



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 006/2020-CIS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO a que prescreve a Constituição Federal no art. 241 acerca da possibilidade de gestão associada de serviços públicos por entes municipais;

CONSIDERANDO a importância dos Consórcios Públicos para a gestão pública brasileira, bem como as delimitações normativas trazidas para esses entes pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e o Decreto Federal n.º 6.017/2007;

CONSIDERANDO a competência da presidente do CIS/AMSO para edição de portarias, nos termos do inciso XVI, Art. 15, do Estatuto Social vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO;

CONSIDERANDO o exercício da atividade administrativa relacionada ao funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja suspenso o expediente no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO do dia 25 de dezembro de 2020 até o dia 03 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O expediente no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO ocorrerá normalmente nas datas não previstas no art. 1º da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:9CF0D293

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 009/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto e Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 25 de dezembro de 2020 à 03 de janeiro de 2021

§ 1º - Os Serviços Públicos de natureza essencial não sofrerão interrupções.

§ 2º - O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso poderão compensar as horas não trabalhadas durante o ano vindouro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente da AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:8DB6A6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2017 - TP
002-2017

PROCESSO Nº: 1703290002/2017
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2017
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E
PELA EMPRESA VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA, QUE TEM POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA

ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.103.445/0001-01, estabelecida na Rua Antônio Vieira, nº 722 – A, Nova Descoberta, Caicó/RN, representada pela Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**, portadora da CPF 359.456.724-91 e da cédula de identidade nº 789.221 ITEP/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2017, instruído no Processo nº 1703290002/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de Maio de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a contar de **01 de dezembro de 2020** até **01 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, está estimado em **R\$ 107.880,00 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, para o exercício de 2020/2021 com a Dotação Orçamentária: 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Sec. Adm. Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte: 1001 da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 1703290002/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 30 de novembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 14.103.445/0001-01

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C7A46430

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 078-2020

PROCESSO Nº 1901187204/2020

DISPENSA Nº 078/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o Brasil e o Mundo enfrentam uma Pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 trouxe implicação direta para a vida de todos tanto no aspecto da saúde e principalmente na parte econômica com a interrupção de diversas atividades econômicas em decorrência do isolamento social, principalmente para os menos favorecidos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou diversos insumos e equipamentos necessários ao combate, prevenção e cuidado contra o COVID-19, com base em ações pactuadas regionalmente por meio de Plano de Contingência;

CONSIDERANDO que em matéria de execução de despesas públicas com aquisição de bens e serviços, o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação, notadamente na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a situação específica do Coronavírus, o Parlamento Brasileiro aprovou e já está em pleno vigor a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como foi editada Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO que o Governo Federal regulamentou a Lei nº 13.979/2000, por meio do Decreto nº 10.282/2020 incluiu à assistência saúde, incluindo os serviços médicos e hospitalares (art. 4, I), como aplicável ao regime de aquisição de bens e serviços na forma de dispensa de licitação capitulada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade aprovada pelo Congresso Nacional, bem como pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.534, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Acari enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para aquisição de materiais e insumos para o enfrentamento do COVID-19, e no presente caso para enfrentar as situações de saúde pública decorrente da referida pandemia;

CONSIDERANDO a existência das dotações orçamentárias 02.06.10.122.0008.2134.2134 e 06.10.305.0008.0186.2014 - Fontes: 1214 e 1213 - Elemento de Despesa: 339030, suficiente para a aquisição de material de consumo solicitado pela Secretaria de Saúde do Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação para a aquisição de materiais de proteção individual para profissionais do Município de Acari/RN, cujo material indispensável na utilização das ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Segundo: AUTORIZAR a aquisição do material junto a empresa: **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **40.782.468/0001-08**, no valor total de **R\$ 26.850,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Compra, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.
Cumpra-se.

Acari RN, 23 de dezembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:568E7B0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº
048-2020

PROCESSO Nº 1901184531/2020
DISPENSA Nº 048/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o benefício eventual de aluguel social será cofinanciado através dos recursos federais das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do COVID-19, através da **Portaria nº 369** que dispõe da locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou locação de bens imóveis para atendimento ao benefício eventual de moradia para pessoa/família em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que o Município expediu o **Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19** (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a existência da dotação orçamentária específica, a saber: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1311 - Elemento de Despesa: 339036, suficiente para pagamento da prestação de serviços de terceiros (Pessoa Física) solicitada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação relativo a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Demétrio Ferreira, nº 50, bairro Petrópolis, Acari/RN, visando conceder benefício eventual de moradia (aluguel social) a pessoa de Antônio Pereira da Silva, NIS 10761983500.

Segundo: AUTORIZAR a locação do imóvel junto a pessoa física de **BRUNO LOPES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 078.226.064-09, pelo período de a três meses, no valor global de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviços, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38

do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.
Cumpra-se.

Acari RN, 07 de julho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CF68754E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº
049-2020

PROCESSO Nº 1901184532/2020
DISPENSA Nº 049/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o benefício eventual de aluguel social será cofinanciado através dos recursos federais das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do COVID-19, através da **Portaria nº 369** que dispõe da locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou locação de bens imóveis para atendimento ao benefício eventual de moradia para pessoa/família em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que o Município expediu o **Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19** (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a existência da dotação orçamentária específica, a saber: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1311 - Elemento de Despesa: 339036, suficiente para pagamento da prestação de serviços de terceiros (Pessoa Física) solicitada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação relativo a locação de 02 (dois) imóveis localizados na Rua Francisco Tomé de Oliveira, nº 03, bairro Petrópolis e Rua Francisco Ferreira Chaves, nº 46, bairro Tarcísio Bezerra Galvão, ambos no município de Acari/RN, visando conceder benefício eventual de moradia (aluguel social) as pessoas de Manoel Alves Ferreira, NIS 16506585421 e Maria de Fátima Medeiros, NIS 16363836.590, respectivamente.

Segundo: AUTORIZAR a locação dos imóveis junto a pessoa física de **ISAAC GOIS CASSIMIRO**, inscrito no CPF nº **059.353.334-81**, pelo período de três meses, no valor global de **R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)** pelos dois imóveis.

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviços, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.
Cumpra-se.

Acari RN, 07 de julho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FFBA38E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Francisco Leilton da Silva
Cargo/Função: Motorista
Quantidade: 1 diária 225,00
Destino: Fortaleza /CE
Data: 24/12/2020
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 225,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Transporte de Paciente para Tratamento médico no Estado do Ceara

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:06B12B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.12.23-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.12.23-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, MÁQUINA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (Serviços de: Substituição da chapa da parte de baixa da concha; serviço recuperação da lamina e serviço de embrulhamento da concha, com todo material e mão de obra). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00036/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 21/01/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e G & J MECANICA TORRES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 16.912.699/0001-04, com sede a Av. Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 22 de Dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:COD20659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00035/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Sendo este com a máquina, operador, combustível e todas as demais despesas para realização do serviço por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/12/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D34230B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00036/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, MÁQUINA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (Serviços de: Substituição da chapa da parte de baixa da concha; serviço recuperação da lamina e serviço de embrulhamento da concha, com todo material e mão de obra). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/12/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7BF93146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00035/2020

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00035/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00035/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Sendo este com a máquina, operador, combustível e todas as demais despesas para realização do serviço por conta do contratado; RATIFICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTÔNIO MARTINIANO DE FREITAS NETO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 086.684.064-85 e Cédula de Identidade sob o nº 003070796SSP/RN, com endereço a Rua Adolfo Maia, 1.123 – Luzia Maia – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.040,00(quinze mil e quarenta reais).

Alexandria - RN, 21 de dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D65A40A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00036/2020**

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00036/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00036/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, MÁQUINA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (Serviços de: Substituição da chapa da parte de baixa da concha; serviço recuperação da lamina e serviço de embrulhamento da concha, com todo material e mão de obra); RATIFICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: G & J MECANICA TORRES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 16.912.699/0001-04, com sede a Av. Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 21 de dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:02059191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 21 de dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4E855766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 486, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 21 de dezembro de 2020, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9DC5D986

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 487, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 22 de dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D0A5A2D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 488, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO SALES HENRIQUE**, Matrícula n.º 1.725, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/05/2018 a 19/05/2019, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F7706519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 489, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula n.º 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8206-6, referente à diária no período do dia 23 de dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2A509463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 490, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula n.º 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 7.784-4, referente a diária no período do dia 23 de dezembro de 2020, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:927F5E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 491, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
524	FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS	19/04/2019 a 18/04/2020
527	JOAO BATISTA FILHO	01/05/2019 a 30/04/2020
531	MARIA DA CONCEICAO PINTO SOARES	28/06/2019 a 27/06/2020
522	FRANCISCA EDNEIDE ALMEIDA	28/06/2019 a 27/06/2020
548	VALDETE FERREIRA DE ARAUJO	28/06/2019 a 27/06/2020
541	MARIA TAISA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA	28/06/2019 a 27/06/2020
545	ROSELANDIA PEREIRA DA SILVA	28/06/2019 a 27/06/2020
537	MARIA DULVIVANIA DE ALMEIDA	11/07/2019 a 10/07/2020
547	SHEYLA SIMONE DE OLIVEIRA LIMA PAIVA	05/08/2019 a 04/08/2020
530	MARIA DA CONCEICAO DE O. DA COSTA	05/08/2019 a 04/08/2020

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CC06E386**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 CONTRATO Nº 166/2017
TERMO ADITIVO Nº 003**

Termo Aditivo nº 003. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS DE ORDEM TÉCNICAS ALEM DE ORIENTAR E TREINAR OS SERVIDORES SOBRE EXECUÇÃO PÚBLICA, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME**, CNPJ: 20.729.542/001-07, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME**, CNPJ: 20.729.542/001-07, neste ato, representado pelo Sra. ISABEL MARTINS DA TRINDADE NETA, cadastrado no CPF sob o nº 655.237.764-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 14/12/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 166/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato do dia 14/12/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL.

AÇÃO: 2006 – SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS.

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 11 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos RN
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF sob o nº 230.782.274-72
Pela Contratante

S Trindade Vserviços De Contabilidade
CNPJ: 20.729.542/001-07
ISABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
CPF: 655.237.764-91
Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D4220736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES COM GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX 304, PARA QUE SEJA REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DO CORRIMÃO E GUARDA-CORPO DE FERRO POR AÇO INOX DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DO PODER EXECUTIVO.

VALOR: **R\$ 49.400,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2090 – Manutenção do Setor do Meio Ambiente.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **21 Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 21 Dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:34F539B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO.

VALOR: **R\$ 7.380,00** (sete mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 18 de Dezembro de 2020 até 18 de Março de 2021.

Angicos/RN, em 18 de Dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:37937C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1656/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR DESPESAS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRABALHISTAS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PARCELAMENTO FEDERAL E TRANSFERÊNCIAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS, E DE CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a regularizar despesas decorrentes de precatórios judiciais trabalhistas, contribuições previdenciárias, parcelamento federal e transferências de depósitos judiciais, e de contribuição para formação do patrimônio do servidor público, debitados nas contas do município de Apodi pela Justiça do Trabalho e pela Receita Federal do Brasil, nos termos que dispõe a Constituição Federal e demais legislação em vigor.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender o disposto no art. 1º, da presente lei, nos termos dos art. 40, 41, 42 e 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9A7AB97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 025/2020 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 22 de Dezembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro. Portaria Nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8836EE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**MINUTA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 25070001/2018-TP008 QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO, Nº 25070001-5/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APODI/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI E A EMPRESA A C L
MAIA DANTAS E**

MINUTA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato n.º 25070001/2018-TP008

Quinto Termo Aditivo ao Contrato, nº 25070001-5/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APODI/RN** – Prefeitura Municipal de Apodi e a empresa **A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA - ME**.

O MUNICÍPIO DE APODI/RN – Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº: **08.349.011/0001-93**, com sede na **Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN** – CEP: **59.700-000**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, e a empresa **A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.625.410/0001-35, RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05,estabelecida na RUA: SÃO JOÃO BATISTA., 30 A, CENTRO, Apodi/Rio Grande do Norte, têm, entre si, ajustado o **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato para as obras de “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato para que a data final seja observada no seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Prazo Vigência
1	9472 - serviço de pavimentação	M	4	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto da lei Federal nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Apodi/RN,

Prefeitura Municipal de Apodi/rn
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39
Contratante

A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 20.625.410/0001-35
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
CPF 050.774.294-05.
Nome Representante
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD17394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO ENCAMINHE-SE O REFERIDO PROCESSO, E A MINUTA DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 25070001/2018, DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

DESPACHO

Encaminhe-se o referido processo, e a Minuta do Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 25070001/2018, da EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Assessoria Jurídica para emitir parecer.

Apodi/RN, 22/11/2019

Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
CPF/MF Nº. 061.599.814-39
Prefeito

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E1B66892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO

DESPACHO

Assunto: Termo Aditivo de Prazo

I – Acato o Parecer da Assessoria Jurídica.

II – Efetue-se a realização do Quinto Termo Aditivo de Prazo do Contrato de nº25070001/2018, referente à Tomada de Preços de Nº. 008/2018.

III – Encaminhem-se os Autos para as devidas providências.

Apodi/RN, 22 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Apodi/ RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
CPF/MF Nº. 061.599.814-39
Prefeito

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CDA4AC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25070001/2018

Termo Aditivo ao Contrato n.º 25070001/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato, nº 25070001-4/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APODI/RN – Prefeitura Municipal de Apodi/RN, e a empresa A C L CONSTRUÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE APODI/RN – Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº: **08.349.011/0001-93**, com sede na **Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN** – CEP: **59.700-000**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no (MF) sob o n.º CNPJ **20.625.410/0001-35**, estabelecida na RUA: SÃO JOÃO BATISTA., 30, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, ANEXO A, Apodi/Rio Grande do Norte, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o **Quarto** Termo Aditivo ao Contrato para contratação de empresa destinada a execução das obras de “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, objeto do Contrato de Repasse 1.028.977-94/2016, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração no Contrato celebrado, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Valor Inicial	Valor acrescido	Valor total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.	198.591,81	R\$21.605,09	220.196,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, I, a e b.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Apodi/RN, 13/08/2019

Prefeitura Municipal De Apodi/RN
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93
Contratante
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
CPF Nº 09.393.893/0001-57
Prefeito

A C L Construções EIRELI
CNPJ N.º 20.625.410/0001-35
Contratado

LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS

CPF 050.774.294-05

Nome Representante

Testemunhas:

1-Nome: _____

CPF: _____

2-Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DO IX ADITIVO NO CONTRATO DE Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP: LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: ALTERAÇÃO NO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. APODI/RN, 03/12/2020.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C7901DCE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0173/2020 – GP***Dispõe sobre a exoneração, do Senhor Marcondes José de Menezes e dá outras providências.*

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:**Art.1º EXONERAR,** oSr. **MARCONDES JOSÉ DE MENEZES**, matrícula de nº 01.019, do cargo de Coordenador, em virtude da posse em outro cargo inacumulável.**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.12.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:BBB3AB0F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0174/2020 – GP**

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:**Art. 1º Transferir,** o Servidor **SERGIO RICARDO GOMES PEGADO**, matrícula de nº 96042, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Educação.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:CAD2D457**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2020 – GP***Dispõe sobre a exoneração, da Senhora Flávia Lucia dos Santos Gadelha e dá outras providências.*

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:**Art.1º EXONERAR,** a Sra. **FLÁVIA LÚCIA DOS SANTOS GADELHA**, matrícula de nº 97091, do cargo de Subcoordenadora da Educação.**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.12.2020

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:EEDDEOCE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/2020 – GP***Dispõe sobre a exoneração, da Senhora Laura Lúcia da Silva Santana e dá outras providências.*

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **LAURA LUCIA DA SILVA SANTANA**, matrícula de nº 99941, do cargo de Subcoordenadora da Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.12.2020

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:79642C36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/2020 – GP**

Dispõe sobre a exoneração, da Senhora Vera Lucia da Silva Gomes e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a Sra. **VERA LUCIA DA SILVA GOMES**, matrícula de nº 09307, do cargo de Subcoordenadora da Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.12.2020

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:E1972670

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 633/2020/GP**

Estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Bráulio da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Nº 021/2018, que instituiu o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os créditos de natureza tributária da Fazenda Pública Municipal de exercícios anteriores, em fase de cobrança administrativa ou judicial, os provenientes de denúncias espontâneas e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, podem ser parcelados em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, na forma e com os descontos previstos neste Decreto.

§ 1º O prazo para o parcelamento de créditos da Fazenda Pública será de 24 de dezembro até 30 de dezembro de 2020.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I – Os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online.

II – Os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não reconhecimento do tributo.

III – Os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmios.

§ 3º - A concessão de parcelamento de créditos não importará em novação ou moratória.

§ 4º - Os créditos tributários lançados através de auto de infração no exercício corrente, desde que não elencados nas exceções constantes do § 1º deste artigo, são passíveis de parcelamento.

Art. 2º - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor esteja em situação tributária regular no exercício em curso, têm descontos sobre multa de mora e juros de mora de até 95%.

Art. 3º - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos parcelamentos de pessoas físicas;

II – R\$ 250,00 (duzentos reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

Art. 4º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor, de modo irrefragável, reconhece e confessa formalmente o crédito, será processado nos seguintes termos:

I – Formalizado em requerimento próprio, digitado por meio de leitor de texto de computador ou semelhante e impresso e protocolado na Secretaria de Tributação de Arez-RN.

II – Assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;

§ 1º - O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos objetos do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente.

§ 2º - O período de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessárias.

§ 3º - Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia do contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta, em que será necessária a apresentação de cópias de documentos de identificação de ambos.

§ 4º - A primeira parcela, expedida no momento da formalização do requerimento de parcelamento, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês da formalização, vencendo-se as demais até dia 30 de cada mês.

§ 5º - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.

§ 6º - Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, deve ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

§ 7º - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º - Relativamente a parcelamento realizado com base neste Decreto consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornados os créditos ao “status quo ante”, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de três (03) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

II – Ocorrer inadimplência de três (03) parcelas dos créditos tributários cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido na forma deste Decreto e até quando ele perdurar.

III – Ocorrer atraso superior a noventa (90) dias em qualquer uma das parcelas.

§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, caso ocorra as hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e recalculados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 6º - Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 7º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a expedir os atos necessários a perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 8º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:CFCCDD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, nos termos das Leis Municipais de nº 402, de 12 de abril de 2007 e de nº 424, de 05 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Arez para o mandato de 02 anos, conforme representações:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Ana Tecia Querino Pereira** – CPF: 048.388.724-29

Suplente: **Maizy Kelly Oliveira Souza** – CPF: 057.642.284-33

Titular: **Vanilson Guedes da Silva** – CPF: 792.310.204-04

Suplente: **Maria Madalena da Costa Galvão** – CPF: 778.747.494-72

Representante dos professores da educação básica pública:

Titular: **Darlon Rauf Cassimiro de Souza** - CPF: 008.516.434-85

Suplente: **Mauro Marques de Figueiredo** – CPF: 673.445.184-49

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: **Patrícia Pereira do Nascimento** - CPF: 028.648.584-28

Suplente: **Antônio Tomé de Oliveira Filho** – CPF: 938.087.634-34

Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas:

Titular: **Maria da Conceição do Nascimento** - CPF: 056.999.714-32

Suplente: **Lincon Aguiar Correia** – CPF: 028.328.964-30

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: **Alzineide Maria de Lima** – CPF: 060.720.574-11

Suplente: **João Batista Albino da Fonseca** – CPF: 074.572.014-59

Titular: **Josemir Ferreira**- CPF: 043.143.044-64

Suplente: **Ana Célia da Silva Galvão** – CPF: 852.797.734-68

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: **Patricio Luiz da Silva** – CPF: 148.443.804-35

Suplente: **Willian Barbosa da Silva** –CPF: 713.589.184-81

Titular: **Marina Filgueira dos Santos Costa** –CPF:130.320.754-08

Suplente: **Josenilda Rodrigues Bezerra** – CPF: 117.979.974-75

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: **Jefferson Clayton Simão** –CPF : 828.482.704-20

Suplente: **Edinaide Alves da Silva** -CPF: 481.342.954-87

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: **Norma Lucia Meireles Menezes da Rocha** – CPF: 876.564.424-72

Suplente: **João Maria de Farias** – CPF: 812.878.954-68

Art. 2º. O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art.5º. Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito-Arez/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:7E5B27A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2020

IV – DISPOSITIVO

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Presidente da CPL **DECIDE**, pelo **CONHECIMENTO** da Impugnação protocolada pela empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.555.440/0001-54, tendo em vista que foi protocolada tempestividade, para no mérito, **NÃO DAR PROVIMENTO**, mantendo o Edital da Concorrência nº. 000001/2020.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2020.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:A487D97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRA ATA REFERENTE AO RESULTADO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Baraúna/RN.

Considerando o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.3 e 6.4 os quais regem a representação e a impugnação do edital da concorrência nº 001/2020. **In Verbis:**

(...)

6.2. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades,

deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

6.2.1. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6.3. A petição de impugnação deverá ser encaminhada para a sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sito à sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000 ou pelo ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

6.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Considerando o Pedido de Impugnação interposto pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42 encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos via e-mail gammaeireli@hotmail.com às 08h22min do dia 22 de dezembro de 2020, cuja data da sessão encontra-se aprazada para o dia 28 de dezembro de 2020, sendo, portanto, tempestiva a impugnação cuja empresa em breve síntese ao final requer. **In Verbis:** (...)

X – DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos legais apresentados, solicito de Vossa Senhoria o seguinte:

Que seja recebida e processada a presente impugnação ao edital; Que seja alterado o subitem 9.2.3.2 do edital, com a exclusão da exigência que as licitantes devem comprovar que possuem nos seus quadros um engenheiro agrônomo;

Que sejam alterados os subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4 do edital com a exclusão da exigência de que as licitantes devem comprovar a realização dos serviços de limpeza com containers e com picador triturador de galhos de árvores;

Que sejam colocadas no edital as omissões apresentadas no item V.4 da presente impugnação;

A abertura de novo prazo, conforme estabelece o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento

Parnamirim/RN, 22 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO NEGÓCIO DE FREITAS

Administrador

Considerando o exposto, em 22 de dezembro de 2020, fora encaminhado o presente pedido de impugnação ao Sr Sérgio Bezerra Pinheiro, Engenheiro Civil, o qual em 23 de dezembro de 2020 emitiu o seguinte parecer técnico. **In Verbis:**

Ao Sr.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da CPL do Município de Baraúna/RN

Assunto: Esclarecimento de ordem técnica em relação a impugnação apresentada pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Licitação Concorrência nº 001/2020 referentes ao Projeto Básico.

(VI) A empresa questiona: O Edital está exigindo que a licitante apresente como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo, quando o serviço de limpeza urbana é de um engenheiro civil ou sanitarista.

A GAMA Construções e Serviços EIRELI, fez uma correta exposição das atribuições dos profissionais de engenharia. No entanto, é importante destacar que o texto do Edital em relação a qualificação

técnica registra no item 9.2.3.2.: “ Comprovação do Licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Agrônomo ou qualquer outra especialidade que possua competência legal devendo estar registrado no CREA/CAU, ou outro Conselho Profissional Competente” (grifo nosso)

A comissão procurou com esse texto ampliar as possibilidades de abrangência legal da participação de responsáveis técnicos pelos serviços, desde que o mesmo possua competência legal. Necessariamente a licitante não deverá apresentar a participação no seu quadro permanente de um agrônomo. Poderá ser qualquer profissional que possua **COMPETÊNCIA LEGAL**, como por exemplo um arquiteto, com o seu registro devido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que também podem ter essa competência, conforme a Deliberação nº 032/2018 da Comissão de Exercício Funcional (CEP-CAU/BR).

(V2) A empresa questiona: que as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.5, estão em desacordo com as exigências legais.

A exigência solicitada trata da prestação do serviço em conjunto, não obstando a separação da estimativa de cada item que compõe a totalidade do serviço, não se trata de uma mera locação de containers. Os caminhões coletores compactadores devem ser equipados com equipamentos “lifter” (elevadores), bem como ter o seu sistema hidráulico adaptado para tal finalidade, conforme descrito nos itens 5.1 Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada, 5.1.3. Metodologia de Trabalho e 5.1.9.

Especificações do “lifter”. As equipes de trabalho, composta por motoristas e garis, devem estar capacitados para realizar a coleta domiciliar e de carga e descarga dos containers.

O mesmo ocorre com a coleta de resíduos de podas e remoção de árvores com trituração dos resíduos. Não se pode dissociar a trituração do recolhimento, pois são atividades realizadas concomitantemente, realizadas por um conjunto de equipamentos e equipe capacitada para tal finalidade.

Sobre a matéria, importante a apresentação dos ensinamentos do professor MARÇAL JUSTEN FILHO:

A essência da questão reside em que a comprovação de experiência anterior como requisito de habilitação não se justifica por si só. Trata-se de condicionamento de natureza instrumental, destinado à restringir a participação no certame aos sujeitos que detenham condições de executar o objeto licitado. Assim, a comprovação da experiência anterior fundamenta a presunção de que o sujeito dispõe de conhecimento e habilidade técnico-empresariais para executar satisfatoriamente a futura contratação.

(...) Logo, se o objeto for uma ponte com quinhentos metros de extensão, não é possível que a Administração se satisfaça com a comprovação de que o sujeito já construiu uma “ponte” - eventualmente, com cinco metros de extensão.

Sempre que a dimensão quantitativa, o local, o prazo ou qualquer outro dado for essencial à execução satisfatória da pretensão objeto da futura contratação ou retratar algum tipo de dificuldade peculiar, a Administração estará no dever de impor requisito de qualificação técnica fundado nesses dados)

Nesse sentido, o ilustre professor preceitua:

O disposto não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação... .. Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação.

Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF (...o qual somente permitirá as exigências de qualificação

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Verifica-se, portanto, que não há qualquer ilegalidade maculando as exigências contidas no item do Edital impugnado, tendo em vista que obedecem aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e são compatíveis com o objeto a ser licitado.

(V3) A empresa questiona: No dimensionamento dos equipamentos existe 01 moto a mais que não existe na composição de preços.

O licitante deve se ater as quantidades apresentadas na planilha de composição dos preços. Será utilizada uma única motocicleta, conforme exposto na planilha de composição de preços da administração central.

A planilha de composição da administração local reforça esse entendimento ao prever o quantitativo da motocicleta a ser empregada na administração local, conforme transcrição a seguir:

Administração Local			
1. Mão de Obra Indireta	Cálculo unitário de mão de obra		Total
	Quantidade	Valor Unitário	
Encarregado de Turma	1,00	R\$ 2.709,32	R\$ 2.709,32
Auxiliar de Escritório	1,00	R\$ 2.737,43	R\$ 2.737,43
2. Veículos Administrativos			
	Cálculo unitário de mão de obra		Total
	Quantidade	Valor Unitário	
Motocicleta 150cc	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Veículo Utilitário	1,00	R\$ 3.044,56	R\$ 3.044,56
3. Custos Financeiros			
			Valor médio
			Total
3.1. Aluguel e reforma de galpão		R\$ 700,00	R\$ 700,00
3.2. Água (60 litros por funcionário/dia de acordo com NR24)		R\$ 10,14	R\$ 385,32
3.3. Energia (100 w a cada 8m² de acordo com a NR 24)		R\$ 0,64	R\$ 256,00
3.4. Mão de Obra Indireta			R\$ 5.446,75
3.5. Veículos administrativos			R\$ 3.744,56
CUSTO TOTAL COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL			TOTAL

4. Conclusão

Em referência aos fatos expostos e da análise técnica aos itens impugnados e em obediência a Lei nº 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, esclarecemos que a descrição técnica e os quantitativos previstos no Projeto Básico e seus anexos são adequados e suficientes para afastar os motivos que originaram a presente impugnação. Nesse contexto, a impugnação não deve ser reconhecida.

É este o entendimento

Natal, 23 de dezembro de 2020

ENG. CIVIL SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO

Responsável técnico

MSc. em Engenharia Sanitária

CREA 210383462-3 CPF.: 369.087.974-49

Considerando o tocante a exigência contida no subitem 9.2.3.2 a qual a empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42 pleiteia a impugnação, este Colegiado ao analisar os subitens 9.2.3.2 e 9.2.3.9 entende não prosperar, senão vejamos:

Os subitens 9.2.3.2 e 9.2.3.9 têm por exigência. **Ipsis Litteris:**

9.2.3.2. Comprovação de que possui, na data da entrega dos envelopes, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil/Engenheiro Sanitarista e 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou qualquer outra especialidade que possua competência legal devendo estar registrado no CREA/CAU ou outro Conselho profissional competente, consoante previsto no inciso I, do 1º, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades constante do Projeto Básico acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho competente. (grifo nosso)

(...)

9.2.3.9. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de acervos(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório;

ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentada juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social.

Em seus argumentos segue a impugnante:

Que o edital está exigindo que a licitante apresente como responsável técnico o engenheiro agrônomo, quando o serviço de limpeza urbana é de responsabilidade de um engenheiro civil ou sanitário (letra V.1 da impugnação).

Bem ao analisar o disposto no subitem 9.2.3.2 percebe-se que consta na exigência **de no mínimo 01 Engenheiro Civil/Engenheiro Sanitarista, 01 Engenheiro Agrônomo ou qualquer outra especialidade que possua competência legal** devendo estar registrado no CREA/CAU ou outro Conselho profissional competente. Então caso a empresa não tenha um engenheiro agrônomo ela poderá apresentar outra especialidade que possua competência legal, ou seja, a licitante poderá apresentar outro profissional que não seja o engenheiro agrônomo, desde que possua competência legal.

Corroborando com este entendimento o Sr Sérgio Pinheiro, quando da análise técnica, emitiu o seguinte parecer. **In Verbis:**

(...)

(V1) A empresa questiona: O Edital está exigindo que a licitante apresente como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo, quando o serviço de limpeza urbana é de um engenheiro civil ou sanitário.

A GAMA Construções e Serviços EIRELI, fez uma correta exposição das atribuições dos profissionais de engenharia. No entanto, é importante destacar que o texto do Edital em relação a qualificação técnica registra no item 9.2.3.2.: “ Comprovação do Licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Agrônomo ou qualquer outra especialidade que possua competência legal devendo estar registrado no CREA/CAU, ou outro Conselho Profissional Competente” (grifo nosso)

A comissão procurou com esse texto ampliar as possibilidades de abrangência legal da participação de responsáveis técnicos pelos serviços, desde que o mesmo possua competência legal. Necessariamente a licitante não deverá apresentar a participação no seu quadro permanente de um agrônomo. Poderá ser qualquer profissional que possua COMPETÊNCIA LEGAL, como por exemplo um arquiteto, com o seu registro devido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que também podem ter essa competência, conforme a Deliberação nº 032/2018 da Comissão de Exercício Funcional (CEP-CAU/BR).

Portanto, se verifica que não existe exigência restritiva, pelo contrário, conforme bem explanou o Sr Sérgio Pinheiro ampliou-se as possibilidades de abrangência legal da participação de responsáveis técnicos pelos serviços, desde que os mesmos possuam competência legal estejam registrados no CREA/CAU ou outro conselho profissional competente.

Segue a impugnante alegando que o subitem 9.2.3.2, do edital, está solicitando que a LICITANTE apresente que possui no seu quadro permanente 01 engenheiro civil/sanitarista e o engenheiro agrônomo e a comprovação de aptidão técnica com a apresentação de atestados em nome dos responsáveis técnicos, o que afronta a lei de licitação.

Como se verifica, não há a exigência de que os profissionais sejam do quadro permanente, pelo contrário, a comprovação do vínculo empregatício dar-se-á conforme subitem 9.2.3.9. **In Verbis:**

9.2.3.9. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de acervos(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração

de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentada juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social.

Contrapondo o argumento da impugnante frente ao subitem 9.2.3.9 não há nenhuma exigência de que os profissionais sejam do quadro permanente, portanto, não há que se falar em quadro permanente, nem custos com a contratação de um profissional para participação do processo licitatório, haja vista que o edital flexibiliza a apresentação do profissional por meio de declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentada juntamente com a cópia da carteira profissional, que em tese o profissional poderia ser contratado pela empresa quando da eventual contratação pós homologação e adjudicação.

Segue a impugnante alegando que no edital não consta algumas exigências previstas na lei de licitação (letra V.4 da impugnação) dentre elas temos o artigo 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece algumas cláusulas OBRIGATÓRIAS que devem constar nos editais:

*Art.40.O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, **obrigatoriamente**, o seguinte:*

XIV-condições de pagamento, prevendo:

- a)prazo de pagamento não superior a trintadias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;*
- b)cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;*
- c)critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento*
- d)compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;*
- e)exigência de seguros, quando for o caso;*

Continua a impugnante que no caso do edital, está havendo uma omissão com relação a algumas exigências obrigatórias.

Que no edital não consta o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Segue a impugnante que argumentando que também não consta no edital as compensações financeiras por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. Vê-se que são várias as obrigações que estão omissas no edital.

Contrapondo os argumentos da impugnante temos que o edital em seu item 21 DO PAGAMENTO dispõe o seguinte. **In Verbis:**

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

21.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

21.2.2. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.5.1. Não produziu os resultados acordados;

21.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

21.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos desta Concorrência.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

21.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 / I = (6/100) 365 / I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Há que se frisar que na minuta do Termo de Contrato, cláusula décima primeira do pagamento elenca. **In Verbis:**

CLÁUSULA 11ª - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. 11.2.2. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1. Não produziu os resultados acordados;**11.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;****11.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.****11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

11.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos desta Concorrência.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte: $EM = I \times N \times VP$** **Onde:** **$EM =$ Encargos moratórios;** **$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;** **$VP =$ Valor da parcela a ser paga.** **$I =$ Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:** **$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$** **$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%.****11.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em futura a ser apresentada posteriormente.**

Portanto, os argumentos da impugnante não merecem prosperar, uma vez que as regras editalícias estão em consonância com o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando todo o exposto, nos termos da fundamentação técnica exposta pelo Sr Sérgio Bezerra Pinheiro, Engenheiro Civil, a qual conclui em seu parecer pela manutenção da descrição técnica e os quantitativos do Projeto Básico e seus anexos e consequentemente pela rejeição do Pedido de Impugnação.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE PELO NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42, **mantendo-se inalterado as regras constantes do edital da Concorrência nº 001/2020, cuja sessão pública permanece aprazada para as 09h do dia 28 de dezembro de 2020.** Os autos permanecem com vista franqueada aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:F4B4CC0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTA ATA REFERENTE AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Baraúna/RN.

Considerando o pedido de esclarecimento/questionamento solicitado pela empresa PROSERN EMPREENDIMIENTOS o qual fora enviado pelo e-mail. **In Verbis:**

Prosern Empreendimentosprosernempreendimentos@hotmail.com
23 de dezembro de 2020 09:14

Para: Baruna Rn licitabarauna@gmail.com

Bom dia Sr. Pregoeiro do Município de Baraúna/RN,

Fiquei na dúvida no edital na parte técnica, gostaria de saber se vocês querem 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Sanitarista e 01 (um) Engenheiro Agrônomo, ou seria 01(um) Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista ?

Gostaria de saber se esta confirmada a licitação pro dia 28 de Dezembro/2020 ?

Atenciosamente,

Thiago Souza!

Diante o assunto fora acionado o Sr SérgioBezerra Pinheiro, Engenheiro Civil, o qual emitiu o seguinte parecer. **In Verbis:**

Sérgio Pinheiro<sergiopinheiroambiente@gmail.com> 23 de dezembro de 2020 12:23

Para: Setor de Licitações e Contratos licitabarauna@gmail.com

Boa tarde, Deve ser dada a mesma resposta do item 1 dos questionamentos da empresa GAMA Construções e Serviços EIRELI.

O texto do Edital em relação a qualificação técnica registra no item 9.2.3.2.: "Comprovação do Licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Agrônomo ou qualquer outra especialidade que possua competência legal devendo estar registrado no CREA/CAU, ou outro Conselho Profissional Competente" (grifo nosso)

A comissão procurou com esse texto ampliar as possibilidades de abrangência legal da participação de responsáveis técnicos pelos serviços, desde que o mesmo possua competência legal.

Necessariamente a licitante não deverá apresentar a participação no seu quadro permanente de um agrônomo. Poderá ser qualquer profissional que possua COMPETÊNCIA LEGAL, como por exemplo um arquiteto, com o seu registro devido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que também podem ter essa competência, conforme a Deliberação nº 032/2018 da Comissão de Exercício Funcional (CEP-CAU/BR). Basta apresentar um profissional desde que possua competência legal como engenheiro(CREA) ou arquiteto (CAU).

Sérgio Bezerra Pinheiro

Considerando todo o exposto, nos termos da fundamentação técnica exposta pelo Sr Sérgio Bezerra Pinheiro, Engenheiro Civil, a qual concluiu em outro parecer relativo ao pedido de esclarecimento/impugnação semelhante que: **a licitante poderá apresentar qualquer profissional que possua COMPETÊNCIA LEGAL, como por exemplo um arquiteto, com o seu registro devido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que também podem ter essa competência, conforme a Deliberação nº 032/2018 da Comissão de Exercício Funcional (CEP-CAU/BR). Basta**

apresentar um profissional desde que possua competência legal como engenheiro(CREA) ou arquiteto (CAU).

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE manter inalterada as regras constantes do edital da Concorrência nº 001/2020, cuja sessão pública permanece aprazada para as 09h do dia 28 de dezembro de 2020.** Os autos permanecem com vista franqueada aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:79BCE75E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTA ATA REFERENTE AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Baraúna/RN.

Considerando o pedido de esclarecimento/questionamento solicitado pela empresa A B AGOSTINHO EIRELI- ME o qual fora enviado pelo e-mail. **In Verbis:**

Ssa Serviços<Ssaservicos@hotmail.com> 23 de dezembro de 2020 11:21

Para: Baruna Rn licitabarauna@gmail.com

Bom dia,

Prezada Comissão da CPL de Baraúna/RN,

A empresa A B Agostinho Eireli- ME, vêm através deste solicitar esclarecimento a respeito do edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

De acordo com o edital no item 9.2.3.2, na comprovação técnica seria 01 engenheiro civil, 01 engenheiro sanitárias e 01Agrônomo ou seria 01 engenheiro civil ou 01 engenheiro sanitárias e 01Agrônomo.

Aguardo esclarecimentos, ou já posso solicitar a impugnação do edital.

Att,

Diretoria AB Agostinho.

Diante o assunto fora acionado o Sr SérgioBezerra Pinheiro, Engenheiro Civil, o qual emitiu o seguinte parecer. **In Verbis:**

Sérgio Pinheiro<sergiopinheiroambiente@gmail.com> 23 de dezembro de 2020 12:23

Para: Setor de Licitações e Contratos licitabarauna@gmail.com

Boa tarde, Deve ser dada a mesma resposta do item 1 dos questionamentos da empresa GAMA Construções e Serviços EIRELI.

O texto do Edital em relação a qualificação técnica registra no item 9.2.3.2.: "Comprovação do Licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Agrônomo ou qualquer outra especialidade que possua competência legal devendo estar registrado no CREA/CAU, ou outro Conselho Profissional Competente" (grifo nosso)

A comissão procurou com esse texto ampliar as possibilidades de abrangência legal da participação de responsáveis técnicos pelos serviços, desde que o mesmo possua competência legal.

Necessariamente a licitante não deverá apresentar a participação no seu quadro permanente de um agrônomo. Poderá ser qualquer profissional que possua **COMPETÊNCIA LEGAL**, como por exemplo um arquiteto, com o seu registro devido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que também podem ter essa competência, conforme a Deliberação nº 032/2018 da Comissão de Exercício Funcional (CEP-CAU/BR). Basta apresentar um profissional desde que possua competência legal como engenheiro(CREA) ou arquiteto (CAU).

Sérgio Bezerra Pinheiro

Considerando todo o exposto, nos termos da fundamentação técnica exposta pelo Sr Sérgio Bezerra Pinheiro, Engenheiro Civil, a qual concluiu em outro parecer relativo ao pedido de esclarecimento/impugnação semelhante que: **a licitante poderá apresentar qualquer profissional que possua COMPETÊNCIA LEGAL, como por exemplo um arquiteto, com o seu registro devido no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que também podem ter essa competência, conforme a Deliberação nº 032/2018 da Comissão de Exercício Funcional (CEP-CAU/BR). Basta apresentar um profissional desde que possua competência legal como engenheiro(CREA) ou arquiteto (CAU).**

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE manter inalterada as regras constantes do edital da Concorrência nº 001/2020, cuja sessão pública permanece aprazada para as 09h do dia 28 de dezembro de 2020.** Os autos permanecem com vista franqueada aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:877FC0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Nomeia membros de para comporem o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o conselho Municipal de saúde, os seguintes representantes:

1. Representantes do governo:**1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Francisca Eduarda de Souza Leite (titular)

Maria Monica Ribeiro Alves (suplente)

1.2 Representantes da Secretaria de Educação:

Ângela Maria (titular)

Mazzo Miterram (suplente)

1.3 Representante da Secretaria de Assistência Social:

Maria Jose Bezerra (titular)

Maria Sonia da Costa Silva (suplente)

2. Representantes dos Profissionais de Saúde**2.1 Centro de Saúde**

Sileide Simões Ioló

Jose Erisvaldo C. Silva

2.2 Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho

Ana Silvia Abreu (titular) (presidente)

Maria Jose de Freitas (suplente)

2.3 CAPS (centro de atenção pisco social)

Maria Eliene Fernandes (titular)

Maria das Graças Costa de Oliveira (suplente)

3. Representantes dos Usuários**3.1 Conselho Comunitário de Pico Estreito**

Ygor Saymon Silva de oliveira (titular)

Cícera Felipe do Vale (suplente)

3.2 Conselho Comunitário de Campestre

Joaquina Francisca de Lima (Titular)

Raimunda Celia de Lima (suplente)

3.3 Conselho Comunitário de Velame

Daniela Ribeiro (titular)

Maria Aucileide (suplente)

3.4 Igreja Católica

Marizete Lira Monte (titular)

Lenilda Dantas Barbosa (suplente)

3.5 Igreja Evangélica

Erivanio da Silva Dunga (titular) (vice-presidente)

Felipe Matheus da S. Costa (suplente)

3.6 CDL (Câmara de Diretores Lojistas)

Edillana Rafaella (titular)

Sonia Santiago (suplente)

3.7 Secretária executiva

Maria Edilania dos Santos Oliveira Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2020, 39º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3F55D450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020 - GP

Portaria nº 134/2020 - GP Bento Fernandes/RN, 27 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade a servidora municipal, Sra. DANIELY CRISTINA DO NASCIMENTO VIANA ocupante da função de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 706.392.904-69 - **matrícula e vínculo de nº 1300103-1, no período de 08/11/2020 à 06/05/2021**, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 447 de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08/11/2020, revogados as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 27 de Novembro de 2020.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:73A8A704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
118/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000199, parte integrante do Processo nº 4359/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA 04364195480, CNPJ: 30.715.039/0001-56 referente à Serviços de impressão e catalogação de caixas de arquivo morto polionda, 350 x 250 x 130mm, em papel fotográfico, glossy auto-adesivo, branco brilhante, 130gr, medindo 20cm x 12cm, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Boa Saúde/RN., pelo valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2020

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretario de Administração e Planejamento
CPF: 056.014.974-35

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:4A43A0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DESPACHO - PUNIÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
24090001/2013 - CONTRATO 20140017

Analisando os termos do despacho de fls. 1186, bem como, o JULGAMENTO fls. 1173/1175, após o Despacho da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMBS, e em atendimento ao disposto no item “b” da fl. 175, atendendo, na sua integralidade, ao recomendado no item “4” do despacho de fls. 1186, constantes no Processo Administrativo nº 24090001/2013.

Nesse sentido, este Gabinete promove o ato de impedimento da empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (06.176.355/0001-12) em licitar com o município de Boa

Saúde/RN pelo período de 02(dois) anos a contar da data da veiculação no Diário Oficial, tendo em vista atendimento a cláusula 13º, item 13.3, “d” e “e”, do contrato administrativo 20140017 e da Lei n. 8.666/93, com a devida publicação na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos Municípios-FEMURN.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:9FAC57AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N. 051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO n. 051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 46, de 10 de novembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, Senhora Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos instados no Memorando n. 34/2020, originário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o qual oferece referência sobre regulamentação da Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Boa Saúde/RN, naquilo que se destinam a aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando que, o Capítulo II – DO SUBSÍDIO MENSAL – restou consolidado a existência de vício quanto a forma de convocação para habilitação dos interessados, quando a modalidade utilizada deveria ter sido adota publicação de Chamada Pública, através de edital específico;

Considerando que, o Capítulo II – DO SUBSÍDIO MENSAL – não houve informação do instrumento de convocação/Chamada Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, acarretando inviabilidade para o empenho de uma possível despesa pública, no caso de ocorrência de contratação;

Considerando que, após averiguação, não houve utilização dos recursos dispostos a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 46, de 10 de novembro de 2020, que regulamentou no âmbito do município de Boa Saúde/RN, os recursos financeiros oriundos da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B53DFA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 175 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 175 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME. Inscrito (a) no

CNPJ sob nº. 08.155.867/0001-28. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS. **VALOR GLOBAL R\$ 33.856,00** (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE **TRANSPORTE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de dezembro de 2020.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:FF0E14BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 24 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO DE Nº 24 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo à nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 e 31 de dezembro (terça e quinta-feira), para os órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades de final de ano, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas da Saúde Pública.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal de Bodó-RN.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:896C7E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 0128/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 099/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 22, II, da Lei federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de dezembro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CIRURGICA RN EIRELI**, **CNPJ: 36.183.190/0001-77** – com o valor de R\$ 27.801,90 (vinte e sete mil, oitocentos e um reais e noventa centavos), cujo objeto CONSISTE na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 23 de dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5E7BD4B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 176/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Anual – LOA Nº 733/2019, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com a tabela I a seguir.

Tabela I

ÓRGÃO	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	
ELEMENTO	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			9.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com inciso com o Art. 43, III da Lei Federal 4.320/64, e tabela II a seguir.

Tabela II

ÓRGÃO	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	
ELEMENTO	4.4.90.51	Obras e Instalações	9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			9.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2020.

Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:61712F95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 175/2020, de 23 de dezembro de 2020.

“REVOGA O DECRETO Nº 156/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 156/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0EE05FF5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 177/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Brejinho/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado no imóvel tombado sob a Matrícula de nº 616, do Livro 01-C do Registro Geral do Serviço Notarial e Registral de Brejinho/RN, destinada à construção de uma quadra poliesportiva, a saber:

Uma gleba de terra com área total de 3.025 m2, sendo o perímetro de 55,00m ao NORTE, que confronta com as terras de Jorge Luiz Pereira; 55,00m ao SUL com a estrada de Boiada; 55m ao LESTE com as terras de José Franco, 55,00m ao OESTE com as terras de Raimundo Paulino Teixeira, área esta que encontra-se encravada no Sítio Remédio, Zona Rural de Brejinho/RN.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:DBF772CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 011/2020.**

Portaria de Diária Operacional nº 011/2020.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 09 (nove) diárias ao Sr. **André do Nascimento Martins**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Para compensar o Policial Militar que

voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 02, 05, 10 e 11 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de dezembro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BFC4D09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 012/2020.

Portaria de Diária Operacional nº 012/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 05 (cinco) diárias ao Sr. **Cleiton Clementino da Fonseca**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 06 e 14 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de dezembro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9A621FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 013/2020.

Portaria de Diária Operacional nº 013/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 08 (oito) diárias ao Sr. **Francisco Cristiano de A. Felipe**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do

patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 01, 05 e 06 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de dezembro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4E8432B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 014/2020.

Portaria de Diária Operacional nº 014/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 05 (cinco) diárias ao Sr. **Márcio Rauney Gomes da Silva**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 06 e 13 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de dezembro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DF9E1E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 015/2020.

Portaria de Diária Operacional nº 015/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 06 (seis) diárias ao Sr. **Valbir Pereira da Silva**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 02 e 06 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de dezembro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:59988B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 016/2020.

Portaria de Diária Operacional nº 016/2020.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 09 (nove) diárias ao Sr. **Jackson Luiz Tenório de Souza**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 01, 08 e 10 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de dezembro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:58487EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 017/2020.

Portaria de Diária Operacional nº 017/2020.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Sr. **Ronypetson Lima de Andrade**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado no dia 08 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de dezembro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9DA7509C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.11.13.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **ANA FRANCISCA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 813.506.354-72, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0032, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JAMES CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CE7D9A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.12.15.0051**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Cuidador de Residência Terapêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **JÉSSICA RAIANE DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 102.592.054-60, matrícula nº 1.5762, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JAMES CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C1A6572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.06.0084**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA CONCEBIDA MAIA**, Inscrita no CPF nº 030.222.874-88, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JAMES CARDOSO DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6BC6594E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.31.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **AVANI SIMÕES PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 007.856.424-71, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.4693, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JAMES CARDOSO DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1DBD1A6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.11.17.0054**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 672.651.894-34, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1516, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JAMES CARDOSO DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4A5CDAE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 1143/2020 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JANAINA KEYLLA CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 011.951.364-12, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JAMES CARDOSO DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3983471C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 835 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Antecipa Feiras Livres no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - **FICA ANTECIPADA** para quinta-feira, dia 31 de dezembro do corrente ano, a feira livre do município de Caicó/RN, que se realizaria no sábado, dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D50389D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	400.000,00
IPTU	10.000,00
IRRF	180.000,00
ITBI	10.000,00
ISS	200.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	105.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	105.000,00
III - Transferências Legais	14.532.750,00
FPM	12.075.000,00
ITR	10.500,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	5.250,00
ICMS	2.340.000,00
IPVA	100.000,00
IPI	2.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	15.037.750,00
IV - Transferências Vinculadas	3.056.000,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.056.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	2.227.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.000,00
Vigilância Sanitária	60.000,00
Vigilância Epidemiológica	447.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00
Outras subfunções	3.324.500,00
Total	6.329.500,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.056.000,00
Valor aplicado	3.273.500,00
Percentual apurado pela aplicação acima	21,76

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:654C099B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca servidora para retorno ao seu trabalho no município de Canguaretama-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Notificação Extrajudicial recebida pela servidora em 10 de dezembro de 2020 para que a mesma retornasse ao trabalho, **CONSIDERANDO** que até a presente data a referida servidora ainda não retornou as suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora **LEONEIDE DE OLIVEIRA DANTAS BARBOSA** para se apresentar, de **imediato**, em seu devido local de trabalho, retornando as suas funções, sob pena de responder Processo Administrativo Disciplinar por infrações.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:67B802C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE
LICENÇA AMBIENTAL NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO.

REQUERIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Eu, AJA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 09.364.240/0001-40 solicito, ao Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, que envie para publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN, que torno público através do requerimento de nº 10/2020 na data (25/09/2020) o Pedido de Licença Ambiental do tipo, Licença de Simplificada de Instalação e Operação, para a atividade, de implementação de Loteamento Residencial, localizado no distrito de Barra do Cunhaú, Zona Rural, Canguaretama/RN.

Canguaretama, 04 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4DA8301E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1.294/2020. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Lei nº 1.294/2020.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 NO VALOR DE R\$ 63.231.952,00 (SESSENTA E TRES MILHOES DUZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas-RN para o exercício financeiro de 2021, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.288/2020 orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. - O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2021, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 63.231.952,00 (Sessenta e três milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)**

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 63.231.952,00 (Sessenta e três milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	56.397.952,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	758.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	224.000,00
1.7 - Transferências Correntes	53.376.952,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	40.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.824.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.824.000,00
TOTAL RS	63.231.952,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 63.231.952,00 (Sessenta e três milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)**. Será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 46.922.700,00 (quarenta e oito milhões quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)**

II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 15.889.252 (quinze milhões oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais)**.

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela apresentada a seguir:

TABELA II

R\$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021
Câmara Municipal	2.000.000,00
Secretaria de Governo	1.384.000,00
Procuradora Geral do Município	394.000,00
Controladoria Geral do Município	376.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.797.700,00
Secretaria Municipal de Planejamento	312.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.225.200,00
Fundo Municipal de Educação e Desporto	22.224.500,00
Fundo Municipal de Saúde	13.651.152,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	10.847.000,00
Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	2.793.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.472.100,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.375.000,00
Reserva de Contingencia	420.000,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

III – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação,

IV - promover durante a execução do orçamento de 2021, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 1.198/2017 de 28 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 18 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:729F4FEF

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 17.854.997/0001-40 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 603002/2020 ref. processo nº 1763/2020 no valor de R\$ 3.660,00; Empenho nº 707002/2020 ref. processo nº 2117/2020 no valor de R\$ 3.660,00; Empenho nº 806003/2020 ref. processo nº 2488/2020 no valor de R\$ 3.660,00; Empenho nº 910002/2020 ref. processo nº 2592/2020 no valor de R\$ 3.660,00; Empenho nº 1103001/2020 ref. processo nº 3292/2020 no valor de R\$ 3.660,00; Empenho nº 1106003/2020 ref. processo nº 3297/2020 no valor de R\$ 3.660,00; Empenho nº 1204001/2020 ref. processo nº 3381/2020 no valor de R\$ 3.660,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:135514D0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequivocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o

artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ 03.152.420/0001-81 **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** -. Empenho nº 1030003/2020 ref. processo nº 3132/2020 no valor de R\$ 1.866,54; Empenho nº 1030002/2020 ref. processo nº 3136/2020 no valor de R\$ 1.472,52; Empenho nº 1030001/2020 ref. processo nº 3135/2020 no valor de R\$ 737,66. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 1030001/2020 ref. processo nº 3115/2020 no valor de R\$ 2.489,18; Empenho nº 1119001/2020 ref. processo nº 3147/2020 no valor de R\$ 7.874,64; Empenho nº 1119002/2020 ref. processo nº 3148/2020 no valor de R\$ 4.527,17; Empenho nº 1119003/2020 ref. processo nº 3149/2020 no valor de R\$ 7.626,04; Empenho nº 1119004/2020 ref. processo nº 3150/2020 no valor de R\$ 5.436,77; Empenho nº 1030003/2020 ref. processo nº 3146/2020 no valor de R\$ 7.571,92; Empenho nº 1030002/2020 ref. processo nº 3145/2020 no valor de R\$ 1.845,74; Empenho nº 1030001/2020 ref. processo nº 3144/2020 no valor de R\$ 3.325,36; Empenho nº 1030005/2020 ref. processo nº 3121/2020 no valor de R\$ 4.713,00; Empenho nº 1030004/2020 ref. processo nº 3118/2020 no valor de R\$ 1.790,92; Empenho nº 1030003/2020 ref. processo nº 3116/2020 no valor de R\$ 1.352,32; Empenho nº 1030002/2020 ref. processo nº 3143/2020 no valor de R\$ 184,09; Empenho nº 1030001/2020 ref. processo nº 3142/2020 no valor de R\$ 1.602,74.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:33A60DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, adjudicatária da Concorrência nº 001/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à

espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	P G Construções E Serviços Eireli – Epp
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito Municipal	Representante legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FFD77628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 034/2020-GP, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO 034/2020-GP, 23 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro de 2020.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 24 de dezembro de 2020, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de dezembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4B5C0464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e; CONSIDERANDO a comemoração dos festejos natalinos em 25 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 24 de dezembro de 2020,

Parágrafo Único - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9563468

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.777 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.777 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito extraordinário para atender as Despesas de benefícios em favor dos Agentes Culturais deste Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.605, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Ceará Mirim/RN;

Considerando o disposto no art. 53 I da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 531.125,42 (quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e dois centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0125 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros R\$ 323.083,59

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 144.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 64.041,83

TOTAL.....R\$ 531.125,42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:88069902

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de água mineral, indispensável para atender as necessidades dos servidores que precisam hidratar o corpo, contribuindo para a boa saúde dos mesmos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízo para a saúde dos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos servidores desta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de água mineral para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizado na Rua Baraúna, 972 - Alecrim, CEP: 59.037-310 - Natal/RN. Empenho n.º 1.118.001/2020, datado de 18/11/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.854, datada de 30/11/2020, no valor de **R\$ 43,50** (quarenta e três reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 012/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DEAFA7A1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA J.P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de decoração natalina de suma importância para embelezar os locais públicos no período natalino.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material para a decoração natalina do município, para o Fornecedor: **J.P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº **18.334.420/0001-70**, localizada na Rua Angelo Varela, 1306, Tirol, CEP: 59.015-010 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 1.204.001/2020, datado em 04/12/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.001.345, datada em 14/12/2020, no valor de **R\$ 41.176,20** (quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos). Dispensa de Licitação nº 45/2020. Fonte de Recursos: 100100000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8A75BEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E
ALIMENTOS EIRELI - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que a utilização destes produtos é de uso contínuo em razão da utilização de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos das ações da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente para atender as demandas desta secretaria, para o Fornecedor: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **36.214.108/0001-24**, localizado na Rua Duque de Caxias, 721, loja 4, interlagos, CEP: 29.903-159, Linhares/ES. Empenho n.º 1.029.002/2020, datado em 29/10/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.631, datada em 12/11/2020, no valor de **R\$ 219,40** (duzentos e dezenove reais e quarenta centavos). Pregão Eletrônico nº 25/2020. Fonte de Recursos: 100100000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB70B8A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de água mineral, indispensável para atender as necessidades dos servidores que precisam hidratar o corpo, contribuindo para a boa saúde dos mesmos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízo para a saúde dos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de água mineral para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizado na Rua Baraúna, 972 - Alecrim, CEP: 59.037-310 - Natal/RN. Empenho n.º 1125001/2020, datado de 25/11/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.845, datada de 25/11/2020, no valor de **R\$ 34,80** (trinta e quatro reais e oitenta centavos). Pregão Eletrônico nº 012/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0C9CEAB4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de combustível, indispensável para o desempenho dos trabalhos executados externamente nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1486, datada de 11/12/2020, no valor de **R\$ 48,60** (quarenta e oito reais e sessenta centavos), período de 24/11 a 08/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D89C00C2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA : HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a aquisição de material de expediente indispensável para atender as atividades administrativas da mesma;

CONSIDERANDO sobre tudo que a utilização destes produtos é de uso contínuo em razão da utilização de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos das ações da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente para atender as demandas desta secretaria, para o Fornecedor: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **36.214.108/0001-24**, localizado na Rua Duque de Caxias, 721, loja 4, interlagos, CEP: 29.903-159, Linhares/ES. Empenho nº 1.109.006/2020, datado em 09/11/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.629, datada em 12/11/2020, no valor de **R\$ 575,50** (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B605B15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : R T COSTA FELICIANO - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a aquisição de material de limpeza imprescindível para manter o bom funcionamento desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo para manter os espaços desta secretaria limpos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de limpeza para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **R T COSTA FELICIANO**, inscrito no CNPJ nº **23.533.848/0001-81**, localizado na Rua Av. Abreu Cabral, 1123 - Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 1.013.002/2020, datado de 13/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1234, de 17/11/2020, no valor de **R\$ 64,70** (sessenta e quatro reais e setenta centavos). Pregão Eletrônico nº 21/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1487BD02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL
LTDA - EPP - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição e destino final dos resíduos sólidos do lixo hospitalar do município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa sobretudo que a coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à saúde pública dos munícipes e servidores do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e das diversas Unidades Básicas de Saúde deste município;

CONSIDERANDO que a coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, localizada na Rodovia PB-321, KM 2,6, S/N, Zona Rural, CEP: 58.895-000 - Belém do Brejo do Cruz/PB, referente ao Empenho nº 724.001/2020, datado em 24/07/2020. Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 00000041107, datada de 01/12/2020, no valor de **R\$ 23.539,04** (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Adesão ao Pregão nº 003/2020.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DEC52260

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E
ALIMENTOS EIRELI - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Câmara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a aquisição de material de expediente indispensável para atender as atividades administrativas da mesma;

CONSIDERANDO sobre tudo que a utilização destes produtos é de uso contínuo em razão da utilização de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos das ações da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente para atender as demandas desta secretaria, para o Fornecedor: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **36.214.108/0001-24**, localizado na Rua Duque de Caxias, 721, loja 4, interlagos, CEP: 29.903-159, Linhares/ES. Empenho nº 1.124.001/2020, datado em 24/11/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.719, datada em 03/12/2020, no valor de **R\$ 1.733,50** (hum mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F610391

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Turbay Rodrigues da Silveira Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades sendo a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta Procuradoria Geral do Município CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações externas, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações desenvolvidas nesta Procuradoria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda da Procuradoria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.103.002/2020, datado em 03/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1413, datada de 24/11/2020, no valor de **R\$ 199,92** (cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), no período de 07/11 a 23/11/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JÚNIOR
 Procurador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04B0995D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS
TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de Assessoria Técnica Contábil indispensável para atender a contabilidade deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de respaldar as ações da nossa contabilidade pública, que utiliza os conhecimentos técnicos específicos e atualizados, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Assessoria Técnica Contábil, para o Prestador de Serviços: **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.527.707/0001-19, localizado a Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP: 59.031-500, Natal/RN, referente ao Empenho nº 819.001/2020, datado em 19/08/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000001617, datada de 30/11/2020, correspondente ao mês de novembro/2020, no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). Tomada de Preços nº 05/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB9E2091

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
 MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 79/2020
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 53/2020**

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **V L DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E REFORMAS**, CNPJ: 21.116.509/0001-74, .

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 21 de dezembro de 2020

MARCO ANTONIO MEDEIROS

Diretor Administrativo e Financeiro do CMPREVI

Publicado por:
 Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:4DEB8FA9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
 MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Processo Administrativo nº 79/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 53/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **V L DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E REFORMAS**, CNPJ: 21.116.509/0001-74, no valor de **R\$ 11.955,17, (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 21 de dezembro de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
 Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:A974E00C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Nº. 013/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.**

O Município de Coronel Ezequiel/RN, representado pelo Prefeito Claudio Marques de Macedo, com fundamento no caput, do art. 49, da Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a solicitação de desistência feita pela empresa vencedora do certame, por não poder mais cumprir com o acordado, pelas razões expostas nos autos do processo; e,

CONSIDERANDO que as alegações da empresa estão bem fundamentadas e merecem prosperar,

RESOLVE:

Fica aceito a solicitação da empresa com liberação do fornecedor de suas obrigações e, em consequência disso **REVOGAR** os atos de Adjudicação e de Homologação, bem como toda licitação nº 001/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de um posto de saúde na comunidade cachoeira do município de Coronel Ezequiel/RN, com fundamento no art. 49 da lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:AAA17552

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 019/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** em favor de **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, CPF 360.473.924-15 no Valor Total de R\$ 34.175,00, **AUTAMIRA JERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR**, CPF 402.446.957-68 no Valor Total de R\$ 34.175,00, **JOSE LEANDRO DA COSTA**, CPF 066.693.424-03 no Valor Total de R\$ 34.175,00, **JOSÉ MARCELO SILVA BEZERRA**, CPF 085.319.614-16 no Valor Total de R\$ 34.175,00, **ADEILSON PEREIRA DA SILVA**, CPF 391.367.444-68 no Valor de R\$ 34.175,00, **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA**, CPF 930.805.734-04 no Valor Total de R\$ 34.175,00, **JOSÉ WADSON DA SILVA**, CPF 101.080.484-70 no Valor Total de R\$ 34.175,00 e **WENIS SILVA DOS SANTOS**, CPF 078.185.074-69 no Valor Total de R\$ 34.175,00, perfazendo o valor global de R\$ 273.400,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos reais). Em consequência, ficam convocados para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:5BE57CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº. 009/2020**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que a licitação realizada no dia 23/12/2020, às 08hs31min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 009/2020, que objetiva o sistema de registro de preços para futura aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da prefeitura de Coronel Ezequiel, foi considerada DESERTA.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A2BF98BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2020****CONTRATO Nº: 056/2020****CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa****CONTRATADA: S&L MONITORAMENTO E LOCACAO DE
BENS MOVEIS LTDA****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 046/2020**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de solução completa de circuito de câmeras de vigilância em regime de comodato, contemplando: execução, fornecimento e instalação de sistemas de IP, com câmeras de alta definição e diversos equipamentos, com implantação de uma central de monitoramento de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).**DOTAÇÃO:** 21 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.**VIGÊNCIA:** 23/12/2020 à 22/12/2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de dezembro de 2020**Publicado por:**
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:0EE6128C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2020 - TP 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: Construtora Alicerce Ltda EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08 - VALOR: R\$ 489.378,94. Objeto: Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Base legal: Processo n° 086/2020 – Tomada de Preços n° 001/2020. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

Cruzeta/RN,23 de dezembro de 2020

SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante, Construtora Alicerce Ltda EPP - Contratada (s).**Publicado por:**
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B6C75DEF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020 - TP 002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: Construtora Alicerce Ltda EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08 - VALOR: R\$ 282.992,95. Objeto: Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Base legal: Processo n° 087/2020 – Tomada de Preços n° 002/2020. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

Cruzeta/RN,23 de dezembro de 2020

SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante, Construtora Alicerce Ltda EPP - Contratada (s).**Publicado por:**
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A7B28360**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N° 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861-1)**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 16 de dezembro de 2020.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar exames-testes para covid-19.() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:68BA13DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N° 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1)**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 17 de dezembro de 2020.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico.() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:24E7C84E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar exames-testes para covid-19, junto ao IMT.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:6A491629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:06A3BAC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B09CE367

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:718F49AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FINALIDADES DE ATENDER AS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 08 de janeiro de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:59941763

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
Nº 001037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 000024/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/ OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, realizada em 12 de novembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 09.599.104/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 – 12 und. pelo valor unitário de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais);

Item 4 – 12 und. pelo valor unitário de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais);

ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - CNPJ: 15.305.042/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 – 12 und. pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

Item 3 – 12 und. pelo valor unitário de R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais);

Item 5 – 12 und. pelo valor unitário de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais);

Currais Novos/RN, 23 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B292CFB0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.618, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Denomina de Maria das Graças de Souza Silva (Dona Bia) a Rua Projetada de N.º 22, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 150/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Maria das Graças de Souza Silva (Dona Bia) a Rua Projetada de N.º 22, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei de n.º 3.500 de 24 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FA5F0D4B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.619, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal N.º 11.340 de 2006 no âmbito do Município de Currais Novos/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 151/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, bem como em todos os poderes do município de Currais Novos, para todos os cargos de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenados nas condições

previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no *caput* a partir do trânsito em julgado da condenação até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:675CB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA 03/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 – SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ALUSIVAS AO CENTENÁRIO DA CIDADE ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC

Resultado final do credenciamento dos proponentes à Chamada Pública nº 03/2020, visando a SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ALUSIVAS AO CENTENÁRIO DA CIDADE ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC. Foram recebidos 32 (trinta e dois) envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Projetos e foram analisados pela Comissão Especial, através da Portaria nº 862, de 17 de dezembro de 2020, os seguintes proponentes:

Esta Comissão declara como **CREDENCIADOS**:

- 1 - Allan de Souza Felix, CPF 707.024.574-26. Apresentou uma proposta de uma performance inédita.
- 2 - Allan Matson dos Santos Dantas, CPF 017.020.224-04. Apresentou uma proposta de exposição fotográfica.
- 3 - Ana Rejane Gomes, CPF 986.873.544-20. Apresentou uma proposta para intervenção urbana artes plásticas.
- 4 - Associação Casarão da Cultura Popular, CNPJ 11.334.595/0001-38. Apresentou uma proposta de literatura de cordel.
- 5 - Damião Pereira da Silva, CPF 048.389.234-30. Apresentou uma proposta de performance inédita.
- 6 - Eduardo de Oliveira Dantas, CPF 035.830.935-26. Apresentou uma proposta de composição de música autoral.
- 7 - Elaine Eliana Silva dos Santos, CPF 013.185.524-78. Apresentou uma proposta de live musical.
- 8 - Flávia Maria Silva Vieira, CPF 058.887.734-41. Apresentou uma proposta de composição de música autoral.
- 9 - Franciêlio Alves Paulino, CPF 037.423.304-70. Apresentou uma proposta para live musical.
- 10 - Francisco Allan do Nascimento Ibiapino, CPF 703.320.371-34. Apresentou uma proposta de composição de música inédita.
- 11 - Henrique José da Silva, CPF 035.808.614-09. Apresentou uma proposta de literatura de cordel.
- 12 - Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos, CPF 041.252.084-25. Apresentou uma proposta de literatura virtual.
- 13 - Igor Tauan Santiago Lopes de Macedo, CPF 105.974.894-08. Apresentou uma proposta de performance inédita.
- 14 - Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira, CPF 068.764.524-76. Apresentou uma proposta de performance inédita.
- 15 - José Edinaldo de Lima, CPF 044.681.234-00. Apresentou uma proposta de composição.
- 16 - José Omar Ribeiro, CPF 429.595.354-72. Apresentou uma proposta para live musical.
- 17 - Judson Miguel dos Santos, CNPJ 30.722.783/0001-88. Apresentou proposta de iluminação e som para Festival de Cultura.
- 18 - Leidson Macedo Felix, CPF 088.070.104-88. Apresentou uma proposta de literatura de cordel.

- 19 - Manoel Benedito de Lucena Neto, CPF 111.437.804-96. Apresentou uma proposta de live musical.
- 20 - Maria de Lourdes da Silva Araújo, CPF 009.057.534-29. Apresentou uma proposta de lembrança dos 100 anos de Currais Novos.
- 21 - Maria José Gomes de Araújo, CPF 481.208.474-15. Apresentou uma proposta de literatura virtual.
- 22 - Marize Henriques Araújo, CPF 241.599.644-00. Apresentou uma proposta de lembrança de 100 anos de Currais Novos.
- 23 - Rirome Ian Pereira Cavalcante, CPF 018.006.734-69. Apresentou uma proposta de performance inédita.
- 24 - Ronkally Carlos Silvestre de Souza, CPF 050.912.934-00. Apresentou uma proposta de exposição fotográfica.
- 25 - Ruth Rafaela de Lima, CPF 066.107.974-04. Apresentou uma proposta de performance inédita.
- 26 - Sheilla Maria Lima de Almeida, CPF 095.936.894-94. Apresentou uma proposta de performance inédita.
- 27 - Simara Batista de Araújo 08440079435, CNPJ 21.301.025/0001-03. Apresentou uma proposta de performance inédita.
- 28 - Suerda Cristina Araújo de Medeiros, CPF 041.906.494-06. Apresentou uma proposta de lembrança de 100 anos de Currais Novos.
- 29 - Tiago Santos Almeida, CPF 700.227.784-70. Apresentou uma proposta de composição de música autoral.

Esta Comissão declara como **INABILITADOS**:

- 1 - Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros, CPF 052.215.714-98.
- 2 - José Adriano Lima de Almeida, CPF 066.148.624-99. Apresentou uma proposta de apresentação individual. Faltou as cópias do CPF, RG, comprovante de residência e as certidões federal, estadual e municipal. A coerência com o tema não foi atendida. O objeto da proposta, que se trata de uma oficina, não condiz com a proposta escolhida de apresentação. O orçamento divulgado no edital não cobre os 4.113,20 do orçamento apresentado na proposta. As diligências não foram sanadas.
- 3 - José Borges de Oliveira Neto Filho, CPF 011.409.764-00.

Dar-se-á publicidade ao procedimento.

Currais Novos/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ CARLOS SOUZA DE MEDEIROS

Representante da classe artística no segmento Artes Cênicas

MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO

Representante da classe artística no segmento Artes Plásticas

MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GÓIS

Representante do Conselho Municipal de Turismo

YUMA FERREIRA

Representante do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:673269D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA 04/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020 – SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC

Resultado final do Credenciamento dos proponentes à Chamada Pública nº 04/2020, visando a SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC. Foram recebidos 45 (quarenta e cinco) envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de projetos e foram

analisados pela Comissão Especial, através da Portaria nº 862, de 17 de dezembro de 2020, os seguintes proponentes:

Esta Comissão declara como **CREENCIADOS**:

- 1 - Adaildo Benedito dos Santos, CPF 837.133.874-00. Apresentou uma proposta de apresentação de grupo musical.
- 2 - Adélia Danielli Martins de Souza, CPF 010.588.344-10. Apresentou uma proposta de audio visual.
- 3 - Ana Paula Santana Filgueira, CPF 096.102.524-78. Apresentou uma proposta de formação remota.
- 4 - Associação Casarão da Cultura Popular, CNPJ 11.334.595/0001-38. Apresentou uma proposta de lançamento de livro. Foi credenciada, pois na análise da Comissão Especial, obteve 11 pontos ficando dentro da vaga.
- 5 - Elaine Eliana Silva dos Santos, CPF 013.185.524-78. Apresentou uma proposta de grupo musical.
- 6 - Franciéllo Alves Paulino, CPF 037.423.304-70. Apresentou uma proposta de live de povos tradicionais.
- 7 - Francisco Allan do Nascimento Ibiapino, CPF 703.320.371-34. Apresentou uma proposta de voz e violão.
- 8 - Herywelton Karol Pereira da Nóbrega, CPF 034.992.574-75. Apresentou uma proposta de banda filarmônica.
- 9 - Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos, CPF 041.252.084-25. Apresentou uma proposta de lançamento de livro.
- 10 - Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira, CPF 068.764.524-76. Apresentou uma proposta de cena.
- 11 - Jonas Jorge Diogo Pinheiro da Silva, CPF 701.204.074-26. Apresentou uma proposta de uma live de povos tradicionais.
- 12 - José Borges de Oliveira Neto Filho, CPF 011.409.764-00. Apresentou uma proposta de formação remota.
- 13 - José Fernandes Dantas Júnior, CPF 016.710.524-80. Apresentou uma proposta de formação remota.
- 14 - José Jailson Vieira (representante legal de Lucas Juan Lopes Vieira) CPF 785.373.044-68. Apresentou uma proposta de grupo musical.
- 15 - José Omar Ribeiro, CPF 429.595.354-72. Apresentou uma proposta de dupla de violeiros.
- 16 - José Pereira da Silva, CPF 700.931.474-81. Apresentou uma proposta de apresentação de grupo musical.
- 17 - Leidson Macedo Felix, CPF 088.070.104-88. Apresentou uma proposta de texto literário.
- 18 - Luciana da Silva Lacerda Brito, CPF 878.424.914-53. Apresentou uma proposta de prêmio artesanato.
- 19 - Manoel Benedito de Lucena Neto, CPF 111.437.804-96. Apresentou uma proposta de grupo musical.
- 20 - Maria das Graças Aprígio da Silva, CPF 012.319.854-29. Apresentou uma proposta de prêmio artesanato.
- 21 - Maria das Neves, CPF 260.858.284-20. Apresentou uma proposta de tribo carnavalesca.
- 22 - Maria de Lourdes da Silva Araújo, CPF 009.057.534-29. Apresentou uma proposta de prêmio artesanato.
- 23 - Maria de Lourdes Garcia Geraldo, CPF 328.605.524-72. Apresentou uma proposta de bois de reis.
- 24 - Maria Luisa Lacerda Brito, CPF 706.899.104-10. Apresentou uma proposta de prêmio artesanato.
- 25 - Marília Gabriela Dantas Felix, CPF 016.994.994-03. Apresentou uma proposta de apresentação de grupo musical.
- 26 - Nalkerson Georgus Santos Lopes, CNPJ 34.827.418/0001-99. Apresentou uma proposta de som e luz.
- 27 - Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão, CPF 011.825.574-65. Apresentou uma proposta de grupo de capoeira.
- 28 - Rani Priscila de Souza, CPF 079.797.884-43. Apresentou uma proposta de prêmio artesanato.
- 29 - Rayane Carla de Souza, CPF 701.514.394-19. Apresentou uma proposta de bloco carnavalesco.
- 30 - Rirome Ian Pereira Cavalcante, CPF 018.006.734-69. Apresentou uma proposta de cena.
- 31 - Rodrigo Silva Ferreira, CPF 706.392.244-07. Apresentou uma proposta de cena individual.
- 32 - Ronkally Carlos Silvestre de Souza, CPF 050.912.934-00. Apresentou uma proposta de texto literário.
- 33 - Ruth Rafaela de Lima, CPF 066.107.974-04. Apresentou uma proposta de cena.

- 34 - Sheilla Maria Lima de Almeida, CPF 095.936.894-94. Apresentou uma proposta de proposta de cena.
- 35 - Simara Batista de Araújo 08440079435, CNPJ 21.301.025/0001-03. Apresentou uma proposta de formação remota.
- 36 - Suerda Cristina Araújo de Medeiros, CPF 041.906.494-06. Apresentou uma proposta de prêmio artesanato.
- 37 - Vanessa Maria Felix de Farias, CPF 017.331.634-41. Apresentou uma proposta de voz e violão.
- 38 - Waltermay Aprígio da Silva, CPF 012.140.884-14. Apresentou uma proposta de prêmio artesanato.
- 39 - Welligton da Costa Sousa, CPF 600.193.543-20. Apresentou uma proposta de produção do circuito cultural.

Esta Comissão declara como **HABILITADA**, no entanto não está credenciada pela falta de vaga.

- 1 - Maria José Gomes de Araújo, CPF 481.208.474-15. Apresentou uma proposta de lançamento de livro. De acordo com a análise da Comissão Especial, obtendo 09 pontos, ficando em segundo lugar.

Esta Comissão declara como **INABILITADOS**:

- 1 - Flávia Maria Silva Vieira, CPF 058.887.734-41.
- 2 - Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros, CPF 052.215.714-98.
- 3 - José Adriano Lima de Almeida, CPF 066.148.624-99. Apresentou uma proposta de individual ou dupla. Porém o projeto não condiz com o objeto escolhido e o valor disponível não cobre o orçamento apresentado na proposta. Faltou assinaturas, cópia do RG, CPF, conta bancária, comprovante de endereço, certidões negativas federal, estadual e municipal. As diligências não foram sanadas.
- 4 - José Edinaldo de Lima, CPF 044.681.234-00.
- 5 - Naytan Lucas Moura Rodriguez, CPF 705.710.674-25. Apresentou uma proposta de formação remota. Faltou as assinaturas no projeto, cópias do RG, conta bancária, CPF, comprovante de endereço, certidões negativas federal, estadual e municipal. As diligências não foram sanadas.

Dar-se-á publicidade ao procedimento.

Currais Novos/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ CARLOS SOUZA DE MEDEIROS

Representante da Classe Artística no Segmento Artes Cênicas

MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO

Representante da Classe Artística no Segmento Artes Plásticas

MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GÓIS

Representante do Conselho Municipal de Turismo

YUMA FERREIRA

Representante do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DF80549D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020
ELETRÔNICO**

CONTRATO Nº 2020.0376

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR
SEVERIANO**

CONTRATADA (O):ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ CNPJ:28.844.445/0001-77

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORASURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TREMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL:R\$ 36.054,00(TRINTA E SEIS MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:24 DE DEZEMBRO DE 2020A22 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A804293D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020.

CONTRATO Nº2020.0377.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/ CNPJ:17.737.876/0001-18

OBJETO:Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 15.780,72(quinze mil setecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRAO

VIGÊNCIA:23 DE DEZEMBRO DE 2020A22 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AAC745CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação no Pregão Eletrônico nº 015/2020, que tem como **Objeto:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante (s) Vencedor (es): o licitante DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 14.163.862/0001-40 classificado(a) no lote 01 totalizando o Percentual de 18% (dezoito por cento), no lote 02 totalizando o percentual de 18% (dezoito por cento); ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME inscrito no CNPJ nº 04.191.382/0001-39 classificado(a) no lote 03 com o Percentual de 10% (dez por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Nascelho Bezerra da Costa - Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E25E4E5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Aviso de Homologação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020, que tem como **Objeto:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 14.163.862/0001-40 classificado(a) no lote 01 totalizando o Percentual de 18% (dezoito por cento), no lote 02 totalizando o percentual de 18% (dezoito por cento); ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME inscrito no CNPJ nº 04.191.382/0001-39 classificado(a) no lote 03 com o Percentual de 10% (dez por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:246874CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

CONTRATO Nº2020.0378.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 2.870,58(DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2090 – CORONA VIRUS COVID-19
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:24 DE DEZEMBRO 2020A07 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8F0F6EB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

CONTRATO Nº2020.0379.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 5.958,47(CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária

09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade

2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária

04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade

2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária

04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade

2090 – CORONA VIRUS COVID-19

Classificação Econômica

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade

2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DASEC.DEADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica

3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:24 DE DEZEMBRO 2020A07 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4525E52F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: Pregão eletrônico – 07/2020 4º chamada

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 07/2020 4º chamada

ATA DE SRP Nº 007/2020-01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.445.031/0001-06

A Comissão Permanente de compras da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, TORNA PÚBLICO, que a ATA acima mencionado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2020. Edição 2426 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Por Michel Régis de Souza Melo **Código Identificador:** D187C989, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, cujo objeto e o Constitui objeto do presente instrumento o SRP para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de

manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de

guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da frota de veículos da administração Municipal, com as

características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA, foi **CANCELADO** em virtude de falhas nas informações apresentadas.

Para maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84) 3356-0002 ou através do e-mail: licitapmds@gmail.com, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Doutor Severiano/RN, 23 de dezembro de 2020.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:43EA6B61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
055/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE TOMOGRAFIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DEVENDOREALIZAR PROCEDIMENTOS EM

PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM A COVID-19, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando o Estado de calamidade Pública, conforme decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em exames de tomografia, em caráter de urgência, devendo realizar procedimentos em pacientes suspeitos ou diagnosticados com a covid-19, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 05/2020, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com que se espelhe no Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a medida provisória de nº 926, de 20 de março de 2020 que tratam especificamente do enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência na Saúde Pública.

Doutor Severiano – RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E2A2689B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.240.822/0001-14, com endereço à Rua Quintino Bocaiuva, Nº 699, Alto do Açude, Pau Dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, destinado à contratação de empresa especializada em exames de tomografia, em caráter de urgência, devendo realizar procedimentos em pacientes suspeitos ou diagnosticados com a covid-19. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a lei Nº 13.979 art. 4º, de 06 de fevereiro de 2020, medida provisória de nº 926, de 20 de março de 2020 que tratam especificamente do enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, e suas atualizações. No decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E75A0925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 2020.0381

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/ CNPJ:17.737.876/0001-18

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 10.303,55(DEZ MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:24 DE DEZEMBRO DE 2020 A 22 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B756B75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020.

CONTRATO Nº 2020.0380.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. PAZINATO MARINGA-ME/ CNPJ:04.352.905/0001-81

OBJETO:Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 17.584,00(dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:23 DE DEZEMBRO DE 2020 A 22 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B0034642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 055/2020

CONTRATO Nº 2020.0375.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.240.822/0001-14, COM ENDEREÇO À RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 699, ALTO DO AÇUDE, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE TOMOGRAFIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DEVENDOREALIZAR PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM A COVID-19, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020 E SERÃO CUSTEADAS COM OS SEGUINTE RECURSOS FINANCEIROS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE 2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO, 2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.0.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 214.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.090 – CORONA VÍRUS COVID-19 -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.0.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 24 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 78D57DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 544/2020 ENCANTO/RN, 22 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº. 544/2020 Encanto/RN, 22 de dezembro de 2020.

INSTITUI NO ÂMBITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, O "DIA DO EVANGÉLICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito cultural do município de Encanto/RN, o "dia do Evangélico", a ser comemorado no segundo sábado de agosto dos anos a seguir.

Art. 2º - No "dia do Evangélico", a entidade representativa do seguimento o evento público voltado para a população Evangélica do município com livre acesso a toda cidade, poderá formar parceria junto com a administração municipal para realização do evento.

Art. 3º - O "dia do Evangélico" deverá constar no calendário cultural e Oficial do município podendo ocorrer ponto facultativo.

Art. 4º - Para a realização dos eventos mencionados no artigo 2º desta Lei, a mesa diretora presidida pela Igreja Evangélica da cidade, formada com membros das Igrejas genuinamente Evangélicas do município de Encanto/RN, poderá celebrar convênio com o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A promoção a ser realizada no "dia do Evangélico" será estabelecida pela mesa Diretora mencionada no artigo 4º desta Lei e em conjunto com o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN 22 de dezembro de 2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 22/02/2020 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador: 08802921

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 546/2020 ENCANTO/RN, 23 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº. 546/2020 Encanto/RN, 23 de dezembro de 2020.

Revoga, acrescenta e altera artigos referentes ao Código Tributário do Município de Encanto/RN, Lei nº 002/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei acrescenta o § 4º do art. 8º; altera o § 1º do art. 22; acrescenta o § 4º ao art. 22; altera o V do art. 26; revoga os arts. 212 e 213; acrescenta o art. 212-A.

Art. 2º - O § 4º do art. 8º, vigorará com a seguinte redação:

§ 4º – Para a perfectibilização da transferência do IPTU para o nome do adquirente, bastará que este ou o vendedor compareça à secretaria de tributação municipal munido da respectiva escritura particular de compra e venda e proceda com o respectivo requerimento. ”

Art.3º - O § 1º do art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....

§ 1º – O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 20% (vinte por cento). ”

Art. 4º - O § 4º do art. 22 vigorará com a seguinte redação:

“Art. 22.....
 § 4º – O contribuinte que optar pelo pagamento de maneira parcelada poderá fazê-lo em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.”

Art. 5º - O inciso V do art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.....
 V – pertencente a entidades sindicais, partidos políticos, associação de moradores, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.”

Art. 6º - O art. 212-A vigorará com a seguinte redação:

“Art. 212-A – O Prefeito concederá, a requerimento do sujeito passivo, novo prazo para o pagamento do crédito tributário após o vencimento do inicialmente assinalado, observado as seguintes condições:

I – Conceder-se-á parcelamento, na hipótese de débitos de IPTU, tanto para os casos de incidência sobre imóveis quanto para terrenos não edificados;

II – O número de prestações não excederá a 48 (quarenta e oito), com vencimento mensal e consecutivo e, no caso de vencimento sem pagamento, juro de 1% (um por cento) ao mês;

III – O não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas implicará no cancelamento do parcelamento desde que tenha havido a prévia notificação extrajudicial do contribuinte, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação;

IV – Na hipótese do inciso anterior, esgotado o prazo concedido na notificação, cancelar-se-á o parcelamento e promover-se-á a inscrição do devedor na dívida ativa do município, restando autorizada a cobrança executiva;

§ 1º - Não será admitida a hipótese de revogação de ofício de parcelamento;

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar mensalmente informações relativas a inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.”

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encanto/RN 23 de dezembro de 2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Nesta data, 23/02/2020 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:60119E16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 545/2020 ENCANTO/RN, 22 DE
DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 545/2020 Encanto/RN, 22 de dezembro de 2020.

DÁ O NOMES DE “RUAS AO RESIDENCIAL MARIA LINDALVA FERNANDES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O logradouro denominado atualmente como Residencial Maria Lindalva Fernandes (Rua Projetada 01), no Bairro Ponta da

Serra, passará a se chamar “RUA FRANCISCO GADELHA DA COSTA”.

Art. 1º A - O logradouro denominado atualmente como Residencial Maria Lindalva Fernandes (Travessa Projetada 01), no Bairro Ponta da Serra, passará a se chamar “TRAVESSA JOVELINA MARIA DA CONCEIÇÃO”.

Art. 1º B - O logradouro denominado atualmente como Residencial Maria Lindalva Fernandes (Rua Projetada 02), no Bairro Ponta da Serra, passará a se chamar “RUA MARIA DECICE FERNANDES”.

Art. 2º - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN 22 de dezembro de 2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Nesta data, 22/02/2020 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:34F79B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2020 / GP / PME ENCANTO/RN, 23 DE
DEZEMBRO 2020

Portaria Nº 271/2020 / GP / PME Encanto/RN, 23 de
dezembro2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor Público Municipal JOSENEIDE CHAVES SAMPAIO Matrícula Nº 162525-4, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 02/04/2013 a 02/04/2018.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (noventa) dias a começar a partir de 04/01/2021,

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:A75241FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 015,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETA O RECESSO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado o âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no período de 04 a 08 de janeiro de 2021. **Parágrafo único.** Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:504C5F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 EXTRATO DO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 018/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000001/2017. Objeto: Quarto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 018/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11). **Vigência:** 09/02//2017 à 30/11/2021. **Data da Assinatura:** 27 de novembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0522BB69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017 EXTRATO DO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 026/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000004/2017. Objeto: Quinto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 026/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, SIAI-DP, RAIS, DIRF E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTE AO SETOR PESSOAL. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (CNPJ sob nº. 11.488.852/0001-96). **Vigência:** 11/03/2017 a 30/04/2021. **Data da Assinatura:** 29 de junho de 2020. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** - Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B3FE7BFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2020- GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município: RESOLVE: I – CONCEDER a GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº. 790.565.474-53, a LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01 de dezembro de 2020 à 01 de março de 2021. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D57518F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 DECISÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020
DECISÃO**

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e

CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Procuradoria do Município;

DECIDO:

Dar conhecimento e provimento ao recurso interposto pela empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico.

Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5B97D051

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2020 RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2020
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, DECIDE: Dar conhecimento e provimento ao recurso interposto pela empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 10.458.681/0001-90), para declarar habilitada a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2020**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico.

Espírito Santo/RN, 18 de dezembro de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4889137F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2020

PROCESSO: Nº10120001/20

Objeto: Prestação de serviços constantes na tabela de custas de despesas cartoriais no que tange a reconhecimentos de assinaturas, averbações, certidões, registros e autenticações, no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, Lei 8.666/93.

Justificativa: Exclusividade do FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS – CNPJ: 08.540.023/0001-09. Ratificação em 10/12/2020. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.

Contratada: FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS – CNPJ: 08.540.023/0001-09.

Valor: R\$ 13.860,36 (treze mil oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Felipe Guerra/RN, 10 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1917A480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012092/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01012092/2020**Objeto:** CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC**Contratado:** Suzana Maria da Silva (121.341.694-94)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.782,80**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C02ABD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012093/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01012093/2020**Objeto:** CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC**Contratado:** Valmira Pereira de Oliveira (022.874.214-59)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.782,80**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0852D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012094/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01012094/2020**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.**Contratado:** VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.233,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B2F26E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012095/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01012095/2020**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.**Contratado:** VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.126,90**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5AF17A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012096/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01012096/2020**Objeto:** CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC**Contratado:** MARIA DO CARMO ANDRADE DA SILVA (937.610.904-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.782,80**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:79E826DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012098/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01012098/2020**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.673,68**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D11BDD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012099/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01012099/2020**Objeto:** CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC**Contratado:** JECKSON MAGNO DANTAS (097.772.654-17)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.782,80**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3231537B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 472/2020- GP**

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Galinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSFaço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1ºEsta Lei Complementar institui o Código de Obras e Edificações do Município de Galinhos, que estabelece normas para elaboração de projeto, licenciamento, execução, manutenção, fiscalização e utilização de obras, edificações e equipamentos, públicos e privados, sem prejuízo das demais normas municipais, estadual e federal.

Parágrafo único. Todos os projetos, obras e instalações públicos ou privados, a serem executados no Município, deverão estar de acordo com este Código, Plano Diretor Participativo, Código Municipal de Meio Ambiente e demais legislação estadual e federal pertinente.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2ºSão objetivos do Código de Obras e Edificações do município de Galinhos:

- I - orientar os projetos e a execução de edificações no Município;
- II - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;
- III - informar e instruir os procedimentos necessários para licenciamento urbanístico e ambiental;
- IV - garantir a transparência e conhecimento público dos processos de licenciamento, assim como dar ciência e publicidade das ações relativas a edificações no município;
- V - controlar, por meio da fiscalização, a construção de edificações no município assim como penalizar aqueles que cometerem irregularidades;
- VI - priorizar os interesses coletivos sobre interesses individuais, atinentes a Função Social da Propriedade; e,
- VII - penalizar aqueles que cometem infrações e irregularidades previstas no corpo desta lei, garantindo o devido processo legal e ampla defesa.

CAPITULO III**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES****Seção I****Do Executivo Municipal**

Art. 3ºCabe ao Poder Executivo Municipal a aprovação de projetos e licenciamento das obras, observando a legislação urbanística e ambiental aplicável, sobretudo, o Plano Diretor do Município.

§ 1º. Além dos órgãos municipais competentes, constituem instâncias do processo de licenciamento, sempre que cabíveis:

- I - corpo de Bombeiros do Estado, no que diz respeito à segurança contra incêndio e pânico;
- II - órgãos federais e estaduais responsáveis pela proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural;
- III - concessionárias de serviços públicos;
- IV - órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício profissional.

§ 2º. A aprovação do projeto e a emissão de licença de qualquer natureza não implicam na responsabilidade técnica da municipalidade quanto à execução da obra, salvo nos casos previsto em lei.

Art. 4ºO município licenciará e fiscalizará a execução de todas as obras previstas neste Código, bem como a utilização das edificações, podendo, sempre que necessário ou exigido por lei, fundamentar a decisão em parecer emanado de entidades com notória especialização.

Seção II**Do Titular da Licença**

Art. 5ºAs licenças de Obras e Habite-se são outorgadas ao titular de direito de construir, conforme Código Civil Brasileiro, após o cumprimento das condições estabelecidas pelo Município.

§ 1º O titular da licença responde pela veracidade dos documentos apresentados sempre que couber, não implicando sua aceitação por parte do Município em reconhecimento ao direito de propriedade sobre o imóvel.

§ 2º Para apresentação do projeto e execução da obra, deverá o titular da licença obrigatoriamente municiar-se de responsável legalmente habilitado, exceto para os casos de dispensa da licença.

Art. 6ºO titular da licença, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela integridade e manutenção das condições de estabilidade e salubridade do imóvel bem como pela observância das disposições deste Código e das demais legislações pertinentes.

Seção III**Dos Responsáveis Técnicos**

Art. 7ºSomente os profissionais e empresas legalmente habilitadas e com situação regular perante o respectivo Conselho Profissional poderão elaborar e executar projetos e obras no Município.

§ 1º Caso a autoria do projeto de arquitetura e a responsabilidade técnica pela obra recaiam sobre profissionais diferentes, ambos deverão comprovar a regularidade profissional para obtenção da licença.

§ 2º Para fins de aprovação do projeto arquitetônico e licenciamento da obra, os profissionais responsáveis deverão comprovar junto ao órgão municipal competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional.

Art. 8ºCaso ocorra à necessidade de substituição do profissional responsável, o órgão municipal competente deverá ser informado por meio da apresentação de uma substituição de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de um novo profissional, devidamente assinado pelo proprietário da obra ou serviço.

§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, novo responsável técnico, o qual deverá comunicar ao órgão municipal competente, sob pena de paralisação da obra.

§ 2º O profissional que foi substituído não está eximido de suas responsabilidades técnicas e jurídicas até a data de cancelamento de sua Anotação ou Registro de Responsabilidade técnica anterior.

Art. 9ºO responsável técnico responde quanto à fiel execução do projeto até sua conclusão, pelo cumprimento das normas cabíveis, qualidade dos materiais, técnicas empregadas, risco ou prejuízo aos

prédios vizinhos, operários e terceiros e pela inobservância às disposições deste Código e outras normas urbanísticas e ambientais cabíveis.

CAPITULO IV DA CATEGORIZAÇÃO DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 10 Para efeitos deste Código, obras são os trabalhos realizados segundo as determinações de projeto e normas técnicas, destinados a modificar, recuperar ou construir edificações, estruturas e demais elementos correlacionados em geral.

Parágrafo Único. Considera-se, ainda, como obras os trabalhos realizados segundo as determinações de projeto e de normas técnicas, destinados à desmontagem de estruturas, demolições parciais ou totais.

Art. 11 As obras são classificadas como:

I - obras de edificações;
II - obras gerais.

§ 1º. As obras de edificações se subdividem nas seguintes categorias:

I - obras de Construção da Edificação: construção de uma nova unidade qualquer de edificação, composta de dependências que a possam caracterizar segundo suas funções como autônoma, independente de outras edificações porventura existentes no lote, mesmo que com elas possa existir alguma ligação;

II - obras de Reforma da Edificação, que se subdividem em:

a) Obras de Reforma da Edificação sem modificação da área construída: obras de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, com alteração ou não do arranjo de suas dependências, não modificando sua área, forma ou altura;
b) Obras de Reforma da Edificação com modificação da área construída: obras de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, com alteração ou não do arranjo de suas dependências, com ampliações ou demolições que alterem sua forma ou altura e, principalmente, sua área, quer por acréscimo, quer por decréscimo.

§ 2º. As Obras Gerais se subdividem nas seguintes categorias:

I - Obras Gerais de Infraestrutura do Parcelamento do Solo: conjunto de obras de arte, redes, sistemas e de equipamentos urbanos, visando dotar de infraestrutura áreas de terra parceladas para fins urbanos;

II - Obras Gerais de Infraestrutura Autônomas: conjunto de obras de arte, redes e sistemas, de equipamentos e mobiliário urbano, de equipamentos industriais e de instalações de equipamentos diversos, de redes e sistemas de saneamento, energia, telecomunicações e transmissão de dados, do sistema viário, e outros, não vinculadas a processo de implantação de parcelamentos do solo urbano, promovidas pela iniciativa privada, pelo Poder Público ou pelas concessionárias de serviços;

III - Obras Gerais de Desmontagem e Demolição total: procedimentos realizados segundo as determinações de projeto e das normas técnicas, para a desmontagem de estruturas e demolições de total, tornando o lote, ou a área de terreno privativa da unidade autônoma, à condição de vago.

Art. 12 Conforme o tipo de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se nas seguintes categorias de uso:

I - Uso Residencial, sendo:

a) Unifamiliar; e
b) Multifamiliar.

II - Uso de Produção, sendo:

a) Comercial;
b) Industrial;
c) De serviços; e
d) Conjugado.

III - Uso Especial, sendo:

a) Permanente; e
b) Temporário.
c) Uso Misto.

Parágrafo único. As categorias de uso atribuídas às edificações são definidas como:

I - Uso Residencial - composta com, pelo menos, um dormitório, uma cozinha e um compartimento sanitário, sendo destinada à habitação de caráter permanente, classificando-se como:

a) Uso Residencial Unifamiliar - corresponde a uma única unidade destinada à habitação por lote, por área de terreno privativa ou fração ideal da unidade autônoma, no caso de vila ou da unidade habitacional organizada em condomínio urbanístico;

b) Uso Residencial Multifamiliar - corresponde ao agrupamento de mais de uma unidade residencial no mesmo lote, com um ou mais pavimentos, organizada vertical ou horizontalmente, dispondo de áreas e instalações comuns que garantam o seu funcionamento.

II - Uso de Produção - edificação destinada a abrigar atividade comercial, industrial, de serviços ou mais de um uso de produção conjugados, conforme as seguintes definições:

a) Comercial - destinada à armazenagem e venda de mercadorias pelo sistema varejo ou atacado;

b) Industrial - destinada à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;
c) Serviços - destinada às atividades de serviços à população ou de apoio às atividades comerciais e industriais;

d) Conjugado - edificação destinada às atividades de produção - comerciais, industriais e de serviços -, exercidas de forma conjugada num mesmo estabelecimento.

III - Uso Especial - destinada às atividades de educação, pesquisa e saúde e locais de reunião que desenvolvam atividades culturais, religiosas, recreativas e de lazer, classificando-se como:

a) Permanente - destinada a abrigar atividades em caráter definitivo;
b) Temporário - edificação dotada de estrutura específica, destinada a abrigar atividades por prazo determinado ou pela duração do evento.
c) Uso Misto - aquelas que reúnem em uma mesma edificação, ou em um conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso.

Art. 13. Toda edificação, segundo a natureza da atividade a que se destina, está submetida à legislação federal, estadual e municipal aplicável, devendo o projeto e a execução das obras observar, ainda, as normas técnicas pertinentes, além das disposições deste Código.

CAPITULO V DOS DOCUMENTOS, LICENÇAS E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 14. Todas as obras, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após aprovação do projeto e concessão da licença de obras pelo órgão municipal competente, de acordo com as exigências deste Código a partir da solicitação do interessado instruída em requerimento.

Parágrafo Único: As Obras de Reforma da Edificação sem modificação da área construída e que envolvam apenas reparos gerais ficam dispensadas da autorização para execução da obra.

Art. 15 Os requerimentos serão instruídos pelo interessado e analisados de acordo com a legislação municipal, conforme a natureza do pedido, respeitadas as normas edilícias, sem prejuízo da observância, por parte do autor do projeto e do responsável técnico, das disposições estaduais e federais pertinentes.

Art. 16. Quando da formalização de qualquer processo administrativo, o requerente autoriza à municipalidade a proceder tantas vistorias quantas sejam necessárias para instrução do mesmo.

Art. 17 Para obtenção dos documentos deverão ser anteriormente, recolhidos aos cofres municipais, as respectivas taxas referentes a cada tipo de solicitação.

Art. 18 O órgão municipal competente fornecerá ao interessado as informações urbanísticas referentes ao parcelamento, uso e ocupação do solo urbano da zona onde se localizar e conforme o tipo de edificação, empreendimento ou obra a realizar.

Art. 19 Nenhuma licença de qualquer natureza ou Habite-se será expedida sem a realização de, no mínimo, uma vistoria administrativa.

Art. 20 Licença será expedida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da formalização do pedido.

§1º Para os projetos de maior complexidade o prazo máximo para expedição da licença será de 60 (sessenta) dias.

§2º O prazo citado no caput deste artigo será suspenso quando houver erro na formulação da proposta, falta de peças técnicas, exigência de maiores esclarecimentos, estudos e relatórios complementares.

§3º Findo o prazo definido no caput deste artigo, sem manifestação expressa do órgão licenciador, desde que não restem pendências a serem providenciadas pelo interessado, este poderá dar início à obra, mediante depósito dos emolumentos e taxas devidas, com obediência aos dispositivos neste Código, sujeitando-se, por declaração com firma reconhecida, protocolada no órgão licenciador, a demolir o que estiver em desacordo com as normas vigentes.

Art. 21 Interessado em executar obra ou serviço de engenharia ou arquitetura e urbanismo poderá fazê-lo mediante requerimento ao órgão municipal competente por meio dos seguintes documentos:

- I – formulário de Consulta Prévia, requerido pelo interessado no qual deverá conter dados do proprietário, localização do imóvel, uso pretendido, área construída existente e proposta;
- II – formulário de Apresentação de Proposta, requerido pelo interessado onde constem, além das informações textuais do proprietário e da obra, as peças técnicas completas para análise final;
- III – formulário de Serviços Diversos, requerido pelo interessado no caso de pequenas obras ou serviços tais como poda, construção de muros ou cercamentos, alterações construtivas em fachadas, alinhamento e nivelamento, publicidade, entre outros serviços.
- IV – requerimento padrão a ser fornecido pelo município.

Art. 22 Após análise da documentação, poderá o órgão municipal competente aprovar os requerimentos por meio da expedição dos seguintes documentos:

- I – consulta prévia ou certidão de viabilidade;
- II – certidão de alinhamento e nivelamento;
- III – alvará de parcelamento;
- IV – alvará de execução de obras de edificações;
- V – alvará de reforma e demolição;
- VI – termo de verificação de execução de obras e serviços de infraestrutura urbana do loteamento;
- VII – alvará de localização; e,
- VIII – certidão de uso e ocupação do solo.

§ 1º No caso dos Alvarás de execução de obras, Demolição, Reforma e/ou Ampliação, ao final da execução da obra ou serviço de arquitetura ou engenharia, o responsável deverá solicitar ao órgão licenciador a emissão do Certificado de Conclusão – Habite-se – que assegurará o atendimento aos projetos aprovados.

§ 2º A Certidão de Alinhamento e Nivelamento é o documento expedido pelo Município, confirmando o alinhamento do terreno e da obra, no qual consta, também, se o imóvel está sujeito à desapropriação.

§ 3º A Certidão de Uso do Solo é um documento emitido pelo órgão municipal competente com informações sobre as atividades permissíveis ou toleradas, e parcelamento do solo no município observado o que dispõe a legislação municipal cabível.

Seção I **Da Consulta Prévia/ Certidão de Viabilidade**

Art. 23 A Consulta Prévia consiste na análise do anteprojeto apresentado, sob forma de processo requerida em etapa anterior à solicitação do Alvará correspondente.

Art. 24 Poderão solicitar consulta prévia os projetos e as obras que:

- I - ofereçam risco à saúde da população ou sejam potencialmente causadores de dano ao meio ambiente;
- II - sejam potencialmente causadoras de impacto na vizinhança;
- III - se destinem ao uso multifamiliar ou à concentração de pessoas;
- IV - excedam 500 m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 25 Na consulta prévia, o órgão municipal competente deverá observar os seguintes aspectos em especial:

- I - cumprimento de diretrizes, parâmetros e índices urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo do município;
- II – preservação e manutenção dos recursos naturais da área na qual ele será implantado ou no seu entorno;
- III - adequação à estrutura urbana, sobretudo quanto ao sistema viário, fluxos, segurança, sossego e saúde dos habitantes e equipamentos públicos comunitários;
- IV - impactos ao ambiente, em especial quanto à poluição e emissão de ruídos;
- V - adequação com a infraestrutura urbana;
- VI - soluções em acessibilidade e conforto ambiental.

§ 1º Em se tratando de uma edificação, será exigido no mínimo, planta baixa, corte esquemático, locação e situação, com escala e cotas numéricas definidas, oferecendo condições de análise.

§ 2º A Consulta Prévia para projeto de edificação não é um documento obrigatório no processo de concessão do Alvará de execução tendo como objetivo dirimir possíveis dúvidas, esclarecer detalhes que possam retardar ou inviabilizar a aprovação do projeto final.

Art. 26 Interessado poderá requerer antes da elaboração do projeto definitivo, a Consulta Prévia ao órgão municipal competente.

§ 1º A Consulta Prévia que trata o caput deste artigo será feita pelo proprietário do imóvel ou procurador legalmente constituído mediante requerimento, solicitando ao órgão municipal competente as diretrizes gerais para elaboração do projeto.

§ 2º No caso do parcelamento do solo será exigido, no mínimo, as seguintes peças gráficas:

- I – planta de situação da gleba, contendo a malha viária do entorno e as vias principais de acesso à área, cursos d’água existente e cobertura vegetal e indicação do norte magnético;
- II – o partido urbanístico, nos termos exigidos pelo Plano Diretor Participativo do Município.
- III – no caso de edificações, deverá ser apresentada a planta do terreno e a descrição básica do empreendimento.

Art. 27 A Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrada do requerimento, emitirá a Certidão de Viabilidade sobre a proposta em consulta prévia.

Parágrafo único. A emissão da Certidão de Viabilidade na Consulta Prévia não implica em aprovação do projeto apresentado.

Art. 28 O requerimento de Consulta Prévia será instruído com os documentos:

- I – formulário específico devidamente preenchido;
- II – cópia da guia de recolhimento da taxa específica;
- III – cópia do título de propriedade ou posse do imóvel;
- IV – planta georreferenciada de situação e localização do empreendimento;
- V – memorial descritivo do empreendimento, nos termos exigidos pelo município.

Seção II **Do Alvará de Parcelamento**

Art. 29O Alvará de parcelamento é a licença expedida através de processo administrativo, onde o Poder Público Municipal autoriza a divisão da terra, localizada na Zona Urbana ou de Expansão urbana definida no Plano Diretor Participativo do Município de Galinhos, em partes individualizadas, podendo decorrer de iniciativa pública ou privada.

Art. 30 Esta licença será expedida sob forma de arruamento, desdobramento ou desdobro, desmembramento, loteamento, loteamento e remembramento, conforme definido no Plano Diretor Participativo do Município.

Seção III

Do Alvará de Execução de Obras de Edificações

Subseção I

Da aprovação do Projeto

Art. 31 Quando da aprovação do Projeto deverão ser apresentados, conjuntamente ao Formulário de Apresentação da Proposta devidamente preenchidos, no mínimo os seguintes documentos:

I – título de propriedade do imóvel ou autorização do proprietário, no caso de imóveis alugados;

II – certidão negativa de débitos do imóvel perante a tributação municipal;

III – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do projeto, devidamente assinada pelo técnico responsável e pelo proprietário da obra ou serviço;

IV – cópia das peças técnicas ou projetos a serem analisados contendo:

a) requerimento solicitando a aprovação do projeto assinado pelo proprietário ou procurador legal;

b) projeto de arquitetura conforme especificações deste código, apresentado em 02 (duas) vias impressas assinadas pelo proprietário, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra e acompanhadas de cópia digital.

Art. 32 Todos os projetos apresentados devem observar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, notadamente o Plano Diretor do Município de Galinhos as demais legislações ambientais, sendo passíveis de não aprovação os projetos que de qualquer modo venham a comprometer o meio ambiente ou a qualidade de vida dos munícipes.

Art. 33 Os projetos devem observar as convenções e normas de apresentação, atentando para a clareza e detalhamento das informações com, no mínimo, os seguintes elementos:

I – planta georreferenciada de situação e localização;

II – planta baixa de cada pavimento da construção;

III – cortes, transversal e longitudinal, indicando a altura dos compartimentos, níveis os pavimentos, altura das janelas e peitoris, e demais elementos necessários à compreensão do projeto;

IV – planta de cobertura com indicação dos caimentos;

V – elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública;

VI – memorial descritivo da edificação.

§ 1º O órgão de licenciamento poderá exigir maiores detalhamentos, caso considere necessário dirimir dúvidas ou complementar a análise da documentação;

§ 2º No caso de reforma ou ampliação deverá ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou conservado.

Art. 34 É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura, após sua aprovação, sem o prévio consentimento do órgão municipal competente, sob pena de embargo da obra e cancelamento da licença concedida.

§ 1º. A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados e com licença ainda em vigor que envolva acréscimo de área, de gabarito na construção somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pelo órgão competente, observada a legislação vigente no ato do requerimento da análise por parte do interessado.

§ 2º. Poderão ser permitidas pequenas emendas nos projetos, que deverão ser assinadas pelo profissional responsável, que a rubricará e datará, estando sujeitas à aprovação pelo órgão competente.

Art. 35 Durante a construção da edificação devem ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, o alvará de licença de obras e a cópia do projeto aprovado visado pelo órgão municipal competente.

Art. 36 Para efeito da aprovação do projeto e controle urbanístico da construção, área total edificada é aquela resultante da soma das áreas de todos os pavimentos da edificação.

Parágrafo único. Ficam dispensados do cálculo da Área Total Edificada as sacadas e varandas abertas, as piscinas e os terraços descobertos e as pérgulas vazadas.

Art. 37 Os imóveis de uso não residencial necessitam da Licença para iniciar seu funcionamento, respeitadas as legislações urbanísticas e ambientais.

Art. 38 Caso finde o prazo máximo de 06 (seis) meses para o início da obra, o interessado poderá apresentar solicitação por escrito ao órgão competente municipal, justificando o motivo do atraso e definindo novo prazo para início das obras.

§ 1º O alvará específico poderá ser cancelado caso seja constatada irregularidade na execução da obra divergente dos projetos aprovados.

§ 2º Caso o alvará seja cancelado, interrompe-se a execução da obra até a conclusão dos procedimentos administrativos, garantida a plena defesa do interessado.

Art. 39 Projetos ou obras de interesse social, reconhecida pelo órgão competente do município, ficam isentas do pagamento das taxas de emissão de Alvarás e Certidões para Construção ou Reforma, em processo de autoconstrução.

§ 1º Projetos de interesse público poderão solicitar grau de urgência nas análises, caso envolva recursos públicos ou atendimento a situações emergenciais.

§ 2º Para os efeitos desta lei, são considerados projetos ou obras de interesse social as moradias unifamiliares destinadas ao uso do proprietário, de caráter popular, com área total não excedente a 70,00 m² (setenta metros quadrados) cuja execução não exija cálculo estrutural e que não constitua parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea.

Subseção II

Da execução das obras de Edificações

Art. 40 A execução de obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto e expedido o alvará de licença para a construção.

Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início das obras:

I - Obra de Edificações:

a) preparo do terreno;

b) abertura de cavas para fundações;

c) início de execução de fundações superficiais;

d) disposição de sinalizações, máquinas, equipamentos e material de obra no imóvel.

II - Obras Gerais:

a) delimitação do espaço da obra e de seu canteiro;

b) preparo do terreno;

c) realização de serviços de topografia e medições;

d) disposição de sinalizações, máquinas, equipamentos e material de obra no imóvel.

Art. 41 Deverá ser mantido na obra o alvará de licença juntamente com a cópia do projeto aprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 42 Quando o prazo do alvará expirar e a obra não estiver concluída, deverá ser providenciada sua renovação perante o órgão municipal competente.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo deverá constar do respectivo alvará, não podendo ser menor que 2 (dois) e maior que 5 (cinco) anos.

Art. 43 Não será permitida, sob pena de multa, a permanência de qualquer material de construção na via pública por tempo maior que o necessário para sua descarga e remoção.

Art. 44 Nenhuma construção ou demolição poderá ser executada no alinhamento do terreno sem que seja obrigatoriamente protegida por tapumes que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 45 Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, deixando a outra inteiramente livre e desimpedida para os transeuntes.

Art. 46 O acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados na obra será de inteira responsabilidade do proprietário.

Subseção III

Da Conclusão e entrega das obras de Edificações – Habite-se

Art. 47 O Certificado de Habite-se será concedido após a vistoria do órgão competente em que se constate a adequação da construção e das instalações prediais necessárias à ocupação para fins de habitação ou de funcionamento, comercialização ou produção.

Parágrafo único. Considera-se concluída uma obra quando esta reúne elementos que lhe conferem as condições básicas de habitabilidade, segundo os fins a que se destina, a saber:

- I - Cumprir as disposições deste Código e da legislação urbanística aplicável;
- II - Garantir segurança e salubridade aos usuários e à população indiretamente por ela afetada;
- III - Possuir todas as instalações previstas em funcionamento, admitindo-se, no caso de edificação residencial unifamiliar, o funcionamento de 1 (um) banheiro e da cozinha;
- IV - Ser dotada das soluções de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, previstas no projeto aprovado;
- V - Promover o calçamento do passeio público na (s) divisa (s) frontal (is) de acordo com as normas de acessibilidade; (SARAH)
- VI - Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Art. 48 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria administrativa pelo órgão municipal responsável pela aprovação de projeto e licenciamento de obras e expedido o respectivo Habite-se.

Parágrafo único. Após a conclusão das obras, deverá ser requerida pelo proprietário, em conjunto com o responsável técnico, a vistoria administrativa de que trata o presente artigo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 49 Poderá ser concedido o Certificado de Conclusão - “Habite-se” parcial a juízo do órgão competente da Prefeitura Municipal.

§1º O Certificado de Conclusão - “Habite-se” parcial poderá ser concedido nos seguintes casos:

I - Prédio composto de parte comercial e parte residencial, utilizadas de forma independente;

II - Edificações multifamiliares em que a parte em obras não ofereça transtornos aos moradores da parte concluída;

III - Construção independente de uma outra no mesmo lote, quando não houver inviabilidade para continuidade das obras;

IV - Unidades residenciais ou comerciais de edificações isoladas ou sob a forma de grupamento de edificações, desde que as partes comuns estejam concluídas

§ 2º O “Habite-se” parcial não substitui o “Habite-se” que deve ser concedido ao final da obra.

Art. 50 Caso a obra tenha sido executada em desacordo com o projeto aprovado, poderá o proprietário requerer a regularização desde que adote medidas mitigadoras e que possa ser compatibilizada com a legislação vigente.

Art. 51 Findo o prazo de validade do Alvará de Construção de Obras de Edificação, na omissão do responsável técnico, vistoria administrativa determinará o que for o caso:

I - Habite-se ex officio em caso de constatadas as condições de habitabilidade da construção;

II - Multa e intimação para desocupação do imóvel por este estã indevidamente ocupado sem que a construção possua condições de habitabilidade;

III - Multa, embargo e intimação para renovação do Alvará de Construção em caso de obra em curso.

Seção IV

Alvará de reforma, ampliação e demolição

Art. 52 O Alvará de reforma e/ou ampliação é a licença expedida através de processo administrativo, que autorizará o proprietário a iniciar alterações estruturais na edificação existente, com ou sem acréscimo de área.

Parágrafo único. O pedido será instruído com os documentos:

- I – formulário específico devidamente preenchido pelo interessado;
- II – cópia do título de propriedade ou posse do imóvel;
- III – certidão negativa de débitos do imóvel perante a tributação municipal.

Art. 53 Nenhuma reforma e ampliação de edificação que afete os elementos estruturais poderá ser efetuada sem comunicação prévia ao órgão competente do Município.

§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação com mais de 8,00 m (oito metros) de altura, ou área acima de 15,00 m² (quinze metros quadrados), ou elemento construtivo que esteja com iminência de ruir, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§ 2º A licença para demolição poderá ser expedida juntamente com a licença para construção, quando for o caso.

Art. 54 Ficam resguardadas as edificações de caráter histórico, artístico e cultural, devendo ser observadas as leis que as protegem.

Art. 55 Não necessitam de Alvará de Demolição, as construções que apresentem perigo de ruína, desde que solicitadas, oficialmente, pelo órgão de defesa civil ou aquelas identificadas como sendo de interesse da municipalidade.

Subseção I

Das Obras Gerais de Desmontagem e Demolição

Art. 56 Para aprovação de licença de Obras Gerais de Desmontagem e Demolição, deverá constar do pedido cronograma físico com as etapas da obra e o prazo total de sua duração, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado.

§1o. O Município poderá, sempre que a obra resultar em impactos ao meio urbano, estabelecer horário dentro do qual a desmontagem ou demolição poderá ser feita.

§2o. A desmontagem ou demolição não poderá ser interrompida sem justificativa técnica do impedimento, ficando o titular da licença sujeito às multas previstas neste Código.

Seção V

Termo de Verificação de execução de obras e serviços de infraestrutura urbana do loteamento

Art. 57 As Obras Gerais, ao seu término e conclusão, serão objeto de vistoria administrativa para a expedição do Termo de Verificação de Execução de Obras.

§1º. Após a conclusão das obras, adotam-se os seguintes procedimentos:

I - Sendo estas de propriedade privada, deverá ser requerida, pelo empreendedor, em conjunto com o responsável técnico, a vistoria administrativa de que trata a presente seção, no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Tratando-se de Obra Pública Municipal, a solicitação da vistoria administrativa será encaminhada de imediato ao órgão municipal competente pelo setor responsável pela execução da obra.

§2o. Tanto o requerimento quanto a solicitação da vistoria administrativa deverão ser acompanhados de Declaração do Autor do Projeto, bem como do Responsável Técnico pela Execução das Obras, de que essas foram executadas a contento, de acordo com os projetos aprovados, com os termos do Alvará de Construção emitido e com os demais termos eventualmente celebrados no processo de licenciamento.

Art. 58 Os casos não previstos neste artigo serão apreciados pelo órgão municipal responsável pela aprovação de projeto e licenciamento de obras, resguardadas as exigências anteriores.

Art. 59 Termo de Verificação de Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana do Loteamento é o documento expedido através de processo administrativo, com base em vistoria realizada por técnicos do órgão municipal competente, visando o descaucionamento de lotes.

Art. 60 O pedido de descaucionamento será instruído com os documentos:

- I – formulário específico devidamente preenchido pelo interessado;
- II – cópia do Alvará de Parcelamento na forma de loteamento;
- III - cópia do Registro do Loteamento;
- IV - cópia das certidões do Corpo de Bombeiros e das concessionárias de serviços públicos de aceitação das obras referentes aos projetos complementares.

Art. 61 Admite-se a concessão do Termo de Verificação de Execução de Obras e Serviços de infraestrutura Urbana do Loteamento parcial, desde que devidamente justificado.

Seção VI Alvará de Localização

Art. 62 O Alvará de Localização é a licença expedida através de processo administrativo, que habilita a instalação dos estabelecimentos comerciais, de serviços, institucionais, industriais e especiais, com base em vistoria realizada pelo órgão municipal competente.

Art. 63 O requerimento será instruído com os documentos:

- I – formulário específico devidamente preenchido pelo interessado;
- II – cópia do título de propriedade ou posse ou contrato de locação com firma reconhecida no caso de imóvel alugado;
- III – certidão negativa de débitos do imóvel perante a tributação municipal;
- III – cópia do contrato social fornecido pela Junta Comercial;
- IV – cópia do Alvará da Vigilância Sanitária municipal ou estadual se for o caso;
- VI – anuência prévia dos órgãos setoriais competentes, municipal, estadual ou federal sempre que o projeto exigir;

Art. 64 Em caso de alteração estrutural do imóvel, o pedido de revalidação do Alvará de Localização ou Funcionamento dar-se-á através de preenchimento de formulário específico, ao qual deverá ser anexada cópia do Alvará anterior e demais documentos que comprovem e justifiquem a solicitação.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES

Art. 65 As edificações atenderão às premissas e exigências deste Código, além das seguintes disposições legais ou normativas específicas, sempre que couber:

- I - disposições do Plano Diretor Participativo e outras legislações municipais pertinentes;
- II - normas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil;
- III- normas de segurança e saúde do trabalhador;
- IV - normas e restrições emanadas das autoridades sanitárias competentes;
- V - disposições normativas estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de meio ambiente;
- VI - disposições normativas referentes à acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- VII - disposição normativas estabelecidas pelo planejamento de tráfego e trânsito municipal, estadual e federal;
- VIII - disposições normativas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos no Município;
- IX - normas Técnicas Brasileiras - NBR – da ABNT aplicáveis à edificação.

Art. 66 A edificação destinada a abrigar atividade econômica por período determinado e considerada de caráter temporário sujeita-se a cumprir os parâmetros relativos à segurança, solidez e salubridade que auferem a condição adequada de habitabilidade, além de outras condições referentes ao conforto ambiental e à acessibilidade da edificação, a critério do órgão municipal competente.

Art. 67 Para cada etapa que demande projeto específico e sua execução, deverá haver uma Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, com cada atribuição profissional exigida.

Parágrafo Único. As fundações não poderão invadir o leito da via pública ou outra propriedade privada e deverão ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos, independentes e situadas dentro dos limites do lote.

Seção I

Do Fechamento dos Terrenos

Art. 68 Nenhuma construção ou demolição poderá ser feita no alinhamento das vias públicas, sem que haja em toda a sua frente, um fechamento provisório acompanhando o andamento da construção ou demolição, ocupando, no máximo, a metade da largura do passeio.

Art. 69 A Prefeitura Municipal poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público ou quando houver desnível entre os lotes que possa ameaçar a segurança pública.

Art. 70 Para os terrenos não edificados localizados de frente a via urbana não pavimentada, será obrigatória a vedação do terreno, no mínimo, por meio de cercamento mantido íntegro e de responsabilidade do proprietário do terreno.

Parágrafo Único. Nos terrenos edificados, é facultada a construção de fechos (muros, cercas, grades ou similares) em suas divisas.

Art. 71 O proprietário do imóvel é o responsável pela construção e conservação de cercas e muros, inclusive daqueles que possuem sistema energizado de proteção.

Seção II

Das Calçadas, Passeios e Estacionamentos

Art. 72 Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio são obrigados a pavimentar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.

§1º Cabe ao Município estabelecer padrões de projeto para suas calçadas e passeios de forma a adequá-los às suas condições geoclimáticas e a garantir trânsito, acessibilidade e segurança, além de durabilidade e fácil manutenção.

§2º O piso da calçada e do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompido por degraus ou mudanças abruptas de nível.

§3º Todas as calçadas e os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia.

§4º Nos casos de acidentes e obras que afetem a integridade da calçada e passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais dos mesmos danificados.

Art. 73 Os projetos relativos à implantação, funcionamento ou mudanças de usos, de empreendimentos de impacto, sejam públicos ou privados, que produzam alterações significativas nas condições do tráfego de veículos, deverão apresentar estudos técnicos de impacto sobre o trânsito, objetivando definir as soluções a serem adotadas dentro e fora dos limites do empreendimento.

§ 1º O Poder Público Municipal deverá definir, por meio de regulamentação específica, os tipos e portes de empreendimentos e atividades de impacto sobre o trânsito, bem como os conteúdos e critérios a serem adotados nos estudos técnicos.

§ 2º O número de vagas destinadas ao estacionamento de veículos deverá ser calculado nos estudos técnicos de impacto sobre o trânsito, de acordo com critérios técnicos de mensuração de demanda, garantidas as seguintes quantidades mínimas:

I - para empreendimentos de uso residencial: 1 (uma) vaga por unidade habitacional;

II - para empreendimentos de uso não residencial: 1 (uma) vaga para cada 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída computável, excluídas as áreas computáveis ocupadas por vagas, desprezando as frações;

III - para empreendimentos de uso misto: 1 (uma) vaga por unidade habitacional e 1 (uma) vaga para cada 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída computável destinada ao uso não residencial, excluídas as áreas computáveis ocupadas por vagas, desprezadas as frações.

§ 3º Ficam estabelecidos os parâmetros geométricos mínimos para áreas de estacionamento o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 4º Em nenhum caso será permitido o uso da calçada para estacionamento de veículos;

§ 5º O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis.

§ 6º Os espaços necessários para estacionamento de veículos, embarque, desembarque, carga e descarga, vagas especiais deverão estar contidos nos limites do terreno onde será implantado o empreendimento.

§ 7º As edificações destinadas aos usos não residenciais deverão possuir vagas destinadas a motocicletas, na proporção de 1 (uma) para cada 5 (cinco) vagas obrigatórias de automóveis.

§ 8º As edificações destinadas aos usos não residenciais deverão possuir bicicletários ou paraciclos para atender a proporção de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) vagas obrigatórias de automóveis.

§ 9º As edificações destinadas aos usos residenciais multifamiliares verticais deverão possuir bicicletários ou paraciclos para atender a proporção de 1 (uma) vaga para cada unidade habitacional.

§ 10º Excluem-se da aplicação dos dispositivos do “caput” as edificações localizadas na zona urbana (Sede e Galos), que possuem acesso restrito de veículos.

Seção III

Dos Corredores, Escadas e Rampas

Art. 74 Nas construções, em geral, as escadas ou rampas para pedestres, assim como os corredores, deverão ter a largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) livre.

Parágrafo único. Nas edificações residenciais, serão permitidos escadas e corredores privados para cada unidade, com largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) livre.

Art. 75 O dimensionamento dos degraus obedecerá a uma altura máxima de 0,18 m (dezoito centímetros) e uma profundidade mínima de 0,25 m (vinte e cinco centímetros).

Parágrafo único. Não serão permitidas escadas em leque nas edificações de uso coletivo.

Art. 76 Nas escadas de uso coletivo, sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 (dois metros e oitenta centímetros), será obrigatório intercalar um patamar de largura mínima igual a largura adotada para a escada.

Art. 77 As rampas, para pedestres, de ligação entre dois pavimentos não poderão ter declividade superior a 15% (quinze por cento).

Art. 78 As escadas de uso coletivo deverão ter superfície revestida com material antiderrapante.

Seção IV

Dos Compartimentos

Art. 79 Os compartimentos e ambientes devem ser posicionados na edificação de forma a proporcionar conforto ambiental, térmico, acústico, obtidos pelo adequado dimensionamento do espaço e correto emprego dos materiais, bem como das instalações e equipamentos.

Art. 80 Conforme o uso a que se destinam, os compartimentos das edificações são classificados em compartimentos principais e compartimentos secundários.

§1º São considerados compartimentos principais: dormitórios, refeitórios, salas de estar, de estudo, de trabalho e lazer e demais compartimentos que necessitem permanência prolongada.

§2º São considerados compartimentos secundários: as áreas de serviço e cozinhas de uso residencial, circulações, garagens, banheiros, lavabos, vestiários, depósitos, exceto em casos específicos, e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito, em tempo reduzido.

§3º São permitidas as construções de mezaninos com até 60% (sessenta por cento) da área do pavimento inferior com o pé direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), podendo ser acessado por escada retrátil ou marinhoiro.

Art. 81 Os compartimentos das edificações para fins residenciais conforme suas utilizações deverão observar as normas técnicas da ABNT e às condições e dimensões do Anexo II desta lei.

§1º Poderá ser admitido quarto de serviço com área inferior àquela prevista no caput artigo e com largura mínima de 2,00 m (dois metros).

§2º Os banheiros que contiverem apenas um vaso e um chuveiro ou um vaso e um lavatório, poderão ter área mínima de 1,50 m (um metro

e cinquenta centímetros quadrados) e largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros).

§3º Para edificações destinadas a população de interesse social, os compartimentos poderão ter dimensões e áreas reduzidas de acordo com projeto específico e a situação local, com justificativa técnica.

Seção V

Da Iluminação e Ventilação

Art.82 Todo compartimento deverá dispor de abertura, comunicando-se diretamente com o logradouro ou espaço livre dentro do lote, para fins de iluminação e ventilação.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica a corredores e caixas de escadas.

§ 2º. Os vãos internos das edificações serão considerados iluminados e ventilados quando sua abertura estiver voltada para terraços ou coberturas, onde a dimensão em perpendicular seja menor ou igual a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetro).

§ 3º. Não poderá haver aberturas em paredes levantadas sobre a divisa ou a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da mesma.

Seção VI

Da Acessibilidade

Art. 83 Para efeito dessa Lei, entende-se como acessibilidade é oferta das condições para utilização com segurança, autonomia e independência dos espaços, do mobiliário e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, assim como dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, pelas pessoas com deficiência ou restrição da mobilidade.

Art.84 Em qualquer edificação de uso público ou coletivo deverá ser garantido o acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, nos termos das normas técnicas brasileiras em vigor sobre o assunto.

Art. 85 Para acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, deverão ser dotadas de rampa de entrada as seguintes edificações e respectivas características:

- I – local de reunião com lotação para mais de 100 (cem) pessoas;
- II – as destinadas a qualquer outro uso com mais de 600 (seiscentos) usuários.

Parágrafo único. Quando não houver rampas, o acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais a outros pavimentos deverá ser feito através de elevador ou plataforma conforme a norma da ABNT.

Art.86 As escadas e rampas deverão ter corrimão que possibilitem a utilização com segurança às pessoas portadoras de deficiência, observadas as normas técnicas brasileiras em vigor sobre o assunto.

Art. 87 As edificações de uso público ou coletivo deverão garantir pelo menos uma instalação sanitária por sexo, para as pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, a qual deverá possuir dimensionamento que possibilite seu uso com cadeira de rodas, nos termos das normas técnicas brasileiras em vigor.

Art. 88 Os meios de hospedagens devem dispor de pelo menos 5% (cinco por cento) com no mínimo uma das unidades de hospedagem adaptadas às pessoas portadoras de deficiência motora, e/ou com mobilidade reduzida.

Art. 89 Qualquer edificação com mais de 04 (quatro) pavimentos, incluindo o térreo, deverá ser provida de elevadores.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o pavimento aberto em pilotis, às sobrelojas e os pavimentos-garagem abaixo do nível do logradouro, serão considerados como pavimentos, com o mínimo de elevadores obedecendo ao disposto na ABNT.

Seção VII

Dos Vãos de PortasePassagens

Art. 90 As portas e passagens deverão conter os seguintes vãos livres mínimos:

I- De uso privativo:

- a) compartimentos de permanência prolongada - vão livre mínimo com 0,80 m (oitenta centímetros) de largura;
- b) compartimentos de permanência transitória - vão livre com 0,70 m (setenta centímetros) de largura.

II - De uso coletivo - deverão conter vão livre mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, salvo maior exigência.

Parágrafo único. Admite-se nos compartimentos de serviço destinados a casa de máquinas, depósito, despensa e similares, a utilização de portas com 0,60 m (sessenta centímetros) de largura.

Art. 91. Todos os vãos de portas e passagens integrantes de rotas acessíveis deverão atender aos requerimentos da Norma Técnica pertinente e às seguintes larguras mínimas:

I - Portas - vão livre mínimo com 0,80 m (oitenta centímetros) de largura.

II - Vãos para passagem - vão livre mínimo com 0,90 m (noventa centímetros) de largura.

Art. 92. As portas de acesso das edificações destinadas a locais de reunião e concentração de pessoas deverão atender às seguintes disposições:

I - as portas de acesso (entrada e saída) devem estar posicionadas de forma a facilitar a entrada e acomodação das pessoas que chegam ao compartimento e a rápida evacuação do local pelas pessoas de forma segura, devendo ser eficazmente sinalizadas;

II - as saídas dos locais de reunião devem se comunicar, de preferência, diretamente com a via pública; as folhas das portas de saída dos locais de reunião não poderão se abrir diretamente sobre o passeio do logradouro público;

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES

Seção I

Das Edificações Multifamiliares

Art. 93 As edificações multifamiliares verticais com 4 (quatro) ou mais pavimentos de qualquer natureza deverão dispor de:

II - hall de entrada com previsão para instalação de serviço de portaria;

III - circulações de uso coletivo com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

IV - sanitário vestiário para pessoal em serviço;

V - compartimento para depósito de lixo com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

VI- depósito de material de limpeza dotado com tanque de lavagem;

VII - local exclusivo para recreação dos moradores em parte ou totalmente coberto e com condições adequadas de segurança e salubridade, atendendo às seguintes disposições:

a) área contínua, não compartimentada e calculada na proporção de 1m² (um metro quadrado) por compartimento habitável do prédio, garantindo-se o mínimo de 30 m² (trinta metros quadrados);

b) possibilidade de inscrição de um círculo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso;

c) manutenção de elemento separador da circulação e do estacionamento de veículos com, no mínimo, 1 m (um metro) de altura em todo o perímetro da área e interligada ao hall dos elevadores e escada, não podendo ser aberta para esta o acesso ou vão de ventilação do depósito de lixo.

VIII - dispositivos exigidos pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico;

IX- instalações exigidas pelos prestadores de serviços públicos.

Art. 94 Os grupamentos de edificações, destinados ao uso residencial multifamiliar, seguirão os parâmetros fixados nesta lei para a mesma categoria de uso.

Art. 95 Quando constituído grupamento de 3 (três) ou mais edificações para fins de habitação multifamiliar, o projeto será acompanhado do plano geral de urbanização do empreendimento, conforme as exigências previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O Certificado de Habite-se das edificações que integram o grupamento está subordinado à prévia aceitação das obras de urbanização por parte dos órgãos competentes.

Seção II **Das Edificações de Comércio e Serviços**

Art. 96 As edificações destinadas ao consumo de gêneros alimentícios deverão dispor de instalações sanitárias separadas por gênero para uso do público.

§1o. Estão isentas desta obrigação as edificações com até 30 m² (trinta metros quadrados) de área construída, devendo possuir local adequado à lavagem de mãos para uso do público.

§2o. Nas edificações com mais de 30 m² (trinta metros quadrados) até 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída, admite-se 1 (uma) instalação sanitária para o uso do público.

Art. 97 Os compartimentos das edificações em que houver fabricação, manipulação, preparo ou depósito de alimentos deverão ser dotados de:

- I. piso revestido de material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;
- II. paredes revestidas de material resistente, liso, lavável, impermeável e de fácil limpeza;
- III. telas nas janelas e proteção contra roedores nas portas.

Art. 98 As edificações destinadas às atividades comerciais com mais de 50 m² (cinquenta metros quadrados) deverão dispor de instalações sanitárias para uso dos funcionários.

Parágrafo único. Toda a edificação ou unidade comercial em que a atividade exija a troca de roupa ou o uso de uniforme ou similar será dotada de local apropriado para vestiário com armários individuais, observada a separação por gênero para uso dos funcionários.

Art. 99 Os estabelecimentos de hospedagem, além das demais disposições legais aplicáveis, deverão dispor ainda das seguintes condições:

- I - banheiros, privativos ou coletivos, para os hóspedes, estes últimos separados por gênero;
- II - banheiros e vestiários para os empregados, separados por gênero; 5% (cinco por cento) ou mais do total de dormitórios com banheiro, ambos dotados de condições de acessibilidade para uso da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e localizados em rotas acessíveis, salvo maior exigência legal;
- IV - Acessos à edificação e às unidades de hospedagem e demais compartimentos de uso do público dotados de acessibilidade segundo a Norma Técnica pertinente.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de hospedagem deverão atender às mesmas exigências das habitações multifamiliares quanto às circulações verticais e horizontais, elevadores, instalações sanitárias para funcionários, compartimentos de limpeza e depósito de lixo.

Seção III **Das Edificações de Uso Misto**

Art. 100 As edificações de uso misto atenderão às disposições legais pertinentes a cada uma de suas partes funcionais, sem interferências que ameacem a segurança, a acessibilidade, a salubridade e o conforto ambiental do conjunto.

Art. 101 As edificações de uso misto residencial/comercial ou residencial/serviços deverão ser projetadas de modo a não prejudicar a segurança, o conforto e o bem-estar dos residentes, bem como prever acessos independentes.

CAPITULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 102 A fiscalização das obras será exercida pelo Município, por intermédio de servidor autorizado e devidamente identificado como fiscal.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, o pleno cumprimento do que trata o Plano Diretor Participativo e a legislação ambiental pertinente, assim como de todas as prescrições inscritas nesta Lei.

Art. 103 O órgão municipal competente poderá realizar fiscalizações sistemáticas para avaliar e vistoriar a execução de obras de qualquer natureza aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.

Art. 104 As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sujeitam-se aos procedimentos descritos neste capítulo e são obrigadas a colaborar com o desempenho da fiscalização municipal, fornecendo as informações que se fizerem necessárias e facilitando o acesso aos locais e equipamentos sob verificação do fiscal.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo constitui fator agravante na aplicação de sanções.

Art. 105 A atividade de fiscalização por parte do órgão municipal competente seguirá os seguintes princípios:

- I – manutenção da atualização referente às leis, normas e procedimentos atinentes aos temas urbanísticos e ambientais, informando o interessado sobre possíveis mudanças nessas mesmas normatizações;
- II – orientação aos proprietários notificados ou intimados, em relação às normas e procedimentos necessários para regularização ou adequação dos projetos e obras;
- III – garantia da transparência dos atos administrativos, permitindo a consulta pública sobre processos em andamento, desde que ressalvada legislação superior ao contrário ou informações de cunho estritamente pessoal;
- IV – garantia do direito de resposta ou defesa aos interessados, alvos de procedimentos administrativos e penalidades.
- V – implantar a operacionalização dos instrumentos urbanísticos contidos no Plano Diretor Participativo.

Art. 106 Cabe ao corpo técnico municipal, responsável pela fiscalização, no exercício do seu poder de polícia, sem prejuízo de outras atribuições específicas:

- I – registrar as etapas de execução das obras e/ou serviços licenciados;
- II – verificar se a execução das obras e/ou serviços está sendo desenvolvida de acordo com o projeto aprovado;
- III – requisitar apoio policial, quando necessário.

CAPITULO IX DAS PENALIDADES

Art. 107. A inobservância das normas contidas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor sujeita o infrator às penalidades previstas neste capítulo.

Art. 108. As penalidades são aplicadas pela autoridade competente a partir da lavratura de Auto de Infração, e têm natureza pecuniária, de obrigação de fazer ou de não fazer, além de limitação de direitos, assim distribuídos:

- I – Multa;
- II – Embargo da obra;
- III – Interdição parcial ou total de serviço;
- IV – Cassação de licença;
- V – Demolição;
- VI – Apreensão de materiais e apetrechos.

Parágrafo único. A apreensão de materiais, definido no Inciso VI deste artigo, pode ser aplicada após o Embargo e Interdição da obra ou serviço e a multa, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades se o caso requerer.

Art. 109. O auto de infração é o documento de fiscalização com a descrição da ocorrência que, por sua natureza, suas características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto infringido os dispositivos legais e regulamentares que, por qualquer forma, se destinem à promoção do bem-estar da população e proteção do patrimônio público.

Parágrafo único. Constitui falta grave do servidor os casos de falsidade ou omissão dolosa no preenchimento dos autos de infração.

Art. 110. Dará motivo à lavratura do auto de infração, quando constatadas transgressões à lei ao longo da execução das obras:

- I - pela verificação de irregularidades em relação às normas municipais, bem como às normas estaduais e federais aplicáveis;
- II - Os casos de perigo iminente ou infrações flagrantes que coloquem em risco a integridade física de pessoas e bens, exigindo ação imediata por parte do Poder Público;
- III - As atividades de risco ao meio ambiente ou ao patrimônio público;
- IV - A reincidência em infrações graves;
- V - Os impactos à vizinhança por descumprimento das condições estabelecidas no licenciamento.

§ 1o. Considera-se situação de perigo iminente ou insegurança aquela que, a juízo do fiscal, coloque em risco a coletividade, o equipamento ou o patrimônio público ou privado, em função de instabilidade, má conservação, deterioração, instalação ou acondicionamento inadequados e descumprimento das medidas de segurança apropriadas.

§ 2o. Poderá o fiscal determinar a adoção de medida imediata para fazer cessar o risco a imóveis e pessoas.

Art. 111. O auto de infração será lavrado por ocorrência de irregularidade em relação às normas aplicáveis pelo Município:

- I - Após o vencimento do prazo estabelecido na advertência, sem o cumprimento da respectiva regularização;
- II - No momento da constatação da irregularidade, nos casos em que não couber advertência ou prévia notificação.

Art. 112. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infrações e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Seção I Multa

Art. 113A. A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator, classificando-se da seguinte forma:

- I – Leve, quando se tratar de situação com baixo potencial de ameaça à segurança de pessoas, bens e instalações ou risco à saúde ou interferência no ambiente urbano, sem possibilidade de desencadear outras irregularidades.
- II – Grave: quando se tratar de situação com médio potencial de ameaça à segurança de pessoas, bens e instalações ou risco à saúde ou interferência no ambiente urbano, com baixas possibilidades de desencadear outras irregularidades;
- III – Gravíssima: quando se tratar de situação com alto potencial de ameaça à segurança de pessoas, bens e instalações ou risco à saúde ou interferência no ambiente urbano, com possibilidades de desencadear outras irregularidades.

Parágrafo único. Os valores das multas serão estabelecidos em lei específica, considerando-se a legislação tributária municipal vigente.

Art. 114A. aplicação da multa é graduada de acordo com as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator, a gravidade da infração, a vantagem auferida, a localização da obra e/ou do serviço e/ou atividade e a condição econômica do infrator.

§ 1º São circunstâncias atenuantes:

- I – aprimariedade do infrator;
- II – arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea adoção de providências para minimizar a irregularidade identificada pela fiscalização.
- III – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
- IV – a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle urbanístico.

§ 2º - São circunstâncias agravantes:

- I – ser o infrator reincidente;
- II – ter o infrator inequivocamente agido de má fé para obter vantagem indevida;
- III – ter a prática infratora causado consequências danosas à saúde ou à segurança das pessoas;
- IV – deixar o infrator, ainda que tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências imediatas para corrigir ou minimizar os efeitos do seu ato;
- V – buscar dissimular a natureza ilícita dos seus atos.
- VI – ter o infrator cometido a infração durante finais de semana, feriados ou no período noturno.

§ 3º No caso da ocorrência de reincidência no prazo de um ano, a multa é aplicada em dobro daquela cabível ao caso.

§ 4º Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante e de diferentes dispositivos legais, aplicar-se-á a pena maior, acrescida de 2/3 (dois terços) de seu valor.

Art. 115. São solidariamente responsáveis, pela infração, o proprietário da obra, seu incorporador e os seus responsáveis técnicos, devendo a penalidade pecuniária ser aplicada cumulativamente a cada um.

Parágrafo único. Na hipótese de infração envolvendo pessoa jurídica, a penalidade é cumulativamente aplicada à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

Art. 116. Imposta a multa, o infrator deverá efetuar o seu recolhimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias sob pena de embargo, além de outras medidas cabíveis, salvo na pendência de recurso.

Seção II

Do Embargo da Obra

Art. 117. Considera-se embargo a providência legal de autoridade pública, que susta o prosseguimento de uma obra ou instalação cuja execução esteja em desacordo com as prescrições legais vigentes.

Art. 118. Impõe-se o embargo nos seguintes casos:

- I - Obra sem a devida licença;
- II - Descumprimento do projeto aprovado e outras condições impostas no processo de licenciamento, incluindo as diretrizes de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura;
- III - Situação de instabilidade e risco;
- IV - Inobservância das medidas de segurança no trabalho;
- V - Ausência das devidas medidas mitigadoras quanto a evitar transtornos ou perigo para o público.

§ 1o. Imposto o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa em até 15 (quinze) dias úteis.

§ 2o. O embargo só será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram.

Seção III

Da Interdição parcial ou total de serviço

Art. 119A interdição consiste no ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial, para interrupção da execução da obra e/ou serviço, em decorrência do não cumprimento às determinações contidas no auto de embargo.

Art. 118O Município pode obrigar o infrator a paralisar, demolir ou refazer a obra, no prazo acordado entre as partes, sempre que esta estiver em desconformidade com a Lei ou com o projeto aprovado.

Art.120A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta Lei não prejudica:

I – o reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária;
II – a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 121 Dará motivo a que se interdição ou dependência à obra, integral ou parcialmente concluída, que incorrer nas seguintes situações:

I - Ocupação da edificação ou parte desta sem o devido Habite-se;
II - Dano causado à coletividade ou interesse público provocado pela falta de conservação das fachadas, marquises, corpos em balanço, entre outros elementos da edificação;
III - Utilização da edificação para fim diverso ao declarado na licença;
IV - Contaminação do solo que acarrete riscos à coletividade e ao meio ambiente.

Parágrafo único. Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, impondo auto de interdição.

Art. 122A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta Lei não prejudica:

I – o reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária;
II – a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 123O Município, através de órgão competente, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os moradores ou trabalhadores.

Art.124A interdição será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

Seção IV **Da Cassação da Licença**

Art.125A cassação da licença consiste no ato administrativo de cancelamento das licenças concedidas para execução da obra e/ou serviço em virtude do descumprimento das determinações objeto das medidas punitivas contidas nos artigos anteriores.

Parágrafo Único. Cassada a licença, o empreendedor só pode prosseguir na execução da obra e/ou serviço após novo processo de licenciamento.

Art. 126A licença poderá ser cassada nos seguintes casos:

I - Quando exercidas atividades prejudiciais à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao sossego públicos e não providenciadas correções nos prazos estabelecidos;
II - Desde que esgotados os prazos de regularização de obras exercidas em desacordo com a licença;
III - No descumprimento de medidas mitigadoras de impactos e danos causados pela obra ou de correção de irregularidades devidamente autuadas pelo Município;
IV - Quando o responsável se recusar obstinadamente ao cumprimento das notificações e intimações expedidas pela Prefeitura, mesmo depois de aplicadas as sanções cabíveis.

Seção V

Da Demolição

Art.127A Demolição é a determinação administrativa para que o agente faça, às suas expensas, a demolição total ou parcial da obra executada em desacordo com as determinações desta Lei e das demais normas da legislação em vigor.

Parágrafo Único. A demolição deverá ser executada em até 15 (quinze) dias após a publicação da decisão administrativa em diário oficial, e após esgotados a possibilidade de recurso.

Art.128A aplicação da pena de demolição implica na obrigação de restaurar a situação existente anteriormente ao fato que deu lugar a sua aplicação, sempre que possível.

Parágrafo único. Recusando-se o infrator a executar o que se refere o caput deste artigo, o Município poderá fazê-lo, cobrando por via executiva o custo do serviço.

Art.129A demolição poderá ser total ou parcial e será imposta nos seguintes casos:

I - construção clandestina entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença;
II - construção feita sem observância do alinhamento e nivelamento ou em desacordo com o projeto aprovado;
III - obra julgada em risco, quando o proprietário não tomar as providências determinadas para a sua segurança;
IV - obra em desacordo com as características do modelo de assentamento definido em lei.

Parágrafo Único. Observada a execução de obras em local no qual não há possibilidade de regularização em face as vedações impostas por lei, o município poderá, havendo a instrumentação adequada, fazer uso do princípio da autotutela e auto executoriedade, promover a imediata demolição das estruturas, sem prejuízo das sanções a serem impostas a quem deu efeito a infração.

Seção VI **Da Apreensão de materiais e apetrechos**

Art.130A Apreensão é a retenção da posse, a ser procedida pelo Poder Público, de material e equipamento utilizado em obra ou serviço irregular ou que constitua prova material de irregularidade cometida.

Parágrafo Único. A apreensão sempre será executada quando houver ocorrência de infração continuada pelo infrator, ou quando da natureza da infração, a apreensão justificar-se para garantir a materialidade da infração.

Art.131 Todos os materiais e apetrechos apreendidos, deverão ser catalogados, identificados, quantificados e valorados em formulário próprio, apenso ao auto de infração.

§1º. Os materiais e apetrechos apreendidos somente poderão ser devolvidos ao seu proprietário após decisão administrativa, com recolhimento do pecúlio determinado pela autoridade ao tesouro municipal.

§2º. Em caso de não pagamento das multas definidas na decisão administrativa, a autoridade competente poderá declarar a perda dos materiais e apetrechos tutelados, colocando-os em leilão público, extinguindo a dívida do autuado em caso de recolhimento de até 2/3 (dois terços) do valor da sanção de multa aplicada.

§3º. Os valores arrecadados com o leilão previstos no §2º, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (FUMDUVA) do município de Galinhos.

Art.132 É de competência do município a guarda dos materiais e apetrechos tutelados pela fiscalização durante a execução desta lei e

demais instrumentos legais que tratem da matéria, vigentes no município de Galinhos.

CAPITULO X DAS INFRAÇÕES

Art.133. Dar início ou executar obras ou eventos de terraplenagem sem licença. Penalidade: multa gravíssima, demolição e apreensão de materiais.

Parágrafo único. Na hipótese das obras e/ou serviços não puderem ser licenciados. Penalidade: demolição e/ou apreensão de materiais e equipamentos.

Art.134. Acelerar o processo de erosão das terras, comprometendo-lhes a estabilidade ou modificando a composição das camadas do solo, prejudicando-lhe a porosidade e permeabilidade. Penalidade: multa gravíssima e restauração.

Art.135. Promover a impermeabilidade total do solo. Penalidade: multa gravíssima e restauração.

Art.136. Concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento de águas de superfície e a velocidade dos cursos de água.

Penalidade: multa gravíssima, restauração e apreensão de materiais.

Art.137. Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freático e profundo.

Penalidade: multa gravíssima e restauração ou demolição e apreensão de materiais.

Art.138. Atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos e aspectos urbanos remanescentes de culturas passadas, que tenham sido declarados integrantes do patrimônio cultural da cidade.

Penalidade: multa gravíssima, restauração, e apreensão de materiais.

Art. 139. Promover uso irregular ou proibido do imóvel.

Penalidade: multa gravíssima, embargo do uso e apreensão de materiais e equipamentos. Art. 140. Promover uso permissível do imóvel, sem licenciamento.

Penalidade: multa grave e apreensão de materiais.

Art.141. Infringir as normas relativas a alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto acústico, recuos e acessos.

Penalidade: multa grave, demolição e apreensão de materiais.

Art.142. Promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo, sem licenciamento ou em desacordo com o licenciamento concedido.

Penalidade: multa gravíssima e à apreensão de materiais.

Art.143 Construir em loteamento não aprovado ou em lote em desacordo com as normas da legislação em vigor. Penalidade: multa leve, demolição e apreensão de materiais.

Art.144 Deixar os agentes responsáveis pela obra ou loteamento de cumprir as obrigações estipuladas nesta Lei, nas normas da legislação em vigor ou no projeto licenciado.

Penalidade: multa grave.

Art.145. Deixar os agentes responsáveis pelo loteamento de realizar as obras de infraestrutura. Penalidade: multa gravíssima.

Art. 146 Executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem licenciamento.

Penalidade: multa grave e apreensão de materiais.

Parágrafo único. Na hipótese da atividade não puder ser instalada no Município. Penalidade: demolição e apreensão de materiais.

Art.147. Ocupar ou fazer uso comercial de canteiros, logradouros, passeios, áreas verdes e demais áreas públicas, sem concessão de uso definida pelo município.

Penalidade: multa gravíssima e apreensão de materiais.

Art. 148. Deixar de construir, recompor, conservar muros ou cercas em terrenos não edificadas ou com edificações em ruínas.

Penalidade: multa leve e apreensão de materiais.

Art.149. Apresentar projeto em flagrante desacordo com o local onde devam ser executadas as obras e/ou serviços.

Penalidade: multa grave.

Art.150. Executar obra e/ou serviço em desacordo com projeto licenciado. Penalidade: multa grave, embargo e/ou interdição e apreensão de materiais. Parágrafo único. Na hipótese da obra e/ou serviço não puder ser regularizado.

Penalidade: demolição e/ou apreensão de materiais e equipamentos.

Art. 151. Falsear prescrições urbanísticas de projeto ou elementos de memorial descritivo simplificado, viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações contrárias a esta Lei e as demais normas da legislação em vigor.

Penalidade: multa grave, embargo e/ou interdição e apreensão de materiais. Parágrafo único. Na hipótese da obra já ter sido iniciada.

Penalidade: multa gravíssima e demolição.

Art. 152. Assumir responsabilidade pela execução do projeto e entregá-la a pessoa não habilitada. Penalidade: multa leve.

Art. 153. Não atender a notificação e/ou intimação consequente de fiscalização de rotina.

Penalidade: agravação da multa respectiva até o dobro, embargo e/ou interdição da obra e apreensão de materiais.

Art.154. Colocar cartazes, letreiros, anúncios, placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem licenciamento ou em desacordo com as normas da legislação em vigor.

Penalidade: multa leve e apreensão de materiais.

Art.155. Deixar de instalar os equipamentos, telas e bandejas de proteção, pondo em risco a segurança dos operários e das demais pessoas.

Penalidade: multa grave.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo assinado pela fiscalização e de reincidência.

Penalidade: embargo e/ou interdição da obra e cassação do Alvará.

Art.156. Executar demolição de imóveis ou parte destes, sem o devido alvará de demolição. Penalidade: multa grave.

Art.157. Dar destino inadequado aos Resíduos Sólidos da Construção Civil Penalidade: multa grave, embargo e/ou interdição da obra e cassação do Alvará.

Art.158.Deixar de apresentar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR), demonstrando a destinação de Resíduos Sólidos da Construção Civil, quando solicitado.

Penalidade: multa gravíssima aplicada em dobro.

Art. 159.Outros tipos de infrações a esse código não relacionadas neste Código serão penalizadas a juízo da autoridade competente de acordo com o grau do dano causado.

CAPITULO XI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art.160As infrações urbanísticas serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art.161O auto de infração será lavrado pela autoridade competente que a houver constatado, devendo conter:

- I - nome do infrator, CPF/CNPJ, endereço, número do telefone;
- II - local e data da ocorrência;
- III - descrição da infração constatada;
- IV - identificação da base legal da autuação;
- V - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
- VI - providências a serem efetuadas visando à regularização;
- VII - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- VIII - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas;
- IX - prazo para apresentação da sua defesa;
- X - nome, endereço e função da pessoa que forneceu as informações colhidas ou, na inexistência desse agente, informação de como foram obtidos os dados que basearam a intimação;
- XI - assinatura e matrícula do servidor competente, para lavratura do auto de infração.

§ 1º Além dos elementos descritos neste artigo, o auto de infração poderá conter outros dados para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§ 2º Quando for possível a identificação do profissional responsável pela obra ou serviço, a fiscalização providenciará, também, a intimação do responsável técnico identificado.

Art.162.As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração, desde que sanáveis, não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator .

Art. 163O autuado será notificado da lavratura do auto de infração, pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto.

§ 1º O auto será entregue mediante contra assinatura-recibo, datada no original, ou será lançada a informação da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar, buscando-se uma testemunha, quando possível.

§ 2º Caso não seja possível a entrega da notificação pessoalmente, esta será feita por:

- I- Via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio;
- II - Publicação, em Diário Oficial do Município ou do Estado, ou em jornal local, na sua íntegra ou de forma resumida, presumindo-se notificado até 5 (cinco) dias úteis depois da publicação;

§ 3º Passado o prazo sem a devida manifestação do interessado, o auto de infração será encaminhado para promoção das providências cabíveis.

Art.164. Instaurado o processo administrativo, o órgão competente determinará ao infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de dano mais grave.

Parágrafo único. A definição de prazos para execução das correções devidas será arbitrada pelo agente autuante, no devido auto de infração, considerando a natureza da infração e a capacidade técnica de execução das correções necessárias, sendo certo que não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao infrator.

Art.165.O infrator será notificado para ciência da infração:

- I - pessoalmente;
- II - pelo correio ou via postal;
- III - por edital, se estiver em lugar incerto ou desconhecido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 166.A defesa contra o Auto de Infração far-se-á por petição à autoridade responsável pelo controle urbanístico do Município, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da via do respectivo documento, na qual o interessado alegará, de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1o. A defesa será feita por petição, que mencionará:

- I - a qualificação do interessado e o endereço para a notificação;
- II - a descrição das atividades exercidas;
- III - os motivos de fato e dedireito em que se fundamenta;
- IV - as diligências que o interessado pretende que sejam efetuadas, justificando as suas razões;
- V - o objetivo visado, com referência ao auto de infração, conforme o caso, que questiona.

§ 2o. A impugnação terá efeito suspensivo da sanção e instaurará a fase contraditória do procedimento, sem suspender medida preventiva eventualmente aplicada.

§ 3o.A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do interessado, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 4o. Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico às instâncias cabíveis.

§ 5o. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 5 (cinco) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art.167.Apresentada ou não defesa ou impugnação, o auto de infração será analisado e julgado pela autoridade competente, dando-se ciência ao infrator do resultado em até 30 (trinta) dias.

Art.168.O autuado será notificado da decisão:

- I - por via postal registrada, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
- II - por publicação no veículo oficial, na sua íntegra ou de forma resumida, presumindo-se notificado 5 (cinco) dias úteis depois da publicação;
- III - pessoalmente ou por seu procurador, mediante notificação.

Art.169.A instrução do processo deve ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo responsável pelo setor urbanístico, mediante despacho fundamentado.

Art. 170.Da decisão administrativa caberá recurso, interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

Art.171. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art.172.Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 173. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade competente proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator via publicação de edital em imprensa oficial.

Art.174.Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado, para em até 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, contados da data do recebimento da notificação.

§1º O valor estipulado da pena de multa constante do auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§2º A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§3º O não recolhimento da multa no do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição em dívida ativa do Município e sua consequente cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

§4º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§5º. O parcelamento de multas deverá seguir os critérios estabelecidos no código tributário do Município de Galinhos.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.175.O poder executivo municipal deverá proceder à atualização e adaptação da estrutura administrativa para efetiva implementação deste Código de Obras no prazo máximo de 01 (um) ano após a publicação desta Lei.

Art.176.Casos diversos ou não previstos por esta Lei devem atender legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes, ouvindo o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (COMUMA).

Art. 177.Este Código de Obras deverá estar sempre em consonância com o Plano Diretor Participativo e demais normas federal, estadual e municipal correlatas.

Art.178.Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) anos contado a partir da data de publicação para a revisão desta Lei.

Art. 179.São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:
Anexo I - Glossário
Anexo II – Condições e dimensões dos compartimentos das edificações para fins residenciais
III- Anexo
III – Parâmetros geométricos mínimos para áreas de estacionamento

Art. 180.Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua data de publicação, revogando-se a Lei nº 230/2003.

Galinhos/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCINADO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B387C8CA

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 476/2020 - GP

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GALINHO-RN, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Galinhos - RN para o exercício de 2021, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 38.700.000,00 (Trinta e oito milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 38.700.000,00 (Trinta e oito milhões e setecentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 29.432.600,00 (Vinte e nove milhões quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 9.167.400,00 (Nove milhões cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

III – A diferença no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos - RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DEE051C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 470/2020-GP

Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Galinhos/RN e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO GALINHOS/RN, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito municipal, com fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Galinhos, em conformidade com os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, os arts. 39 a 42 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e, em observância aos arts. 78 a 82 da Lei Orgânica do Município de Galinhos de 1990.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 2º São diretrizes do Plano Diretor Participativo do município de Galinhos:

I - o macrozoneamento do município considerando as áreas de urbanização consolidadas e em processo de consolidação, as áreas potenciais para expansão urbana e as áreas rurais, a partir do zoneamento ambiental do Município, delimitando as áreas a serem especialmente protegidas e as áreas passíveis de ocupação, bem como a definição dos instrumentos de controle urbanístico e de proteção ambiental;

II - a compatibilização do uso e ocupação do solo com a proteção do meio ambiente, a capacidade da infraestrutura instalada e as características dos recursos naturais do município;

III - a promoção do desenvolvimento sustentável no município, garantindo sua sustentabilidade econômica, social e ambiental, a fim de manter a harmonia entre esses componentes e garantindo a integridade do meio e da sociedade no decorrer das gerações.

IV - a delimitação das áreas especiais de controle a erosão costeira e fluvial e de aplicação do instrumento de operação urbana, estabelecendo normas próprias de uso e ocupação do solo;

V - a conservação das ilhas fluviais, voltadas à recuperação dos ecossistemas e exploração turística sustentável com baixa densidade;

VI - a definição de normas para o uso e ocupação do solo no município de Galinhos, considerando as limitações da infraestrutura instalada e as características dos recursos naturais, observando o que estabelece as normas federais, estadual e municipal pertinentes;

VII - o incentivo a diversidade de usos, salvo aqueles incompatíveis e geradores de incômodos, de modo a proporcionar maior dinâmica ao espaço urbano;

VIII - o estabelecimento de parâmetros para uso e ocupação do solo no município a partir do macrozoneamento;

IX - o desenvolvimento do processo de regularização fundiária com participação da população das comunidades envolvidas, de modo a beneficiar, prioritariamente, a população que não tenha condições de acesso à terra, à infraestrutura e à habitação;

X - a Política Nacional de Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

XI - o estabelecimento da Política Municipal de Mobilidade, em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Plano Diretor de Galinhos tem como objetivos gerais: ordenar o uso e a ocupação do solo do município de forma a ampliar a capacidade de integração entre as zonas urbana, de expansão urbana e rural no município;

I - garantir o pleno acesso da população aos bens e serviços públicos, baseado na conservação dos recursos naturais;

II - implantar políticas de desenvolvimento econômico em consonância com a preservação ambiental, e investimentos que privilegiem a distribuição de renda e ampliação da oferta de empregos, de acordo com as vocações econômicas do município;

III - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano;

IV - estimular a formalização de parcerias público-privadas para viabilizar a execução das diretrizes da política de desenvolvimento e meio ambiente do município;

V - garantir a participação da população no processo de gestão urbana e ambiental do município;

VI - planejar e gerenciar, de forma integrada, descentralizada e participativa, a utilização dos recursos naturais da Zona Costeira;

VII - garantir o acesso universal aos serviços públicos de saneamento básico e de transporte;

VIII - atender à comunidade com serviços de qualidade nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;

IX - adotar modelo de gestão integrada das políticas sociais, valorizando a participação social através dos Conselhos Municipais e outras instâncias de governança,

X - e o estabelecimento de parcerias, inclusive com a adoção de novas formas de gestão compartilhada, tais como os consórcios intermunicipais e microrregionais.

Art. 4º São objetivos específicos do Plano Diretor Participativo de Galinhos:

I - definir o perímetro urbano, de expansão urbana e rural do município;

II - definir o macrozoneamento delimitando as áreas passíveis de ocupação e aquelas com características específicas que necessitam de tratamento especial e recuperação ambiental e urbanística;

III - estabelecer parâmetros de controle do uso e ocupação do solo que assegurem a defesa e a gestão urbana e ambiental do município;

IV - delimitar as áreas sob risco de erosão costeira e fluvial, restringindo novas construções, exceto aquelas destinadas à sua proteção e recuperação;

V - estimular a multiplicidade de uso nas áreas urbanas e de expansão urbana assegurando a compatibilidade dos usos;

VI - definir critérios de controle do impacto urbanístico dos empreendimentos públicos e privados, definindo contrapartidas e obrigações a serem pactuadas com o município;

VII - garantir a prestação universal dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

VIII - promover a distribuição dos serviços públicos e dos equipamentos urbanos e comunitários de forma socialmente justa e espacialmente equilibrada;

IX - definir as áreas passíveis de aplicação do instrumento operação urbana consorciada;

X - promover ações para regularização fundiária, aplicáveis especialmente aos assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda;

XI - definir diretrizes para o planejamento, implantação e gestão dos sistemas de mobilidade do município;

XII - incentivar o desenvolvimento da economia criativa, da economia verde, das iniciativas coletivas, visando consolidar a economia solidária e sustentável no município;

XIII - fortalecer e incentivar o desenvolvimento do turismo na cidade segundo os mais diversos segmentos e produtos vocacionados, em especial: ecoturismo, turismo de sol e praia, turismo náutico e de pesca, turismo de base comunitária;

XIV - estabelecer diretrizes para uma política de emprego e renda voltada para fortalecimento da formação profissionalizante

direcionada às potencialidades e de incentivo ao empreendedorismo local;

XV - implantar o sistema municipal de informações de suporte a implementação da política urbana e ambiental do município.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - acessibilidade: é oferta das condições para utilização com segurança, autonomia e independência dos espaços, do mobiliário e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, assim como dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, pelas pessoas com deficiência ou restrição da mobilidade;

II - buggy-turismo: atividade não essencial, considerada de utilidade pública, destinada ao transporte de turistas e cidadãos, realizada por particulares, por sua conta e risco, mediante remuneração dos usuários;

III - calçada: caminho calçado ou pavimentado, destinado à circulação de pedestres;

IV - charrete: veículo leve de tração animal que tem duas rodas altas e assento para transporte de passageiros e que é puxado por um animal equino;

V - ciclovia: espaço viário destinado ao tráfego de bicicletas, separado fisicamente do tráfego de veículos por meio fio, grade, mureta, blocos de concreto ou outros tipos de isolamento fixo;

VI - ciclofaixa: espaço viário destinado ao tráfego de bicicletas, separado do tráfego de veículos apenas por faixa pintada, tachas e tachões;

VII - ciclorrota: espaço viário destinado ao tráfego compartilhado de ciclistas e veículos, devidamente sinalizado e com velocidade controlada;

VIII - compensação ambiental: é a contrapartida do empreendedor à sociedade pela utilização dos recursos naturais e respectivo proveito econômico, sem prejuízo da responsabilização civil e penal por eventual dano ao meio ambiente;

IX - desenvolvimento sustentável: procura harmonizar os objetivos do desenvolvimento econômico, social e a conservação ambiental, satisfazendo as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras, possibilitando o alcance de um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso racional dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais;

X - densidade demográfica: é a relação entre a quantidade de habitantes por unidade de área;

XI - energias renováveis: aquela oriunda de recursos naturais que são naturalmente reabastecidos, como sol, vento, chuva, marés e energia geotérmica.

XII - estacionamento: a imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros, incluindo a operação de carga e descarga;

XIII - gabarito: é a altura máxima que uma edificação poderá alcançar, contada a partir do nível natural do terreno até a cobertura;

XIV - grupos produtivos: agrupamento de pessoas que trabalham em prol de uma produção que pode ser consumida entre o grupo e/ou comercializada;

XV - hierarquia viária: classificação das vias em relação à função viária que desempenham, com relação ao ambiente, estrutura, circulação e acesso;

XVI - índice de utilização: é a relação entre a área total do terreno que será edificado e a área construída;

XVII - infraestrutura urbana: sistema técnico de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas;

XVIII - medidas moderadoras de tráfego: conjunto de medidas de caráter físico e operacional que inibem o desempenho de velocidades elevadas e priorizam o pedestre, a pessoa portadora de necessidades especiais e o ciclista;

XIX - mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

XX - mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;

XXI - modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;

XXII - modos de transporte não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;

XXIII - moradia de interesse social ou habitação de interesse social: é aquela adequada e acessível, voltada para população de baixa renda, que não possui acesso à moradia formal, localizada em porções da zona urbana que apresenta condições de fragilidade em termos de habitabilidade;

XXIV - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

XXV - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

XXVI - populações tradicionais: são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Em Galinhos, destacam-se como populações tradicionais os pescadores e marisqueiras;

XXVII - produção associada: é qualquer produção artesanal, industrial ou agropecuária que detenha atributos naturais e/ou culturais de uma determinada localidade ou região capazes de agregar valor aos produtos turísticos;

XXVIII - recuo: a menor distância entre a divisa do terreno e o limite externo da projeção horizontal da construção, não sendo considerada a projeção de beirais e marquises, denominando-se recuo frontal quando se referir aos limites com logradouros ou vias públicas e recuos de fundos e laterais, quando se referir às divisas com outros lotes;

XXIX - rota acessível: percurso livre de qualquer obstáculo de ponto a outro (origem e destino) e compreende uma continuidade e abrangência de medidas de acessibilidade;

XXX I serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

XXXI - taxa de ocupação: o índice que se obtém dividindo-se a área correspondente à projeção horizontal da construção pela área total do lote ou gleba, não sendo considerada a projeção de beirais e marquises;

XXXII - taxa de permeabilidade: consiste no percentual do terreno destinado a infiltração natural das águas pluviais.

XXXIII - transporte de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

XXXIV - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

XXXV - transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

XXXVI - turismo: refere-se à atividade e oferta turística existente no município, contemplando um conjunto de elementos interrelacionados sob uma ótica sistêmica, como produtos e serviços postos à disposição do usuário num determinado destino, para seu desfrute e consumo, tais como: meios de hospedagem, alimentação, transporte, lazer, cultura, atividades desportivas, compras de artesanato e souvenirs, entre outros.

XXXVII - vocações econômicas: são atividades e potencialidades econômicas com maior inclinação ou tendência de desenvolvimento, devido às características físicas, ambientais, culturais e estruturais do município. Em Galinhos, destacam-se: a pesca, o turismo, a produção salineira, as energias renováveis, a carcinicultura, a fruticultura e a exploração petroleira em alto mar.

TÍTULO II DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 6º A política urbana se pautará na função socioambiental da propriedade que será atendida quando subordinados os direitos decorrentes da propriedade individual aos interesses da coletividade, devendo para tanto atender as seguintes exigências:

I – Aproveitamento e utilização do solo compatível com a segurança de seus usuários e da vizinhança, bem como a preservação da qualidade do meio ambiente.

II – Aproveitamento do solo urbano compatível com a capacidade de atendimento dos serviços públicos e da infraestrutura disponível.

CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos dessa Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo dos citados na Lei Orgânica, na Constituição Federal e Estatuto da Cidade:

- I - Macrozoneamento;
- II - Direito de preempção;
- III - Operações urbanas consorciadas;
- IV - Imposto predial territorial urbano progressivo no tempo
- V - Regularização fundiária;
- VI - Consórcio imobiliário;
- VII - Relatório de Impacto de Vizinhança;
- VIII - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (FUMDUA)

Seção I

Do Macrozoneamento

Art. 8º O macrozoneamento divide o território municipal em 05 (cinco) zonas, delimitadas no Mapa 01, Anexo I, parte integrante desta Lei:

- I - Zona urbana (ZU)
- II - Zona de Expansão Urbana (ZEU)
- III - Zona Rural (ZR)
- IV - Zona de Proteção Ambiental I (ZPA I)
- V - Zona de Proteção Ambiental II (ZPA II)

Art. 9º Entende-se como Zona Urbana (ZU) aquela que apresenta, pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I - Meio-fio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II - Abastecimento de água;
- III - Sistema de esgotos sanitários;
- IV - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V - Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, fica definido como perímetro urbano a linha que contorna a área urbana e de expansão urbana do município, de acordo com a delimitação constante do Mapa 02, Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 10. A Zona de Expansão Urbana (ZEU) é a área que, por suas características físicas e naturais, permite a urbanização, observados os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 11. A Zona Rural (ZR) é o território onde as características naturais de ocupação não permitem uma urbanização intensa, sendo destinada, prioritariamente, às atividades agropecuárias, extrativistas, industriais, preservação e conservação ambiental.

Art. 12. As Zonas de Proteção Ambiental (ZPA I e ZPA II) são as áreas nas quais as características do meio físico restringem o uso e ocupação, visando à proteção, manutenção e recuperação dos aspectos ambientais, ecológicos, paisagísticos, arqueológicos, turísticos, culturais e científicos, sendo elas:

- I - Zona de Proteção Ambiental I (ZPA I) – compreende o campo de dunas fixas e móveis, as restingas litorâneas, as praias, arenitos de

praia, os afloramentos de eolianitos, os sítios arqueológicos, as áreas de desova de tartaruga e toda a faixa de orla litorânea do município de Galinhos;

II - Zona de Proteção Ambiental II (ZPA II) – compreende os estuários, rios, gamboas, os manguezais, os apicuns, salgados e as ilhas fluviais do município de Galinhos.

Subseção I

Das Áreas Especiais

Art. 13. Áreas Especiais são porções do território municipal, sobrepostas a qualquer uma das zonas, com características que exigem destinação específica ou normas próprias de uso e ocupação do solo, classificadas nesta Lei, como:

Área Especial de Controle da Erosão Costeira e Fluvial, delimitada no Mapa 03 A, Anexo III.

I- Área Especial de Controle da Erosão Fluvial, delimitada no Mapa 03 B, Anexo III.

II- Área Especial de Interesse Turístico, que compreende o Farol, as Dunas do André, o Pontal, as Dunas do Capim, o Pratagil, as praias, as salinas, a ilha das Cobras e a ilha do Pisa Sal, visando garantir o valor cênico-paisagístico e o desenvolvimento de atividades de apoio ao turismo, trilhas guiadas, visitação e mirantes contemplativos e outras compatíveis com as suas características naturais;

III- Área Especial de Interesse Urbano, que compreende as áreas alagáveis situadas na zona urbana;

§ 1º O Poder Público poderá instituir, por lei específica, novas áreas especiais com objetivo de garantir o valor cênico-paisagístico, a preservação ambiental, a ordenação urbanística e o interesse social, sendo assegurada a aplicação dos instrumentos de operação urbana consorciada, regularização fundiária de interesse social e outros instrumentos previstos nesta Lei.

§ 2º A revisão do perímetro das áreas especiais deve ser feita por lei, preferencialmente, quando da revisão deste Plano Diretor.

Seção II

Do Direito de Preempção

Art. 14. Consiste na preferência da compra de imóveis por parte do município, quando este for objeto de transação comercial.

§ 1º Os procedimentos aplicados serão os constantes nos art. 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

§ 2º O direito de preempção será aplicado na Zona de Expansão Urbana (ZEU) quando observadas pelos menos uma das seguintes finalidades:

- I- Construção de equipamentos comunitários;
- II- Execução de projetos habitacionais;
- III- Criação de espaços públicos de interesse urbanístico e ambiental.

Seção III

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 15. Consiste no conjunto de intervenções urbanísticas a serem coordenadas pelo Município, com o objetivo de alcançar transformações estruturais, melhorias sociais e recuperação urbana e ambiental, garantindo a participação da sociedade civil organizada.

Art. 16. As operações urbanas consorciadas serão aplicadas, prioritariamente, na zona urbana e nas áreas especiais.

Parágrafo único. Lei específica definirá o plano da operação urbana consorciada nos termos do art. 33 do Estatuto da Cidade.

Seção IV

Da Regularização Fundiária

Art. 17. O Município deverá elaborar o Plano Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei 13.465, de 11 de julho de

2017, sem prejuízo dos instrumentos contidos no Estatuto da Cidade e demais normas pertinentes.

Seção V Do Consórcio Imobiliário

Art. 18. Os Consórcios imobiliários poderão ser estabelecidos mediante proposição do Poder Executivo ou de proprietários de terrenos, para viabilizar planos de urbanização e regularização fundiária de assentamentos irregulares ou programas habitacionais para população de baixa renda, na Zona de Expansão Urbana do Município.

Parágrafo único. O proprietário entregará seu terreno ao Poder Executivo e, após a realização de obras de infraestrutura, recebe como pagamento lotes urbanizados de valor correspondente ao valor original do terreno, antes das obras realizadas.

Seção VI Do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV)

Art. 19. Fica instituído o Relatório de Impacto de Vizinhança para o licenciamento de empreendimento e atividade geradores de impactos definida nesta Lei, observado os Art. 36, 37 e 38 do Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II DO ORDENAMENTO DO USO DO SOLO Seção I Dos Usos

Art. 20. Na Zona Urbana e na Zona de Expansão Urbana, todos os usos serão permitidos, exceto o uso industrial.

Parágrafo único. Os usos permitidos serão classificados como uso residencial unifamiliar, uso residencial multifamiliar, uso misto e o uso não residencial.

Art. 21. Serão permitidas na ZPA I atividades de apoio ao desenvolvimento do turismo, geração de energia renováveis, laboratório de larvicultura, práticas de educação ambiental, contemplação da natureza, pesquisa científica, monitoramento e atividades de recuperação ambiental, mediante prévia autorização do município.

Art. 22. Serão permitidas na ZPA II as atividades agrosilvopastoris, salino cultura (extração de sal marinho), náuticas, pesca, extrativistas, geração de energia e turismo e implantação de empreendimentos turísticos, sendo obrigatório o prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente e o atendimento às normas federais e estaduais vigentes.

Art. 23. As Áreas Especiais de Controle de Erosão Costeira e Fluvial serão destinadas a urbanização da orla mediante o estabelecimento de parques lineares.

Art. 24. Na Área Especial de Interesse Turístico será permitido o desenvolvimento de atividades de apoio ao turismo e implantação de empreendimentos turísticos, trilhas guiadas, visitação e mirantes contemplativos e outras compatíveis com as suas características naturais.

Art. 25. A Área Especial de Interesse Urbano deverá ser utilizada para instalação de infraestrutura urbana, preferencialmente, lagoas de drenagem e manejo de águas pluviais, ficando vedada a edificação e o parcelamento do solo para outros fins.

Seção II Das Prescrições Urbanísticas

Art. 26. Para garantir o uso e ocupação do solo adequados às características do meio físico e o equilíbrio climático do município, serão observadas as seguintes prescrições urbanísticas:

- I - Índice de Utilização;
- II - Densidade Demográfica;

- III - Taxa de Ocupação;
- IV - Taxa de Permeabilidade;
- V - Recuos;
- VI - Gabarito.

Art. 27. O índice de utilização básico para todos os usos no município será de 1,0 (um), admitindo-se, no máximo, 2,0 (dois) nas edificações situadas na Zona Urbana.

Parágrafo único. Na ZPA-I, o índice de utilização máximo é 0,5 (zero vírgula cinco).

Art. 28. A densidade demográfica é a relação entre a quantidade de habitantes por unidade de área, devendo ser compatível com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis.

§ 1º Na Zona Urbana, será admitida a densidade máxima de 50 (cinquenta) habitantes por hectare, desde que assegurada a infraestrutura necessária.

§ 2º Na Zona de Expansão, será admitida a densidade de 180 (cento e oitenta) habitantes por hectare, desde que assegurada a infraestrutura necessária.

§ 3º As densidades demográficas definidas nesse plano deverão ser revisadas quando da implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (COMUMA).

Art. 29. O número de unidades permitido para cada lote de uso residencial será calculado com base na densidade prevista para cada área e no número de pessoas por unidade habitacional publicado pelo IBGE, e expresso na forma abaixo:

N° de unidades residenciais = D (líquida) x Área (em hectares) / n° de pessoas por família

Onde:

D (líquida) = é o número de pessoas, dividido pela área bruta do terreno, menos 35% da área total, quando a mesma não for objeto de parcelamento.

Art. 30. Fica determinada para todo município a taxa máxima de ocupação do terreno de 80%, com exceção das ZPA's e Áreas Especiais onde esse percentual poderá ser reduzido mediante a aprovação de Plano específico para cada área.

Art. 31. Fica estabelecido o percentual de 20% de taxa de permeabilidade para Zona Urbana e de Expansão Urbana e de 30% para ZPA II.

Parágrafo único. Na área mínima a ser mantida permeável, é vedada a pavimentação, a implantação de edificação ou de qualquer elemento construtivo que impeça a infiltração de água no solo.

Art. 32. Para efeito desta Lei, as atividades e empreendimentos a serem localizados na ZPA II devem observar a taxa de ocupação máxima de 60% e a taxa de permeabilidade 30% poderá ser ultrapassada em atendimento as condicionantes da licença ambiental.

Art. 33. Os recuos mínimos para todos os terrenos na Zona de Expansão Urbana são:

- I - Frontal – 5,0 (cinco) metros;
- II - Lateral – 1,50 (um metro e meio) metros;
- III - Fundos - 1,50 (um metro e meio) metros.

§ 1º Os recuos a que se refere o caput deste artigo serão aplicados ao pavimento térreo.

§ 2º As janelas, terraços e varandas para os recuos laterais observará o disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 3º Na Zona Urbana (ZU), as construções poderão colar nas laterais até 50% (cinquenta por cento) da dimensão a que se pretende ocupar no pavimento térreo e primeiro pavimento.

§4º Acima do térreo, acrescenta-se na fórmula de $H/5$, onde H representa a altura do prédio, contando do nível do solo natural até o ponto mais alto da cobertura.

§ 5º Para os usos diferenciados que possam provocar incômodo ao seu entorno, serão exigidos recuos adicionais compatíveis com o grau de incomodidade, de acordo com o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) a ser apresentado.

Art. 34. O gabarito máximo permitido para todos os prédios localizados na Zona Urbana e Áreas Especiais do município é de 15,0 m (quinze metros) ou 4 (quatro) pavimentos.

§1. Para todos os usos a serem localizados na ZPA II, fica estabelecido o gabarito máximo de 24,0 m (vinte e quatro metros) equivalente a 8 (oito) pavimentos.

§2. Para todos os usos a serem localizados na Zona de Expansão Urbana (ZEU), fica estabelecido o gabarito máximo de 18,0 m (dezoito metros) equivalente a 6 (seis) pavimentos.

Seção III Do Parcelamento do solo

Art. 35. Para fins desta Lei, entende-se por parcelamento do solo qualquer forma de divisão da terra, originando outra de característica independente, podendo de acordo com esta Lei e com a legislação federal pertinente, resultar em: arruamento, desdobramento ou desdobro, desmembramento, loteamento, reloteamento e remembramento.

Art. 36. O parcelamento do solo, por qualquer das formas, é o ato que, mediante licença ou por iniciativa da Prefeitura através do seu órgão competente, efetiva a divisão da terra em unidades juridicamente independentes e individualizadas, integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes.

Art. 37. O parcelamento do solo se dará das seguintes formas:

I - arruamento: divisão de glebas em quadras, mediante a abertura de novas vias de circulação ou de logradouros públicos ou pelo prolongamento ou ampliação dos já existentes;

II - desdobramento ou desdobro: utilização de parte de área de um lote para formação de um ou mais novos lotes;

III - desmembramento: repartição de um lote para formar novos lotes, com aproveitamento, sem qualquer alteração ou acréscimo, do sistema viário existente ou a subdivisão de um lote em parcelas para incorporação a lotes adjacentes;

IV - loteamento: segmentação de quadras, resultantes de arruamento aprovado ou em curso de aprovação, em lotes destinados a edificação, tendo todos eles testada para logradouros ou vias públicas;

V - reloteamento: modificação em loteamento existente ou licenciado, sem afetar a área total, altere-se as dimensões e o número de lotes;

VI - remembramento: junção de dois ou mais lotes ou de parcelas de lotes adjacentes para constituir um único imóvel.

Art. 38. Não será permitido o parcelamento do solo em:

I - terrenos de baixa cota, alagadiços ou sujeitos a inundações ou acúmulo de águas pluviais, sem que antes sejam adotadas as medidas para escoamento e drenagem das águas;

II - terrenos submetidos a aterros com material prejudicial à saúde ou com materiais cujas características técnicas sejam inadequadas a implantação de edificações, sem que sejam saneados e adotadas medidas de correção das características;

III - a faixa de 30,0 m (trinta metros) em áreas urbanas consolidadas, a partir do leito maior de cursos de água e das margens de lagoas, gamboas e mangues, medidas em seu nível máximo normal, sem prejuízo da conveniência de maior afastamento que venha a ser exigido em função de estudos relativos a áreas determinadas;

IV - em terreno cujas condições geológicas não permitam ou não aconselhem a edificação;

V - em áreas de preservação permanente ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até que essas condições sejam corrigidas.

§1º A faixa estabelecida no inciso III deste artigo observará o disposto na legislação federal pertinente.

Art. 39. Na Zona Urbana (ZU), as prescrições urbanísticas para o parcelamento serão definidas, caso a caso, pelo órgão municipal competente que deverá observar a configuração urbanística do entorno, assegurando a infiltração das águas no próprio lote e as soluções de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Na Zona Urbana será permitido o remembramento desde que resulte em área de, no máximo, 600,0 m² (seiscentos metros quadrados), devendo-se observar as prescrições urbanísticas estabelecidas para essa zona.

Art. 40. Para os fins desta Lei, na Zona de Expansão Urbana (ZEU) o lote padrão admitido é de 300,0 m² (trezentos metros quadrados) de área e testada mínima de 12,0 m (doze metros).

Parágrafo único. Na Zona de Expansão Urbana (ZEU), o órgão municipal competente deverá estabelecer, previamente, as diretrizes e parâmetros urbanísticos para elaboração dos projetos de parcelamento de iniciativa pública ou privada, observadas a legislação federal pertinente.

Seção IV Dos Usos e Ocupações Diferenciadas

Art. 41. Usos e ocupação diferenciados são aqueles que requerem normas e padrões de parcelamento, uso e ocupação do solo próprios, compreendendo:

I- Conjuntos habitacionais;

II- Condomínios;

III- Empreendimentos de impactos de vizinhança ou ambiental.

Subseção I Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 42. É o conjunto de edificações construídas dentro de um partido urbanístico único, onde o parcelamento e as edificações são licenciados e construídos simultaneamente.

Parágrafo único. Quando da aprovação dos conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades autônomas, deverá ser exigida a implantação concomitante das obras de infraestrutura de pavimentação das vias, do sistema de drenagem de águas pluviais, natural ou artificial, do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário e iluminação pública, bem como dos equipamentos comunitários necessários, tais como: postos de saúde, creche, área de lazer, inclusive de esportes, centro educacional e mecanismos de acessibilidade.

Subseção II Dos Condomínios

Art. 43. Considera-se condomínio a edificação ou o conjunto de edificações, destinado ao uso residencial ou não, composto de unidades autônomas, implantadas sobre terreno comum e com instalações comuns, regidos por legislação específica federal sobre condomínio, localizados nas ZU e ZEU.

Art. 44. As obras relativas às edificações, instalações e áreas comuns deverão ser executadas, simultaneamente, com as obras das unidades autônomas.

Art. 45. A aprovação dos projetos de condomínios pela Prefeitura será condicionada à apresentação dos projetos técnicos relativos à infraestrutura.

Art. 46. As áreas destinadas a lazer serão calculadas na proporção de 25,0 m² (vinte e cinco metros quadrados) por unidade privativa.

Art. 47. As quadras existentes nos condomínios horizontais e verticais não deverão ultrapassar as dimensões de 300,0 m² (trezentos metros quadrados).

Art. 48. O Condomínio Horizontal localizado na Zona Urbana e de Expansão Urbana fica limitado à porção da fração ideal da área privativa de 300 m² (trezentos metros quadrados).

Subseção III
Dos Empreendimentos de Impactos de Vizinhança ou Ambiental

Art. 49. Ficarão sujeitos a Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), os empreendimentos que:

- I - apresentem risco de desfigurar ou prejudicar locais de interesse ambiental, artístico, paisagístico ou de salubridade pública;
- II - situados em Zonas de Proteção Ambiental e Áreas Especiais, de formação de recarga de aquíferos, lagoas, aterros sanitários ou áreas de formação geológica instáveis;
- III - dunas e mangues, entre outras consideradas em legislação específica;
- IV - acarretem movimentos de terra em áreas superiores a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
- V - situados em áreas alagadiças ou onde o nível do lençol freático em alguma época do ano aflore;
- VI - alterem as características ambientais e os padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança;
- VII - destine-se a abrigar um ou mais dos seguintes equipamentos:
 - a) Terminais rodoviários e portuários;
 - b) Hipódromo e praça esportiva;
 - c) Posto de abastecimento de combustível;
 - d) Garagem de empresa transportadora;
 - e) Pátio ou área de estacionamento;
 - f) Indústrias;
 - g) Parques eólicos e produção de energias renováveis;
 - h) Atividades de carcinicultura, larvicultura ou piscicultura;
 - i) Atividades relacionadas à exploração petrolífera e salineira

Parágrafo único. Para instalação dos usos e atividades sujeitos a RIV nas Zonas de Proteção Ambiental e Área de Interesse Especial do Município, deverão ser avaliados os impactos urbanísticos e ambientais e aplicadas as medidas mitigadoras identificadas.

TÍTULO III DO PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Art. 50. O Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental consiste no conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento, execução e acompanhamento das políticas de desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 51. Compõem o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental de Galinhos/RN:

- I - O órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e ambiental;
- II - Os órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas de desenvolvimento urbano e meio ambiente;
- III - O Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - COMUMA;
- IV - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - FUMDUA

§1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento responsável pelo planejamento urbano e ambiental do município.

§2º. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela implementação do Plano Diretor, Código de Obras e Código de Meio Ambiente.

Seção I Do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Art. 52. Fica criado o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (COMUMA), órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem por objetivos:

- I - Garantir a participação da sociedade na gestão municipal do desenvolvimento ambiental urbano;
- II - Promover debates sobre temas de interesse coletivo relativos à sua área de atuação, solicitando a realização de audiências públicas;
- III - Buscar a integração de políticas setoriais que tenham relação com o desenvolvimento urbano e ambiental do Município;
- IV - Propor ao Executivo a elaboração de estudos sobre questões relevantes para a promoção do desenvolvimento urbano e ambiental;
- V - Acompanhar a implantação do Plano Diretor, Plano de Gestão da Orla e demais instrumentos de planejamento urbano e ambiental;
- VI - Propor, apreciar e opinar sobre a formulação e/ou revisão de políticas, planos, leis, programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano e ambiental do Município;
- VII - Emitir pareceres sobre os assuntos que dependem de consulta ao COMUMA de acordo com o disposto nesta Lei Complementar e na legislação urbanística complementar;
- VIII - Emitir parecer sobre as minutas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aquelas eventualmente encaminhadas pelo Poder Legislativo, de interesse do planejamento urbano, que contenham matéria afeta ao conteúdo desta Lei;
- IX - Analisar e deliberar sobre a proposta de programa de trabalho anual do FUMDUA;

Art. 53. O COMUMA será composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, sendo 06 (seis) representantes do poder executivo e 06 (seis) da sociedade civil organizada.

§1º A representação do Executivo Municipal deverá incluir representantes das seguintes áreas:

- a) planejamento e desenvolvimento urbano
- b) meio ambiente
- c) agricultura e desenvolvimento rural
- d) cultura e turismo
- e) transporte
- f) infraestrutura

§2º O COMUMA será presidido pelo secretário de meio ambiente e urbanismo.

§3º As representações da sociedade civil de Galinhos deverão observar as seguintes proporções:

- a) um (01) representante dos pescadores;
- b) um (01) representante dos agricultores;
- c) um (01) representante do setor empresarial;
- d) um (01) representante das organizações de defesa do meio ambiente;
- e) um (01) representante das associações de moradores;
- f) um (01) representante das instituições de ensino e pesquisa;

§4º Deverá ser instituída, no âmbito do COMUMA, câmara técnica de gerenciamento costeiro, composta por 03 (três) de seus membros.

Art. 54. O Executivo deverá garantir a capacitação dos membros e a infraestrutura necessária ao funcionamento do COMUMA, nomeando secretária executiva em até 60 (sessenta) dias da publicação desta lei.

Art. 55. Ato do Poder Executivo Municipal nomeará e regulamentará o COMUMA na sua forma de funcionamento e organização em até 90 (noventa) dias da publicação desta lei.

Parágrafo único. A nomeação dos membros do COMUMA deverá aproveitar, no que couber, os membros do comitê Gestor do Plano Diretor.

Seção II

Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (FUMDUA)

Art. 56. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do município de Galinhos/RN – FUMDUA, com a finalidade de financiar ações relativas à implementação e monitoramento das políticas municipais de desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Parágrafo único. O FUMDUA terá natureza contábil financeira, vincular-se-á ao órgão municipal responsável pela implementação das políticas municipais de desenvolvimento urbano e meio ambiente e reger-se-á por legislação específica que definirá seu regimento interno.

Art. 57. O FUMDUA será constituído das seguintes fontes de recursos:

I- Dotações orçamentárias do município;

II- Compensações ambientais;

III- Royalties;

IV- 20% dos recursos decorrentes de multas e infrações urbanísticas e ambientais; V- 20% dos recursos provenientes do licenciamento urbanístico e ambiental;

V - Recursos ou rendas que lhes sejam destinados para realização de programas e projetos relacionados às suas finalidades;

VI - Outros recursos previstos na legislação específica.

Parágrafo único. As normas de gestão e funcionamento e as linhas de aplicação de recursos do FUMDUA serão previamente submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMUMA.

Art. 58. A aplicação dos recursos destinados ao FUMDUA será definida em Plano de Ação Anual, devendo ser destinados à:

I - Elaboração e implantação dos projetos estruturantes, previstos nesta Lei.

II - Implantação, estruturação e manutenção do sistema de planejamento urbano e ambiental, desde que não ultrapasse 20% para essa finalidade;

III - Programas de interesse social provenientes das diretrizes e nos projetos estruturantes, previstos nesta Lei.

IV - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

V - Criação de unidades de conservação ou proteção e de outras áreas de interesse ambiental;

VI - Proteção e manutenção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

VII- Enfrentamento da erosão costeira;

VIII - Recuperação de áreas degradadas;

IX - Educação ambiental

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 59. Fica criado o Sistema de Informações Municipais (SIM), que tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º. O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográfico, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§ 2º. Para a consecução dos objetivos do Sistema deverá ser definida unidade territorial de planejamento e controle.

§ 3º. As informações solicitadas deverão ser fornecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da solicitação, podendo este prazo

ser prorrogado em igual período, mediante emissão de comunicação devidamente motivada pelo SIM.

§ 4º. As informações serão fornecidas preferencialmente através de meio eletrônico. Art. 60. O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:

I – da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a

duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II – democratização, publicidade, transparência e disponibilidade das informações, em especial às relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor. (SDB)

TÍTULO IV

DAS POLÍTICAS SETORIAIS PRIORITÁRIAS

Art. 61. As diretrizes de políticas setoriais prioritárias contidas nesta Lei referenciam-se nas diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica de Galinhos, na legislação federal e estadual vigente.

CAPÍTULO I

DO MEIO AMBIENTE

Art. 62. Para garantir o desenvolvimento urbano sustentável a todos os habitantes do Município, ou seja, assegurando o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - controle da ocupação urbana, estabelecendo parâmetros urbanísticos e ambientais compatíveis com as características de fragilidade ambiental dos recursos naturais do município;

II - definição do IPTU verde na área de expansão urbana, visando o fomento de projetos sustentáveis;

III - estruturação e fortalecimento do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental com vista ao exercício de licenciamento e fiscalização e a implementação da gestão ambiental no Município, nos termos que estabelece a política estadual de meio ambiente;

IV - incentivo as práticas sociais e econômicas que visem à proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, criando mecanismos de educação ambiental;

V - definição de política de conservação das ilhas fluviais, voltadas à recuperação dos ecossistemas e exploração turística sustentável com baixa densidade.

VI - produção e divulgação do conhecimento sobre os recursos naturais por meio de um sistema de informações integrado.

Art. 63. São objetivos para a Política Municipal de Meio Ambiente de Galinhos:

I - incentivar o desenvolvimento e execução de projetos sustentáveis nas áreas imobiliária e turística, garantindo as compensações ambientais necessárias;

II - incentivar o desenvolvimento de atividades econômicas ecologicamente sustentáveis;

III - aplicar o instrumento de controle previstos no Código Municipal de Meio Ambiente e na legislação estadual e federal pertinente com vista à execução da gestão ambiental do Município.

IV - firmar convênio de cooperação técnico científico com as instituições de ensino e pesquisa com vistas ao monitoramento faixa costeira e fluvial do município;

V - fomentar a implementação da gestão da Orla, nos termos da política Nacional de gestão da Orla.

CAPÍTULO II DA HABITAÇÃO

Art. 64. Para assegurar o direito à moradia ficam estabelecidas as seguintes diretrizes específicas:

I - prioridade na urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda;

II - implantação de programas habitacionais direcionados a população de baixa renda;

III - delimitação de Áreas Especiais de Interesse Habitacional passíveis de aplicação do instrumento de Regularização Fundiária nos termos da legislação federal pertinente.

IV - criação de Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, voltadas para atender projetos de moradia popular;

Art. 65. Para atender as diretrizes estabelecidas no artigo anterior, foram estabelecidos os seguintes objetivos para a política de habitação do município:

I - elaborar e implementar o Plano Municipal para moradia de interesse social com vistas a captação de recursos para atendimento a população de baixa renda;

II - priorizar aplicação de recursos na melhoria e na construção de habitação para a população localizada em áreas de risco;

III - priorizar programas e projetos de urbanismo que contemple o acesso à moradia e a regularização fundiária nos termos da legislação vigente;

IV - promover a moradia digna para as populações tradicionais (moradia de interesse social), em especial pescadores e marisqueiras;

V - articular, compatibilizar, apoiar e estabelecer parcerias com órgãos e entidades, que atuam no campo de habitação de interesse social, bem como as instituições promotoras ou financiadoras de programas de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social;

VI - adotar mecanismos de acompanhamento, execução e controle dos programas habitacionais, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas.

CAPÍTULO III TRANSPORTE E MOBILIDADE

Art. 66. São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade de Galinhos:

I - promoção e garantia da acessibilidade universal;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

IV - segurança nos deslocamentos de pessoas e cargas;

V - integração das distintas zonas do município.

Art. 67. Os objetivos gerais da Política Municipal de Mobilidade de Galinhos são:

I - promover o planejamento e a gestão dos sistemas de mobilidade do município, priorizando os modos de transporte não motorizados e coletivos;

II - ordenar e controlar a circulação de pessoas, cargas e veículos no município visando garantir a eficiência e a segurança nos deslocamentos;

III - proporcionar mobilidade às pessoas com deficiência e restrição de mobilidade nos meios de transportes e nas vias do município;

IV - regulamentar e aperfeiçoar o transporte de cargas e de passageiros, em suas diversas categorias;

V - cumprir o Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece as competências e obrigações dos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios, por meio da municipalização do trânsito;

VI - estimular a integração entre as zonas urbana, de expansão urbana e rural do município.

Art. 68. Os objetivos específicos da Política Municipal de Mobilidade de Galinhos são:

I - estabelecer diretrizes para o planejamento, ampliação e gestão do sistema viário do município, especialmente as relativas à hierarquia viária e componentes mínimos das vias;

II - estabelecer diretrizes para elaboração e implantação do Plano Municipal de Acessibilidade;

III - estabelecer diretrizes para a regulamentação do transporte de cargas e dos serviços de transporte de passageiros ofertados no município;

IV - estabelecer diretrizes para a gestão do trânsito e dos serviços de transporte;

V - estabelecer diretrizes para a restrição, controle e fiscalização da circulação de veículos sobre as dunas e pelas ruas da zona urbana;

VI - indicar projetos estruturantes que propiciem a melhoria das condições de acesso e circulação de pessoas e cargas e estimulem a integração entre as distintas zonas do município.

Seção I

Do Sistema Municipal de Mobilidade

Art. 69. Entende-se por Sistema de Mobilidade a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, modos de transporte, serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais de forma a assegurar o deslocamento de pessoas e cargas pelo território, bem como a qualidade dos serviços, a segurança e a proteção à saúde de todos os usuários e a melhor relação custo-benefício social e ambiental.

Art. 70. São componentes do Sistema de Mobilidade de Galinhos:

I - sistema viário, definido como o conjunto de estruturas destinados à circulação de pessoas e veículos através do território do município, composto por rodovias, estradas, vias, estacionamentos, sinalização viária e de trânsito;

II - sistema de transporte ativo, definido como o conjunto de estruturas utilizadas pelos meios de transporte que dependem da propulsão humana, composto pelos espaços viários destinados à circulação de pedestres (calçadas, vias compartilhadas e vias de pedestres) e ciclistas (ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas), faixas de travessia, paraciclos e bicicletários, sinalização específica;

III - sistema de transporte por tração animal composto por terminais, currais, charretes e serviços de transporte de passageiros por tração animal;

IV - sistema de transporte fluvial de passageiros, composto por estruturas e embarcações e serviços de transporte fluvial de passageiros;

V - sistema de transporte público coletivo, composto pelos serviços de transporte de passageiros por ônibus (intermunicipal e escolar);

VI - sistema de transporte público individual, composto pelos serviços de transporte de passageiros nas modalidades "táxi" e "buggy-turismo";

- sistema de logística e transporte de cargas.

Seção II

Do Sistema Viário e Estacionamento

Art. 71. O sistema viário do Município é constituído pelas vias existentes municipais, estaduais ou federais, classificadas de acordo com as suas funções e subdivididas nas seguintes categorias:

I - vias urbanas locais: ruas, avenidas, caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na zona urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão;

II - vias rurais: estradas e rodovias situadas na zona rural.

Parágrafo único. As vias urbanas locais existentes, situadas na Sede do Município e em Galos, são destinadas, preferencialmente, a pedestres, admitindo-se a circulação controlada de veículos, conforme condições estabelecidas nesta lei.

Art. 72. As novas vias a serem implantadas no município, inclusive as oriundas de loteamentos ou parcelamentos regulares de solo, serão classificadas pela Prefeitura Municipal de Galinhos, por meio de órgão técnico competente, quando da pré-análise do projeto nas seguintes categorias e deverão atender os parâmetros mínimos constates no Anexo IV - Classificação Viária desta lei.

I - vias estruturais de acesso: rodovias pavimentadas destinadas ao acesso às distintas zonas do município e a atividades vinculadas à logística e grandes serviços, promovendo o desenvolvimento do território;

II - vias de penetração: estradas destinadas ao acesso a comunidades e propriedades situadas na zona rural do município;

III - vias arteriais: são as vias que estabelecem ligações rápidas para o tráfego de passagem, compondo a ligação entre a zona de expansão

urbana e o Pratagil e os principais eixos do sistema viário futuro da zona de expansão urbana, devendo ter capacidade para atender aos deslocamentos de média e longas distâncias.

IV - vias coletoras: são as vias que fazem a coleta e a distribuição do tráfego interno da zona de expansão urbana, alimentando o sistema estrutural;

V - vias locais: todas as ruas utilizadas para o acesso direto às edificações residenciais ou destinadas a atividades econômicas, com tráfego exclusivamente local;

VI - vias compartilhadas: são vias destinadas ao tráfego de pedestres, ciclistas e veículos eventuais que se destinam aos lotes nelas inseridos, de forma compartilhada, ou seja, utilizando o mesmo espaço viário. Os veículos eventuais circulam no mesmo nível dos pedestres, em espaço delimitado por mobiliário urbano (lixeiras, postes, bancos etc.);

VII - vias de pedestres: vias de uso exclusivo de pedestres e ciclistas;

VIII - vias de tráfego restrito: vias compartilhadas, vias situadas na zona urbana do município, especificamente na Sede e em Galos, destinadas, preferencialmente, a pedestres, admitindo-se a circulação controlada de veículos, conforme condições estabelecidas nesta lei.

Art. 73. O estacionamento de veículos nas vias públicas do município deverá ser regulamentado e devidamente sinalizado pela Prefeitura Municipal de Galinhos, por meio de órgão técnico competente.

§ 1º As áreas de estacionamento deverão ser definidas, demarcadas e contar com sinalização vertical e horizontal correspondentes, determinando-se as áreas e os horários de estacionamento permitido.

§ 2º Nas vias públicas, os locais destinados ao estacionamento, embarque e desembarque e carga e descarga deverão ser regulamentados através de sinalização viária, conforme diretrizes estabelecidas pelo CTB e de acordo com critérios e padrões contidos nas normas técnicas vigentes, podendo impor restrições quanto a horários, categoria e espécie do veículo e tipo de serviço prestado, em conformidade com a demanda e características de uso do solo.

§ 3º O estacionamento nos bens públicos municipais de uso comum da população, onde for permitido, poderá ficar sujeito ao seu pagamento, cujos preços devem ser fixados pela Prefeitura Municipal de Galinhos, por legislação específica, que estabelecerá também as normas para o ato.

Art. 74. O Poder Público Municipal deverá elaborar estudo de demanda e rotatividade e projetos para obras de melhoria e ampliação do estacionamento do Pratagil, visando o atendimento aos requisitos e critérios legais e normativos vigentes de segurança e acessibilidade.

Parágrafo único. Para a elaboração dos estudos e projetos e implantação das obras que trata *ocaput*, bem como para a manutenção e gestão do estacionamento, o Poder Público Municipal poderá definir parcerias público-privadas ou convênios públicos.

Seção III

Da Acessibilidade Universal

Art. 75. Fica estabelecida a acessibilidade universal como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, como um tema transversal a todas as propostas para a mobilidade.

§ 1º Todos os logradouros públicos e edificações públicas ou privadas de uso coletivo, devem garantir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, atendendo as seguintes condições e de conformidade com as normas da ABNT e legislação pertinente.

§ 2º Deverá ser planejada e implantada rota acessível nos projetos e nas obras de caráter público, multifamiliar e coletivo,

compatibilizando todos os elementos de urbanização definidos nesta Lei, desobstruída de quaisquer outras interferências.

§ 3º Em caso de elaboração, construção, ampliação ou reforma de rota acessível, deverão ser considerados, na análise dos projetos e na vistoria, os itens que interligam as vias com os sistemas de transporte rodoviário, cicloviário, fluvial e outros, bem como seus respectivos elementos, para o uso das pessoas com segurança e autonomia.

§ 4º Para os fins de acessibilidade aos sistemas de transporte rodoviário, cicloviário, fluvial e outros, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, as vias principais, os acessos e a operação.

§ 5º Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis, se todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de acessibilidade, garantindo-se o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

Art. 76. O Poder Público Municipal deverá garantir que sejam considerados e atendidos os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as regras contidas nesta lei e nas demais referências normativas e legais vinculadas ao tema acessibilidade, no mínimo, nos seguintes casos:

I - na concepção e na implantação de projetos urbanísticos, de loteamentos, arquitetônicos, paisagísticos e de elementos de urbanização;

II - na construção, reforma, reconstrução ou a ampliação dos espaços externos e de uso comum das edificações de uso público ou coletivo;

III - no projeto e traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas;

IV - nas áreas de estacionamento de veículos;

V - nos sistemas de transporte de passageiros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá elaborar e implementar o Plano Municipal de Acessibilidade, como instrumento de promoção e garantia da acessibilidade universal no município, contendo, no mínimo:

I - diretrizes a serem adotadas nos projetos e obras públicas ou privadas executadas no município;

II - definição e implantação de rotas acessíveis

III - adaptação dos sistemas de mobilidade às normas técnicas e legislação pertinentes;

IV - responsabilidade, fiscalização e penalidade.

Seção IV

Do Transporte de Passageiros

Art. 77. O transporte público de passageiros deve ser regulamentado por meio de legislação específica, para cada serviço de transporte, estruturado, equipado, gerenciado e fiscalizado pelo Poder Público Municipal e operado por empresa privada ou cooperativas de transporte.

Parágrafo único. A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 78. O Poder Público Municipal deve criar ou revisar legislação municipal específica para cada serviço de transporte de passageiros ofertado no município, especialmente para os serviços de transporte de passageiros por barcos, por charretes, serviços de “buggy-turismo” e de táxi, contendo, no mínimo:

I - critérios para concessão ou permissão dos serviços;

II - critérios para prestação dos serviços de transporte (capacidade e condições dos veículos, qualificação de pessoal e segurança);

III - frota operacional e frota reserva, itinerários, rotas, horários e frequência;

IV - política tarifária a ser aplicada;
 V - obrigações dos operadores;
 VI - periodicidade e critérios de vistorias e renovação de concessões ou permissões;
 VII - fiscalização, infrações e penalidade.
 § 1º Na elaboração ou revisão de legislação específica de serviços de transporte de passageiros deve ser observada sua compatibilidade com a legislação federal e estadual pertinente, não podendo ser a legislação municipal mais permissiva.

§ 2º A emissão, suspensão ou cassação de licenças, alvarás, concessões ou permissões, bem como as atividades relativas à vistoria e à fiscalização dos veículos e serviços prestados devem ser realizadas pela Prefeitura Municipal, por meio de órgão técnico competente, e em hipóteses alguma ser delegadas ou transferidas para terceiros.

Seção V **Do Transporte de Cargas**

Art. 79. Compete ao Poder Público Municipal estabelecer as estratégias para a circulação de cargas, em vias rodoviárias ou fluviais, visando reduzir seus impactos sobre a circulação viária, meio ambiente e vizinhança, promovendo o controle, monitoramento e fiscalização, mediante legislação específica, incluindo:

- I - definição de tipos de veículos e embarcações adotados no transporte de cargas no município;
- II - definição de rotas preferenciais para o transporte de cargas e locais de carga e descarga;
- III - definição de horários para operações de carga e descarga;
- IV - definição de medidas reguladoras para o uso de veículos de tração animal para o transporte de mercadorias na área urbana do município;
- V - fiscalização, infrações e penalidade.

Seção VI **Da Gestão do Trânsito e do Transporte**

Art. 80. A Prefeitura Municipal deverá, em até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta lei, se integrar ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 296/2088 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 81. O Poder Público Municipal deverá criar, por meio de legislação específica, o Código Municipal de Controle, Fiscalização e Monitoramento de Trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, atendendo as seguintes diretrizes e requisitos:

- I - proibição de tráfego de veículos motorizados pelas dunas e pelas ruas da Zona Urbana (Sede e Galos), exceto aqueles autorizados pelo Poder Público Municipal;
- II - definição de critérios e parâmetros para autorização emissão de termo de autorização de circulação de veículos em zonas proibidas, bem como limite de emissão de autorização;
- III - estabelecimento de métodos e rotinas de monitoramento do processo de erosão das dunas, indicadores e parâmetros de restrição de tráfego de veículos;
- IV - definição de tipos de veículos, limites de quantidades e velocidades, rotas e horários autorizados para tráfego de veículos sobre as dunas, desde que observadas as condições ambientais e os parâmetros e legislações restritivas;
- V - prioridade dos pedestres e ciclistas sobre os veículos, sejam motorizados ou não;
- VI - prioridade das condições de segurança de trânsito sobre as condições de fluidez;
- VII - adoção de medidas moderadoras de tráfego;
- VIII - infrações e penalidades.

CAPÍTULO IV **DO SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 82. Caracteriza-se como saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais compostas por:

- I - abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais, com seus respectivos instrumentos de medição, incluindo os sistemas isolados;
- II - coleta, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento do efluente final no meio ambiente;
- III - manejo das águas pluviais, compreendendo desde o transporte, detenção, retenção, absorção e o escoamento ao planejamento integrado da ocupação dos fundos de vale;
- IV - coleta, inclusive a coleta seletiva, o transporte, o transbordo, o tratamento e a destinação final dos resíduos domiciliares, da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, dos processos e instalações industriais, dos serviços públicos de saneamento básico, serviços de saúde e construção civil.

Parágrafo único. A Política Municipal de Saneamento Básico deverá integrar-se com as demais políticas setoriais, sobretudo, com as políticas setoriais de saúde, habitação, meio ambiente e educação.

Art. 83. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico de Galinhos:

- I - acesso universal ao saneamento básico;
- II - conservação dos recursos ambientais;
- III - conservação ambiental dos corpos hídricos;
- IV - não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 84. A Política Municipal de Saneamento Básico deverá atender às seguintes diretrizes:

- I - integrar as políticas, programas, projetos e ações governamentais relacionadas com o saneamento, saúde, recursos hídricos, biodiversidade, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
- II - integrar os sistemas, inclusive os componentes de responsabilidade privada;
- III - estabelecer ações preventivas para a gestão dos recursos hídricos, realização da drenagem urbana, gestão integrada dos resíduos sólidos e líquidos e conservação das áreas de proteção e recuperação de mananciais e das unidades de conservação;
- IV - melhorar a gestão e reduzir as perdas dos sistemas existentes;
- V - definir parâmetros de qualidade de vida da população a partir de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais que deverão nortear as ações relativas ao saneamento;
- VI - promover atividades e projetos de trabalho socioambiental no município, quando na implantação dos serviços de saneamento básico, com foco na educação ambiental e sanitária;
- VII - realizar processos participativos efetivos que envolvam representantes dos diversos setores da sociedade civil;
- VIII - articular o Plano Municipal de Saneamento Básico aos demais Planos setoriais e instrumentos desta Lei;
- IX - Integrar as diferentes ações de âmbito municipal relacionadas com o saneamento básico.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) abrangerá todo o território do município e deverá ser revisado, em até 6 (seis) meses a partir da publicação desta lei, com base na legislação federal, estadual e municipal vigente, contendo, no mínimo:

- I - análises sobre a situação atual de todos os componentes do Sistema de Saneamento Básico, avaliando seus impactos nas condições de vida da população e dimensionando as demandas sociais a partir de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- II - metas de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso aos serviços de saneamento, para a suficiência dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento dos efluentes de esgotos coletados, para o manejo de águas pluviais e resíduos sólidos, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos, ações e investimentos necessários para atingir as metas mencionadas no inciso anterior de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com planos setoriais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências relativas a ocorrências que envolvem os sistemas de saneamento;

V - mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos projetos, ações e investimentos programados;

VI - propostas para garantir a sustentabilidade, eficiência e boa qualidade urbana e ambiental:

- a) no abastecimento de água;
- b) no esgotamento sanitário;
- c) na limpeza urbana;
- d) no manejo de resíduos sólidos;
- e) no manejo de águas pluviais;
- f) na drenagem urbana.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 85. São diretrizes da política de desenvolvimento socioeconômico do município:

I - a promoção do desenvolvimento socioeconômico do município, de forma sustentável;

II - o fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades econômicas, em especial a turística;

III - a estruturação de programas de atendimento à população local nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;

IV - a capacitação de mão de obra local visando a geração de emprego e renda, e de estímulo a criação de grupos produtivos de trabalho.

Art. 86. São objetivos da política de desenvolvimento socioeconômico do município:

I - implantar políticas de desenvolvimento econômico em consonância com a preservação ambiental, incentivando investimentos que gerem emprego e renda para a população local;

II - estimular o crescimento sustentável das atividades econômicas vocacionais do município, como a pesca, o turismo, o petróleo, a produção salineira, a geração de energia (energias renováveis), a carcinicultura e a fruticultura;

III - promover a cooperação entre o Poder Público Municipal, a iniciativa privada existente no município e outros entes de interesse (como universidades e Sistema S), para viabilizar programas de formação profissionalizante e inserção da mão de obra local no mercado de trabalho;

IV - definir mecanismos que permitam uma melhor aplicação das receitas municipais no desenvolvimento local, para que essa seja realizada de forma sustentável;

V - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a distribuição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

VI - fiscalizar e controlar as atividades produtivas existentes, através de utilização de métodos adequados e práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do meio;

VII - ampliar a formalização dos micros e pequenos empreendedores locais, em especial dos prestadores de serviços turísticos;

VIII - fortalecer o relacionamento com empreendimentos e prestadores de serviços atuantes no município;

IX - incentivar e apoiar a produção familiar e a organização e criação de cooperativas e/ou associações produtivas para o fomento de atividades nos seguintes setores: agricultura; pesca artesanal; turismo e serviços de apoio; artesanato; reciclagem e/ou reaproveitamento de resíduos; e as atividades desenvolvidas por meio de micro e

X - pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção e de populações tradicionais;

XI - avaliar as possibilidades do desenvolvimento sustentável para a atividade da pesca e de inserção da comunidade pesqueira no planejamento do desenvolvimento turístico, como forma de ampliar as

possibilidades de inclusão social e econômica dessa população, a partir da produção associada ao turismo (com fornecimento de produtos para o setor de turismo local) e visitas estruturadas de turistas à vila de pescadores;

XII - fortalecer as instâncias participativas do município, melhorando o funcionamento dos conselhos municipais, investindo na capacitação dos conselheiros, ampliando a participação e o envolvimento dos diversos atores sociais nos processos e divulgando os resultados das ações desenvolvidas;

XIII - fortalecer o capital humano a partir da ampliação e qualificação da educação profissionalizante;

XIV - dispor de equipamentos, estrutura e corpo profissional qualificado nas áreas de saúde, educação e assistência social para atender à população local, bem como a turistas e visitantes, quando necessário;

XV - elaborar e/ou revisar os Planos Estratégicos Setoriais nas áreas de saúde, educação, assistência social, turismo, cultura, esporte e lazer.

Seção I Do Turismo, Esporte e Lazer

Art. 87. O município deverá desenvolver ações orientadas para implantação de áreas destinadas às atividades de turismo, esporte e lazer, propiciando aos seus moradores, turistas e demais visitantes, oportunidades para desfrutarem dos seus recursos paisagísticos e dos equipamentos de apoio, incluindo:

I - elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Territorial do Turismo, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo;

II - diversificar a oferta de serviços turísticos no município, ampliando as opções de interesse e tempo de permanência dos turistas;

III - ampliar o fluxo turístico de Galinhos, evitando turismo de massa, e atraindo público-alvo qualificado, que busque e preserve a tranquilidade e as belezas naturais do destino;

IV - promover o destino, seus produtos turísticos e rede de serviços através dos diversos elementos de marketing, em âmbito nacional e internacional, alinhando as estratégias e mercados prioritários com as políticas de promoção do estado do RN e do país;

V - articular o planejamento e desenvolvimento da atividade turística com os demais municípios do Polo Costa Branca, garantindo a integração regional, em especial com os municípios litorâneos mais próximos, como: Guamaré, Macau, São Bento do Norte, Caiçara do Norte, Pedra Grande, Touros e São Miguel do Gostoso;

VI - garantir a infraestrutura de visitação aos atrativos turísticos e elementos estruturais de uso, circulação e trânsito dos turistas, como estradas e trilhas, sinalização turística, postos de informações, sanitários, quiosques, serviços bancários etc.;

VII - fomentar e/ou promover a realização de eventos artísticos, culturais e esportivos em áreas públicas, voltados para a população local e visitantes;

VIII - dispor de calendário de eventos oficial do município, e de prévia autorização para sua realização nas áreas públicas de uso comum, priorizando os cuidados com o meio ambiente, como a poluição ambiental e sonora, e o excesso da capacidade de carga da sede do município;

IX - oferecer ao cidadão de todas as idades e condição social, em especial crianças e adolescentes, a oportunidade da sociabilidade, da prática de esportes, do exercício ao lazer e a recreação como forma de melhorar a qualidade de vida;

X - fomentar práticas desportivas e de lazer na comunidade, com ênfase à prática e ao ensino de esportes náuticos (como velejar, praticar kitesurf ou windsurf) e esportes de areia, como vôlei, *beach soccer*, entre outros;

XI - estimular o surgimento de novos talentos esportistas a partir da prática de esportes existentes no município;

XII - implantar espaços destinados às práticas desportivas e de lazer, mediante reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, quadras ou semelhantes, com base física de recreação urbana e, quando necessária, a construção de equipamentos poliesportivos e de centros de convivência e lazer cultural comunal, respeitando o acesso e circulação de pessoas com deficiência;

XIII - estruturar a orla da praia e do braço de mar para ser local de passeio e distração para a população, com projetos compatíveis com as exigências das normas federais e estaduais pertinentes;

XIV - estruturar os espaços públicos de lazer e eventos para recepção e acessibilidade dos residentes e visitantes, se responsabilizando pela poluição gerada;

XV - garantir a preservação e manutenção dos equipamentos e bens culturais de seu patrimônio, assegurado o seu uso eficaz pela comunidade;

§1º As ações do município relacionadas à evento, cultura, esporte e lazer que apresentarem interface com o desenvolvimento do turismo deverão estar contempladas no Plano Municipal de Desenvolvimento Territorial do Turismo e deverão se desenvolver de forma integrada com as ações propostas e originadas pelo referido plano.

§2º. Fica a Secretaria Municipal de Turismo responsável pelas áreas de esporte e lazer do município.

Seção II

Da Saúde, Educação e Assistência Social

Art. 88. Cabe ao Poder Público Municipal, por meio das secretarias e órgãos competentes, contemplar a área de educação básica e profissionalizante, o acesso igualitário à prestação dos serviços de saúde e as políticas e programas sociais a partir das seguintes medidas:

I - priorizar os investimentos na área de educação, no combate ao analfabetismo, na erradicação do trabalho infantil e na formação profissional dos cidadãos, inclusive nos assentamentos rurais;

II - elevar o nível de escolaridade da população, por meio da ampliação e qualificação da oferta de ensino profissionalizante e da adoção de ações para redução da evasão escolar;

III - trabalhar no conteúdo escolar as temáticas ligadas à cultura, ao cooperativismo, ao associativismo, ao meio ambiente, ao turismo e à história local;

IV - apoiar e fomentar a instalação de cursos de capacitação para jovens e adultos, procurando associá-los às opções de ocupação e emprego oferecidas pela economia do município, de acordo com suas vocações;

V - desenvolver programa de alfabetização para jovens e adultos, especialmente entre os chefes de famílias e/ou mulheres que estejam inseridas na produção agrícola, pesqueira ou artesanal, de forma associada aos programas, projetos e ações orientados para o desenvolvimento socioeconômico;

VI - firmar convênios com entidade pública ou privada e/ou estabelecer consórcios com outros municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social à comunidade;

VII - executar programas de atenção permanente a grupos populacionais de risco e grupos prioritários, como crianças, gestantes e idosos;

VIII - promover a Semana da Saúde do Pescador, garantindo atendimento especial, inclusive nas colônias;

IX - dotar o município de uma infraestrutura de saúde compatível com o incentivo turístico que se deseja atingir;

X - atender às políticas destinadas aos direitos e deveres da criança e do adolescente;

XI - assegurar a proteção, a assistência e a participação do idoso na comunidade, através de políticas e programas específicos;

XII - ampliar a rede de equipamentos sociais, de forma a abranger todo o território municipal;

XIII - executar os Planos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social vigentes, conforme as diretrizes e ações prioritárias estabelecidas no documento, realizando a revisão e atualização dos planos sempre que necessário.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89.O Município, ao apresentar projetos para pleitear recursos para intervenções urbanísticas, deverá priorizar:

I- revisão e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II- melhoria do Sistema Municipal de Mobilidade;

III- elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro – PMGC;

IV- urbanização da orla voltada para o interesse turístico;

V- elaboração de partido urbanístico contendo as diretrizes e parâmetros urbanísticos para a Zona de Expansão Urbana do município.

Parágrafo único. O Poder Executivo, em até 360 (trezentos e sessenta) dias da publicação dessa lei, articulará com outras esferas de governo, agências de

I - financiamento e/ou parcerias público-privadas, a implementação dos projetos referidos neste artigo, visando destacadamente:

II - melhoria e adequação dos espaços públicos (vias, praças e locais de embarque e desembarque passageiros no transporte fluvial e terrestre) às normas e leis de acessibilidade;

III - manutenção e melhoria das vias rurais do município, incluindo desvio da RN-221 no segmento que corta a estrutura administrativa da salina;

duplicação e adequação da RN-402 como Via Estrutural de Acesso;

IV- adequação e ampliação do estacionamento do Pratagil;

V- melhoria e adequação dos terminais fluviais e terrestres de transporte de cargas.

Art. 90.O município instituirá e regulamentará o IPTU Progressivo em Lei Complementar.

Art. 91. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

Anexo I - Mapa do Macrozoneamento de Galinhos/RN

Anexo II – Mapa da Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana

Anexo III – Mapa das Áreas Especiais de Controle da Erosão Costeira e Fluvial

Anexo IV – Classificação Viária

Art. 92.O Plano Diretor de Galinhos será revisto no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir de sua aprovação.

Art. 93.Deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal, juntamente com essa minuta de projeto de lei, propostas de emendas à lei orgânica, lei de organização administrativa e outras alteradas.

Art. 94.O Poder Executivo Municipal expedirá, em até 90 (noventa) dias, regulamentos para a execução desta lei.

Art. 95.Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCINADO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A4AD6CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO
QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº
14/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Alan C C da Silva/CNPJ:07.337.695/0001-40.

OBJETO: Aumento de 15%(quinze por cento) no quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$21.980,00(vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:10BE6099

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº450/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. CARLA LIZIANE DA SILVA sob a portaria nº 450/2020, do cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LIMA, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:906C3D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 451/2020-GP

Goianinha/RN, 18 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MIRIAN DE JESUS FELINTO DE SOUZA MARQUES sob a portaria nº 451/2020, do cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO ALVES, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 18 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:29755E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 452/2020-GP

Goianinha/RN, 18 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a Sra. MARIA JOSE GALDINO DE LIMA XAVIER sob a portaria nº 452/2020, do cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI – Aluízio Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 18 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:328F1D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 453/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a Sra. CLAUDIANA DA SILVA LIMA sob a portaria nº 453/2020, do cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CÉU, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:0724F008

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 454/2020-GP

Goianinha/RN, 18 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS** sob a portaria nº 454/2020, do cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Diva Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 18 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:41D7FC03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº455/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **MARIA AMÉLIA DA SILVA** sob a portaria nº 455/2020, do cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Elizabeth Bernardo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:E5B0230B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 456/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **LUIZA CAROLINA ALVES DA SILVA** sob a Portaria Nº 456/2020, do Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL EMILIA FREIRE DE LIMA, Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:F1EB079D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº457/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. **JAIR CARLOS HENRIQUE** sob a Portaria nº 457/2020, do Cargo de Vice-Diretor, lotado na ESCOLA MUNICIPAL Dr. M. M. DE F. GALVÃO, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:95C1A39E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº458/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA** sob a Portaria Nº 458/2020, do Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:BE1B9CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº459/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **ANDREIA CLAUDIA CORTEZ SILVA BRAGA** sob a portaria Nº 459/2020, do Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO B. G. DO E. SANTO, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:82B4AAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº460/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **MARIA ANATÁLIA DO NASCIMENTO SILVA** sob a Portaria Nº 460/2020, do Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:2AA22157

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº461/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **MARIA DAS DORES DASILVA** sob a Portaria Nº 207/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANDÚ DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:2B0F32F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº462/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **JOSICLEIDE MARQUES DOS SANTOS** sob a Portaria Nº 462/2020, do Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL ZUZA GRANDE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:8942C0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº463/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS SILVA LIMA** sob a Portaria Nº 463/2020, do Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:F4539D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº464/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **GEOVANIA DE LIMA FREITAS** sob a Portaria Nº 464/2020, do Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL TEREZA FAGUNDES, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:3FF4BD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº465/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a Sra. **MÔNICA BERNARDO DA SILVA**, sob a portaria nº 465/2020, do cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria

Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:BB221E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº466/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. Eliane Maria do Nascimento, sob a portaria nº 466/2020, do cargo de Chefe de Departamento de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:CEB4511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº467/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **MERCIA PRISCILA RIBEIRO DE MEIRELES**, sob a portaria nº 467/2020, do cargo de Chefe do Departamento de Atenção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:A23D5AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº468/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. SUERDE DA CRUZ SILVA, sob a portaria nº 468/2020, do cargo de Chefe do Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:0A0A1D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº470/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA SUELY DA SILVA, sob a portaria nº 470/2020, do cargo de Chefe do Departamento de almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:0A2C0E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº471/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a Sra. GILENE SILVA DE FREITAS, sob a portaria nº 471/2020, do cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:8946BB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 472/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. EMANOEL GUEDES, sob a portaria nº 472/2020, do cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:F0A29BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº473/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, o Sr. JOÃO VICTOR MEDEIROS AMORIM, sob a portaria nº 473/2020 do cargo de Chefe do Setor de Controle, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:BAD139A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº474/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, o Sr. JOSENILDO TORRES DOS SANTOS, sob a portaria nº 474/2020, do cargo de Chefe do Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:A2AD774F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº475/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA ELVIRA GALVÃO MONTEIRO, sob a portaria nº 475/2020, do cargo de Chefe do Setor de Cadastro Único, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:68B7E180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº476/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. MATHEUS GOMES CASSIANO sob a portaria nº 476/2020, do cargo de Chefe do Setor de Apoio ao Pequeno Agricultor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:B0E4AB29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº477/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. JOSÉ CARLOS HENRIQUE PEREIRA, sob a portaria nº 477/2020, do cargo de Chefe do Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:250FE677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº478/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, o Sr. RENATO SILVA DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 478/2020, do cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:6AC43E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº479/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ANDREIA ANTÔNIO DOS SANTOS, sob a portaria nº 479/2020, do cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de dezembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:163B397F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº480/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. Gedna Silvana Martins da Silva, sob a portaria nº 480/2020, do cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:24D3BE18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº481/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. CESYANE RANIELLY LOPES SILVA, sob a portaria nº 481/2020, do cargo de Chefe do Departamento do Centro Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:DDBAA881

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº482/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. JOSIMILSON CUSTODIO FERREIRA, sob a portaria nº 482/2020, do cargo de Diretor I, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:11200A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº483/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Sra. VANESSA DE ARAUJO TEXEIRA BARBALHO, sob a portaria nº 483/2020, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:4FA141B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2018/2019

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Elaila Alves Correia, para construção de prédio predominantemente comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à **Senhora Elaila Alves Correia**, inscrita no CPF sob o n.º 110.672.784-35 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua João Batista da Silva, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel doado a Givanildo Ferreira de Lima, medindo 15,00 metros;

S U L : com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente a Francisco Amorim de Lima, medindo 09,00 metros;

OESTE: com a Rua João Batista da Silva, medindo 09,00 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio predominantemente comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou Permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 24 de outubro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:67BBCFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.999/2019

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 05 de Setembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à **Senhora Ana Cristina Cortez**, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à **Senhora Ana Cristina Cortez**, inscrita no CPF sob o n.º 966.596.374-00 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua José Celestino de Souza, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com a Rua José Celestino de Souza, medindo 09,00 metros;
S U L : com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

OESTE: com imóvel pertencente ao Senhor Carlos Antônio de Lima, medindo 210,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 05 de setembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9457D632

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.083/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 17 de Dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal no Pólo Industrial “Geraldo Rocha e Silva” para a EMPRESA MEIO DIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **MEIO DIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.328.834/0001-84, com sede social na Rua Pitimbu, 256 – Emaús, Parnamirim-RN, uma área de terreno de 5.000,00 (cinco mil) metros quadrados, sendo 36,63 (trinta e seis, sessenta e três) metros de laterais, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal, medindo 36,63 metros;

Ao Sul: Terras da Usina Estivas S/A, estrada carroçável, medindo 36,63 metros;

Ao Leste: Produaldo Indústria e Comércio Ltda, medindo 136,50 metros, e

Ao Oeste: Patrimônio Público Municipal, (área remanescente), medindo 136,50 metros.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa ao estabelecido na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior ou no seu parágrafo único, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de Dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1AD7FFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.084/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 17 de Dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Altera o Código Tributário do Município (Lei n.º 885, de 22 de dezembro de 2005) e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Fica alterado o Código Tributário do Município (Lei n.º 885, de 22 de dezembro de 2005) passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 – (...)

XXIV – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.”

Art. 2º Incluem-se os §§ 9º, 1011, 12, 12, 14, 15 e 16 no art. 42 da Lei Municipal nº 885/2005 com a seguinte redação:

“§ 9º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 10 ao 16 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIV do § 7º deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 10 No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 11 Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 10 deste artigo.

§ 12 No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 13 O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 14 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.

§ 15 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 16 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.”

Art. 3º Inclui-se o inciso IV no Art. 45 da Lei Municipal nº 885/2005, com a seguinte redação:

IV – tomadores de serviços referidos nos incisos II ou III do § 13 do art. 42 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o

inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos após noventa dias da vigência.

Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:2BCDFE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.080/2020

SANCIONO

AUTOR: Divaldo Lourenço Barbosa

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 11 de Dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º Fica a denominada a Quadra de Esportes do Aterro de ANTÔNIO INÁCIO DO NASCIMENTO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:E795A1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI COMPLEMENTAR N.º692/2020

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN 30 de Setembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, DE ACORDO COM À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Goianinha/RN fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º: Ficam alterados os Incisos I, II e III e acrescentados os parágrafos 1º no art. 12 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

"Art. 12. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração, base de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município, compreendendo os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura, a Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (quatorze por cento), acrescida de eventual alíquota suplementar definida pelo cálculo atuarial anual, sobre o valor da remuneração, base de contribuição paga aos servidores ativos;"

§ 1º Os valores previstos no incisos I, II e III deste artigo serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor deste Projeto de Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º A alíquota prevista no inciso I deste artigo será reduzida ou majorada, considerando o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – Até 02 (dois) salários mínimos 9%;

II – Acima de 02 (dois) salários mínimos ate 03 (três) 11% de desconto;

III – Acima de 03 (três) até 05 (cinco) salários mínimos 12,5% de desconto;

IV – Acima de 05 (cinco) salários mínimos até o teto do regime geral 14% de desconto;

V – Acima do teto do regime geral 16% de desconto.

Art. 3º: Ficam alterados o caput do art. 26 e parágrafo 1º e acrescentados os parágrafos 12º a 17º do mesmo, da Lei nº 1.525/2013 vigorando a seguinte redação:

"Art. 26. O servidor que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por incapacidade permanente.

§ 1º: Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente elencados no rol do § 11º deste artigo e demais doenças, atenderá o dispositivo do §2º do artigo 58 e nos casos de acidente de trabalho, doença profissional ou de doença do trabalho, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples prevista no § 3º do artigo 58;

§ 12º: A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde ou de licença decorrente de acidente do trabalho, sendo obrigatória a tentativa prévia de readaptação.

§ 13º: Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por incapacidade permanente, o benefício cessará de imediato para o segurado, retomando o servidor à atividade que desempenhava ao se aposentar ou, em sede de readaptação, para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigida para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 14º: O segurado que vier a exercer atividade laboral enquanto aposentado por incapacidade permanente terá o benefício suspenso de imediato, sendo encaminhado para perícia médica que, conforme o caso, opinará pela manutenção do benefício ou retomo à atividade.

§ 15º: Constatada a ocorrência da situação prevista no "caput" deste artigo, deverá ser assegurado o contraditório antes da cessação do benefício.

§ 16º: Em qualquer das hipóteses previstas no "caput" deste artigo, havendo indícios de fraude previdenciária a decisão de reversão do benefício não prejudica eventuais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

§ 17º: Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo."

Art. 4º: Os artigos 27 e 28 da Lei nº 1.525/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 58.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 66 desta lei.

Art. 28 O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista do Art. 58, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher;

IV - O servidor que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária estabelecida no caput, e que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, sendo regulamentado através de decreto.

Art. 29 Excetua-se da regra geral especificada no artigo anterior, com proventos calculados conforme o artigo 58:

I – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

- b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
 c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
 d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

II - A aposentadoria a que se refere o inciso I observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitem com as regras especificadas aplicáveis ao regime próprio de previdência social do município, vedada a conversão de tempo especial em comum, mediante comprovação agentes nocivos, cumulativamente com a percepção do adicional de insalubridade ou da periculosidade.

Art. 5º: Ficam alterados os artigos 30 caput e 31 da Lei nº 1.525/2013, com a seguinte redação:

“Art. 30 O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 28, terá os requisitos de idade reduzidos em 5 (cinco) anos e tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 31 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social, definidos nos art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º: Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput no § 1º.

§ 4º: O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no art. 9º e 40 da lei 1.525/2013.

§ 5º: Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º: Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§7º: É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 8º: Será admitida, nos termos do § 9º a acumulação de:

I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III – pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 9º: Nas hipóteses das acumulações previstas no parágrafo 8º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 10º A aplicação do disposto no parágrafo 7º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§11º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§12º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, poderão ser alteradas na forma do parágrafo 6º do artigo 40 e do parágrafo 15 do artigo 201 da Constituição Federal.

§13º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 14º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença;

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 15º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento

do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 16º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou de permanência, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.”

Art. 6º: Ficam alterados os artigos 34 e 35 da Lei nº 1.525/2013, com a seguinte redação:

“Art. 34. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 14º do art. 31 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 35. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos Artigos 31 e 32”

Art. 7º: Fica acrescido o inciso IV do artigo 40 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

“IV - o direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º - Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 8º: Fica alterado § 2º o artigo 8º da Lei nº 1.525/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.”

Art. 9º: Ficam alterados os artigos 42 e 43 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

“Art. 42 Até que lei discipline a concessão de aposentadoria do servidor público com deficiência será concedida na forma o parágrafo único do art. 22, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 43 A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado a regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.”

Art. 10: Ficam alterados os artigos 52, 53, 54 e 58 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

“Art. 52. O segurado que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º: Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º: O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 53; e

II - em relação aos demais servidores públicos e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, ao valor apurado na forma do inciso I, § 3 do art. 58.

§ 3º: O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art. 53. O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente, desde que tenha 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e

II - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I, do caput, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso II, do caput, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II, do caput, e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar tempo de efetivo exercício exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º: O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso II, do caput, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º: Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § II, deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16, do art. 40, da CF, desde que tenha, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 6º, 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma do Art.58 para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal, e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I, do § 6º, deste artigo ou anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º, deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas aos indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.”

Art. 54 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput;

§ 2º o valor dos proventos da aposentadoria serão apurados na forma do art.58

Art. 58. Considera-se para cálculo dos benefícios a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados desse regime e para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º:

I - no caso do inciso II, § 2º do artigo 52;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 6º Os proventos de aposentadoria e pensões não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal nem superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto no § 12º.

§ 7º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social.

§ 8º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 60.

§ 9º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.”

Art. 11: Fica alterada a letra “a” do inciso I do artigo 25 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

“Art. 25 (...)

a) Aposentadoria por incapacidade permanente;”

Art. 12: O artigo 92K, da Lei nº 1.851/2017, datada 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 92k. Ficam autorizados somente dois parcelamentos de fatos geradores ocorridos em uma única gestão de quatro anos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor eventualmente devido por exercício, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) a título de entrada, vedado o parcelamento de Contribuições Previdenciárias descontadas dos servidores.”

Art. 13: A cada 100 (cem) servidores ativos afastados, seja por exoneração, desistência ou aposentadoria, fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de Concurso Público.

Art. 14: Ficam revogados os artigos 36, 44, 55 e 56 da Lei nº 1.525/2013.

Art. 15: Ficam revogados, com fulcro no Art. 9º - §§ 2º e 3º da EC nº 103/2019, os artigos 44 a 50, as letras “d”, “f”, “g” e “h” do inciso I do artigo 25, da Lei nº 1.525/2013.

Art. 16: Esta lei complementar entra em vigor, revogadas as disposições em contrário:

I – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, quanto ao disposto no artigo 2º;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 30 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:46960EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.081/2020

SANCIONO

AUTOR: Câmara Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 11 de Dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Altera dispositivos da Lei nº 1.573/2014, que dispõe sobre o uso da Verba Indenizatória para os Parlamentares do Poder Legislativo de Goianinha/RN.

A Câmara Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, II, “a” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º A Verba Indenizatória será vinculada à cobertura das seguintes despesas:

[...]

II. 2º GRUPO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

contratação de pessoa jurídica prestadora de consultoria, auditoria e/ou serviços para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas socioeconômicas, trabalhos técnicos e outros que guardem relação com o exercício do mandato ou mesmo que visem suprir a ausência estatal especialmente nas áreas culturais, artísticas, de assistência social, de ações de saúde, de educação e de cidadania;

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 1.573/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º Fica estipulado o valor máximo de R\$ 5.000.00 (cincomil reais) para Verba Indenizatória aos Vereadores.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão aos exercícios financeiros seguintes à sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 11 de dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:41CC0B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.082/2020

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN 11 de Dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ACRESCIDA DO TERÇO CONSTITUCIONAL E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As férias anuais dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da CR/88.

Parágrafo único – Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

II – no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 2º. As férias de que trata o *caput* do Artigo 1º desta lei poderá ser fracionada em até dois períodos, coincidindo com os recessos legislativos.

Art. 3º. Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13º salário (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CR/88.

§1º. O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º. O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º. O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º. Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º. Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão aos exercícios financeiros seguintes à sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 11 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FAE038DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 37/2019.

Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: Reis e Lopes Engenharia e Assessoria Ltda – CNPJ 31.600.608/0001-80

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 37/2019.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2020

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Atuação

Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
 Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 35/2018

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

ANDERSON REIS DA SILVA
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:9A7DC6FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº5 ao Contrato nº 24/2019.

Contratante:Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada:AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA – CNPJ 26.747.803/0001-06

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 24/2019.

Data de Assinatura:22 de dezembro de 2020

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	010010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 11/2018

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

JOÃO BATISTA DE MACEDO NETO
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:B7851FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 060/2020

Abertura de Crédito adicional especial para incorporar ao orçamento municipal para o exercício 2020, os valores provenientes da celebração de contrato entre os municípios de Guimarães e Jandaíra, visando a utilização de equipamentos tipo máquinas perfuratrizes de poços artesianos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº. 756/2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020; que permite a incorporação de recursos advindos dos governos estadual e federal através da abertura de crédito Especial orçamentário por decreto depois de serem aprovados em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação de parcerias visando a perfuração de poços artesianos com o objetivo de melhorar as condições econômicas e sociais do município;

CONSIDERANDO a urgência em desenvolver ações coordenadas num esforço conjunto do governo municipal de solucionar o problema de recursos hídricos para o consumo humano, animal, produção de alimentos e geração de renda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado a Lei nº. 756/2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020, a contratação com Município de Jandaíra para uso de equipamento tipo perfuratriz de poços artesianos de sua propriedade destinada à efetivação de ações de combate à seca e fomento ao desenvolvimento econômico e social do Município de Guimarães, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para criação das dotações constantes no Anexo I, os recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias nos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8D5C46D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2020**

Exonera a pedido, EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, do cargo de Agente Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a formalização dos efeitos do Protocolo 3196/2019, tratando de pedido de exoneração, cujos efeitos se protraíram ao tempo.

CONSIDERANDO erro material quanto a devida publicação do ato administrativo no período de sua formalização, em valoração ao princípio da publicidade com assento constitucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, matrícula 3286, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com efeitos a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E72E5C85

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº060/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nessa contextura, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, não subsiste nos autos documentações que demonstrem que o referido pagamento foi realizado com recursos públicos, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F9B037FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: ELETROBIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ/MF Nº 04.848.998/0001-30;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TEM AMPARO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PREGÃO ELTRÔNICO Nº 062/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.132/2020;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.219,68 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS, SESENTA E OITO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 30/11/2020;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA GORETE DE SOUSA SILVA - CPF Nº. 542.116.704-68

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:65F315C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020 SEGMENTO MÚSICA**

ATA DE SESSÃO – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS – RESULTADO PRELIMINAR

No dia vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 15 horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 7 de Setembro, 116 - Centro, Guamaré - RN, os(as) senhores(as) Johnny Jonas do Nascimento Silva, representante da SME, Flávia Florêncio da Silva, representante do Comitê Emergencial da Cultura, e Aldenor Gondin de Aquino Júnior, representante do setor de licitação, integrantes da Comissão de Habilitação e Seleção dos candidatos e projetos inscritos no Segmento de música, nomeados através da Portaria nº 488/2020, publicado no Diário Oficial do dia 17/12/2020, com o objetivo de selecionar os projetos habilitados na fase anterior, conforme os critérios estabelecidos no subitem 8.1.2 do edital Nº 001/2020. Após a avaliação, a Comissão concluiu com a relação preliminar dos projetos selecionados abaixo:

Nº	Projeto	Proponente	CNPJ	Pontuação
01	Banda Augusto Lima	Thalys Augusto Rodrigues de Lima	32.556.800/0001-80	79

Sem mais para tratar, encerra-se esta ata, que vai pela comissão assinada.

JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA

Representante da SME

FLÁVIA FLORÊNCIO DA SILVA

Representante do Comitê Emergencial da Cultura

ALDENOR GONDIN DE AQUINO JÚNIOR

Representante do setor de licitação

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:4524FDEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000105/2020 PROCESSO Nº.
101/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000105/2020
PROCESSO Nº. 101/2020****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** FRANCISCO JAILSON PEREIRA 04536328408, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 35.745.640/0001-05. **OBJETO:** serviço de instalação de películas - UBS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.698,50(cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:1A77F162**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2020 EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. Empresa Registrada: C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56. Preço Registrado: Lote 01 no valor total de R\$ 160.642,90 e o Lote 02 no valor total de R\$ 134.693,26 0. Prazo de Vigência: 22/12/2020 até 21/12/2021. Data de assinatura: 22/12/2020.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:EB3F9D3F**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000107/2020 PROCESSO Nº.
103/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000107/2020
PROCESSO Nº. 103/2020****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.064,00(dezoito mil e sessenta e quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:3D9BE5A1**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000106/2020 PROCESSO Nº.
102/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000106/2020****PROCESSO Nº. 102/2020****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** COMPRA DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE LUZES NATALINAS NA CIDADE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.936,00(trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C5475040**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
PORTARIA 016/2020 - TROCA DE TITULAR NO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL****Portaria 016/2020 – GDP**

Regulamenta sobre desligamento e indicação de suplente no Conselho Municipal de Política Cultural, na qualidade de titular e suplente.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 6º, Inciso I, aliena “a”, Lei 516/2018, que revogou as Leis 312/2007 e 414/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido o Sr. SAVIO FERNANDES PEREIRA, na qualidade de titular do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeado pela portaria 088/2020, de 06 de maio de 2020, como representante da Sociedade Civil, na linguagem Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas.

Art. 2º - CONVOCAR a suplente, a Sra. NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUA, a qual a assume a vaga titular para finalização do mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Janduís/RN, 21 de dezembro de 2020.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:FE55533C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº111/2020 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SOLANGE BEZERRA TARGINO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **SOLANGE BEZERRA TARGINO**, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula nº 320, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico– Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 22 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 21 de dezembro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:64567E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor ANTONIO PAULINO RIBEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ANTONIO PAULINO RIBEIRO** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/07/2020** e término aos **30/07/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:20A81E54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JOSE IREMAR DA COSTA LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOSE IREMAR DA COSTA LIMA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/08/2020** e término aos **30/08/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:CA46FF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor SERGIO ALVES RODRIGUES ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **SERGIO ALVES RODRIGUES** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **24/08/2020** e término aos **24/09/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:90305A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora DICELMA PONTES DE SOUZA ZACARIA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **DICELMA PONTES DE SOUZA ZACARIA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/09/2020** e término aos **30/09/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:A5FAE765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora ERILENE VIEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ERILENE VIEIRA DOS SANTOS** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **03/08/2020** e término aos **01/09/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:2CE4D56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor ERIBERTO DANTAS DE PONTES ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ERIBERTO DANTAS DE PONTES** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/09/2020** e término aos **30/09/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:F96DEE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 033/2020, realizada em 16/10/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 (PFF2), DESTINADAS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de dezembro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D045C0CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.210.641/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS”. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 6 (seis) meses com início na data de 22/12/2020

e encerramento em 22/06/2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** PRISMAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 39.917.741/0001-77; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.597,12 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro 2020.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4BF5208F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

Nº do Processo: 1.210.641/2020.

Com fulcro no artigo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Objeto: PLANTÕES MÉDICOS.

Credor/Fornecedor: PRISMAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA. CNPJ/CPF: 39.917.741/0001-77.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

12142100

Valor: R\$ 120.597,12 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2020.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:12746600

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

Processo de Despesa nº: 1.210.641/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 071/2020.

Com fulcro no artigo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: PRISMAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

Objeto: PLANTÕES MÉDICOS.

Preço Global: R\$ 120.597,12 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

12142100

Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:35D56398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 161/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5.460/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: M. NERI M. R. DE ALMEIDA – ME – CNPJ: 03.987.044/0001-45

Processo nº 161/2020 - Dispensa nº 5.460/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO 2020/2021 NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Fundamentação Legal: art. 24, inc. II da Lei de Licitações – Lei 8666/93.

Prefeitura de João Câmara

Contratante

M. NERI M. R. DE ALMEIDA - ME

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:35B35166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 160/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5.434/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRAND – CISMAG – CNPJ: 26.641.492/0001-98

Processo nº 160/2020 - Dispensa nº 5.434/2020 - CPL

Objeto: CONTRATO DE RATEIO QUE TEM POR OBJETO RATEAR ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CISMAG, ENGLOBALANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 11.107/05, DO ART. 2º, INC. VII DO DECRETO Nº 6.017/07 E DO ART. 63 § 1º DO ESTATUTO DESTA CONSÓRCIO.

VALOR: R\$ 22.137,70 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos).

Fundamentação Legal: art. 24, inc. XXVI da Lei de Licitações – Lei 8666/93.

Prefeitura de João Câmara

Contratante

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2FC3DD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO “CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMA/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019.

O Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Assú/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e sua alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESTRUTURALMENTE ADEQUADOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DESTINAÇÃO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO INTERMUNICIPAL, cujas especificações, preços e quantitativos e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento supracitado. Em atendimento a Lei pertinente a Administração só poderá adquirir os itens, que comprovadamente forem vantajosos para o erário municipal de João Câmara/RN, após realização de cotações de preços do mercado atual.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.294.662/0001-23.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ Nº 03.093.776/0003-53 – Logradouro – AV. Bernardo Manuel Nº 10.360 – Loja 03 - Mondubim, Fortaleza – CE, CEP 60.761-740, neste ato representada pelo Sra. MANUELLA JACOB, CPF nº 372.532.828-50 – E-mail: cotacao@manupa.com.br e vg@manupa.com.br.

VALOR GLOBAL: R\$ 541.800,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139865	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE Dimensões - Comprimento da Carroceria: 6,50m - Comprimento Total: 8,00m - Largura total: 2,50m - Altura interna: 1,90m a 2,20m Itens Inclusos. Sala de Atendimento - Poltrona com tulla e armário aéreo Sobre a mesma; - Mesa para trabalho; - 02 (duas) cadeira giratórias; - Ar condicionado; - Porta de entrada. Sala de Consulta - Maca médica; - Bancada para trabalho com uma pia com cuba em aço inox e	UNIDADE	2	R\$ 270.900,00	R\$ 541.800,00

armários inferiores; - Armários aéreos; - 01 (um) refrigerador de 120 litros; - 02 (duas) poltronas com tulla e uma mesa, para prescrição médica; - Ar condicionado; - Porta divisória da sala de atendimento para sala de consulta; - Toalete com um sanitário químico, uma pia com cuba e gabinete; - Biombo para trocar de roupa; - Porta de entrada. Diversos - Gerador instalado em caixa específica; - 02 (dois) toldos de enrolar; - 04 (quatro) caixas de som, embutidas nos móveis e com acústica externa através de portinholas, com um amplificador e um microfone; - Janelas; - Claraboia.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ITENS: 139865 = R\$ 541.800,00
(TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1057 - Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

FONTE: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1057 - Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários.

DATA DE VALIDADE DA ARP: 13 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP: 23 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 23/12/2020 a 12/01/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de João Câmara/RN,
Quarta-feira, em, 23 de dezembro de 2020.

Município de João Câmara/rn – Poder Executivo Municipal
CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

Pelo (órgão Não Participante – “carona”)

Manupa Com. de Equipamentos e Ferramentas Eireli
CNPJ Nº 03.093.776/0003-53

MANUELLA JACOB

CPF Nº 372.532.828-50

Proprietário/legitimado

Pelo (Fornecedor Registrado)

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:66DD6007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 457/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 457/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir paciente para realização de procedimentos médicos no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D70306F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 458/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 458/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para deixar peças da máquina Retroescavadeira Cat, junto a universal tratores., no dia 22 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1005B4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 031 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 031 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 28/12/2020 (segunda-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 23 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E2BCDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
23120001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 23120001/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, destinado aos profissionais de saúde que atuam na linha de frente no combate da Covid-19, no Município de José da Penha/RN.

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 9.830,00

Base legal: Artigo 24, da Lei 8.666/93, Inciso IV. Art. 4º da Lei 13.979/2020

José da Penha/RN, 23/12/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF18C959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 458/2020 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº 447/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa, a fim de Transportar paciente para realização de consulta médica com o Dr. Genário Freire de Medeiros, no dia 13 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0706C035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº
1709180007

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: readequação do contrato administrativo em referência destinado à CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO PRÓ-INFÂNCIA - TIPO “C” NO BAIRRO FREITAS, JUCURUTU/RN; VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 600.046,17 (seiscentos mil quarenta e seis reais e dezessete centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8B5C9549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 1.276, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE 155.919,76 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto do Executivo nº 1.241 de 03 de Abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.242 de 15 de abril de 2020, que dispõe no âmbito Municipal sobre as medidas para enfrentamento emergencial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 155.919,76 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 7007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 – Cultura.

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 62 – Incentivo e Desenvolvimento à Cultura e a Arte.

Ação: 1.169 – FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outrasR\$ 155.919,76.

FONTE: 19400000 – Outras vinculações de transferências.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação repassado ao Município através ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 ocorrido no exercício 2020.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 à 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:AA29DE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 009/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ (12.607.846/0001-73).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1017 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 446.742,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e três centavos).

LAGOA NOVA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:BDEDC6EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CP Nº 014/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0321/2020, de 05 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada de **28/12/2020 a 07/01/2021**, com o horário de entrega dos envelopes das **09h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CC98265C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2020**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2020

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2020.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 964.851,00 (novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais) para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 685/2019 de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 964.851,00 (novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8B00987D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0395/2020 - GP**

Portaria nº 0395/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2020.

“Concede licença a servidora Maria das Graças Costa, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN, por motivo de doença na família”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA**, matrícula nº: 484; Cargo: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença será concedida conforme atestado médico apresentado, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - A vigência será de: **15 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2021.**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EBD96944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
1.6.013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. **CONTRATDO:** ITYHY CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.502.402/0001-57. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços continuados visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica - SISAB, com o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC AB), para atender necessidade dessa municipalidade e da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Prazo:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Lagoa Salgada/RN, em 23 de dezembro 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito – Contratante E

SÉRGIO JANUÁRIO DA SILVA
p/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D554B99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. **CONTRATDO:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.371.015/0001-24. **OBJETO:** contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Prazo:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Lagoa Salgada/RN, em 23 de dezembro 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito – Contratante e
JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO,
p / Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F62F2925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2020 - Nº
3449/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Construção de Muro**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SELETA AMBIENTAL EIRELI ME**

OBJETO: Construção de muro para fechamento da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Boa Vista.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 44.803,45 (quarenta e quatro mil oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B6CB29AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 291/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05;

CONTRATADO: ELETA AMBIENTAL EIRELI ME, inscrito no CNPJ Nº 07.623.999/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para Serviços de construção de muro para fechamento da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Boa Vista.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.803,45 (quarenta e quatro mil oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei 8666/1993 – Dispensa de Licitação Nº 291/2020 - Processo Administrativo 3449/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2020.

Lajes/RN, 23 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:59836EDF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 864/2020**

Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de bem público municipal referente a 03 (três) imóveis pertencentes ao Município de Lajes/RN aos Beneficiários: (A) Empresa **M F da Silva Fernandes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.784.506/0001-22; Pessoa Física, a (B) Senhora **Maria Gorete Batista**, inscrita no CPF: 059.342.594-40; e Pessoa Física, a (C) Senhora **Francisca Matias da Cunha Oliveira**, inscrita no CPF 063.583.794-37, conforme discriminado abaixo:

Restaurante da Estação das Artes Poeta Antônio Cruz, Praça Manoel Januário Cabral – Centro – Lajes/RN.

Quiosque da Praça Agripino Joaquim de Albuquerque, Rua Alzira Soriano – Alto da Maternidade – Lajes/RN.

Quiosque da Praça Maria da Glória Pereira de Araújo, localizada na Rua José Militão Martins - Boa Esperança – Lajes/RN

Art. 2º - A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo com cada beneficiário.

Art. 3º - A concessão de que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 anos, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, de forma gratuita, visando a contrapartida de geração de emprego e renda para o município.

§1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma vez, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse Artigo, o imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

Art. 4º - A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º - Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida em contrato, perdendo as benfeitorias que houver feito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeitomunicipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:89BD1847

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2020 - Nº
4180/2020**

Processo nº 4180/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação dos Serviços de Jardinagem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES
82925950400**

OBJETO: Contratação dos serviços de jardinagem para manutenção das praças e canteiros de responsabilidade da SEMEC.

BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:52E497DD

**PREVLAJES
TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 06/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020**

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 4205/2020, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, acompanhado também de parecer Jurídico deste Município para contratar a Empresa LEMA ECONOMIA E FINANÇAS, CNPJ nº 14.813.501/0001-00, objetivando a renovação da contratação de empresa especializada em consultoria financeira de investimentos para o Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes - PREVLAJES.

A presente Ratificação encontra-se aparada legalmente através de Lei Federal de nº 8.666/1993- Lei de Licitações, conforme disposto no artigo 24, inciso, II, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial,

Lajes, 23 de dezembro de 2020.

REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:D49FA337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, dia 23 de dezembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas aos Hospitais Luiz Antônio e HUOL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:58657EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.225,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Pedro Paulo Sampaio Do Rego – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:025EC51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02-0003

Em data de 23/12/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira RN - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Top Peças Ltda-EPP**, inscrita no CPF sob o nº. 01.184.984/0001-70, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade de prestação dos serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva da frota do município, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2020.01.02-0003, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2020.01.02-0003, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022, o que fazem amparado no item 8 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 31/12/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na prestação dos serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva da frota do município;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita elevação de preços e contato entre as pessoas e preservando a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 23/12/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

TOP PEÇAS LTDA - EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:AC702ACC

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02-0002

Em data de 23/12/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Luiz Carlos de Oliveira Paiva-ME**, inscrita no CPF sob o nº. 04.013.221/0001-55, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade de prestação dos serviços mecânicos e de borracharia na manutenção

preventiva e corretiva da frota do município, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2020.01.02-0002, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2020.01.02-0002, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022, o que fazem amparado no item 8 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 31/12/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na prestação dos serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva da frota do município;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita elevação de preços e contato entre as pessoas e preservando a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 23/12/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

LUIZ CARLOS DE O. PAIVA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:15EF09B7

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02-0001

Em data de 23/12/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **KT de Paiva Nerito-ME**, inscrita no CPF sob o nº. 29.154.089/0001-22, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade de prestação dos serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva da frota do município, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2020.01.02-0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2020.01.02-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022, o que fazem amparado no item 8 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 31/12/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na prestação dos serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva da frota do município;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita elevação de preços e contato entre as pessoas e preservando a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 23/12/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

K. T. DE PAIVA TERÇO - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:DC10932C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2020**

LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Martins e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Seção I

Do Parcelamento do solo na macrozona urbana

Art. 1º. Parcelamento é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, ato de iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e

conectada ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetadas, devendo ser realizado na forma de arruamento, loteamento, desmembramento, desdobro do lote e o reparcelamento e atenderá além das determinações contidas nesta lei, as contidas na Legislação Federal específica (Lei de Parcelamento do Solo).

Art. 2º. O parcelamento do solo observará as zonas de uso e padrões urbanísticos definidos na legislação municipal.

§ 1º. É vedado o parcelamento do solo em áreas impróprias à edificação, até que sejam asseguradas as condições que permitam a ocupação, devendo o interessado anexar ao projeto respectivo, proposta de soluções técnicas de correção das condições do terreno para análise.

§ 2º. Os projetos de parcelamento do solo devem abranger o imóvel titulado em sua totalidade.

§ 3º. Para a aprovação de parcelamento do solo, o Município, a critério do órgão competente, exigirá avaliação de impacto urbano e ambiental, levando em conta a disponibilidade e repercussão sobre o transporte, acesso à escola, saneamento, condições físico-ambientais e outros aspectos técnicos relevantes.

§ 4º. Os projetos de parcelamento do solo deverão ser elaborados de forma a não comprometerem ou prejudicarem direitos ou propriedades de terceiros, assumindo seu proprietário a responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer.

Art. 3º. O parcelamento rural poderá se dar, observando o artigo 5º da Lei Federal 4.504/64 – Estatuto da Terra.

Parágrafo Único. Na Área Especial de Segurança Alimentar (AESA) a área mínima da gleba será de 2 ha.

Art. 4º. Fica vedado o parcelamento do solo, para fins urbanos:

I - em terrenos de baixa cota, alagadiços ou sujeitos a inundações ou acúmulo de águas pluviais, sem que antes sejam adotadas as providências para assegurar o escoamento, drenagem das águas e/ou a proteção contra as cheias e inundações;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material prejudicial à saúde ou com materiais cujas características técnicas sejam inadequadas a implantação de edificações, sem que sejam previamente saneados e/ou adotadas medidas de correção dessas características;

III - Nos leitos de cursos de água e nas margens de lagoas de acordo com a lei que instituir o código municipal de meio ambiente;

IV - em terreno cujas condições geológicas ou hidrológicas não permitam ou não aconselhem a edificação;

V - em áreas de preservação ambiental;

VI - em áreas de proteção ambiental, após detalhamento que resulte em preservação permanente;

VII - em áreas onde a poluição ambiental impeça condições sanitárias;

VIII - em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, nomeadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;

IX - em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com padrões estabelecidos em lei;

X - em terrenos ou parcelas de terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas a serem estabelecidas por decreto.

Art. 5º. No parcelamento do solo serão destinadas áreas ao arruamento e à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários e áreas verdes, obedecendo ao traçado e ao regime urbanístico estabelecido na legislação municipal.

§ 1º Os equipamentos públicos urbanos compõem as redes de abastecimento de água, os serviços de esgotamento sanitário e pluvial, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública e gás.

§ 2º. Os equipamentos públicos comunitários são os de lazer, cultura, educação, saúde e segurança.

§ 3º Será também reservada faixa, nos fundos de vales e talvegues, em que não se permitirá qualquer tipo de edificação, com a finalidade de garantir o escoamento superficial de águas pluviais e permitir a implantação de equipamentos urbanos de infra-estrutura.

Art. 6º. O município, por intermédio do órgão competente, poderá recusar ou alterar, total ou parcialmente, qualquer projeto de parcelamento do solo, tendo em vista:

I - Os objetivos e diretrizes desta legislação;

II - O desenvolvimento urbano e econômico do Município;

III - A defesa do meio ambiente e das reservas naturais ou turísticas;

IV - Localização, configuração topográfica e características físicas do solo e do subsolo;

V - Interesse histórico, artístico ou paisagístico.

Art. 7º. Os projetos de parcelamento do solo deverão ser apresentados sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

Art. 8º. A aprovação de projeto de parcelamento do solo ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação dos projetos urbanísticos e complementares, quando necessários, desde que, dentro deste prazo, sejam cumpridas todas as determinações legais.

§ 1º Na hipótese de necessidade de complementação de documentação ou realização de diligência, o prazo será contado da data do pleno atendimento da solicitação.

§ 2º Aprovado o projeto de parcelamento do solo, o interessado deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 9º. Desde a data do registro do parcelamento do solo no Cartório de Registro de Imóveis, passam a integrar o domínio do Município as vias e outros equipamentos públicos urbanos e comunitários constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo único. Desde a aprovação do parcelamento do solo, as áreas referidas no *caput* deste artigo não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, salvo nas hipóteses de caducidade do ato de aprovação, cancelamento do registro de loteamento ou alteração do loteamento registrado, nos termos da legislação federal em vigor.

Art. 10. O Município deverá usar de todos os meios legais, para impedir a implantação de parcelamentos clandestinos do solo e sua utilização, promovendo a responsabilização civil e criminal de seus autores.

Art. 11. Todo lote, resultante de parcelamento do solo deverá ter pelo menos uma de suas faces limitadas por logradouro público que permita acesso livre a pessoa e veículos, exceto nos condomínios horizontais fechados dotados de vias internas próprias.

Art. 12. Só serão autorizados parcelamentos de solo na zona urbana, em áreas conurbadas com ruas e bairros preexistentes.

§ 1º. Em áreas de expansão urbana ou na zona rural do planalto serrano, em altitudes superiores a cota 600 metros, serão autorizados apenas condomínios urbanísticos horizontais, que deverão ser murados e executados com toda infraestrutura exigida dos loteamentos, com administração privada do empreendimento.

§ 2º. Na zona rural do Município, fora da área do planalto serrano, em altitudes inferiores a cota 600 metros, poderão ser construídos loteamentos rurais convencionais.

Art. 13. Nenhuma edificação será admitida sua construção em: loteamentos e/ou parcelamento de solo, antes de satisfeita pelo responsável as exigências aplicadas pelo poder público municipal.

Subseção I

Do Loteamento

Art. 14. Loteamento é a divisão da gleba em lotes, mediante a abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Parágrafo único. Não caracteriza loteamento a execução de vias públicas de circulação compreendendo abertura, prolongamento, modificação ou ampliação efetivada pelo Município, de acordo com planos de prioridades, com a finalidade de dar continuidade a sua malha viária.

Art. 15. A destinação de áreas públicas, em loteamentos, não poderá ser inferior a 50,00% na Zona urbana e 40,00% na Zona Rural,

conforme padrões e normas técnicas pertinentes, devendo atender ao seguinte:

I – Na zona urbana:

- a) 20 % (vinte por cento) para vias de circulação;
- b) 20 % (cinco por cento) para áreas verdes;
- c) 10 % (dez por cento) para usos institucionais e/ou para equipamentos públicos comunitários.

II – Na zona rural

- a) 10 % (dez por cento) para vias de circulação;
- b) 25 % (vinte por cento) como reserva legal;
- c) 5 % (cinco por cento) para usos institucionais e/ou para equipamentos públicos comunitários.

§ 1º. As áreas destinadas a equipamentos públicos deverão ser preferencialmente reservadas para construção de praças, escolas, equipamentos de saúde e lazer, podendo ser implantados outros equipamentos comunitários, a critério do órgão municipal, desde que não acarretem ônus ao loteador e que sejam atendidos os requisitos estabelecidos em regulamentação específica.

§ 2º. Os índices apresentados nos incisos I e II poderão sofrer variações em até 15%, com exceção da alínea b do inciso II, mantendo-se em todos os casos, o percentual mínimo estabelecido no *caput*.

§ 3º. As ruas serão divididas entre vias de baixa, média e alta circulação, com as seguintes larguras mínimas:

- I – baixa circulação / vias locais – 7,5 metros;
- II – média circulação / vias coletoras – 11,00 metros;
- III – alta circulação / vias arteriais – 15 metros.

§ 4º. As calçadas deverão ter largura mínima de 2,0 metros nas ruas de baixa e média circulação, e de 3,0 metros nas ruas de alta circulação, seguindo as regras ABNT de acessibilidade.

Art. 16. O lote mínimo previsto para toda área urbana do Município será de 250,00 m² e testada mínima de 10,00m, com exceção das Áreas Especiais.

Art. 17. O loteador que parcelar lotes a partir de 250,00 m², terá redução do valor de pagamento das taxas de licenciamento da aprovação do loteamento, inclusive o ambiental, em até 40%, sendo:

- I – Desconto de 15% para lotes de 250m² a 300m² exclusive;
- II - Desconto de 25% para lotes de 300m² a 360m² exclusive;
- III - Desconto de 40% para lotes de 360m² ou maior.

Art. 18. A área mínima para os lotes localizados na Área Especial de Interesse Industrial será de 1.500,00 m².

Art. 19. O projeto de loteamento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e apresentado em meio impresso (03 cópias) e em meio magnético (01 cópia) elaborado em programa tipo CAD, contendo os seguintes elementos:

- I- Requerimento Padrão pleiteando aprovação do projeto;
- II - Declaração informando a garantia para a execução da infraestrutura do loteamento;
- III - Título de Propriedade devidamente registrado;
- IV - Certidão negativa de tributos municipais da área;
- V - 2 (duas) vias do projeto urbanístico em escala legível, com curvas de nível à distância adequada e indicação de todos os logradouros públicos, com a divisão da gleba em quadras e lotes identificados aquelas por letras e estes por números e contendo em todas as esquinas rampas de acessibilidade devidamente posicionadas de acordo com a NBR 9050/2015 e alterações posteriores;
- VI - sistema de vias com a respectiva hierarquia;
- VII- 2 (duas) vias do memorial descritivo;
- VIII - Anotação de responsabilidade técnica - ART do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT do CAU;
- IX - dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, desenvolvimento das curvas, pontos de tangências e ângulos centrais;
- X - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, em escalas horizontais e verticais legíveis e sessões transversais tipo;
- XI- 2 (duas) vias do projeto do sistema de drenagem pluvial, contendo; o sentido de escoamento superficial das águas pluviais, tipo e localização das bocas de lobo, extensões, diâmetros e declividades

- das tubulações, tipo e localização dos poços de visita, caixas de encontros, muros de ancoragem, bueiros e cotas altimétricas de interesse e indicação do emissário até o local do lançamento, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XII - declarações das concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto, garantindo a viabilidade técnica do atendimento com referências da rede de energia elétrica e de iluminação pública e rede de distribuição de água potável e de esgoto sanitário;
- XIII- 2 (duas) vias do Projeto de terraplanagem contendo as cotas de nível, volumes de aterro e desaterro e perfis das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XIV - indicações das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações;
- XV- 2 (duas) vias do projeto das guias e sarjetas, em conformidade com os padrões mínimos definidos pelo Executivo, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XVI- 2 (duas) vias do projeto de pavimentação, em conformidade com os padrões mínimos definidos pelo Executivo, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XVII - 2 (duas) vias do projeto de arborização das vias públicas, áreas verdes e institucionais, devendo conter uma árvore por lote ou uma árvore a cada 12 metros inclusive nas áreas institucionais e áreas de lazer; acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XVIII - Projeto de, no mínimo, uma praça contendo mobiliários urbanos;
- XIX- 2 (duas) vias do projeto de sinalização horizontal e vertical das vias incluindo, inclusive, indicação dos nomes das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XX - documento de aprovação por outros órgãos quando se fizer necessário.

§ 1º. O memorial descritivo do projeto de parcelamento do solo, deverá conter, obrigatoriamente no mínimo:

- I - descrição do loteamento, quadras e lotes, com suas características e a definição de uso predominante (residencial, comercial, industrial ou misto);
- II - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidam sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes definidas;
- III - a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
- IV - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

§ 2º. A apresentação do projeto em meio impresso também deverá ser assinada pelo proprietário ou representante legal, sem esquecer que toda documentação apresentada deverá ser ao final disponibilizada em meio digital.

§ 3º. O órgão competente da Prefeitura poderá adotar outro tipo de arquivo para apresentação dos projetos previsto no *caput*, bem como definir o tipo de mídia de meio magnético, sempre que houver atualização de software da sua área de atuação.

Art. 20. É de responsabilidade do loteador a instalação de placas de identificação das quadras e lotes, as obras de urbanização com pavimentação total do empreendimento (ruas e avenidas) à paralelepípedo ou CBUQ, delimitação de calçadas e sua pavimentação, com instalação de toda a infraestrutura de iluminação pública, água e esgoto (inclusive o seu tratamento e destinação final), antes da sua comercialização, como também a demarcação de lotes e quadras constantes nos projetos aprovados e sua numeração.

§ 1º. O projeto de sistema de esgotamento sanitário deverá ser acompanhado da justificativa do sistema proposto e contemplar os seguintes itens:

I - No caso de existir sistema público de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá apresentar além do memorial descritivo do sistema proposto, declaração de viabilidade técnica e termo de compromisso do órgão competente (CAERN, FUNASA, etc.), atestando a possibilidade de recebimento dessa contribuição de esgoto pelo sistema público.

II - Caso não exista sistema público de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá apresentar proposta para esgotamento sanitário (projeto, cortes e detalhes, memorial de cálculo, acompanhado de ART), baseado em Resoluções do CONEMA.

III - No caso da disposição do efluente tratado no solo, deverá ser apresentado o teste de absorção do solo, especificando o coeficiente de infiltração em L/m² dia e estudo de sondagem contendo, no mínimo: nível do lençol freático, perfil litológico do solo, mapa de localização dos pontos, distância em relação às unidades de captação de água (poços), no local e no entorno, e de outros corpos d'água superficiais, conforme preconiza a NBR 13969.

§ 2º. - Na aprovação do loteamento a Prefeitura deve exigir a hipoteca dos lotes necessários para cobertura dos gastos com a infra estrutura relativas aos requisitos enumerados no caput deste artigo, através de escritura pública, tendo o proprietário do loteamento, o prazo máximo de 02(dois) anos para conclusão das referidas obras de infra estrutura, prazo este a contar da data da aprovação do loteamento.

§ 3º. Concluídas as obras pelo loteador e atestadas pelo Município, a Assessoria Jurídica da Prefeitura providenciará a baixa na hipoteca no prazo máximo de 30 dias.

Art. 21. O licenciamento das obras de urbanização deve ser requerido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de seu registro imobiliário, sendo que a conclusão destas deverá observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de caducidade da licença, aplicando-se neste caso, o disposto no Art. 8º desta lei.

Art. 22. Verificando que o loteamento não se acha licenciado ou foi executado em desacordo com os projetos aprovados, o órgão competente da Prefeitura notificará o loteador para que o mesmo providencie a sua regularização:

I – em 60 dias, no caso de licenciamento; e

II – em 90 dias, no caso de execução em desacordo com o projeto.

§ 1º. Desatendida a notificação, poderá o Poder Executivo:

a) embargar, sem prejuízo de outras penalidades, através de seus órgãos técnicos competentes deverá impedir loteamentos realizados em desacordo com o traçado, com o regime urbanístico e com os equipamentos urbanos instituídos em lei;

b) multar;

c) remeter os autos para o Ministério Público Estadual, tendo em vista o cometimento de crime previstos nos artigos 50 e 51 da Lei Federal n.º 6.766/79, para as respectivas providências, inclusive, se for o caso, a emissão de termo de ajustamento de conduta, com a determinação de prazos para adequação da obra/empreendimento, com a previsão de multa e demais cominações legais;

d) regularizar o loteamento, havendo disponibilidade orçamentária, utilizando o instrumento de Consórcio Imobiliário, previsto na Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), para evitar lesões aos seus padrões de desenvolvimento urbano e da defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, ressarcindo-se das despesas de implantação de infra-estrutura necessária junto ao loteador, inclusive por via judicial;

e) demolir.

Subseção II

Do desmembramento

Art. 23. Desmembramento é a subdivisão de uma gleba em glebas menores ou em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Parágrafo único. Será permitido o desmembramento de imóvel em Área Especial com o objetivo de separar partes deste, desde que não a descaracterize.

Subseção III

Do Desdobramento

Art. 24. Desdobramento ou desdobra é a divisão da área do lote para formação de novo ou de novos lotes.

§ 1º. Os novos lotes formados devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação.

§ 2º. O desdobramento deve ser averbado no registro de imóveis competente.

Subseção IV

Do Reloteamento

Art. 25. Reloteamento é a modificação em loteamento existente ou licenciado, alterando as dimensões e a quantidade de lotes, sem afetar a área total da gleba e das quadras.

§ 1º. É obrigatório o reloteamento a fim de:

a) regularizar a configuração dos lotes;

b) executar projetos de regularização fundiária;

§ 2º. Os novos lotes formados devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação.

§ 3º. O reloteamento deve ser levado ao registro de imóveis, após aprovação pelo órgão competente da Prefeitura.

Subseção V

Do Remembramento

Art. 26. Remembramento é a junção de dois ou mais lotes ou de parcelas de lotes adjacentes ou ainda glebas para constituir um único imóvel.

Art. 27. Não será admitido o remembramento, através do novo ordenamento de imóveis que possam atingir, comprometer, desfigurar ou prejudicar locais de interesse histórico, artístico ou paisagístico ou estejam incluídos em áreas de preservação ambiental, da paisagem natural, de formação de recarga de aquíferos, lagoas, aterros sanitários e áreas de formação geológica instáveis.

Seção II

Loteamento em Áreas de Interesse Social

Art. 28. No parcelamento do solo de interesse social, executado pelo Poder Público ou com a sua interveniência, quando executado pela iniciativa privada, poderão ser admitidos parâmetros diferenciados quanto à destinação de áreas públicas, urbanização e parâmetros urbanísticos de área e dimensões.

§ 1º. Em parcelamento do solo em áreas de interesse social, será reservada uma gleba mínima equivalente a 4% (quatro por cento) da área total destinada para área verde, usos institucionais e/ou equipamentos públicos comunitários, e os lotes poderão ter 80m² (oitenta metros quadrados) de área e testada mínima de 5 m (cinco metros).

§ 2º. A regularização de parcelamento do solo, nas AEIS, considerará, como padrão, aquele predominante na área de implantação, ou o que vier a ser determinado na lei específica que criar a AEIS.

Art. 29. Os programas habitacionais e as edificações de interesse social que tenham como objetivo o desenvolvimento e a integração da comunidade de população de baixa renda, constituindo conjuntos habitacionais ou recuperando assentamentos já existentes, ficarão sujeitos às normas desta legislação, com as exceções estabelecidas em legislação específica.

Art. 30. Para os efeitos desta Lei, os programas habitacionais de interesse social classificam-se nas seguintes categorias:

I - os que beneficiam famílias com renda de até um salário mínimo;

II - os que atingem famílias com renda entre 1 (um) e 3 (três) salários mínimos.

Art. 31. Consideram-se habitações de interesse social, sejam unifamiliares ou multifamiliares horizontais, quando possuírem área mínima de 27,00 m² (vinte e sete metros quadrados) e máxima de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) desde sirva exclusivamente para moradia e o seu lote possua área igual ou inferior a 150m².

Seção III

Dos condomínios urbanísticos horizontais

Art. 32. Considera-se condomínio urbanístico a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio.

Art. 33. É permitida a instituição de condomínios urbanísticos horizontais, de uso residencial, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- I – indicação das unidades autônomas, com as respectivas dimensões, áreas e numeração;
- II - área mínima da fração ideal de terreno de 250,00 m²;
- III – área comum não inferior a 25% da área total, destinada a ruas, áreas de recreação, esporte e lazer e outros usos comuns;
- IV – acesso do condomínio urbanístico à via pública, pavimentada;
- V - a indicação das áreas destinadas a uso comum dos condôminos e das áreas destinadas a uso público localizadas externamente ao perímetro fechado;
- VI – se for o caso, indicação das faixas não-edificáveis, das Áreas Especiais de Preservação Ambiental e de outras áreas com vegetação a ser preservada, restaurada ou plantada, incluindo as respectivas dimensões, área e localização;
- VII – a implantação do sistema viário interno;
- VIII – indicação da localização da infra-estrutura básica a ser instalada.

§ 1º. Aplicam-se todos os padrões urbanísticos para imóveis autônomos definidos nesta legislação, com exceção dos recuos frontais quando os fundos das unidades se direcionem para o logradouro, devendo esta fachada manter no mínimo 2,00 metros de afastamento.

§ 2º. É de responsabilidade do loteador do condomínio urbanístico a instalação de placas de identificação e demarcação das quadras e lotes, e sua numeração, as obras de urbanização com pavimentação total do empreendimento (ruas e avenidas) à paralelepípedo, CBUQ ou piso intertravado permeável (NBR 9.781), delimitação de calçadas e sua pavimentação, com instalação de toda a infraestrutura de iluminação pública e rede lógica, como também a de água, esgoto e lixo, inclusive o tratamento e destinação do lixo e esgoto, antes da sua comercialização.

§ 3º. O projeto de sistema de esgotamento sanitário deverá ser acompanhado da justificativa do sistema proposto e contemplar os seguintes itens:

- I - No caso de existir sistema público de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá apresentar além do memorial descritivo do sistema proposto, declaração de viabilidade técnica e termo de compromisso do órgão competente (CAERN, FUNASA, etc.), atestando a possibilidade de recebimento dessa contribuição de esgoto pelo sistema público.
- II - Caso não exista sistema público de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá apresentar proposta para esgotamento sanitário (projeto, cortes e detalhes, memorial de cálculo, acompanhado de ART), baseado em Resoluções do CONEMA.
- III - No caso da disposição do efluente tratado no solo, deverá ser apresentado o teste de absorção do solo, especificando o coeficiente de infiltração em L/m² dia e estudo de sondagem contendo, no mínimo: nível do lençol freático, perfil litológico do solo, mapa de localização dos pontos, distância em relação às unidades de captação de água (poços), no local e no entorno, e de outros corpos d'água superficiais, conforme preconiza a NBR 13969.

§ 4º. Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas destinadas a uso comum dos condôminos e da infra-estrutura interna dos condomínios urbanísticos, inclusive iluminação, a partir do registro da instituição do condomínio no Registro de Imóveis.

§ 5º. A manutenção de que trata o § 2º pode ser realizada pelo Poder Público ou seus concessionários, de forma onerosa, mediante contrato prévio com os condôminos.

§ 6º. Tem acesso irrestrito o Poder Público ao perímetro interno aos condomínios urbanísticos para o cumprimento de suas obrigações relativas à operação e manutenção da infraestrutura básica.

§ 7º. Para instruir os processos de parcelamento do solo, notadamente os de condomínios urbanísticos horizontais no Município de Martins, são necessários os seguintes documentos:

- I- Requerimento Padrão pleiteando aprovação do projeto;
- II - Declaração informando a garantia para a execução da infraestrutura do loteamento;
- III - Título de Propriedade devidamente registrado;
- IV - Certidão negativa de tributos municipais da área;
- V - 2 (duas) vias do projeto urbanístico em escala legível, com curvas de nível à distância adequada e indicação de todos os logradouros públicos, com a divisão da gleba em quadras e lotes identificados aquelas por letras e estes por números e contendo em todas as esquinas rampas de acessibilidade devidamente posicionadas de acordo com a NBR 9050/2015 e alterações posteriores;
- VI - sistema de vias com a respectiva hierarquia;
- VII- 2 (duas) vias do memorial descritivo;
- VIII - Anotação de responsabilidade técnica - ART do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT do CAU;
- IX - dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, desenvolvimento das curvas, pontos de tangências e ângulos centrais;
- X - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, em escalas horizontais e verticais legíveis e sessões transversais tipo;
- XI- 2 (duas) vias do projeto do sistema de drenagem pluvial, contendo; o sentido de escoamento superficial das águas pluviais, tipo e localização das bocas de lobo, extensões, diâmetros e declividades das tubulações, tipo e localização dos poços de visita, caixas de encontros, muros de ancoragem, bueiros e cotas altimétricas de interesse e indicação do emissário até o local do lançamento, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XII - declarações das concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto, garantindo a viabilidade técnica do atendimento com referências da rede de energia elétrica e de iluminação pública e rede de distribuição de água potável e de esgoto sanitário;
- XIII- 2 (duas) vias do Projeto de terraplanagem contendo as cotas de nível, volumes de aterro e desaterro e perfis das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XIV - indicações das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações;
- XV- 2 (duas) vias do projeto das guias e sarjetas, em conformidade com os padrões mínimos definidos pelo Executivo, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XVI- 2 (duas) vias do projeto de pavimentação, em conformidade com os padrões mínimos definidos pelo Executivo, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XVII - 2 (duas) vias do projeto de arborização das vias públicas, áreas verdes e institucionais, devendo conter uma árvore por lote ou uma árvore a cada 12 metros inclusive nas áreas institucionais e áreas de lazer; acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XVIII - Projeto de, no mínimo, uma praça contendo mobiliários urbanos;

XIX- 2 (duas) vias do projeto de sinalização horizontal e vertical das vias incluindo, inclusive, indicação dos nomes das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;

XX - documento de aprovação por outros órgãos quando se fizer necessário;

XXI – comprovante de pagamento de todas as taxas relativas ao licenciamento e a análise, previstas no Anexo VII, itens 6, 6.1 e 6.2 da Lei n.º 341, de 20 de Dezembro de 2000.

§ 8º. O memorial descritivo do projeto de parcelamento do solo, notadamente os de condomínios urbanísticos horizontais no Município de Martins deverá conter, obrigatoriamente no mínimo:

I - descrição do loteamento, quadras e lotes, com suas características e a definição de uso predominante (residencial, comercial, industrial ou misto);

II - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidam sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes definidas;

III - a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;

IV - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

§ 9º. Toda documentação apresentada deverá ser ao final disponibilizada em meio digital.

Art. 34. Verificando que o loteamento não se acha licenciado ou foi executado em desacordo com os projetos aprovados, o órgão competente da Prefeitura notificará o empreendedor/loteador do condomínio, com base no artigo 22 desta Lei.

Seção IV Da Fiscalização e Aplicação de Sanções

Art. 35. Constitui infração, para os efeitos desta lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Art. 36. As infrações às disposições desta Lei, de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas dela decorrentes serão, a critério da autoridade competente, classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando – se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator e

IV – a capacidade econômica do infrator.

§ 1º. Considera-se infração leve aquela em que, pelas características quantitativas ou qualitativas da degradação não estejam alterando significativamente as características ambientais da microrregião envolvida.

§ 2º. Por infração grave, entende-se aquela em que há alteração significativa das características do ambiente envolvido, especialmente quanto aos inconvenientes gerados ao bem estar público, bem como às atividades normais da comunidade.

§ 3º. Por infração gravíssima, entende-se que são aqueles casos em que há necessidade de ação emergencial da SEMOBI, causando esta um dano material à fauna e à flora, à saúde humana aos materiais e ao meio ambiente em geral.

Art. 37. Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 38. As infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 80 a 8.000 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Martins – UFRM;

III - interdição temporária ou definitiva;

IV – embargo e

V – demolição.

§ 1º. A penalidade de multa será imposta observados os seguintes limites:

1. de 80 a 800 vezes o valor da UFRM, nas infrações leves;

2. de 801 a 4.000 vezes o mesmo valor, nas infrações graves; e

3. de 4.001 a 8.000 vezes o mesmo valor, nas infrações gravíssimas.

§ 2º. A multa será recolhida com base no valor da UFRM à data de seu efetivo pagamento.

§ 3º. Ocorrendo a extinção da UFRM, adotar-se-á, para os efeitos desta lei, o mesmo índice que a substituir.

§ 4º. Nos casos de reincidência, caracterizado pelo cometimento de nova infração, a multa corresponderá ao dobro e ao triplo da anteriormente imposta, cumulativamente, na forma do Regulamento desta Lei.

§ 5º. Nos casos de infração continuada, a critério da autoridade competente, poderá ser imposta multa diária de 8 a 8.000 vezes o valor da UFRM.

§ 6º. A penalidade de interdição definitiva ou temporária será imposta nos casos de perigo à saúde pública, podendo, também, ser aplicada, a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada.

§ 7º. As penalidades de embargo e demolição serão impostas nas hipóteses de obras ou construções feitas sem licença ou com ela desconformes, bem como em áreas proibidas a ocupação por lei.

§ 8º. as penalidades constantes do caput deste artigo poderão ser impostas individual ou cumulativamente.

Art. 39. Não será concedida qualquer licença pela SEMOBI se o infrator não quitar débitos decorrentes de aplicação de multas ou se não forem equacionados todos os passivos existentes no estabelecimento ou obra.

§ 1º. Os passivos poderão ser equacionados por meio da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, ficando o interessado sujeito a contrapartidas, garantias e demais compensações dos danos causa dos que forem exigidas, nos termos da legislação vigente, independentes das obrigações de fazer.

§ 2º. Os desmembramentos de glebas, condomínios, loteamentos e demais obras que necessitam de licenciamento, sejam eles administrativos ou ambientais, que não o fizeram, tanto para instalação, quanto para operação, poderão assinar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação dessa lei, para cumprir suas obrigações, especialmente as consignadas no artigo 20 (pavimentação total do empreendimento - ruas e avenidas - à paralelepípedo ou CBUQ, delimitação de calçadas, com instalação de toda a infraestrutura de iluminação pública, água e esgoto), com a isenção das penalidades previstas nesta legislação.

§ 3º. Passado o prazo sem cumprimento das medidas previstas no parágrafo anterior, a obrigação será tratada como passivo ambiental, estando sujeita as penalidades e medidas administrativas desta Lei.

Seção V

Das obras e serviços exigidos

Art. 40. Nenhum loteamento, arruamento ou obra poderá prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, as obras para drenagem superficial deverão ser executadas obrigatoriamente nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

Parágrafo único – Havendo interrupção do escoamento natural das águas a Prefeitura fará a demolição da obra que o provocou, cobrando do responsável multa e as respectivas despesas administrativas

Art. 41. Os cursos d'água não poderão ser aterrados, interrompidos ou tubulados sem projeto aprovado pela prefeitura, tanto em loteamentos como em obras comuns.

Art. 42. O Poder Executivo poderá baixar normas e especificações adicionais para a execução dos serviços e obras exigidas por esta lei.

Seção VI

Da denominação dos loteamentos e especificação das quadras

Art. 43. A denominação dos loteamentos deverá obedecer as seguintes normas para sua identificação:

I - JARDIM - quando a área for inferior a 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados);

II - PARQUE - quando a área estiver compreendida entre 50.000,00 m² a 500.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados a quinhentos mil metros quadrados) respectivamente;

Parágrafo único. Os loteamentos não poderão receber denominação igual à utilização para identificar outros setores da cidade.

Art. 44. Na área urbana, as quadras normais não poderão ter comprimento superior a 200,00 m (duzentos metros), ou inferior a 50,00 m (cinquenta e metros), com largura mínima de 50,00 metros, salvo quando para incorporar no traçado do sistema viário existente desde que não ultrapasse o dobro desta exigência, com exceção das AEIS.

Art. 45. No trabalho das vias públicas deverão ser observadas:

- a) ângulo de intersecção não interferir a 60° (sessenta graus);
b) as curvas reversais evitadas no possível e se existentes, deverão ser ligadas por tangente de comprimento mínimo de 30,00m (trinta metros).

Art. 46. A concordância dos alinhamentos de dois logradouros projetados entre si ou existentes será feita por curva de raio ou tangente mínimo de 3,00 m (três metros).

Parágrafo único. Nos cruzamentos das vias os alinhamentos deverão corresponder a largura mínima dos passeios, conforme o ângulo de intersecção das mesmas.

Seção VII

Das isenções

Art. 47. O protocolamento dos pedidos de Licenças, Autorizações e documentos expedidos pela SEMOBI deverá ser instruído com o comprovante do recolhimento do “Taxa de Análise”, cujo valor será fixado em UFRM – Unidade Fiscal do Município de Martins, ou no índice que vier substituí-lo, mantido o valor, em moeda corrente à época da substituição, conforme tipo, porte e complexidade do empreendimento submetido ao processo de licenciamento.

§ 1º. Somente serão aceitos os protocolos dos pedidos das licenças e autorizações que vierem instruídos com toda a documentação pertinente, estabelecida no Regulamento desta Lei.

§ 2º. Ficam dispensados do pagamento dos preços das licenças e demais documentos emitidos pela SEMOBI, os processos cujos titulares sejam a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados e Município, bem como empresas públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais e **para os atestadoamente pobres**, nos termos da legislação específica.

§ 3º. A isenção do recolhimento da taxa de que trata o parágrafo anterior não dispensa o interessado do licenciamento.

§ 4º. Quando os interessados se enquadrarem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual (MEI), no âmbito da Receita Federal ou Secretaria de Estado da Fazenda, as taxas referidas no caput deste artigo terão desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Seção VIII

Da aprovação

Art. 48. O loteamento ou desmembramento será aprovado por Decreto, apostilado em todas as vias do projeto e anexada cópia ao processo respectivo.

Parágrafo único. Do decreto de aprovação constará:

I - a caracterização de Gleba, propriedade, denominação, número do protocolo do processo de aprovação do plano e identificação do requerente;

II - a classificação do loteamento ou desmembramento;

III - a destinação de uso das quadras e lotes, incluindo as de uso institucionais.

IV - cronograma de execução.

Art. 49. O Poder Executivo regulamentará a aplicação das disposições previstas nesta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da datada sua publicação.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado ainda a definir por Decreto a aplicação de parâmetros urbanísticos para as construções do Município de Martins, reguladores da ocupação do solo, tais como coeficiente de aproveitamento; taxa de ocupação; taxa de permeabilidade do solo; recuo; gabarito, garagens e estacionamentos, calçadas e passeios, áreas especiais de preservação ambiental e infrações e penalidades.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN,
em 14 de Setembro de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

Código Identificador:13CDE3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE
MARTINS**

EDITAL DE TOMBAMENTO N.º 01/2020

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Martins faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, e tendo em vista a necessidade de atualização da lista de imóveis já publicada através do Edital de Tombamento n.º 01, de 26 de Janeiro de 2016, para os fins estabelecidos na Lei n.º 609, de 08 de Abril de 2015 e do Decreto n.º 20, de 11 de Dezembro de 2015, que a Igreja Nossa Senhora da Conceição e a Casa Paroquial, o Edifício Pax (Museu Histórico de Martins), o Nicho de Nossa Senhora do Livramento, o Primeiro Cemitério Público Municipal com suas tumbas e capela, a Escola Estadual Almino Afonso, Casa Grande de Zé Miguel (Sítio Volta da Lagoa), como também o Conjunto Arquitetônico composto de imóveis cujos logradouros e números citaremos a seguir: Rua Getúlio Vargas - n.º 06, 12, 22, 40, 62, 68, 76, 82, 106, 117, 128, 140, 146, 180, 199, 225 e 226, Praça Almino Afonso - n.º 70, 88, 104, 110, 178 e 184, Rua Des. Silvério - n.º 19, 27, 69, 77, 78 e 87, Rua Des. Hemetério - n.º 148, 158, 163, 172, 180 e 188, Rua Cel. Cristalino - n.º 45, 50, 51, 158, 184, 186 e 216, Rua Demétrio Lemos - n.º 19, 38, 82, 88 e 105, Rua Emídio Fernandes - n.º 05, 35, 55, 83 e 93, Rua Sen. Pedro Velho - n.º 08, 16, 31, 39, 163 e 203 e Rua Dr. Joaquim Inácio - n.º 101, 102 e 130, situados no Município de Martins, por seu valor histórico, artístico e arquitetônico, ficam sob proteção de **TOMBAMENTO PROVISÓRIO** (Medida de Proteção Municipal), conforme art. n.º 1º da Lei n.º 609, de 08 de Abril de 2015, e artigo 4º, § 1º do Decreto n.º 20, de 11 de Dezembro de 2015, correndo, a partir da data da publicação deste, o prazo de 07 (sete) dias para manifestação dos interessados, que poderão impugnar o tombamento ou manifestar sua anuência, querendo.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural está à disposição dos interessados para os esclarecimentos necessários.

Martins/RN, 21 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO LOBO

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Martins

Publicado por:

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

Código Identificador:EA8DDA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEMOBI - INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA LOTEAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO – INÍCIO DE OBRAS EM LOTEAMENTO SEM LICENCIAMENTO MUNICIPAL – INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020, a Prefeitura de Martins teve conhecimento através de notícia de fato (denúncia) de início de obras do LOTEAMENTO CANTO DO JACU LTDA, CNPJ n.º 28.652.371/0001-77, localizado na comunidade carranca, Zona Rural do Município de Martins, sem autorização ou licenciamento aprovado pelo Município de Martins.

A Lei Complementar n.º 01, de 14 de Setembro de 2020, publicada no Jornal Oficial de 08A, de 14 de Setembro de 2020, no seu artigo 35, fala que constitui infração, para os efeitos desta lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Pela mesma legislação é proibida, de acordo com o artigo 12 a construção de loteamento na zona rural, em altitudes superiores a cota 600 metros, serão autorizados apenas condomínios urbanísticos horizontais, que deverão ser murados e executados com toda infraestrutura exigida dos loteamentos, com administração privada do empreendimento.

Diante dessas infrações à legislação municipal, como também à legislação federal, em especial o artigo 50 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, determinamos a imediata suspensão da obra, com sua interdição temporária, uma vez que já foi iniciado o desmatamento e dado início a obra, estipulando multa no valor de 8.000 vezes a unidade de referência fiscal do Município, que totaliza o valor de R\$ 1.869.520,00, caso seja desobedecida a decisão, tendo em vista infração gravíssima, pelo dano material à fauna e à flora e ao meio ambiente em geral, em razão de no local ser área de proteção ambiental, com mata virgem e ser o ponto culminante do planalto serrano.

Concedemos o prazo de 15 dias aos responsáveis pelo LOTEAMENTO CANTO DO JACU LTDA, CNPJ n.º 28.652.371/0001-77, para apresentação do projeto de condomínio fechado, conforme a legislação municipal.

Comunique-se a infração ao Ministério Público local, conforme determinado em Recomendação, bem como a Polícia Civil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Martins/RN, 22 de Dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ DE SOUSA COSTA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura

PEDRO ISMAEL DE MEDEIROS

Agente Fiscal

Publicado por:

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

Código Identificador:51817D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 633/2020 - GP**

Altera regras do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Messias Targino, em adequação ao texto da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As regras do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Messias Targino ficam alteradas por meio desta Lei, em adequação à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que passa a se aplicar ao Regime Próprio de Previdência Social do Município no que lhe for pertinente.

**TÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E DAS CONTRIBUIÇÕES
AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

Art. 2º. São benefícios previdenciários de pagamento a cargo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:

I – quanto aos segurados, aposentadorias, previstas na Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017;

II – quanto aos dependentes, pensão por morte, prevista na Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Serão pagos diretamente pelo Município de Messias Targino os seguintes benefícios previdenciários:

I – quanto ao servidor segurado: auxílio-doença, salário-família e auxílio-maternidade ou salário-maternidade;

II – quanto aos dependentes: auxílio-reclusão.

Art. 4º. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e a concessão de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º. É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 5º. Com fundamento nos incisos I e III do § 1º, §§4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será aposentado nos termos dos incisos I, II e III do § 1º, inciso III do § 2º e § 4º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observadas as alterações contidas no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. As idades mínimas previstas na alínea “a”, inciso I do § 1º e inciso III do § 2º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, serão reduzidas para 61 (sessenta e um) anos, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos, se homem, com redutor de 05 (cinco) anos para o professor, para ambos os sexos, que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Art. 6º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria do Regime de Previdência de que trata o artigo 5º desta Lei, será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde a competência julho

de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o quanto disposto nos §§1º e 6º do artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 7º. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente conforme o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observadas as seguintes alterações:

I - as idades mínimas serão reduzidas em 02 (dois) anos para os servidores públicos de ambos os sexos, para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

II - o tempo mínimo exigido de efetivo exercício no serviço público será reduzido em 05 (cinco) anos, para fins do disposto no inciso III do *caput* do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 1º. Serão reduzidos em 05 (cinco) anos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição e, em 10 (dez), a quantidade de pontos, para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para fins do disposto nos incisos I, II e V do *caput* do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 2º. O somatório a que se refere o inciso V do *caput* do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, será acrescido, a cada 01 (um) ano e 03 (três) meses, de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 96 (noventa e seis) pontos, se mulher, e de 104 (cento e quatro) pontos, se homem, com redutor de 10 (dez) pontos, para ambos os sexos, em relação aos servidores a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º. As idades mínimas previstas no inciso I, § 6º, do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 serão reduzidas em 01 (um) ano, para ambos os sexos, em relação aos servidores públicos e os titulares do cargo de professor.

§ 4º. Para os fins do disposto neste artigo, não se aplicam os §1º e inciso III do §4º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 5º. Para os fins do disposto neste artigo, não se aplica o inciso II do § 7º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e o reajuste nele previsto será definido por Lei Municipal específica.

Art. 8º. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente conforme o disposto no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observadas as seguintes alterações:

I - o servidor deverá cumprir um período adicional de contribuição correspondente a 60% (sessenta) por cento do tempo que, na data desta Lei, faltaria para atingir o mínimo exigido no inciso II do *caput* do artigo 20, para fins do disposto no inciso IV daquele artigo;

II - para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o período adicional de contribuição previsto no inciso I deste artigo, corresponderá a 50% (cinquenta) por cento.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, não se aplica o inciso II do § 3º do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, e o reajuste nele previsto será definido por Lei Municipal específica.

Art. 9º. O valor do benefício de aposentadoria será calculado na forma prevista no § 2º do artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, com redutor de 05 anos de contribuição para mulher, observado o disposto no artigo 6º desta Lei nas seguintes hipóteses:

I - do inciso II do § 6º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

II - do § 4º artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ressalvado o disposto no inciso II do § 1º e no § 2º do presente artigo.

§ 1º. O valor do benefício será calculado na forma prevista no § 3º do artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observado o disposto no artigo 6º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

I - do inciso II do § 2º do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, será calculado na forma do § 4º do artigo 26 daquela Emenda Constitucional, com redutor de 05 (cinco) anos no divisor para mulher, observado o disposto no artigo 6º desta Lei.

§ 3º. Para fins de apuração do valor das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo, aplica-se o disposto nos §§ 1º e 6º, do artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 10. Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei, será aplicado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 6º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observadas as seguintes alterações:

I - a cota de que trata o *caput* do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2012, corresponderá a 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento);

II - o número de dependentes de que trata o § 1º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, será igual ou superior a 5 (cinco);

III - a cota por dependente de que trata o inciso II do § 2º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, será de 15 (quinze) pontos percentuais, até o máximo de 100% (cem por cento).

Parágrafo único. O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aquelas estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 11. O servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fará jus a um abono de permanência equivalente a 80% (oitenta) por cento do valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, desde que opte expressamente por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou venha a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidos nas seguintes disposições:

I - na alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei;

II - no artigo 2º, no § 1º do artigo 3º ou no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei;

III - nos artigos 4º, 10 e 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observadas as alterações estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único. O servidor que se afastar do serviço terá o abono de permanência imediatamente suspenso.

Art. 12. A alíquota de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município será de 14% (quatorze por cento).

Parágrafo único. A contribuição ordinária prevista na *caput* deste artigo incidirá sobre os proventos de aposentadoria e de pensões por morte que superem 04 (quatro) salários-mínimos.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2020 e seguintes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual do Orçamento, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - em relação ao artigo 10, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Art. 16. Mantêm-se em vigor os dispositivos da Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017, que não contrariarem esta Lei.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário,

Messias Targino-RN, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:EE490686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 158/2020

Dispõe sobre alteração temporária da data da feira livre de sábado para o domingo.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições previstas nos dispositivos do Art. 64 e inciso VI do Art. 65 Lei Orgânica do Município, articula a seguinte motivação para assegurar o pleno funcionamento da feira livre no período de festa natalina e de final de ano, pelas seguintes razões:

Considerando as festividades em comemoração ao período natalino e do final de ano;

Considerando o respeito à tradição e a cultura municipal, como bem inalienável das relações humanas, mantendo os bons costumes e a normalidade das atividades de serviços no âmbito municipal;

Considerando que a alteração da data da realização da feira livre, do sábado para o domingo não cria nenhum antagonismo, mantendo as relações comerciais e confraternização da cidadania própria da feira livre no Município;

Considerando que o presente Decreto consiste no exercício do princípio da legalidade, esteio do Estado Democrático de Direito e sua divulgação a garantia do exercício da publicidade, passando a alteração da data para o domínio e conhecimento público;

Considerando a preservação do princípio do supremo interesse público, da finalidade administrativa e o bem público voltado para coletividade:

DECRETA:

Art. 1º - A feira livre realizada no centro da cidade de Montanhas, no largo do mercado público municipal, prevista para os sábados, dias 26 de dezembro de 2020 e 02 de janeiro de 2021, serão realizadas extraordinariamente, nos domingos, dia 27 de dezembro de 2020 e 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, Palácio Cicero Firmino de Lima, Montanhas em, 22 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62C8FC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 314/2020

Processo de Despesa nº: 205353/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 314/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME. Objeto: Aquisição de mascaras descartáveis para as equipes de saúde; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/12/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A2E98DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 PROCESSO DE Nº 141215/2020

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.626.917/0001-48 para a **Aquisição de uma centrífuga laboratorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$

4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de dezembro de 2020.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8672F4CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020**

PORTARIA Nº 198/2020

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal CLEBIA MICAEL PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 00004854 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de na Escola/Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, por cento e vinte (20) dias consecutivos, no período de 20 de dezembro de 2020 a 18 de abril de 2021.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico e certidão de nascimento apresentada nos termos do artigo 94, da Lei Municipal 138, de 17 de dezembro de 1998, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de dezembro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D199AE7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº38/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE VEÍCULO, TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 1;** Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 23/12/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3140A6BD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº38/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitantes vencedores:

REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 1; Nísia Floresta/RN, 23/12/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DE53D3AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº38/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 1; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90-52. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Carlos André Cosme França e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 23/12/2020.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2BBBF478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO, CPF Nº 079.716.524-02,** membro da comissão de servidores com a função de instruir procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, para **PRESIDENTE** da presente da comissão, incumbida de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 18/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F246A124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº. 052/2018, de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Olho D'Água do

Borges/RN, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas que antecedem o feriado de NATAL e o feriado de ANO NOVO;

CONSIDERANDO, também, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 01º - Ficam decretados pontos facultativos, nas repartições e órgãos públicos municipais, os expedientes dos dias **24 e 31 de dezembro de 2020**, em virtude das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 02º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:38C7104A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº. 053/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomerações, no âmbito do município de Olho D'Água do Borges e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020 que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências.

Considerando aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, Estado do Rio Grande do Norte e no município de Olho D'Água do Borges;

Considerando absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo

coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Olho D'Água do Borges;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica suspensa nesse município a realização de festas, shows e eventos privados com mais de 50 (cinquenta) pessoas;

§1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes.

Art. 2ºBares e restaurantes podem funcionar normalmente, desde que respeitem os protocolos de segurança já estabelecidos em Decreto publicados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no município de Olho D'Água do Borges.

Art. 3ºOs proprietários de quaisquer estabelecimentos comerciais e/ou organizadores de eventos deverão, na entrada do estabelecimento, disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos e exigir o uso de máscara de proteção.

Art. 4ºÉ obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 5ºAs medidas de saúde dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3A718316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU – CNPJ: 06.254.154/0001-96.

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 16/12/2021 o contrato de administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das unidades básicas de saúde, unidade integrada de saúde e secretaria de saúde. Oriunda da chamada Pública nº 002/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU – Pela Contratada

Parazinho/RN, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B4CBF5FB

GABINETE DO PREFEITO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: P.G Construções e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51

Objeto: 1- Autorizar o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de vias e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio e catação manual, no Município de Parazinho/RN. Oriunda da tomada de preço nº 006/2017.

2 – Readequar a planilha de custos para R\$ 72.983,13 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e treze centavos) mensais

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – PG Construções e Serviços Eireli - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de dezembro de 2020

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:DCB5AEC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – CNPJ: 12.936.649/0001-06

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para contratação de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico – fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICLM – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos. Oriunda da licitação adesão ao pregão presencial nº 014/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:881528C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Alexandre Soares Gomes - ME – CNPJ: 22.097.705/0001-01

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para os serviços de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria tecnológica em TI, suporte e manutenção de servidor para atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN. Oriunda da adesão ao pregão presencial nº 001/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Alexandre Soares Gomes - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:ADEA5933

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Alexandre Soares Gomes - ME – CNPJ: 22.097.705/0001-01

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para os serviços de fornecimento de internet com aquisição de equipamentos de estrutura de rede para interligar todos os setores da administração pública de Parazinho/RN. Oriunda da adesão ao pregão presencial nº 002/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Alexandre Soares Gomes - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7522333F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO PP 040/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Hellen M Maciel da Costa - ME – CNPJ: 22.345.635/0001-63

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2021 o contrato de prestação de serviços licença de uso de software de tributação integrado hospedado em servidor web para a prefeitura municipal de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 040/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Hellen M Maciel da Costa - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1E4819FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PREGÃO Nº 034/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Top Down Consultoria LTDA – CNPJ: 40.998.734/00001-26

Objeto: Autoriza o aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 034/2017.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art.57, IV, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 23 de dezembro de 2020.

Vigência: até 31/12/2021

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima/ Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:FFB8646C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato de Contratação de empresa especializada na área do esporte para prestação serviços com profissionais especializados para atuarem durante 19 meses no Programa Esporte e Lazer da Cidade-PELC conforme suas Diretrizes no município de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 018/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Jonata F Silva Nascimento - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:156698A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Mestre Sala Locação e Eventos Ltda - ME – CNPJ: 10.501.873/0001-31

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato de Locação de equipamentos (Locação Tenda 4mtX4mt, Locação de Sistema de Sonorização/Composto por Caixa de som, microfone, mesa controladora de som, e Locação Banheiro químico Masculino/Feminino), para o desenvolvimento do “Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no Município de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 013/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – 3 A Comércio e Serviços EIRELI – Pela Contratada

Parazinho/RN, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:29B4EEA5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020

Resultado Edital de Chamada Pública Nº 001/2020 - Subsidio Cultural Considerando que o participante abaixo atendeu na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Chamada Pública Nº 001/2020, o presidente, em decisão conjunta com os membros da CPL, declararam o grupo coletivo abaixo HABILITADO e, após análise do Comitê de Ação Cultural no tocante a seleção dos participantes, foi feito o julgamento dos participantes, de acordo com as documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

SUBSÍDIO DE APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL A ENTIDADES E/OU GRUPOS COLETIVOS

Quadrilha Brilho Nordestino - Lucas Mateus da Silva – 70856458490 - R\$ 9.000,00

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:DF3C3B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6805/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 34/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº34/2020 realizada em 10 de dezembro de 2020 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 801.506,15, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 26, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 132.042,50 (cento e trinta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 41, 44, 45, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 266.149,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais).**

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 38, 64, 65, 66, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 282.574,85 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**
BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 23.523.598/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 16, 29, 47, 48, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 120.739,80 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 23 de dezembro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:A2477EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6805/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 34/2020 realizada em 10 de dezembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 801.506,15, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 26, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 132.042,50 (cento e trinta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 41, 44, 45, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 266.149,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais).**

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 38, 64, 65, 66, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 282.574,85 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**
BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 23.523.598/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 16, 29, 47, 48, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 120.739,80 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em exercício

Publicado por:

Maria das Vitorias de Mendonca

Código Identificador:0DFED12E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 5301/2018 PREGÃO PRESENCIAL 46/2018 2º
TERMO ADITIVO**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Senhora Nazilda Maria Tavares da Silva, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 292.426.064-72, residente e domiciliada a Rua Frei Miguelino, 42, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **NORDESTE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.940.273/0001-28, com endereço à Rua Irene Bezerra Duarte, nº 112-A, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora Jucineide da Silva Araújo, inscrita no CPF sob o número: 043.153.734-86, e portadora do RG: 1.716.856 – SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de EXECUÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há 60 meses (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 23 de Dezembro de 2019.

Nazilda Maria Tavares da Silva

Prefeita Municipal em Exercício

Contratante

Jucineide da Silva Araújo

Nordeste Turismo Ltda

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Haroldo de Brito Dantas

Código Identificador:9B86C6E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL 26/2017 3º
TERMO ADITIVO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.568.077/0019-54 com endereço à Rod. RN 160, SN, Loteamento Jardim Quadra 21, Bairro Distrito Industrial, São Gonçalo do Amarante/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Consultor Comercial, o Senhor Hermes Dantas, Brasileiro, inscrito no CPF sob o número: 904.569.394-15, e portador do RG: 1.382.541 – SSP-/RN, com endereço residencial à Rua Sebastião de Souza Revoredo, s/nº, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-498, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 28 de Outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

HERMES DANTAS

Stericycle Gestão Ambiental LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:ECBD30FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1121/2018 TOMADA DE PREÇOS 1/2018
CONTRATO Nº 014/2018 1º TERMO ADITIVO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Construtora Alicerce Ltda - Epp
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:34CFC8B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1121/2018 / TOMADA DE PREÇOS 1/2018 /
CONTRATO Nº 014/2018 / 2º TERMO ADITIVO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 29 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Construtora Alicerce LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:4F16D2A3

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de Agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Construtora Alicerce LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:4EBCAED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 7685/2019 / TOMADA DE PREÇOS 04/2019 / CONTRATO Nº 046/2019 / 1º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 030/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017- PMP CONTRATO Nº 036/2017 9º TERMO ADITIVO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN E A EMPRESA ALICERCE LTDA
- EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 036/2017-PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução/vigência do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA
SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-
ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, com sede social a Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu Administrador o senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 067.710.494-42, e portador do RG: 002.359.306 - ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, Primeiro Andar, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 046/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 14 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli-me
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:BC1D0CBF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 800/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:1B3B9C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001-31/12/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 015/2013**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
LAYANE SUERDA DE OLIVEIRA	SECRETARIA ADJUNTA	106.642.484-54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:03190C09

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001-30/NOV/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
CLAUDIO DE LIMA ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	094.509.504-07
LETICIA LAIS DE LIMA TORRES	ASSESSOR ESPECIAL	990.282.684-05

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	CPF
JOSE CLAUDIONOR DE ANDRADE	COORDENADOR DE CULTURA E PATRIMONIO	025.342.398-80

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
MAXIMO FRANCISCO CHACON	COORDENADORIA DE REGISTRO E TOMBAMENTO	139.041.244-04
GEILTON ROBSON DE MEIRELES	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	026.723.564-08

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
WILLIANY SOMALIA BRITO GALDINO	COORDENADORIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	047.624.724-17

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção matéria veiculada edição 2426 no dia 23/12/2020

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:2188C50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-23/12/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício TRT – GP 663/2020, de 09 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o servidor **JOÃO CAMILO DA SILVA NETO**, matrícula 0648/01, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do RG nº 001129174-RN e cadastrado no CPF nº 703.477.514-15, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, **COM ÔNUS (RESSARCIMENTO) ao órgão CEDENTE**, para continuar desempenhando suas atividades junto ao TRIBUNAL DA 21ª REGIÃO, por **prazo indeterminado** a contar do dia 12/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:61791CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-30/NOV/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
ANA MARIA FORTUNATO DA SILVA LIMA	COORDENADORIA DE MATADOUROS	050.968.454-86
NAZARENO IRINEU CAETANO	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA AO AGRICULTOR	429.737.754-34

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	CPF
JOSEMIR LUIZ DA SILVA	COORDENADORIA DE ESPORTES	027.367.074-35
ANSELMO BEZERRA DA SILVA	COORDENADORIA DE EVENTOS E PROJETOS	023.101.604-23

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	CPF
SERGIO RODRIGUES DA SILVA	COORDENADORIA DE ZONEAMENTO AMBIENTAL	012.136.114-40
JOSE EDSON DA SILVA	COORDENADORIA DE PARQUES E JARDINS	137.201.424-18

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA BERNARDINO	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA AO IDOSO	968.674.344-87
ANILDA MARIA DA SILVA FREITAS	COORD. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	838.158.304-78
EDILENE LIMA DO NASCIMENTO	COORD. DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	117.557.054-09

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
INGRID HELLEN MELO MACEDO NASCIMENTO	SECRETÁRIA ADJUNTA	012.352.894-19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:07491C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDENCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 068/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 068/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA QUE REALIZE A MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE PENDENCIAS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa vencedora do certame: **VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, com valor global de R\$ 93.553,81 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e três reais oitenta e um centavos); Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Pendências/RN. 23/12/2020.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL
CPF: 078.177.774-70

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal
CPF: 498.120.094-34

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:114BFAA5

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 068/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 068/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA QUE REALIZE A MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO**o resultado do presente evento, para que ele produza seus efeitos legais, a empresa: VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, com valor global de R\$ 93.553,81 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e três reais oitenta e um centavos).

Pendências/RN. 23/12/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal
 CPF nº 498.120.094-34

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D9FD9663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 320/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 320/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **22/12 e 23/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Antonio da Silva que realizar tratamento de tuberculose no Hospital Giselda Trigueiro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E00B2E56

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL N.º 001/2020-
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO
GERÊNCIA DE CULTURA E LAZER

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, Manoel de Freitas Neto, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Gerência de Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29.06.2020, publicada no DOU de 30.06.2020 e o Decreto Federal nº 10.464 de 17.08.2020, publicado no DOU de 18.08.2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, resolve publicar o resultado do Edital 001/2020 de 17 de dezembro de 2020. Segue lista, em ordem alfabética, de Espaços e Artistas culturais selecionados e que deverão ser contemplados a seguir:

ENTIDADES CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA

ACAC - Associação Cultural e Desportiva Acorda - Capoeirista.
 Núcleo Portalegre/RN.
 CNPJ: 20.794.085/0001-34
 ANFA - Associação Negros Feliciano Alto.
 CNPJ: 08.057.144/0001-96
 EAJPDT - Associação de Jovens Padre Dário Tórboli.
 CNPJ: 07.759.080/0001-02
 Grupo Cultural Arraiá da Juventude.
 CNPJ: 04.600.195/0001-61

ARTISTAS CULTURAIS - PESSOA FÍSICA

Alex Fernandes Costa - Artesão e Escultor.
 CPF: 706.081.334-93
 Igor Johnson de Paiva Florentino - Artista, Palhaço, Ator e Músico.
 CPF: 071.071.804-79
 João Paulo Viana de Moura - Produtor Cultural, Músico, Apresentador e Locutor.
 CPF: 072.726.764-77
 Lucas Anderson Souza Ferreira - Artista e Retrartista.
 CPF: 701.777.414-06

EMPRESA DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

Livraria Benfica - K M Livraria e Comércio de Artigos de Papelaria EIRELE-ME
 CNPJ: 27.304.221/0001-00

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão Avaliadora foi composta sob a presidência do primeiro, os senhores: ED ROGERS LIRA, CPF: 046.039.964-03 e ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO, CPF: 066.542.834-06.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Foi excluído da seleção, o candidato que deixou de entregar os documentos exigidos no edital 001/2020.
- 5.2 Os itens destas instruções não sofreram alterações, atualizações ou acréscimos.
- 5.3 A efetivação do edital 001/2020 se deu mediante disponibilização financeira da Prefeitura Municipal de Portalegre– RN, oriunda do repasse através dos dispositivos da Lei. No. 14.017, Lei Aldir Blanc.
- 5.4 Os contemplados com os prêmios, durante a execução virtual e presencial da atividade, deverão fazer referências com as logomarcas do município de Portalegre -RN e da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo e do Governo Federal.
- 5.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este resultado poderão ser tiradas através do e-mail: pmp.desenvolvimentoeconomico@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
 Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Portalegre

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3280AC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 138, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 138, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$57.478,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 57.478,60

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

351 10.301.0004.2185.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-RP 57.478,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

335 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -14.478,60

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 102

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

344 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 102

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

352 10.301.0004.2186.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)-RP - 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 102

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -57.478,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:3A051153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL N.º 071 /2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO IV, DA TAXA DE PREÇOS PÚBLICOS, SEÇÃO ÚNICA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, ART. 218, TABELA XII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADODO, ITENS 30 E 31, LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, NO QUE SE REFERE A BASE DE CÁLCULO DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a legislação instituidora do Código Tributário Municipal de Pureza - CTM, pela Lei Complementar nº 001/2018, de 22 de outubro de 2018; a necessidade de regulamentação da Base de Cálculo da Certidão de Uso e Ocupação do Solo no âmbito do município de Pureza/RN;

O Prefeito Municipal de Pureza, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1ºFica regulamentada o art. 218 – Preço Público, Tabela XII, itens 30 e 31, que se ler UR x %; onde UR=unidade de referência; %=percentual, passa a ter a seguinte fórmula para Base de Cálculo da Certidão de Uso e Ocupação do Solo:

A x UR x %, onde A=Área de Terra em hectare; UR=Unidade de Referência; %=percentual.

Art. 2ºOs casos omissos serão analisados e definidos utilizando-se a analogia e interpretação dos dispositivos legais da legislação tributária municipal para cada situação específica.

Art. 3ºRevogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01.01.2021.

Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, 22 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE**JOSÉ DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DA438D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00049/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00049/2020, que objetiva: Fornecimento de medicamentos destinados a prevenção e combate ao COVID 19 neste Município de Rafael Fernandes–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 78.132,30; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 98,00; PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - R\$ 56,00.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Dezembro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A9CFA9A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00049/2020. OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados a prevenção e combate ao COVID 19 neste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/12/2020.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AD6E8811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 077/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 077/2020, de 23 de dezembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Elza Maria Bessa Calixto Ricarte e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Elza Maria Bessa Calixto Ricarte CPF: 012.896.444-89, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, em caráter de urgência, exame médico especializado (biópsia de mama direita), em caráter de urgência na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C000838C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Edital 001/2020 – LEI ALDIR BLANC.

O Projeto habilitado pelo Inciso III, após a reabertura do prazo é o Grupo Farra de bakana.
O selecionado deverá encaminhar para o e-mail – riachodesantana@uol.com.br os documentos pessoais e conta bancária do representante do grupo.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Riacho De Santana - RN, 23 de dezembro de 2020.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:76CC423C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;

Contratado: Dentalmed Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60.

Objeto do contrato: Contratação de empresa Especializada para fornecimento de materiais de E'PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais);

Fundamentação legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993, c/c da Lei nº 13.979/2020,

Assinaturas:

Pela contratante:
Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Elias Simões de Araújo (Sócio - Administrador) - CPF: 044.702.654-20.

Rio do Fogo/RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:36234E01

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;

Contratado: Dentalmed Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60.

Objeto do contrato: Contratação de empresa Especializada para fornecimento de materiais de E'PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID –

19), para tender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993, c/c da Lei nº 13.979/2020, para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Rio do Fogo/RN, 23 de dezembro de 2020.

SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES

CPF: 027.049.594-04

Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:AFCC9AD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
108/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
108/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: IM Engenharia LTDA; CNPJ: 07.188.930/0001-60.;

Objeto: A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar a reforma da Unidade Mista José Lucas Régis, no município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO ADITIVO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais três (03) meses, a contar a partir de 30 de novembro de 2020, para realizar a conclusão da referida obra.

Promover a readequação de alguns itens da planilha de preços, no valor de R\$ 37.443,91 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Igor bezerra Marinho - CPF: 008.653.844-60 (Socio Administrador);

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2020

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:FADDD255

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2020 – GP**

Portaria nº 226/2020 – GP

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE E'PIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - (COVID – 19), PARA TENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor para exercer a função de fiscal da dispensa de licitação, objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de E'PIS para serem utilizados no enfrentamento da pandemia decorrente do corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Wilson Caetano Costa de Souza, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 701.107.754-57 e Registro Geral sob o Nº 002.882.191 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de dezembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:30A46530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 057/2020 com início 17 de

dezembro de 2020, realizada em 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404-** CNPJ: 37.384.577/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, 23 de dezembro de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:AEC33599

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 144/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa J I C DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.439.791/0001-25. OBJETO: Autorizar a inclusão da Fonte de Recurso Financeiro: AFM (Ajuda Financeira aos Municípios, na Cláusula 9ª, ao Contrato de Prestação de Fornecimento de Mercadorias celebrado em 20 de abril de 2020, oriundo da DISPENSA de Licitação Nº 153/2020. BASE LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 22 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:EE612EDC

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.922, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.922, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta horário especial para o dia 24 de dezembro de 2020 no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que no dia 25 de dezembro comemora-se a o natalício do menino Jesus, o Natal;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de dezembro, véspera do natalício de Jesus Cristo, são realizadas as festividades tradicionais, nacionalmente, em que toda a comunidade cristã participa ativamente;

CONSIDERANDO, que por se tratar de festa tradicional, todas as instituições públicas e privadas funcionam em horário especial, inclusive o comércio;

CONSIDERANDO, justificadamente, que o horário especial não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e assistência social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que no dia 24 de dezembro do corrente ano, o horário de expediente, no âmbito da prefeitura municipal de Santa Cruz/RN, será corrido, compreendido das 07h00min as 12h00min.

Art. 2º. Estão excetuados do horário corrido os serviços essenciais, cujo rol exemplificativo aplica-se à: Saúde, Operacionalização do Serviço de Água, Limpeza Urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos, para melhor clareza do referido Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:5104D6E2

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 362/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa DROGARIA XAVIER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.581.515/0001-05, cujo o objeto é referente a Aquisição de medicamentos destinados a UTI-Covid do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

DISPENSA Nº362/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 458/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: DROGARIA XAVIER LTDA ME - CNPJ Nº: 09.581.515/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 10.737,50 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 23/12/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:BF6A1753

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 363/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa DROGARIA XAVIER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.581.515/0001-05, cujo o objeto é referente a Aquisição de

materiais médico hospitalar destinados a UTI-Covid do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
DISPENSA Nº363/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 459/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: DROGARIA XAVIER LTDA ME - CNPJ Nº: 09.581.515/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 41.682,50 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 23/12/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4C275FB0

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 364/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JULIANA TAINÁ COSTA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 701.350.874-81, cujo o objeto é referente a Prestar serviço em confecção de lençóis, calça, camisas e camisolas, destinados ao UTI - Covid e SAU do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
DISPENSA Nº364/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 460/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: JULIANA TAINÁ COSTA DA SILVA - CNPJ Nº: 701.350.874-81.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 17/12/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5B3AEFA6

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 365/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JULIANA TAINÁ COSTA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 701.350.874-81, cujo o objeto é referente a Prestar serviço em confecção de lençóis, calça, camisas e camisolas, destinados ao Anexo do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
DISPENSA Nº365/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 461/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: JULIANA TAINÁ COSTA DA SILVA - CNPJ Nº: 701.350.874-81.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 1.858,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

SANTA CRUZ/RN, 17/12/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E982C9E5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de janeiro de 2021, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Santa Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2020.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:C3210F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 057/2020, realizada em 23/12/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição a pessoas carentes e cadastradas no programa Bolsa Família que enfrentam a situação de emergência em decorrência do COVID-19 no município de Santa Cruz/RN. ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404 - CNPJ: 37.384.577/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 23 de dezembro de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:5C035502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2020**

DECRETO 020/2020 Santa Maria-RN, 23 de Dezembro de 2020.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2020, em virtude das festividades de final de ano.

Art. 2º - O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:3262FA0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1563/2020**

Portaria de diária nº 1563/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 17 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3FC318DB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1564/2020**

Portaria de diária nº 1564/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 16 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:50CDF573

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1557/2020**

Portaria de diária nº 1557/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, no dia 21 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5A6B4D16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1558/2020

Portaria de diária nº 1558/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:141B1570

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1559/2020

Portaria de diária nº 1559/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 16 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F2ED9E01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1560/2020

Portaria de diária nº 1560/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 19 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6DD4832D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1561/2020

Portaria de diária nº 1561/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 20 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:77418C79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1562/2020

Portaria de diária nº 1562/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 18 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:DDF3AB75

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1556/2020**

Portaria de diária nº 1556/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D35595A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1555/2020**

Portaria de diária nº 1555/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 21 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:BF0015B7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1554/2020**

Portaria de diária nº 1554/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Recife//PE. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 20 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:5336A90F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6097/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE S EMPRESARIA – CNPJ: 27.796.696/0001-60**, com o percentual de 11% para o item – Medicamentos Éticos, com valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), 34% para o item – Medicamentos Similares, com o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) e 26% para o item – Medicamentos Genéricos, com o valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO**

GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVI – EDIÇÃO Nº 317 – ABRIL DE 2019, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:83A2B4DC

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6097/2020

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o presente procedimento em favor da empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE S EMPRESARIA – CNPJ: 27.796.696/0001-60**, com o percentual de 11% para o item – Medicamentos Éticos, com valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), 34% para o item – Medicamentos Similares, com o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) e 26% para o item – Medicamentos Genéricos, com o valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVI – EDIÇÃO Nº 317 – ABRIL DE 2019**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E10DBB15

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – PROCESSO ADMIN. Nº 6097/2020

No dia 23 de dezembro de 2020, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Maria das Neves de Souza, de acordo com a portaria nº 083/2020 de 05 de fevereiro de 2020 e a equipe de apoio: Mônica Paula da Silva de Assis,(ausente) Anderson Plinyo de Sousa Silva e Miria Dayane Barbosa Mafra(ausente), de acordo com a portaria nº 154/2020 de 15 de junho de 2020, para a Sessão de julgamento de recebimento de documentação complementares do Pregão Presencial nº 033/2020, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVI – EDIÇÃO Nº 317 – ABRIL DE 2019**, para o Município de Santana do Matos/RN, conforme explicitado na ata da sessão pública do dia 10 de dezembro de 2020.

Ocorrido o prazo preestabelecido na sessão anterior e publicado no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14/12/2020. Edição 2419. Foi recebido a documentação complementar da empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE S EMPRESARIA – CNPJ: 27.796.696/0001-60** enviada por email no dia 18/12/2020. Quanto á empresa **SOARES & RODRIGUES**

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO - CNPJ: J 17.506.079/0001-20, apresentou recurso quanto sua inabilitação, datada de 14 de dezembro de 2020, com fulcro no parágrafo 7.1.3 – b.6. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**. Diante do exposto, passamos a **OPINAR**:

SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO – CNPJ: 17.506.079/0001-20, diante do recurso apresentado e analisado detidamente, juntamente com a assessoria jurídica do município, ficou constado a veracidade dos fatos relacionados pela requerente, sendo **DEFERIDO** sua **HABILITAÇÃO**, no certame em apreço.

DROGARIA MAIS SAÚDE S EMPRESARIA - CNPJ: J 27.796.696/0001-60, apresentou documentação exigida em tempo hábil, todavia, também lhe foi conferido o direito de habilitação com a documentação já apresentada anteriormente, por entende-se que se enquadrar na mesma situação da empresa requerente do recurso impetrado.

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame das empresas supracitadas, foi declarada, **VENCEDORA** a empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE S EMPRESARIA – CNPJ: 27.796.696/0001-60**, com o percentual de 11% para o item – Medicamentos Éticos, com valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), 34% para o item – Medicamentos Similares, com o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) e 26% para o item – Medicamentos Genéricos, com o valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais). Fica registrado os percentuais da empresa **SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO – CNPJ: 17.506.079/0001-20**, nos seguintes moldes: Percentual de 10,50% para o item – Medicamentos Éticos, com valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), 33% para o item – Medicamentos Similares, com o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) e 25% para o item – Medicamentos Genéricos, com o valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet, as quais constataram serem autênticas.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes das licitantes relacionadas.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A02FAB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0200/2020

PORTARIA Nº 0200/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130085-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

licença para o gozo de Férias no período de 16/12/2020 à 14/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C916CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0201/2020

PORTARIA Nº 0201/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, Matrícula nº 130107-1, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A01CCCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0202/2020

PORTARIA Nº 0202/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA NAZARE DOS SANTOS**, Matrícula nº 130208-8, ocupante do cargo de Aux. de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:95EC45F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020, de 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação dos selecionados no prêmio emergencial individual através da Lei 14.017 Aldir Blanc.

O Comitê Municipal Cultural de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado dos selecionados do prêmio **Aldir Blanc**, da segunda chamada.

Nome	Situação
Arisandra Veronica Azevedo de Medeiros	Aprovado
Maria da Paz Nunes	Aprovado
Maria Luzia da Conceição Souza	Aprovado
Tâmisa Palmeira Cabral Gomes	Aprovado
Davi Macêdo de Azevedo	Aprovado
Girlele Santos Farias	Aprovado
Rosenita Medeiros de Macedo	Aprovado
Samuel Trindade Rodrigues	Aprovado

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2020

Assinaturas dos membros do Comitê:

Assinaturas dos membros do Comitê:

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
ISAIAS ARAUJO DOS SANTOS
KAHDYNN MENDES DE MELO
SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C45180E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos do COMITÊ MUNICIPAL DE CULTURA e o que fundamenta a Lei nº. 14.017/2020, legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado da análise documental realizada pelo comitê de análise e seleção, adjudico o presente evento que teve como objeto ANÁLISE E SELEÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AVALIAR A SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, que consagrou adjudicadas os seguintes contemplados:

Nome do Espaço: Associação Cultural Matutina Potiguar
CNPJ: 17.940.365/00001-00
Representante: Ludmila Félix de Andrade
CPF do representante: 050.560.824-30
Valor: R\$ 6.000,00

Nome do Espaço: Coletivo Mulheres tecendo Artes
CNPJ: não tem
Nome do Responsável: Maria Helena da Silva Lima
CPF: 609.851.274-49
Valor: R\$ 6.000,00

Nome do Espaço: Lazão e o Rei do Cabacinho
CNPJ: não
Nome do Responsável: José Lázaro de Lima
CPF: 115.341.394-94
Valor: R\$ 6.000,00

Nome do Espaço: Orquestra Burro Doido no Frevo
CNPJ: não tem
Nome do Responsável: Janilson do Nascimento Silva
CPF: 110.777.574-41
Valor: R\$ 6.000,00

Nome do Espaço: Som do Gueto
CNPJ: não tem
Nome do Responsável: Sandro Fernandes Felipe
CPF: 088.787.234-44
Valor: R\$ 6.000,00

Santo Antonio – RN, 23 de dezembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1AF4C784

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do COMITÊ MUNICIPAL DE CULTURA e o que fundamenta a Lei nº. 14.017/2020, legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado da análise documental realizada pelo comitê de análise e seleção, homologo o presente evento que teve como objeto ANÁLISE E SELEÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AVALIAR A SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, que consagrou a homologação dos seguintes contemplados:

Nome do Espaço: Associação Cultural Matutina Potiguar
CNPJ: 17.940.365/00001-00
Representante: Ludmila Félix de Andrade
CPF do representante: 050.560.824-30
Valor: R\$ 6.000,00

Nome do Espaço: Coletivo Mulheres tecendo Artes
CNPJ: não tem
Nome do Responsável: Maria Helena da Silva Lima
CPF: 609.851.274-49
Valor: R\$ 6.000,00

Nome do Espaço: Lazão e o Rei do Cabacinho
CNPJ: não
Nome do Responsável: José Lázaro de Lima
CPF: 115.341.394-94
Valor: R\$ 6.000,00

Nome do Espaço: Orquestra Burro Doido no Frevo
CNPJ: não tem
Nome do Responsável: Janilson do Nascimento Silva
CPF: 110.777.574-41
Valor: R\$ 6.000,00

Nome do Espaço: Som do Gueto
CNPJ: não tem
Nome do Responsável: Sandro Fernandes Felipe
CPF: 088.787.234-44
Valor: R\$ 6.000,00

Santo Antonio – RN, 23 de dezembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F8EA3388

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Jose Juan da Silva Pereira (portador da inscrição nº 121341-2),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Digitador, em 1º Lugar**, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso de Informática; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ACB96BB6

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Roberto Felipe Mesquita (portador da inscrição nº 113175-4),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Digitador, em 2º Lugar**, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título**

Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso de Informática; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5B3D8FDD

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 532/2020-GP**

Interessada: Ana Carolina Costa Benevides Leite

Assunto: Solicitação de remoção

Decisão Administrativa nº 532/2020-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr^a. **Ana Carolina Costa Benevides Leite**, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em que postula a concessão de remoção.

A requerente exerce suas atribuições no Município desde 13 de Julho de 2020 na Secretaria Municipal de Assistência Social, e formulou seu pedido com base no artigo 36 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santo Antônio), em que solicita sua remoção para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista seu processo de formação em andamento voltado à área da saúde: Especialização em “Capacitação para Profissionais da Saúde envolvidos com a população em situação de rua” (NESTRA/CEAM – UnB); Especialização em Seguridade Social – Saúde, Previdência Social e Assistência Social (Faculdade Ademar Rosado); e Mestrado em Serviço Social (UFRN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 36 da norma mencionada, que

Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, comprovada, neste caso, a necessidade do serviço, para outro setor de trabalho, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município

Santo Antônio/RN, em 22 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:45EB6C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

Processo administrativo nº. 03135/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA FREI DAMIÃO E PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO MARIA MANOELA, conforme projeto básico.

Ref.: Resultado das propostas de preços.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da tomada de preço nº. 006/2020, provocada com base no parecer técnico emitido ao dia 22 de dezembro de 2020. Assim, após cumprido todos os procedimentos a Comissão de Licitação julgou Classificada a proposta da empresa **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – R\$ 141.234,70 (cento e quarenta e um mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, inscrita no CNPJ 35.341.731/0001-85, sagrando-se vencedora.

O parecer técnico completo assinado pela Senhora Marjory Sonally L. S. Coelho, CREA 2112502719, consta no site oficial www.saomiguel.rn.gov.br. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme Lei 8.666/93, art. 109, I.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

São Miguel-RN, 23 de dezembro de 2020.

Comissão

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Membro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:947A6157

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 069, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 899, de 16 de Dezembro de 2020, que institui o Programa de Regularização Fiscal do Município de São Miguel e dá outras providências.

O Prefeito de São Miguel – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 899, de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – A formalização de ingresso no Programa de Regularização Fiscal do Município – REFIS, no período 28 de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º – O período de formalização de ingresso ao programa de regularização fiscal a que se refere o artigo anterior poderá ser prorrogado por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C1B8E954

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 059/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Tributos Serviços em Tecnologia da Informação LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 23.593.761/0001-08, com sede à Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, 4351, Loja 12 – caixa Postal 107 – Janga – Paulista-PE, neste ato representada pelo SR. Manoel Henrique Duarte Neto, portador do RG. N.º 770.278 SSP/RN e CIC N.º 062.537.764-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 059/2017, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

**TRIBUTOS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA EPP**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) FELIPE THAU FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA 131381-9

2) JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA
MATRÍCULA 131530-7

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2AE09A29

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 047/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA – ME, CNPJ n.º 18.603.971/0001-91, com sede à Rua Antonio Januário, 1805 – APT 03, Cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo SR. Ivonzélio Leite Nunes, inscrito no CPF n.º. 055.604.814-83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 0047/2017, previsto na sua cláusula décima terceira do edital, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

**SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO
LTDA – ME**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) FELIPE THAU FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA 131381-9

2) JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA
MATRÍCULA 131530-7

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:28058B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152**

PORTARIA Nº 152/2020

DESIGNAR o servidor GABRIEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA a FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL - VISA

do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GABRIEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, na função de Fiscal da Vigilância Sanitária VISA do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria de DESIGNAÇÃO entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de DEZEMBRO DE 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:1E2E5E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO SÃO PAULO DO
POTENGI EXTRATO DE CONTRATO Nº 22070003/2020**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
SÃO PAULO DO POTENGI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22070003/2020**

CONTRATO Nº22070003/2020

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA CNPJ: 11.005.479/0001-75. **OBJETO:** serviços de transportes de Passageiros para o Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN.

Vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento, em dia útil, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São Paulo do Potengi – RN, 22 de julho de 2020.

Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FB8FCEC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2020 DE 22 (VINTE E DOIS) DE
DEZEMBRO DE 2020**

PORTARIA N.º 085/2020 DE 22 (vinte e dois) DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JACQUELINE ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º 002.286.872 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 054.820.814-00, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0743CA2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2020 DE 22 (VINTE E DOIS) DE
DEZEMBRO DE 2020**

PORTARIA N.º 086/2020 DE 22 (vinte e dois) DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, F, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.304.171 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 049.371.604-19, para exercer o Cargo em Comissão de **SUB COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:66297846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2020 DE 22 (VINTE E DOIS) DE
DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N.º 087/2020 DE 22 (vinte e dois) DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III, f, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO AILTON MARINHO DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 001.624.392 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 025.444.554-38, para exercer o Cargo Comissionado de SUB COORDENADOR DE CANTEIROS JARDINS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal Obras Transp. E Urbanismo.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:EBDBBE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2020 DE 22 (VINTE E DOIS) DE
DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N.º 088/2020 DE 22 (vinte e dois) DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **GILMAR ALVES RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.616.602 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 078.862.994-85, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:08F9C592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170177

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.104.393/0001-98, com sede na RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Outubro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/10/2020 e terá sua vigência até 26/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

CNPJ 14.104.393/0001-98

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:C9A88096

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180008

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 29.311.515/0001-94, com sede na RUA GEMINI, 444, PARQUE DAS NACO, Parnamirim-RN, CEP 59158-810, representada por MARCELO VERAS VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.135 – PROMOÇÃO DE AÇÃO DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR
 RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31/12/2020 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME

CNPJ 29.311.515/0001-94

Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:75B7D43A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200002 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09120001/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA, inscrito(a) no CNPJ 23.885.927/0001-51, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 14, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. H. MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.115 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 – MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.132 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO PJ
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.135 – PROMOÇÃO DE AÇÃO DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR
 RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31/12/2020 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA

CNPJ 23.885.927/0001-51

Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:41C4DDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29070006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho nº 29070006, datado em 29/07/2020, estimado no valor de R\$ 2.610,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS), referente a nota fiscal nº 5163, no valor de 2.610,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS) No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NO VEICULO TIPO PLACA OJZ-2124 LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículo de placa OJZ-2124, está sendo frequentemente usado para suprir as demandas da secretaria de obras e serviços urbanos, buscando atender os serviços essenciais do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de DEZEMBRO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE43DCB0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29070007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho nº 29070007, datado em 29/07/2020, estimado no valor de R\$ 6.742,81 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 13157, no valor de 6.742,81 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NO VEICULO TIPO PLACA OJZ-2124 LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 CONTRATO 2020162. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículo de placa OJZ-2124, está sendo frequentemente usado para suprir as demandas da secretaria de obras e serviços urbanos, buscando atender

os serviços essenciais do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de DEZEMBRO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:60FFCAF2

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
INTERNO
PORTARIA Nº 259/2020-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (QUATROS) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (DUAS) DIÁRIA de 1/3 (um terço)** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$583,32 (quinhentos e oitenta e três reais trinta e dois centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81D68568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2020-FMAS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB PARA TRATAR**

DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA – NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC6E61CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 254/2020-FMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04(quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BD3B1DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 256/2020-FMS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a ELMO JUSTINO LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando paciente para órgãos hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:77FD02C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 257/2020-FMS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:107A68CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 28060004/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: Rosimary Crisostomo dos Anjos Bezerra. – CPF 029.037.074-48 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. –**DATA:** 23 de dezembro de 2020. –**SIGNATÁRIOS:** Maria

do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Rosimary Crisostomo dos Anjos Bezerra – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 23 de dezembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6FED7BEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 829.003/2018

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN
CONTRATADO: MARIA IVONE MONTEIRO – CPF 035.199.744-01
OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. –**DATA:** 23 de dezembro de 2020. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Maria Ivone Monteiro – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 23 de dezembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:02504E44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 04010001/16

PROCESSO Nº. 04010001/16
CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN
CONTRATADO: JAIRTON RODRIGUES CRUZ – CPF 392.846.464-72
OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. –**DATA:** 23 de dezembro de 2020. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jairton Rodrigues Cruz – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 23 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C198F5F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020 - GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o advento do Decreto Municipal nº 051/2020 de 15 de Dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a melhor aplicação do princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, convergido com a manutenção e continuidade do serviço administrativo a um menor custo para os cofres públicos.

CONSIDERANDO, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Recesso Administrativo a partir do dia 24 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais.

Art. 2º. No período de Recesso Administrativo a sede da Prefeitura Municipal e a Controladoria Geral do Município terão seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, em regime de escala, de acordo com as necessidades de cada setor.

Art. 3º. Fica determinado que os Serviços Públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Educação, Benefícios Eventuais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Setor de Transportes e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente, obedecendo o regime e escala de trabalho estabelecidos pela autoridade competente.

§ 1º Os servidores públicos deverão se revezar durante o período estabelecido no caput, preservando os serviços essenciais que ensejem atendimento ao público.

§ 2º Ficam os titulares das Secretarias Municipais, autorizados a baixar instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:25FD2C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Matrícula nº 51282-6, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 15 (quinze) dias remanescentes de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A3375369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2020 DE 04 DE DEZEMBRO
DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
FINANCEIRO 2020 E DE MANDATO 2017-2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei Eleitoral e demais legislações atinentes ao período pré-eleitoral; e

CONSIDERANDO que o ano de 2020 marca o encerramento da gestão 2017-2020, e que este deverá apresentar indicadores que demonstrem melhora nas condições financeiras do Município, bem como na busca do equilíbrio das contas, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN);

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2021;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2021;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2020;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2020, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2021**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2021**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2020 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2020.

§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **21 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19, enquanto permanecer vigente o estado de Calamidade Pública.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2020.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2020.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 30 de dezembro de 2020**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **23 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2020 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2021**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2020 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2021** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2021** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Finanças, até o dia **22 de fevereiro de 2021**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2020 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2021**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2020, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2020 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2020, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2020; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2021** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2021** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2020, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de março de 2021**, para consolidação das contas do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2021**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2020, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **15 de dezembro de 2020**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da

pandemia da COVID-19, em decorrência do estado de Calamidade Pública.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 04 de dezembro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:7AB2CA04

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2020 DE 07 DE DEZEMBRO
DE 2020**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2015 E EXERCÍCIOS ANTERIORES POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018 E 2019, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumidos no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2015 e exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de Serra de São Bento, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores" no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 07 de dezembro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A035BC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 15 de Dezembro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **005/2020**, à Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.594.407/0001-33, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de Contratação de Empresa de Engenharia para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades Rurais no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 23 de Dezembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:68BA061B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 15 de Dezembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **005/2020**, à Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.594.407/0001-33, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 495.770,92 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**, visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades Rurais no Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 23 de Dezembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:50F2FED6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 237/2020

DECRETO Nº 237, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a celebração do Natal no dia 25 de dezembro e comemoração do Ano Novo no dia 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Pontos Facultativo no Município de Serra do Mel os dias 24 de Dezembro (Quinta Feira) e dia 31 de Dezembro, considerando a celebração do Natal no dia 25 e o ano novo no dia 01 de Janeiro de 2021 respectivamente, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 23 de Dezembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C9F6D044

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 236/2020

DECRETO Nº 236/2020

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2020, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo - Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, X, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

Considerando que compete à Administração pública deixar os níveis de gastos com pessoal e de endividamento sob controle, bem como garantir que as despesas realizadas ao final do mandato tenham sido quitadas ou que haja disponibilidade financeira para tanto;

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

Considerando que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, nos termos do art. 35, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação, e;

Considerando que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º - No encerramento do exercício de 2020, todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º - Nos termos do art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I – Processados;

II – Não processados.

§ 2º - Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios do empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º - Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não passou pelo estágio da liquidação.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I

Da Inscrição dos Restos a pagar

Art. 2º - Serão inscritos em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º - Serão inscritos em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º - A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no caput deste artigo, verificar-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º - A inscrição de restos a pagar não processados deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Parágrafo único – Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberados e a liberar, aguardam o

cumprimento de cronogramas físicos-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º - No encerramento do exercício de 2020, deverão ser anulados os saldos dos empenhos feito por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - No encerramento do exercício de 2020, deverão ser anulados os saldos dos empenhos globais, que tiveram seus contratos rescindidos no exercício financeiro vigente.

Art. 8º - Deverão ser anulados no final do exercício de 2020, os saldos dos empenhos ordinários, que o serviço ou o material contratado não tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro e que não haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a pagar

Art. 9º – Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

Parágrafo único - A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 11 – O Secretário de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2019, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aqueles onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 12 – Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI – cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 13 – Por meio de Portaria, o Secretário Municipal de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 12, deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º - De posse da Portaria do Secretário Municipal de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º - Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo, e pago a conta de dotação específica consignada no orçamento, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 14 – Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado e da União.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 15 – Para atender ao disposto no § 2º e caput do art. 21, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro do exercício de 2020, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no referido exercício.

Art. 16 – Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 17 – Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212, da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados ao ensino.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados às Ações e Serviços de Saúde Pública

Art. 18 – A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no tocante a vinculação.

Art. 19 – A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 20 – Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Fica autorizado os Serviços de Contabilidade a proceder os lançamentos contábeis necessários aos ajustes das contas contábeis com as contas correntes bancárias, quando se fizer necessário, bem como efetuar ajustes nas contas de resultado de fatos ocorridos em exercícios anteriores.

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 23 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:88E5F543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 04/2018

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 260104/18, Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME**, CNPJ 23.228.721/0001-59. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO da Contratação de serviços de assessoria e consultoria em saúde coletiva no âmbito de procedimento de dados dos sistemas de informação de saúde**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 e dezembro de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7B40E443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo n.º 2.909/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Objeto: Registro de preços (SRP) para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades e deslocamento, em Serra do Mel e proximidades ou em Natal-RN.

O Pregoeiro do Município de Serra do Mel torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020- SRP para revisão, retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Telefone: 84 3334-0255. Endereço: Av. Antonio F de Oliveira, 31- Vila Brasília-Serra do Mel –RN.

Serra do Mel, 23 de dezembro de 2020

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1F47163D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 1701110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 023/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 2.783,08 (dois mil e setecentos e oitenta e três reais e oito centavos); VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Francisco Ribeiro de Souza – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A193AA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1701110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI; OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro através de reajuste anual do contrato administrativo nº 023/2017; VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.451,52 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos); VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 2.903,04 (dois mil e novecentos e três reais e quatro centavos) percentual de 4,31%; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2021 e final em 28 de fevereiro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Francisco Ribeiro de Souza – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:513FB75F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 490/2020

PORTARIA Nº: 490/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	21 de dezembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de dezembro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0EC8FE62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 491/2020**

PORTARIA Nº: 491/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	23 de dezembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:40EE1D9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 492/2020**

PORTARIA Nº: 492/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de dezembro de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:227FA5D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 493/2020**

PORTARIA Nº: 493/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1	Natal-RN	23 de dezembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:855AB229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 23/12/2020

BOLETIM OFICIAL – 23/12/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **12**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **12**
- Descartados (com exame negativo): **403**
- Confirmados (total de exames positivos): **244**
- Tratamento domiciliar: **06**
- Internação hospitalar: **02 (01 confirmado e 01 suspeito)**
- Recuperados: **227**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D472AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - ADESÃO
AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - PROVENIENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: APSERVICE NDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 09.037.491/0001-10);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

VALOR GLOBAL: R\$ 54.667,25 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos);

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 001/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária : 07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AÇÃO : 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA :

4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTES DE RECURSO : 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: 23.12 A 31.12.2020.

##ASS Pelo Município de Taipu – Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito do Município de Taipu/RN; Pela empresa Apservice Indústria e Comércio de Móveis Ltda – Diego Alves Xavier– Gerente

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:653E2EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ALTERA O ARTIGO 6º (SEXTO) DA LEI NO 256 DE
OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLei nº258, de 23 de dezembro de 2020.

Altera o Artigo 6o (sexto) da Lei no 256 de Outubro de 2020 e dá outras provi- dências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições dos incisos V e VI, do Art. 29, observado o que dispõem o inciso XI, do Art. 37 e o § 4º, do Art. 39 da constituição Federal, conforme alterações consignadas na mesma pela EC nº 19, de 4 de junho de 1998 e os incisos I e II, do Art. 5º; a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e o inciso I, do Art. 7º e o inciso III, do Art. 14, da Lei Orgânica Municipal.

Faz que a **Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias** aprovou e **ELA**, com fulcro nas disposições do Art. 49 da LOM e Regimentais da Casa, sanciona a presente Lei, de competência privativa da mesma.

Art. 1º No Artigo 6o (Sexto) da Lei no 256 de 20 de Outubro de 2020 onde conta a data 1o de janeiro de 2020, passa a constar 1o de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:45048766

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO

PORTARIA 095/2020 GP-PMTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal e Lei Orgânica do Município**; **CONSIDERANDO**, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a **Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República**;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **CRISTINA MARIA DE LIMA DE SOUZA**, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital 01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

Art.3º Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará Lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** onde será designado ao local de origem.

Art.4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Tenente Ananias, 23 de Dezembro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:10020A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 011/2020/PMTLC/CE, DE 01 DE DEZEMBRO
DE 2020**

**DECRETO Nº 011/2020/PMTLC/CE, DE 01 DE DEZEMBRO
DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 59.715,72 (Cinquenta e nove mil setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), para custeio das ações de incentivo a cultura no enfrentamento decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, da Presidência da República, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 59.715,72 (Cinquenta e nove mil setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04	Órgão	Poder Executivo
2006	Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13	Função	Cultura
392	Sub – Função	Difusão Cultura
2.220	Ação	Incentivo a Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	33.90.36.00	R\$ 57.715,72
	3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
Fonte	15100000 – Outras Transferências da União	

Art. 2º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

04	Órgão	Poder Executivo
2006	Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13	Função	Cultura
392	Sub – Função	Difusão Cultura
1.051	Ação	Construção da Sede da Biblioteca Publica Municipal
Elemento	4.4.90.51	R\$ 59.715,72
Fonte	11110000 – Receitas de Imp. e Transf. de impostos - Educação	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:C7AAAEAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2020**

PROCESSO:nº 88/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 29/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN (TAPA BURACOS).

CONTRATADO: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 97.877,22 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS APÓS A DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Unidade Orçamentária:	02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso I.

Tibau/RN, 21 de dezembro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F1614340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020**

PROCESSO:nº 87/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 28/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZINHA LIMA PESSOA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DETIBAU/RN.

CONTRATADO: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 46.890,05 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS APÓS A DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Ação:	1013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	12400000 – Royalties do Petróleo vinculados à Saúde
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso I.

Tibau/RN, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B4220DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 29/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 85/2020, Pregão Presencial SRP nº 29/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, foram a (s) empresa(s):

POSTO TIBAU COM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA- CNPJ: 13.259.674/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais).**

S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS - ME- CNPJ: 15.095.624/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 1.598.040,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quarenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3C8ECB69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SRP Nº
2/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 72/2020, CONCORRÊNCIA SRP nº 2/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de Gestão Integral do Sistema de Iluminação Pública do Município de Tibau – RN, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, deste município, declarou VENCEDORA a empresa (s): TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 28.807.917/0001-11,

totalizando o valor de R\$ 3.310.447,57 (Três milhões, trezentos e dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FFE8C3E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 38/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** NARCELIO L. DE SOUZA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAL DE INTERNET. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 16/12/2020 a 15/12/2021. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 16 de Dezembro de 2020.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

NARCELIO LUIZ DE SOUZA

Narcelio L. de Souza

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6D9DD2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 008/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO 583/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA:INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91, com sede na Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão, no Município de Macaíba/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CLEYTON VALE DE ARAÚJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 132.841.958 IFP/RJ e CPF nº 056.900.897-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), conforme planilha de itens anexa a esta ATA.

OBJETO:O objeto desta Ata é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, visando atender às necessidades da Secretaria de Hab. Trab. e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN, durante o período da “Semana Santa”, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante desta ata

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:27 de março de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA:27 de março de 2021.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019; Decreto Municipal 018/2020.

Tibau do Sul, 27 de Março de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:BE8188FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ARP 011/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO 621/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA:MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426, inscrita no CNPJ: 33.409.235/0001-90, com sede na Rua 31 de Março, 94, Centro, no Município de Pureza/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 012.466.854-26, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos Itens 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 302.910,00 (trezentos e dois mil, novecentos e dez reais), conforme planilha de itens anexa a esta ATA

OBJETO:O objeto desta Ata é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE MERENDA ESCOLAR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, para atender as iniciativas de enfrentamento a pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 02 de julho de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 02 de janeiro de 2021.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 302.910,00 (trezentos e dois mil, novecentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019; Decreto Municipal 018/2020.

Tibau do Sul, 02 de julho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:1CEB569E

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 694 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 694 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Tibau do sul/RN, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul/RN para o exercício de 2021, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhões).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhões).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 41.604.766,00 (Quarenta e um milhões seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 14.209.181,00 (quatorze milhões, duzentos e nove mil, cento e oitenta e um reais).

III – A diferença no valor de R\$ 186.053,00 (cento e oitenta e seis mil, cinquenta e três reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO DE 2021

ANEXO I

RECEITA – 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		54.700.800,00
RECEITA TRIBUTARIA	12.901.006,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.900.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	114.950,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.004.844,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.299.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.259.200,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	
TOTAL DA RECEITA		56.000.000,00

ORÇAMENTO DE 2021

ANEXO II

DESPESA – 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		2.500.000,00
Câmara Municipal	2.500.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		53.313.947,00
Gabinete da Prefeito	1.221.500,00	
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Finanças	4.917.178,00	
Secretaria Municipal de Turismo	1.423.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	16.971.888,00	
Secretaria Municipal de Agr., Pec., Aquicultura e Pesca	628.800,00	
Secretaria Municipal de Saúde	12.086.181,00	
Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência Social	2.123.000,00	
Secretaria Municipal de Tributação	782.500,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1.355.000,00	
Controladoria Geral do Município	197.100,00	
Procuradoria Geral do Município	490.000,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.842.600,00	
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	7.453.200,00	
Secretaria Municipal de Meio Amb. Urb. e Mob. Urbana	1.822.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	55.813.947,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	186.053,00
TOTAL GERAL	R\$	56.000.000,00

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3A5F7B3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 684 DE 14 DE OUTUBRO
DE 2020-RUA PIRAMBU

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 684 DE 14 DE OUTUBRO
DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de rua em Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA PIRAMBU, a rua popularmente conhecida como Rua sem pescoço

Art. 2º. A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 14 de outubro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1A10CCB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 686 DE 24 DE NOVEMBRO
DE 2020-PAI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 686 DE 24 DE NOVEMBRO
DE 2020

Dispõe sobre a criação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º O programa de Aposentadoria incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos de Tibau do Sul/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Não poderá aderir ao programa o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

I – respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda de cargo por decisão judicial;

II – acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação regular.

Art. 4º Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculada sobre a perda salarial que venha ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais:

I – de 75% (setenta e cinco por cento) para os servidores que preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência de fator previdenciário que venha produzir o valor do benefício;

II – de 65% (sessenta e cinco por cento) para servidores que preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, com a incidência de fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.

Art 5º A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco anos) anos.

Art. 6º O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior tem natureza unitária e eventual, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido ou benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art 7º - Constituem condições de adesão ao PAI:

I – ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN;

II – encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III – contar como tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;

IV – preencher os requisitos mínimos para concessão da aposentadoria, sem/com a incidência de fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;

V – não ter sido condenado em processo disciplinar, em ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do

exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao erário;

VI – aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo executivo municipal

Parágrafo único. O pagamento do incentivo esta condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de portaria expedida pelo executivo municipal.

Art 9º A secretaria Municipal de Administração e finanças do Município será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Art 10º Para aderir ao disposto na Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Art 8º desta lei, juntamente com copia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único. Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá 10 (dez) dias para decidir sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação

Art 11º A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no mesmo índice utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art 12º A indenização paga aos servidores que aderirem ai PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a morte do servidor beneficiado.

Art 13º As despesas inerentes a indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal de Tibau do Sul/RN

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 24 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:85D43EB0

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 687 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020-ALTERA LEI 627/2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 687 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei Ordinaria Municipal nº 627 de 26 de dezembro de 2018, que institui a gratificação de função especial para a Secretaria Municipal de Saude de Tibau do Sul/RN e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 627 de 26 de dezembro de 2018

Art 2º O artigo 1º da Lei Ordinaria Municipal nº 627 de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - Fica instituída a Gratificação de APH (atendimento pré hospitalar) a ser concedida aos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores/motoristas de ambulância, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 24 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:62BAFDB0

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 689 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020-CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 689 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza credito suplementar e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o pode executivo deste município, autorizado a abrir créditos suplementares, ate o limite de 15% (quinze por cento) do total orçado para o ano de 2020, além dos já orçados na lei orçamentaria vigente, visando adequar os saldos das verbas orçamentarias as despesas das ações levadas a efeito por esta administração.

Art 2º Os créditos ora autorizados, somados aos já existentes, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Art 3º A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do poder executivo e obedecerá as normas da lei federal 4.320/64, em especial as prescritas no artigo 43 e seus incisos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 24 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2A99F6C8

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 690 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020-RECONHECE CONVENTIONS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 690 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Reconhece de utilidade publica a Sociedade Empresarial Turística de Tibau do Sul e Adjacencias – Pipa Conventions e Visitors Bureau

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Publica a Sociedade Empresarial Turistica de Tibau do Sul e Adjacencias – Pipa Convention e Visitors Bureau, CNPJ 17.350.427/0001-12, com sede na avenida três poderes nº 188 centro – Tibau do Sul/RN, com foro jurídico na comarca de Goianinha/RN. Tem por finalidade congregar pessoas físicas e jurídicas e o proposito de desenvolver e implantar planos de promoção turística para a região de Tibau do Sul e arredores, com a intenção de consolidar o destino na região, no Brasil e no exterior.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 24 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6D404313

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 691 DE 24 DE NOVEMBRO
DE 2020-DIARIAS VEREADORES

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 691 DE 24 DE NOVEMBRO
DE 2020

Altera o item II do anexo I da Lei nº 576 de 18 de abril de 2017, e revoga o artigo 9º da lei, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor percebido por Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa estando em viagens oficiais, constante no anexo I do artigo 5º da lei supramencionada, sofrerá alteração, sendo reajustado em R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º Revoga o art 9º da Lei supramencionada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 24 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Anexo I

A que se refere a Emenda do item II do anexo I do artigo 5º.

Câmara municipal de Tibau do Sul	Tabela integral de Viagem	Data	Valor
Destino			
(...)			(...)
Demais Estados			R\$ 800,00

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:54A2B778

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 692 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2020-COMPDEC

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 692 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2020

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Tibau do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Tibau do Sul, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos Membros dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sediados no município, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Tibau do Sul a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Campo Grande.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2C1C19FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 693 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2020-PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SONOROS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 693 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2020

Dispõe sobre a proibição da utilização de equipamentos sonoros ou execução de instrumentos musicais, de qualquer espécie, em qualquer horário, nos espaços vias públicas e praças, sob pena de multa e apreensão do material, a fim de evitar aglomerações

e o descumprimento do uso obrigatório de máscaras, previsto na Lei Federal nº 14.019/2020

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Tibau do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a utilização de equipamentos sonoros ou execução de instrumentos musicais, de qualquer espécie, em qualquer horário, nos espaços, vias públicas e praças, sob pena de multa e apreensão de material, a fim de evitar aglomerações e o descumprimento do uso obrigatório de máscaras, previsto na Lei Federal nº 14.019/2020

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:36430444

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020 – GP/GMTS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 28 de dezembro de 2020 a 27 de março de 2021, ao servidor(a):

ROSEMARY BATISTA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 437.067.704-15, com matrícula nº 0006025, no cargo de Médico(a), lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E0C75E6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020 – GP/GMTS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 28 de dezembro de 2020 a 27 de março de 2021, ao servidor(a):

ALCIMARY OLIVEIRA DA SILVA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 828.479.594-91, com matrícula nº 0006939, no cargo de Professor(a) PN II, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2CDD9149

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020 – GP/GMTS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Remuneração, para tratar de interesses particulares, de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, em seu Art. 73, alterado pela Lei nº 431 de 11 de novembro de 2011 do Município de Tibau do Sul/RN; e requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença, sem remuneração, por um período de 02 (anos) anos, com início em 31 de dezembro de 2020 e término em 30 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a):

ROMEIKA KATARINA LOPES DA COSTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 029.036.024-25, Matrícula 0007897, no cargo de Farmacêutico(a) Químico, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:F0FB6732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020 – GP/GMTS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Remuneração, para tratar de interesses particulares, de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDOa Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, em seu Art. 73, alterado pela Lei nº 431 de 11 de novembro de 2011 do Município de Tibau do Sul/RN; e requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º.Conceder licença, sem remuneração, por um período de 02 (anos) anos, com início em 31 de dezembro de 2020 e término em 30 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a):

POLYANNA KARLA LOPES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.362.474-32, Matrícula 0007307, no cargo de Farmacêutico(a), lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C11E1714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 854/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 638/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso XI do art. 33 da Lei Municipal nº 638/2010.

XI – Fica garantido o afastamento para ocupar cargo de Diretoria de Entidade Sindical da Categoria do Magistério, no limite mínimo de duas disponibilidades independentemente da quantidade de vínculos que os representantes sindicais venham a obter no Município, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens pecuniárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Touros/RN, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:43CCF905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1401/2020 – GC

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **RINALDO JANUÁRIO DA SILVA**, Matrícula 220, ocupante do Cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 28 de dezembro de 2020 até 27 de Junho de 2021 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2A53C9B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1402/2020 – GC

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **ANA CLÁUDIA DE MOURA ROCHA**, Matrícula 1663, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 28 de dezembro de 2020 até 27 de março de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B8F40673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1403/2020 – GC

Designa Comissão de Delegados para Conferência de Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Touros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os delegados abaixo elencados, para a Conferência de Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Touros, que será realizada dia 29 de dezembro de 2020, às 09h:30min, em live a ser transmitida através da página oficial da Prefeitura Municipal de Touros no Facebook, no seguinte endereço, <https://facebook.com/prefeituradetouros/>, sendo eles:

DELEGADOS

- 1 Cláudia Lais Garcia de Souza CPF Nº - 098.240.324-01
- 2 Nailton Maciel Leite da Fonseca CPF Nº - 036.904.954-31
- 3 Manoel Luiz do Nascimento CPF Nº - 027.690.714-08
- 4 Jedison rmayan dias de Souza CPF Nº - 114.022.054-30
- 5 José Marceliano Teixeira Borges CPF Nº - 014.594.924-98
- 6 Izadora Andrezza do Nascimento CPF Nº - 051.844.054-02
- 7 Elielvis da Costa Soares CPF Nº - 089.969.764-07
- 8 Shirllainny Maria da Conceição Chagas de Sá CPF Nº - 014.481.674-18
- 9 Lúcia Mara Figueiredo CPF Nº - 013.596.604-37
- 10 Aslann Leonette Araujo dos Santos CPF Nº - 065.978.364-99
- 11 Manuella Sena de Souza CPF Nº - 050.309.304-18
- 12 Cynthia Fernanda Costa Borges CPF Nº - 405.845.183-15
- 13 Mariana Lara Borges Pinto CPF Nº - 610.016.243-19

SUPLENTES

- 1 Iara Bezerra Silva CPF Nº - 092.032.984-52
- 2 Maria Gisete Lourenço de Brito CPF Nº - 009.382.214-69
- 3 Iandra Elen Dantas Oliveira Aventura CPF Nº - 102.238.374-40
- 4 Maria Alice Souza da Silva CPF Nº - 079.034.634-62
- 5 Jairo da Silva França CPF Nº - 102.704.124-84
- 6 Francisca Nilma dos Santos França CPF Nº - 457.897.381-68
- 7 Pedro Henrique Batista de França CPF Nº - 105.609.834-17
- 8 Luiz Antônio da Silva Júnior CPF Nº - 044.023.314-39
- 9 Maria Lizete De Brito e Silva CPF Nº - 070.093.704-86
- 10 Josionete Martins Fonseca de Araújo CPF Nº - 049.523.134-76
- 11 Regina Moisiara Pereira dos Santos CPF Nº - 058.070.324-03
- 12 Manoel Degeval de Castro Bezerra CPF Nº - 027.630.424-14
- 13 Antônio Sérgio gondim da Silva CPF Nº - 032.750.294-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F151A9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0242, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0242, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 28/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/12/2020, de autoria do servidor ANTONIO JOSIELITON CASTRO DE FREITAS, matrícula 584;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO JOSIELITON CASTRO DE FREITAS, matrícula 584, de 01/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:89603597

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0241, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0241, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 31/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/12/2020, de autoria do servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585, de

01/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:13A18398

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 19/12/2020, de autoria do servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 485;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 485, de 01/01/2021 a 31/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:72844C0F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/12/2020, de autoria do

servidor FRANCISCO DAS CHAGAS AFONSO BEZERRA, matrícula 672;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS AFONSO BEZERRA, matrícula 672, de 01/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:52981B35

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 29/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/12/2020, de autoria do servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674, de 01/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:77155235

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0245, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0245, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 26/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/12/2020, de autoria do servidor JOSE GIVANILSON ROCHA GONÇALVES, matrícula 510;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE GIVANILSON ROCHA GONÇALVES, matrícula 510, de 04/01/2021 a 02/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C24CBD8B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 29/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/12/2020, de autoria do servidor VERISSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 669;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VERISSIMO MARQUES BEZERRA JUNIOR, matrícula 669, de 01/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C1304A12

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 19/12/2020, de autoria do servidor RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA, matrícula 565;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA, matrícula 565, de 01/01/2021 a 31/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:37E8D762

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0249, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0249, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 080/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/12/2020, de autoria da servidora PATRICIA DE AQUINO SANTOS, matrícula 320;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas à servidora PATRICIA DE AQUINO SANTOS, matrícula 320, de 01/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3B23C720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 343/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Projeto de Lei 008/2020 do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Venha Ver para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R\$ 66.600,00

Art. 2º - Servirá de origem para a suplementação, a redução da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física6.680,00
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica13.220,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....3.340,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente.....43.360,00

Venha-Ver/RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:07EFFD64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 344/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Venha Ver, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores efetivos e parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, também, fazem jus ao benefício de auxílio alimentação.

Art. 2º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição do servidor e vereadores ativo, especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - A requisição para percepção dos auxílios alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 4º - No preenchimento do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela câmara.

Art.5º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.

Art. 6º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único - O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

Art.7º - São critérios para percepção do auxílio alimentação:

I – O auxílio-alimentação:

- não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;
- estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.

Art. 8º - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

- que não esteja em efetivo exercício;
 - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;
 - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.
 - licença para tratar de interesses particulares;
- Art. 9º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
- Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou vereador para quaisquer efeitos;
 - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
 - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
 - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação

Art.10º - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, correspondendo a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os vereadores, R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores efetivos.

Parágrafo único – Os valores constantes deste artigo será anualmente atualizado monetariamente, em conformidade com INPC.

Art. 11º - Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

- estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II - ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º.

IV - fazer prova se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art.12º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 e legislação correlata.

Art.13º - O servidor beneficiário dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Venha Ver/RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:9BBE111F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Decreto 036/2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Câmara Municipal de Venha Ver, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O (A) gestor (a) do(a) Câmara Municipal de Venha Ver no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00329/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cem Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
TIPO DE MOVIMENTO		Anulação de Dotação	56.100,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL			56.100,00
TOTAL GERAL			56.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$56.100,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
			7.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
			48.400,00
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL			56.100,00
TOTAL GERAL			56.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2020.

Venha-Ver, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:B5BC9411

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2020**

Decreta período de recesso nas repartições públicas municipais, em decorrência das Festividades de Fim de Ano e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENHA VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o período de recesso compreendido entre os dias 24 até 31 de dezembro do ano corrente em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

§ 1º Não serão incluídas no conteúdo de que trata o captu anterior as entidades consideradas de serviços essenciais, como as vinculadas aos serviços de saúde e aquelas necessárias para o andamento do processo de transição de governo conforme Resolução nº 018/2020 TCE/RN.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5C306B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 004/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 004/2020**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede desta Prefeitura, circunstanciado na documentação constituída de Mapa de Apuração de Preços e de Resultados e propostas de preços, e, de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, que espelha o resultado da análise de preços, e que julga como melhor Proposta a apresentada pelo Licitante **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **08.570.061/0001-04**, apresentou o menor preço global para o objeto deste certame. Após decorrido o prazo legal para impugnação do resultado da Licitação em pauta, sem que houvesse contestação, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação ao licitante acima mencionado, com valor global de R\$ 191.876,82 (cento e

noventa e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). E, para que ninguém alegue desconhecimento do fato, mando que o presente seja publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal. Pelo que é lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado para que surta todos os efeitos legais.

Vera Cruz/RN, em, 22 de Dezembro de 2020

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6A61C27E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, todos os atos proferidos pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, com referência ao processo licitatório convite nº 004/2020, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 em sua atual redação, e principalmente o resultado que aponta como ganhador do presente certame a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 08.570.061/0001-04**, que apresentou menor preço global para os objetos deste certame, tendo a sua proposta atingido o valor global de R\$ 191.876,82 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Sendo este o resultado mais econômico para os cofres municipais.

Vera Cruz/RN, em 22 de Dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AD7B6B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, através Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/000159, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque - 01, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, situada na Rua Belém do Brejo da Cruz - PB, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de profissional plantonista e realização de consultas especializadas, destinado a atender as necessidades da gestão da saúde municipal de VERA CRUZ/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará em 14/12/2020 e encerrará em 31/12/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 12/12/2019 com vigência em 12/12/2020, originadas da licitação CARONA 006/2019.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 10 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Pela CONTRATANTE	CNPJ: 09.234.399/0001-40
	Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	Documento:
2.	Documento:

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:31F98B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONTRATADO: ANGELINA GOMES FELIX EIRELI, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Execução de obras civis de engenharia referente à implantação de pavimentação com drenagem superficial das Ruas Maria Dorotéia e José Raimundo da Silva, no município de Florânia/RN, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 891603/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Florânia/RN e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento da ORDEM INICIAL DAS OBRAS pela CONTRATADA.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:0793F358

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DA TP
Nº 004/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto a Empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)**, no valor global de **R\$ 295.949,52 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 004/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa para executar o projeto de implantação de pavimentação com drenagem superficial das Ruas Manoel Galdino Araújo e João Damata Toscano, no município de Florânia/RN;**

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:2AA93E0E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 115/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 390, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 28/12/2020 com término em 26/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:496346E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 116/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ**

DANTAS, Técnica de Enfermagem, Matrícula 461, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 28/12/2020 com término em 26/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:457BB4BE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 117/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, Recepcionista de Consultório, Matrícula 818, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 28/12/2020 com término em 26/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:64678942

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 118/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS COSTA MARQUES**, Enfermeira, Matrícula 507, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 28/12/2020 com término em 26/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:7072C87A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 119/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 406, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 28/12/2020 com término em 26/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:A06D1A3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 164/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 1º e Art. 18, IV, “b” da Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 SETEMBRO DE 1990– Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município, os servidores públicos municipais abaixo discriminados:

Jucianny Maria dos Santos Rosendo Galvão – Coordenadora
Edileuza Alves Araújo Nobre – Fiscal de Vigilância Sanitária;
Jailson Jose de Santana – Veterinário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 127/2020 do Gabinete da Prefeita.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:85814171

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º165/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA**, matrícula 351, a ser regido quanto à lotação e carga horária pelos dispositivos da portaria nº 011/2013 – Concurso Edital N° 001/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 082/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 23 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:4E11FB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2020 - PE 005-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 063/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ: 12.255.403/0001-60, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID 19).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrita no CNPJ: 08.097.008/0001-20, neste ato representada pelo prefeito municipal, **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.255.403/0001-60**, situada na Rua das Embaúbas, nº 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **MARCUS DANIEL FRACANELA**, portador da Cédula de Identidade nº 22887689, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 256.256.378-65, tendo em vista o que consta no Processo nº **1901185884/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID 19), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

EMPRESA: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA					
CNPJ: 12.255.403/0001-60					
ENDEREÇO: Rua das Embaúbas, nº 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC					
REPRESENTANTE: MARCUS DANIEL FRACANELA					
E-MAIL: licitacao@imexmedicalgroup.com.br TEL.: (48) 3251-8800					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 50 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40 KV A 125 KVOU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 50MA A 500 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 500 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0 MM; ANODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3.000 RPM A 60 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ANODO DE 150 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100 CM, 8:1	01	UNID	RS 209.900,00	RS 209.900,00
VALOR TOTAL:					RS 209.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de **18/11/2020** e encerramento em **18/02/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 209.900,00 (Duzentos e nove mil e novecentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2020, na seguinte dotação: 02.06.10.122.0008.2134.2134 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1214.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ACARI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARI/RN, 18 de novembro de 2020

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA

12.255.403/0001-60

p/Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1B155AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça 09 de junho, 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, aqui representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA**, CNPJ Nº: 20.665.757/0001-01, estabelecida no (a) Praça Cônego Antônio Antas, nº 424. Bairro: Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, neste ato representado por seu procurador o senhor Osvaldo Luiz Palhares, portador da carteira de identidade nº: 1.294.945 SSP/RN e CPF nº 806.739.884-49, residente e domiciliado(a) no(a) AV. Abel Cabral, nº 1397. Apto 1101, Torre A, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, procuração outorgada pela empresária Maria da Conceição Nunes Palhares, portadora da carteira de identidade nº 1.542.881 SSP/RN e CPF nº 875.330.494-20, residente e domiciliado (a) no (a) AV. Abel Cabral, nº 1397. Apto 1101, Torre A, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 026/2019 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 026/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO,

I - O presente termo aditivo tem como finalidade aumentar os quantitativos inicialmente contratados, no percentual limitado a 25%, conforme abaixo:

SEQ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT LICITADA	QUANT ADITADA	P. UNIT.	P. TOTAL	PERCENTUAL ADITADO
1	3258	ACIDO URICO	UND	600	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00	25,00%
2	3259	COLESTEROL TOTAL	UND	1.200	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	25,00%
3	3260	COLEST. HDL	UND	600	150	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50	25,00%
4	3261	COLEST. LDL	UND	600	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00	25,00%
5	3262	GLICOSE	UND	2.000	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00	25,00%
6	3263	TRIGLICERIDEOS	UND	1.200	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00	25,00%
7	3264	TRANSAMINASE TGO	UND	500	125	R\$ 7,20	R\$ 900,00	25,00%
8	3265	TRANSAMINASE TGP	UND	500	125	R\$ 6,90	R\$ 862,50	25,00%
9	3266	UREIA	UND	800	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00	25,00%
10	3268	CONTAGEM PLAQUETAS	UND	2.000	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	25,00%
11	3271	HEMOGRAMA	UND	2.000	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	25,00%
12	3275	CLASSIFICACAO ABO	UND	300	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50	25,00%
13	3276	FATOR RH	UND	300	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50	25,00%
14	6336	CULTURA DE URINA	UND	100	25	R\$ 28,50	R\$ 712,50	25,00%
15	6353	SUMARIO DE URINA COM SEDIMENTOSCOPIA	UND	1.200	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	25,00%
VALOR GLOBAL ESTIMADO: (Vinte um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).							R\$ 21.967,50	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

I - O presente termo aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

I - Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 23/12/2020.

Município De Afonso Bezerra/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal

Contratante

CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA

CNPJ Nº: 20.665.757/0001-01

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento: _____

Documento: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2DCA9357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00017/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00017/2020

Aos 26 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA), POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA						
CNPJ: 08.019.143/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ALCOOL COMUM	FAN	LITRO	7000	3,59	25.130,00
5	ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS	PETROBRAS	BALDE	200	59,00	11.800,00
TOTAL						36.930,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 5. Valor: R\$ 36.930,00(trinta e seis mil novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA

CNPJ nº 08.019.143/0001-57

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8A383AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, representada por ALBERTO RAPCHAM, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF: 116.247.799-72, residente e domiciliado(a) à Rua Casemiro de Abreu, nº 45, Jardim Shangri-Lá A, Londrina/PR –

CEP: 86.070-630, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, homologado em 16/12/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

CNPJ: 78.589.504/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS CÂMARA REFRIGERADA, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 a 8º C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	INDREL/ INDREL	UND	1	R\$ 7.380,00	R\$ 7.380,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.380,00** (sete mil, trezentos e oitenta reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **18 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 030/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 18 de Dezembro de 2020.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda

CNPJ: 78.589.504/0001-86

ALBERTO RAPCHAM

CPF: 116.247.799-72

Promitente Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0015/2020 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Apodi é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração, conforme disciplina da presente Lei.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Apodi obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

- I** – o bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;
- II** – a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais do Município;
- III** – o fortalecimento da vocação turística do Município;
- IV** – a cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;
- V** – a sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano e rural, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- VI** – a competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A organização administrativa do Município se estabelece através de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os diversos níveis de gestão, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em lei e regulamentos próprios.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º - A estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Apodi compreende:

- I** – órgãos de apoio, de assistência e assessoramento imediato ao Prefeito;
- II** – secretarias ordinárias destinadas ao planejamento, à coordenação e à execução de políticas públicas municipais, além do apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;
- III** – secretarias extraordinárias destinadas à execução de políticas municipais na área de planejamento, coordenação ou execução de ações especiais, dentro de competências específicas definidas na lei de sua criação, com vinculação administrativa a órgão com autonomia orçamentária;
- IV** – Órgãos de regime especial, voltados para atividades complementares da Administração Direta, com relativa autonomia administrativa e financeira;
- V** – Órgãos e Entidades Públicas de serviços especializados, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, destinados à prestação de serviços e à execução de atividades específicas, que não sejam da competência dos demais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Art. 5º - A Administração Municipal é constituída pelos órgãos da Administração Direta, órgãos de regime especial e pelos órgãos e entidades públicas da Administração Indireta.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 6º - A Administração Direta se constitui dos serviços integrantes da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Art. 7º - São órgãos da Administração Direta:

- I** – O Gabinete do Prefeito – GAPRE, integrado pelos órgãos de apoio e assistência imediata ao Prefeito;
- II** – Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito;

- a) Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP;
- b) Controladoria Geral do Município - CONTROL;
- c) Departamento Municipal de Comunicação Social – DECOM;
- d) A Gerência Especial Solidária - GES.

III – Órgãos colegiados diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito e presididos pelo Chefe do Executivo:

- a) Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM,
- b) Conselho da Cidade de Apodi – CONCIDADE/APODI,
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – COMDICA,
- d) Junta de Serviço Militar – JSM.

IV - Órgãos de Assessoramento Técnico-Instrumental, representados pelas Secretarias Municipais que centralizam atribuições e normatizam, nos limites da competência definida nesta Lei, promovendo os meios necessários à ação administrativa municipal, a saber:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMUTF;

V – Secretarias Municipais de Execução Programática:

- a) Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
- b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial– SEMDSMIR;
- d) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL;
- e) Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca – SEMARHMAP.

VI – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- d) Conselho Municipal de Educação – CME;
- e) Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência - CMPPD;
- f) Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- g) Conselho Municipal de Turismo - CMTUR;
- h) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT;
- i) Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT;
- j) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;
- k) Conselho Municipal de Políticas Públicas Antidrogas – CMPPAD;
- l) Conselho Municipal do Idoso – CMI;
- m) Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS;
- n) Conselho Municipal do Fundo Municipal de Des. da Educação – FUNDEB;

§1º - Além das Secretarias previstas neste artigo, o Prefeito poderá criar, em caráter especial, uma Secretaria Extraordinária, de conformidade com o estabelecido no Artigo 3º desta Lei e com aprovação do Legislativo Municipal.

§2º - Os Conselhos de que trata o presente Artigo, no Inciso VI, são vinculados a órgãos e entidades públicas da Administração Direta ou Indireta do Município, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá instituir fundos especiais para execução de ações e serviços específicos, além dos existentes.

§1º - São fundos municipais, dentre outros previstos em lei específica:

- I** – Fundo Municipal de Saúde;
- II** – Fundo Municipal da Assistência Social;
- III** – Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
- IV** – Fundo Municipal do Idoso;
- V** – Fundo Municipal de Cultura;

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL

Art. 9º - Órgãos de Regime Especial são unidades administrativas dotadas de relativa autonomia administrativa e financeira, vinculadas a uma Secretaria Municipal, cuja organização e disciplina se fará em lei específica.

SEÇÃO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 10 - A Administração Indireta se constitui de órgãos e entidades públicas dotados de personalidade jurídica própria, instituídos por lei, para desenvolver atividades específicas, cujas competências sejam próprias, complementares e não conflitantes com as dos órgãos da Administração Direta.

Art. 11 - Para efeito de planejamento estratégico, organização de reuniões setoriais, gestão de informações e do modelo de gestão a serem implantadas, as secretarias e demais órgãos que lhe são vinculados, se agrupam, dentro da estrutura geral da Administração Municipal, nos seguintes núcleos de convergência das diretrizes gerais, a partir das quais se estabelece o plano de metas e o seu acompanhamento no processo de gestão estratégica:

- I** – Núcleo Auxiliar da Gestão e Assessoramento ao Prefeito;
- II** – Núcleo Auxiliar da Gestão Estratégica, Logística, Planejamento, Institucional e Assessoramento ao Prefeito;
- III** – Núcleo de Gestão Ambiental, Infraestrutura Urbana Sustentável, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente;
- IV** – Núcleo de Promoção Humana, Saúde, Educação, Assistência Social e Mulher;
- V** – Núcleo de Empreendedorismo, Cultura, Esporte e Lazer e Turismo.

Parágrafo Único - A gestão estratégica na Administração Municipal, com o acompanhamento do Plano de Metas, terá a direção geral do Prefeito, com o assessoramento do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete Civil e o acompanhamento financeiro do Secretário Municipal de Tributação e Finanças.

CAPÍTULO III DOS TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 12 - Os titulares de órgãos da Administração Direta, de órgãos especiais ou de órgãos da Administração Indireta são detentores dos seguintes cargos:

- I** – Gabinete do Prefeito – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;
- II** – Secretarias Municipais – Secretário Municipal;
- III** – Órgãos especiais – Diretor Geral;
- IV** – Nos Conselhos e Comissões, pelo cargo de Presidente de Conselho ou de Comissão respectiva.

§1º - O Controlador-Geral do Município possui remuneração equivalente àquela devida ao Secretário Municipal.

§2º - O Controlador-Geral do Município não tem atribuição de referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito.

§3º - Os cargos de Presidente de Conselho não são remunerados e não será remunerada a participação em reuniões de órgãos colegiados de coordenação, decisão e assessoramento, exceto mediante expressa autorização do Prefeito e nos casos e condições previstas em Lei.

Art. 13 - O Prefeito Municipal regulamentará, por Decreto, a estrutura organizacional e o funcionamento de cada uma das unidades da Administração Municipal, de conformidade com os ditames da presente lei, observada a distribuição dos Cargos Comissionados elencados no Anexo II desta lei, podendo ainda incluir ou suprimir atribuições.

§1º - Os Secretários Municipais, o Secretário-Chefe do Gabinete Civil e Controlador Geral, têm deveres, prerrogativas e padrão remuneratório de cargos comissionados de Direção Geral – DG, na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição da República e Lei Orgânica do Município.

§2º - Integram a presente Lei, o Organograma Geral da Administração Municipal, Anexo III, e a estrutura organizacional para efeito de Planejamento estratégico, Anexo IV.

§3º - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento tem nível, deveres, prerrogativas de Secretário Municipal, com a atribuição de referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal conforme dispositivo da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14 - A atuação dos órgãos integrantes da Estrutura Organizacional realiza-se nos seguintes níveis:

I - de Direção Superior Geral - DSG, exercido por Secretário Municipal, com funções de liderança, articulação e representação institucional em sua área de atuação, interna e externamente ao âmbito da Administração Municipal;

II - de Gerência Superior Executiva Avançada - GSEA exercido pelo Gerente Executivo Avançado, com funções de auxílio direto do Secretário Municipal, substituindo-o em seus impedimentos e ausências, supervisionando as atividades da Secretaria e executando as demais atribuições designadas pelo Secretário;

III - da Assessoria Administrativa – AAD - exercido pelo Assessor Administrativo com funções de auxiliar o executivo e representação institucional de setor específico;

IV - de Gerência Superior Executiva - GSE, exercido pelo Gerente Executivo, com funções de liderança, gerenciamento executivo e representação institucional de setor específico;

V - de Direção Executiva - DE, exercido por Diretor Executivo, correspondente a funções de coordenação e controle de serviços, programas e projetos;

VI – de Direção de Unidade – DU para execução programática, representado por unidades e encarregadas das funções e ações inerentes a cada Secretaria, realizadas através de projetos ou missões de caráter permanente;

VII - de Chefe de Divisão - CD, representado para execução programática, representados por divisões encarregadas das funções e ações inerentes a cada Secretaria, realizadas através de projetos ou missões de caráter permanente.

Art. 15 - Os órgãos da Administração Municipal Direta estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal competente, excetuados unicamente os órgãos diretamente submetidos à supervisão direta do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Ficam igualmente sujeitos à supervisão do Secretário Municipal, os órgãos especiais que lhe sejam vinculados.

Art. 16 - O Secretário Municipal responde, perante o Prefeito de Apodi, pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência.

Parágrafo Único - A supervisão referida no *caput* deste artigo será exercida mediante orientação, coordenação e controle das atividades subordinadas ou vinculadas ao órgão, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 17 - Compete à Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP:

- I** – assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
- II** – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- III** – prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
- IV** – elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
- V** – encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
- VI** – apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
- VII** – cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;
- VIII** – coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Assessoria Jurídica;
- IX** – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
- X** – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
- XI** – supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
- XII** – promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;
- XIII** – proceder no âmbito do órgão à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XIV** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Compete ao Departamento Municipal de Comunicação Social – DEMCS:

- I** – planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Apodi, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;
- II** – executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;
- III** – coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
- IV** – coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Apodi, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;

V – promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;

VI – promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;

VII – coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;

VIII – manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;

IX – coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;

X – coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Apodi;

XI – coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;

XII – proceder, no âmbito do seu Órgão e junto à unidade, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos no seu Departamento, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - Compete a Gerência Especial Solidária - GES:

I – planejar, executar e orientar a política de Relações do Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, políticas, culturais, econômicas e de Governo em nível estadual e federal;

II – assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações, com os Municípios e com o Poder Legislativo Municipal bem como com a sociedade civil e suas organizações;

III – assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, prestando-lhe assistência em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes;

IV – promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, inclusive, acompanhar, na Câmara Municipal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo;

V – assessorar o Prefeito Municipal nas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal;

VI – articular-se com o Líder do Governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos;

VII – dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais Secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal, conforme o que determina o Artigo 6º da Constituição.

VIII – assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de interesse nessa área;

IX – propiciar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos de governança solidária nas diversas comunidades das distintas regiões administrativas municipais;

X – avaliar a eficácia e a eficiência dos serviços oferecidos pelas Secretarias e Órgãos Municipais nas Regiões Administrativas do Município;

XI – desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções nas comunidades, bem como viabilizar a sua implantação através da captação de recursos;

XII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar junto a si ou ao Prefeito assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 19 - Compete à Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Complementar nº 009/2014, de 27 de Fevereiro de 2014:

I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IV – no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

- V** – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
- VI** – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- VII** – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VIII** – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- IX** – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
- X** – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
- XI** – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
- XII** – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
- XIII** – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
- XIV** – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- XV** – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
- XVI** – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
- XVII** – tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
- XVIII** – criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
- XIX** – implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
- XX** – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
- XXI** – participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
- XXII** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXIII** – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Apodi, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;
- XXIV** – exercer outras atividades correlatas.

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP:

- I** – promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
- II** – gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico de Apodi;
- III** – conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Apodi;
- IV** – integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região;
- V** – formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
- VI** – coordenar e articular projetos multissetoriais;
- VII** – coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
- VIII** – coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
- IX** – prestar apoio técnico e administrativo;

- X** – prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração;
- XI** – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;
- XII** – promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica do Município de Apodi;
- XIII** – elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
- XIV** – em conjunto com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;
- XV** – estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
- XVI** – estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
- XVII** – administrar os recursos financeiros do Município;
- XVIII** – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
- XIX** – expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
- XX** – estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- XXI** – elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
- XXII** – estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
- XXIII** – realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
- XXIV** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXV** – definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a Logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;
- XXVI** – formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da Folha de Pagamento do Município, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
- XXVII** – promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Apodi, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;
- XXVIII** – coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;
- XXIX** – elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;
- XXX** – expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientando e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;
- XXXI** – promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;
- XXXII** – instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;
- XXXIII** – realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
- XXXIV** – promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;
- XXXV** – coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;
- XXXVI** – supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;
- XXXVII** – planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;
- XXXVIII** – atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela SEMAP;

XXXIX – propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas anti-desperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material;

XL – implementar, na forma de lei, o Conselho Municipal de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional irreprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;

XLI – implementar e gerir Programas de Atendimento integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;

XLII – implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;

XLIII – conduzir, na condição de órgão de assessoramento instrumental da Prefeitura Municipal de Apodi, as atividades de licitação, mantendo, para isso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços comuns, inclusive em regime de registro de preço, obras e serviços de engenharia;

XLIV – prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais

XLV – exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMUTF:

I – dirigir e executar a política tributária do Município e de Finanças;

II – realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

III – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

IV – aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;

V – orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

VI – informar a população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

VII – inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;

VIII – instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público;

IX – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

X – exercer outras atividades correlatas.

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

I – organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

II – articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;

III – apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

IV – administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;

V – implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;

VI – estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VII – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VIII – integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;

IX – pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;

X – assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

XI – planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII – implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;

XIV – gerenciar o FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Educação assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

I – promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Apodi, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;

II – promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

III – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;

IV – promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;

V – promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;

VI – implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;

VII – promover medidas de atenção básica à saúde;

VIII – capacitar recursos humanos para a saúde pública;

IX – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde da Cidade de Apodi, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;

X – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XI – atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

XII – manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou “site”, fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial – SEMDSMIR

I – elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;

II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;

III – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.

IV – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;

V – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;

VI – atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

VII – articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

VIII – encaminhar sugestão para a celebração de convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócios assistenciais;

IX – gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

X – propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;

XI – convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social

XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII – Articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, municipal, estadual e nacional;

XIV - Elaborar e coordenar planos, programas projetos relativos à questão da mulher e da Igualdade Racial no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da Secretaria;

XV - Elaborar e executar com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da Mulher e da Igualdade Racial na sociedade;

XVI - Manifestar-se a respeito das questões de gênero em todas as esferas de governo, para o cumprimento dos Direitos da Mulher, sempre que necessário;

XVII - Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Apodi, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo, assegurando-lhe participação na formulação das propostas de trabalho;

XVIII - Propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher e da igualdade racial, à eliminação das discriminações e à plena inserção da Mulher na vida econômica, social, política e cultural do Município;

XIX - Desenvolver estudos e pesquisas relativos à condição feminina e sistematizar as normas para a montagem de banco de dados sobre a situação da Mulher e da Igualdade Racial no Município, mantendo-o atualizado;

XX - Colaborar com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento e na execução das ações referentes à Mulher e da Igualdade Racial;

XXI - Criar instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da Mulher no âmbito municipal;

XXII - Criar programa permanente de formação e/ou conscientização, promovendo cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da Mulher;

XXIII - Coordenar e implantar campanhas institucionais relativas às questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população do Município;

XXIV - Firmar convênios, termos de cooperação, ajustes e parcerias e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero;

XXV - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da Mulher e da Igualdade Racial;

XXVI - Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência, bem como outras atividades não específicas neste parágrafo e diretamente relacionadas à finalidade da Secretaria, além de outras atividades afins no âmbito de sua competência, a Assistência jurídica e judicial;

XXVII - Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra;

XXVIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Compete ao Departamento Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes.

I – formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região de Apodi, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;

II – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

III – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

IV – captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;

V – promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;

VI – articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;

VII – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;

VIII – priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

IX – adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;

X – promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

XI – coordenar as ações do Conselho Municipal de Habitação e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação;

XII – examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;

XIII – promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda (renda familiar até um salário mínimo), mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.

XIV – propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas de edifícios, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais.

XV – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Chefe do Poder Executivo;

XVI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL;

I – definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;

II – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

III – planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

IV – administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

V – elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

VI – gerenciar os recursos, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;

VII – elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;

VIII – desenvolver estudos, projetos, inclusive em parceria, visando criar novas oportunidades econômicas para o Município e alavancar o desenvolvimento social e econômico;

IX – promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

X – articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

XI – promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

XII – promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento econômico;

XIII – apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;

XIV – fomentar a pequena e média empresa no Município;

XV – apoiar eventos e atividades que promovam a economia, principalmente através do turismo;

XVI – estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município;

XVII – apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infraestrutura turística, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

XVIII – apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XIX – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

- XX** – promover a manutenção e construção dos próprios esportivos da rede municipal;
- XXI** – promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;
- XXII** – assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;
- XXIII** – apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carente;
- XXIV** – propiciar ajuda a todo Certame Nacional, Estadual e Municipal que, por iniciativa de entidades desportivas, cadastradas na SETUJEL, tenha como sede a Cidade do Apodi;
- XXV** – proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela SETUJEL, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;
- XXVI** – vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais para a sua realização na Cidade do Apodi, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;
- XXVII** – promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- XXVIII** – assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;
- XXIX** – realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
- XXX** – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
- XXXI** – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- XXXII** – apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);
- XXXIII** – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
- XXXIV** – propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;
- XXXV** – coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;
- XXXVI** – formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento dos jovens e apoiando iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;
- XXXVII** – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;
- XXXVIII** – planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;
- XXXIX** – interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;
- XL** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XLI** – exercer outras atividades correlatas.
- Art. 26** - Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS;
- I** – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
- II** – executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Apodi;
- III** – contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
- IV** – promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Apodi;
- V** – inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
- VI** – agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
- VII** – manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município;

- VIII** – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
- IX** – promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
- X** – promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
- XI** – promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
- XII** – promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
- XIII** – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
- XIV** – desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
- XV** – manter atualizado o Plano Diretor do Município, com cadastro georreferenciado sobre Drenagens;
- XVI** – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- XVII** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XVIII** – normatizar e fiscalizar o comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os *trailers* e demais serviços similares;
- XIX** – administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
- XX** – projetar obras e serviços de interesse do município;
- XXI** – auditar as atividades que utilizem pesos e medidas, no âmbito de sua competência;
- XXII** – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano;
- XXIII** – adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública;
- XXIV** – vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;
- XXV** – proceder, dentro das normas técnicas, à análise, ao licenciamento, à fiscalização e aos serviços de poda e abate de árvores;
- XXVI** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXVII** – instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;
- XXVIII** – promover um sistema de gerência *in loco*, que operacionalize a coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como a coleta seletiva nas feiras livres, em parceria com órgãos;
- XXIX** – promover uma política de gestão que vise revitalizar as feiras livres, instituindo uma sinalização interna e externa e o uso de equipamentos desmontáveis assegurando a cobertura das feiras livres;
- XXX** – promover periodicamente um estudo que retrate a necessidade de adequação e/ou ampliação onde está localizada a feira livre;
- XXXI** – instituir calendário anual de cursos de capacitação dirigido aos comerciantes de feiras livres, priorizando a temática sobre o manuseio, exposição, acondicionamento e técnicas de vendas, em parceria com a SEMDAS e a Vigilância Sanitária;
- XXXII** – qualificar o feirante como estacionário, aquele que ocupa determinado e específico espaço público, periodicamente, utilizando-se de equipamento desmontável e compatível com suas atividades, devidamente cadastrado e autorizado pelo órgão competente;
- XXXIII** – promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- XXXIV** – elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;
- XXXV** – propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;

XXXVI – conceder alvará, certidão e “habite-se” para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;

XXXVII – prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras entidades, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;

XXXVIII – realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;

XXXIX – colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;

XL – gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;

XLI – supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município de Apodi;

XLII – compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;

XLIII – elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;

XLIV – monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;

XLV – preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

XLVI – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XLVII – promover o zoneamento ambiental, no Município de Apodi, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município de Apodi;

XLVIII – controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;

XLIX – elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;

L – realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;

LI – identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;

LII – promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;

LIII – promover a gestão da Unidade de Conservação Municipal, na categoria Parque Natural Municipal, denominada Lagoa do Apodi e em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;

LIV – prestar apoio técnico-ambiental ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB;

LV – atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município de Apodi e da imagem de organização;

LVI – guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município de Apodi;

LVII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

LVIII – promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;

LIX – implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;

LX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 27 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca – SEMARHMAP.

I - a promoção de políticas e ações, visando o desenvolvimento e o aprimoramento da agricultura, pecuária, pesca e aquicultura do município de Apodi;

II - Planejar e executar a política municipal de abastecimento orientando e disciplinando a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, criando os meios que beneficiem e facilitem a comercialização dos mesmos;

III - Administrar os mercados municipais e a fiscalização das feiras livres e de época;

IV - Participar em atividades de orientação e defesa do consumidor;

V - Fomentar as atividades de produção agrícola, pecuária, pesca e aquicultura de Apodi, através de acordos com demais Municípios e órgãos afins;

VI - Coordenar os serviços gerais de aquisição, controle e distribuição de gêneros alimentícios;

VII - Articular com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada as programações inerentes às suas atribuições priorizando o atendimento à população carente;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 28 - Os órgãos colegiados terão suas respectivas competências definidas em legislação específica.

CAPÍTULO VI DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 29 - É facultada ao Prefeito, aos Secretários e aos Presidentes de órgãos, a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 30 - Respeitadas as competências estabelecidas na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, estruturar, bem como disciplinar as atribuições e o funcionamento dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os processos de licitação para a aquisição e alienação de bens, contratação de serviços e obras, inclusive nos casos de sua inexigibilidade ou dispensa, no âmbito da Administração Direta e Indireta, são da competência privativa da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Parágrafo Único - A competência privativa prevista no *caput* deste artigo poderá ser descentralizada, na forma de comissões e subcomissões, através de ato do Chefe do Executivo.

Art. 32 - Os atos e processos de movimentação de pessoal, concessão de vantagens e de benefícios previdenciários observarão as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, cujas determinações deverão ser seguidas por todos os demais órgãos e entidades públicas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 33 - Os atos e processos de movimentação e execução financeiras observarão as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF e pela Controladoria Geral do Município - CONTROL, cujas determinações deverão ser seguidas por todos os demais órgãos e entidades públicas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à transformação:

I – da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMFT;

II – da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT e Secretaria Municipal de Obras – SEMO, na junção formando a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS;

III – da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEL, na junção formando a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL;

IV – da Coordenadoria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, no Departamento Municipal de Habitação e Regularização Fundiário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial– SEMDSMIR;

V – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS e Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial– SEMMIR em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial– SEMDSMIR;

VI – da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Pesca na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca – SEMARHMAP.

Art. 35 – As competências, as atribuições e a estrutura de cargos das Secretarias Municipais e da Administração direta, serão regulamentadas pelo Executivo, sem prejuízo do disposto na presente Lei Complementar.

Art. 36 – Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP autorizada a desenvolver estudos visando à elaboração do quadro permanente de lotação de pessoal de cada órgão da Administração Municipal, estabelecendo para o seu funcionamento adequado e racional, o

quantitativo de servidores requeridos por grupos de cargo e categoria profissional, nas atividades de nível estratégico, tático e operacional, assim como relocar servidores efetivos das secretarias extintas nas novas secretarias.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias destinadas aos órgãos, criados, extintos ou transformados, na forma da Lei, sem que este ajuste seja contado para efeito do limite estabelecido na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021.

Art. 38 - As receitas próprias dos órgãos ou entidades públicas da Administração, direta ou Indireta, extintos ou transformados, serão apropriadas, orçamentária e financeiramente, com a codificação econômica respectiva, pelo órgão ou entidade que os absorver, ou remanejadas para outro órgão, através da Conta Única do Município.

Art. 39 - As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as realocações de recursos orçamentários, mediante remanejamento (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 40 - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura, as competências e o funcionamento de cada um dos órgãos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta, previstos nesta Lei.

§ 1º – As nomeações para os cargos de provimento em comissão se darão após a publicação do Decreto de regulamentação da estrutura organizacional dos diversos órgãos que a compõem.

§ 2º – A estrutura dos órgãos da Administração Municipal poderá ser alterada, quando isso não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, ressalvando-se o previsto no § 1º do Art. 7º da presente Lei.

Art. 41 - Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Apodi deverão elaborar seus respectivos regimentos internos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP para efeito de uniformização, após o que serão levados à apreciação da Chefia do Executivo Municipal, para aprovação e publicação que se dará no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 42 - Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Art. 43 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta Lei.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

RELAÇÃO DOS COLEGIADOS E RESPECTIVA VINCULAÇÃO

Nº de ordem	Denominação	VINCULAÇÃO
01	Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM	SEGAP
02	Conselho da Cidade do APODI CONCIDADE/APODI	SEGAP
03	Cons. Mun. dos Direitos da Criança e Adol. – COMDICA	SEGAP
04	Junta do Serviço Militar – JSM	SEGAP
05	Cons. Mun. dos Direitos da Criança e Adol. – COMDICA	SEGAP
05	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT	SEMDSMIR
07	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	SEMDSMIR
08	Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência – CMPPD	SEMDSMIR
09	Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPSD	SEMDSMIR
10	Conselho Municipal do Idoso – CMI	SEMDSMIR
11	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Igualdade Racial – CMDMIR	SEMDSMIR
12	Conselho de Alimentação Escolar – CAE	SEMEC
13	Conselho Municipal de Educação – CME	SEMEC
14	Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDU	SEMDSMIR
15	Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON	SEGAP
16	Conselho Municipal de Saúde – CMS	SMS
17	Conselho Municipal de Turismo – CMTUR	SETURDE
18	Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLAN	SEMURB
19	Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS	SEMDAS
20	Conselho Municipal de Cultura – CMC	SEMEC

ANEXO II			
I - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito – SEGAP	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerencia Superior Executiva Avançada	GSEA	2	R\$ 2.300,00
Assessoria Administrativa	AAP	2	R\$ 1.800,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	2	R\$ 1.323,00
Direção Executiva	DE	3	R\$ 1.045,00
Direção de Unidade	DU	3	R\$ 1.045,00
Chefia de Divisão	CD	2	R\$ 1.045,00
II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONTROL			

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Controlador Geral do Município - CONTROL	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	2	R\$ 1.800,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	4	R\$ 1.323,00
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Adm e Planejamento	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerencia Superior Executiva Avançada	GSEA	2	R\$ 2.300,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	5	R\$ 1.323,00
Direção Executiva	DE	2	R\$ 1.045,00
Diretor de Unidade	DU	8	R\$ 1.045,00
Chefe de Divisão	CD	1	R\$ 1.045,00
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEMTF			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretario Municipal de Tributação e Finanças	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Tesoureiro	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerencia Superior Executiva	GSE	3	R\$ 1.323,00
Direção Executiva	DE	3	R\$ 1.045,00
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMARHMAP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos hídricos, Meio Ambiente e Pesca	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerencia Superior Executiva Avançada	GSEA	2	R\$ 2.300,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	2	R\$ 1.323,00
Direção Executiva	DE	3	R\$ 1.045,00
Diretor de Unidade	DU	11	R\$ 1.045,00
Chefe de Divisão	CD	5	R\$ 1.045,00
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMUTOS			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretario Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerencia Superior Executiva Avançada	GSEA	3	R\$ 2.300,00
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	1	R\$ 1.800,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	3	R\$ 1.323,00
Direção Executiva	DE	5	R\$ 1.045,00
Direção de Unidade	DU	10	R\$ 1.045,00
Chefia de Divisão	CD	7	R\$ 1.045,00
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL - SEMDSMIR			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ass. Social, Mulher e Igualdade Racial	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerencia Superior Executiva Avançada	GSEA	2	R\$ 2.300,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	2	R\$ 1.323,00
Direção Executiva	DE	6	R\$ 1.045,00
Diretor de Unidade	DU	9	R\$ 1.045,00
Chefe de Divisão	CD	10	R\$ 1.045,00
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerencia Superior Executiva Avançada	GSEA	1	R\$ 2.300,00
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	1	R\$ 1.800,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	6	R\$ 1.323,00
Direção Executiva	DE	3	R\$ 1.045,00
Diretor de Unidade	DU	9	R\$ 1.045,00
Chefe de Divisão	CD	4	R\$ 1.045,00
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Cultura	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerencia Superior Executiva Avançada	GSEA	1	R\$ 2.300,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	1	R\$ 1.323,00
Direção Executiva	DE	6	R\$ 1.045,00
Diretor de Unidade	DU	5	R\$ 1.045,00
Chefe de Divisão	CD	3	R\$ 1.045,00
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER - SETUJEL			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerencia Superior Executiva Avançada	GSEA	2	R\$ 2.300,00
Gerencia Superior Executiva	GSE	2	R\$ 1.323,00
Direção Executiva	DE	3	R\$ 1.045,00
Diretor de Unidade	DU	5	R\$ 1.045,00
Chefe de Divisão	CD	2	R\$ 1.045,00

ANEXO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE APODI

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO:

NÚCLEO DE AUXILIAR DA ESTÃO E ASSESSORAMENTO AO PREFEITO:

1.1.2- GAPRE = gabinete do prefeito

- 1.1.3- SEGAP = secretário chefe do gabinete civil -
1.1.4- DECOM = departamento municipal de comunicação

2- ÓRGÃOS DA ATIVIDADE - MEIO: AÇÃO INSTRUMENTAL

2.1- NÚCLEO DE APOIO ESTRATÉGICO, LOGÍSTICO, INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO:

- 2.1.1- SEMAP = SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.1.2- SEMTF = SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2.1.3- CONTROL = CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3- ÓRGÃOS DA ATIVIDADE - FIM: EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1- NÚCLEO DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA, AMBIENTAL E URBANA

- 3.1.1- SEMUTOS = SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
3.1.2 - SEMARHMAP = SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA

4.1- NÚCLEO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.1.1- SEMEC = SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.1.2- SMS = SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.1.3- SEMDSMIR = SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL

5.1- NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 5.1.1- SETUJEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER
5.1.2- SEMEC = SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:41EC81DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1657/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 67.031,21 (SESSENTA E SETE MIL TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 67.031,21 (sessenta e sete mil trinta e um reais e vinte e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **Conclusão das Obras de Construção de Escola Modelo em Comunidade Rural – Sítio São Lourenço no Município de Apodi/RN**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para todos				
Ação	1.160	Conclusão das Obras de Construção de Escola Modelo em Comunidade Rural – Sítio São Lourenço no Município de Apodi/RN				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11200000	RS	67.031,21
Total (RS)						67.031,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para todos				
Ação	1.084	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11200000	RS	17.031,21
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11200000	RS	50.000,00
Total (RS)						67.031,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43638506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1658/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 111.200,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária para a devolução de saldo de contratos de repasses, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15100000	RS	111.200,00
Total					RS	111.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Rendimentos de Aplicações Financeiras**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Superavit Financeiro	Fonte de Recurso	15100000	RS	108.600,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	Fonte de Recurso	15100000	RS	2.600,00
Total			RS	111.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7090528F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1659/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a favor da **Câmara Municipal de Apodi**, destinado a suprir insuficiência orçamentária do elemento de despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.500,00
Total da Suplementação (RS)						1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.500,00
Total da Anulação (RS)						1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28CC362A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/12/2020**, processo administrativo n.º 23110003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições prontas (Almoço e Jantar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 030/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO:

ROBERTO LEITE GAMA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 40.807.695/0001-32

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit R\$	Valor total (R\$)
1	6390 - Refeição tipo Almoço 900g (ALMOÇO) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofo e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	R-MILK	5.000	19,50	97.500,00
2	6391 - Refeição Tipo Jantar 900g (JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc), Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas,	UND	R-MILK	5.000	19,50	97.500,00

guisado, estrogonofê e figado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).							
Total (R\$):							195.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Roberto Leite Gama - ME (40.807.695/0001-32)

Rep. Legal:

ROBERTO LEITE GAMA,

CPF:897.609.804-97

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:08642E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2020-GVP-02.017, DE 09 DE DEZEMBRO 2020

O VICE PREFEITO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NATALIA DA SILVA BEZERRA			
CARGO:	CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO			
MATRÍCULA:	6777			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.668.054-59	RG:		
LOTADO (A):	GABINETE DO VICE PREFEITO			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 09/12/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer na sede do Instituto Técnico-Científico ITEP para tratar de assuntos de interesse deste município. CONTA Nº 15.524-1			
Conforme solicitação da Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	09/12/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	R\$ 300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Vice-Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

ADAUTO BEZERRA NETO

Vice Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:8EB44E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 079/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 079/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

8 - JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	391 - REFLETOR LED 100W	UNIDADE	250	49,90	12.475,00
2	6846 - REFLETOR LED 200W	UNIDADE	250	117,00	21.996,00
3	6847 - REFLETOR LED 300W	UNIDADE	250	219,90	41.341,20
			TOTAL		75.812,20

223 - PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	6848 - LAMPADA DE LED BULBO 40W SOQUETE E40	UNIDADE	3.000	19,68	44.280,00
5	6849 - LAMPADA DE LED BULBO 75W SOQUETE E40	UNIDADE	3.000	53,80	121.050,00
6	5902 - LAMPADA DE LED BULBO 80W SOQUETE E40	UNIDADE	4.000	74,00	222.000,00
7	6780 - LAMPADA DE LED BULBO 120W SOQUETE E40	UNIDADE	2.000	98,00	147.000,00
			TOTAL		534.330,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 23 de dezembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:97626D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 079/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1	391 - REFLETOR LED 100W	UNIDADE	250	49,90	12.475,00
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2	6846 - REFLETOR LED 200W	UNIDADE	250	117,00	21.996,00
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	3	6847 - REFLETOR LED 300W	UNIDADE	250	219,90	41.341,20
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA	4	6848 - LAMPADA DE LED BULBO 40W SOQUETE E40	UNIDADE	3.000	19,68	44.280,00
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA	5	6849 - LAMPADA DE LED BULBO 75W SOQUETE E40	UNIDADE	3.000	53,80	121.050,00
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA	6	5902 - LAMPADA DE LED BULBO 80W SOQUETE E40	UNIDADE	4.000	74,00	222.000,00
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA	7	6780 - LAMPADA DE LED BULBO 120W SOQUETE E40	UNIDADE	2.000	98,00	147.000,00

Caicó/RN, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DCA6D7A1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 834 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
 AV. CEL. MARTINIANO 993
 DECRETO Nº 834 de 23 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.301/2020 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 4.064,200 (Quatro milhões, sessenta e quatro mil e duzentos reais) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br		1153-5901-798
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 834/2020 de 23/12/2020		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó		
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 25 - Energia		

Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA					
Ação: 2.122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS					
Despesa 689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP - 0.1.08					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Despesa 694 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP - 0.1.08					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190530	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				200.000,00	200.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				200.000,00	200.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
Despesa 386 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900.000,00	
Total da Despesa:				900.000,00	0,00
Despesa 391 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190554	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Despesa 392 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190563	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	245.000,00	
Total da Despesa:				245.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 399 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190533	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000.000,00	
23/12/2020	190556	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00	
Total da Despesa:				1.600.000,00	0,00
Despesa 406 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Despesa 409 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190558	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
Total da Despesa:				500.000,00	0,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190564	Redução da Despesa			47.200,00
Total da Despesa:				0,00	47.200,00
Despesa 503 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190555	Redução da Despesa			400.000,00
23/12/2020	190557	Redução da Despesa			500.000,00
23/12/2020	190562	Redução da Despesa			245.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.145.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 60%					
Despesa 508 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190552	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Despesa 514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190535	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
Total da Despesa:				110.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.49 - EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/12/2020	190541	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 343 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.2.19					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190542	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 345 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190543	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 346 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190540	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 1726 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190539	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 40%					
Despesa 520 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.2.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190537	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.000,00	
Total da Despesa:				97.000,00	0,00
Despesa 523 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.2.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190560	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 525 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.2.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190559	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 526 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Ação: 2.211 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR					
Despesa 576 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190532	Redução da Despesa			1.000.000,00
23/12/2020	190534	Redução da Despesa			110.000,00
23/12/2020	190536	Redução da Despesa			97.000,00
23/12/2020	190538	Redução da Despesa			693.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.900.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190550	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
Total da Despesa:				130.000,00	0,00
Despesa 490 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.200,00	
Total da Despesa:				47.200,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação: 1.73 - FUNCIONAMENTO DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO					
Despesa 355 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190546	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.35 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR					
Despesa 481 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190547	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.110 - APOIO A CORRIDA DE SANTANA					
Despesa 549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2020	190548	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.864.200,00	3.864.200,00

Total do Órgão Orçamentário:	3.864.200,00	3.864.200,00
Total do Fundamento:	4.064.200,00	4.064.200,00
Total Geral:	4.064.200,00	4.064.200,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: BAB22165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO**

FUNÇÃO		ESFERA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Função					
Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00					
01	LEGISLATIVA		1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		238.800	238.800	0
		Fiscal	238.800	238.800	0
04	ADMINISTRAÇÃO		4.989.155	4.989.155	0
		Fiscal	3.832.955	3.832.955	0
		Seguridade Social	1.156.200	1.156.200	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.964.500	1.964.500	0
		Fiscal	222.500	222.500	0
		Seguridade Social	1.742.000	1.742.000	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.612.300	1.612.300	0
		Seguridade Social	1.612.300	1.612.300	0
10	SAÚDE		6.329.500	6.329.500	0
		Seguridade Social	6.329.500	6.329.500	0
11	TRABALHO		75.000	75.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
12	EDUCAÇÃO		12.827.000	12.827.000	0
		Fiscal	12.827.000	12.827.000	0
13	CULTURA		467.500	467.500	0
		Fiscal	467.500	467.500	0
15	URBANISMO		2.321.850	2.321.850	0
		Fiscal	2.321.850	2.321.850	0
16	HABITAÇÃO		54.000	54.000	0
		Seguridade Social	54.000	54.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		249.750	249.750	0
		Fiscal	249.750	249.750	0
20	AGRICULTURA		1.453.745	1.453.745	0
		Fiscal	1.453.745	1.453.745	0
26	TRANSPORTE		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
27	DESPORTO E LAZER		293.000	293.000	0
		Fiscal	293.000	293.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		11.500	11.500	0
		Seguridade Social	11.500	11.500	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador: B8BA2C24

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO**

SUBFUNÇÃO		ESFERA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por SubFunção					
Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00					
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		238.800	238.800	0
		Fiscal	238.800	238.800	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		196.750	196.750	0
		Fiscal	196.750	196.750	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.570.155	7.570.155	0
		Fiscal	3.114.455	3.114.455	0
		Seguridade Social	4.455.700	4.455.700	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		450.500	450.500	0
		Fiscal	450.500	450.500	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		143.500	143.500	0
		Fiscal	143.500	143.500	0
153	DEFESA TERRESTRE		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0

242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		17.500	17.500	0
		Seguridade Social	17.500	17.500	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		389.500	389.500	0
		Fiscal	222.500	222.500	0
		Seguridade Social	167.000	167.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.622.500	1.622.500	0
		Seguridade Social	1.622.500	1.622.500	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.612.300	1.612.300	0
		Seguridade Social	1.612.300	1.612.300	0
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL		11.500	11.500	0
		Seguridade Social	11.500	11.500	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		2.227.000	2.227.000	0
		Seguridade Social	2.227.000	2.227.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		226.000	226.000	0
		Seguridade Social	226.000	226.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		447.000	447.000	0
		Seguridade Social	447.000	447.000	0
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		336.850	336.850	0
		Fiscal	336.850	336.850	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		10.525.650	10.525.650	0
		Fiscal	10.525.650	10.525.650	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		898.000	898.000	0
		Fiscal	898.000	898.000	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.037.500	1.037.500	0
		Fiscal	1.037.500	1.037.500	0
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
392	DIFUSÃO CULTURAL		467.500	467.500	0
		Fiscal	467.500	467.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		786.500	786.500	0
		Fiscal	786.500	786.500	0
452	SERVIÇOS URBANOS		1.535.350	1.535.350	0
		Fiscal	1.535.350	1.535.350	0
482	HABITAÇÃO URBANA		89.000	89.000	0
		Seguridade Social	89.000	89.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		133.000	133.000	0
		Fiscal	133.000	133.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		116.750	116.750	0
		Fiscal	116.750	116.750	0
605	ABASTECIMENTO		154.000	154.000	0
		Fiscal	154.000	154.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		1.066.495	1.066.495	0
		Fiscal	1.066.495	1.066.495	0
607	IRRIGAÇÃO		110.500	110.500	0
		Fiscal	110.500	110.500	0
631	REFORMA AGRÁRIA		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		117.500	117.500	0
		Fiscal	117.500	117.500	0
813	LAZER		175.500	175.500	0
		Fiscal	175.500	175.500	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
	Total		34.797.600	34.797.600	0
	Fiscal:		23.817.100	23.817.100	0
	Seguridade:		10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5C099289

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa				
			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Atividades do Poder Legislativo	1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	1.300.000	0
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	927.180	927.180	0
		Fiscal	917.180	0
		Seguridade Social	10.000	0
0003	Mecanização Agrícola	110.500	110.500	0
		Fiscal	110.500	0
0004	Administração Tributária e Financeira	102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	0
0005	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	0
0006	Amortização da Dívida do Município	572.000	572.000	0

		Fiscal	572.000	572.000	0
0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público.		73.000	73.000	0
		Fiscal	63.000	63.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		6.189.350	6.189.350	0
		Fiscal	5.386.850	5.386.850	0
		Seguridade Social	802.500	802.500	0
0009	Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização		400.750	400.750	0
		Fiscal	400.750	400.750	0
0010	Limpeza Pública		97.000	97.000	0
		Fiscal	97.000	97.000	0
0011	Promoção ao Turismo		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
0012	Iluminação Pública		267.750	267.750	0
		Fiscal	267.750	267.750	0
0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil		898.000	898.000	0
		Fiscal	898.000	898.000	0
0014	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental		9.538.300	9.538.300	0
		Fiscal	9.538.300	9.538.300	0
0015	Apoio ao Ensino Médio		68.000	68.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos		1.363.500	1.363.500	0
		Fiscal	1.363.500	1.363.500	0
0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
0018	Extensão Rural		480.795	480.795	0
		Fiscal	480.795	480.795	0
0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens		270.750	270.750	0
		Fiscal	270.750	270.750	0
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	270.750	270.750	0
0020	Incentivar o Agro Negócio		30.500	30.500	0
		Fiscal	30.500	30.500	0
0021	Assistência Comunitária		1.155.075	1.155.075	0
		Fiscal	33.075	33.075	0
		Seguridade Social	1.122.000	1.122.000	0
0022	Assistência à Criança e ao Adolescente		389.500	389.500	0
		Fiscal	222.500	222.500	0
		Seguridade Social	167.000	167.000	0
0023	Serviços Especiais de Segurança		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
0024	Políticas Habitacionais		54.000	54.000	0
		Seguridade Social	54.000	54.000	0
0025	Erradicação do Analfabetismo		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
0026	Promoção de Saúde Integral para Todos		6.005.000	6.005.000	0
		Seguridade Social	6.005.000	6.005.000	0
0027	Promoção ao Desporto		122.500	122.500	0
		Fiscal	122.500	122.500	0
0028	Incentivo a Cultura		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
0029	Alimentação e Nutrição		336.850	336.850	0
		Fiscal	336.850	336.850	0
0030	Terminais Rodoviários		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
0031	Atividades de Fundo de Previdência Própria		2.760.000	2.760.000	0
		Seguridade Social	2.760.000	2.760.000	0
0032	Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho		382.300	382.300	0
		Fiscal	382.300	382.300	0
0033	Incentivo ao Pequeno Agricultor		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
0487	ASSISTENCIA COMUNITARIA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
0999	Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5C67152F

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Despesa Orçamentária por Ação						
Ação			Esfera	Total	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
					Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001	Reforma do Prédio da Câmara			10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV			400.000	400.000	0
			Fiscal	400.000	400.000	0
1006	Construção de Chafarizes			35.750	35.750	0
			Fiscal	35.750	35.750	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde			75.000	75.000	0

		Seguridade Social	75.000	75.000	0
1022	Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		60.500	60.500	0
		Seguridade Social	60.500	60.500	0
1024	Aquisição de Imóvel		16.000	16.000	0
		Seguridade Social	16.000	16.000	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidades Habitacionais		54.000	54.000	0
		Seguridade Social	54.000	54.000	0
1033	Aquisição de Imóveis		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
1034	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1035	Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia		267.750	267.750	0
		Fiscal	267.750	267.750	0
1036	Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas		213.750	213.750	0
		Fiscal	213.750	213.750	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
1039	Const. Recup. e Urbanização de Praças, Vias Canteiros e Logradouros		52.500	52.500	0
		Fiscal	52.500	52.500	0
1040	Const. de Calçamentos e Passeios Públicos		31.500	31.500	0
		Fiscal	31.500	31.500	0
1044	Aquisição de Imóveis		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
1048	Participação em Consórcio Público		75.000	75.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
1049	Recadastramento dos Imóveis		42.000	42.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	42.000	42.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal		52.180	52.180	0
		Fiscal	52.180	52.180	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal		71.000	71.000	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública		70.500	70.500	0
		Fiscal	70.500	70.500	0
1054	Seguro Safra		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares		31.500	31.500	0
		Fiscal	31.500	31.500	0
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais		26.250	26.250	0
		Fiscal	26.250	26.250	0
1057	Construção de novos Açudes e Barragens		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1059	Construção de Adutoras		72.500	72.500	0
		Fiscal	72.500	72.500	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas		110.500	110.500	0
		Fiscal	110.500	110.500	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1065	Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
1068	Programa Olimpíada do Saber		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1069	Programa Bonus Escolar		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
1071	Informatização das Escolas do Ensino Fundamental		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais		91.000	91.000	0
		Fiscal	91.000	91.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1073	Construção, Reforma e Informatização da Municipal Biblioteca		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
1075	Programa Cultura Viva		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais		17.500	17.500	0
		Fiscal	17.500	17.500	0
1078	Criação do Museu Municipal		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
1084	Programa Cine Música		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1085	Programa Show de Talentos		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0

1086	Realização de Cursos Teatrais		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr		176.500	176.500	0
		Fiscal	176.500	176.500	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1093	Realização de Campeonatos Esportivos		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal		40.500	40.500	0
		Fiscal	40.500	40.500	0
1098	Programa Ronda Escolar		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	9.000	9.000	0
1100	Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Translado		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas		18.000	18.000	0
		Seguridade Social	18.000	18.000	0
1104	Apoio Financeiro a Entidades Sociais		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher		18.000	18.000	0
		Seguridade Social	18.000	18.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social		18.000	18.000	0
		Seguridade Social	18.000	18.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico		18.000	18.000	0
		Seguridade Social	18.000	18.000	0
1108	Construção e Reforma de Postos de Saúde		85.000	85.000	0
		Seguridade Social	85.000	85.000	0
1111	Programa Médico na Escola		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1112	Programa Remédio em Casa		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
1128	Capacitação de Servidores		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
1133	Desapropriação de Imóveis		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
1134	Aquisição de 01 (um) Copactador de Lixo		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	35.000	35.000	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçamento Governador Cortez Pereira		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.		76.500	76.500	0
		Fiscal	76.500	76.500	0
1148	Aquisição de Ônibus Escolar		188.500	188.500	0
		Fiscal	188.500	188.500	0
1155	Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
1156	Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1158	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal		57.500	57.500	0
		Seguridade Social	57.500	57.500	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo		33.075	33.075	0
		Fiscal	33.075	33.075	0
1167	Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1170	Bloco de Gestão do SUAS		75.000	75.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
1171	Amortização da Dívida com a CAERN		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0

1173	Amortização Pasep		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1174	Contadoria do Município		126.000	126.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
1175	Departamento de Licitação		108.750	108.750	0
		Fiscal	108.750	108.750	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU		68.000	68.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
1177	Controladoria Geral do Município		143.500	143.500	0
		Fiscal	143.500	143.500	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos		57.500	57.500	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis		73.600	73.600	0
		Seguridade Social	73.600	73.600	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV		1.005.100	1.005.100	0
		Seguridade Social	1.005.100	1.005.100	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias		1.612.300	1.612.300	0
		Seguridade Social	1.612.300	1.612.300	0
1182	Indenizações e Restituições		11.500	11.500	0
		Seguridade Social	11.500	11.500	0
1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1184	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		152.500	152.500	0
		Seguridade Social	152.500	152.500	0
2001	Manutenção da Câmara Municipal		1.280.000	1.280.000	0
		Fiscal	1.280.000	1.280.000	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		238.800	238.800	0
		Fiscal	238.800	238.800	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil		567.000	567.000	0
		Fiscal	567.000	567.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas		126.000	126.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc		222.500	222.500	0
		Fiscal	222.500	222.500	0
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA		735.300	735.300	0
		Fiscal	735.300	735.300	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar		39.900	39.900	0
		Fiscal	39.900	39.900	0
2008	Pagamento de Precatórios e RPVS		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
2010	Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2011	Contribuição ao PASEP		280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT		450.500	450.500	0
		Fiscal	450.500	450.500	0
2014	Encargos com a Dívida Interna		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		81.000	81.000	0
		Fiscal	81.000	81.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH		565.700	565.700	0
		Fiscal	565.700	565.700	0
2017	Celebrar Parceiros com Órgãos de Capacitação Profissional		26.250	26.250	0
		Fiscal	26.250	26.250	0
2018	Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agricultores		378.045	378.045	0
		Fiscal	378.045	378.045	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE		336.850	336.850	0
		Fiscal	336.850	336.850	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME		503.350	503.350	0
		Fiscal	503.350	503.350	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2022	Instalação de Salas de Informática		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar		66.300	66.300	0
		Fiscal	66.300	66.300	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2026	Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental		407.000	407.000	0
		Fiscal	407.000	407.000	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN		68.000	68.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil		87.500	87.500	0
		Fiscal	87.500	87.500	0
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC		162.500	162.500	0
		Fiscal	162.500	162.500	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL		170.500	170.500	0
		Fiscal	170.500	170.500	0
2035	Apoio a Comunidade Desportista		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%		3.835.000	3.835.000	0
		Fiscal	3.835.000	3.835.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		326.000	326.000	0

		Fiscal	326.000	326.000	0
2038	Informatização das Escolas do Ensino Infantil		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%		4.503.500	4.503.500	0
		Fiscal	4.503.500	4.503.500	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%		790.500	790.500	0
		Fiscal	790.500	790.500	0
2041	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%		1.037.500	1.037.500	0
		Fiscal	1.037.500	1.037.500	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		209.500	209.500	0
		Seguridade Social	209.500	209.500	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		2.707.000	2.707.000	0
		Seguridade Social	2.707.000	2.707.000	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB		480.500	480.500	0
		Seguridade Social	480.500	480.500	0
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF		605.000	605.000	0
		Seguridade Social	605.000	605.000	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB		388.500	388.500	0
		Seguridade Social	388.500	388.500	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS		668.000	668.000	0
		Seguridade Social	668.000	668.000	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC		71.000	71.000	0
		Seguridade Social	71.000	71.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
2055	Manut. Bloco Vigilância Sanitária		37.500	37.500	0
		Seguridade Social	37.500	37.500	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD		409.500	409.500	0
		Seguridade Social	409.500	409.500	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS		468.000	468.000	0
		Seguridade Social	468.000	468.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social		9.000	9.000	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
2062	Conferência Municipal de Assistência Social		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2063	Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		9.000	9.000	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
2066	Serviço de Proteção Social Básica		341.000	341.000	0
		Seguridade Social	341.000	341.000	0
2067	Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade		178.000	178.000	0
		Seguridade Social	178.000	178.000	0
2069	Assistência a Pessoa c/Neccs. Especiais		17.500	17.500	0
		Seguridade Social	17.500	17.500	0
2073	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)		14.500	14.500	0
		Seguridade Social	14.500	14.500	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		256.500	256.500	0
		Seguridade Social	256.500	256.500	0
2082	Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único		121.000	121.000	0
		Seguridade Social	121.000	121.000	0
2085	Manut. das Ativ. da Sec. de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU		1.493.350	1.493.350	0
		Fiscal	1.493.350	1.493.350	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE		196.750	196.750	0
		Fiscal	196.750	196.750	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA		133.000	133.000	0
		Fiscal	133.000	133.000	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
2093	Sinalizacao de Ruas, Avenidas/Logradouros		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2095	Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:22A60E3E

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	1.300.000	0
1001	Reforma do Prédio da Câmara	10.000	10.000	0
1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0

2001	Manutenção da Câmara Municipal	1.280.000	1.280.000	0
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	743.575	743.575	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	33.075	33.075	0
1177	Controladoria Geral do Município	143.500	143.500	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	567.000	567.000	0
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	238.800	238.800	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	238.800	238.800	0
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	126.000	126.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	126.000	126.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.870.880	1.870.880	0
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	400.000	400.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	52.180	52.180	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	71.000	71.000	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	70.500	70.500	0
1171	Amortização da Dívida com a CAERN	80.000	80.000	0
1173	Amortização Pasep	50.000	50.000	0
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	735.300	735.300	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	39.900	39.900	0
2008	Pagamento de Precatórios e RPVS	42.000	42.000	0
2010	Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	50.000	50.000	0
2011	Contribuição ao PASEP	280.000	280.000	0
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	196.750	196.750	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	196.750	196.750	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	787.250	787.250	0
1049	Recadastramento dos Imóveis	42.000	42.000	0
1174	Contadoria do Município	126.000	126.000	0
1175	Departamento de Licitação	108.750	108.750	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	450.500	450.500	0
2014	Encargos com a Dívida Interna	60.000	60.000	0
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.570.495	1.570.495	0
1006	Construção de Chafarizes	35.750	35.750	0
1054	Seguro Safra	51.000	51.000	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	31.500	31.500	0
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	26.250	26.250	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	30.000	30.000	0
1059	Construção de Adutoras	72.500	72.500	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.500	10.500	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	110.500	110.500	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	20.000	20.000	0
1065	Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	15.000	15.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas	20.000	20.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais	76.500	76.500	0
1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	20.000	20.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	81.000	81.000	0
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	565.700	565.700	0
2017 2018	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capacitação Profissional Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriultores	26.250 378.045	26.250 378.045	0 0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	503.350	503.350	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	503.350	503.350	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	284.500	284.500	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	75.000	75.000	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	209.500	209.500	0
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	468.000	468.000	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	468.000	468.000	0
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	2.332.350	2.332.350	0
1034	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	15.000	15.000	0
1035	Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	267.750	267.750	0
1036	Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	213.750	213.750	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	21.000	21.000	0
1039	Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	52.500	52.500	0
1040	Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	31.500	31.500	0
1044	Aquisição de Imóveis	42.000	42.000	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	26.000	26.000	0
1128	Capacitação de Servidores	10.500	10.500	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	21.000	21.000	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade	21.000	21.000	0
1133	Desapropriação de Imóveis	21.000	21.000	0
1134	Aquisição de 01 (um) Compactador de Lixo	35.000	35.000	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçada Governador Cortez Pereira	21.000	21.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	40.000	40.000	0
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	1.493.350	1.493.350	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	163.000	163.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	30.000	30.000	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	133.000	133.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	210.000	210.000	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	190.000	190.000	0
2093	Sinalização de Ruas,Avenidas/Logradouros	20.000	20.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	293.000	293.000	0
1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	15.000	15.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	20.000	20.000	0
1093	Realização de Campeonatos Esportivos	20.000	20.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	12.000	12.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	40.500	40.500	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	170.500	170.500	0
2035	Apoio a Comunidade Desportista	5.000	5.000	0
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	68.000	68.000	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	68.000	68.000	0

02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	162.500	162.500	0
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	162.500	162.500	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
2095	Reserva de Contingência	400.000	400.000	0
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.045.000	6.045.000	0
1022	Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	55.000	55.000	0
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.500	60.500	0
1024	Aquisição de Imóvel	16.000	16.000	0
1048	Participação em Consórcio Público	75.000	75.000	0
1108	Construção e Reforma de Postos de Saúde	85.000	85.000	0
1111	Programa Médico na Escola	30.000	30.000	0
1112	Programa Remédio em Casa	20.000	20.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	10.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	20.000	20.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	12.000	12.000	0
1155	Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	35.000	35.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1156	Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	60.000	60.000	0
1158	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	57.500	57.500	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	25.000	25.000	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde	15.000	15.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.707.000	2.707.000	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	480.500	480.500	0
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	605.000	605.000	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	388.500	388.500	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	668.000	668.000	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	45.000	45.000	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	12.000	12.000	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	71.000	71.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	45.000	45.000	0
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	37.500	37.500	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	409.500	409.500	0
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.645.500	1.645.500	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
1032	Construção, Amplou Reforma de Unidades Habitacionais	54.000	54.000	0
1033	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
1100	Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Translado	20.000	20.000	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	10.000	10.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar	12.000	12.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	18.000	18.000	0
1104	Apoio Financeiro a Entidades Sociais	50.000	50.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	18.000	18.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	18.000	18.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	18.000	18.000	0
1170	Bloco de Gestão do SUAS	75.000	75.000	0
1184	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	152.500	152.500	0
2005	Manut. das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	222.500	222.500	0
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	9.000	9.000	0
2062	Conferência Municipal de Assistência Social	11.000	11.000	0
2063	Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	9.000	9.000	0
2066	Serviço de Proteção Social Básica	341.000	341.000	0
2067	Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	178.000	178.000	0
2069	Assistência a Pessoa e/ou Necess. Especiais	17.500	17.500	0
2073	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FLA)	14.500	14.500	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	256.500	256.500	0
2082	Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	121.000	121.000	0
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.760.000	2.760.000	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	57.500	57.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	73.600	73.600	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	1.005.100	1.005.100	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	1.612.300	1.612.300	0
1182	Indenizações e Restituições	11.500	11.500	0
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.323.650	12.323.650	0
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	18.000	18.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores	22.000	22.000	0
1068	Programa Olimpíada do Saber	15.000	15.000	0
1069	Programa Bonus Escolar	17.000	17.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	12.000	12.000	0
1071	Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	50.000	50.000	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	91.000	91.000	0
1073	Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	20.000	20.000	0
1098	Programa Ronda Escolar	9.000	9.000	0
1148	Aquisição de Ônibus Escolar	188.500	188.500	0
1167	Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	10.000	10.000	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	336.850	336.850	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	50.000	0
2022	Instalação de Salas de Informatica	31.000	31.000	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	66.300	66.300	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	300.000	300.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	6.000	6.000	0
2026	Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	6.000	6.000	0
2027	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	407.000	407.000	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	68.000	68.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	87.500	87.500	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.835.000	3.835.000	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	326.000	326.000	0
2038	Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	20.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.503.500	4.503.500	0

2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	790.500	790.500	0
2041	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	1.037.500	1.037.500	0
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	305.000	305.000	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	9.000	9.000	0
1075	Programa Cultura Viva	11.000	11.000	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	17.500	17.500	0
1078	Criação do Museu Municipal	27.000	27.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	11.000	11.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	12.000	12.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1084	Programa Cine Música	6.000	6.000	0
1085	Programa Show de Talentos	6.000	6.000	0
1086	Realização de Cursos Teatrais	11.000	11.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	176.500	176.500	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agramiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	18.000	18.000	0
Total:		34.797.600	34.797.600	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:32B4079C

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	31.159.753	31.159.753	0
	Fiscal	20.995.853	20.995.853	0
	Seguridade Social	10.163.900	10.163.900	0
4	Despesas de Capital	3.237.847	3.237.847	0
	Fiscal	2.421.247	2.421.247	0
	Seguridade Social	816.600	816.600	0
9	Reserva de Contingência	400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
Total		34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:		23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:		10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2DBAD9F3

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	152.075	152.075	0
	Fiscal	77.075	77.075	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	75.000	75.000	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.467.775	32.467.775	0
	Fiscal	22.091.775	22.091.775	0
	Seguridade Social	10.376.000	10.376.000	0
91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.702.750	1.702.750	0
	Fiscal	1.248.250	1.248.250	0
	Seguridade Social	454.500	454.500	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
Total		34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:		23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:		10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C0FE3B54

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DA DESPESA

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.380.000	1.380.000	0
	Seguridade Social	1.380.000	1.380.000	0
03	PENSÕES	115.000	115.000	0
	Seguridade Social	115.000	115.000	0
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.424.150	1.424.150	0

		Fiscal	319.650	319.650	0
		Seguridade Social	1.104.500	1.104.500	0
05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		34.500	34.500	0
		Seguridade Social	34.500	34.500	0
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		12.000	12.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
09	SALÁRIO-FAMÍLIA		82.800	82.800	0
		Seguridade Social	82.800	82.800	0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.883.600	13.883.600	0
		Fiscal	10.773.600	10.773.600	0
		Seguridade Social	3.110.000	3.110.000	0
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.041.550	3.041.550	0
		Fiscal	2.182.250	2.182.250	0
		Seguridade Social	859.300	859.300	0
14	DIÁRIAS - CIVIL		201.350	201.350	0
		Fiscal	98.350	98.350	0
		Seguridade Social	103.000	103.000	0
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		161.350	161.350	0
		Fiscal	50.050	50.050	0
		Seguridade Social	111.300	111.300	0
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
30	MATERIAL DE CONSUMO		3.249.253	3.249.253	0
		Fiscal	2.091.253	2.091.253	0
		Seguridade Social	1.158.000	1.158.000	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		12.000	12.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
	Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		197.250	197.250	0
		Fiscal	75.250	75.250	0
		Seguridade Social	122.000	122.000	0
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		160.350	160.350	0
		Fiscal	51.350	51.350	0
		Seguridade Social	109.000	109.000	0
34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		30.150	30.150	0
		Fiscal	21.150	21.150	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		330.500	330.500	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
		Seguridade Social	295.500	295.500	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		899.600	899.600	0
		Fiscal	580.600	580.600	0
		Seguridade Social	319.000	319.000	0
38	ARREDAMENTO MERCANTIL		13.500	13.500	0
		Fiscal	13.500	13.500	0
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.305.125	4.305.125	0
		Fiscal	3.526.025	3.526.025	0
		Seguridade Social	779.100	779.100	0
40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		269.750	269.750	0
		Fiscal	219.250	219.250	0
		Seguridade Social	50.500	50.500	0
41	CONTRIBUIÇÕES		214.075	214.075	0
		Fiscal	130.075	130.075	0
		Seguridade Social	84.000	84.000	0
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		284.000	284.000	0
		Fiscal	284.000	284.000	0
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		99.000	99.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
		Seguridade Social	74.000	74.000	0
49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.037.250	1.037.250	0
		Fiscal	743.750	743.750	0
		Seguridade Social	293.500	293.500	0
	Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.465.247	1.465.247	0
		Fiscal	1.016.747	1.016.747	0
		Seguridade Social	448.500	448.500	0
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		101.000	101.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
		Seguridade Social	26.000	26.000	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
91	SENTENÇAS JUDICIAIS		238.500	238.500	0
		Fiscal	142.250	142.250	0

		Seguridade Social	96.250	96.250	0
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		351.900	351.900	0
		Fiscal	255.150	255.150	0
		Seguridade Social	96.750	96.750	0
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		97.350	97.350	0
		Fiscal	40.350	40.350	0
		Seguridade Social	57.000	57.000	0
94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		23.500	23.500	0
		Fiscal	23.500	23.500	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:ADB73201

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	31.159.753	31.159.753	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.211.450	19.211.450	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.558.700	17.558.700	0	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.380.000	1.380.000	0	
	Seguridade Social	1.380.000	1.380.000	0	
3.1.90.03	PENSÕES	115.000	115.000	0	
	Seguridade Social	115.000	115.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	176.150	176.150	0	
	Fiscal	117.150	117.150	0	
	Seguridade Social	59.000	59.000	0	
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	34.500	34.500	0	
	Seguridade Social	34.500	34.500	0	
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	82.800	82.800	0	
	Seguridade Social	82.800	82.800	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.883.600	13.883.600	0	
	Fiscal	10.773.600	10.773.600	0	
	Seguridade Social	3.110.000	3.110.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.410.800	1.410.800	0	
	Fiscal	1.006.000	1.006.000	0	
	Seguridade Social	404.800	404.800	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	161.350	161.350	0	
	Fiscal	50.050	50.050	0	
	Seguridade Social	111.300	111.300	0	
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	137.500	137.500	0	
	Fiscal	73.750	73.750	0	
	Seguridade Social	63.750	63.750	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	153.500	153.500	0	
	Fiscal	110.250	110.250	0	
	Seguridade Social	43.250	43.250	0	
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	23.500	23.500	0	
	Fiscal	23.500	23.500	0	
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.652.750	1.652.750	0	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.630.750	1.630.750	0	
	Fiscal	1.176.250	1.176.250	0	
	Seguridade Social	454.500	454.500	0	
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000	22.000	0	
	Fiscal	22.000	22.000	0	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	140.000	140.000	0	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.808.303	11.808.303	0	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	152.075	152.075	0	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	102.075	102.075	0	
	Fiscal	77.075	77.075	0	
	Seguridade Social	25.000	25.000	0	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	75.000	75.000	0	
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0	
	Seguridade Social	25.000	25.000	0	
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.581.228	11.581.228	0	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.248.000	1.248.000	0	
	Fiscal	202.500	202.500	0	
	Seguridade Social	1.045.500	1.045.500	0	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12.000	12.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	

		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		201.350	201.350	0
		Fiscal	98.350	98.350	0
		Seguridade Social	103.000	103.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.195.503	3.195.503	0
		Fiscal	2.046.503	2.046.503	0
		Seguridade Social	1.149.000	1.149.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		12.000	12.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		197.250	197.250	0
		Fiscal	75.250	75.250	0
		Seguridade Social	122.000	122.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		160.350	160.350	0
		Fiscal	51.350	51.350	0
		Seguridade Social	109.000	109.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		30.150	30.150	0
		Fiscal	21.150	21.150	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		330.500	330.500	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
		Seguridade Social	295.500	295.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		899.600	899.600	0
		Fiscal	580.600	580.600	0
		Seguridade Social	319.000	319.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		13.500	13.500	0
		Fiscal	13.500	13.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.173.525	4.173.525	0
		Fiscal	3.456.025	3.456.025	0
		Seguridade Social	717.500	717.500	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		269.750	269.750	0
		Fiscal	219.250	219.250	0
		Seguridade Social	50.500	50.500	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		62.000	62.000	0
		Fiscal	53.000	53.000	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		284.000	284.000	0
		Fiscal	284.000	284.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		99.000	99.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
		Seguridade Social	74.000	74.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.000	80.000	0
		Fiscal	47.500	47.500	0
		Seguridade Social	32.500	32.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		173.400	173.400	0
		Fiscal	122.900	122.900	0
		Seguridade Social	50.500	50.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		97.350	97.350	0
		Fiscal	40.350	40.350	0
		Seguridade Social	57.000	57.000	0
4	Despesas de Capital		3.237.847	3.237.847	0
4.4	INVESTIMENTO		2.718.847	2.718.847	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.718.847	2.718.847	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		53.750	53.750	0
		Fiscal	44.750	44.750	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		106.600	106.600	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
		Seguridade Social	36.600	36.600	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.037.250	1.037.250	0
		Fiscal	743.750	743.750	0
		Seguridade Social	293.500	293.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.465.247	1.465.247	0
		Fiscal	1.016.747	1.016.747	0
		Seguridade Social	448.500	448.500	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		53.000	53.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
		Seguridade Social	26.000	26.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		48.000	48.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000	48.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		471.000	471.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		421.000	421.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0

4.6.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		50.000	50.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
9	Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7687858C

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade			Total
Órgão	Unidade Orçamentária		Total
Poder Legislativo			20.000
01 PODER LEGISLATIVO			20.000
	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	20.000
Poder Executivo			2.698.847
02 PODER EXECUTIVO			1.155.747
	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	33.000
	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	15.000
	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	34.500
	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	6.000
	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	10.000
	02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	31.500
	02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	5.250
	02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	5.250
	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142.500
	02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	5.000
	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	20.000
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	370.500
	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000
	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85.000
	02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	8.000
	02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	354.247
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			448.500
	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	448.500
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			154.000
	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	154.000
05 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			131.100
	05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	131.100
06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			791.500
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	791.500
07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			18.000
	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	18.000
Total			2.718.847

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1892D569

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atividades do Poder Legislativo			1.300.000	1.300.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.300.000	1.300.000	0
		1001 Reforma do Prédio da Câmara	10.000	10.000	0
		1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
		2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.280.000	1.280.000	0
0002 Gestão de Qualidade do Poder Executivo			927.180	927.180	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		567.000	567.000	0
		2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	567.000	567.000	0
	02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		126.000	126.000	0
		2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	126.000	126.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		193.680	193.680	0
		1051 Criação e Capacitação da Guarda Municipal	52.180	52.180	0
		1052 Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	71.000	71.000	0
		1053 Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	70.500	70.500	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		10.500	10.500	0
		1128 Capacitação de Servidores	10.500	10.500	0

	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000	10.000	0
		1101 Qualificação e Capacitação Profissional	10.000	10.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		20.000	20.000	0
		1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	20.000	20.000	0
0003 Mecanização Agrícola			110.500	110.500	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		110.500	110.500	0
		1062 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	110.500	110.500	0
0004 Administração Tributária e Financeira			102.000	102.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		102.000	102.000	0
		1049 Recadastramento dos Imóveis	42.000	42.000	0
		2014 Encargos com a Dívida Interna	60.000	60.000	0
0005 Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas			20.000	20.000	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		20.000	20.000	0
		1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	20.000	20.000	0
0006 Amortização da Dívida do Município			572.000	572.000	0
	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	572.000	572.000	0
		1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	400.000	400.000	0
		1171 Amortização da Dívida com a CAERN	80.000	80.000	0
		1173 Amortização Pasep	50.000	50.000	0
		2008 Pagamento de Precatórios e RPVS	42.000	42.000	0
0007 Adquirir áreas e imóveis de interesse público.			73.000	73.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS		63.000	63.000	0
		1044 Aquisição de Imóveis	42.000	42.000	0
		1133 Desapropriação de Imóveis	21.000	21.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000	10.000	0
		1033 Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			6.189.350	6.189.350	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.105.200	1.105.200	0
		2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	735.300	735.300	0
		2007 Manutenção da Junta do Serviço Militar	39.900	39.900	0
		2010 Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	50.000	50.000	0
		2011 Contribuição ao PASEP	280.000	280.000	0
	02.005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		196.750	196.750	0
		2086 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	196.750	196.750	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		685.250	685.250	0
		1174 Contadoria do Município	126.000	126.000	0
		1175 Departamento de Licitação	108.750	108.750	0
		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	450.500	450.500	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		606.950	606.950	0
		1065 Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	15.000	15.000	0
		2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	565.700	565.700	0
		2017 Celebrar Parceiros com Orgaos de Capacitação Profissional	26.250	26.250	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		503.350	503.350	0
		2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	503.350	503.350	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		284.500	284.500	0
		1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	75.000	75.000	0
		2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	209.500	209.500	0
	02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		468.000	468.000	0
		2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	468.000	468.000	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS		1.493.350	1.493.350	0
		2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	1.493.350	1.493.350	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		133.000	133.000	0
		2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	133.000	133.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		190.000	190.000	0
		2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	190.000	190.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		170.500	170.500	0
		2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	170.500	170.500	0
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		68.000	68.000	0
		1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da	68.000	68.000	0

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Juventude - SEMJU			
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		162.500	162.500	0
		2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	162.500	162.500	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		40.000	40.000	0
		2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde	25.000	25.000	0
		2045 Conferencia Municipal de Saúde	15.000	15.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000	10.000	0
		1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		72.000	72.000	0
		1067 Programa de Valorização dos Professores	22.000	22.000	0
		2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	50.000	0
0009 Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização			400.750	400.750	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS		400.750	400.750	0
		1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	213.750	213.750	0
		1038 Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	21.000	21.000	0
		1039 Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	52.500	52.500	0
		1040 Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	31.500	31.500	0
		1132 Revitalização do Centro da Cidade	21.000	21.000	0
		1136 Urbanização, Arborização e Reforma do Calçada Governador Cortez Pereira	21.000	21.000	0
		1139 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	40.000	40.000	0
0010 Limpeza Pública			97.000	97.000	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS		97.000	97.000	0
		1034 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	15.000	15.000	0
		1126 Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	26.000	26.000	0
		1130 Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	21.000	21.000	0
		1134 Aquisição de 01 (um) Copcador de Lixo	35.000	35.000	0
0011 Promoção ao Turismo			30.000	30.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		30.000	30.000	0
		1142 Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	30.000	30.000	0
0012 Iluminação Pública			267.750	267.750	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS		267.750	267.750	0
		1035 Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	267.750	267.750	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0013 Educação de Qualidade do Ensino Infantil			898.000	898.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		898.000	898.000	0
		2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	87.500	87.500	0
		2038 Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	20.000	0
		2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	790.500	790.500	0
0014 Educação de Qualidade do Ensino Fundamental			9.538.300	9.538.300	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.538.300	9.538.300	0
		1066 Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	18.000	18.000	0
		1068 Programa Olimpíada do Saber	15.000	15.000	0
		1069 Programa Bonus Escolar	17.000	17.000	0
		1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	50.000	50.000	0
		1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais	91.000	91.000	0
		1148 Aquisição de Ônibus Escolar	188.500	188.500	0
		1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	10.000	10.000	0
		2022 Instalação de Salas de Informática	31.000	31.000	0
		2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	66.300	66.300	0
		2024 Cota Parte da Cont.do Salário Educação	300.000	300.000	0
		2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	6.000	6.000	0
		2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	407.000	407.000	0
		2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.835.000	3.835.000	0
		2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.503.500	4.503.500	0
0015 Apoio ao Ensino Médio			68.000	68.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		68.000	68.000	0
		2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	68.000	68.000	0
0016 Educação de Qualidade de Jovens e Adultos			1.363.500	1.363.500	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.363.500	1.363.500	0
		2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	326.000	326.000	0
		2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	1.037.500	1.037.500	0
0017 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial			6.000	6.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.000	6.000	0
		2026 Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	6.000	6.000	0
0018 Extensão Rural			480.795	480.795	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		480.795	480.795	0
		1056 Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	26.250	26.250	0
		1147 Recuperação de Estradas Vicinais.	76.500	76.500	0
		2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agricultores	378.045	378.045	0
0019 Irrigação, Construção de Açudes e Barragens			270.750	270.750	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E		270.750	270.750	0

RECURSOS HIDRICOS					
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1006 Construção de Chafarizes	35.750	35.750	0
		1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	31.500	31.500	0
		1057 Construção de novos Açudes e Barragens	30.000	30.000	0
		1059 Construção de Adutoras	72.500	72.500	0
		1145 Construção de Passagens Molhadas	20.000	20.000	0
		2015 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	81.000	81.000	0
0020 Incentivar o Agro Negócio			30.500	30.500	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		30.500	30.500	0
		1060 Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.500	10.500	0
		1183 Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	20.000	20.000	0
0021 Assistência Comunitária			1.155.075	1.155.075	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		33.075	33.075	0
		1166 Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	33.075	33.075	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.122.000	1.122.000	0
		1100 Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Translado	20.000	20.000	0
		1102 Programa de Planejamento Familiar	12.000	12.000	0
		1103 Programa de Prevenção ao uso de Drogas	18.000	18.000	0
		1105 Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	18.000	18.000	0
		1106 Programa de Inclusão e Promoção Social	18.000	18.000	0
		1107 Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	18.000	18.000	0
		1170 Bloco de Gestão do SUAS	75.000	75.000	0
		2061 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	9.000	9.000	0
		2062 Conferência Municipal de Assistência Social	11.000	11.000	0
		2063 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	9.000	9.000	0
		2066 Serviço de Proteção Social Básica	341.000	341.000	0
		2067 Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	178.000	178.000	0
		2069 Assistência a Pessoa e/Necess. Especiais	17.500	17.500	0
		2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	256.500	256.500	0
		2082 Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	121.000	121.000	0
0022 Assistência à Criança e ao Adolescente			389.500	389.500	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		389.500	389.500	0
		1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	152.500	152.500	0
		2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Criança Adolesc	222.500	222.500	0
		2073 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	14.500	14.500	0
0023 Serviços Especiais de Segurança			9.000	9.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.000	9.000	0
		1098 Programa Ronda Escolar	9.000	9.000	0
0024 Políticas Habitacionais			54.000	54.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		54.000	54.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1032 Construção, Ampl.ou Reforma de Unidades Habitacionais	54.000	54.000	0
0025 Erradicação do Analfabetismo			12.000	12.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.000	12.000	0
		1070 Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	12.000	12.000	0
0026 Promoção de Saúde Integral para Todos			6.005.000	6.005.000	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.005.000	6.005.000	0
		1022 Aquisição de Veiculo e Unidade Móvel Médico Odontológico	55.000	55.000	0
		1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.500	60.500	0
		1024 Aquisição de Imóvel	16.000	16.000	0
		1048 Participação em Consórcio Público	75.000	75.000	0
		1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde	85.000	85.000	0
		1111 Programa Médico na Escola	30.000	30.000	0
		1112 Programa Remédio em Casa	20.000	20.000	0
		1115 Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	10.000	0
		1117 Transporte de pacientes para realização de Exames	20.000	20.000	0
		1120 Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	12.000	12.000	0
		1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	35.000	35.000	0
		1156 Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	60.000	60.000	0
		1158 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	57.500	57.500	0
		2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.707.000	2.707.000	0
		2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	480.500	480.500	0
		2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	605.000	605.000	0
		2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	388.500	388.500	0
		2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	668.000	668.000	0
		2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	45.000	45.000	0
		2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	12.000	12.000	0
		2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	71.000	71.000	0
		2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	45.000	45.000	0
		2055 Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	37.500	37.500	0
		2056 Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	409.500	409.500	0
0027 Promoção ao Desporto			122.500	122.500	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		122.500	122.500	0
		1090 Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	15.000	15.000	0
		1092 Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	20.000	20.000	0
		1093 Realização de Campeonatos Esportivos	20.000	20.000	0
		1095 Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	12.000	12.000	0
		1096 Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as	10.000	10.000	0

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1097 Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	40.500	40.500	0
		2035 Apoio a Comunidade Desportista	5.000	5.000	0
0028 Incentivo a Cultura			305.000	305.000	0
	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		305.000	305.000	0
		1074 Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	9.000	9.000	0
		1075 Programa Cultura Viva	11.000	11.000	0
		1076 Fundo de Apoio as Atividades Culturais	17.500	17.500	0
		1078 Criação do Museu Municipal	27.000	27.000	0
		1079 Programa de Valorização de Artistas Locais	11.000	11.000	0
		1081 Incentivo a Banda de Música do Município	12.000	12.000	0
		1084 Programa Cine Música	6.000	6.000	0
		1085 Programa Show de Talentos	6.000	6.000	0
		1086 Realização de Cursos Teatrais	11.000	11.000	0
		1087 Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	176.500	176.500	0
		1088 Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	18.000	18.000	0
0029 Alimentação e Nutrição			336.850	336.850	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		336.850	336.850	0
		2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	336.850	336.850	0
0030 Terminais Rodoviários			20.000	20.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		20.000	20.000	0
		2093 Sinalizacao de Ruas, Avenidas/Logradouros	20.000	20.000	0
0031 Atividades de Fundo de Previdência Própria			2.760.000	2.760.000	0
	05.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.760.000	2.760.000	0
		1178 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	57.500	57.500	0
		1179 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	73.600	73.600	0
		1180 Gestão Administrativa do CAMPOPREV	1.005.100	1.005.100	0
		1181 Manutenção das Atividades Previdenciárias	1.612.300	1.612.300	0
		1182 Indenizações e Restituições	11.500	11.500	0
0032 Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho			382.300	382.300	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		143.500	143.500	0
		1177 Controladoria Geral do Município	143.500	143.500	0
	02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL		238.800	238.800	0
		2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	238.800	238.800	0
0033 Incentivo ao Pequeno Agricultor			51.000	51.000	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		51.000	51.000	0
		1054 Seguro Safra	51.000	51.000	0
0487 ASSISTENCIA COMUNITARIA			50.000	50.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000	50.000	0
		1104 Apoio Financeiro a Entidades Sociais	50.000	50.000	0
0999 Reserva de Contingência			400.000	400.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
		2095 Reserva de Contingência	400.000	400.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:AEC0CDBD

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Unidade Orçamentária	Esfera				
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	1.300.000	0	
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0	
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	743.575	743.575	0	
	Fiscal	743.575	743.575	0	
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	238.800	238.800	0	
	Fiscal	238.800	238.800	0	
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	126.000	126.000	0	
	Fiscal	126.000	126.000	0	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.870.880	1.870.880	0	
	Fiscal	1.870.880	1.870.880	0	
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	196.750	196.750	0	
	Fiscal	196.750	196.750	0	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	787.250	787.250	0	
	Fiscal	787.250	787.250	0	
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.570.495	1.570.495	0	
	Fiscal	1.570.495	1.570.495	0	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	503.350	503.350	0	
	Fiscal	503.350	503.350	0	

02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		284.500	284.500	0
		Seguridade Social	284.500	284.500	0
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		468.000	468.000	0
		Seguridade Social	468.000	468.000	0
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		2.332.350	2.332.350	0
		Fiscal	2.332.350	2.332.350	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		163.000	163.000	0
		Fiscal	163.000	163.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		293.000	293.000	0
		Fiscal	293.000	293.000	0
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		68.000	68.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		162.500	162.500	0
		Fiscal	162.500	162.500	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.045.000	6.045.000	0
		Seguridade Social	6.045.000	6.045.000	0
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.645.500	1.645.500	0
		Fiscal	1.645.500	1.645.500	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	222.500	222.500	0
		Seguridade Social	1.423.000	1.423.000	0
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.760.000	2.760.000	0
		Seguridade Social	2.760.000	2.760.000	0
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.323.650	12.323.650	0
		Fiscal	12.323.650	12.323.650	0
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C5832D6C

GABINETE DO PREFEITO DESPEZA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - PODER LEGISLATIVO		1.300.000	1.300.000	0
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
02 - PODER EXECUTIVO		10.418.450	10.418.450	0
	Fiscal	9.665.950	9.665.950	0
	Seguridade Social	752.500	752.500	0
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.045.000	6.045.000	0
	Seguridade Social	6.045.000	6.045.000	0
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.645.500	1.645.500	0
	Fiscal	222.500	222.500	0
	Seguridade Social	1.423.000	1.423.000	0
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.760.000	2.760.000	0
	Seguridade Social	2.760.000	2.760.000	0
06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.323.650	12.323.650	0
	Fiscal	12.323.650	12.323.650	0
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		305.000	305.000	0
	Fiscal	305.000	305.000	0
Total		34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:		23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:		10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:71146DA2

GABINETE DO PREFEITO DESPEZA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 PODER LEGISLATIVO			1.300.000	1.300.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
02 PODER EXECUTIVO			10.418.450	10.418.450	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		163.000	163.000	0
		Fiscal	163.000	163.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		293.000	293.000	0
		Fiscal	293.000	293.000	0

	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		68.000	68.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		162.500	162.500	0
		Fiscal	162.500	162.500	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		743.575	743.575	0
		Fiscal	743.575	743.575	0
	02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL		238.800	238.800	0
		Fiscal	238.800	238.800	0
	02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		126.000	126.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.870.880	1.870.880	0
		Fiscal	1.870.880	1.870.880	0
	02.005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		196.750	196.750	0
		Fiscal	196.750	196.750	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		787.250	787.250	0
		Fiscal	787.250	787.250	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.570.495	1.570.495	0
		Fiscal	1.570.495	1.570.495	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		503.350	503.350	0
		Fiscal	503.350	503.350	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		284.500	284.500	0
		Seguridade Social	284.500	284.500	0
	02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		468.000	468.000	0
		Seguridade Social	468.000	468.000	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	E	2.332.350	2.332.350	0
	SERV.URBANOS				
		Fiscal	2.332.350	2.332.350	0
	02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.045.000	6.045.000	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.045.000	6.045.000	0
		Seguridade Social	6.045.000	6.045.000	0
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.645.500	1.645.500	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.645.500	1.645.500	0
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	222.500	222.500	0
		Seguridade Social	1.423.000	1.423.000	0
05 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			2.760.000	2.760.000	0
	05.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.760.000	2.760.000	0
		Seguridade Social	2.760.000	2.760.000	0
06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.323.650	12.323.650	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.323.650	12.323.650	0
		Fiscal	12.323.650	12.323.650	0
07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			305.000	305.000	0
	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:77DB2645

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA, UNIDADE E FONTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		31.159.753	31.159.753		0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.280.000	1.280.000		0
		10010000 Recursos Ordinários	1.280.000	1.280.000		0
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		712.075	712.075		0
		10010000 Recursos Ordinários	712.075	712.075		0
	02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL		233.550	233.550		0
		10010000 Recursos Ordinários	233.550	233.550		0
	02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		120.750	120.750		0
		10010000 Recursos Ordinários	120.750	120.750		0
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.277.380	1.277.380		0
		10010000 Recursos Ordinários	1.247.380	1.247.380		0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	30.000		0
	02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		191.750	191.750		0
		10010000 Recursos Ordinários	191.750	191.750		0
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		747.250	747.250		0
		10010000 Recursos Ordinários	747.250	747.250		0
	02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.199.995	1.199.995		0
		10010000 Recursos Ordinários	1.109.995	1.109.995		0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000	90.000		0
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		473.350	473.350		0
		10010000 Recursos Ordinários	408.100	408.100		0

		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.250	65.250	0
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		199.500	199.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	199.500	199.500	0
	02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		460.000	460.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	460.000	460.000	0
	02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS		1.936.103	1.936.103	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.568.850	1.568.850	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	70.500	70.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	38.250	38.250	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	248.503	248.503	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		130.000	130.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	130.000	130.000	0
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		195.000	195.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	195.000	195.000	0
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		252.500	252.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	252.500	252.500	0
	02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		62.000	62.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	62.000	62.000	0
	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		152.500	152.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	152.500	152.500	0
	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.596.500	5.596.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.509.000	2.509.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	380.000	380.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.687.500	2.687.500	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	10.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	10.000	10.000	0
	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.491.500	1.491.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	799.500	799.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	686.000	686.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	6.000	6.000	0
	05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.628.900	2.628.900	0
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	2.628.900	2.628.900	0
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		11.532.150	11.532.150	0
		10010000 Recursos Ordinários	374.500	374.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	272.000	272.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	6.331.500	6.331.500	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	3.793.000	3.793.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	295.000	295.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	3.000	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	333.850	333.850	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.300	61.300	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	68.000	68.000	0
	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		287.000	287.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	247.000	247.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	20.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital			3.237.847	3.237.847	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		20.000	20.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	20.000	20.000	0
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		31.500	31.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	31.500	31.500	0
	02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL		5.250	5.250	0
		10010000 Recursos Ordinários	5.250	5.250	0
	02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		5.250	5.250	0
		10010000 Recursos Ordinários	5.250	5.250	0
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		593.500	593.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	572.500	572.500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	21.000	21.000	0
	02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		5.000	5.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	5.000	5.000	0
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		40.000	40.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	40.000	40.000	0
	02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		370.500	370.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	193.500	193.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	20.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	142.000	142.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	15.000	0
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		30.000	30.000	0

		10010000 Recursos Ordinários	30.000	30.000	0
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		85.000	85.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	35.000	35.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	25.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	25.000	25.000	0
	02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		8.000	8.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	8.000	8.000	0
	02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS		396.247	396.247	0
		10010000 Recursos Ordinários	213.250	213.250	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	102.250	102.250	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.500	30.500	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.247	19.247	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.000	21.000	0
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		33.000	33.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	13.000	13.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	10.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	10.000	0
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		15.000	15.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	15.000	15.000	0
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		40.500	40.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	40.500	40.500	0
	02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		6.000	6.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	6.000	6.000	0
	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		10.000	10.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		448.500	448.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	118.500	118.500	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	63.000	63.000	0
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	6.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	138.500	138.500	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	122.500	122.500	0
	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		154.000	154.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	92.000	92.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.000	48.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	14.000	14.000	0
	05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		131.100	131.100	0
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	131.100	131.100	0
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		791.500	791.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	108.000	108.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	72.000	72.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	428.000	428.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	5.000	5.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000	5.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	21.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	152.500	152.500	0
	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		18.000	18.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	18.000	18.000	0
9 Reserva de Contingência			400.000	400.000	0
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	400.000	400.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:24D1A515

GABINETE DO PREFEITO RESUMO GERAL DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			31.159.753	31.159.753	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.211.450	19.211.450	0
		Fiscal	13.352.550	13.352.550	0
		Seguridade Social	5.858.900	5.858.900	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		140.000	140.000	0

		Fiscal	140.000	140.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.808.303	11.808.303	0
		Fiscal	7.503.303	7.503.303	0
		Seguridade Social	4.305.000	4.305.000	0
4 Despesas de Capital			3.237.847	3.237.847	0
	4 INVESTIMENTO		2.718.847	2.718.847	0
		Fiscal	1.902.247	1.902.247	0
		Seguridade Social	816.600	816.600	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		471.000	471.000	0
		Fiscal	471.000	471.000	0
9 Reserva de Contingência			400.000	400.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A9193D7A

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO DESPESA E FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total		
3 Despesas Correntes					31.159.753	31.159.753	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.211.450	19.211.450	0
		10010000	Recursos Ordinários		6.690.300	6.690.300	0
				Fiscal	4.590.800	4.590.800	0
				Seguridade Social	2.099.500	2.099.500	0
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação		80.250	80.250	0
				Fiscal	80.250	80.250	0
		11120000	Transferências do FUNDEB 60%		6.331.500	6.331.500	0
				Fiscal	6.331.500	6.331.500	0
		11130000	Transferências do FUNDEB 40%		2.350.000	2.350.000	0
				Fiscal	2.350.000	2.350.000	0
		12110000	Impostos -Receitas de Impostos e de Transferência de Saúde		142.000	142.000	0
				Seguridade Social	142.000	142.000	0
		12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.490.500	1.490.500	0
				Seguridade Social	1.490.500	1.490.500	0
		13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		234.000	234.000	0
				Seguridade Social	234.000	234.000	0
		14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		1.892.900	1.892.900	0
				Seguridade Social	1.892.900	1.892.900	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				140.000	140.000	0
		10010000	Recursos Ordinários		140.000	140.000	0
				Fiscal	140.000	140.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.808.303	11.808.303	0
		10010000	Recursos Ordinários		6.170.900	6.170.900	0
				Fiscal	4.514.900	4.514.900	0
				Seguridade Social	1.656.000	1.656.000	0
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação		257.000	257.000	0
				Fiscal	257.000	257.000	0
		11130000	Transferências do FUNDEB 40%		1.443.000	1.443.000	0
				Fiscal	1.443.000	1.443.000	0
		11200000	Transferência do Salário-Educação		295.000	295.000	0
				Fiscal	295.000	295.000	0
		11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000	3.000	0
				Fiscal	3.000	3.000	0
		11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		333.850	333.850	0
				Fiscal	333.850	333.850	0
		11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		61.300	61.300	0
				Fiscal	61.300	61.300	0
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		68.000	68.000	0
				Fiscal	68.000	68.000	0
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		238.000	238.000	0

		19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		21.000	21.000	0
				Fiscal	21.000	21.000	0
	6				471.000	471.000	0
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		10010000	Recursos Ordinários		471.000	471.000	0
				Fiscal	471.000	471.000	0
9 Reserva de Contingência					400.000	400.000	0
	9 RESERVA DE		CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		10010000	Recursos Ordinários		400.000	400.000	0
				Fiscal	400.000	400.000	0
Total					34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:					23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:					10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:88CA5D8F

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa						
Unidade Orçamentária				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL			1.300.000	1.300.000	0
3	Despesas Correntes			1.280.000	1.280.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			977.000	977.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			951.000	951.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			790.000	790.000	0
			Fiscal	790.000	790.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			150.000	150.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			8.000	8.000	0
			Fiscal	8.000	8.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			26.000	26.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			24.000	24.000	0
			Fiscal	24.000	24.000	0
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			303.000	303.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			303.000	303.000	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			8.000	8.000	0
			Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			22.000	22.000	0
			Fiscal	22.000	22.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			6.000	6.000	0
			Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			190.000	190.000	0
			Fiscal	190.000	190.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.000	3.000	0
			Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.000	4.000	0

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93	Fiscal	4.000	4.000	0
		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4		20.000	20.000	0
4.4		20.000	20.000	0
4.4.90		20.000	20.000	0
4.4.90.51		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
02.001		743.575	743.575	0

3	Despesas Correntes		712.075	712.075	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		495.250	495.250	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		443.250	443.250	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		365.000	365.000	0
		Fiscal	365.000	365.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		52.000	52.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		216.825	216.825	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.075	12.075	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		12.075	12.075	0
		Fiscal	12.075	12.075	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		204.750	204.750	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		31.500	31.500	0
		Fiscal	31.500	31.500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.750	15.750	0
		Fiscal	15.750	15.750	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.250	26.250	0
		Fiscal	26.250	26.250	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		26.250	26.250	0
		Fiscal	26.250	26.250	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
4	Despesas de Capital		31.500	31.500	0
4.4	INVESTIMENTO		31.500	31.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		31.500	31.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL		238.800	238.800	0
3	Despesas Correntes		233.550	233.550	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		198.900	198.900	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		188.400	188.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.150	3.150	0
		Fiscal	3.150	3.150	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.500	10.500	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.650	34.650	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		34.650	34.650	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.150	3.150	0
		Fiscal	3.150	3.150	0
4	Despesas de Capital		5.250	5.250	0
4.4	INVESTIMENTO		5.250	5.250	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.250	5.250	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		126.000	126.000	0
3	Despesas Correntes		120.750	120.750	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		84.000	84.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		84.000	84.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.500	52.500	0
		Fiscal	52.500	52.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.750	36.750	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		36.750	36.750	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital		5.250	5.250	0
4.4	INVESTIMENTO		5.250	5.250	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.250	5.250	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.870.880	1.870.880	0
3	Despesas Correntes		1.277.380	1.277.380	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		281.400	281.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		251.400	251.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.600	162.600	0
		Fiscal	162.600	162.600	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.300	6.300	0
		Fiscal	6.300	6.300	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		26.250	26.250	0
		Fiscal	26.250	26.250	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		100.000	100.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		895.980	895.980	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		60.000	60.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		835.980	835.980	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.050	6.050	0
		Fiscal	6.050	6.050	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.150	73.150	0
		Fiscal	73.150	73.150	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.600	52.600	0
		Fiscal	52.600	52.600	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		337.430	337.430	0
		Fiscal	337.430	337.430	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		30.500	30.500	0
		Fiscal	30.500	30.500	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		283.000	283.000	0
		Fiscal	283.000	283.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500	10.500	0

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	10.500	10.500	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital		593.500	593.500	0
4.4	INVESTIMENTO		142.500	142.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		142.500	142.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.500	121.500	0
		Fiscal	121.500	121.500	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		451.000	451.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		401.000	401.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		380.000	380.000	0
		Fiscal	380.000	380.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
4.6.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		50.000	50.000	0
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		196.750	196.750	0
3	Despesas Correntes		191.750	191.750	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.500	160.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		155.500	155.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		5.000	5.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.250	31.250	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		31.250	31.250	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		787.250	787.250	0
3	Despesas Correntes		747.250	747.250	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		470.000	470.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		418.250	418.250	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000	66.000	0
		Fiscal	66.000	66.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.750	15.750	0
		Fiscal	15.750	15.750	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		51.750	51.750	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.750	51.750	0
		Fiscal	51.750	51.750	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		40.000	40.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.250	237.250	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		237.250	237.250	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.750	15.750	0
		Fiscal	15.750	15.750	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500	10.500	0

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fiscal	10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.500	31.500	0
		Fiscal	31.500	31.500	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.000	71.000	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		41.500	41.500	0
		Fiscal	41.500	41.500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO		20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		20.000	20.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.570.495	1.570.495	0
3	Despesas Correntes		1.199.995	1.199.995	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		292.500	292.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		272.500	272.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		907.495	907.495	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		907.495	907.495	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.050	1.050	0
		Fiscal	1.050	1.050	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		252.750	252.750	0
		Fiscal	252.750	252.750	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.250	28.250	0
		Fiscal	28.250	28.250	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.050	1.050	0
		Fiscal	1.050	1.050	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.750	52.750	0
		Fiscal	52.750	52.750	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		523.795	523.795	0
		Fiscal	523.795	523.795	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.250	20.250	0
		Fiscal	20.250	20.250	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.100	2.100	0
		Fiscal	2.100	2.100	0
4	Despesas de Capital		370.500	370.500	0
4.4	INVESTIMENTO		370.500	370.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		370.500	370.500	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		194.250	194.250	0
		Fiscal	194.250	194.250	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		171.000	171.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	171.000	171.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		503.350	503.350	0
3	Despesas Correntes		473.350	473.350	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		300.250	300.250	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		290.250	290.250	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250	5.250	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	5.250	5.250	0
			230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.100	173.100	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		168.100	168.100	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.100	2.100	0
		Fiscal	2.100	2.100	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO		30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		284.500	284.500	0
3	Despesas Correntes		199.500	199.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		96.000	96.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		86.000	86.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.500	10.500	0
		Seguridade Social	10.500	10.500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.250	5.250	0
		Seguridade Social	5.250	5.250	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250	5.250	0
		Seguridade Social	5.250	5.250	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.500	103.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.500	10.500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.500	10.500	0
		Seguridade Social	10.500	10.500	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		93.000	93.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		85.000	85.000	0
4.4	INVESTIMENTO		85.000	85.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000	85.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000	85.000	0
		Seguridade Social	85.000	85.000	0
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		468.000	468.000	0
3	Despesas Correntes		460.000	460.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		405.000	405.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		375.000	375.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
		Seguridade Social	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000	55.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		52.000	52.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		8.000	8.000	0
4.4	INVESTIMENTO		8.000	8.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	8.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		2.332.350	2.332.350	0
3	Despesas Correntes		1.936.103	1.936.103	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		535.250	535.250	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		485.250	485.250	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000	420.000	0
		Fiscal	420.000	420.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		50.000	50.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.400.853	1.400.853	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.400.853	1.400.853	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		31.500	31.500	0
		Fiscal	31.500	31.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250	5.250	0
		Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		397.003	397.003	0
		Fiscal	397.003	397.003	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.100	2.100	0
		Fiscal	2.100	2.100	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.500	70.500	0
		Fiscal	70.500	70.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		868.500	868.500	0
		Fiscal	868.500	868.500	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		396.247	396.247	0
4.4	INVESTIMENTO		354.247	354.247	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		354.247	354.247	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.250	26.250	0
		Fiscal	26.250	26.250	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.750	46.750	0
		Fiscal	46.750	46.750	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		201.000	201.000	0
		Fiscal	201.000	201.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.247	59.247	0
		Fiscal	59.247	59.247	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		42.000	42.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		42.000	42.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		163.000	163.000	0
3	Despesas Correntes		130.000	130.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.000	110.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		108.000	108.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.000	2.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0

3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		33.000	33.000	0
4.4	INVESTIMENTO		33.000	33.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000	33.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		210.000	210.000	0
3	Despesas Correntes		195.000	195.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		161.000	161.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		159.000	159.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.000	2.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.000	34.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		34.000	34.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO		15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		293.000	293.000	0
3	Despesas Correntes		252.500	252.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.000	130.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		115.000	115.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		122.500	122.500	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		122.500	122.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		40.500	40.500	0
4.4	INVESTIMENTO		34.500	34.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		34.500	34.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		6.000	6.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		68.000	68.000	0
3	Despesas Correntes		62.000	62.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.000	42.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000	36.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		6.000	6.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		6.000	6.000	0
4.4	INVESTIMENTO		6.000	6.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		162.500	162.500	0
3	Despesas Correntes		152.500	152.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		121.000	121.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		116.000	116.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		5.000	5.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.500	31.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		31.500	31.500	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO		10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9	Reserva de Contigência		400.000	400.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.045.000	6.045.000	0
3	Despesas Correntes		5.596.500	5.596.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.042.500	3.042.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.724.000	2.724.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		24.000	24.000	0
		Seguridade Social	24.000	24.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.407.000	2.407.000	0
		Seguridade Social	2.407.000	2.407.000	0

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213.000	213.000	0
	Seguridade Social	213.000	213.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.000	52.000	0
	Seguridade Social	52.000	52.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.000	16.000	0
	Seguridade Social	16.000	16.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	318.500	318.500	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318.500	318.500	0
	Seguridade Social	318.500	318.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.554.000	2.554.000	0
3.3.71	TRANSF.A CONSORCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	75.000	75.000	0
3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.479.000	2.479.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	853.000	853.000	0
	Seguridade Social	853.000	853.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	911.000	911.000	0
	Seguridade Social	911.000	911.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.000	48.000	0
	Seguridade Social	48.000	48.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	134.000	134.000	0
	Seguridade Social	134.000	134.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0
	Seguridade Social	400.000	400.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	19.000	19.000	0
	Seguridade Social	19.000	19.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.500	17.500	0
	Seguridade Social	17.500	17.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000	19.000	0

		Seguridade Social	19.000	19.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.500	17.500	0
		Seguridade Social	17.500	17.500	0
4	Despesas de Capital		448.500	448.500	0
4.4	INVESTIMENTO		448.500	448.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		448.500	448.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		182.000	182.000	0
		Seguridade Social	182.000	182.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.500	250.500	0
		Seguridade Social	250.500	250.500	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		16.000	16.000	0
		Seguridade Social	16.000	16.000	0
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.645.500	1.645.500	0
3	Despesas Correntes		1.491.500	1.491.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		581.500	581.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		470.500	470.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		29.000	29.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
		Seguridade Social	27.000	27.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		308.000	308.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
		Seguridade Social	188.000	188.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.000	99.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	79.000	79.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.500	6.500	0
		Seguridade Social	6.500	6.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.000	23.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
		Seguridade Social	21.000	21.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		111.000	111.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		111.000	111.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade Social	96.000	96.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		910.000	910.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		50.000	50.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		860.000	860.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		174.500	174.500	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	172.500	172.500	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.500	20.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		190.500	190.500	0
		Fiscal	31.500	31.500	0
		Seguridade Social	159.000	159.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		59.000	59.000	0
		Seguridade Social	59.000	59.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.500	14.500	0
		Seguridade Social	14.500	14.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95.000	95.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
		Seguridade Social	83.000	83.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		169.500	169.500	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	164.500	164.500	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		23.000	23.000	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
		Seguridade Social	21.500	21.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		34.000	34.000	0
		Seguridade Social	34.000	34.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.500	23.500	0
		Seguridade Social	23.500	23.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.000	21.000	0
		Seguridade Social	21.000	21.000	0
4	Despesas de Capital		154.000	154.000	0
4.4	INVESTIMENTO		154.000	154.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		154.000	154.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000	9.000	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000	9.000	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.500	70.500	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	65.500	65.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.500	55.500	0
		Fiscal	5.000	5.000	0

Unidade Orçamentária		Seguridade Social	50.500	50.500	0
		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.760.000	2.760.000	0
3	Despesas Correntes		2.628.900	2.628.900	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.892.900	1.892.900	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.892.900	1.892.900	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		1.380.000	1.380.000	0
		Seguridade Social	1.380.000	1.380.000	0
3.1.90.03	PENSÕES		115.000	115.000	0
		Seguridade Social	115.000	115.000	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		34.500	34.500	0
		Seguridade Social	34.500	34.500	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA		82.800	82.800	0
		Seguridade Social	82.800	82.800	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000	115.000	0
		Seguridade Social	115.000	115.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.800	82.800	0
		Seguridade Social	82.800	82.800	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		82.800	82.800	0
		Seguridade Social	82.800	82.800	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		736.000	736.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		11.500	11.500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		11.500	11.500	0
		Seguridade Social	11.500	11.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		724.500	724.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.000	69.000	0
		Seguridade Social	69.000	69.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.000	69.000	0
		Seguridade Social	69.000	69.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		69.000	69.000	0
		Seguridade Social	69.000	69.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		276.000	276.000	0
		Seguridade Social	276.000	276.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		92.000	92.000	0
		Seguridade Social	92.000	92.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		138.000	138.000	0
		Seguridade Social	138.000	138.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.500	11.500	0
		Seguridade Social	11.500	11.500	0
4	Despesas de Capital		131.100	131.100	0
4.4	INVESTIMENTO		131.100	131.100	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		131.100	131.100	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.600	27.600	0
		Seguridade Social	27.600	27.600	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		46.000	46.000	0
		Seguridade Social	46.000	46.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade Social	57.500	57.500	0
		Seguridade Social	57.500	57.500	0
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.323.650	12.323.650	0
3	Despesas Correntes		11.532.150	11.532.150	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.834.500	8.834.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		7.936.500	7.936.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.428.500	7.428.500	0
		Fiscal	7.428.500	7.428.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420.000	420.000	0
		Fiscal	420.000	420.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		898.000	898.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		898.000	898.000	0
		Fiscal	898.000	898.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.697.650	2.697.650	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.697.650	2.697.650	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.055.850	1.055.850	0
		Fiscal	1.055.850	1.055.850	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fiscal	5.000	5.000	0
			3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		212.000	212.000	0
		Fiscal	212.000	212.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.136.300	1.136.300	0
		Fiscal	1.136.300	1.136.300	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		26.500	26.500	0
		Fiscal	26.500	26.500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.000	43.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
4	Despesas de Capital		791.500	791.500	0
4.4	INVESTIMENTO		791.500	791.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		791.500	791.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		219.000	219.000	0
		Fiscal	219.000	219.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		559.500	559.500	0
		Fiscal	559.500	559.500	0
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		305.000	305.000	0
3	Despesas Correntes		287.000	287.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		287.000	287.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		287.000	287.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500	34.500	0
		Fiscal	34.500	34.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		171.000	171.000	0
		Fiscal	171.000	171.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
4	Despesas de Capital		18.000	18.000	0
4.4	INVESTIMENTO		18.000	18.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000	18.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4CA48865

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		14.981.450	14.981.450	0
		Fiscal	10.982.450	10.982.450	0
		Seguridade Social	3.999.000	3.999.000	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		409.250	409.250	0
		Fiscal	409.250	409.250	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		6.331.500	6.331.500	0
		Fiscal	6.331.500	6.331.500	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		4.221.000	4.221.000	0
		Fiscal	4.221.000	4.221.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		333.850	333.850	0
		Fiscal	333.850	333.850	0

11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)		66.300	66.300	0
		Fiscal	66.300	66.300	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		220.500	220.500	0
		Fiscal	220.500	220.500	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		443.000	443.000	0
		Seguridade Social	443.000	443.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.693.500	2.693.500	0
		Seguridade Social	2.693.500	2.693.500	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		173.500	173.500	0
		Seguridade Social	173.500	173.500	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		157.500	157.500	0
		Seguridade Social	157.500	157.500	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		734.000	734.000	0
		Seguridade Social	734.000	734.000	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		2.760.000	2.760.000	0
		Seguridade Social	2.760.000	2.760.000	0
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União	Contratos de	152.250	152.250	0
		Fiscal	152.250	152.250	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados	Contratos de	294.000	294.000	0
		Fiscal	294.000	294.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		173.250	173.250	0
		Fiscal	173.250	173.250	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		267.750	267.750	0
		Fiscal	267.750	267.750	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
Total			34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:			23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:			10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:70371B4B

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR REGIÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Região			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Campo Redondo	34.797.600	34.797.600	0
	Fiscal	23.817.100	23.817.100	0
	Seguridade Social	10.980.500	10.980.500	0
Total		34.797.600	34.797.600	0
Fiscal:		23.817.100	23.817.100	0
Seguridade:		10.980.500	10.980.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C26540D7

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.300.000
	PODER LEGISLATIVO	1.300.000	
Poder Executivo			33.497.600
	PODER EXECUTIVO	10.418.450	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.045.000	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.645.500	
	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.760.000	
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.323.650	
	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	305.000	
Total:			34.797.600

Publicado por:
Adely Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1693BA46

GABINETE DO PREFEITO EVOLUÇÃO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2019	Fixada - 2020	Prevista - 2021
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	18.968.802,94	20.660.460,00	19.211.450,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	38.103,91	82.000,00	140.000,00
Outras Despesas Correntes	11.575.386,55	12.271.855,00	11.808.303,00
Total	30.582.293,40	33.014.315,00	31.159.753,00
Despesas de Capital			
Investimento	1.451.954,58	3.149.675,00	2.718.847,00
Inversões Financeiras	0,00	47.250,00	48.000,00
Amortização da Dívida Interna	282.746,89	209.000,00	471.000,00
Total	1.734.701,47	3.405.925,00	3.237.847,00
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	0,00	400.000,00	400.000,00
Total	0,00	400.000,00	400.000,00
Total Geral	32.316.994,87	36.820.240,00	34.797.600,00

Publicado por:
Adely Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FBB9E48C

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro
			Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	1.300.000
1001	Reforma do Prédio da Câmara	10.000	10.000
4	Despesas de Capital	10.000	10.000
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000
1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000
4	Despesas de Capital	10.000	10.000
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000
2001	Manutenção da Câmara Municipal	1.280.000	1.280.000
3	Despesas Correntes	1.280.000	1.280.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	977.000	977.000
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	951.000	951.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000	790.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.000	8.000
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	26.000	26.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	24.000
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.000	303.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	303.000	303.000
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000	2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000	22.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000	6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000	190.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	30.000	30.000
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000	3.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	743.575	743.575
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	33.075	33.075
3	Despesas Correntes	33.075	33.075
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075	33.075
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.575	1.575
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.575	1.575
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	31.500	31.500
1177	Controladoria Geral do Município	143.500	143.500
3	Despesas Correntes	133.000	133.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.250	75.250

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.250	65.250	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
	CIVIL			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.750	57.750	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.750	57.750	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.500	10.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.500	10.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	10.500	10.500	0
4.4	INVESTIMENTO	10.500	10.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	567.000	567.000	0
3	Despesas Correntes	546.000	546.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000	420.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	378.000	378.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000	315.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000	42.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.250	5.250	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	42.000	42.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000	42.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.000	126.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.500	10.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.500	10.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	115.500	115.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.500	10.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.000	21.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.750	15.750	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750	15.750	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15.750	15.750	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	10.500	10.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	21.000	21.000	0
4.4	INVESTIMENTO	21.000	21.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	10.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	238.800	238.800	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	238.800	238.800	0
3	Despesas Correntes	233.550	233.550	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.900	198.900	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	188.400	188.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.150	3.150	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.500	10.500	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.650	34.650	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.650	34.650	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.500	10.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.150	3.150	0
4	Despesas de Capital	5.250	5.250	0
4.4	INVESTIMENTO	5.250	5.250	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	5.250	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	126.000	126.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	126.000	126.000	0
3	Despesas Correntes	120.750	120.750	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000	84.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	84.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.250	5.250	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500	52.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750	36.750	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750	36.750	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0

3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.500	10.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	5.250	5.250	0
4.4	INVESTIMENTO	5.250	5.250	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	5.250	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.870.880	1.870.880	0
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	400.000	400.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	350.000	350.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	350.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000	300.000	0
4.6.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	50.000	50.000	0
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	52.180	52.180	0
3	Despesas Correntes	32.180	32.180	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.180	32.180	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.180	32.180	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.180	12.180	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	71.000	71.000	0
4	Despesas de Capital	71.000	71.000	0
4.4	INVESTIMENTO	71.000	71.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	71.000	71.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000	71.000	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	70.500	70.500	0
3	Despesas Correntes	50.500	50.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.500	50.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.500	50.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1171	Amortização da Dívida com a CAERN	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
1173	Amortização Pasp	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000	20.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000	30.000	0
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	735.300	735.300	0
3	Despesas Correntes	703.800	703.800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.550	242.550	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	212.550	212.550	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.250	5.250	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.300	6.300	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250	5.250	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.500	10.500	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	461.250	461.250	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	451.250	451.250	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0

3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500	10.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500	10.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	31.500	31.500	0
4.4	INVESTIMENTO	31.500	31.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000	21.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	39.900	39.900	0
3	Despesas Correntes	39.900	39.900	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.850	17.850	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.850	17.850	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.250	5.250	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.600	12.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.050	22.050	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	22.050	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.150	3.150	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	2.100	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.500	10.500	0
2008	Pagamento de Precatórios e RPVS	42.000	42.000	0
3	Despesas Correntes	21.000	21.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000	21.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000	21.000	0
4	Despesas de Capital	21.000	21.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	21.000	21.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000	21.000	0
2010	Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000	50.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
2011	Contribuição ao PASEP	280.000	280.000	0
3	Despesas Correntes	280.000	280.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000	280.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	280.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	280.000	280.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	196.750	196.750	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	196.750	196.750	0
3	Despesas Correntes	191.750	191.750	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.500	160.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.500	155.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.250	5.250	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	5.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.250	31.250	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.250	31.250	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	787.250	787.250	0
1049	Recadastramento dos Imóveis	42.000	42.000	0
3	Despesas Correntes	42.000	42.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000	42.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.500	10.500	0
1174	Contadoria do Município	126.000	126.000	0
3	Despesas Correntes	126.000	126.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.250	89.250	0

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	73.500	73.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500	52.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.750	15.750	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.750	15.750	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750	36.750	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750	36.750	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15.750	15.750	0
1175	Departamento de Licitação	108.750	108.750	0
3	Despesas Correntes	108.750	108.750	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.500	82.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	67.500	67.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500	52.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.250	26.250	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250	26.250	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.250	5.250	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	450.500	450.500	0
3	Despesas Correntes	430.500	430.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	298.250	298.250	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	277.250	277.250	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500	10.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.750	15.750	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	21.000	21.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.250	132.250	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	132.250	132.250	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500	10.500	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2014	Encargos com a Dívida Interna	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000	40.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.000	20.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.570.495	1.570.495	0
1006	Construção de Chafarizes	35.750	35.750	0
3	Despesas Correntes	15.750	15.750	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750	15.750	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750	15.750	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1054	Seguro Safra	51.000	51.000	0
3	Despesas Correntes	51.000	51.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	51.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	31.500	31.500	0
3	Despesas Correntes	15.750	15.750	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750	15.750	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750	15.750	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	15.750	15.750	0
4.4	INVESTIMENTO	15.750	15.750	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750	15.750	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	10.500	0
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	26.250	26.250	0
3	Despesas Correntes	15.750	15.750	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750	15.750	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750	15.750	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	10.500	10.500	0
4.4	INVESTIMENTO	10.500	10.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250	5.250	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	5.250	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1059	Construção de Adutoras	72.500	72.500	0
4	Despesas de Capital	72.500	72.500	0
4.4	INVESTIMENTO	72.500	72.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	72.500	72.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.500	72.500	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.500	10.500	0
3	Despesas Correntes	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	10.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	110.500	110.500	0
3	Despesas Correntes	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	10.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
1065	Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	76.500	76.500	0
3	Despesas Correntes	51.000	51.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	51.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500	40.500	0
4	Despesas de Capital	25.500	25.500	0
4.4	INVESTIMENTO	25.500	25.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.500	25.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.500	25.500	0
1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	81.000	81.000	0
3	Despesas Correntes	70.500	70.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.500	70.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.500	70.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	10.500	10.500	0
4.4	INVESTIMENTO	10.500	10.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	565.700	565.700	0
3	Despesas Correntes	505.200	505.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.500	282.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	262.500	262.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000	220.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.700	222.700	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	222.700	222.700	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000	160.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.050	1.050	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.500	10.500	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100	2.100	0
4	Despesas de Capital	60.500	60.500	0
4.4	INVESTIMENTO	60.500	60.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.500	60.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	10.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capacitação Profissional	26.250	26.250	0
3	Despesas Correntes	21.000	21.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	21.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	5.250	5.250	0
4.4	INVESTIMENTO	5.250	5.250	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	5.250	0
2018	Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriultores	378.045	378.045	0
3	Despesas Correntes	378.045	378.045	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.045	378.045	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	378.045	378.045	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	357.045	357.045	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	503.350	503.350	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	503.350	503.350	0
3	Despesas Correntes	473.350	473.350	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.250	300.250	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	290.250	290.250	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.250	5.250	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000	230.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.100	173.100	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	168.100	168.100	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.100	2.100	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000	55.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0

3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	284.500	284.500	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	75.000	75.000	0
4	Despesas de Capital	75.000	75.000	0
4.4	INVESTIMENTO	75.000	75.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	75.000	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	209.500	209.500	0
3	Despesas Correntes	199.500	199.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.000	96.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	86.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250	5.250	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.500	103.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.500	10.500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.500	10.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000	93.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	468.000	468.000	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	468.000	468.000	0
3	Despesas Correntes	460.000	460.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.000	405.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	375.000	375.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	8.000	8.000	0
4.4	INVESTIMENTO	8.000	8.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	2.332.350	2.332.350	0
1034	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1035	Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	267.750	267.750	0
3	Despesas Correntes	248.503	248.503	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.503	248.503	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	248.503	248.503	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.503	17.503	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000	231.000	0
4	Despesas de Capital	19.247	19.247	0
4.4	INVESTIMENTO	19.247	19.247	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.247	19.247	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.247	19.247	0
1036	Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	213.750	213.750	0
3	Despesas Correntes	80.500	80.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.500	80.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.500	80.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.500	80.500	0
4	Despesas de Capital	133.250	133.250	0
4.4	INVESTIMENTO	133.250	133.250	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	133.250	133.250	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.250	112.250	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	21.000	21.000	0
3	Despesas Correntes	5.250	5.250	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250	5.250	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	15.750	15.750	0
4.4	INVESTIMENTO	15.750	15.750	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750	15.750	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250	5.250	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1039	Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	52.500	52.500	0
4	Despesas de Capital	52.500	52.500	0
4.4	INVESTIMENTO	52.500	52.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500	31.500	0
1040	Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	31.500	31.500	0
4	Despesas de Capital	31.500	31.500	0
4.4	INVESTIMENTO	31.500	31.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500	31.500	0
1044	Aquisição de Imóveis	42.000	42.000	0
4	Despesas de Capital	42.000	42.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	42.000	42.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	42.000	42.000	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	26.000	26.000	0
3	Despesas Correntes	26.000	26.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
1128	Capacitação de Servidores	10.500	10.500	0
3	Despesas Correntes	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	10.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	21.000	21.000	0
3	Despesas Correntes	21.000	21.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	21.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade	21.000	21.000	0
3	Despesas Correntes	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	10.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	10.500	10.500	0
4.4	INVESTIMENTO	10.500	10.500	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250	5.250	0
1133	Desapropriação de Imóveis	21.000	21.000	0
4	Despesas de Capital	21.000	21.000	0
4.4	INVESTIMENTO	21.000	21.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.000	21.000	0
1134	Aquisição de 01 (um) Copactador de Lixo	35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçamento Governador Cortez Pereira	21.000	21.000	0
3	Despesas Correntes	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	10.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4	Despesas de Capital	10.500	10.500	0
4.4	INVESTIMENTO	10.500	10.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250	5.250	0
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
	JURÍDICA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	1.493.350	1.493.350	0
3	Despesas Correntes	1.488.350	1.488.350	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.250	535.250	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	485.250	485.250	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.250	5.250	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000	420.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	50.000	50.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	953.100	953.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	953.100	953.100	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	31.500	31.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.250	5.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	338.250	338.250	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100	2.100	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	500.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	163.000	163.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	133.000	133.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000	110.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	108.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000	2.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0

3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	210.000	210.000	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	190.000	190.000	0
3	Despesas Correntes	180.000	180.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000	161.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	159.000	159.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000	2.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000	19.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	293.000	293.000	0
1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1093	Realização de Campeonatos Esportivos	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	12.000	12.000	0
4	Despesas de Capital	12.000	12.000	0
4.4	INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000	6.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000	6.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0

4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000	6.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	40.500	40.500	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.500	20.500	0
4.4	INVESTIMENTO	20.500	20.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500	20.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	170.500	170.500	0
3	Despesas Correntes	167.500	167.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000	130.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000	18.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500	37.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	37.500	37.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2035	Apoio a Comunidade Desportista	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	68.000	68.000	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	68.000	68.000	0
3	Despesas Correntes	62.000	62.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.000	42.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.000	6.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4	INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	162.500	162.500	0
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	162.500	162.500	0
3	Despesas Correntes	152.500	152.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.000	121.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000	116.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000	18.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	5.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500	31.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
2095	Reserva de Contingência	400.000	400.000	0
9	Reserva de Contingência	400.000	400.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.045.000	6.045.000	0
1022	Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	55.000	55.000	0
4	Despesas de Capital	55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	55.000	0
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.500	60.500	0
4	Despesas de Capital	60.500	60.500	0
4.4	INVESTIMENTO	60.500	60.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.500	60.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500	60.500	0
1024	Aquisição de Imóvel	16.000	16.000	0
4	Despesas de Capital	16.000	16.000	0
4.4	INVESTIMENTO	16.000	16.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16.000	16.000	0
1048	Participação em Consórcio Público	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	75.000	75.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	75.000	0
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	75.000	75.000	0
3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
1108	Construção e Reforma de Postos de Saúde	85.000	85.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	45.000	0
1111	Programa Médico na Escola	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
1112	Programa Remédio em Casa	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
1155	Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000	35.000	0

1156	Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1158	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	57.500	57.500	0
4	Despesas de Capital	57.500	57.500	0
4.4	INVESTIMENTO	57.500	57.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.500	57.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.500	57.500	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.707.000	2.707.000	0
3	Despesas Correntes	2.682.000	2.682.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.552.000	1.552.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.422.000	1.422.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000	1.300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	130.000	130.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	130.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.000	1.130.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.130.000	1.130.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450.000	450.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000	270.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000	3.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	480.500	480.500	0
3	Despesas Correntes	465.500	465.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.500	16.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500	16.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	2.500	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.000	449.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	449.000	449.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	380.000	380.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000	3.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0

2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	605.000	605.000	0
3	Despesas Correntes	595.000	595.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	526.000	526.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	484.000	484.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	42.000	42.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000	42.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000	69.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000	69.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000	3.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	388.500	388.500	0
3	Despesas Correntes	378.500	378.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.000	166.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000	126.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	40.000	40.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.500	212.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	212.500	212.500	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	170.000	170.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	668.000	668.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	662.000	662.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	499.000	499.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	439.000	439.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.000	392.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	60.000	60.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.000	163.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	163.000	163.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000	3.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4	INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	39.000	39.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000	14.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	11.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	5.000	5.000	0

	PESSOAL CIVIL			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	2.500	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.500	2.500	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	2.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500	1.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500	1.500	0
4	Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4	INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	71.000	71.000	0
3	Despesas Correntes	65.000	65.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000	9.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000	2.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000	56.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	56.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4	INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmacêutica	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	42.500	42.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.500	42.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.500	42.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	2.500	0
4	Despesas de Capital	2.500	2.500	0
4.4	INVESTIMENTO	2.500	2.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	2.500	0
2055	Manut. Bloco Vigilância Sanitária	37.500	37.500	0
3	Despesas Correntes	31.500	31.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000	14.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000	2.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500	17.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	17.500	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4	INVESTIMENTO	6.000	6.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD	409.500	409.500	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	399.500	399.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.000	246.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000	206.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS	40.000	40.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.500	153.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	153.500	153.500	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.645.500	1.645.500	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1032	Construção, Amplou Reforma de Unidades Habitacionais	54.000	54.000	0
3	Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000	9.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
4	Despesas de Capital	36.000	36.000	0
4.4	INVESTIMENTO	36.000	36.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000	9.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000	18.000	0
1033	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1100	Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Translado	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	18.000	18.000	0
3	Despesas Correntes	18.000	18.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
1104	Apoio Financeiro a Entidades Sociais	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000	50.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000	50.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	18.000	18.000	0
3	Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	18.000	18.000	0
3	Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	18.000	18.000	0
3	Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
1170	Bloco de Gestão do SUAS	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	64.000	64.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000	33.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000	31.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	11.000	11.000	0
4.4	INVESTIMENTO	11.000	11.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
1184	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	152.500	152.500	0
3	Despesas Correntes	134.500	134.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.000	42.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000	18.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.000	6.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.500	92.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	92.500	92.500	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	47.000	47.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000	18.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500	13.500	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
4	Despesas de Capital	18.000	18.000	0
4.4	INVESTIMENTO	18.000	18.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	222.500	222.500	0
3	Despesas Correntes	212.500	212.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.000	159.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	144.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.500	53.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	53.500	53.500	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.500	31.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0

4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	9.000	9.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2062	Conferência Municipal de Assistência Social	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2063	Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	9.000	9.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2066	Serviço de Proteção Social Básica	341.000	341.000	0
3	Despesas Correntes	325.000	325.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.000	186.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000	141.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	45.000	45.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.000	139.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	139.000	139.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	83.000	83.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	6.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.500	4.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500	4.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital	16.000	16.000	0
4.4	INVESTIMENTO	16.000	16.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2067	Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	178.000	178.000	0
3	Despesas Correntes	173.000	173.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.000	99.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000	74.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.000	7.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000	13.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	25.000	25.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000	74.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000	74.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	28.000	28.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.500	4.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500	5.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	2.500	0
2069	Assistência a Pessoa c/Necess. Especiais	17.500	17.500	0
3	Despesas Correntes	17.500	17.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500	17.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	17.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2073	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	14.500	14.500	0
3	Despesas Correntes	11.500	11.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.500	11.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	11.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	256.500	256.500	0
3	Despesas Correntes	231.500	231.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500	39.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.500	33.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500	4.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.000	6.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.000	192.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	192.000	192.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.500	4.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000	43.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000	43.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.500	2.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000	6.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2082	Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	121.000	121.000	0
3	Despesas Correntes	111.000	111.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.000	23.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.000	4.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.000	88.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	88.000	88.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.000	28.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500	2.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000	4.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000	4.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500	3.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000	4.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.760.000	2.760.000	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	57.500	57.500	0
4	Despesas de Capital	57.500	57.500	0
4.4	INVESTIMENTO	57.500	57.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.500	57.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.500	57.500	0
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	73.600	73.600	0
4	Despesas de Capital	73.600	73.600	0
4.4	INVESTIMENTO	73.600	73.600	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	73.600	73.600	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	27.600	27.600	0

JURÍDICA				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000	46.000	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	1.005.100	1.005.100	0
3	Despesas Correntes	1.005.100	1.005.100	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.600	280.600	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	280.600	280.600	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000	115.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.800	82.800	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	82.800	82.800	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	724.500	724.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	11.500	11.500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	11.500	11.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	713.000	713.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	69.000	69.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	69.000	69.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	69.000	69.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	276.000	276.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000	92.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.000	138.000	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	1.612.300	1.612.300	0
3	Despesas Correntes	1.612.300	1.612.300	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.612.300	1.612.300	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.612.300	1.612.300	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.380.000	1.380.000	0
3.1.90.03	PENSÕES	115.000	115.000	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	34.500	34.500	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	82.800	82.800	0
1182	Indenizações e Restituições	11.500	11.500	0
3	Despesas Correntes	11.500	11.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.500	11.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	11.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.500	11.500	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.323.650	12.323.650	0
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	18.000	18.000	0
3	Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1068	Programa Olimpíada do Saber	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1069	Programa Bonus Escolar	17.000	17.000	0
3	Despesas Correntes	17.000	17.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
1071	Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	91.000	91.000	0
3	Despesas Correntes	23.000	23.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	23.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000	23.000	0
4	Despesas de Capital	68.000	68.000	0
4.4	INVESTIMENTO	68.000	68.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	68.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000	68.000	0
1073	Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0

4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1098	Programa Ronda Escolar	9.000	9.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1148	Aquisição de Ônibus Escolar	188.500	188.500	0
4	Despesas de Capital	188.500	188.500	0
4.4	INVESTIMENTO	188.500	188.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	188.500	188.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.500	188.500	0
1167	Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	336.850	336.850	0
3	Despesas Correntes	336.850	336.850	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.850	336.850	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	336.850	336.850	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	333.850	333.850	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2022	Instalação de Salas de Informatica	31.000	31.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	16.000	16.000	0
4.4	INVESTIMENTO	16.000	16.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000	16.000	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	66.300	66.300	0
3	Despesas Correntes	61.300	61.300	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.300	61.300	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.300	61.300	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.300	24.300	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	295.000	295.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.000	295.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	295.000	295.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000	160.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.000	119.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2026	Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital	6.000	6.000	0

4.4	INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	407.000	407.000	0
3	Despesas Correntes	402.000	402.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000	128.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	123.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	5.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.000	274.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	274.000	274.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000	3.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.000	53.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	68.000	68.000	0
3	Despesas Correntes	68.000	68.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000	68.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	68.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	87.500	87.500	0
3	Despesas Correntes	67.500	67.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000	25.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	12.000	12.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.500	42.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.500	42.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000	3.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.835.000	3.835.000	0
3	Despesas Correntes	3.487.000	3.487.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.306.000	2.306.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.106.000	2.106.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950.000	1.950.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000	140.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200.000	200.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.181.000	1.181.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.181.000	1.181.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000	3.000	0

3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.000	620.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15.000	15.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	348.000	348.000	0
4.4	INVESTIMENTO	348.000	348.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	348.000	348.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	130.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218.000	218.000	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	326.000	326.000	0
3	Despesas Correntes	296.000	296.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.000	44.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	38.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.000	6.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.000	252.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	252.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102.000	102.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000	117.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000	3.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2038	Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.503.500	4.503.500	0
3	Despesas Correntes	4.503.500	4.503.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.503.500	4.503.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.978.500	3.978.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.918.500	3.918.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	525.000	525.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	525.000	525.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	790.500	790.500	0
3	Despesas Correntes	790.500	790.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.500	790.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	670.500	670.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000	600.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.500	52.500	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	120.000	120.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	120.000	0
2041	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	1.037.500	1.037.500	0
3	Despesas Correntes	1.037.500	1.037.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.037.500	1.037.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.007.500	1.007.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000	840.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.500	157.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	305.000	305.000	0

1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	9.000	9.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1075	Programa Cultura Viva	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	17.500	17.500	0
3	Despesas Correntes	17.500	17.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500	17.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	17.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	1.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
1078	Criação do Museu Municipal	27.000	27.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	18.000	18.000	0
4.4	INVESTIMENTO	18.000	18.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000	12.000	0
1084	Programa Cine Música	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
1085	Programa Show de Talentos	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
1086	Realização de Cursos Teatrais	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	176.500	176.500	0
3	Despesas Correntes	176.500	176.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.500	176.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	176.500	176.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.000	21.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000	145.000	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	18.000	18.000	0
3	Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000	6.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		34.797.600	34.797.600	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:756825D0

GABINETE DO PREFEITO
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Valor
01 - PODER LEGISLATIVO			1.300.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.300.000
	01 - LEGISLATIVA		1.300.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.300.000
	0001 - Atividades do Poder Legislativo		1.300.000
	1001 Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Campo Redondo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2001 Manutenção da Câmara Municipal	Fiscal	1.280.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.280.000
	0001 - Campo Redondo		1.280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		790.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		8.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		30.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			163.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			163.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		30.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000
	0011 - Promoção ao Turismo		30.000
	1142 Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Campo Redondo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001 - Campo Redondo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000
	0001 - Campo Redondo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		133.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		133.000
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		133.000
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	Fiscal	133.000
	10010000 - Recursos Ordinários		133.000
	0001 - Campo Redondo		133.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

02 - PODER EXECUTIVO				210.000
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				210.000
	26 - TRANSPORTE			210.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			210.000
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			190.000
	2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	Fiscal	190.000
	10010000 - Recursos Ordinários			190.000
	0001 - Campo Redondo			190.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0030 - Terminais Rodoviários			20.000
	2093	Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				293.000
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				293.000
	27 - DESPORTO E LAZER			293.000
	812 - DESPORTO COMUNITARIO			117.500
	0027 - Promoção ao Desporto			117.500
	1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Campo Redondo			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1093	Realização de Campeonatos Esportivos	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Campo Redondo			12.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Campo Redondo			10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	Fiscal	40.500
	10010000 - Recursos Ordinários			40.500
	0001 - Campo Redondo			40.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	813 - LAZER			175.500
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			170.500
	2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	Fiscal	170.500
	10010000 - Recursos Ordinários			170.500
	0001 - Campo Redondo			170.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0027	- Promoção ao Desporto		5.000
	2035	Apoio a Comunidade Desportista	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Campo Redondo		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				68.000
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				68.000
	04	- ADMINISTRAÇÃO		68.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		68.000
	0008	- Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		68.000
	1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	Fiscal	68.000
	10010000	- Recursos Ordinários		68.000
	0001	- Campo Redondo		68.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				162.500
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				162.500
	13	- CULTURA		162.500
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		162.500
	0008	- Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		162.500
	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	Fiscal	162.500
	10010000	- Recursos Ordinários		162.500
	0001	- Campo Redondo		162.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				743.575
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				743.575
	04	- ADMINISTRAÇÃO		743.575
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		600.075
	0002	- Gestão de Qualidade do Poder Executivo		567.000
	2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	Fiscal	567.000
	10010000	- Recursos Ordinários		567.000
	0001	- Campo Redondo		567.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.750
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.750
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.750
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	0021	- Assistência Comunitária		33.075
	1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	Fiscal	33.075

	10010000 - Recursos Ordinários			33.075
	0001 - Campo Redondo			33.075
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.575
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		31.500
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			143.500
	0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho			143.500
	1177	Controladoria Geral do Município	Fiscal	143.500
	10010000 - Recursos Ordinários			143.500
	0001 - Campo Redondo			143.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.500
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				238.800
02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL				238.800
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			238.800
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			238.800
	0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho			238.800
	2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	Fiscal	238.800
	10010000 - Recursos Ordinários			238.800
	0001 - Campo Redondo			238.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.150
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.500
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.150
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				126.000
02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS				126.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			126.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			126.000
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo			126.000
	2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	Fiscal	126.000
	10010000 - Recursos Ordinários			126.000
	0001 - Campo Redondo			126.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.500
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				1.870.880
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.870.880
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.870.880
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1,870.880
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo			193,680
	1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	Fiscal	52,180
	10010000 - Recursos Ordinários			52,180
	0001 - Campo Redondo			52,180
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10,000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10,000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12,180
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20,000
	1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	Fiscal	71,000
	10010000 - Recursos Ordinários			50,000
	0001 - Campo Redondo			50,000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			21,000
	0001 - Campo Redondo			21,000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21,000
	1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	Fiscal	70,500
	10010000 - Recursos Ordinários			70,500
	0001 - Campo Redondo			70,500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20,000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10,500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20,000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20,000

		0006 - Amortização da Dívida do Município		572.000
		1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	Fiscal	400.000
		10010000 - Recursos Ordinários		400.000
		0001 - Campo Redondo		400.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	1171	Amortização da Dívida com a CAERN	Fiscal	80.000
		10010000 - Recursos Ordinários		80.000
		0001 - Campo Redondo		80.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	1173	Amortização Pasp	Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Campo Redondo		50.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000
	2008	Pagamento de Precatórios e RPVS	Fiscal	42.000
		10010000 - Recursos Ordinários		42.000
		0001 - Campo Redondo		42.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		21.000
	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		21.000
		0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		1.105.200
	2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	Fiscal	735.300
		10010000 - Recursos Ordinários		735.300
		0001 - Campo Redondo		735.300
Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.300
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.250
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Fiscal	39.900
		10010000 - Recursos Ordinários		39.900
		0001 - Campo Redondo		39.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.150
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.500
	2010	Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Campo Redondo		50.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000
	2011	Contribuição ao PASEP	Fiscal	280.000
		10010000 - Recursos Ordinários		250.000
		0001 - Campo Redondo		250.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
		0001 - Campo Redondo		30.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				196.750
02.005 - SEC.MUNIC.DE DES.ECONOMICO				196.750
	04 - ADMINISTRAÇÃO			196.750
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			196.750
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			196.750
	2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	Fiscal	196.750
		10010000 - Recursos Ordinários		196.750
		0001 - Campo Redondo		196.750
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				787.250
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				787.250
	04 - ADMINISTRAÇÃO			787.250
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			276.750
	0004 - Administração Tributária e Financeira			42.000
	1049	Recadastramento dos Imóveis	Fiscal	42.000
	10010000 - Recursos Ordinários			42.000
	0001 - Campo Redondo			42.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.500
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			234.750
	1174	Contadoria do Município	Fiscal	126.000
	10010000 - Recursos Ordinários			126.000
	0001 - Campo Redondo			126.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.750
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.750
	1175	Departamento de Licitação	Fiscal	108.750
	10010000 - Recursos Ordinários			108.750
	0001 - Campo Redondo			108.750
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.250
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			450.500
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			450.500
	2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	Fiscal	450.500
	10010000 - Recursos Ordinários			450.500
	0001 - Campo Redondo			450.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.750
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		10.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			60.000
	0004 - Administração Tributária e Financeira			60.000
	2014	Encargos com a Dívida Interna	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Campo Redondo			60.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				1.570.495
02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HÍDRICOS				1.570.495
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			116.750
	544 - RECURSOS HÍDRICOS			116.750
	0019 - Irrigação, Construção de Açudes e Barragens			116.750
	1006	Construção de Chafarizes	Fiscal	35.750

	10010000 - Recursos Ordinários			35.750
	0001 - Campo Redondo			35.750
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	81.000
	10010000 - Recursos Ordinários			81.000
	0001 - Campo Redondo			81.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	20 - AGRICULTURA			1.453.745
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			112.250
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			15.000
	1065	Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Campo Redondo			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0018 - Extensão Rural			26.250
	1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	Fiscal	26.250
	10010000 - Recursos Ordinários			26.250
	0001 - Campo Redondo			26.250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	0020 - Incentivar o Agro Negócio			20.000
	1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0033 - Incentivo ao Pequeno Agricultor			51.000
	1054	Seguro Safra	Fiscal	51.000
	10010000 - Recursos Ordinários			51.000
	0001 - Campo Redondo			51.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	605 - ABASTECIMENTO			154.000
	0019 - Irrigação, Construção de Açudes e Barragens			154.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	Fiscal	31.500
	10010000 - Recursos Ordinários			31.500
	0001 - Campo Redondo			31.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	1057	Construção de novos Açudes e Barragens	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Campo Redondo			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1059	Construção de Adutoras	Fiscal	72.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.500
	0001 - Campo Redondo			10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			42.000
	0001 - Campo Redondo			42.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	1145	Construção de Passagens Molhadas	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			1.066.495
	0005 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas			20.000
	1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			591.950
	2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	Fiscal	565.700
	10010000 - Recursos Ordinários			505.700
	0001 - Campo Redondo			505.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.050
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.500
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		60.000
	0001	- Campo Redondo		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	2017	Celebrar Parceiros com Órgãos de Capacitação Profissional	Fiscal	26.250
	10010000	- Recursos Ordinários		26.250
	0001	- Campo Redondo		26.250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	0018	- Extensão Rural		454.545
	1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	Fiscal	76.500
	10010000	- Recursos Ordinários		31.500
	0001	- Campo Redondo		31.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		45.000
	0001	- Campo Redondo		45.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2018	Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agricultores	Fiscal	378.045
	10010000	- Recursos Ordinários		378.045
	0001	- Campo Redondo		378.045
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		357.045
	607	- IRRIGAÇÃO		110.500
	0003	- Mecanização Agrícola		110.500
	1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	Fiscal	110.500
	10010000	- Recursos Ordinários		10.500
	0001	- Campo Redondo		10.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.000
	0001	- Campo Redondo		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	631	- REFORMAAGRÁRIA		10.500
	0020	- Incentivar o Agro Negócio		10.500
	1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	Fiscal	10.500
	10010000	- Recursos Ordinários		10.500
	0001	- Campo Redondo		10.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				503.350
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				503.350
	12	- EDUCAÇÃO		503.350
	361	- ENSINO FUNDAMENTAL		503.350
	0008	- Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		503.350
	2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	Fiscal	503.350
	10010000	- Recursos Ordinários		438.100
	0001	- Campo Redondo		438.100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		65.250
	0001	- Campo Redondo		65.250

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.250
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
02 - PODER EXECUTIVO			284.500
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			284.500
	10 - SAÚDE		284.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		284.500
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		284.500
	1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	Seguridade Social 75.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Campo Redondo		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Campo Redondo		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		25.000
	0001 - Campo Redondo		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Seguridade Social 209.500
	10010000 - Recursos Ordinários		209.500
	0001 - Campo Redondo		209.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.500
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			468.000
02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL			468.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		468.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		468.000
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		468.000
	2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	Seguridade Social 468.000
	10010000 - Recursos Ordinários		468.000
	0001 - Campo Redondo		468.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				2.332.350
02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS				2.332.350
	04 - ADMINISTRAÇÃO			10.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.500
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo			10.500
	1128	Capacitação de Servidores	Fiscal	10.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.500
	0001 - Campo Redondo			10.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	15 - URBANISMO			2.321.850
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			786.500
	0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.			21.000
	1133	Desapropriação de Imóveis	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Campo Redondo			21.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		21.000
	0009 - Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização			400.750
	1036	Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	Fiscal	213.750
	10010000 - Recursos Ordinários			31.500
	0001 - Campo Redondo			31.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			81.750
	0001 - Campo Redondo			81.750
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		81.750
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			80.500
	0001 - Campo Redondo			80.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Campo Redondo			21.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	1039	Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	Fiscal	52.500
	10010000 - Recursos Ordinários			31.500
	0001 - Campo Redondo			31.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.500
	0001 - Campo Redondo			10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			10.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Campo Redondo			10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	1040	Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	Fiscal	31.500
	10010000 - Recursos Ordinários			31.500
	0001 - Campo Redondo			31.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		31.500
	1132	Revitalização do Centro da Cidade	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Campo Redondo			21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Campo Redondo			21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Campo Redondo			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0010 - Limpeza Pública			97.000
	1034	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Campo Redondo			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
	1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	Fiscal	26.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			26.000	
	0001 - Campo Redondo			26.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500	
	1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	Fiscal	21.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000	
	0001 - Campo Redondo			21.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.250	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500	
	1134	Aquisição de 01 (um) Copactador de Lixo	Fiscal	35.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000	
	0001 - Campo Redondo			15.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000	
	0001 - Campo Redondo			10.000	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			10.000	
	0001 - Campo Redondo			10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	0012 - Iluminação Pública			267.750	
	1035	Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	Fiscal	267.750	
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			267.750	
	0001 - Campo Redondo			267.750	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.503	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		231.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.247	
	452 - SERVIÇOS URBANOS			1.535.350	
	0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.			42.000	
	1044	Aquisição de Imóveis	Fiscal	42.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000	
	0001 - Campo Redondo			21.000	
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		21.000	
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos			21.000	
	0001 - Campo Redondo			21.000	
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		21.000	
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			1.493.350	
	2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	Fiscal	1.493.350	
	10010000 - Recursos Ordinários			1.455.100	
	0001 - Campo Redondo			1.455.100	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		31.500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.100	
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			38.250	
	0001 - Campo Redondo			38.250	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.250	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.045.000
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.045.000
	10 - SAÚDE				6.045.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.005.000
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional				40.000
	2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	25.000	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				25.000
	0001 - Campo Redondo				25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	2045	Conferencia Municipal de Saúde	Seguridade Social	15.000	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				15.000
	0001 - Campo Redondo				15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		2.965.000
	1022	Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	Seguridade Social	55.000
		10010000 - Recursos Ordinários		30.000
		0001 - Campo Redondo		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
		0001 - Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		15.000
		0001 - Campo Redondo		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	60.500
		10010000 - Recursos Ordinários		10.500
		0001 - Campo Redondo		10.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
		0001 - Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
		0001 - Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000
		0001 - Campo Redondo		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1048	Participação em Consórcio Público	Seguridade Social	75.000
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		75.000
		0001 - Campo Redondo		75.000
	3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000
	1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	Seguridade Social	10.000
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
		0001 - Campo Redondo		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1158	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	Seguridade Social	57.500
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - Campo Redondo		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
		0001 - Campo Redondo		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		32.500
		0001 - Campo Redondo		32.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.500
	2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Seguridade Social	2.707.000
		10010000 - Recursos Ordinários		2.433.000
		0001 - Campo Redondo		2.433.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		274.000
		0001 - Campo Redondo		274.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
		301 - ATENÇÃO BÁSICA		2.227.000
		0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		2.227.000
	1024	Aquisição de Imóvel	Seguridade Social	16.000
		10010000 - Recursos Ordinários		8.000
		0001 - Campo Redondo		8.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000

	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			8.000
	0001 - Campo Redondo			8.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000
	1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	Seguridade Social	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Campo Redondo			6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.000
	0001 - Campo Redondo			6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	Seguridade Social	480.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			465.500
	0001 - Campo Redondo			465.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		380.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			15.000
	0001 - Campo Redondo			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	Seguridade Social	605.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			595.000
	0001 - Campo Redondo			595.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Campo Redondo			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	Seguridade Social	388.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			378.500
	0001 - Campo Redondo			378.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Campo Redondo			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	Seguridade Social	668.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		662.000
	0001	- Campo Redondo		662.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		392.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001	- Campo Redondo		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	45.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.000
	0001	- Campo Redondo		39.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001	- Campo Redondo		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	Seguridade Social	12.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001	- Campo Redondo		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		226.000
	0026	- Promoção de Saúde Integral para Todos		226.000
	1108	Construção e Reforma de Postos de Saúde	Seguridade Social	85.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- Campo Redondo		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001	- Campo Redondo		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		25.000
	0001	- Campo Redondo		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1111	Programa Médico na Escola	Seguridade Social	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	1112	Programa Remédio em Casa	Seguridade Social	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000

	0001 - Campo Redondo			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	Seguridade Social	71.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			68.000
	0001 - Campo Redondo			68.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			3.000
	0001 - Campo Redondo			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			45.000
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos			45.000
	2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	Seguridade Social	45.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			42.500
	0001 - Campo Redondo			42.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.500
	0001 - Campo Redondo			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	304 - VIGILANCIA SANITÁRIA			60.000
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos			60.000
	1156	Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	Seguridade Social	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			447.000
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos			447.000
	2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	Seguridade Social	37.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			31.500
	0001 - Campo Redondo			31.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			6.000
	0001 - Campo Redondo			6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	Seguridade Social	409.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			399.500
	0001 - Campo Redondo			399.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000

	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	482	- HABITAÇÃO URBANA		35.000
	0026	- Promoção de Saúde Integral para Todos		35.000
	1155	Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	Seguridade Social	35.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Campo Redondo		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.645.500
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.645.500
	04	- ADMINISTRAÇÃO		20.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000
	0002	- Gestão de Qualidade do Poder Executivo		10.000
	1101	Qualificação e Capacitação Profissional	Seguridade Social	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0007	- Adquirir áreas e imóveis de interesse público.		10.000
	1033	Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.496.500
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000
	0008	- Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		10.000
	1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	242	- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		17.500
	0021	- Assistência Comunitária		17.500
	2069	Assistência a Pessoa e/Needs. Especiais	Seguridade Social	17.500
	10010000	- Recursos Ordinários		17.500
	0001	- Campo Redondo		17.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		389.500
	0022	- Assistência à Criança e ao Adolescente		389.500
	1184	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	152.500
	10010000	- Recursos Ordinários		39.500
	0001	- Campo Redondo		39.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		113.000
	0001	- Campo Redondo		113.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	Fiscal	222.500
	10010000 - Recursos Ordinários			222.500
	0001 - Campo Redondo			222.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2073	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	Seguridade Social	14.500
	10010000 - Recursos Ordinários			14.500
	0001 - Campo Redondo			14.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.079.500
	0021 - Assistência Comunitária			1.029.500
	1100	Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Translado	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Campo Redondo			10.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000
	0001 - Campo Redondo			10.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1102	Programa de Planejamento Familiar	Seguridade Social	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Campo Redondo			6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			6.000
	0001 - Campo Redondo			6.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	Seguridade Social	18.000
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - Campo Redondo			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			9.000
	0001 - Campo Redondo			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	Seguridade Social	18.000
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - Campo Redondo			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			9.000
	0001 - Campo Redondo			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	Seguridade Social	18.000
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - Campo Redondo			9.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000
	0001	- Campo Redondo		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	Seguridade Social	18.000
	10010000	- Recursos Ordinários		9.000
	0001	- Campo Redondo		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000
	0001	- Campo Redondo		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	9.000
	10010000	- Recursos Ordinários		9.000
	0001	- Campo Redondo		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2062	Conferência Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	11.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000	- Recursos Ordinários		11.000
	0001	- Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2063	Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	9.000
	10010000	- Recursos Ordinários		9.000
	0001	- Campo Redondo		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2066	Serviço de Proteção Social Básica	Seguridade Social	341.000
	10010000	- Recursos Ordinários		131.500
	0001	- Campo Redondo		131.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.500
	0001	- Campo Redondo		209.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2067	Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	Seguridade Social	178.000
	10010000	- Recursos Ordinários		72.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Campo Redondo		72.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		106.000
	0001	Campo Redondo		106.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
	2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	256.500
	10010000	Recursos Ordinários		159.000
	0001	Campo Redondo		159.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97.500
	0001	Campo Redondo		97.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2082	Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	Seguridade Social	121.000
	10010000	Recursos Ordinários		46.000
	0001	Campo Redondo		46.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		3.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.500	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			75.000	
	0001 - Campo Redondo			75.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000	
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	
	0487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			50.000	
	1104	Apoio Financeiro a Entidades Sociais	Seguridade Social	50.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000	
	0001 - Campo Redondo			30.000	
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			20.000	
	0001 - Campo Redondo			20.000	
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000	
	11 - TRABALHO			75.000	
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			75.000	
	0021 - Assistência Comunitária			75.000	
	1170	Bloco de Gestão do SUAS	Seguridade Social	75.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			31.000	
	0001 - Campo Redondo			31.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000	
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			44.000	
	0001 - Campo Redondo			44.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	
	16 - HABITAÇÃO			54.000	
	482 - HABITAÇÃO URBANA			54.000	
	0024 - Políticas Habitacionais			54.000	
	1032	Construção, Amplou Reforma de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	54.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			17.000	
	0001 - Campo Redondo			17.000	

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			17.000
	0001 - Campo Redondo			17.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			2.760.000
05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			2.760.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.136.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.136.200
	0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria		1.136.200
	1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	Seguridade Social 57.500
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		57.500
	0001 - Campo Redondo		57.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.500
	1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	Seguridade Social 73.600
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		73.600
	0001 - Campo Redondo		73.600
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.600
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000
	1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	Seguridade Social 1.005.100
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		1.005.100
	0001 - Campo Redondo		1.005.100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.800
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	82.800
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	11.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	69.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	69.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	69.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	276.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.612.300
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.612.300
	0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria		1.612.300
	1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	Seguridade Social 1.612.300
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		1.612.300
	0001 - Campo Redondo		1.612.300
	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.380.000
	3.1.90.03	PENSÕES	115.000
	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	34.500
	3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	82.800
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		11.500
	274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL		11.500
	0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria		11.500
	1182	Indenizações e Restituições	Seguridade Social 11.500
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		11.500
	0001 - Campo Redondo		11.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.323.650
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.323.650
	12 - EDUCAÇÃO		12.323.650
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		20.000
	1073	Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	Fiscal 20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Campo Redondo		20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	153 - DEFESA TERRESTRE		9.000
	0023 - Serviços Especiais de Segurança		9.000
	1098	Programa Ronda Escolar	Fiscal 9.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.000
	0001 - Campo Redondo		9.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		336.850
	0029	Alimentação e Nutrição		336.850
	2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	Fiscal	336.850
	10010000	Recursos Ordinários		3.000
	0001	Campo Redondo		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		333.850
	0001	Campo Redondo		333.850
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		333.850
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		10.022.300
	0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		72.000
	1067	Programa de Valorização dos Professores	Fiscal	22.000
	10010000	Recursos Ordinários		11.000
	0001	Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000
	0001	Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	Fiscal	50.000
	10010000	Recursos Ordinários		25.000
	0001	Campo Redondo		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000
	0001	Campo Redondo		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0014	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental		9.538.300
	1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	Fiscal	18.000
	10010000	Recursos Ordinários		9.000
	0001	Campo Redondo		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.000
	0001	Campo Redondo		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1068	Programa Olimpíada do Saber	Fiscal	15.000
	10010000	Recursos Ordinários		7.500
	0001	Campo Redondo		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.500
	0001	Campo Redondo		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	1069	Programa Bonus Escolar	Fiscal	17.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.000
	0001	Campo Redondo		17.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	1071	Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	Fiscal	50.000
	10010000	Recursos Ordinários		10.000
	0001	Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001	Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		30.000
	0001	Campo Redondo		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	Fiscal	91.000
	10010000	Recursos Ordinários		25.000
	0001	Campo Redondo		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000
	0001	Campo Redondo		6.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			60.000
	0001 - Campo Redondo			60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1148	Aquisição de Ônibus Escolar	Fiscal	188.500
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Campo Redondo			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			10.000
	0001 - Campo Redondo			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			21.000
	0001 - Campo Redondo			21.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			122.500
	0001 - Campo Redondo			122.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		122.500
	1167	Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Campo Redondo			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.000
	0001 - Campo Redondo			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2022	Instalação de Salas de Informática	Fiscal	31.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Campo Redondo			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			20.000
	0001 - Campo Redondo			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	Fiscal	66.300
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			66.300
	0001 - Campo Redondo			66.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	Fiscal	300.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			300.000
	0001 - Campo Redondo			300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	Fiscal	6.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			6.000
	0001 - Campo Redondo			6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Fiscal	407.000
	10010000 - Recursos Ordinários			292.000
	0001 - Campo Redondo			292.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			112.000
	0001 - Campo Redondo			112.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			3.000

	0001 - Campo Redondo			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	Fiscal	3.835.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			3.835.000
	0001 - Campo Redondo			3.835.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		620.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		218.000
	2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	Fiscal	4.503.500
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			4.503.500
	0001 - Campo Redondo			4.503.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.918.500	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		525.000
	0015 - Apoio ao Ensino Médio			68.000
	2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	68.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			68.000
	0001 - Campo Redondo			68.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos			326.000
	2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	Fiscal	326.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			326.000
	0001 - Campo Redondo			326.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		102.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		117.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0017 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial			6.000
	2026	Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	Fiscal	6.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			6.000
	0001 - Campo Redondo			6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	0025 - Erradicação do Analfabetismo			12.000
	1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Campo Redondo			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			6.000
	0001 - Campo Redondo			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			898.000
	0013 - Educação de Qualidade do Ensino Infantil			898.000
	2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	Fiscal	87.500
	10010000 - Recursos Ordinários			13.000

	0001 - Campo Redondo		13.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		74.500	
	0001 - Campo Redondo		74.500	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000	
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	
	2038	Informatização das Escolas do Ensino Infantil	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000	
	0001 - Campo Redondo		10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000	
	0001 - Campo Redondo		10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	
	2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	Fiscal	790.500
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		790.500	
	0001 - Campo Redondo		790.500	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.500	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.037.500
	0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos			1.037.500
	2041	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	Fiscal	1.037.500
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.037.500
	0001 - Campo Redondo			1.037.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		840.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		157.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				305.000
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				305.000
	13 - CULTURA			305.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			305.000
	0028 - Incentivo a Cultura			305.000
	1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	Fiscal	9.000
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - Campo Redondo			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1075	Programa Cultura Viva	Fiscal	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Campo Redondo			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	Fiscal	17.500
	10010000 - Recursos Ordinários			17.500
	0001 - Campo Redondo			17.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	1078	Criação do Museu Municipal	Fiscal	27.000
	10010000 - Recursos Ordinários			27.000
	0001 - Campo Redondo			27.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	Fiscal	11.000
	10010000	- Recursos Ordinários		11.000
	0001	- Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1081	Incentivo a Banda de Música do Município	Fiscal	12.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- Campo Redondo		12.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	1084	Programa Cine Música	Fiscal	6.000
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- Campo Redondo		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	1085	Programa Show de Talentos	Fiscal	6.000
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- Campo Redondo		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	1086	Realização de Cursos Teatrais	Fiscal	11.000
	10010000	- Recursos Ordinários		11.000
	0001	- Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	Fiscal	176.500
	10010000	- Recursos Ordinários		136.500
	0001	- Campo Redondo		136.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	Fiscal	18.000
	10010000	- Recursos Ordinários		18.000
	0001	- Campo Redondo		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				400.000
02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				400.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			400.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			400.000
	0999 - Reserva de Contingência			400.000
	2095	Reserva de Contingência	Fiscal	400.000
	10010000	- Recursos Ordinários		400.000
	0001	- Campo Redondo		400.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:				34.797.600

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:70C4F18A

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER, ÓRGÃO E FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Poder	Órgão	Função	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Poder Legislativo			1.300.000
	01 - PODER LEGISLATIVO		1.300.000
		01 - LEGISLATIVA	1.300.000
Poder Executivo			33.497.600
	02 - PODER EXECUTIVO		10.418.450
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	238.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.832.955
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.000
		10 - SAÚDE	284.500
		12 - EDUCAÇÃO	503.350
		13 - CULTURA	162.500
		15 - URBANISMO	2.321.850
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	249.750
		20 - AGRICULTURA	1.453.745
		26 - TRANSPORTE	210.000
		27 - DESPORTO E LAZER	293.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000

	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.045.000
		10 - SAÚDE	6.045.000
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.645.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	20.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.500
		11 - TRABALHO	75.000
		16 - HABITAÇÃO	54.000
	05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.760.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.136.200
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.612.300
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.500
	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.323.650
		12 - EDUCAÇÃO	12.323.650
	07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		305.000
		13 - CULTURA	305.000
Total:			34.797.600

QUADRO RESUMO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Poder	Órgão	Função	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
			Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.300.000	0	1.300.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	238.800	238.800
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.989.155	4.989.155
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.964.500	1.964.500
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	1.612.300	1.612.300
10 - SAÚDE	0	6.329.500	6.329.500
11 - TRABALHO	0	75.000	75.000
12 - EDUCAÇÃO	0	12.827.000	12.827.000
13 - CULTURA	0	467.500	467.500
15 - URBANISMO	0	2.321.850	2.321.850
16 - HABITAÇÃO	0	54.000	54.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	249.750	249.750
20 - AGRICULTURA	0	1.453.745	1.453.745
26 - TRANSPORTE	0	210.000	210.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	293.000	293.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	11.500	11.500
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	400.000	400.000
Total	1.300.000	33.497.600	34.797.600

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9262E3E6

GABINETE DO PREFEITO PROGRAMA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 PODER LEGISLATIVO									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0	
0001 - Atividades do Poder Legislativo	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0	
1001 Reforma do Prédio da Câmara	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.280.000	977.000	0	303.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.280.000	977.000	0	303.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	1.280.000	977.000	0	303.000	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	163.000	110.000	0	20.000	33.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0011 - Promoção ao Turismo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1142 Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	133.000	110.000	0	20.000	3.000	0	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	133.000	110.000	0	20.000	3.000	0	0	0	
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	133.000	110.000	0	20.000	3.000	0	0	0	

2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	133.000	110.000	0	20.000	3.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	133.000	110.000	0	20.000	3.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	133.000	110.000	0	20.000	3.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO								
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	210.000	161.000	0	34.000	15.000	0	0	0
26 -	TRANSPORTE	210.000	161.000	0	34.000	15.000	0	0	0
782 -	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	210.000	161.000	0	34.000	15.000	0	0	0
0008 -	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	190.000	161.000	0	19.000	10.000	0	0	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	190.000	161.000	0	19.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	190.000	161.000	0	19.000	10.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	190.000	161.000	0	19.000	10.000	0	0	0
0030 -	Terminais Rodoviários	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2093	Sinalizacao de Ruas, Avenidas/Logradouros	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO								
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	293.000	130.000	0	122.500	34.500	6.000	0	0
27 -	DESPORTO E LAZER	293.000	130.000	0	122.500	34.500	6.000	0	0
812 -	DESPORTO COMUNITÁRIO	117.500	0	0	80.000	31.500	6.000	0	0
0027 -	Promoção ao Desporto	117.500	0	0	80.000	31.500	6.000	0	0
1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1093	Realização de Campeonatos Esportivos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	12.000	0	0	0	6.000	6.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	12.000	0	0	0	6.000	6.000	0	0
0001 -	Campo Redondo	12.000	0	0	0	6.000	6.000	0	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	40.500	0	0	20.000	20.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.500	0	0	20.000	20.500	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	40.500	0	0	20.000	20.500	0	0	0
813 -	LAZER	175.500	130.000	0	42.500	3.000	0	0	0
0008 -	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	170.500	130.000	0	37.500	3.000	0	0	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	170.500	130.000	0	37.500	3.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	170.500	130.000	0	37.500	3.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	170.500	130.000	0	37.500	3.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0027 -	Promoção ao Desporto	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2035	Apoio a Comunidade Desportista	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO								
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0
04 -	ADMINISTRAÇÃO	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0
0008 -	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO								
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0
13 -	CULTURA	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0
392 -	DIFUSÃO CULTURAL	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0
0008 -	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PODER EXECUTIVO								
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	743.575	495.250	0	216.825	31.500	0	0	0
04 -	ADMINISTRAÇÃO	743.575	495.250	0	216.825	31.500	0	0	0
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.075	420.000	0	159.075	21.000	0	0	0

0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	567.000	420.000	0	126.000	21.000	0	0	0
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	567.000	420.000	0	126.000	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	567.000	420.000	0	126.000	21.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	567.000	420.000	0	126.000	21.000	0	0	0
0021 - Assistência Comunitária	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
1166 Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	143.500	75.250	0	57.750	10.500	0	0	0
0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho	143.500	75.250	0	57.750	10.500	0	0	0
1177 Controladoria Geral do Município	143.500	75.250	0	57.750	10.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	143.500	75.250	0	57.750	10.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	143.500	75.250	0	57.750	10.500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0
0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0
2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0
0001 - Campo Redondo	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0
2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0
0001 - Campo Redondo	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.870.880	281.400	100.000	895.980	142.500	0	451.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.870.880	281.400	100.000	895.980	142.500	0	451.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.870.880	281.400	100.000	895.980	142.500	0	451.000	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	193.680	0	0	82.680	111.000	0	0	0
1051 Criação e Capacitação da Guarda Municipal	52.180	0	0	32.180	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	52.180	0	0	32.180	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	52.180	0	0	32.180	20.000	0	0	0
1052 Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
1053 Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	70.500	0	0	50.500	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.500	0	0	50.500	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	70.500	0	0	50.500	20.000	0	0	0
0006 - Amortização da Dívida do Município	572.000	21.000	100.000	0	0	0	451.000	0
1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	400.000	0	50.000	0	0	0	350.000	0
10010000- Recursos Ordinários	400.000	0	50.000	0	0	0	350.000	0
0001 - Campo Redondo	400.000	0	50.000	0	0	0	350.000	0
1171 Amortização da Dívida com a CAERN	80.000	0	30.000	0	0	0	50.000	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	30.000	0	0	0	50.000	0
0001 - Campo Redondo	80.000	0	30.000	0	0	0	50.000	0
1173 Amortização Pasep	50.000	0	20.000	0	0	0	30.000	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	20.000	0	0	0	30.000	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	20.000	0	0	0	30.000	0
2008 Pagamento de Precatórios e RPVS	42.000	21.000	0	0	0	0	21.000	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	42.000	21.000	0	0	0	0	21.000	0
0001 - Campo Redondo	42.000	21.000	0	0	0	0	21.000	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	1.105.200	260.400	0	813.300	31.500	0	0	0
2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	735.300	242.550	0	461.250	31.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	735.300	242.550	0	461.250	31.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	735.300	242.550	0	461.250	31.500	0	0	0
2007 Manutenção da Junta do Serviço Militar	39.900	17.850	0	22.050	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	39.900	17.850	0	22.050	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	39.900	17.850	0	22.050	0	0	0	0
2010 Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2011 Contribuição ao PASEP	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida					Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	196.750	160.500	0	31.250	5.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO									
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	196.750	160.500	0	31.250	5.000	0	0	0	
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional									
196.750	160.500	0	31.250	5.000	0	0	0	0	
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	196.750	160.500	0	31.250	5.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
196.750	160.500	0	31.250	5.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
196.750	160.500	0	31.250	5.000	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	787.250	470.000	40.000	237.250	20.000	0	20.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO									
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.750	171.750	0	105.000	0	0	0	0	
0004 - Administração Tributária e Financeira									
42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0	
1049	Recadastramento dos Imóveis	42.000	0	42.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0	
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional									
234.750	171.750	0	63.000	0	0	0	0	0	
1174	Contadoria do Município	126.000	89.250	0	36.750	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
126.000	89.250	0	36.750	0	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
126.000	89.250	0	36.750	0	0	0	0	0	
1175	Departamento de Licitação	108.750	82.500	0	26.250	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
108.750	82.500	0	26.250	0	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
108.750	82.500	0	26.250	0	0	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
450.500	298.250	0	132.250	20.000	0	0	0	0	
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional									
450.500	298.250	0	132.250	20.000	0	0	0	0	
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	450.500	298.250	0	132.250	20.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
450.500	298.250	0	132.250	20.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
450.500	298.250	0	132.250	20.000	0	0	0	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA									
60.000	0	40.000	0	0	0	0	20.000	0	
0004 - Administração Tributária e Financeira									
60.000	0	40.000	0	0	0	0	20.000	0	
2014	Encargos com a Dívida Interna	60.000	0	40.000	0	0	20.000	0	
10010000- Recursos Ordinários									
60.000	0	40.000	0	0	0	0	20.000	0	
0001 - Campo Redondo									
60.000	0	40.000	0	0	0	0	20.000	0	
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.570.495	292.500	0	907.495	370.500	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL									
116.750	0	0	86.250	30.500	0	0	0	0	
544 - RECURSOS HIDRICOS									
116.750	0	0	86.250	30.500	0	0	0	0	
0019 - Irrigação, Construção de Açudes e Barragens									
116.750	0	0	86.250	30.500	0	0	0	0	
1006	Construção de Chafarizes	35.750	0	15.750	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
35.750	0	0	15.750	20.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
35.750	0	0	15.750	20.000	0	0	0	0	
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	81.000	0	70.500	10.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
81.000	0	0	70.500	10.500	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
81.000	0	0	70.500	10.500	0	0	0	0	
20 - AGRICULTURA									
1.453.745	292.500	0	821.245	340.000	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
112.250	10.000	0	91.750	10.500	0	0	0	0	
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional									
15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
1065	Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	15.000	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0018 - Extensão Rural									
26.250	0	0	15.750	10.500	0	0	0	0	
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	26.250	0	15.750	10.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
26.250	0	0	15.750	10.500	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
26.250	0	0	15.750	10.500	0	0	0	0	
0020 - Incentivar o Agro Negócio									
20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	
1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	
0033 - Incentivo ao Pequeno Agricultor									
51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0	
1054	Seguro Safra	51.000	0	51.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo									
51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO									
154.000	0	0	15.750	138.250	0	0	0	0	
0019 - Irrigação, Construção de Açudes e Barragens									
154.000	0	0	15.750	138.250	0	0	0	0	
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	31.500	0	15.750	15.750	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
31.500	0	0	15.750	15.750	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
31.500	0	0	15.750	15.750	0	0	0	0	
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
1059	Construção de Adutoras	72.500	0	0	72.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários									
10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União									
20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados									
42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo									
42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0	

1145 Construção de Passagens Molhadas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.066.495	282.500	0	692.745	91.250	0	0	0
0005 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	591.950	282.500	0	243.700	65.750	0	0	0
2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	565.700	282.500	0	222.700	60.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	505.700	282.500	0	162.700	60.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	505.700	282.500	0	162.700	60.500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2017 Celebrar Parceiros com Orgaos de Capacitação Profissional	26.250	0	0	21.000	5.250	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	26.250	0	0	21.000	5.250	0	0	0
0001 - Campo Redondo	26.250	0	0	21.000	5.250	0	0	0
0018 - Extensão Rural	454.545	0	0	429.045	25.500	0	0	0
1147 Recuperação de Estradas Vicinais.	76.500	0	0	51.000	25.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.500	0	0	21.000	10.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	31.500	0	0	21.000	10.500	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriultores	378.045	0	0	378.045	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	378.045	0	0	378.045	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	378.045	0	0	378.045	0	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	110.500	0	0	10.500	100.000	0	0	0
0003 - Mecanização Agrícola	110.500	0	0	10.500	100.000	0	0	0
1062 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	110.500	0	0	10.500	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
631 - REFORMAAGRARIA	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0020 - Incentivar o Agro Negócio	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
1060 Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0
2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	438.100	275.000	0	133.100	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	438.100	275.000	0	133.100	30.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.250	25.250	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	65.250	25.250	0	40.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0
10 - SAÚDE	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0
1019 Aquisição de Veiculos p/Sec.de Saúde	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	209.500	96.000	0	103.500	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	209.500	96.000	0	103.500	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	209.500	96.000	0	103.500	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0
2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								

02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	2.332.350	535.250	0	1.400.853	354.247	42.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
1128 Capacitação de Servidores	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15 - URBANISMO	2.321.850	535.250	0	1.390.353	354.247	42.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	786.500	0	0	437.253	349.247	0	0	0
0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
1133 Desapropriação de Imóveis	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0009 - Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	400.750	0	0	126.750	274.000	0	0	0
1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	213.750	0	0	80.500	133.250	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	81.750	0	0	0	81.750	0	0	0
0001 - Campo Redondo	81.750	0	0	0	81.750	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	80.500	0	0	70.500	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	80.500	0	0	70.500	10.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1038 Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	21.000	0	0	5.250	15.750	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	5.250	15.750	0	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	5.250	15.750	0	0	0
1039 Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
1040 Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
1132 Revitalização do Centro da Cidade	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
1136 Urbanização, Arborização e Reforma do Calçamento Governador Cortez Pereira	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
1139 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0010 - Limpeza Pública	97.000	0	0	62.000	35.000	0	0	0
1034 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1126 Arborização e Ajudamento dos Espaços Públicos	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
1130 Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
1134 Aquisição de 01 (um) Copcador de Lixo	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0012 - Iluminação Pública	267.750	0	0	248.503	19.247	0	0	0
1035 Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	267.750	0	0	248.503	19.247	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	267.750	0	0	248.503	19.247	0	0	0
0001 - Campo Redondo	267.750	0	0	248.503	19.247	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.535.350	535.250	0	953.100	5.000	42.000	0	0
0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0
1044 Aquisição de Imóveis	42.000	0	0	0	0	42.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	1.493.350	535.250	0	953.100	5.000	0	0	0
2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	1.493.350	535.250	0	953.100	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.455.100	535.250	0	914.850	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	1.455.100	535.250	0	914.850	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	38.250	0	0	38.250	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	38.250	0	0	38.250	0	0	0	0
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.045.000	3.042.500	0	2.554.000	448.500	0	0	0
10 - SAÚDE	6.045.000	3.042.500	0	2.554.000	448.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.005.000	1.552.000	0	1.235.000	218.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
2045 Conferencia Municipal de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	2.965.000	1.552.000	0	1.205.000	208.000	0	0	0
1022 Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1048 Participação em Consórcio Público	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
1115 Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1158 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.707.000	1.552.000	0	1.130.000	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.433.000	1.410.000	0	1.023.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	2.433.000	1.410.000	0	1.023.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	274.000	142.000	0	107.000	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	274.000	142.000	0	107.000	25.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.227.000	1.221.500	0	939.500	66.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	2.227.000	1.221.500	0	939.500	66.000	0	0	0
1024 Aquisição de Imóvel	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1120 Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	480.500	16.500	0	449.000	15.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	465.500	16.500	0	449.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	465.500	16.500	0	449.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	605.000	526.000	0	69.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	595.000	526.000	0	69.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	595.000	526.000	0	69.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	388.500	166.000	0	212.500	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	378.500	166.000	0	212.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	378.500	166.000	0	212.500	0	0	0	0

12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	668.000	499.000	0	163.000	6.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	662.000	499.000	0	163.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	662.000	499.000	0	163.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	45.000	14.000	0	25.000	6.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000	14.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	39.000	14.000	0	25.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	226.000	9.000	0	166.000	51.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	226.000	9.000	0	166.000	51.000	0	0	0
1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde	85.000	0	0	40.000	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
1111 Programa Médico na Escola	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1112 Programa Remédio em Casa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1117 Transporte de pacientes para realização de Exames	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	71.000	9.000	0	56.000	6.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.000	9.000	0	56.000	3.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	68.000	9.000	0	56.000	3.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	45.000	0	0	42.500	2.500	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	45.000	0	0	42.500	2.500	0	0	0
2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	45.000	0	0	42.500	2.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.500	0	0	42.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	42.500	0	0	42.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1156 Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	447.000	260.000	0	171.000	16.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	447.000	260.000	0	171.000	16.000	0	0	0
2055 Manut. Bloco Vigilância Sanitária	37.500	14.000	0	17.500	6.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.500	14.000	0	17.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	31.500	14.000	0	17.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doencas-ECD	409.500	246.000	0	153.500	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	399.500	246.000	0	153.500	0	0	0	0

0001 - Campo Redondo	399.500	246.000	0	153.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.645.500	581.500	0	910.000	154.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1101 Qualificação e Capacitação Profissional	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1033 Aquisição de Imóveis	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.500	548.500	0	851.000	97.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
0021 - Assistência Comunitária	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
2069 Assistência a Pessoa e/ou Necess. Especiais	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	389.500	201.000	0	157.500	31.000	0	0	0
0022 - Assistência à Criança e ao Adolescente	389.500	201.000	0	157.500	31.000	0	0	0
1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	152.500	42.000	0	92.500	18.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	39.500	15.000	0	14.500	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	39.500	15.000	0	14.500	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	113.000	27.000	0	78.000	8.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	113.000	27.000	0	78.000	8.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Criança Adolesc	222.500	159.000	0	53.500	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	222.500	159.000	0	53.500	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	222.500	159.000	0	53.500	10.000	0	0	0
2073 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	14.500	0	0	11.500	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	14.500	0	0	11.500	3.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	14.500	0	0	11.500	3.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.079.500	347.500	0	676.000	56.000	0	0	0
0021 - Assistência Comunitária	1.029.500	347.500	0	626.000	56.000	0	0	0
1100 Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Translado	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1102 Programa de Planejamento Familiar	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1103 Programa de Prevenção ao uso de Drogas	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
1105 Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1106 Programa de Inclusão e Promoção Social	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0

0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
1107 Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2061 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2062 Conferência Municipal de Assistência Social	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2063 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2066 Serviço de Proteção Social Básica	341.000	186.000	0	139.000	16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	131.500	91.000	0	32.500	8.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	131.500	91.000	0	32.500	8.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	209.500	95.000	0	106.500	8.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	209.500	95.000	0	106.500	8.000	0	0	0
2067 Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	178.000	99.000	0	74.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	72.000	40.000	0	27.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	72.000	40.000	0	27.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	106.000	59.000	0	47.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	106.000	59.000	0	47.000	0	0	0	0
2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	256.500	39.500	0	192.000	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	159.000	16.500	0	127.500	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	159.000	16.500	0	127.500	15.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.500	23.000	0	64.500	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	97.500	23.000	0	64.500	10.000	0	0	0
2082 Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	121.000	23.000	0	88.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	46.000	11.000	0	31.000	4.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	46.000	11.000	0	31.000	4.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000	12.000	0	57.000	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	75.000	12.000	0	57.000	6.000	0	0	0
0487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1104 Apoio Financeiro a Entidades Sociais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
11 - TRABALHO	75.000	33.000	0	31.000	11.000	0	0	0
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	75.000	33.000	0	31.000	11.000	0	0	0
0021 - Assistência Comunitária	75.000	33.000	0	31.000	11.000	0	0	0
1170 Bloco de Gestão do SUAS	75.000	33.000	0	31.000	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.000	15.000	0	10.000	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	31.000	15.000	0	10.000	6.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.000	18.000	0	21.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	44.000	18.000	0	21.000	5.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	54.000	0	0	18.000	36.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	54.000	0	0	18.000	36.000	0	0	0
0024 - Políticas Habitacionais	54.000	0	0	18.000	36.000	0	0	0
1032 Construção, Amplou Reforma de Unidades Habitacionais	54.000	0	0	18.000	36.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	17.000	0	0	6.000	11.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	17.000	0	0	6.000	11.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.000	0	0	6.000	11.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	17.000	0	0	6.000	11.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	0	0	6.000	14.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	6.000	14.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO								
05.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.760.000	1.892.900	0	736.000	131.100	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.136.200	280.600	0	724.500	131.100	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.136.200	280.600	0	724.500	131.100	0	0	0
0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria	1.136.200	280.600	0	724.500	131.100	0	0	0
1178 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0
1179 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	73.600	0	0	0	73.600	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	73.600	0	0	0	73.600	0	0	0
0001 - Campo Redondo	73.600	0	0	0	73.600	0	0	0
1180 Gestão Administrativa do CAMPOPREV	1.005.100	280.600	0	724.500	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.005.100	280.600	0	724.500	0	0	0	0

0001 - Campo Redondo	1.005.100	280.600	0	0	724.500	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.612.300	1.612.300	0	0	0	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.612.300	1.612.300	0	0	0	0	0	0	0
0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria	1.612.300	1.612.300	0	0	0	0	0	0	0
1181 Manutenção das Atividades Previdenciárias	1.612.300	1.612.300	0	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.612.300	1.612.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	1.612.300	1.612.300	0	0	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0	0
274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0	0
0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0	0
1182 Indenizações e Restituições	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.323.650	8.834.500	0	0	2.697.650	791.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	12.323.650	8.834.500	0	0	2.697.650	791.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
153 - DEFESA TERRESTRE	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0023 - Serviços Especiais de Segurança	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
1098 Programa Ronda Escolar	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	336.850	0	0	0	336.850	0	0	0	0
0029 - Alimentação e Nutrição	336.850	0	0	0	336.850	0	0	0	0
2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	336.850	0	0	0	336.850	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	333.850	0	0	0	333.850	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	333.850	0	0	0	333.850	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.022.300	6.981.500	0	0	2.299.300	741.500	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	72.000	0	0	0	62.000	10.000	0	0	0
1067 Programa de Valorização dos Professores	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	20.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	0	20.000	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000	0	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0014 - Educação de Qualidade do Ensino Fundamental	9.538.300	6.937.500	0	0	1.905.300	695.500	0	0	0
1066 Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
1068 Programa Olimpíada do Saber	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	0
1069 Programa Bonus Escolar	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais	91.000	0	0	0	23.000	68.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	0	10.000	15.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	0	3.000	3.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	0	3.000	3.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	60.000	0	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	0	10.000	50.000	0	0	0
1148 Aquisição de Ônibus Escolar	188.500	0	0	0	0	188.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0

11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	122.500	0	0	0	122.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	122.500	0	0	0	122.500	0	0	0
1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2022 Instalação de Salas de Informática	31.000	0	0	15.000	16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	12.000	8.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	12.000	8.000	0	0	0
2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	66.300	0	0	61.300	5.000	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	66.300	0	0	61.300	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	66.300	0	0	61.300	5.000	0	0	0
2024 Cota Parte da Cont.do Salário Educação	300.000	0	0	295.000	5.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	300.000	0	0	295.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	300.000	0	0	295.000	5.000	0	0	0
2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	407.000	128.000	0	274.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	292.000	90.000	0	202.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	292.000	90.000	0	202.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	112.000	38.000	0	69.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	112.000	38.000	0	69.000	5.000	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.835.000	2.306.000	0	1.181.000	348.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	3.835.000	2.306.000	0	1.181.000	348.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	3.835.000	2.306.000	0	1.181.000	348.000	0	0	0
2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.503.500	4.503.500	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	4.503.500	4.503.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	4.503.500	4.503.500	0	0	0	0	0	0
0015 - Apoio ao Ensino Médio	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	326.000	44.000	0	252.000	30.000	0	0	0
2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	326.000	44.000	0	252.000	30.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	326.000	44.000	0	252.000	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	326.000	44.000	0	252.000	30.000	0	0	0
0017 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2026 Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0025 - Erradicação do Analfabetismo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1070 Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	898.000	815.500	0	52.500	30.000	0	0	0
0013 - Educação de Qualidade do Ensino Infantil	898.000	815.500	0	52.500	30.000	0	0	0
2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	87.500	25.000	0	42.500	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.000	8.000	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	13.000	8.000	0	0	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	74.500	17.000	0	42.500	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	74.500	17.000	0	42.500	15.000	0	0	0
2038 Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	790.500	790.500	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	790.500	790.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	790.500	790.500	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	305.000	0	0	287.000	18.000	0	0	0
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	305.000	0	0	287.000	18.000	0	0	0

13 - CULTURA	305.000	0	0	287.000	18.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	305.000	0	0	287.000	18.000	0	0	0	0
0028 - Incentivo a Cultura	305.000	0	0	287.000	18.000	0	0	0	0
1074 Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
1075 Programa Cultura Viva	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
1076 Fundo de Apoio as Atividades Culturais	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0
1078 Criação do Museu Municipal	27.000	0	0	9.000	18.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.000	0	0	9.000	18.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	27.000	0	0	9.000	18.000	0	0	0	0
1079 Programa de Valorização de Artistas Locais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
1081 Incentivo a Banda de Música do Município	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
1084 Programa Cine Música	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
1085 Programa Show de Talentos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
1086 Realização de Cursos Teatrais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
1087 Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	176.500	0	0	176.500	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	136.500	0	0	136.500	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	136.500	0	0	136.500	0	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
1088 Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2095 Reserva de Contingência	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	34.797.600	19.211.450	140.000	11.808.303	2.718.847	48.000	471.000	0,00	

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2F437994

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0,00
	01 - PODER LEGISLATIVO	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.497.600	18.234.450	140.000	11.505.303	2.698.847	48.000	471.000	0,00
	02 - PODER EXECUTIVO	10.418.450	3.883.050	140.000	4.320.653	1.155.747	48.000	471.000	0,00
	01 - Fiscal	9.665.950	3.382.050	140.000	4.162.153	1.062.747	48.000	471.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	8.712.450	3.356.800	140.000	3.634.900	682.750	27.000	471.000	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.250	25.250	0	40.000	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	132.250	0	0	0	132.250	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	274.000	0	0	70.500	203.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	173.250	0	0	158.250	15.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0,00

CIDE									
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	267.750	0	0	248.503	19.247	0	0	0,00	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0,00	
02 - Seguridade Social	752.500	501.000	0	158.500	93.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	702.500	501.000	0	158.500	43.000	0	0	0,00	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.045.000	3.042.500	0	2.554.000	448.500	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	6.045.000	3.042.500	0	2.554.000	448.500	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	2.627.500	1.410.000	0	1.099.000	118.500	0	0	0,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	443.000	142.000	0	238.000	63.000	0	0	0,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.693.500	1.490.500	0	1.197.000	6.000	0	0	0,00	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.500	0	0	10.000	138.500	0	0	0,00	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	132.500	0	0	10.000	122.500	0	0	0,00	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.645.500	581.500	0	910.000	154.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	222.500	159.000	0	53.500	10.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	222.500	159.000	0	53.500	10.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	1.423.000	422.500	0	856.500	144.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	669.000	188.500	0	398.500	82.000	0	0	0,00	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	734.000	234.000	0	452.000	48.000	0	0	0,00	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	0	0	6.000	14.000	0	0	0,00	
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.760.000	1.892.900	0	736.000	131.100	0	0	0,00	
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	02 - Seguridade Social	2.760.000	1.892.900	0	736.000	131.100	0	0	0,00
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	2.760.000	1.892.900	0	736.000	131.100	0	0	0,00
	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.323.650	8.834.500	0	2.697.650	791.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.323.650	8.834.500	0	2.697.650	791.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	482.500	98.000	0	276.500	108.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	344.000	55.000	0	217.000	72.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.331.500	6.331.500	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	4.221.000	2.350.000	0	1.443.000	428.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	300.000	0	0	295.000	5.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	333.850	0	0	333.850	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	66.300	0	0	61.300	5.000	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	220.500	0	0	68.000	152.500	0	0	0,00
	07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	305.000	0	0	287.000	18.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	305.000	0	0	287.000	18.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	265.000	0	0	247.000	18.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
Total:		34.797.600	19.211.450	140.000	11.808.303	2.718.847	48.000	471.000	0,00

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:CE850ADF

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.300.000	977.000	0	303.000	20.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.497.600	18.234.450	140.000	11.505.303	2.698.847	48.000	471.000	0,00
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	743.575	495.250	0	216.825	31.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	743.575	495.250	0	216.825	31.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	743.575	495.250	0	216.825	31.500	0	0	0,00
	02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0,00
	01 - Fiscal	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	238.800	198.900	0	34.650	5.250	0	0	0,00
	02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0,00
	01 - Fiscal	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0,00

	10010000 - Recursos Ordinários	126.000	84.000	0	36.750	5.250	0	0	0,00
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.870.880	281.400	100.000	895.980	142.500	0	451.000	0,00
	01 - Fiscal	1.870.880	281.400	100.000	895.980	142.500	0	451.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.819.880	281.400	100.000	865.980	121.500	0	451.000	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	196.750	160.500	0	31.250	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	196.750	160.500	0	31.250	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	196.750	160.500	0	31.250	5.000	0	0	0,00
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	787.250	470.000	40.000	237.250	20.000	0	20.000	0,00
	01 - Fiscal	787.250	470.000	40.000	237.250	20.000	0	20.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	787.250	470.000	40.000	237.250	20.000	0	20.000	0,00
	02.007 - SEC. MUNIC. AGRIC. ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.570.495	292.500	0	907.495	370.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.570.495	292.500	0	907.495	370.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.303.495	292.500	0	817.495	193.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	142.000	0	0	0	142.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	105.000	0	0	90.000	15.000	0	0	0,00
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	438.100	275.000	0	133.100	30.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.250	25.250	0	40.000	0	0	0	0,00
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	234.500	96.000	0	103.500	35.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	468.000	405.000	0	55.000	8.000	0	0	0,00
	02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	2.332.350	535.250	0	1.400.853	354.247	42.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.332.350	535.250	0	1.400.853	354.247	42.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.782.100	535.250	0	1.033.600	192.250	21.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	102.250	0	0	0	102.250	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	101.000	0	0	70.500	30.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	38.250	0	0	38.250	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	267.750	0	0	248.503	19.247	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0,00
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	163.000	110.000	0	20.000	33.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	163.000	110.000	0	20.000	33.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	143.000	110.000	0	20.000	13.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	210.000	161.000	0	34.000	15.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	210.000	161.000	0	34.000	15.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	210.000	161.000	0	34.000	15.000	0	0	0,00
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	293.000	130.000	0	122.500	34.500	6.000	0	0,00
	01 - Fiscal	293.000	130.000	0	122.500	34.500	6.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	293.000	130.000	0	122.500	34.500	6.000	0	0,00
	02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	68.000	42.000	0	20.000	6.000	0	0	0,00
	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	162.500	121.000	0	31.500	10.000	0	0	0,00
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.045.000	3.042.500	0	2.554.000	448.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.045.000	3.042.500	0	2.554.000	448.500	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	2.627.500	1.410.000	0	1.099.000	118.500	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	443.000	142.000	0	238.000	63.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.693.500	1.490.500	0	1.197.000	6.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.500	0	0	10.000	138.500	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	132.500	0	0	10.000	122.500	0	0	0,00

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.645.500	581.500	0	910.000	154.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	222.500	159.000	0	53.500	10.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	222.500	159.000	0	53.500	10.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.423.000	422.500	0	856.500	144.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	669.000	188.500	0	398.500	82.000	0	0	0,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	734.000	234.000	0	452.000	48.000	0	0	0,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	0	0	6.000	14.000	0	0	0,00
05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.760.000	1.892.900	0	736.000	131.100	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	2.760.000	1.892.900	0	736.000	131.100	0	0	0,00
14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	2.760.000	1.892.900	0	736.000	131.100	0	0	0,00
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.323.650	8.834.500	0	2.697.650	791.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	12.323.650	8.834.500	0	2.697.650	791.500	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	482.500	98.000	0	276.500	108.000	0	0	0,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	344.000	55.000	0	217.000	72.000	0	0	0,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.331.500	6.331.500	0	0	0	0	0	0,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	4.221.000	2.350.000	0	1.443.000	428.000	0	0	0,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação	300.000	0	0	295.000	5.000	0	0	0,00
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	333.850	0	0	333.850	0	0	0	0,00
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	66.300	0	0	61.300	5.000	0	0	0,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	220.500	0	0	68.000	152.500	0	0	0,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	305.000	0	0	287.000	18.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	305.000	0	0	287.000	18.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	265.000	0	0	247.000	18.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
Total:	34.797.600	19.211.450	140.000	11.808.303	2.718.847	48.000	471.000	0,00

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:98A97B8D

GABINETE DO PREFEITO RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0	
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0	
2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	503.350	300.250	0	173.100	30.000	0	0	0	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.323.650	8.834.500	0	2.697.650	791.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	12.323.650	8.834.500	0	2.697.650	791.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
153 - DEFESA TERRESTRE	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0023 - Serviços Especiais de Segurança	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
1098 Programa Ronda Escolar	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	336.850	0	0	336.850	0	0	0	0	
0029 - Alimentação e Nutrição	336.850	0	0	336.850	0	0	0	0	
2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	336.850	0	0	336.850	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	336.850	0	0	336.850	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	336.850	0	0	336.850	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.022.300	6.981.500	0	2.299.300	741.500	0	0	0	
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	72.000	0	0	62.000	10.000	0	0	0	
1067 Programa de Valorização dos Professores	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
0014 - Educação de Qualidade do Ensino Fundamental	9.538.300	6.937.500	0	1.905.300	695.500	0	0	0	
1066 Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

0000 - Recursos Ordinários	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
1068 Programa Olimpíada do Saber	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1069 Programa Bonus Escolar	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais	91.000	0	0	23.000	68.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	91.000	0	0	23.000	68.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	91.000	0	0	23.000	68.000	0	0	0
1148 Aquisição de Ônibus Escolar	188.500	0	0	0	188.500	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	188.500	0	0	0	188.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	188.500	0	0	0	188.500	0	0	0
1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2022 Instalação de Salas de Informática	31.000	0	0	15.000	16.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	31.000	0	0	15.000	16.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	31.000	0	0	15.000	16.000	0	0	0
2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	66.300	0	0	61.300	5.000	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	66.300	0	0	61.300	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	66.300	0	0	61.300	5.000	0	0	0
2024 Cota Parte da Cont.do Salário Educação	300.000	0	0	295.000	5.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação	300.000	0	0	295.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	300.000	0	0	295.000	5.000	0	0	0
2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	407.000	128.000	0	274.000	5.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	407.000	128.000	0	274.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	407.000	128.000	0	274.000	5.000	0	0	0
2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.835.000	2.306.000	0	1.181.000	348.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.835.000	2.306.000	0	1.181.000	348.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	3.835.000	2.306.000	0	1.181.000	348.000	0	0	0
2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.503.500	4.503.500	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.503.500	4.503.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	4.503.500	4.503.500	0	0	0	0	0	0
0015 - Apoio ao Ensino Médio	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	326.000	44.000	0	252.000	30.000	0	0	0
2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	326.000	44.000	0	252.000	30.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	326.000	44.000	0	252.000	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	326.000	44.000	0	252.000	30.000	0	0	0
0017 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2026 Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0025 - Erradicação do Analfabetismo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1070 Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	898.000	815.500	0	52.500	30.000	0	0	0
0013 - Educação de Qualidade do Ensino Infantil	898.000	815.500	0	52.500	30.000	0	0	0
2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	87.500	25.000	0	42.500	20.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	87.500	25.000	0	42.500	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	87.500	25.000	0	42.500	20.000	0	0	0
2038 Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	790.500	790.500	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	790.500	790.500	0	0	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	790.500	790.500	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	1.037.500	1.037.500	0	0	0	0	0	0
Total:	12.827.000	9.134.750	0	2.870.750	821.500	0	0	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:955B9939

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		400.000,00
IPTU		10.000,00
IRRF		180.000,00
ITBI		10.000,00
ISS		200.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		105.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		105.000,00
III - Transferências Legais		15.582.750,00
FPM		13.125.000,00
ITR		10.500,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		5.250,00
ICMS		2.340.000,00
IPVA		100.000,00
IPI		2.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		16.087.750,00
IV - Transferências Vinculadas		8.580.100,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		986.650,00
Transferência Líquida do FUNDEB		7.593.450,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		10.525.650,00
Educação Infantil		898.000,00
Educação de Jovens e Adultos		1.037.500,00
Outras subfunções		356.850,00
Total		12.818.000,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		8.580.100,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.237.900,00
Percentual apurado pela aplicação acima		26,34

Publicado por:
 Adelly Mayany Martins Dantas
 Código Identificador:D12309FF

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais e	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0	
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	284.500	96.000	0	103.500	85.000	0	0	0	
1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
- Recursos Ordinários	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	209.500	96.000	0	103.500	10.000	0	0	0	
- Recursos Ordinários	209.500	96.000	0	103.500	10.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	209.500	96.000	0	103.500	10.000	0	0	0	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.045.000	3.042.500	0	2.554.000	448.500	0	0	0	
10 - SAÚDE	6.045.000	3.042.500	0	2.554.000	448.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.005.000	1.552.000	0	1.235.000	218.000	0	0	0	
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0	
2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	
2045 Conferencia Municipal de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	2.965.000	1.552.000	0	1.205.000	208.000	0	0	0	
1022 Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
- Recursos Ordinários	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0	
- Recursos Ordinários	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0	
1048 Participação em Consórcio Público	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
1115 Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1158 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais e	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
- Recursos Ordinários	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0	
0001 - Campo Redondo	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0	
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.707.000	1.552.000	0	1.130.000	25.000	0	0	0	

- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.707.000	1.552.000	0	1.130.000	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	2.707.000	1.552.000	0	1.130.000	25.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.227.000	1.221.500	0	939.500	66.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	2.227.000	1.221.500	0	939.500	66.000	0	0	0
1024 Aquisição de Imóvel	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
1120 Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	480.500	16.500	0	449.000	15.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	480.500	16.500	0	449.000	15.000	0	0	0
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Campo Redondo	480.500	16.500	0	449.000	15.000	0	0	0
2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	605.000	526.000	0	69.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	605.000	526.000	0	69.000	10.000	0	0	0
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Campo Redondo	605.000	526.000	0	69.000	10.000	0	0	0
2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	388.500	166.000	0	212.500	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	388.500	166.000	0	212.500	10.000	0	0	0
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Campo Redondo	388.500	166.000	0	212.500	10.000	0	0	0
2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	668.000	499.000	0	163.000	6.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	668.000	499.000	0	163.000	6.000	0	0	0
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Campo Redondo	668.000	499.000	0	163.000	6.000	0	0	0
2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	45.000	14.000	0	25.000	6.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	14.000	0	25.000	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	45.000	14.000	0	25.000	6.000	0	0	0
2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	226.000	9.000	0	166.000	51.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	226.000	9.000	0	166.000	51.000	0	0	0
1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde	85.000	0	0	40.000	45.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	85.000	0	0	40.000	45.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	85.000	0	0	40.000	45.000	0	0	0
1111 Programa Médico na Escola	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1112 Programa Remédio em Casa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1117 Transporte de pacientes para realização de Exames	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	71.000	9.000	0	56.000	6.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.000	9.000	0	56.000	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	71.000	9.000	0	56.000	6.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	45.000	0	0	42.500	2.500	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	45.000	0	0	42.500	2.500	0	0	0
2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	45.000	0	0	42.500	2.500	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	42.500	2.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	45.000	0	0	42.500	2.500	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1156 Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	447.000	260.000	0	171.000	16.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	447.000	260.000	0	171.000	16.000	0	0	0
2055 Manut. Bloco Vigilância Sanitária	37.500	14.000	0	17.500	6.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.500	14.000	0	17.500	6.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	37.500	14.000	0	17.500	6.000	0	0	0
2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD	409.500	246.000	0	153.500	10.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	409.500	246.000	0	153.500	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	409.500	246.000	0	153.500	10.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
Total:	6.329.500	3.138.500	0	2.657.500	533.500	0	0	0

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em RS 1,00	
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		1.246.000	1.300.000
Função			
01	LEGISLATIVA	1.246.000	1.300.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.246.000	1.300.000
Programa			
0001	Atividades do Poder Legislativo	1.246.000	1.300.000
Ação			
1001	Reforma do Prédio da Câmara	10.000	10.000
1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	12.000	10.000
2001	Manutenção da Câmara Municipal	1.224.000	1.280.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	934.000	977.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000	303.000
4	INVESTIMENTO	22.000	20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.246.000	1.300.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	977.000		303.000	20.000				1.300.000
Total	977.000		303.000	20.000				1.300.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		743.575	743.575
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	743.575	743.575
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.075	600.075
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	143.500	143.500
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	567.000	567.000
0021	Assistência Comunitária	33.075	33.075
0032	Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho	143.500	143.500
Ação			
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	33.075	33.075
1177	Controladoria Geral do Município	143.500	143.500
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	567.000	567.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	495.250	495.250
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.825	216.825
4	INVESTIMENTO	31.500	31.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	743.575	743.575

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	495.250		216.825	31.500				743.575
19900000								0
Total	495.250		216.825	31.500				743.575

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		238.800	238.800
Função			
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	238.800	238.800
Sub-Função			
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	238.800	238.800
Programa			
0032	Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho	238.800	238.800
Ação			
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	238.800	238.800
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.900	198.900
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.650	34.650

4	INVESTIMENTO	5.250	5.250
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	238.800	238.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	198.900		34.650	5.250				238.800
Total	198.900		34.650	5.250				238.800

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		126.000	126.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	126.000	126.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.000	126.000
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	126.000	126.000
Ação			
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Especificas	126.000	126.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000	84.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750	36.750
4	INVESTIMENTO	5.250	5.250
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	126.000	126.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	84.000		36.750	5.250				126.000
Total	84.000		36.750	5.250				126.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		1.087.830	1.870.880
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.087.830	1.870.880
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.087.830	1.870.880
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	95.130	193.680
0006	Amortização da Dívida do Município	252.000	572.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	740.700	1.105.200
Ação			
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	147.000	400.000
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	18.480	52.180
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	42.000	71.000
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	34.650	70.500
1171	Amortização da Dívida com a CAERN	42.000	80.000
1173	Amortização Pasep	21.000	50.000
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	375.300	735.300
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	39.900	39.900
2008	Pagamento de Precatórios e RPVS	42.000	42.000
2010	Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	42.000	50.000
2011	Contribuição ao PASEP	283.500	280.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.400	281.400
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	42.000	100.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	559.930	895.980
4	INVESTIMENTO	73.500	142.500
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	189.000	451.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.045.830	1.819.880
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	21.000	21.000
15300000	Transferência da a Royalties União Referente do Petróleo	21.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	281.400	100.000	865.980	121.500		451.000		1.819.880
15200000				21.000				21.000
15300000			30.000					30.000
19900000								0
Total	281.400	100.000	895.980	142.500		451.000		1.870.880

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
----------------------------	--	--	--

Unidade 02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total			193.250 196.750
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO		193.250 196.750
Sub-Função			
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		193.250 196.750
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		193.250 196.750
Ação			
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE		193.250 196.750
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		157.000 160.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.250 31.250
4	INVESTIMENTO		5.000 5.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		193.250 196.750

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	160.500		31.250	5.000				196.750
Total	160.500		31.250	5.000				196.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		877.000	787.250
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	877.000	787.250
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	299.250	276.750
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	517.750	450.500
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	60.000	60.000
Programa			
0004	Administração Tributária e Financeira	102.000	102.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	775.000	685.250
Ação			
1049	Recadastramento dos Imóveis	42.000	42.000
1174	Contadoria do Município	126.000	126.000
1175	Departamento de Licitação	131.250	108.750
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	517.750	450.500
2014	Encargos com a Dívida Interna	60.000	60.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	546.000	470.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000	40.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.000	237.250
4	INVESTIMENTO	20.000	20.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.000	20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	877.000	787.250

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	470.000	40.000	237.250	20.000		20.000		787.250
19900000								0
Total	470.000	40.000	237.250	20.000		20.000		787.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		1.580.000	1.570.495
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	296.100	116.750
20	AGRICULTURA	1.283.900	1.453.745
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.500	112.250
544	RECURSOS HIDRICOS	296.100	116.750
605	ABASTECIMENTO	252.000	154.000
606	EXTENSÃO RURAL	821.900	1.066.495
607	IRRIGAÇÃO	42.000	110.500
631	REFORMAAGRÁRIA	10.500	10.500
Programa			
0003	Mecanização Agrícola	42.000	110.500
0005	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	21.000	20.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	522.650	606.950
0018	Extensão Rural	336.000	480.795
0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	548.100	270.750

0020	Incentivar o Agro Negócio	63.000	30.500
0033	Incentivo ao Pequeno Agricultor	47.250	51.000
Ação			
1006	Construção de Chafarizes	33.600	35.750
1054	Seguro Safra	47.250	51.000
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	31.500	31.500
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	26.250	26.250
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	63.000	30.000
1059	Construção de Adutoras	105.000	72.500
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.500	10.500
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	42.000	110.500
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	21.000	20.000
1065	Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	31.500	15.000
1145	Construção de Passagens Molhadas	52.500	20.000
1147	Recuperação de Estradas Viciniais.	183.750	76.500
1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	52.500	20.000
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	262.500	81.000
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	464.900	565.700
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capacitação Profissional	26.250	26.250
2018	Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriultores	126.000	378.045
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	381.900	292.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.600	907.495
4	INVESTIMENTO	367.500	370.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.301.750	1.303.495
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	52.500	20.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	73.500	142.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	152.250	105.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	292.500		817.495	193.500				1.303.495
15100000				20.000				20.000
15200000				142.000				142.000
15300000			90.000	15.000				105.000
19900000								0
Total	292.500		907.495	370.500				1.570.495

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		554.400	503.350
Função			
12	EDUCAÇÃO	554.400	503.350
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	554.400	503.350
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	554.400	503.350
Ação			
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	554.400	503.350
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	299.250	300.250
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.150	173.100
4	INVESTIMENTO	42.000	30.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	470.400	438.100
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	84.000	65.250

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	275.000		133.100	30.000				438.100
11110000	25.250		40.000					65.250
19900000								0
Total	300.250		173.100	30.000				503.350

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		409.150	284.500
Função			
10	SAÚDE	409.150	284.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	409.150	284.500
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	409.150	284.500
Ação			
1019	Aquisição de Veiculos p/Sec.de Saúde	94.500	75.000
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	314.650	209.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.750	96.000

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.400	103.500
4	INVESTIMENTO	105.000	85.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	346.150	234.500
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	31.500	25.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	31.500	25.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	96.000		103.500	35.000				234.500
12150000				25.000				25.000
12200000				25.000				25.000
19900000								0
Total	96.000		103.500	85.000				284.500

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL			
Código / Especificação		PL.O. 2020	PL.O.2021
Total		575.000	468.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	575.000	468.000
Sub-Função			
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	575.000	468.000
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	575.000	468.000
Ação			
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	575.000	468.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	497.000	405.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	55.000
4	INVESTIMENTO	13.000	8.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	575.000	468.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	405.000		55.000	8.000				468.000
19900000								0
Total	405.000		55.000	8.000				468.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS			
Código / Especificação		PL.O. 2020	PL.O.2021
Total		1.430.250	2.332.350
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	10.500	10.500
15	URBANISMO	1.419.750	2.321.850
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.500	10.500
451 INFRA-	ESTRUTURA URBANA	779.250	786.500
452	SERVIÇOS URBANOS	640.500	1.535.350
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	10.500	10.500
0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	63.000	63.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	598.500	1.493.350
0009	Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	370.750	400.750
0010	Limpeza Pública	119.750	97.000
0012	Iluminação Pública	267.750	267.750
Ação			
1034	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	31.500	15.000
1035	Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	267.750	267.750
1036	Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	183.750	213.750
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	21.000	21.000
1039	Const.Recup.e Urbanizacao de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	52.500	52.500
1040	Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	31.500	31.500
1044	Aquisição de Imóveis	42.000	42.000
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	26.250	26.000
1128	Capacitação de Servidores	10.500	10.500
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	21.000	21.000
1132	Revitalização do Centro da Cidade	21.000	21.000
1133	Desapropriação de Imóveis	21.000	21.000
1134	Aquisição de 01 (um) Copactador de Lixo	41.000	35.000
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçamento Governador Cortez Pereira	21.000	21.000
1139	Manutenção e dos Prédios Públicos Conservação	40.000	40.000
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	598.500	1.493.350
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.850	535.250
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	727.650	1.400.853
4	INVESTIMENTO	285.750	354.247
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	42.000	42.000
Fonte			

10010000	Recursos Ordinários	948.250	1.782.100
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.500	102.250
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.250	101.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	38.250
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.500	20.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	267.750	267.750
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.000	21.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	535.250		1.033.600	192.250	21.000			1.782.100
15100000				102.250				102.250
15200000			70.500	30.500				101.000
15300000			38.250					38.250
16100000			10.000	10.000				20.000
16200000			248.503	19.247				267.750
19300000					21.000			21.000
19900000								0
Total	535.250		1.400.853	354.247	42.000			2.332.350

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		309.250	163.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	73.000	30.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	236.250	133.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.000	30.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	236.250	133.000
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	236.250	133.000
0011	Promoção ao Turismo	73.000	30.000
Ação			
1142	Construção de01 (um) Clube local para realização de Shows	73.000	30.000
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	236.250	133.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.000	110.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000	20.000
4	INVESTIMENTO	78.250	33.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	246.250	143.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	31.500	10.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	31.500	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	110.000		20.000	13.000				143.000
15100000				10.000				10.000
15200000				10.000				10.000
19900000								0
Total	110.000		20.000	33.000				163.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		244.550	210.000
Função			
26	TRANSPORTE	244.550	210.000
Sub-Função			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	244.550	210.000
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	201.500	190.000
0030	Terminais Rodoviários	43.050	20.000
Ação			
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	201.500	190.000
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	43.050	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.500	161.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.300	34.000
4	INVESTIMENTO	25.750	15.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	244.550	210.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	110.000		20.000	13.000				143.000
15100000				10.000				10.000
15200000				10.000				10.000
19900000								0
Total	110.000		20.000	33.000				163.000

10010000	161.000		34.000	15.000				210.000
19900000								0
Total	161.000		34.000	15.000				210.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Código / Especificação						PL.O. 2020	PL.O.2021	
Total						361.550	293.000	
Função								
27	DESPORTO E LAZER					361.550	293.000	
Sub-Função								
812	DESPORTO COMUNITARIO					146.250	117.500	
813	LAZER					215.300	175.500	
Programa								
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional					210.300	170.500	
0027	Promoção ao Desporto					151.250	122.500	
Ação								
1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município					15.000	15.000	
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil					21.000	20.000	
1093	Realização de Campeonatos Esportivos					47.250	20.000	
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol					10.500	12.000	
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas					10.500	10.000	
1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal					42.000	40.500	
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL					210.300	170.500	
2035	Apoio a Comunidade Desportista					5.000	5.000	
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					152.550	130.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					156.750	122.500	
4	INVESTIMENTO					47.000	34.500	
5	INVERSÕES FINANCEIRAS					5.250	6.000	
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários					361.550	293.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	130.000		122.500	34.500	6.000			293.000
19900000								0
Total	130.000		122.500	34.500	6.000			293.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE								
Código / Especificação						PL.O. 2020	PL.O.2021	
Total						68.250	68.000	
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO					68.250	68.000	
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					68.250	68.000	
Programa								
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional					68.250	68.000	
Ação								
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU					68.250	68.000	
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					42.000	42.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.250	20.000	
4	INVESTIMENTO					6.000	6.000	
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários					68.250	68.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	42.000		20.000	6.000				68.000
Total	42.000		20.000	6.000				68.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA								
Código / Especificação						PL.O. 2020	PL.O.2021	
Total						252.000	162.500	
Função								
13	CULTURA					252.000	162.500	
Sub-Função								
392	DIFUSÃO CULTURAL					252.000	162.500	
Programa								
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional					252.000	162.500	
Ação								
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC					252.000	162.500	
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					157.500	121.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					73.500	31.500	
4	INVESTIMENTO					21.000	10.000	
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários					252.000	162.500	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	121.000		31.500	10.000				162.500
19900000								0
Total	121.000		31.500	10.000				162.500

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		400.000	400.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000	400.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000
Programa			
0999	Reserva de Contingência	400.000	400.000
Ação			
2095	Reserva de Contingência	400.000	400.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	400.000	400.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000							400.000	400.000
Total							400.000	400.000

Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		6.904.910	6.045.000
Função			
10	SAÚDE	6.904.910	6.045.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.713.410	3.005.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.676.875	2.227.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	593.250	226.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	168.000	45.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.500	60.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	553.875	447.000
482	HABITAÇÃO URBANA	105.000	35.000
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	34.650	40.000
0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	6.870.260	6.005.000
Ação			
1022	Aquisição de Veiculo e Unidade Móvel Médico Odontológico	120.750	55.000
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	89.250	60.500
1024	Aquisição de Imóvel	52.500	16.000
1048	Participação em Consórcio Público	0	75.000
1108	Construção e Reforma de Postos de Saúde	136.500	85.000
1111	Programa Médico na Escola	63.000	30.000
1112	Programa Remédio em Casa	57.750	20.000
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	10.500	10.000
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	63.000	20.000
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	42.000	12.000
1155	Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	105.000	35.000
1156	Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	94.500	60.000
1158	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	63.000	57.500
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	18.900	25.000
2045	Conferencia Municipal de Saúde	15.750	15.000
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS	2.395.260	2.707.000
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	429.975	480.500
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	560.600	605.000
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	635.250	388.500
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	610.050	668.000
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	309.750	45.000
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	36.750	12.000
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	273.000	71.000
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	168.000	45.000
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	93.975	37.500
2056	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doencas-ECD	459.900	409.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.896.635	3.042.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.196.100	2.554.000
4	INVESTIMENTO	812.175	448.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	2.581.635	2.627.500
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	478.275	443.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.414.500	2.693.500
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	304.500	148.500

	Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	126.000	132.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	1.410.000		1.099.000	118.500				2.627.500
12110000	142.000		238.000	63.000				443.000
12140000	1.490.500		1.197.000	6.000				2.693.500
12150000			10.000	138.500				148.500
12200000			10.000	122.500				132.500
19900000								0
19900001								0
Total	3.042.500		2.554.000	448.500				6.045.000

Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		3.347.100	1.645.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	63.000	20.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.047.850	1.496.500
11	TRABALHO	141.750	75.000
16	HABITAÇÃO	94.500	54.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.500	30.000
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	46.200	17.500
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	625.800	389.500
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.486.100	1.154.500
482	HABITAÇÃO URBANA	94.500	54.000
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	31.500	10.000
0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	31.500	10.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	31.500	10.000
0021	Assistência Comunitária	2.532.300	1.122.000
0022	Assistência à Criança e ao Adolescente	625.800	389.500
0024	Políticas Habitacionais	94.500	54.000
0487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0	50.000
Ação			
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	31.500	10.000
1032	Construção, Amplou Reforma de Unidades Habitacionais	94.500	54.000
1033	Aquisição de Imóveis	31.500	10.000
1100	Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Translado	63.000	20.000
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	31.500	10.000
1102	Programa de Planejamento Familiar	21.000	12.000
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	31.500	18.000
1104	Apoio Financeiro a Entidades Sociais	0	50.000
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	31.500	18.000
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	29.400	18.000
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	16.800	18.000
1170	Bloco de Gestão do SUAS	141.750	75.000
1184	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	269.850	152.500
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolese	325.500	222.500
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	31.500	9.000
2062	Conferência Municipal de Assistência Social	21.000	11.000
2063	Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	21.000	9.000
2066	Serviço de Proteção Social Básica	697.950	341.000
2067	Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	353.850	178.000
2069	Assistência a Pessoa c/Neess. Especiais	46.200	17.500
2073	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	30.450	14.500
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	523.950	256.500
2082	Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	501.900	121.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.414.050	581.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.531.950	910.000
4	INVESTIMENTO	401.100	154.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.622.250	891.500
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.693.350	734.000
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	31.500	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	347.500		452.000	92.000				891.500
13110000	234.000		452.000	48.000				734.000
13120000			6.000	14.000				20.000
19900000								0
19900002								0
Total	581.500		910.000	154.000				1.645.500

Órgão 05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			
--	--	--	--

Unidade 05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		2.400.000	2.760.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	988.000	1.136.200
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.402.000	1.612.300
28	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000	11.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	988.000	1.136.200
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.402.000	1.612.300
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	10.000	11.500
Programa			
0031	Atividades de Fundo de Previdência Própria	2.400.000	2.760.000
Ação			
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	50.000	57.500
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	64.000	73.600
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	874.000	1.005.100
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	1.402.000	1.612.300
1182	Indenizações e Restituições	10.000	11.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.646.000	1.892.900
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.000	736.000
4	INVESTIMENTO	114.000	131.100
Fonte			
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	2.400.000	2.760.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
14100000	1.892.900		736.000	131.100				2.760.000
Total	1.892.900		736.000	131.100				2.760.000

Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		12.775.875	12.323.650
Função			
12	EDUCAÇÃO	12.775.875	12.323.650
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.000	20.000
153	DEFESA TERRESTRE	31.500	9.000
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	408.450	336.850
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.970.275	10.022.300
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.150	898.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.039.500	1.037.500
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	42.000	20.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	94.500	72.000
0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	1.284.150	898.000
0014	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental	9.515.625	9.538.300
0015	Apoio ao Ensino Médio	120.750	68.000
0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	1.248.450	1.363.500
0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	10.500	6.000
0023	Serviços Especiais de Segurança	31.500	9.000
0025	Eradicação do Analfabetismo	19.950	12.000
0029	Alimentação e Nutrição	408.450	336.850
Ação			
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	46.200	18.000
1067	Programa de Valorização dos Professores	42.000	22.000
1068	Programa Olimpíada do Saber	25.200	15.000
1069	Programa Bonus Escolar	17.850	17.000
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	19.950	12.000
1071	Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	115.500	50.000
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	105.000	91.000
1073	Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	42.000	20.000
1098	Programa Ronda Escolar	31.500	9.000
1148	Aquisição de Ônibus Escolar	42.000	188.500
1167	Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	31.500	10.000
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	408.450	336.850
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	52.500	50.000
2022	Instalação de Salas de Informática	47.250	31.000
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	50.400	66.300
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	378.000	300.000
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	10.500	6.000
2026	Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	10.500	6.000
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	405.825	407.000
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PTERN	120.750	68.000
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	241.500	87.500
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.970.050	3.835.000
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	208.950	326.000
2038	Informatização das Escolas do Ensino Infantil	21.000	20.000
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.270.350	4.503.500
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	1.021.650	790.500

2041	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	1.039.500	1.037.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.729.825	8.834.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.528.400	2.697.650
4	INVESTIMENTO	517.650	791.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	403.200	482.500
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	746.025	344.000
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	6.331.500	6.331.500
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	4.221.000	4.221.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	378.000	300.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.050	3.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	403.200	333.850
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.400	66.300
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	21.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	220.500	220.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	98.000		276.500	108.000				482.500
11110000	55.000		217.000	72.000				344.000
11120000	6.331.500							6.331.500
11130000	2.350.000		1.443.000	428.000				4.221.000
11200000			295.000	5.000				300.000
11210000			3.000					3.000
11220000			333.850					333.850
11230000			61.300	5.000				66.300
11240000				21.000				21.000
11250000			68.000	152.500				220.500
19900000								0
Total	8.834.500		2.697.650	791.500				12.323.650

Órgão 07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Código / Especificação		PLD. 2020	PLD. 2021
Total		481.900	305.000
Função			
13	CULTURA	481.900	305.000
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	481.900	305.000
Programa			
0028	Incentivo a Cultura	481.900	305.000
Ação			
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	15.750	9.000
1075	Programa Cultura Viva	21.000	11.000
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	47.250	17.500
1078	Criação do Museu Municipal	73.500	27.000
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	21.000	11.000
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	15.750	12.000
1084	Programa Cine Música	21.000	6.000
1085	Programa Show de Talentos	21.000	6.000
1086	Realização de Cursos Teatrais	26.250	11.000
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	200.500	176.500
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	18.900	18.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.900	287.000
4	INVESTIMENTO	42.000	18.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	417.900	265.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	32.000	20.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	32.000	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			247.000	18.000				265.000
15100000			20.000					20.000
15200000			20.000					20.000
Total			287.000	18.000				305.000

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7A012A11

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA ORÇAMETÁRIA POR NATUREZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				32.336.444
1.1	Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria			515.000	
1.1.1	Impostos		505.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		180.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		180.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		150.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		150.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	100.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	50.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		30.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		325.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		90.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		45.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.1.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.1.6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	Fiscal	5.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.1.7	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.1.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		45.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.5	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.6	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		235.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		235.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	200.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		10.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		10.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		10.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		10.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	10.000		
1.2	Contribuições			1.889.244	
1.2.1	Contribuições Sociais		1.626.744		
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		1.626.744		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		1.626.744		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo		1.626.744		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		1.626.744		
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	69.000		
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	596.160		
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	175.536		
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	231.840		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade Social	89.424		
1.2.1.8.01.1.1.06	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade Social	19.872		
1.2.1.8.01.1.1.07	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	69.000		
1.2.1.8.01.1.1.08	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAAE	Seguridade Social	375.912		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		262.500		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		262.500		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	262.500		
1.3	Receita Patrimonial			449.850	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		10.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		10.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		439.850		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		439.850		

1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			274.250		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			274.250		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		50.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal		10.500		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			52.500		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal		10.500		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social		84.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social		30.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal		5.250		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal		31.500		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			165.600		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal			165.600		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social		165.600		
1.6	Receita de Serviços				10.000	
1.6.9	Outros Serviços			10.000		
1.6.9.099	Outros Serviços			10.000		
1.6.9.099.1	Outros Serviços			10.000		
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal		10.000		
1.7	Transferências Correntes				29.451.350	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			16.205.250		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			16.205.250		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			10.718.400		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			9.660.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			9.660.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal		12.075.000		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal		-2.415.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			525.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			525.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal		525.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			525.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			525.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal		525.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			8.400		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			8.400		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal		10.500		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-2.100		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			162.750		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89			5.250		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal		5.250		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			157.500		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal		157.500		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.420.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			2.000.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			2.000.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social		1.200.000		
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social		800.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			20.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			20.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social		20.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo			400.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social		400.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			713.650		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação			300.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal		300.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			3.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal		3.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			333.850		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal			333.850		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal		42.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal		30.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal		160.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal		5.250		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal		96.600		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			66.300		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal			66.300		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal		6.300		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal		60.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			10.500		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal		10.500		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			4.200		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			4.200		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			4.200		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal		5.250		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-1.050		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			362.250		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			263.000		

1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	263.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		52.500		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	52.500		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		10.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		36.750		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	36.750		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		724.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		724.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		724.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	10.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.1.1.07	Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.08	Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	544.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		1.100.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		1.100.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	1.100.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.746.100		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.746.100		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.383.600		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.872.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.872.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.340.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-468.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		80.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		80.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	100.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-20.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados		210.000		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Fiscal	210.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		200.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		262.500		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		31.500		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	31.500		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		52.500		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	52.500		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		178.500		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	178.500		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		100.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		100.000		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.500.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		10.500.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.500.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.500.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	10.500.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			21.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		21.000		
1.9.2.1	Indenizações		10.500		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		10.500		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		10.500		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.500		
1.9.2.2	Restituições		10.500		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		10.500		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		10.500		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	10.500		
2	Receitas de Capital				1.493.500
2.2	Alienação de Bens			21.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		10.500		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.500		

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.500		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	10.500		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		10.500		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		10.500		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	10.500		
2.4	Transferências de Capital			1.372.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		762.500		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		762.500		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		152.500		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária		100.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada		52.500		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	52.500		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		210.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		52.500		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	52.500		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		52.500		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	52.500		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		105.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	105.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		400.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		400.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	400.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		610.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		610.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		210.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		52.500		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	52.500		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		52.500		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	52.500		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		105.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	105.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		400.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		400.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	400.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			100.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		100.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		100.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	100.000		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária				967.656
7.2	Contribuições			967.656	
7.2.1	Contribuições Sociais		967.656		
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		967.656		
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		967.656		
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		967.656		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		967.656		
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	285.384		
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	56.304		
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	82.800		
7.2.1.8.03.1.1.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade Social	161.184		
7.2.1.8.03.1.1.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade Social	204.240		
7.2.1.8.03.1.1.07	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	69.000		
7.2.1.8.03.1.1.08	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE	Seguridade Social	108.744		
Total Geral:					34.797.600

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador: EBB9BBA1

GABINETE DO PREFEITO RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso					
Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras	Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
			Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro		0	-2.906.550	14.981.450
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro		0	0	409.250
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro		0	0	6.331.500
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro		0	0	4.221.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro		0	0	300.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro		0	0	3.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro		0	0	333.850
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro		0	0	66.300

11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	21.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	220.500
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	443.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	2.693.500
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	173.500
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	157.500
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	734.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	20.000
14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	Outras Fontes	967.656	0	2.760.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	152.250
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	294.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	173.250
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	267.750
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	0	21.000
Total:		967.656	-2.906.550	34.797.600

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:689645F6

GABINETE DO PREFEITO RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E FONTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - PODER EXECUTIVO		28.217.600
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	14.960.950
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro	409.250
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	6.331.500
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	4.221.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	300.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	3.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	333.850
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	66.300
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	21.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	220.500
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	422.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	152.250
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	294.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	173.250
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	267.750
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	21.000
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.056.000
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	10.500
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	21.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	2.693.500
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	173.500
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	157.500
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		764.000
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	10.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	734.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	20.000
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.760.000
14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	Outras Fontes	2.760.000
Total:		34.797.600

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:99767698

GABINETE DO PREFEITO EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO

Evolução da Receita do Tesouro					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada		
	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.286,31	365.718,61	339.002,99	1.020.600,00	515.000,00	
Contribuições	1.040.590,11	1.886.678,03	1.284.700,37	1.677.060,00	1.889.244,00	
Receita Patrimonial	237.379,43	253.219,54	314.710,73	495.750,00	449.850,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	21.000,00	10.000,00	
Transferências Correntes	27.017.781,53	26.598.439,22	29.305.361,75	31.467.390,00	29.451.350,00	
Outras Receitas Correntes	84.363,76	451.912,08	116.851,95	21.000,00	21.000,00	
TOTAL	28.748.401,14	29.555.967,48	31.360.627,79	34.702.800,00	32.336.444,00	
RECEITAS DE CAPITAL						
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	
Transferências de Capital	754.110,00	262.604,34	150.000,00	1.255.000,00	1.372.500,00	

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	754.110,00	262.604,34	150.000,00	1.276.000,00	1.493.500,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA					
CORRENTES					
Contribuições	867.492,11	1.137.601,49	1.607.607,55	841.440,00	967.656,00
TOTAL	867.492,11	1.137.601,49	1.607.607,55	841.440,00	967.656,00
TOTAL GERAL	30.370.003,25	30.956.173,31	33.118.235,34	36.820.240,00	34.797.600,00

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador: E1E43B61

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E NATUREZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza					
Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
02	PODER EXECUTIVO				
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
I - Receita					28.217.600
1	Receitas Correntes				26.981.600
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		515.000		
1.1.1	Impostos	505.000			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	180.000			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	180.000			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	150.000			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	150.000			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.000			
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	50.000			
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000			
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	325.000			
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	90.000			
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	45.000			
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000			
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000			
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.01.1.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.000			
1.1.1.8.01.1.6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	5.000			
1.1.1.8.01.1.7	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.01.1.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	45.000			
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000			
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000			
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.01.4.5	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	5.000			
1.1.1.8.01.4.6	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	5.000			
1.1.1.8.01.4.7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.01.4.8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	235.000			
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	235.000			
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000			
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000			
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.02.3.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	5.000			
1.1.1.8.02.3.6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	5.000			
1.1.1.8.02.3.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	5.000			
1.1.1.8.02.3.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000			
1.1.3	Contribuição de Melhoria	10.000			
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	10.000			
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	10.000			
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	10.000			
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000			
1.2	Contribuições		262.500		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	262.500			
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	262.500			
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	262.500			
1.3	Receita Patrimonial		170.250		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000			
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	10.000			
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	10.000			
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000			
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	5.000			
1.3.2	Valores Mobiliários	160.250			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	160.250			
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	160.250			
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	160.250			

1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.500		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	52.500		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.500		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.250		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	31.500		
1.6	Receita de Serviços		10.000	
1.6.9	Outros Serviços	10.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	10.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	10.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	10.000		
1.7	Transferências Correntes		26.002.850	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	12.788.250		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.788.250		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	10.718.400		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.660.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.660.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.075.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.415.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.400		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.400		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.500		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.100		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	162.750		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.250		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.250		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	157.500		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	157.500		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	713.650		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	300.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	333.850		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	333.850		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	42.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	30.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	160.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	5.250		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	96.600		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	66.300		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	66.300		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	6.300		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	60.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.500		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.500		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.200		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.200		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.200		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.250		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.050		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	89.250		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	52.500		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	36.750		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	36.750		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	1.100.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	1.100.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.100.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.714.600		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.714.600		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.383.600		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.872.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.872.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.340.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-468.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	80.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	80.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	100.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	210.000		

1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	210.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	200.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	200.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	231.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	52.500		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	178.500		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	178.500		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	100.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	100.000		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.500.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.500.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.500.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.500.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		21.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1	Indenizações	10.500		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.500		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	10.500		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	10.500		
1.9.2.2	Restituições	10.500		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.500		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	10.500		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	10.500		
2	Receitas de Capital			1.236.000
2.2	Alienação de Bens		21.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.500		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.500		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	10.500		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	10.500		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.500		
2.4	Transferências de Capital		1.115.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	557.500		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	557.500		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	157.500		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	52.500		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	105.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	105.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	400.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	400.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	400.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	557.500		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	557.500		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	157.500		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	52.500		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	105.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	105.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	400.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	400.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000		
2.9	Outras Receitas de Capital		100.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	100.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	100.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	100.000		
Total				28.217.600
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita				3.056.000
1	Receitas Correntes			2.798.500
1.3	Receita Patrimonial		84.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	84.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	84.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	84.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	84.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	84.000		
1.7	Transferências Correntes		2.714.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.683.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.683.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.420.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.000.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.000.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.200.000		
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	800.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	20.000		

1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	20.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	20.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	400.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	400.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	263.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	263.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	263.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.500		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	31.500		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	31.500		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	31.500		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	31.500		
2	Receitas de Capital			257.500
2.4	Transferências de Capital		257.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	205.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	205.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	152.500		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	100.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	52.500		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	52.500		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	52.500		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	52.500		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	52.500		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.500		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	52.500		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.500		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	52.500		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	52.500		
Total				3.056.000
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
I - Receita				764.000
1	Receitas Correntes			764.000
1.3	Receita Patrimonial		30.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	30.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	30.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000		
1.7	Transferências Correntes		734.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	734.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	734.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social- Principal	10.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	724.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	724.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	724.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	60.000		
1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	30.000		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.07	Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.08	Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	10.000		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	10.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	544.000		
Total				764.000
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
05	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			
I - Receita				2.760.000
1	Receitas Correntes			1.792.344
1.2	Contribuições		1.626.744	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.626.744		
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.626.744		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	1.626.744		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.626.744		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.626.744		
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	69.000		
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	596.160		
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	175.536		
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTENCIA	231.840		
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	89.424		
1.2.1.8.01.1.1.06	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	19.872		
1.2.1.8.01.1.1.07	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	69.000		
1.2.1.8.01.1.1.08	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAAE	375.912		
1.3	Receita Patrimonial		165.600	

1.3.2	Valores Mobiliários	165.600		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	165.600		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	165.600		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	165.600		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	165.600		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária			967.656
7.2	Contribuições		967.656	
7.2.1	Contribuições Sociais	967.656		
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	967.656		
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	967.656		
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	967.656		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	967.656		
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	285.384		
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	56.304		
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	82.800		
7.2.1.8.03.1.1.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	161.184		
7.2.1.8.03.1.1.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	204.240		
7.2.1.8.03.1.1.07	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	69.000		
7.2.1.8.03.1.1.08	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE	108.744		
Total				2.760.000

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FBB43388

GABINETE DO PREFEITO QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			28.217.600
	10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)			14.960.950
		01 - Fiscal		14.960.950
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.000
			1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	50.000
			1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000
			1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000
			1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000
			1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000
			1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
			1118011500 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.000
			1118011600 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	5.000
			1118011700 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	5.000
			1118011800 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
			1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000
			1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000
			1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000
			1118014400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
			1118014500 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	5.000
			1118014600 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	5.000
			1118014700 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	5.000
			1118014800 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000
			1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000
			1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000
			1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
			1118023500 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	5.000
			1118023600 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	5.000
			1118023700 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	5.000
			1118023800 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
			1138991100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000
			1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000
			1310991300 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	5.000

			1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000
			1690991100 - Outros Serviços - Principal	10.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.075.000
			1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.415.000
			1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000
			1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000
			1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.300
Unidade Orçamentária				Valor
			1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.100
			1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.250
			1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.050
			1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	722.950
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.890.000
			1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-468.000
			1728012101 - Cota-Parte do IPVA	100.000
			1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000
			1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000
			1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400
			1728015100 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	210.000
			1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	200.000
			1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000
			1921991100 - Outras Indenizações - Principal	10.500
			1922991100 - Outras Restituições - Principal	10.500
			2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	400.000
			2428991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000
			2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (Recursos do Tesouro)			409.250
		01 - Fiscal		409.250
			1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.625
			1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	106.625
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS	300.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)			6.331.500
		01 - Fiscal		6.331.500
			1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	31.500
			1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.300.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)			4.221.000
		01 - Fiscal		4.221.000
			1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	21.000
			1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.200.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)			300.000
		01 - Fiscal		300.000
			1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)			3.000
		01 - Fiscal		3.000
			1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)			333.850
		01 - Fiscal		333.850
			1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	42.000
			1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	30.000
			1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	160.000
			1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	5.250
Unidade Orçamentária				Valor
			1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	96.600
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)			66.300
		01 - Fiscal		66.300
			1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	6.300
			1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	60.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)			21.000
		01 - Fiscal		21.000
			1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.500
			1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.500
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)			220.500
		01 - Fiscal		220.500
			1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.500
			1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500

			1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500
			2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500
			2428102100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)			422.000
		01 - Fiscal		422.000
			1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.575
			1718991100 - Outras Transferências da União - Principal 1728011101 - Cota-Parte do ICMS	270.425 150.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)			152.250
		01 - Fiscal		152.250
			1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.500
			1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	36.750
			2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	105.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)			294.000
		01 - Fiscal		294.000
			1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.500
			1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	178.500
			2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	105.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)			173.250
		01 - Fiscal		173.250
			1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.500
			1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.250
			1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	157.500
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)			20.000
		01 - Fiscal		20.000
			1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000
Unidade Orçamentária				Valor
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)			267.750
		01 - Fiscal		267.750
			1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	262.500
			1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.250
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Recursos do Tesouro)			21.000
		01 - Fiscal		21.000
			2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.500
			2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.500
Unidade Orçamentária				Valor
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.056.000
	10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)			10.500
		02 - Seguridade Social		10.500
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)			21.000
		02 - Seguridade Social		21.000
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)			2.693.500
		02 - Seguridade Social		2.693.500
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.000
			1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.200.000
			1718031199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	800.000
			1718033101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	20.000
			1718039100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	400.000
			1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	252.500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)			173.500
		02 - Seguridade Social		173.500
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.000
			2418041100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000
			2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	52.500
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)			157.500
		02 - Seguridade Social		157.500

			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.500
			1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.500
			1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	31.500
			2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	52.500
			2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	52.500
Unidade Orçamentária				Valor
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				764.000
	10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)			10.000
		02 Seguridade Social		10.000
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)			734.000
		02 Seguridade Social		734.000
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000
			1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000
			1718121102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.000
			1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000
			1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	60.000
			1718121105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	30.000
			1718121106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.000
			1718121107 - Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	10.000
			1718121108 - Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	10.000
			1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	10.000
			1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	544.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Recursos do Tesouro)			20.000
		02 Seguridade Social		20.000
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000
			1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.000
Unidade Orçamentária				Valor
05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO				2.760.000
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos (Outras Fontes)			2.760.000
		02 Seguridade Social		2.760.000
			1218011101 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	69.000
			1218011102 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	596.160
			1218011103 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	175.536
			1218011104 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	231.840
			1218011105 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	89.424
			1218011106 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	19.872
			1218011107 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	69.000
			1218011108 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAAE	375.912
			1321004101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	165.600
			7218031102 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	285.384
			7218031103 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	56.304
			7218031104 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	82.800
			7218031105 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	161.184
			7218031106 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	204.240
			7218031107 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	69.000
			7218031108 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE	108.744
Total:				34.797.600

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador: B2E2DB5A

GABINETE DO PREFEITO RESUMO GERAL DA RECEITA

Resumo Geral da Receita			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		32.336.444	30.544.100	1.792.344
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		515.000	515.000	0
		Fiscal	515.000	515.000	0
1.2	Contribuições		1.889.244	262.500	1.626.744
		Fiscal	262.500	262.500	0
		Seguridade Social	1.626.744	0	1.626.744

1.3	Receita Patrimonial		449.850	284.250	165.600
		Fiscal	170.250	170.250	0
		Seguridade Social	279.600	114.000	165.600
1.6	Receita de Serviços		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1.7	Transferências Correntes		29.451.350	29.451.350	0
		Fiscal	26.002.850	26.002.850	0
		Seguridade Social	3.448.500	3.448.500	0
1.9	Outras Receitas Correntes		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
2	Receitas de Capital		1.493.500	1.493.500	0
2.2	Alienação de Bens		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
2.4	Transferências de Capital		1.372.500	1.372.500	0
		Fiscal	1.115.000	1.115.000	0
		Seguridade Social	257.500	257.500	0
2.9	Outras Receitas de Capital		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária		967.656	0	967.656
7.2	Contribuições		967.656	0	967.656
		Seguridade Social	967.656	0	967.656
Total			34.797.600	32.037.600	2.760.000
Fiscal			28.217.600	28.217.600	0
Seguridade Social			6.580.000	3.820.000	2.760.000

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FE4A3186

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		32.336.444	Despesas Correntes		31.159.753
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.211.450	
Contribuições	1.889.244		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	140.000	
Receita Patrimonial	449.850		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.808.303	
Receita de Serviços	10.000				
Transferências Correntes	29.451.350				
Outras Receitas Correntes	21.000				
			Superavit Corrente		1.176.691
Total		32.336.444	Total		32.336.444
Receitas de Capital		1.493.500	Despesas de Capital		3.237.847
Alienação de Bens	21.000		INVESTIMENTO	2.718.847	
Transferências de Capital	1.372.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	48.000	
Outras Receitas de Capital	100.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	471.000	
Déficit de Capital		2.144.347			
			Reserva de Contingência		400.000
Total		33.829.944	Total		3.637.847
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		967.656			
Contribuições	967.656				
Total		967.656			
RESUMO					
Receitas Correntes		32.336.444	DESPESAS CORRENTES		31.159.753
Receitas de Capital		1.493.500	DESPESAS DE CAPITAL		3.237.847
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		967.656	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
Total		34.797.600	Total		34.797.600

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C2358E79

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		26.981.600	Despesas Correntes		20.995.853
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.352.550	
Contribuições	262.500		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	140.000	
Receita Patrimonial	170.250		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.503.303	
Receita de Serviços	10.000				
Transferências Correntes	26.002.850				
Outras Receitas Correntes	21.000		Superavit Corrente		5.985.747
Total		26.981.600	Total		26.981.600
Receitas de Capital		1.236.000	Despesas de Capital		2.421.247
Alienação de Bens	21.000		INVESTIMENTO	1.902.247	
Transferências de Capital	1.115.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	48.000	
Outras Receitas de Capital	100.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	471.000	
Déficit de Capital		1.585.247	Reserva de Contingência		400.000

Total		28.217.600	Total		2.821.247
RESUMO					
Receitas Correntes		26.981.600	DESPESAS CORRENTES		20.995.853
Receitas de Capital		1.236.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.421.247
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		4.400.500
Total		28.217.600	Total		28.217.600

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6808F4C1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SEGURIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.354.844	Despesas Correntes		10.163.900
Contribuições	1.626.744		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.858.900	
Receita Patrimonial	279.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.305.000	
Transferências Correntes	3.448.500				
Deficit Corrente		4.809.056			
Total		10.163.900	Total		10.163.900
Receitas de Capital		257.500	Despesas de Capital		816.600
Transferências de Capital	257.500		INVESTIMENTO	816.600	
Déficit de Capital		559.100			
Total		5.612.344	Total		816.600
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		967.656			
Contribuições	967.656				
Total		967.656			
RESUMO					
Receitas Correntes		5.354.844	DESPESAS CORRENTES		10.163.900
Receitas de Capital		257.500	DESPESAS DE CAPITAL		816.600
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		967.656			
Transf. do Orçamento Fiscal		4.400.500			
Total		10.980.500	Total		10.980.500

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:953D5369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 183/2020

DECRETO Nº 183/2020, de 23 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.080.900,00 (um milhão, oitenta mil e novecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.080.900,00 (um milhão, oitenta mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					1.080.900,00
02.001 Secretaria de Governo					67.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				67.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					6.000,00

	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					102.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				90.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	90.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm					5.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					17.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					301.600,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvm				84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	81.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				129.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	129.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				87.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	32.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				1.600,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.600,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					383.100,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				19.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	19.500,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				83.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	12.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	71.200,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				98.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	57.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	9.500,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				13.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.500,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				36.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	36.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					109.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				109.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					34.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	34.000,00

12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					32.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					24.200,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				24.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.200,00
Anexo II (Redução)					1.080.900,00
04.001 Controladoria Geral do Município					6.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm					5.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					17.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					470.600,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				169.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	80.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				301.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	280.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					383.100,00
	2104 Transporte: Aquisição e Manutenção				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	150.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	160.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2144 Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				13.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	13.100,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					109.000,00
	2063 Manutenção, Conservação e Recuperação de Imóveis a disposição da Infraestrutura				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				35.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
	1067 Construção, Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	5.000,00
	1071 Aquisição de imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					34.000,00
	2077 Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim				8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					32.000,00
	1127 Reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situação de risco				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				24.200,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				24.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.200,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D1406372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-02

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. 4º CHAMADA - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 4º chamada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 4º chamada, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): AUTO SHOPPING MESQUITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.190.855/0001-56 com sede na AV DA INDEPENDENCIA – CEP: 59.900-000, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). SOLANGE PALMARES MESQUITA DO NASCIMENTO doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o SRP para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da frota de veículos da administração Municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 4º chamada, que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020,4º chamada, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Desconto unitário (%)	Desconto Total(%)
0001	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Fumilaria e pintura, tapeçaria, etc. Serviço a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município mediante necessidade comprovada.	UND	Mediante necessidade	Auto Shopping Mesquita	5%	5%
Total:						5%

AUTO SHOPPING MESQUITA LTDA AV DA INDEPENDENCIA, JOAO XXIII, Pau dos Ferros-RN, totalizando um desconto de 5% (cinco por cento) sobre as aquisições e serviço realizados.

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos serviços, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos serviços só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos serviços no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos serviços pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, 4º chamada, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 4º chamada.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 4º chamada.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos serviços adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do serviço ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do serviço, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 4º chamada. seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 23 de dezembro de 2020.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

SOLANGE PALMARES MESQUITA DO NASCIMENTO

CPF: 009.309.794-86

Auto Shopping Mesquita LTDA.

C.N.P.J.: 31.190.855/0001-56

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:2. _____
C.P.F.:Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:189BB3D3ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSGABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77					
Orçamento Programa - Exercício de 2021					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc. II, §1º, Art. 2º)					
Lei: 456, Data: 04/11/2019					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.939.200,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.626.100,00	
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.493.700,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00		SUB TOTAL		25.122.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.736.000,00		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.737.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00		TOTAL		28.860.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	5.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.165.200,00		INVESTIMENTOS	13.197.200,00	
SUB TOTAL		28.860.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	
TOTAL		28.860.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	
			SUB TOTAL		13.477.200,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.737.200,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			TOTAL		13.577.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.340.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00				
SUB TOTAL		9.840.000,00			
TOTAL		13.577.200,00			
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	25.122.800,00	
RESUMO			DESPESAS DE CAPITAL	13.477.200,00	
RECEITAS CORRENTES	32.020.200,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	5.000,00		TOTAL DE DESPESA		38.700.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.165.200,00				
RECEITAS DE CAPITAL	9.840.000,00				
TOTAL DE RECEITAS		38.700.000,00	TOTAL		38.700.000,00
TOTAL		38.700.000,00			

FRANCINALDO SILVA DA CRUZPrefeito Municipal
04199556400Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AB86296AGABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 (B)

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 Orçamento Programa - Exercício de 2021					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL				Lei: 456, Data: 04/11/2019	
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				25.122.800,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.626.100,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.626.100,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	921.500,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.488.500,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.043.800,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	87.800,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00			

3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.500,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.493.700,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.900,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	143.900,00			
3.3. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00			
3.3. 80.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		16.000,00		
3.3. 80.41	CONTRIBUIÇÕES	16.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.326.800,00		
3.3. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	99.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	99.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	18.700,00			
3.3. 90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	8.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.532.700,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	31.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	342.900,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.180.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.287.600,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.778.700,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	315.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	453.800,00			
3.3. 90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.300,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.600,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				13.477.200,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			13.197.200,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.197.200,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.690.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.507.200,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			130.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	130.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00			
TOTAL					38.700.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal
04199556400

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7DD429F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 (D)

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 456, Data: 04/11/2019
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	00	CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.190.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			782.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		782.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	634.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	128.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			408.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		408.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	90.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	85.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	220.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				110.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	45.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	65.000,00			
TOTAL						1.300.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				205.000,00

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			205.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		205.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	200.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	5.000,00			
TOTAL						210.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.433.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.693.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.693.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	1.260.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	3.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			1.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.739.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		2.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.737.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	303.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	15.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	300.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	87.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	710.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	300.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				240.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	60.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			130.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.001.0000	130.000,00			
TOTAL						3.673.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.145.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			189.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		189.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			2.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.001.0000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			954.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		954.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	28.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	500.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	41.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	380.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				127.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			127.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		127.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	127.000,00			
TOTAL						1.272.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.917.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			483.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		483.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	39.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	432.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	4.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	1.000,00			

3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	2.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			1.434.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		1.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	1.000,00			
3.3. 80.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0.000.0000		1.000,00		
3.3. 80.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	1.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.432.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	5.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.001.0000	5.000,00			
3.3. 90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.001.0000	8.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	526.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	63.600,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	169.500,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	620.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	2.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	1.300,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	300,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.090.0000	25.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	1.300,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				1.207.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			1.157.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.157.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	600.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	557.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			50.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		50.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0000	50.000,00			
TOTAL						3.124.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.724.700,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			202.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		202.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	180.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	15.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			1.522.700,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		55.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	55.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.467.700,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	155.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	15.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	30.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	12.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	110.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	854.700,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	287.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				630.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			630.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		630.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	610.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	20.000,00			
TOTAL						2.354.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				496.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			51.300,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		51.300,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	50.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.300,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			444.700,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		1.900,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	1.900,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		442.800,00		
3.3. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.001.0000	6.400,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	100.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	6.400,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	80.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	200.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				1.090.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			1.090.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.090.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	720.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	370.000,00			
TOTAL						1.586.000,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				749.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			343.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		343.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	280.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	40.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			405.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		13.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	10.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		392.600,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.001.0000	15.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	18.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	137.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	18.400,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	6.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	25.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	149.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.001.0000	1.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	1.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.293.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.293.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.293.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	4.240.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	53.000,00			
TOTAL						5.042.100,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.607.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			711.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		711.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	50.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			896.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		896.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	260.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	120.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	490.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.355.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.255.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.255.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	3.170.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	85.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			100.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0000	100.000,00			
TOTAL						4.962.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				347.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			76.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		76.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	4.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	2.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			271.200,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		271.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	135.700,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	32.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	31.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	62.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				193.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			193.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		193.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	140.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	53.500,00			
TOTAL						540.700,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				511.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			83.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		83.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			428.000,00	
3.3.80.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0.000.000		15.000,00		
3.3.80.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		413.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	8.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	13.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	140.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				182.700,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			182.700,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		182.700,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.001.0000	150.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	32.700,00			
TOTAL						693.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				164.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			100.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	2.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	90.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			64.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		64.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	40.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	10.000,00			
TOTAL						174.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				120.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			103.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		103.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	3.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	3.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	3.500,00			
TOTAL						123.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				302.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			53.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		53.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	40.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			249.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		249.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	33.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	60.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				140.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			140.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		140.000,00		

4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	130.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	10.000,00			
TOTAL						442.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				882.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			221.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		221.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	8.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	200.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	8.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			661.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		661.000,00		
3.3. 90.14	DIARIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	180.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	100.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	380.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				23.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			23.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		23.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	3.000,00			
TOTAL						905.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				74.500,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			34.500,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		34.500,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	2.500,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	30.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	2.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			40.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.3. 90.14	DIARIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	3.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	1.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	5.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				82.500,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			82.500,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.500,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	82.500,00			
TOTAL						157.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	17	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				548.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			331.500,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		331.500,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	270.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	45.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.500,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			216.500,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		25.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	25.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		191.500,00		
3.3. 90.14	DIARIAS - CIVIL	1.001.0000	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	30.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	2.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	3.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	45.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	80.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	10.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	3.500,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	20.000,00			
TOTAL						568.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	50	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB				
UNIDADE	00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.106.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.501.300,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.501.300,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.250.0000	143.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.0000	3.015.000,00			

3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.250.0000	320.800,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.250.0000	14.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.250.0000	8.500,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			604.700,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		604.700,00		
3.3. 90.14	DIARIAS - CIVIL	1.250.0000	3.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.250.0000	13.700,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.250.0000	225.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.250.0000	16.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.250.0000	4.500,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250.0000	34.500,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250.0000	271.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.250.0000	3.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.250.0000	5.500,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.250.0000	25.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.250.0000	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				317.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			317.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		317.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250.0000	250.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250.0000	67.000,00			
TOTAL						4.423.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				4.592.300,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			2.328.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.328.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	408.500,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.777.500,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	88.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	44.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	2.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	8.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			2.264.300,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		7.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	6.000,00			
3.3. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.001.0000	1.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.257.300,00		
3.3. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.001.0000	5.600,00			
3.3. 90.14	DIARIAS - CIVIL	1.001.0000	16.500,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	1.088.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	92.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	6.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	15.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	269.100,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	749.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	15.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	600,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				1.227.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			1.227.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.227.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	445.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	782.000,00			
TOTAL						5.819.300,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.008.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			339.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		339.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	140.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	160.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	38.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			669.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		46.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	43.000,00			
3.3. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.001.0000	3.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		623.000,00		
3.3. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.001.0000	72.000,00			
3.3. 90.14	DIARIAS - CIVIL	1.001.0000	19.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	191.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	1.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	65.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	15.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	69.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	158.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	25.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	3.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				221.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			221.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		221.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	120.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	101.000,00			
TOTAL						1.229.000,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				100.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			100.000,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		100.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.001.0000	100.000,00			
TOTAL						100.000,00
TOTAL GERAL						38.700.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

04199556400

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8B6EFDC8

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 08						
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS						Lei: 456, Data: 04/11/2019
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
01	Legislativa	1.300.000,00			1.300.000,00	
01 031	Ação Legislativa	1.300.000,00			1.300.000,00	
01 031 0001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000,00			1.300.000,00	
02	Judiciária	123.500,00			123.500,00	
02 061	Ação Judiciária	123.500,00			123.500,00	
02 061 0016	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	123.500,00			123.500,00	
04	Administração	5.820.000,00			5.820.000,00	
04 122	Administração Geral	2.890.000,00			2.890.000,00	
04 122 0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	858.000,00			858.000,00	
04 122 0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.	2.032.000,00			2.032.000,00	
04 123	Administração Financeira	2.755.500,00			2.755.500,00	
04 123 0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	80.000,00			80.000,00	
04 123 0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.	1.511.000,00			1.511.000,00	
04 123 0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	1.164.500,00			1.164.500,00	
04 124	Controle Interno	174.500,00			174.500,00	
04 124 0004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	174.500,00			174.500,00	
05	Defesa Nacional	77.000,00			77.000,00	
05 182	Defesa Civil	77.000,00			77.000,00	
05 182 0019	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	77.000,00			77.000,00	
08	Assistência Social	1.912.100,00			1.912.100,00	
08 122	Administração Geral	451.600,00			451.600,00	
08 122 0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	451.600,00			451.600,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	116.000,00			116.000,00	
08 243 0021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	116.000,00			116.000,00	
08 244	Assistência Comunitária	1.344.500,00			1.344.500,00	
08 244 0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	1.344.500,00			1.344.500,00	
10	Saúde	7.255.300,00			7.255.300,00	
10 122	Administração Geral	3.898.700,00			3.898.700,00	
10 122 0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.898.700,00			3.898.700,00	
10 301	Atenção Básica	1.600.600,00			1.600.600,00	
10 301 0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.600.600,00			1.600.600,00	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.320.000,00			1.320.000,00	
10 302 0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.320.000,00			1.320.000,00	
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	322.000,00			322.000,00	
10 303 0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	322.000,00			322.000,00	
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
10 304	Vigilância Sanitária	47.000,00			47.000,00	
10 304 0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47.000,00			47.000,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica	67.000,00			67.000,00	
10 305 0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67.000,00			67.000,00	
12	Educação	7.547.000,00			7.547.000,00	
12 122	Administração Geral	1.184.000,00			1.184.000,00	
12 122 0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	45.000,00			45.000,00	
12 122 0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	1.139.000,00			1.139.000,00	
12 361	Ensino Fundamental	4.934.700,00			4.934.700,00	
12 361 0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	4.934.700,00			4.934.700,00	
12 365	Educação Infantil	1.050.000,00			1.050.000,00	
12 365 0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	1.050.000,00			1.050.000,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	92.500,00			92.500,00	
12 366 0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	92.500,00			92.500,00	
12 367	Educação Especial	85.800,00			85.800,00	
12 367 0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	85.800,00			85.800,00	
12 392	Difusão Cultural	200.000,00			200.000,00	
12 392 0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	200.000,00			200.000,00	
13	Cultura	230.000,00			230.000,00	
13 392	Difusão Cultural	150.000,00			150.000,00	
13 392 0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	150.000,00			150.000,00	
13 813	Lazer	80.000,00			80.000,00	
13 813 0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	80.000,00			80.000,00	

14		Direitos da Cidadania	197.000,00			197.000,00
14	123	Administração Financeira	28.000,00			28.000,00
14	123	0006 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	28.000,00			28.000,00
14	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	169.000,00			169.000,00
14	243	0021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	169.000,00			169.000,00
15		Urbanismo	4.962.000,00			4.962.000,00
15	244	Assistência Comunitária	100.000,00			100.000,00
15	244	0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	100.000,00			100.000,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana	4.047.000,00			4.047.000,00
15	451	0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	4.047.000,00			4.047.000,00
15	452	Serviços Urbanos	600.000,00			600.000,00
15	452	0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	600.000,00			600.000,00
15	541	Preservação e Conservação Ambiental	215.000,00			215.000,00
15	541	0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	215.000,00			215.000,00
	Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
16		Habituação	4.190.000,00			4.190.000,00
16	481	Habituação Rural	1.840.000,00			1.840.000,00
16	481	0010 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	1.840.000,00			1.840.000,00
16	482	Habituação Urbana	2.350.000,00			2.350.000,00
16	482	0010 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	2.350.000,00			2.350.000,00
17		Saneamento	150.000,00			150.000,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00			150.000,00
17	512	0009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00			150.000,00
18		Gestão Ambiental	693.700,00			693.700,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	248.700,00			248.700,00
18	541	0015 CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	248.700,00			248.700,00
18	542	Controle Ambiental	445.000,00			445.000,00
18	542	0015 CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	445.000,00			445.000,00
20		Agricultura	842.700,00			842.700,00
20	122	Administração Geral	225.500,00			225.500,00
20	122	0014 MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	225.500,00			225.500,00
20	244	Assistência Comunitária	57.700,00			57.700,00
20	244	0014 MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	57.700,00			57.700,00
20	606	Extensão Rural	559.500,00			559.500,00
20	606	0014 MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	117.500,00			117.500,00
20	606	0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA	442.000,00			442.000,00
21		Organização Agrária	140.000,00			140.000,00
21	544	Recursos Hídricos	140.000,00			140.000,00
21	544	0014 MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	140.000,00			140.000,00
26		Transporte	905.000,00			905.000,00
26	122	Administração Geral	905.000,00			905.000,00
26	122	0017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	905.000,00			905.000,00
27		Desporto e Lazer	2.124.700,00			2.124.700,00
27	122	Administração Geral	829.700,00			829.700,00
27	122	0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	829.700,00			829.700,00
27	695	Turismo	725.000,00			725.000,00
27	695	0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	725.000,00			725.000,00
27	812	Desporto Comunitário	250.000,00			250.000,00
27	812	0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	250.000,00			250.000,00
27	813	Lazer	320.000,00			320.000,00
27	813	0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	320.000,00			320.000,00
	Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
28		Encargos Especiais	130.000,00			130.000,00
28	846	Outros Encargos Especiais	130.000,00			130.000,00
28	846	0003 MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMIN. PLAN.	130.000,00			130.000,00
99		Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99	999	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99	999	0006 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	100.000,00			100.000,00
	TOTAL		38.700.000,00		0,00	38.700.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

04199556400

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6664399B

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Anexo 11	
Orçamento Programa - Exercício de 2021			
SEGURIDADE SOCIAL		Lei: 456, Data: 04/11/2019	
Código	Especificação	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.912.100,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.500,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	53.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	87.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	326.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.000,00	

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.400,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	93.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	45.000,00	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.200,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00	
10	Saúde		7.255.300,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	458.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.777.500,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.300,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	7.900,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	36.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.188.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	98.900,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	349.100,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	25.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.015.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.152.000,00	
Código	Especificacao	Categoria	Função
TOTAL			9.167.400,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

04199556400

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B8BF4F55

**GABINETE DO PREFEITO
QDD**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77							
Orçamento Programa - Exercício de 2021							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 456, Data: 04/11/2019
PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	00	CÂMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA	01.031.0001.2001.0000						1.255.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.190.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					782.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	634.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	128.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					408.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	90.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	85.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	220.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						65.000,00	
4 INVESTIMENTOS					65.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	65.000,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	01.031.0001.2003.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	45.000,00			
TOTAL						1.300.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	04.122.0002.1002.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	PUBLICIDADE E MARKETING	04.122.0002.1003.0000						205.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							205.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					205.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
	TOTAL							210.000,00
PODER	02							PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03							SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE	00							SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO	04.122.0003.1004.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	04.122.0003.1005.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							20.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO	04.122.0003.1006.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.	04.122.0003.2004.0000						1.952.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							1.902.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					483.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.419.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	700.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
	PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS	04.123.0003.1007.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							10.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	10.000,00			
	PAGAMENTO DE PASEP	04.123.0003.2005.0000						300.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							300.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	300.000,00			
PODER	02							PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03							SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE	00							SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	PAGAMENTO DE INSS	04.123.0003.2006.0000						1.201.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							1.201.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.200.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.200.000,00			
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					1.000,00		
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	1.000,00			
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS	28.846.0003.1008.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					100.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	100.000,00			
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	28.846.0003.1009.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					30.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	30.000,00			
	TOTAL							3.673.000,00
PODER	02							PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04							SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		04.123.0002.1010.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		04.123.0006.1011.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		04.123.0006.2007.0000						1.124.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.117.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					189.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					2.000,00		
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					926.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	500.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	41.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	380.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							7.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					7.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		14.123.0006.2007.0000						28.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							28.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	28.000,00			
TOTAL							1.272.500,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		12.122.0002.1012.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	45.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		12.122.0007.2008.0000						1.139.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.009.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					421.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					588.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	5.000,00			
	AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	8.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	170.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	60.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	280.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	25.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							130.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					50.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		12.361.0007.1013.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		12.361.0007.1014.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	150.000,00				
AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR		12.361.0007.1015.0000							200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	120.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R.	C.A.						
AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR		12.361.0007.1015.0000							200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
MANUTENÇÃO DO PNAT		12.361.0007.1016.0000							157.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							157.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					157.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00				
MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA		12.361.0007.1017.0000							100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
MANUTENÇÃO DO PNAE		12.361.0007.1018.0000							150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00				
MANUTENÇÃO DO PDDE		12.361.0007.1019.0000							23.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							22.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DO QSE		12.361.0007.1020.0000							122.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							97.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					89.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R.	C.A.						
MANUTENÇÃO DO QSE		12.361.0007.1020.0000							122.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							25.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					25.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00				
MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA		12.361.0007.1021.0000							90.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							70.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
MANUTENÇÃO DO PETERN		12.361.0007.1022.0000							20.000,00

3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	12.365.0007.1023.0000						400.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						400.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00			
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	12.365.0007.2009.0000						88.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						82.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					34.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	32.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.80.41.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	600,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.300,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	300,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	300,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						6.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.000,00			
	CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE	12.365.0007.2010.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
PODER	02							
ORGÃO	05							
UNIDADE	00							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE	12.365.0007.2010.0000						200.000,00
	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	12.392.0007.1024.0000						70.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA	12.392.0007.1025.0000						130.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
TOTAL							3.124.000,00	
PODER	02							
ORGÃO	06							
UNIDADE	00							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	EVENTOS E PROMOÇÕES	13.392.0008.1026.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	13.813.0008.2011.0000						80.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
	IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS	27.122.0008.1115.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
	APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	27.122.0008.1116.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	60.000,00			
	MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS	27.122.0008.2012.0000						754.700,00
3	DESPESAS CORRENTES						734.700,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					202.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	180.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				532.700,00		
	DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	120.000,00		
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	30.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	12.000,00		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	35.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	324.700,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	7.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00		
PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	27.695.0008.1027.0000						490.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							490.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					490.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	75.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	380.000,00		

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES		27.695.0008.1027.0000						490.000,00
APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA		27.695.0008.1028.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS		27.695.0008.2013.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							220.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	220.000,00			
CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL		27.812.0008.1029.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		27.812.0008.1030.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER		27.813.0008.1031.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ESPORTE E LAZER		27.813.0008.1032.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	40.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E BEACH SOCCER		27.813.0008.2014.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		27.813.0008.2015.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							2.354.700,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		10.122.0009.1033.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE		10.122.0009.2016.0000						636.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							496.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.300,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.300,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					444.700,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.900,00			
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	6.400,00			
	DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.400,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						140.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					140.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00				
DRENAGEM E ESGOTAMENTO	SANITARIO	10.122.0009.2017.0000						500.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					500.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	500.000,00				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		10.301.0009.1034.0000						50.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		10.302.0009.1035.0000						200.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	200.000,00				
PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		17.512.0009.1036.0000						150.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00				
PODER	02							PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	07							SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	00							SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL								1.586.000,00	
PODER	02								PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08								SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE	00								SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.122.0010.2018.0000							451.600,00
3	DESPESAS CORRENTES							381.600,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						171.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	140.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	18.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						210.600,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	3.000,00				
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	15.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	16.400,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00				
	AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					70.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		08.243.0021.2019.0000							116.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							116.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						72.500,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.500,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						43.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL(RECURSO MUNICIPAL)		08.244.0010.1037.0000							67.500,00
3	DESPESAS CORRENTES							64.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						64.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	52.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00				
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		08.244.0010.2020.0000							33.000,00
PODER	02								PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08								SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE	00								SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		08.244.0010.2020.0000							33.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							33.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						33.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	29.000,00				
IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		08.244.0010.2021.0000							15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									15.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								15.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		14.243.0021.1038.0000							169.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									139.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							100.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							39.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL									30.000,00
	4 INVESTIMENTOS							30.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00				
CONST., AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL		16.481.0010.1039.0000							1.840.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									1.840.000,00
	4 INVESTIMENTOS							1.840.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.840.000,00				
CONST., AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA		16.482.0010.1040.0000							2.350.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									2.350.000,00
	4 INVESTIMENTOS							2.350.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.350.000,00				
PODER	02								
ORGÃO	08								
UNIDADE	00								
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL								5.042.100,00	
PODER	02								
ORGÃO	09								
UNIDADE	00								
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA		15.244.0013.2022.0000							100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									100.000,00
	4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		15.451.0013.1041.0000							80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									80.000,00
	4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00				
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO		15.451.0013.1042.0000							200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									200.000,00
	4 INVESTIMENTOS						200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00				
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		15.451.0013.1043.0000							100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									100.000,00
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS						100.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	100.000,00				
CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO		15.451.0013.1044.0000							200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									200.000,00
	4 INVESTIMENTOS						200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00				
RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		15.451.0013.1045.0000							150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									150.000,00
	4 INVESTIMENTOS						150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		15.451.0013.1046.0000							180.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									180.000,00
	4 INVESTIMENTOS						180.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	180.000,00				
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		15.451.0013.1047.0000							100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									100.000,00
	4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA		15.451.0013.1048.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									50.000,00
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
PODER	02								
ORGÃO	09								
UNIDADE	00								
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		15.451.0013.1049.0000							200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									200.000,00
	4 INVESTIMENTOS						200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00				

URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS		15.451.0013.1050.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		15.451.0013.1051.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
4 INVESTIMENTOS						150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00				
AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		15.451.0013.1052.0000						230.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
4 INVESTIMENTOS						150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00				
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO		15.451.0013.1053.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL		15.451.0013.1054.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00				
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS		15.451.0013.1055.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGOS DE VEICULOS		15.451.0013.1117.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS		15.451.0013.2023.0000					1.357.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.287.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						711.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	60.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	600.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						576.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	12.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	70.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	280.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00	
4 INVESTIMENTOS						70.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.451.0013.2024.0000						360.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							180.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						180.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							180.000,00	
4 INVESTIMENTOS						180.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	180.000,00				
CONST. REFORMA DO TRAPICHE(PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)		15.451.0013.2025.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							300.000,00	
4 INVESTIMENTOS						300.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	300.000,00				
AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL		15.452.0013.1059.0000						400.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							400.000,00	
4 INVESTIMENTOS						400.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		15.452.0013.1060.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		15.452.0013.1061.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		

OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00				50.000,00
CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS		15.452.0013.2026.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00				
CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO		15.541.0013.1062.0000							215.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	50.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								165.000,00	
4 INVESTIMENTOS						165.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	150.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00				
TOTAL									4.962.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN.DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL		20.122.0014.2027.0000							225.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								222.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						75.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	3.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	60.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						147.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	70.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	2.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	60.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.500,00	
4 INVESTIMENTOS						3.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.500,00				
APOIO AO COMPRA DIRETA		20.244.0014.2029.0000							52.700,00
3 DESPESAS CORRENTES								52.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						51.700,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	50.700,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00				
PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA		20.244.0014.2030.0000							5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	5.000,00				
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		20.606.0014.1064.0000							12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						12.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	12.000,00				
PROGRAMA CORTE TERRA		20.606.0014.1065.0000							32.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								32.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						32.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.000,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		20.606.0014.1066.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		20.606.0014.1066.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00				
PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS		20.606.0014.1067.0000							3.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	3.500,00				
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS		20.606.0014.1068.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	10.000,00				
CONST. DE POÇOS, CISTERNAS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA		21.544.0014.1069.0000							140.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								140.000,00	
4 INVESTIMENTOS						140.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	140.000,00				
TOTAL									540.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO		18.541.0015.1071.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								25.000,00
	4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	25.000,00				
IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL		18.541.0015.1072.0000						14.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								13.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.500,00
	4 INVESTIMENTOS					1.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.500,00				
ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS		18.541.0015.1073.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	50.000,00				
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS		18.541.0015.1074.0000						9.200,00
3 DESPESAS CORRENTES								8.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.200,00
	4 INVESTIMENTOS					1.200,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.200,00				
PROMOÇÃO E EVENTOS AMBIENTAIS		18.541.0015.1075.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								55.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00				
RECUP. AMBIENTAL, ÁREA DE DESTINO FINAL DO LIXO DE GALINHOS, GALOS E ASSENTAM.		18.541.0015.1076.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	50.000,00				
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		18.541.0015.1077.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								30.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	30.000,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		18.541.0015.1078.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								15.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.80.41.00	15.000,00			
MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.		18.542.0015.2031.0000						445.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								390.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					83.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					307.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	250.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								55.000,00
	4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL								693.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
UNIDADE	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		04.124.0004.1079.0000						174.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								164.500,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	90.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL								174.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
UNIDADE	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL		02.061.0016.2032.0000	F.R. - C.A.						123.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							103.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.500,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							16.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.500,00	
4 INVESTIMENTOS								3.500,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.500,00					
TOTAL									123.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES		20.606.0020.1080.0000						80.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL								80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	80.000,00				
APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL		20.606.0020.1081.0000						20.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	20.000,00				
PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES		20.606.0020.1082.0000						45.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						45.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00					
PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA		20.606.0020.1083.0000						8.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						8.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00				
APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA		20.606.0020.1085.0000						80.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						80.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	80.000,00				
MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA		20.606.0020.2034.0000						209.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								149.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						53.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	3.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	40.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						96.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	50.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								60.000,00	
4 INVESTIMENTOS						60.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
TOTAL								442.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		26.122.0017.2035.0000						905.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								882.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						221.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	8.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	200.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	8.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						661.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	180.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	100.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	380.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								23.000,00	
4 INVESTIMENTOS						23.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00				
TOTAL								905.000,00	

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		04.122.0002.1086.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							35.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	35.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		04.122.0002.1087.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	45.000,00			
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		05.182.0019.2036.0000						77.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							74.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					34.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.500,00			
TOTAL							157.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	17	GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		04.122.0002.2037.0000						568.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							548.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					331.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	270.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	45.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					216.500,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	25.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	45.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	3.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL							568.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	50	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB						
UNIDADE	00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA		12.361.0007.1088.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							250.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		12.361.0007.2038.0000					2.323.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							2.323.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.323.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	45.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.140.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	130.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.500,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		12.361.0007.2039.0000					1.209.700,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.194.700,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					848.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	745.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					346.200,00		
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	12.700,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	180.000,00			

	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	7.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	25.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						15.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
	AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL	12.365.0007.1089.0000						38.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
	MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB	12.365.0007.2040.0000						323.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						308.500,00	
PODER	02							
ORGÃO	50							
UNIDADE	00							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB	12.365.0007.2040.0000						323.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						308.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					208.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	75.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	55.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	8.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A.	12.366.0007.2041.0000						92.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						90.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					71.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	55.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
	MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL	12.367.0007.2042.0000						85.800,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.800,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.800,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	45.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	800,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
PODER	02							
ORGÃO	50							
UNIDADE	00							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL	12.367.0007.2042.0000						85.800,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.800,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							4.423.000,00	
PODER	02							

ORGÃO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10.122.0009.2043.0000					2.712.700,00	
3 DESPESAS CORRENTES							2.672.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.611.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	1.500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	3.500,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	7.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.061.200,00		
CONTRIBUIÇÕES				3.3.50.41.00	6.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.3.50.43.00	1.000,00			
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.3.90.08.00	600,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	400.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	6.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	70.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	500.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	15.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	600,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
4 INVESTIMENTOS						40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	40.000,00			
REFORMA DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA		10.301.0009.1091.0000						112.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							112.000,00	
4 INVESTIMENTOS						112.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	100.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	12.000,00			
MANUTENÇÃO DO PSF		10.301.0009.1092.0000						376.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							361.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						227.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	180.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	45.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						134.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	80.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
4 INVESTIMENTOS						15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		10.301.0009.1093.0000						134.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							134.000,00	
PODER	02							
ORGÃO	70							
UNIDADE	00							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		10.301.0009.1093.0000						134.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							134.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						70.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	45.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						64.000,00		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.3.90.08.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	15.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	26.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO		10.301.0009.1094.0000						353.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							328.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						328.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	280.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	26.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							25.000,00	
4 INVESTIMENTOS						25.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	25.000,00			
MANUTENÇÃO DO PACS		10.301.0009.1095.0000						137.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							135.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						92.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	80.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	12.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						43.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	3.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	3.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	26.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.500,00	

	4 INVESTIMENTOS				2.500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.500,00			
CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE		10.301.0009.1096.0000					130.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						130.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				130.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	130.000,00			
CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR		10.301.0009.2044.0000					21.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						21.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.500,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	70		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR		10.301.0009.2044.0000						21.000,00
PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO		10.301.0009.2045.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							17.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
CONTROLE DO COMBATE A DIABETES		10.301.0009.2046.0000						18.100,00
3 DESPESAS CORRENTES							14.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.600,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.500,00			
IMPLANTAÇÃO DO NASF		10.301.0009.2047.0000						102.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							92.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.500,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PROGRAMA PSE		10.301.0009.2048.0000						29.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		10.301.0009.2049.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							37.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUT PROGRAMA DO PMAQ		10.301.0009.2050.0000						81.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							71.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	30.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		10.302.0009.1097.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	200.000,00			
CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL		10.302.0009.1099.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		10.302.0009.1100.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		10.302.0009.1101.0000						380.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							380.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					380.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	380.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO BLOCO MAC		10.302.0009.2051.0000						340.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							290.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					190.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	130.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR		10.303.0009.1102.0000						77.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							37.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA		10.303.0009.1103.0000						245.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							243.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					240.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	230.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		10.304.0009.1104.0000						47.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							47.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					18.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	13.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS		10.305.0009.1105.0000						43.000,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS		10.305.0009.1105.0000						43.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							43.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					33.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	25.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			3.3.90.36.00	3.000,00			

	PESSOA FÍSICA							
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO		10.305.0009.2052.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							24.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
TOTAL								5.819.300,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		08.244.0010.1106.0000						102.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							90.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					46.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							12.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					12.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	12.000,00			
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		08.244.0010.1107.0000						32.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							22.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS		08.244.0010.1108.0000						9.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							9.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		08.244.0010.1109.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC		08.244.0010.1110.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							12.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	12.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC		08.244.0010.1111.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							12.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	12.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		08.244.0010.1112.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR		08.244.0010.1114.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVES DA LEI DE DOAÇÕES		08.244.0010.2053.0000						248.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							233.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					145.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					88.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	40.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						15.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		08.244.0010.2054.0000						327.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							269.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					142.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	36.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	90.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGAO	80		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		08.244.0010.2054.0000						327.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							269.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					127.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	3.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	3.000,00			
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							58.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						58.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	18.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0010.2055.0000						19.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							16.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						3.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0010.2056.0000						202.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							202.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					202.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	16.000,00			
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	70.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			3.3.90.36.00	6.000,00			

	PESSOA FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	4.000,00			
	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA	08.244.0010.2057.0000						18.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA	08.244.0010.2057.0000						18.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	4.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	08.244.0010.2059.0000						7.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO	08.244.0010.2060.0000						21.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						21.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL								1.229.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0006.9001.0000						100.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						100.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.000,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	100.000,00			
TOTAL								100.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal
04199556400

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CABFD6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 - JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 31.034.229/0001-70

Praça Antônio Aguiar, S/N – Centro – Jandaíra/RN - CEP. 59.594-000

E-mail: smec.jandaira@hotmail.com

EDITAL 002/2020 - JANDAÍRA

A prefeitura de Jandaíra através da Secretaria da Educação e da Cultura torna publico a lista dos Projetos contemplados – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

SEGUIMENTO: MÚSICA		
PROPONENTE	PROJETO	CONDIÇÃO
1. JOSÉ ALDERIRDA SILVA	DEDE SILVA CANTA MÚSICA POPULAR	HABILITADO
2. JAQUELINE BESERRA DOS SANTOS	JAQUELINE SANTOS CANTA FORRO DAS ANTIGAS	HABILITADO
3. ERIVALDO SILVA DE MACEDO	MÚSICA ECLETICA	HABILITADO
4- JHONNY HEBERTON DESOUSA FERNANDES	PISADINHA DO FARRA	HABILITADO

5-SAINARA LIMA GONZAGA	SAINARA SANTOS: UMA NOVA HISTÓRIA	HABILITADO
6-JOSÉ JONATHAN DE SOUZA LEMOS	MPB BRASIL	HABILITADO
7- LINDOMAR CAVALCANTE DE SOUZA	MUSICA ARTISTICA	HABILITADO
SEGUIMENTO: MAQUIAGEM ARTISTICA		
PROPONENTE	PROJETO	CONDIÇÃO
1. LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS	MAQUIAGEM NA PERSPECTIVA NA BELEZA ARTISTICA	HABILITADO
2. IANE SILVA ALEXANDRE	EXUBERANTE IDADE	HABILITADO
3. LAISE MAYARA DOS SANTOS SILVA	MAQUIAGEM ARTISTICA E GERAÇÃO DE RENDA	HABILITADO
4. LAURA MARIADAMASCENO SEGUNDO	TECNICAS DE MAQUIAGENS ARTISTICAS	HABILITADO
SEGUIMENTO: CULTURA POPULAR		
PROPONENTE	PROJETO	CONDIÇÃO
1. ANA LUIZA DA SILVA	QUADRILHA BALANÇO MATUTO	HABILITADO
2. IZADORA PINTONUNES	QUADRILHA JUCE	HABILITADO
3. ALESER BEZERRA DA SILVA	QUADRILHA CORDEL ENCANTADO	HABILITADO
4. ALDIVAN GUILHERME DA SILVA	ASA BRANCA	HABILITADO
SEGUIMENTO: CULTURA DIGITAL		
PROPONENTE	PROJETO	CONDIÇÃO
1. FRANCISCA DA SILVA DO NASCIMENTO	MEMÓRIAS JANDAIRENSES	HABILITADO
2. FRANCISCO FERNANDES DA SILVA TOMAZ	JANDAÍRA EM FOCO	HABILITADO
SEGUIMENTO: HUMOR		
PROPONENTE	PROJETO	CONDIÇÃO
1. TIAGO MATIAS DE OLIVEIRA	HUMOR NEWS INFLUENCERS	HABILITADO
SEGUIMENTO: ARTESANATO		
PROPONENTE	PROJETO	CONDIÇÃO
1. EDIVANIA MARIA RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA	A ARTE DO CROCHE	
EDINAURADA SILVA FREITAS	LINHA, ARTE E BORDADO	HABILITADO
3- ALINE DE MOURA SILVA	CANTINHO DAS LEMBRANCINHAS	HABILITADO
4. MARA LUCIA PAZ PEREIRA	DOCE PAPEL	HABILITADO
5. NALZIDI ANÍZIO PAZ BATISTA	CRIANDO ARTE	HABILITADO
6. IOLANDA SOARES DO NASCIMENTO	ARTE E FUXICO	HABILITADO

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D6C327C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 23 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.900,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					400,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					17.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00

13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2054 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					400,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					17.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:326BACD8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 23 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00

11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						18.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	9.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB					9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)						40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO						40.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	40.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AC528BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), com a finalidade específica de criar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor	Detalhamento
25.752.50	370	1.138	3.3.90.39	16200000	132.000,00	Nesta ação de "Extensão, Modernização, Manutenção da Rede Elétrica e Iluminação Pública" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com despesas oriundas da iluminação pública (COSIP).
TOTAL					132.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata art. 1º serão oriundos do superávit financeiro no valor de R\$ 12.766,98 (doze mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), do excesso de arrecadação no valor de R\$ 37.816,64 (trinta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) e da anulação total ou parcial das dotações no valor de R\$ 81.416,38 (oitenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) abaixo detalhadas: /

6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
Funcional Programática	Despesa	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor	
25.752.50	369	1.138	3.3.90.30	16200000	81.416,38	
TOTAL					81.416,38	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:F399A8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), com a finalidade específica de reforçar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO

10.301.83	2.223	613	319011	12110000	212.000,00	Nesta ação de "Manutenção das ações e serviços da atenção básica" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens fixas de servidores.
10.301.83	2.223	614	319011	12140000	46.000,00	Nesta ação de "Manutenção das ações e serviços da atenção básica" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens fixas de servidores.
10.301.83	2.223	618	319113	12110000	1.000,00	Nesta ação de "Manutenção das ações e serviços da atenção básica" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com obrigações patronais.
10.302.802	2.229	1156	319113	12110000	1.000,00	Nesta ação de "Manutenção do Hospital Terezinha Lula de Queiroz Santos" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com obrigações patronais.
TOTAL					260.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo Da anulação total ou parcial de dotações, conforme demonstrativo a seguir:

ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	COD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.302.88	2.30	1121	339039	12110000	55.600,00
10.302.88	2.30	1113	319011	12110000	15.000,00
10.302.88	2.30	1241	319013	12110000	5.000,00
10.301.803	2.16	641	319004	12110000	8.400,00
10.302.802	2.229	1144	319004	12110000	35.000,00
10.302.802	2.229	1146	319013	12110000	7.000,00
10.303.86	2.18	1240	319004	12110000	30.000,00
10.303.86	2.18	1242	319013	12110000	5.000,00
10.305.87	2.20	730	319004	12110000	10.000,00
10.305.87	2.20	734	319013	12110000	3.000,00
10.301.83	2.223	615	319013	12110000	18.000,00
10.302.802	2.48	1127	319013	12110000	22.000,00
10.301.83	1.142	591	449052	12140000	46.000,00
TOTAL					260.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:171F8F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS), com a finalidade específica de criar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	COD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
15.451.57	2.8	344	339039	10010000	50.000,00	Nesta ação de "Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros - PJ, como serviços topográficos, taxas do CREA, serviços de consertos de veículos e máquinas, locações de máquinas, etc.
TOTAL					50.000,00	

ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	COD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
20.605.104	2.28	792	339039	10010000	57.000,00	Nesta ação de "Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros - PJ, como serviços de manutenção em bombas, locação de tendas, serviços de consertos de veículos e máquinas, locações de máquinas, etc.
TOTAL					57.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotações, conforme demonstrativo a seguir:

ÓRGÃO: 99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.9999	2.226	1053	999999	10010000	107.000,00
TOTAL					107.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Jucurutu/RN, 23 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:410513B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1018, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a finalidade específica de suplementar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL						
FUNÇÃO PROG.	AÇÃO	COD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAM.
1.31.1.1.52	1.52	249	4.4.90.51	10010000	45.000,00	Nesta ação de "Obras e Instalações" os valores serão utilizados conforme desdobramento da despesa para pagamento de obras e instalações.
TOTAL					45.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata art. 1º serão oriundos de anulação total ou parcial das dotações abaixo detalhadas:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	AÇÃO	COD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
1.31.1.2.1	2.1	263	3.3.30.93	10010000	35.000,00
1.31.1.2.1	2.1	259	3.3.90.36	10010000	10.000,00
TOTAL					45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito de Jucurutu, 21 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:649E496D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FISICAS**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FISICAS**, que tiveram seus cadastros **VALIDADOS** pelo Comitê Emergencial Cultural de Jucurutu/RN, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Jurídica, Grupos Informais e Pessoas Físicas - VALIDADOS:

CODIGO	NOME	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
01/2020 - ACPJ	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUCURUTU-ADESJ	08.603.363/0001-23	APTO
02/2020 - GCI	Banda ECOLARBOS - Jadsom Almeida de Lima	702.089.264-70	APTO
03/2020 - GCI	Grupo de ARTESANATO DE JUCURUTU - Francisco Alves da Silva	049.002.924-86	APTO
04/2020 - GCI	Grupo Quadrilha NAÇÃO JUNINA - Wanderson Alves da Silva	113.012.334-04	APTO
05/2020 - GCI	GRUPO DE DANÇA - Jocalisson Pereira da Silva	116.448.594-67	APTO
06/2020 - GCI	Grupo CAPOEIRA - Aleff Guida da Silva	017.720.014-65	APTO
07/2020 - GCI	JUNINHO VOCAL - José Humberto da Costa Junior	038.073.614-48	APTO
08/2020 - GCI	KIKO ALMEIDA E FORRO MALA E CUIA - Francisco de Almeida Gomes Sobrinho	761.211.944-72	APTO
09/2020 - GCI	ADAB MORAIS - Forró do Boi - Adab Moraes	055.052.074-05	APTO
10/2020 - GCI	NEILTON DOS TECLADOS - Neilton Pedro da Silva	091.223.264-13	APTO
11/2020 - GCI	KASSINHO DIFERENTE - Cassio David Pinheiro dos Santos	077.286.824-74	APTO
12/2020 - GCI	Francinildo Menezes Rodrigues	127.063.764-90	APTO
13/2020 - GCI	AZEVEDO SHOW - Francisco Justiniano de Azevedo	481.629.654-31	APTO
14/2020 - GCI	Roberta Lucia dos Santos Silva	101.395.504-88	APTO
15/2020 - GCI	ALEX PERREIRA - Forró de Verdade - Alexandre Emanuel Belarmino Pereira	035.414.974-16	APTO

16/2020 - GCI	Orquestra de FREVO Resistência - Igor Raphael Benedito Silva	110.581.544-78	APTO
17/2020 - PFI	PETEQUINHA CIRCO - Francisco Canindé dos Santos	061.002.674-70	APTO
18/2020 - PFI	Marquinhos Major – Marcos Felipe Ferreira	060.057.544-67	APTO

Jucurutu/RN, 23 de dezembro de 2020.

LUCICLELIA TOMAZ DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Presidente do Comitê

MANOEL LUIZ LOPES TEIXEIRA

Secretário Executivo do Comitê e Representante dos Beneficiários

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:D7D7C4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/2020 PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Jucurutu, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	24 de dezembro de 2020
Inscrições	25 a 27 de dezembro de 2020
Avaliação de Documentos de Habilitação e Seleção	28 de dezembro de 2020
Publicação de Habilitação e Seleção	29 de dezembro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 a 31 de dezembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas.

1.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais do município de Jucurutu/RN, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUCURUTU -ADESJ - Grupo	01	30.000,00	30.000,00
BANDA MARCIAL - Grupo	01	10.000,00	10.000,00
ARTESANATO - Grupo	01	15.000,00	15.000,00
QUADRILHA JUNINA	01	13.000,00	13.000,00
DANÇA - Grupo	01	7.000,00	7.000,00
CAPOEIRA - Grupo	01	10.000,00	10.000,00
MUSICA – Grupo Orquestra de FREVO	01	10.000,00	10.000,00
MUSICA – Grupo de Show	02	2.000,00	4.000,00
MUSICA – Grupo de Show	02	3.000,00	6.000,00
MUSICA – Grupo de Show	01	5.000,00	5.000,00
MUSICA – Grupo de Show	01	6.000,00	6.000,00
MUSICA – Grupo de Show	01	7.000,00	7.000,00
MUSICA – Grupo de Show	01	8.000,00	8.000,00
MUSICA – Grupo de Show	01	17.000,00	17.000,00
MUSICA – Cantor Solo	01	2.919,76	2.919,76
ARTE CENICA (Palhaço)	01	5.000,00	5.000,00

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ R\$ 155.919,76 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**, para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: **Música, Danças, Artesanato, Capoeira, Quadrilhas Juninas, Artes Cênicas** pela internet ou outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

- DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, residentes no município de Jucurutu/RN, maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

a) Música

Produções artísticas em Música (Cantores, Instrumentistas, Grupos Musicais, ADESJ, Banda Marcial), registradas em vídeo ou outra forma, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida, ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

b) Dança

Produções artísticas em dança (grupos de Danças, Capoeira e outras) registradas em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente

c) Artesanato

Demonstração de produtores de artesanato dos mais variados tipos, por meio de portfólios, vídeos, oficinas, palestras ou relatos, ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

d) Artes Cênicas

Produção artística em Artes Cênica através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas em forma de oficina, portfólio, vídeos, depoimento ou outros.

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 18h00min, no último dia de prazo.

3.2 - As inscrições deverão ser feitas pela internet no e-mail semecjucurutu@gmail.com na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN, mediante preenchimento dos formulários constantes do item 3.3 deste edital.

3.3 - Deverão constar como documentos de inscrição:

3.3.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física

3.3.2 - Anexo II - Projeto Artístico

3.3.3 - Anexo III - Declaração de residência

3.3.4 - Anexo IV - Declaração de não impedimento em parentesco;

3.3.5 - Anexo V - Declaração de direitos autorais

3.3.6 - Anexo VI - Auto declaração de serviço

3.3.7 - Anexo VII - Currículo artístico resumido

3.3.8 - Anexo VIII - Carta de Anuência

3.3.9 - Anexo IX - Contrapartida

3.3.9 - Anexo X - Portfólio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural, montado em forma de Portfólio.

3.4 - Para os participantes na forma individual não se faz necessário apresentar o que consta nos **Anexos II e V**

3.5 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.6 - Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 - Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado na forma de arquivo PDF, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8 - No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.14 – Não serão aceitos conteúdos homofóbidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.15 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3.16 – O candidato que na impossibilidade de conseguir por meio de Portfolio comprovar com mais propriedade a realização de suas atividades durante o período mínimo de 02 (dois) anos, este pode suprir com apresentação de Carta de Anuência da comunidade ou instituições locais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Música, Dança e Cultura Popular.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Jucurutu, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ministério do Turismo**.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 - A seleção dos trabalhos apresentados se dará por meio da verificação da habilitação de documentos e avaliação da proposta apresentada.

- Da Habilitação e Seleção

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e os demais documentos complementares, em atendimento às condições previstas.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

5.2.3 – O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

– A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 - Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção composta de 3 (tres) integrantes, conforme Portaria Municipal.

5.2.6 - A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

5.2.7 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:
nos quais tenham interesse direto ou indireto;
dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.2.8 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.2.9 - Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

5.2.10 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística do Produto (Conteúdo, formato e contribuição)	0 a 70
Tempo de atuação do proponente para área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
Impacto econômico causado pela Pandemia	0 a 10
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10

5.2.11 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no item a;
maior pontuação no item b;
maior pontuação no item c.

5.2.12 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.2.13 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.2.14 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Jucurutu/RN.

5.2.15 – A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

5.3.1 - Os inscritos deverão encaminhar para o endereço eletrônico semecjucurutu@gmail.com, ou entregar em modo físico na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura dentro do prazo de inscrição, os documentos complementares referentes de pessoa física ou jurídica.

5.4 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

5.5 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;.

5.5.1 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4 ou 5.5 acarretará a desclassificação do projeto.

5.5.2 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal mencionados nos itens 5.4 ou 5.5 será desclassificado.

5.5.3 - O resultado final será homologado pelo **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** e divulgado no site da Prefeitura de Jucurutu e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 194000000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, logo após a publicação do resultado final do edital, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial, ou ainda no caso de haver sobra de recurso este deverá ser remanejada para atender os suplentes e na falta destes para os candidatos já classificados nos seguimentos do edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do diário oficial do município ou outro meio de publicização oficial.

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até o último dia da inscrição no edital ou posteriormente com a realização da live dentro do prazo de 120 dias a contar do recebimento do recurso.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado se obriga a realizar o exposto no respectivo anexo IX deste edital e autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Jucurutu, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Jucurutu e **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê Emergencial Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Jucurutu, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Jucurutu/RN, 23 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

LUCICLELIATOMAZ DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL 001/2020 – PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (<i>linguagem / atividade</i>):		
PESSOA FÍSICA ()		PESSOA JURÍDICA ()
PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (<i>se tiver</i>):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
2.5. E-mail para contato:		
2.6. Telefone fixo (DDD):	2.7. Celular (DDD):	
3. DECLARAÇÃO		
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2020.		
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
3.5. Local e data	3.6. Assinatura obrigatória da proponente	

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL 001/2020 – PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Jucurutu/RN, ___ de ___ de 2020.

Proponente**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2020 – PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ brasileiro, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - _____ celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Jucurutu/RN, há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Jucurutu/RN, ___ de ___ de 2020.

Proponente**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2020 – PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ em _____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN e não ser parente de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Jucurutu/RN, ___ de ___ de 2020.

Proponente**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2020 – PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Jucurutu/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Jucurutu/RN, ___ de ___ de 2020.

Proponente**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAI**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 001/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jucurutu/RN, ____ de ____ de 2020.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2020 – PRÊMIO ARTISTICOS CULTURAI**ANEXO VII - CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO****I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA			
Nome Completo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento			
Segmento artístico-cultural em que trabalha			
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio <input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

III - EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

IV - ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

V - CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

VI - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Jucurutu/RN, ____ de ____ de 2020.

Proponente**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2020 – PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIIS**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA - INDIVIDUAL**

Nós, membros da comunidade, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN. Para tanto, indicamos o proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como candidato ao presente edital.

Jucurutu/RN, ____ de ____ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

5.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

EDITAL 001/2020 – PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIIS**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPOS / COLETIVO**

Nós, membros do _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu. Para tanto, indicamos o proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Jucurutu/RN, ____ de ____ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

5.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

6.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

7.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

8.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

9.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

10.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

11.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

12.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

13.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

14.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

15.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

16.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

17.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

18.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

19.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

10.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

21.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

**EDITAL 001/2020
PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA****CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Jucurutu/RN, ____ de ____ de 2020.

Proponente
CPF

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:82359719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO, DURANTE O
MÊS DE JANEIRO DE 2021, CONFORME EDITAL Nº 006/2020**

No dia 23 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se as servidoras na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de **CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO** durante o mês de janeiro de 2021. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

ATIVIDADE: CALCETEIRO

ORDEM	NOME	CPF
1º	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	082.909.924-75
2º	YUKIAS PAULO DOS SANTOS	711.913.764-60
3º	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	083.061.824-48
4º	MANOEL DEUSIMAR FILHO	083.083.934-89

ATIVIDADE: PINTOR

ORDEM	NOME	CPF
1º	JEFERSON ARAUJO DA SILVA	707.138.774-56
2º	GIRLANE LIMA DOS SANTOS	045.080.534-40
3º	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	015.165.724-67
4º	JEFFERSON MATEUS DE SOUZA FERREIRA	706.513.264-19
5º	ALISON SANDRO DOS SANTOS	087.687.184-89
6º	MATHEUS TOMAZ BEZERRA	124.103.004-99
7º	HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA	700.952.354-18
8º	GIRLAN LIMA DOS SANTOS	008.007.194-50
9º	LUCIELIO AMANCIO DE LIMA SILVA	045.080.534-40
10º	GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA	700.729.729-24
11º	GILVAN DOS SANTOS	914.110.924-49

ATIVIDADE: ELETRICISTA

ORDEM	NOME	CPF
-------	------	-----

1º	WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA	017.533.224-05
2º	ELISEU RIBEIRO SILVA	017.714.214-60
3º	FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES	059.147.854-48

ATIVIDADE: SERVENTE DE PEDREIRO

ORDEM	NOME	CPF
1º	ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA	016.750.714-11
2º	GEOVA LEVI DE ARAÚJO	048.099.284-38
3º	DAMIÃO JOSÉ FILHO	850.709.714-68
4º	ERYSON KELSON DA SILVA	146.167.224-47
5º	GENILSON ARNALDO LIMA DA SILVA	114.706.064-96
6º	JOÃO CARLOS SOUZA	086.077.184-95
7º	JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA	706.513.264-19
8º	JOSÉ FERNANDES PEREIRA	706.321.044-06
9º	DEUSUELITON DA SILVA	056.162.944-70
10º	ATHYRSONN MATHAEUS MENESES FONSECA	702.192.764-98
11º	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	045.084.044-13
12º	FRANKLIN ALVES DE BRITO FILHO	121.361.634-42
13º	VANDSON BEZERRA DA SILVA	703.875.994-95
14º	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	706.057.984-27
15º	JAIR APARECIDO DA SILVA SANTOS	066.613.254-29
16º	HALLYSON MOURA DA SILVA	706.505.994-46
17º	DANILO ALVES BEZERRA	101.467.104-36
18º	ALISSON PATROCINIO DA SILVA	096.056.704-61

ATIVIDADE: PEDREIRO

ORDEM	NOME	CPF
1º	JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO	045.898.944-40
2º	JOSÉ PAULO NETO	878.435.874-20
3º	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS	937.063.404-53
4º	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS	076.442.844-60
5º	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	083.061.824-48
6º	JOB ALMEIDA DOS SANTOS	937.384.394-04
7º	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	514.973.444-68

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2020.

<i>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</i>	<i>GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA</i>
Digitadora	Assessora de preção

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:2252A591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 189/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00189/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIT		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0101.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.200,00
Sub-Total:		60.200,00
02.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002.04.122.0100.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.500,00
Sub-Total:		31.500,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.004.04.122.0101.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.200,00
02.004.15.452.0118.2166.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.100,00
Sub-Total:		99.300,00
02.005-SEC MUN DO TRABALHO HABITACAO E ASSISTENCIA		
02.005.14.422.0127.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.650,00
Sub-Total:		6.650,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.006.12.361.0101.2029.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00

02.006.12.361.0116.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	32.400,00
02.006.12.361.0116.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.000,00
02.006.12.365.0116.2036.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	16.000,00
02.006.12.365.0116.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
02.006.12.365.0116.2091.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	21.200,00
Sub-Total:		166.600,00
02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.008.20.122.0101.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.700,00
Sub-Total:		43.700,00
02.009-SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		
02.009.27.812.0101.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.750,00
Sub-Total:		12.750,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINA		
02.010.04.123.0107.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.200,00
Sub-Total:		23.200,00
02.012-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.012.04.122.0101.2074.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.700,00
Sub-Total:		7.700,00
02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO		
02.017.04.131.0105.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
02.018-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.018.04.124.0101.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.900,00
Sub-Total:		8.900,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.122.0101.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	10.500,00
03.001.10.122.0101.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
03.001.10.301.0109.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.500,00
03.001.10.301.0109.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.400,00
03.001.10.302.0109.2082.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.750,00
03.001.10.302.0109.2082.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.800,00
Sub-Total:		223.950,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.243.0125.2119.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
04.001.08.244.0101.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
04.001.08.244.0125.2169.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
Sub-Total:		47.000,00
Total Parcial Suplementado:		732.450,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIT		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0101.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.200,00
Sub-Total:		4.200,00
02.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.002.04.122.0100.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
02.002.04.122.0100.2007.3.1.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.800,00
02.002.04.122.0100.2007.3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.500,00
02.002.04.122.0100.2007.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	9.304,95
02.002.04.122.0100.2007.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	1.895,05
Sub-Total:		21.300,00
02.003-SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MIN		
02.003.04.122.0101.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.464,79
02.003.04.122.0101.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	935,21
02.003.23.695.0126.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.200,00
Sub-Total:		15.600,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.004.04.122.0101.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	3.800,00
02.004.04.122.0101.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
02.004.15.451.0120.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.400,00
02.004.15.452.0118.2166.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.800,00
Sub-Total:		14.000,00
02.005-SEC MUN DO TRABALHO HABITACAO E ASSISTENCIA		
02.005.14.422.0127.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
02.005.14.422.0127.2017.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
02.005.14.422.0127.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
02.005.14.422.0127.2017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
Sub-Total:		19.500,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.006.12.361.0101.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
02.006.12.361.0101.2029.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	28.000,00
02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	10.000,00
02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
02.006.12.361.0116.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.423,18
02.006.12.361.0116.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.524,76
02.006.12.361.0116.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.652,06
Sub-Total:		191.600,00
02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.008.20.122.0101.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
02.008.20.122.0101.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	3.000,00
02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.500,00
02.008.20.606.0103.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.500,00
02.008.20.606.0103.2126.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
02.008.20.606.0103.2126.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00
Sub-Total:		26.500,00
02.009-SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		

02.009.27.812.0101.2039.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	6.000,00
02.009.27.812.0101.2039.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	4.500,00
02.009.27.812.0101.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
02.009.27.812.0101.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
02.009.27.812.0106.2134.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
02.009.27.812.0106.2134.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00
02.009.27.812.0106.2134.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
02.009.27.812.0106.2135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
02.009.27.812.0106.2135.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
02.009.27.812.0106.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
02.009.27.812.0106.2136.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00
02.009.27.812.0106.2136.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00
02.009.27.812.0106.2136.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
02.009.27.812.0106.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.500,00
02.009.27.812.0106.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
02.009.27.812.0106.2138.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.500,00
02.009.27.812.0106.2138.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
02.009.27.812.0106.2138.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
02.009.27.812.0106.2139.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
02.009.27.812.0106.2139.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
02.009.27.812.0106.2139.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
02.009.27.812.0106.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00
02.009.27.812.0106.2140.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00
02.009.27.812.0106.2140.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
02.009.27.812.0106.2140.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
Sub-Total:		75.300,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINA		
02.010.04.123.0107.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	1.800,00
02.010.04.123.0107.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.800,00
02.010.04.123.0107.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
02.010.04.123.0107.2146.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00
02.010.28.843.0018.1001.3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	3.000,00
02.010.28.843.0018.1057.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	10.000,00
02.010.28.843.0018.1058.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	20.000,00
02.010.28.843.0018.1058.3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	5.000,00
Sub-Total:		46.600,00
02.012-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.012.04.122.0101.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
02.016-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S		
02.016.16.482.0124.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	980,60
02.016.16.482.0124.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	419,40
Sub-Total:		1.400,00
02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO		
02.017.04.131.0105.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00
02.017.04.131.0105.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
02.017.04.131.0105.2071.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
02.017.04.131.0105.2071.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
02.017.04.131.0105.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
02.017.04.131.0105.2133.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.500,00
02.017.04.131.0105.2133.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
02.017.04.131.0105.2133.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
Sub-Total:		55.000,00
02.018-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.018.04.124.0101.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	7.000,00
02.018.04.124.0101.2003.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
02.018.04.124.0101.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
02.018.04.124.0101.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
02.018.04.124.0101.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
Sub-Total:		30.000,00
03.001.10.122.0101.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
03.001.10.122.0101.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	6.000,00
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	8.000,00
03.001.10.301.0108.2160.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00
03.001.10.301.0108.2160.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
03.001.10.301.0109.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	4.500,00
03.001.10.301.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
03.001.10.301.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	1.800,00
03.001.10.301.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	4.200,00
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	4.900,00
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.100,00
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.200,00
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.800,00
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
03.001.10.301.0109.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	7.750,00
03.001.10.301.0109.2024.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	20.000,00
03.001.10.301.0112.2113.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	25.000,00
03.001.10.301.0112.2113.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	15.000,00
03.001.10.304.0109.2147.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	1.158,04
03.001.10.304.0109.2147.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	5.841,96
03.001.10.304.0109.2147.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.180,00
03.001.10.304.0109.2147.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.320,00
Sub-Total:		197.450,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.243.0125.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.500,00
04.001.08.244.0101.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	8.500,00

04.001.08.244.0125.2078.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
04.001.08.244.0125.2169.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuições Patronais	15.000,00
Sub-Total:		32.000,00
Total Parcial Reduzido:		732.450,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 22, Dezembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2FBA6959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PRÊMIO ARTÍSTICO-CULTURAL**

No dia 17 de dezembro de 2020, às 15h00min, o Presidente da CPL do Município de Parazinho/RN, juntamente com os membros da CPL, e membros do Comitê de Ação Cultural, designados pela Portaria 115/2020, no uso de suas atribuições legais, realizaram procedimento licitatório na modalidade "Edital de Chamada Pública Nº 002/2020 - Prêmio Artístico-cultural", visando a seleção e concessão de prêmios para ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município de Parazinho/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVÍRUS - COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Chamada Pública Nº 002/2020 e seus Anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram recebidos e protocolados até as 12h00min do dia 17 de dezembro de 2020, dia que antecedeu a sessão.

Considerando, que todos os participantes abaixo atenderam na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Chamada Pública 002/2020, o presidente, em decisão conjunta com os membros da CPL, declararam todos os demais HABILITADOS e, após análise do Comitê de Ação Cultural no tocante a seleção dos participantes, foi feito o julgamento dos participantes, selecionando-os por nota, de acordo com os vídeos e documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL

Código CMC	Nome do candidato	CPF	Pontos	Premiação
CMC20200019	José Adreano Tavares da Silva	08549474428	55	R\$ 2.500,00

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA MÚSICA

Código CMC	Nome do candidato	CPF	Pontos	Premiação
CMC20200001	Jose Henrique da costa Barbosa	08840406409	96	R\$ 2.500,00
CMC20200008	Sandra da Costa Barbosa	10767725441	95	R\$ 2.500,00
CMC20200003	Gilmar Torres de Paula	62638548472	95	R\$ 2.500,00
CMC20200005	Severino Ferreira Filho	20110138449	94	R\$ 2.500,00
CMC20200015	Francisco Teodoro de Almeida	91298580463	94	R\$ 2.500,00
CMC20200007	José Carlos da Costa Barbosa	07272199440	92	R\$ 2.500,00
CMC20200021	José Sandro Miranda da Silva	87471043415	90	R\$ 2.500,00
CMC20200010	José Sabino dos Santos	91305969472	90	R\$ 2.500,00
CMC20200006	Rafael Rodrigues	70105825484	70	R\$ 2.500,00
CMC20200017	Francisco Cláudio Pereira Brito	91298580464	69	R\$ 2.500,00
CMC20200034	Sergio Diogo Vital de Araújo	08717483476	65	R\$ 2.500,00

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTESANATO

Código CMC	Nome do candidato	CPF	Pontos	Premiação
CMC20200014	Maria de Fátima Barbosa Vitoriano de Almeida	01214968481	59	R\$ 1.000,00
CMC20200022	Eliezia de Aquino Silva	05953378483	55	R\$ 1.000,00

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA TEATRO

Classificação	Nome do candidato	CPF	Pontos	Premiação
CMC20200033	Maria Natália Vitoriano de Almeida	70042450470	67	R\$ 1.000,00
CMC20200004	Weverton Francisco Costa de Araújo	11633062406	59	R\$ 1.000,00

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:86544023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 801/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F9BA864F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - DISP/SMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 027/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 027/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 4 da Lei nº 13.979/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais hospitalares e antibiótico usado no tratamento de infecções bacterianas destinado ao atendimento das necessidades da ala especial do Covid-19, pelo valor de R\$ 5.722,00, em favor de MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	MULTIMED DENTAL EIRELI		CPF/CNPJ	29.894.043/0001-40		
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
3	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML		50.0	Unidade	47,96	2.398,00
2	AZITROMICINA		1250.0	Comprimido	2,10	2.625,00
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA		10.0	Pacote	69,90	699,00
Total.....R\$ 5.722,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8CD05425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_048_QDD LOA 156/2020**

Gabinete do Prefeito

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro, CEP
 TELEFONE: (84) 3638-0088
 CNPJ: 01.612.393/0001-57
 E-mail: pmrfrn@hotmail.com
 Decreto Nº. 048 de 22 de dezembro de 2020

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2021 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 20 e artigos da Lei Nº. 143/2019 - LDO- 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Rio do Fogo para exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Rio do Fogo, em 22 de dezembro de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

LAZARO REGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 156, Data: 07/12/2020		
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Reforma e Ampliação do Predio sede do Poder Legislativo		01.031.0001.1001.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0040.4.90.51.00		30.000,00			
	MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	01.031.0001.2001.0000						1.670.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.590.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.280.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		250.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		777.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		250.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.16.00		1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.001.0000.001.0030.1.90.94.00		1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					310.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		80.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.001.0000.001.0030.3.90.33.00		2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.001.0000.001.0030.3.90.35.00		2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		200.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00		80.000,00			
TOTAL							1.700.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DO GABINETE DO PREFEITO		04.122.0002.2002.0000						814.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						809.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					645.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		600.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		20.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					164.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		50.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.001.0000.001.0030.3.90.33.00		20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		4.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	

CAPITAL									
	4 INVESTIMENTOS							5.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.001.0000.001.0040.4.90.52.00			5.000,00		
	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	04.122.0002.2037.0000							140.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								139.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							123.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.001.0000.001.0030.1.90.11.00			120.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.001.0000.001.0030.1.90.13.00			2.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.001.0000.001.0030.1.90.92.00			1.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							16.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			1.001.0000.001.0030.3.90.14.00			1.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.001.0000.001.0030.3.90.30.00			15.000,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL								1.000,00
	4 INVESTIMENTOS							1.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.001.0000.001.0040.4.90.52.00			1.000,00		
	MANUT. DO GABINETE DO VICE PREFEITO	04.122.0002.2069.0000							21.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								21.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							21.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.001.0000.001.0030.1.90.11.00			20.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.001.0000.001.0030.1.90.13.00			1.000,00		
	Melhoria das Instalações Físicas do Gabinete e da Prefeitura	04.122.0011.1104.0000							15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								6.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							6.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.001.0000.001.0030.3.90.39.00			6.000,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL								9.000,00
	4 INVESTIMENTOS							9.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.001.0000.001.0040.4.90.51.00			9.000,00		
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	04.241.0002.2311.0000							7.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								7.000,00
PODER	02								
ORGÃO	01								
UNIDADE	00								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	04.241.0002.2311.0000	F.R. - C.A.						7.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								7.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						7.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		2.000,00			
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	04.244.0002.2312.0000							5.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								5.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		3.000,00			
	MAN. DA DIVISÃO DA GUARDA MUN. POLIC. MIRIM	06.181.0002.2042.0000							3.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								3.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		3.000,00			
TOTAL									1.005.000,00
PODER	02								
ORGÃO	02								
UNIDADE	00								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO	04.122.0002.2003.0000	F.R. - C.A.						282.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								282.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						272.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		1.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		250.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		5.000,00			
TOTAL									282.000,00
PODER	02								
ORGÃO	03								
UNIDADE	00								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	Aquisição e ou/desapropriação de imóveis	04.122.0002.1006.0000	F.R. - C.A.						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS						10.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			1.001.0000.001.0040.5.90.61.00		10.000,00			
	MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO	04.122.0002.2004.0000							1.665.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								1.635.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.110.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		50.000,00			

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00	500.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00	150.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.91.00	400.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00	10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				525.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	70.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.001.0000.001.0030.3.90.32.00	10.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.001.0000.001.0030.3.90.33.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	200.000,00				
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.001.0000.001.0030.3.90.40.00	50.000,00				
	Contribuições		1.001.0000.001.0030.3.90.41.00	10.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.48.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00	50.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.001.0000.001.0030.3.90.93.00	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				30.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0040.4.90.51.00	20.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0040.4.90.92.00	5.000,00				
	CONTRIBUIÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	04.122.0002.2005.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00			
	Contribuições		1.001.0000.001.0030.3.90.41.00	23.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00	2.000,00				
	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	04.122.0002.2006.0000						320.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						320.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				320.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.001.0000.001.0030.3.90.47.00	300.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00	20.000,00				
	Viabilização de Construção de moradias para população de baixa renda	16.482.0057.1007.0000						115.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.001.0000.001.0030.3.90.32.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						95.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 156, Data: 07/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
	Viabilização de Construção de moradias para população de baixa renda	16.482.0057.1007.0000						115.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						95.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					95.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.520.0000.520.0040.4.90.51.00		95.000,00			
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	28.843.0002.1010.0000						1.010.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						110.000,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					110.000,00		
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.001.0000.001.0030.2.90.21.00		110.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						900.000,00	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					900.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.001.0000.001.0040.6.90.71.00		900.000,00			
TOTAL					900.000,00		3.145.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 156, Data: 07/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.0002.2008.0000						500.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						499.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					245.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		240.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					254.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		200.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		1.000,00			

4	DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							1.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.001.0000.001.0040.4.90.52.00			1.000,00		
TOTAL									500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO									
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
Lei: 156, Data: 07/12/2020									
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0002.2010.0000							369.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							359.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					171.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		160.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					188.000,00			
	DIARIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		3.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		25.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		150.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0040.4.90.51.00		10.000,00				
	Construção de Área de Lazer para eventos	23.695.0006.1014.0000							10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0040.4.90.51.00		10.000,00				
	Constr de calçada e urbaniz da orla marítima Rio do Fogo/Sede	23.695.0006.1030.0000							50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0040.4.90.51.00		50.000,00				
	Sinalização dos atrativos turístico do município	23.695.0006.1072.0000							5.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							5.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		5.000,00				
	Apoio e Realização de eventos populares	23.695.0008.2076.0000							265.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							265.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					265.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		5.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.001.0000.001.0030.3.90.32.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		200.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.48.00		5.000,00				
TOTAL									699.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO									
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
Lei: 156, Data: 07/12/2020									
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	MAN. DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	20.122.0002.2011.0000							302.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							292.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					172.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		150.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		100.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00		10.000,00				
	Aquisição de Moveis e Equipamentos	20.122.0009.1057.0000							10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00		10.000,00				
	Construção de Matadouro Publico	20.605.0009.1044.0000							100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00			

	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.510.0000.510.0040.4.90.51.00		100.000,00					25.000,00
3	DESPESAS CORRENTES	Apoio aos agric familiar e peq produtor rural	20.605.0010.2007.0000							25.000,00
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						25.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	20.000,00					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	5.000,00					
		Perfuração de Poços Artesanais	20.605.0010.2028.0000							450.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								450.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						450.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	50.000,00					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.510.0000.510.0030.3.90.39.00	400.000,00					
		Vacinação do Rebanho bovino contra aftosa	20.606.0010.1082.0000							6.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								6.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						6.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	6.000,00					
		Implantação do Serviço de corte de terra	20.606.0010.2027.0000							15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								15.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	5.000,00					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	10.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO										
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57										
Orçamento Programa - Exercício de 2021										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 156, Data: 07/12/2020										
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
		Realiz e apoio a eventos da Sec Mun de Agric e Pecuaria	20.606.0013.2029.0000							7.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						7.000,00			
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	4.000,00					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	3.000,00					
		Limpeza e Drenagem do Leito dos Rios	20.607.0010.1083.0000							50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							50.000,00		
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	5.000,00					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	45.000,00					
TOTAL										
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO										
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57										
Orçamento Programa - Exercício de 2021										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 156, Data: 07/12/2020										
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
		MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.122.0002.2714.0000							401.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						351.000,00			
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					181.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00	50.000,00					
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00	100.000,00					
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00	30.000,00					
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00	1.000,00					
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00			
		DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00	5.000,00					
		MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	50.000,00					
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.001.0000.001.0030.3.90.33.00	10.000,00					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	50.000,00					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	50.000,00					
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150.0000.150.0030.3.90.92.00	5.000,00					
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00		
		4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	50.000,00					
		MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0002.2724.0000							20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00			
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	10.000,00					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	10.000,00					
		Aparelhamento de Esc Educação Basica e da Sec de Educação	12.122.0705.1111.0000							50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00		
		4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	50.000,00					
		MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0044.2713.0000							1.712.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							1.470.000,00		
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					330.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.111.0000.111.0030.1.90.04.00	50.000,00					
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.111.0000.111.0030.1.90.11.00	220.000,00					

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.111.0000.111.0030.1.90.13.00	50.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.111.0000.111.0030.1.90.16.00	2.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.111.0000.111.0030.1.90.91.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.111.0000.111.0030.1.90.92.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.111.0000.111.0030.1.90.92.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.140.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.111.0000.111.0030.3.90.14.00	20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.111.0000.111.0030.3.90.30.00	300.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.111.0000.111.0030.3.90.32.00	50.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.111.0000.111.0030.3.90.33.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.111.0000.111.0030.3.90.36.00	300.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.111.0000.111.0030.3.90.39.00	400.000,00				
	Contribuições		1.111.0000.111.0030.3.90.41.00	10.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.111.0000.111.0030.3.90.48.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.111.0000.111.0030.3.90.92.00	30.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.111.0000.111.0030.3.90.93.00	10.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 156, Data: 07/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
4 DESPESAS DE CAPITAL		MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0044.2713.0000					1.712.000,00
							242.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				197.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.111.0000.111.0040.4.90.30.00		50.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.111.0000.111.0040.4.90.39.00		50.000,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.111.0000.111.0040.4.90.51.00		50.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.111.0000.111.0040.4.90.52.00		27.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124.0000.124.0040.4.90.52.00		10.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.111.0000.111.0040.4.90.92.00		10.000,00			
		5 INVERSÕES FINANCEIRAS				45.000,00		
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.111.0000.111.0040.5.90.61.00		45.000,00			
		MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 60%	12.361.0044.2717.0000					6.380.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							6.380.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.380.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0000.112.0030.1.90.04.00		650.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.112.0000.112.0030.1.90.11.00		4.820.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.112.0000.112.0030.1.90.13.00		900.000,00			
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.112.0000.112.0030.1.90.16.00		6.000,00			
		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.112.0000.112.0030.1.90.91.00		4.000,00			
		MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	12.361.0044.2718.0000					4.220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.020.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.210.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.113.0000.113.0030.1.90.04.00		600.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.113.0000.113.0030.1.90.11.00		1.000.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.113.0000.113.0030.1.90.13.00		600.000,00			
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.113.0000.113.0030.1.90.16.00		6.000,00			
		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.113.0000.113.0030.1.90.91.00		4.000,00			
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.810.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	1.113.0000.113.0030.3.90.14.00		5.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.113.0000.113.0030.3.90.30.00		560.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.113.0000.113.0030.3.90.36.00		620.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.113.0000.113.0030.3.90.39.00		620.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113.0000.113.0030.3.90.92.00		5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				200.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.113.0000.113.0040.4.90.51.00		100.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113.0000.113.0040.4.90.52.00		100.000,00			
		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE	12.361.0044.2720.0000					480.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							380.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				380.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.120.0000.120.0030.3.90.30.00		100.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120.0000.120.0030.3.90.36.00		100.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.0000.120.0030.3.90.39.00		170.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120.0000.120.0030.3.90.92.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 156, Data: 07/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE	12.361.0044.2720.0000					480.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	

	4 INVESTIMENTOS				100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.120.0000.120.0040.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.120.0000.120.0040.4.90.52.00	50.000,00			
	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIA PNAE	12.361.0044.2723.0000					35.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					35.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.111.0000.111.0030.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.122.0000.122.0030.3.90.30.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.111.0000.111.0030.3.90.92.00	10.000,00			
	PROG DE TRANSP. ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	12.361.0044.2749.0000					590.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					590.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					590.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.111.0000.111.0030.3.90.30.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.123.0000.123.0030.3.90.30.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.123.0000.123.0030.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.111.0000.111.0030.3.90.39.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.123.0000.123.0030.3.90.39.00	130.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.125.0000.125.0030.3.90.39.00	170.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.520.0000.520.0030.3.90.39.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.123.0000.123.0030.3.90.92.00	10.000,00			
	PROGRAMA DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	12.361.0044.2755.0000					20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					18.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.121.0000.121.0030.3.90.30.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.121.0000.121.0030.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.121.0000.121.0030.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.121.0000.121.0030.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.121.0000.121.0040.4.90.52.00	2.000,00			
	Desenv de Prog de Avaliação Instituc e da Educ Basica baseado no PME	12.361.0701.1088.0000					10.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.111.0000.111.0030.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.111.0000.111.0030.3.90.39.00	5.000,00			
	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informatica	12.361.0703.1096.0000					150.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.111.0000.111.0040.4.90.52.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.125.0000.125.0040.4.90.52.00	100.000,00			
	Implantação, Expansão e Implementação dos Laboratorios	12.361.0703.1098.0000					40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
Orçamento Programa - Exercício de 2021							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 156, Data: 07/12/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
	de Informatica da Rece Municipal de Ensino						
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.111.0000.111.0040.4.90.52.00	40.000,00			
	IMPLEM E FORTALEC DO PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12.361.0704.1129.0000					235.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					235.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					235.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.111.0000.111.0030.3.90.30.00	25.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.122.0000.122.0030.3.90.30.00	200.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.111.0000.111.0030.3.90.92.00	10.000,00			
	Aquisição de Onibus Escolar	12.361.0704.1719.0000					220.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					220.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					220.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.111.0000.111.0040.4.90.52.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.125.0000.125.0040.4.90.52.00	170.000,00			
	Const, Ref.Ampl. Rep Adequação da Estrutura Fisica Educ Basica, espaços sport e Culturais	12.361.0705.1733.0000					880.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					880.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					880.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.111.0000.111.0040.4.90.51.00	200.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.125.0000.125.0040.4.90.51.00	570.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.510.0000.510.0040.4.90.51.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125.0000.125.0040.4.90.92.00	10.000,00			
	Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral	12.361.0706.1115.0000					50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0031.3.90.30.00	50.000,00			
	MANUNTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	12.362.0043.2750.0000					85.000,00
3	DESPESAS					85.000,00	

CORRENTES								
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						18.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0031.1.90.04.00		5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0031.1.90.11.00		10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0031.1.90.13.00		2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0031.1.90.92.00		1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						67.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0031.3.90.14.00		1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0031.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0031.3.90.39.00		10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0031.3.90.92.00		1.000,00			
	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE MEDIO	12.362.0043.2758.0000						140.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						140.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 156, Data: 07/12/2020								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE MEDIO	12.362.0043.2758.0000						140.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						140.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.123.0000.123.0030.3.90.30.00		20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0031.3.90.36.00		49.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0031.3.90.39.00		30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.123.0000.123.0030.3.90.39.00		40.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0031.3.90.92.00		1.000,00			
	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	12.364.0002.2313.0000						55.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		1.001.0000.001.0031.3.90.18.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0031.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0031.3.90.39.00		10.000,00			
	PROG. MERENDA ESCOLAR - CRECHE	12.365.0042.2709.0000						61.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						61.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.122.0000.122.0030.3.90.30.00		30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.111.0000.111.0030.3.90.92.00		1.000,00			
	PROG. MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	12.365.0042.2715.0000						57.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						57.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.122.0000.122.0030.3.90.30.00		30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.111.0000.111.0030.3.90.36.00		20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.111.0000.111.0030.3.90.92.00		2.000,00			
	MAN DES.DO ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA 60%	12.365.0042.2719.0000						360.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						360.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					360.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.112.0000.112.0030.1.90.04.00		120.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.112.0000.112.0030.1.90.11.00		180.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.112.0000.112.0030.1.90.13.00		60.000,00			
	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0042.2748.0000						89.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						88.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0031.1.90.11.00		10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0031.1.90.13.00		1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0031.1.90.92.00		1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		45.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0031.3.90.36.00		25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0031.3.90.39.00		5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0031.3.90.92.00		1.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 156, Data: 07/12/2020								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0042.2748.0000						89.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0041.4.90.52.00		1.000,00			
	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE 60%	12.365.0042.2751.0000						360.000,00

3	DESPESAS CORRENTES								360.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								360.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.112.0000.112.0030.1.90.04.00			120.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.112.0000.112.0030.1.90.11.00			180.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.112.0000.112.0030.1.90.13.00			60.000,00			
	MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR 40%	12.365.0042.2753.0000								241.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								241.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								239.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.113.0000.113.0030.1.90.04.00			75.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.113.0000.113.0030.1.90.11.00			150.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.113.0000.113.0030.1.90.13.00			14.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								2.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.113.0000.113.0030.3.90.30.00			2.000,00			
	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE 40%	12.365.0042.2756.0000								239.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								239.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								234.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.113.0000.113.0030.1.90.04.00			70.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.113.0000.113.0030.1.90.11.00			150.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.113.0000.113.0030.1.90.13.00			14.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.113.0000.113.0030.3.90.30.00			5.000,00			
	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE ENS. INFANTIL	12.365.0042.2761.0000								30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								30.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.123.0000.123.0030.3.90.30.00			10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.111.0000.111.0030.3.90.36.00			10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.123.0000.123.0030.3.90.39.00			10.000,00			
	Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural	12.365.0705.1732.0000								82.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL								82.000,00	
	4 INVESTIMENTOS								82.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.125.0000.125.0040.4.90.51.00			82.000,00			
	MANUT. DO PROG. MERENDA ESCOLAR EJA	12.366.0045.2712.0000								26.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								26.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								26.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.001.0000.001.0031.3.90.30.00			6.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.122.0000.122.0030.3.90.30.00			20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO										
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57										
Orçamento Programa - Exercício de 2021										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 156, Data: 07/12/2020										
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.		
			F.R. - C.A.							
3	DESPESAS CORRENTES	MANUT. DE ENS. DE JOVENS E ADULTS 60%	12.366.0045.2754.0000					100.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							100.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.112.0000.112.0030.1.90.04.00		50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.112.0000.112.0030.1.90.11.00		49.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.112.0000.112.0030.1.90.13.00		1.000,00				
	MANUT. JOV. E ADULTOS 40%	12.366.0045.2757.0000								100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							90.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							90.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.113.0000.113.0030.1.90.04.00		50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.113.0000.113.0030.1.90.11.00		39.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.113.0000.113.0030.1.90.13.00		1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.113.0000.113.0030.3.90.30.00		10.000,00				
	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos EJA	12.366.0704.2104.0000								56.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							20.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.001.0000.001.0031.1.90.04.00		10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.001.0000.001.0031.1.90.11.00		10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							36.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.001.0000.001.0031.3.90.36.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.001.0000.001.0031.3.90.39.00		20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.001.0000.001.0031.3.90.92.00		1.000,00				
	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0049.2725.0000								22.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							17.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							17.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.001.0000.001.0031.1.90.04.00		5.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.001.0000.001.0031.1.90.11.00		10.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.001.0000.001.0031.1.90.13.00		1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.001.0000.001.0031.1.90.92.00		1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		5.000,00				
	Criação do Programa Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	12.367.0704.1109.0000								20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							20.000,00		

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0031.3.90.36.00			20.000,00		
	MAN. DE BANDA DE MUSICA	13.392.0002.2330.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							10.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0031.3.90.36.00		5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 156, Data: 07/12/2020								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
	MAN. DE BANDA DE MUSICA	13.392.0002.2330.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0041.4.90.52.00		10.000,00			
MAN. DAS	ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0002.2721.0000						7.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							7.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0031.1.90.11.00		5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0031.1.90.13.00		1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0031.1.90.92.00		1.000,00			
	Realização de Eventos Festivos Culturais	13.392.0707.2701.0000						167.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							167.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					167.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.001.0000.001.0031.3.90.32.00		4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0031.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0031.3.90.39.00		143.000,00			
TOTAL								17.810.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 156, Data: 07/12/2020								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE						
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	15.451.0002.1051.0000						35.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							35.000,00
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					35.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.001.0000.001.0040.5.90.61.00		35.000,00			
MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE		15.451.0002.2026.0000						1.638.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							1.532.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					728.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0031.1.90.04.00		100.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0031.1.90.11.00		590.500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0031.1.90.13.00		33.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0031.1.90.92.00		5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					803.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0031.3.90.14.00		9.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0031.3.90.30.00		409.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0031.3.90.36.00		100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0031.3.90.39.00		270.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0031.3.90.92.00		15.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							106.000,00
	4 INVESTIMENTOS					106.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0041.4.90.51.00		50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0041.4.90.52.00		6.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0041.4.90.92.00		50.000,00			
	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas zona rural e urbana	15.451.0020.1036.0000						302.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							150.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		150.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							152.000,00
	4 INVESTIMENTOS					152.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0041.4.90.51.00		50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.510.0000.510.0041.4.90.51.00		100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0041.4.90.92.00		2.000,00			
	Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros	15.451.0020.1037.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0041.4.90.51.00		10.000,00			
	Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais com	15.451.0020.1039.0000						50.000,00

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00	58.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	5.000,00			
	Implantação de um sistema de Radio Amadores	04.122.0027.1059.0000					5.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						5.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	5.000,00			
	Aquisição de Radio Amadores	04.122.0027.1063.0000					10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 156, Data: 07/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	27.812.0002.2308.0000						130.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						128.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		53.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.001.0000.001.0030.3.50.43.00		12.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.001.0000.001.0030.3.90.32.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		40.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00		2.000,00			
	CONST.AMP.E REF. DA QUADRA DE ESPORTE/GIN.POLIV.	27.813.0002.1019.0000						70.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00
	4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0040.4.90.51.00		20.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.510.0000.510.0040.4.90.51.00		50.000,00			
TOTAL							200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 156, Data: 07/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	Aquisição de Veiculo	04.122.0039.1032.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00		20.000,00			
	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	04.129.0002.2309.0000						410.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						400.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					163.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		150.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					237.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		120.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00		10.000,00			
TOTAL							430.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 156, Data: 07/12/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	CONTROLADORIA MUNICIPAL						
UNIDADE	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	04.122.0002.2310.0000					57.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						57.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00	50.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00	5.000,00				
	Reaparelhamento e informatização da Controladoria	04.122.0040.1029.0000					5.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	5.000,00				
TOTAL						62.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 156, Data: 07/12/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	16	SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
	MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	15.452.0002.2301.0000					490.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						460.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				260.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00	200.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.1.90.92.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	133.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	54.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				30.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0040.4.90.51.00	20.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	10.000,00				
	Aquisição de Veículo	15.452.0041.1034.0000					20.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.510.0000.510.0040.4.90.52.00	20.000,00				
	Realização de Limpeza Urbana	15.452.0041.2316.0000					2.360.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.360.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.360.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	2.200.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00	160.000,00				
TOTAL						2.870.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 156, Data: 07/12/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	17	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
UNIDADE	00	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SAAE	17.122.0011.2326.0000					49.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						49.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00	26.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00	2.000,00				
	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SAAE	17.544.0011.2326.0000					1.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	1.000,00				
TOTAL						50.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 156, Data: 07/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	10.122.0019.2925.0000					300.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						250.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.214.2100.214.0030.1.90.04.00	29.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.214.2100.214.0030.1.90.11.00	30.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.214.2100.214.0030.1.90.13.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				190.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.214.2100.214.0030.3.90.30.00	100.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.214.2100.214.0030.3.90.32.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.214.2100.214.0030.3.90.36.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.214.2100.214.0030.3.90.39.00	30.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.214.2100.214.0040.4.90.52.00	50.000,00				
	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	10.122.0900.2900.0000					3.394.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						3.354.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.501.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.211.0000.211.0030.1.90.04.00	1.200.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.211.0000.211.0030.1.90.11.00	1.000.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.211.0000.211.0030.1.90.13.00	299.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.211.0000.211.0030.1.90.91.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211.0000.211.0030.1.90.92.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.250.0000.250.0030.3.90.14.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.211.0000.211.0030.3.90.30.00	250.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.220.0000.220.0030.3.90.30.00	100.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.211.0000.211.0030.3.90.32.00	5.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.250.0000.211.0030.3.90.33.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.211.0000.211.0030.3.90.36.00	150.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.220.0000.220.0030.3.90.36.00	100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.211.0000.211.0030.3.90.39.00	203.000,00				
	Contribuições		1.211.0000.211.0030.3.90.41.00	10.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.211.0000.211.0030.3.90.48.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211.0000.211.0030.3.90.92.00	3.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.211.0000.211.0030.3.90.93.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				40.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.211.0000.211.0040.4.90.51.00	10.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.290.0000.290.0040.4.90.52.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.290.0000.290.0040.4.90.92.00	10.000,00				
	Fotalecimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde	10.122.0902.2909.0000					5.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.211.0000.211.0030.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.211.0000.211.0030.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.211.0000.211.0030.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.211.0000.211.0030.3.90.39.00	1.000,00				
	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.301.0900.1908.0000					5.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 156, Data: 07/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.301.0900.1908.0000					5.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00		
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS				5.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.211.0000.211.0040.5.90.61.00	5.000,00				
	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	10.301.0900.2902.0000					1.202.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.192.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.025.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.214.0000.214.0030.1.90.04.00	1.000.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.211.0000.211.0030.1.90.11.00	20.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.211.0000.211.0030.1.90.13.00	3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211.0000.211.0030.1.90.92.00	2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				167.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.211.0000.211.0030.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.211.0000.211.0030.3.90.30.00	100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.211.0000.211.0030.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.211.0000.211.0030.3.90.39.00	40.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211.0000.211.0030.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS						10.000,00		

DE CAPITAL									
	4 INVESTIMENTOS							10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.211.0000.211.0040.4.90.52.00		10.000,00				
	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ACS	10.301.0900.2907.0000							655.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								655.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						615.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.211.0000.211.0030.1.90.04.00		10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.214.0000.214.0030.1.90.11.00		600.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.211.0000.211.0030.1.90.13.00		4.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211.0000.211.0030.1.90.92.00		1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.211.0000.211.0030.3.90.30.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.211.0000.211.0030.3.90.36.00		30.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211.0000.211.0030.3.90.92.00		5.000,00				
	MAN DAS ATIVIDADES SAUDE PBUCAL	10.301.0900.2912.0000							417.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								407.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						314.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.214.0000.214.0030.1.90.04.00		300.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.211.0000.211.0030.1.90.11.00		10.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.211.0000.211.0030.1.90.13.00		3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211.0000.211.0030.1.90.92.00		1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						93.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.211.0000.211.0030.3.90.30.00		30.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.211.0000.211.0030.3.90.32.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.211.0000.211.0030.3.90.36.00		12.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.211.0000.211.0030.3.90.39.00		45.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211.0000.211.0030.3.90.92.00		1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.211.0000.211.0040.4.90.52.00		10.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO									
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
Lei: 156, Data: 07/12/2020									
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		MAN DAS ATIVIDADES SAUDE PBUCAL	10.301.0900.2912.0000						417.000,00
		MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	10.301.0900.2913.0000						265.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									265.000,00
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.211.0000.211.0030.1.90.04.00		10.000,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.211.0000.211.0030.1.90.13.00		1.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				254.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.211.0000.211.0030.3.90.30.00		50.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.213.0000.213.0030.3.90.30.00		100.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.214.0000.214.0030.3.90.30.00		95.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.211.0000.211.0030.3.90.36.00		5.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211.0000.211.0030.3.90.92.00		4.000,00				
		MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	10.301.0900.2915.0000						541.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									331.000,00
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.211.0000.211.0030.1.90.04.00		10.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.211.0000.211.0030.1.90.11.00		40.000,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.211.0000.211.0030.1.90.13.00		1.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				280.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.211.0000.211.0030.3.90.30.00		10.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.214.0000.214.0030.3.90.30.00		100.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.211.0000.211.0030.3.90.36.00		10.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.211.0000.211.0030.3.90.39.00		150.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211.0000.211.0030.3.90.92.00		10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL									210.000,00
		4 INVESTIMENTOS				210.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.211.0000.211.0040.4.90.52.00		10.000,00				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.215.0000.215.0040.4.90.52.00		200.000,00				
		MAN. DAS ATVIDADES DO NASF	10.301.0900.2917.0000						31.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									31.000,00
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				31.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.211.0000.211.0030.1.90.04.00		30.000,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.211.0000.211.0030.1.90.13.00		1.000,00				
		Construção de Polos de Academias da Saude	10.301.0901.1900.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									50.000,00
		4 INVESTIMENTOS				50.000,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.220.0000.220.0040.4.90.51.00		50.000,00				
		Ampliação de Unidades Basicas de Saude	10.301.0901.1901.0000						310.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									310.000,00
		4 INVESTIMENTOS				310.000,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.211.0000.211.0040.4.90.51.00		60.000,00				
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.220.0000.220.0040.4.90.51.00		250.000,00				

Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de		10.301.0901.1902.0000						20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 156, Data: 07/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		Saude						
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				20.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.211.0000.211.0040.4.90.51.00		20.000,00			
		Aquisição de Veiculos utilitarios	10.301.0902.1905.0000					150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				150.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.211.0000.211.0040.4.90.52.00		50.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.220.0000.220.0040.4.90.52.00		100.000,00			
		Aquisição de Ambulancias	10.301.0903.1912.0000					50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				50.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.220.0000.220.0040.4.90.52.00		50.000,00			
		PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAÚDE	10.302.0900.2906.0000					50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00		
		CONTRIBUIÇÕES	1.211.0000.211.0030.3.50.41.00		50.000,00			
		MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA	10.302.0900.2918.0000					1.262.000,00
		COMPLEXIDADE MAC						
3 DESPESAS CORRENTES							1.252.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.054.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.214.0000.214.0030.1.90.04.00		1.000.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.211.0000.211.0030.1.90.11.00		50.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.211.0000.211.0030.1.90.13.00		2.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211.0000.211.0030.1.90.92.00		2.000,00			
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.214.0000.214.0030.3.90.30.00		150.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.211.0000.211.0030.3.90.36.00		5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.211.0000.211.0030.3.90.39.00		40.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211.0000.211.0030.3.90.92.00		3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.211.0000.211.0040.4.90.52.00		10.000,00			
		Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	10.302.0903.1906.0000					250.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							250.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				250.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.220.0000.220.0040.4.90.51.00		250.000,00			
		Aquisição de Unidade Movei Medico Odontologica	10.302.0903.1913.0000					40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				40.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.214.0000.214.0040.4.90.52.00		40.000,00			
		Fortalecimento das Ações da Vigilancia Sanitaria Municipal	10.304.0902.1930.0000					5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 156, Data: 07/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		Fortalecimento das Ações da Vigilancia Sanitaria Municipal	10.304.0902.1930.0000					5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							5.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.211.0000.211.0030.3.90.30.00		2.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.211.0000.211.0030.3.90.36.00		3.000,00			
		Fortalecimento das Ações de Vigilancia Epidemiologia e Ambiental Municipal	10.305.0902.1931.0000					198.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							198.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				166.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.214.0000.214.0030.1.90.04.00		20.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.214.0000.214.0030.1.90.11.00		140.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.214.0000.214.0030.1.90.13.00		5.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211.0000.211.0030.1.90.92.00		1.000,00			
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.211.0000.211.0030.3.90.30.00		20.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.211.0000.211.0030.3.90.30.00		10.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.211.0000.211.0030.3.90.36.00		1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.211.0000.211.0030.3.90.39.00		1.000,00			
TOTAL							9.200.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 156, Data: 07/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA	08.244.1205.2130.0000					153.000,00	
	FAMILIA/CADASTRO UNICO IGD PBF							
3 DESPESAS CORRENTES						127.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.0000.311.0030.1.90.04.00		45.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.311.0000.311.0030.1.90.13.00		5.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000.001.0030.1.90.16.00		1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		2.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.311.0000.311.0030.3.90.14.00		10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.311.0000.311.0030.3.90.30.00		20.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.311.0000.311.0030.3.90.33.00		10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.311.0000.311.0030.3.90.36.00		12.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.311.0000.311.0030.3.90.39.00		10.000,00				
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.311.0000.311.0030.3.90.40.00		3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				26.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000.001.0040.4.90.39.00		4.000,00				
	OBRA E INSTALAÇÕES	1.001.0000.001.0040.4.90.51.00		5.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000.001.0040.4.90.52.00		8.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.311.0000.311.0040.4.90.52.00		9.000,00				
	APOIO AO FORT CONTROLE SOC. PROG BOLSA FAM CAD UNICO IGD PBF	08.244.1205.2135.0000					55.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		2.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.0000.311.0030.1.90.04.00		2.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000.001.0030.1.90.92.00		1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		4.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.311.0000.311.0030.3.90.30.00		10.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.311.0000.311.0030.3.90.33.00		7.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.311.0000.311.0030.3.90.36.00		2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.311.0000.311.0030.3.90.39.00		1.000,00				
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.311.0000.311.0030.3.90.40.00		3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00			
	OBRA E INSTALAÇÕES	1.001.0000.001.0040.4.90.51.00		5.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.311.0000.311.0040.4.90.52.00		5.000,00				
	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	08.244.1206.2124.0000					10.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 156, Data: 07/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	08.244.1206.2124.0000					10.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.311.0000.311.0030.3.90.30.00		5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.311.0000.311.0030.3.90.39.00		5.000,00				
	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	08.244.1206.2141.0000					29.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						29.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.0000.311.0030.1.90.04.00		10.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.311.0000.311.0030.1.90.13.00		1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.311.0000.311.0030.1.90.92.00		1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.311.0000.311.0030.3.90.14.00		2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.311.0000.001.0031.3.90.30.00		5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.311.0000.311.0030.3.90.30.00		4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.311.0000.311.0030.3.90.36.00		1.000,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.311.0000.311.0030.3.90.39.00		3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		1.000,00			
	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	08.244.1206.2331.0000						113.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						113.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					66.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		1.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.311.0000.311.0030.1.90.04.00		60.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.311.0000.311.0030.1.90.11.00		3.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		1.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.311.0000.311.0030.1.90.13.00		1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						47.500,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.311.0000.311.0030.3.90.30.00		30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.311.0000.311.0030.3.90.36.00		1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.311.0000.311.0030.3.90.39.00		13.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.311.0000.311.0030.3.90.92.00		1.000,00			
	CONCESAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DO SUAS	08.244.1207.2137.0000						105.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						105.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						105.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.001.0000.001.0030.3.90.32.00		60.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.390.0000.390.0030.3.90.32.00		40.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		5.000,00			
	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA	08.244.1208.2123.0000						311.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						301.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 156, Data: 07/12/2020		
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
SERVICOS	DA PROTECAO SOCIAL BASICA	08.244.1208.2123.0000						311.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						301.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					156.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.001.0000.001.0030.1.90.04.00		5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.311.0000.311.0030.1.90.04.00		75.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		13.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.311.0000.311.0030.1.90.11.00		50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		2.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.311.0000.311.0030.1.90.13.00		10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.311.0000.311.0030.1.90.92.00		1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					145.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.311.0000.311.0030.3.90.14.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.001.0000.001.0030.3.90.30.00		20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.311.0000.311.0030.3.90.30.00		60.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.311.0000.311.0030.3.90.32.00		1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.311.0000.311.0030.3.90.33.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.311.0000.311.0030.3.90.36.00		20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.311.0000.311.0030.3.90.39.00		20.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.001.0000.001.0030.3.90.40.00		2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.001.0000.001.0040.4.90.51.00		5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.311.0000.311.0040.4.90.52.00		5.000,00			
	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08.244.1209.2119.0000						104.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						104.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					71.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.001.0000.001.0030.1.90.11.00		64.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.0000.001.0030.1.90.13.00		5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.390.0000.390.0030.1.90.92.00		2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES		1.001.0000.001.0030.3.50.41.00		20.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.001.0000.001.0030.3.50.43.00		10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.390.0000.001.0030.3.90.30.00		1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		1.000,00			
	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS IGDSUAS	08.244.1210.2118.0000						33.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						29.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.001.0000.001.0030.3.90.14.00		1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.311.0000.311.0030.3.90.14.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.311.0000.311.0030.3.90.30.00		6.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.001.0000.001.0030.3.90.33.00		7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.001.0000.001.0030.3.90.36.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.0000.001.0030.3.90.39.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.311.0000.311.0030.3.90.39.00		3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.001.0000.001.0030.3.90.92.00		1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 156, Data: 07/12/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo.	Total Categ	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS IGDSUAS	08.244.1210.2118.0000					33.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.500,00		
	4 INVESTIMENTOS					3.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.001.0000.001.0040.4.90.51.00	2.500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	1.000,00			
	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS IGDSUAS	08.244.1210.2140.0000					486.500,00	
3	DESPESAS CORRENTES					457.500,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					333.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.001.0000.001.0030.1.90.04.00	50.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.311.0000.311.0030.1.90.04.00	1.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.001.0000.001.0030.1.90.11.00	250.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.001.0000.001.0030.1.90.13.00	30.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.001.0000.001.0030.1.90.91.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.001.0000.001.0030.1.90.92.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					124.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			1.001.0000.001.0030.3.90.14.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			1.311.0000.311.0030.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.001.0000.001.0030.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.311.0000.311.0030.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.001.0000.001.0030.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.001.0000.001.0030.3.90.33.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.311.0000.311.0030.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.001.0000.001.0030.3.90.36.00	11.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.311.0000.311.0030.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.001.0000.001.0030.3.90.39.00	45.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.311.0000.311.0030.3.90.39.00	1.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			1.001.0000.001.0030.3.90.40.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.001.0000.001.0030.3.90.92.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					19.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.001.0000.001.0040.4.90.51.00	1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.311.0000.311.0040.4.90.51.00	3.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.001.0000.001.0040.4.90.52.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.311.0000.311.0040.4.90.52.00	5.000,00			
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					10.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			1.001.0000.001.0040.5.90.61.00	10.000,00			
TOTAL							1.400.000,00	

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C29720E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2020

Processo Administrativo nº 439/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone:	Email:
Endereço: R DOS PAIATIS, 1792, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59037-150		
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
16	0005589 - TOPIRAMATO 100MG	ACCORD	Comprimi	20000,00	0,37	7.400,00
21	0023248 - CETAMINA- CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	105,00	105.000,00
22	0023249 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML.	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	2,94	2.940,00

Importa a presente em R\$ 115.340,00, (cento e quinze mil, trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 21/12/2021.

SANTA CRUZ/RN, 22 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FD0B2B20

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2020

Processo Administrativo nº 439/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 36113159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0005567 - OLANZAPINA 10MG	EMS LTDA	Comprimi	30000,00	1,04	31.200,00
13	0018553 - OLANZAPINA 5,0MG	PRATI	Comprimi	30000,00	0,67	20.100,00
19	0023246 - FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLAS COM 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	3000,00	2,80	8.400,00

Importa a presente em R\$ 59.700,00, (cinquenta e nove mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 21/12/2021.

SANTA CRUZ/RN, 22 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Ana Maria Pinheiro Ferreira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:987855B1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2020

Processo Administrativo nº 439/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL /RN, CEP: 59070-600		
Representante: Silvana Cilene da Silva - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018513 - AMITRIPTILINA 75 MG	CRISTALIA	Comprimi	5000,00	0,33	1.650,00
3	0018522 - CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	Comprimi	40000,00	0,13	5.200,00
4	0018523 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	Comprimi	30000,00	0,07	2.100,00
6	0020342 - ESCITALOPRAM 10MG	GERMED	Comprimi	30000,00	0,23	6.900,00
7	0018533 - FENOBARBITAL 100 MG	U. QUIMICA	Comprimi	60000,00	0,11	6.600,00
10	0018544 - LORAZEPAM 2 MG	CRISTALIA	Comprimi	40000,00	0,12	4.800,00
14	0018554 - OXCARBAZEPINA 300 MG	U. QUIMICA	Comprimi	30000,00	0,69	20.700,00

Importa a presente em R\$ 47.950,00, (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 21/12/2021.

SANTA CRUZ/RN, 22 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Silvana Cilene da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C571D554

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2020

Processo Administrativo nº 439/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA BARAO DE BONITO, RECIFE /PE, CEP: 50740-080		
Representante: Victor Hugo França de Melo - CPF: 045.171.474-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0018525 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	Comprimi	50000,00	0,24	12.000,00
8	0018537 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	Comprimi	10000,00	0,14	1.400,00
9	0018542 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimi	5000,00	0,34	1.700,00
11	0018552 - NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	Comprimi	10000,00	0,40	4.000,00
15	0023244 - SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	Comprimi	40000,00	0,13	5.200,00
17	0018562 - TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	Comprimi	10000,00	0,29	2.900,00
18	0023245 - OXCARBAZEPINA 60mg/ml - Suspensão Oral	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	4000,00	27,50	110.000,00
20	0023247 - MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	3000,00	15,30	45.900,00

Importa a presente em R\$ 183.100,00, (cento e oitenta e três mil e cem reais). VIGÊNCIA: 21/12/2021.

SANTA CRUZ/RN, 22 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Victor Hugo França de Melo—Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ABF3FCBC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020

Processo Administrativo nº 449/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição a pessoas carentes e cadastradas no programa Bolsa Família que enfrentam a situação de emergência em decorrência do COVID-19 no município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404		
CNPJ: 37.384.577/0001-54	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Buenaventura, 309, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59139-290		
Representante: Alicia Vitoria de Lima Belarmino - CPF: 110.886.104-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023354 - Kit Cesta Básica Gêneros Alimentícios: Composição: 04 Kg de açúcar cristal 01 Kg de farinha de mandioca 01 Kg sal refinado 02 Kg de feijão carioca 01 leite em pó integral (pct. c/200g) 02 Kg de arroz branco 02 Kg de arroz parabolizado 03 macarrão espaguete (pct 500g) 04 Floção de milho (pct 500g) 02 bolacha comum (pct 200g) 01 biscoito tipo maria (pct 500g) 01 café em pó (pct 250g) 01 óleo de soja 900ml 01 rapadura em tablete c/500g 01 fiambre em conserva (kitut-320g) 01 margarina 500g	AIB	Kit	400,00	95,90	38.360,00

Importa a presente em R\$ 38.360,00, (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 22/12/2021. SANTA CRUZ/RN, 23 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Alicia Vitoria de Lima Belarmino—Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1A1D5D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 057/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição a pessoas carentes e cadastradas no programa Bolsa Família que enfrentam a situação de emergência em decorrência do COVID-19 no município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404					
CNPJ: 37.384.577/0001-54	Telefone:	Email:			
Endereço: Av. Buenaventura, 309, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59139-290					
Representante: Alicia Vitoria de Lima Belarmino - RG: 003.274241_SSP/Rn					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	400,00	Kit	Kit Cesta Básica Gêneros Alimentícios: Composição: 04 Kg de açúcar cristal 01 Kg de farinha de mandioca 01 Kg sal refinado	AIB	95,90

		02 Kg de feijão carioca 01 leite em pó integral (pct. c/200g) 02 Kg de arroz branco 02 Kg de arroz parabolizado 03 macarrão espaguete (pct 500g) 04 Flocão de milho (pct 500g) 02 bolacha comum (pct 200g) 01 biscoito tipo maria (pct 500g) 01 café em pó (pct 250g) 01 óleo de soja 900ml 01 rapadura em tablete c/500g 01 fiambre em conserva (kitut-320g) 01 margarina 500g		
--	--	---	--	--

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 23 de dezembro de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A6491A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos do COMITÊ MUNICIPAL DE CULTURA e o que fundamenta a Lei nº. 14.017/2020, legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado da análise documental realizada pelo comitê de análise e seleção, adjudico, o presente evento que teve como objeto ANÁLISE E SELEÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AVALIAR A SELEÇÃO DE PROPOSTAS RELATIVAS À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, que consagrou adjudicadas os seguintes contemplados:

Categoria A- Mestres da Cultura- Premiar 10 Mestres e Mestras de reconhecimento e valor Cultural do Município de Santo Antônio. Valor de cada prêmio R\$ 2.000,00.

Nº	NOME	CPF	CRITÉRIOS			
			1	2	3	TOTAL
1	Agenor Alexandre da Silva	031.928.164-78	30	30	40	100
2	Rosiclea Soares de Lima	055.244.564-30	30	30	35	95
3	Severina Duarte Pereira de Carvalho	671.245.934-68	30	30	30	90
4	Izabela de Araújo Oliveira	056.473.254-08	25	30	30	85
5	Ismayla Ianne Pereira dos Santos Souza	099.790.104-79	30	30	20	80
6	Erileide Alves de Lima	595.286.134-20	25	25	25	75
7	Silvana Araujo da Costa	067.404.714-10	25	25	20	70
8	Iraci Bezerra da Silva Oliveira	595.221.194-15	25	25	20	70
9	Maria Balbino Bezerra	378.439.154-00	20	25	20	65
10	Marluce Maria Conceição Silva	023.181.674-00	20	20	20	60
TOTAL DA CATEGORIA			20.000,00			

Categoria B Artes visuais:

Item 1 - Selecionar uma proposta para execução de monumento a ser assentando em praça, via ou logradouro, no Valor de R\$ 7.845,89

Item 2 - Selecionar uma proposta para criação de um mural no valor de R\$ 7.000,00

Item 3 - Selecionar duas propostas de exposição fotográfica, no valor de R\$ 4.000,00 cada;

ITEM	NOME	CPF	CRITÉRIOS			
			1	2	3	TOTAL
1	Marcos de Lima Cordeiro	040.616.414-25	30	30	30	90
2	José Orlando Alves Alexandre	072.811.254-02	30	30	35	95
3	José Domingos de Lima	790.587.104-59	25	30	40	95
3	Rosival Diogo Bezerra	473.936.964-87	25	30	30	85
TOTAL DA CATEGORIA			22.845,89			

Categoria C Música

Item 1 - Selecionar dez (10) artistas ou bandas com música autoral para receber prêmio de incentivo à profissão, no valor de R\$ 4.000,00 cada

Item 2 - Selecionar dez (10) artistas ou bandas para apresentação musical remota, no valor de R\$ 1.900,00 cada;

Item 3 - Selecionar duas (02) propostas para compra de instrumento musical, no valor de R\$ 4.000,00 cada;

Item 4 - Selecionar duas (02) propostas de gravação de CD, no valor de R\$5.000,00 cada.

ITEM	NOME	CPF	CRITÉRIOS			
			1	2	3	TOTAL
1	Antoniél Cardoso de Lima	017.500.044-10	30	30	30	90
	Janderson Cardoso de Lima	017.500.054-92	30	25	30	85
	Yuri dos Santos Silva	121.160.824-71	25	25	30	80
	Janilson do Nascimento Silva	110.777.574-41	20	35	20	75
	José Izaias Santos Duarte	047.191.044-95	30	30	20	80
	Raquel Rodrigues da Cruz	706.706.314-00	30	20	30	80
	Rayane Afonso de Oliveira	017.694.904-69	25	25	20	70
	Sandro Fernandes Felipe	088.787.234-44	20	25	25	70
TOTAL DA CATEGORIA			32.000,00			

2	Luiz Mascena de Oliveira	414.074.404-97	30	30	30	90
	Josemar de Souza Cardoso	066.364.774-66	25	25	30	80
			3.800,00			
3	José Lázaro de Lima Alves	115.341.394-94	30	30	30	90
	André Luiz Araújo da Cruz	075.330.484-82	30	30	25	85
			8.000,00			
4	Cleyton Luiz Costa	080.507.634-47	30	30	35	95
	Dyogo Felipe de Lima	075.145.134-77	30	25	30	85
	Geraldo Magela de Medeiros Neto	109.244.744-08	30	25	25	80
	Lenilson Mascena de Oliveira	637.277.574-34	30	25	25	80
			20.000,00			
TOTAL DA CATEGORIA			63.800,00			

Categoria D - Artes Cênicas

Item 1 - Selecionar proposta criação/produção ou montagem de um número circense para exibição remota (internet), valor de R\$ 4.000,00

Item	NOME	CPF	CRITÉRIOS			
			1	2	3	TOTAL
1	Márcia Cândido de Araújo	971.483.424-49				
Valor da Categoria			4.000,00			

Categoria E - Literatura, Livro e Leitura

Item 1 - Selecionar uma (01) proposta para realizar Encontro literário remoto, valor da proposta de R\$ 5.000,00;

Item 2 - Selecionar duas (02) proposta para impressão de Cordel, valor de cada proposta R\$ 3.000,00.

Item	NOME	CPF	CRITÉRIOS			
			1	2	3	TOTAL
1	Maria Helena da Silva Lima	609.851.274-49	30	30	40	100
	Otacílio Ferreira da Silva Neto	120.398.834-60	30	30	35	95
2	Theodomiro Acioly da Silva Neto	074.021.064-54	30	30	40	100
Valor da Categoria			13.000,00			

Categoria F - Aquisição

Selecionar dez (10) propostas para receber apoio financeiro a projeto de aquisição de materiais ou equipamentos, no valor de R\$3.300,00 cada.

ITEM	NOME	CPF	CRITÉRIOS			
			1	2	3	TOTAL
1	Geraldo Magela de Medeiros Neto	109.244.744-08	30	30	40	100
2	Cleyton Luiz Costa	080.507.634-47	30	30	35	95
3	Ismayla Lanne Pereira dos Santos Souza	099.790.104-79	30	30	30	90
4	Janilson do Nascimento Silva	110.777.574-41	30	30	30	90
5	José Domingos de Lima	790.587.104-59	20	25	40	85
6	Josemar de Sousa Cardoso	066.364.774-66	25	25	30	80
7	Jucilea Ferreira do Nascimento	048.174.654-41	25	25	25	75
8	Ludmila Silva de Andrade	050.560.824-30	20	35	20	75
9	Otacílio Ferreira da Silva Neto	120.398.834-60	30	30	20	70
10	Rau Domingos da Silva	119.820.614-48	30	20	30	70
11	Ruam Domingos da Silva	017.498.314-06	25	25	20	70
12	Sandro Fernandes Felipe	088.787.234-44	25	25	20	70
TOTAL DA CATEGORIA			39.600,00			

Santo Antônio/RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:78124382

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do COMITÊ MUNICIPAL DE CULTURA e o que fundamenta a Lei nº. 14.017/2020, legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado da análise documental realizada pelo comitê de análise e seleção, homologo, o presente evento que teve como objeto ANÁLISE E SELEÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AVALIAR A SELEÇÃO DE PROPOSTAS RELATIVAS À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, que consagrou homologadas os seguintes contemplados:

Categoria A- Mestres da Cultura- Premiar 10 Mestres e Mestras de reconhecimento e valor Cultural do Município de Santo Antônio. Valor de cada prêmio R\$ 2.000,00.

Nº	NOME	CPF	CRITÉRIOS			
			1	2	3	TOTAL
1	Agenor Alexandre da Silva	031.928.164-78	30	30	40	100
2	Rosiclea Soares de Lima	055.244.564-30	30	30	35	95
3	Severina Duarte Pereira de Carvalho	671.245.934-68	30	30	30	90

4	Izabela de Araújo Oliveira	056.473.254-08	25	30	30	85
5	Ismayla Lanne Pereira dos Santos Souza	099.790.104-79	30	30	20	80
6	Erléide Alves de Lima	595.286.134-20	25	25	25	75
7	Silvana Araujo da Costa	067.404.714-10	25	25	20	70
8	Iraci Bezerra da Silva Oliveira	595.221.194-15	25	25	20	70
9	Maria Balbino Bezerra	378.439.154-00	20	25	20	65
10	Marluce Maria Conceição Silva	023.181.674-00	20	20	20	60
TOTAL DA CATEGORIA			20.000,00			

Categoria B Artes visuais:

Item 1 - Selecionar uma proposta para execução de monumento a ser assentando em praça, via ou logradouro, no Valor de R\$ 7.845,89

Item 2 - Selecionar uma proposta para criação de um mural no valor de R\$ 7.000,00

Item 3 - Selecionar duas propostas de exposição fotográfica, no valor de R\$ 4.000,00 cada;

ITEM	NOME	CPF	CRITÉRIOS			TOTAL
			1	2	3	
1	Marcos de Lima Cordeiro	040.616.414-25	30	30	30	90
2	José Orlando Alves Alexandre	072.811.254-02	30	30	35	95
3	José Domingos de Lima	790.587.104-59	25	30	40	95
3	Rosival Diogo Bezerra	473.936.964-87	25	30	30	85
TOTAL DA CATEGORIA			22.845,89			

Categoria C Música

Item 1 - Selecionar dez (10) artistas ou bandas com música autoral para receber prêmio de incentivo à profissão, no valor de R\$ 4.000,00 cada

Item 2 - Selecionar dez (10) artistas ou bandas para apresentação musical remota, no valor de R\$ 1.900,00 cada;

Item 3 - Selecionar duas (02) propostas para compra de instrumento musical, no valor de R\$ 4.000,00 cada;

Item 4 - Selecionar duas (02) propostas de gravação de CD, no valor de R\$5.000,00 cada.

ITEM	NOME	CPF	CRITÉRIOS			TOTAL
			1	2	3	
1	Antoniél Cardoso de Lima	017.500.044-10	30	30	30	90
	Janderson Cardoso de Lima	017.500.054-92	30	25	30	85
	Yuri dos Santos Silva	121.160.824-71	25	25	30	80
	Janilson do Nascimento Silva	110.777.574-41	20	35	20	75
	José Izaias Santos Duarte	047.191.044-95	30	30	20	80
	Raquel Rodrigues da Cruz	706.706.314-00	30	20	30	80
	Rayane Afonso de Oliveira	017.694.904-69	25	25	20	70
	Sandro Fernandes Felipe	088.787.234-44	20	25	25	70
			32.000,00			
2	Luiz Mascena de Oliveira	414.074.404-97	30	30	30	90
	Josemar de Souza Cardoso	066.364.774-66	25	25	30	80
			3.800,00			
3	José Lázaro de Lima Alves	115.341.394-94	30	30	30	90
	André Luiz Araújo da Cruz	075.330.484-82	30	30	25	85
			8.000,00			
4	Cleyton Luiz Costa	080.507.634-47	30	30	35	95
	Dyogo Felipe de Lima	075.145.134-77	30	25	30	85
	Geraldo Magela de Medeiros Neto	109.244.744-08	30	25	25	80
	Lenilson Mascena de Oliveira	637.277.574-34	30	25	25	80
			20.000,00			
TOTAL DA CATEGORIA			63.800,00			

Categoria D - Artes Cênicas

Item 1 - Selecionar proposta criação/produção ou montagem de um número circense para exibição remota (internet), valor de R\$ 4.000,00

Item	NOME	CPF	CRITÉRIOS			TOTAL
			1	2	3	
1	Márcia Cândido de Araújo	971.483.424-49				
Valor da Categoria			4.000,00			

Categoria E - Literatura, Livro e Leitura

Item 1 - Selecionar uma (01) proposta para realizar Encontro literário remoto, valor da proposta de R\$ 5.000,00;

Item 2 - Selecionar duas (02) proposta para impressão de Cordel, valor de cada proposta R\$ 3.000,00.

Item	NOME	CPF	CRITÉRIOS			TOTAL
			1	2	3	
1	Maria Helena da Silva Lima	609.851.274-49	30	30	40	100
	Otacílio Ferreira da Silva Neto	120.398.834-60	30	30	35	95
2	Theodomiro Acioly da Silva Neto	074.021.064-54	30	30	40	100
Valor da Categoria			13.000,00			

Categoria F - Aquisição

Selecionar dez (10) propostas para receber apoio financeiro a projeto de aquisição de materiais ou equipamentos, no valor de R\$3.300,00 cada.

ITEM	NOME	CPF	CRITÉRIOS			TOTAL
			1	2	3	
1	Geraldo Magela de Medeiros Neto	109.244.744-08	30	30	40	100
2	Cleyton Luiz Costa	080.507.634-47	30	30	35	95
3	Ismayla Lanne Pereira dos Santos Souza	099.790.104-79	30	30	30	90
4	Janilson do Nascimento Silva	110.777.574-41	30	30	30	90
5	José Domingos de Lima	790.587.104-59	20	25	40	85
6	Josemar de Sousa Cardoso	066.364.774-66	25	25	30	80
7	Juciclea Ferreira do Nascimento	048.174.654-41	25	25	25	75

8	Ludmila Silva de Andrade	050.560.824-30	20	35	20	75
9	Otacílio Ferreira da Silva Neto	120.398.834-60	30	30	20	70
10	Rau Domingos da Silva	119.820.614-48	30	20	30	70
11	Ruam Domingos da Silva	017.498.314-06	25	25	20	70
12	Sandro Fernandes Felipe	088.787.234-44	25	25	20	70
TOTAL DA CATEGORIA			39.600,00			

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6A86A8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00028/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 796/2019, de 26 de Setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 204.435,85 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 204.435,85 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 03 de Novembro de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.0117.2002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		
3390300000 - Material de consumo		1.500,00
10010000 - Recursos Ordinários		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		3.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0018.0052.2089 - DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ATENCAO A SAUDE BUCAL		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		7.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0018.0052.2089 - DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.500,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	5.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	712,85
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	739,80
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0018.0052.2089 - DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.700,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0018.0052.2089 - DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390140000 - Diárias - civil	3.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	388,20
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	1.800,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	7.110,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	200,00

10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÙB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO	
04.122.0017.0128.2042 - MANUT DA SEC. MUN. CULTURA E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO	
04.122.0017.0128.2042 - MANUT DA SEC. MUN. CULTURA E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390300000 - Material de consumo	285,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	204.435,85

ANEXO II- ANULAÇÃO

03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0023.0139.2082 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	285,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0023.0139.2082 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0023.0139.2082 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	388,20
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0130.2040 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0004.2039 - CAPACITACAO E MOTIVACAO DOS SERVIDORES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0004.2039 - CAPACITACAO E MOTIVACAO DOS SERVIDORES	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	5.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0150.2110 - IMPLANTACÃO DO SETOR DE COMPRAS	
3390300000 - Material de consumo	3.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0130.2040 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0009.1045 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	739,80
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0130.2040 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0004.2039 - CAPACITACAO E MOTIVACAO DOS SERVIDORES	
3390300000 - Material de consumo	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	3.500,00

10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0150.2110 - IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.0014.2043 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390300000 - Material de consumo	712,85
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.0004.1078 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.0014.2043 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.0130.2049 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.0133.1056 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.0132.1034 - CONST. DE PARCERIAS COM LABORAT. PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUARIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.0018.1028 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0026.2005 - MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0027.2052 - APOIO AO PROJETO DE PSICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA	
3390300000 - Material de consumo	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.0130.2049 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.0018.1028 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.0018.1028 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0024.2057 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0026.2005 - MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	

08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES		
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES		
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores		1.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES		
3190130000 - Obrigacoes patronais		7.110,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0011.0083.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		1.700,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0010.0072.1067 - REFORMA DO ACOUGUE		
4490510000 - Obras e instalacoes		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0011.0083.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		2.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0011.0083.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		2.500,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO		
4490510000 - Obras e instalacoes		1.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
26.782.0012.0125.2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
26.782.0012.0125.2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0011.0086.2051 - REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS, ELIM. E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS		
4490510000 - Obras e instalacoes		500,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
26.782.0012.0125.2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS		
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores		500,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
26.782.0012.0125.2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0011.0083.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.452.0010.0072.1067 - REFORMA DO ACOUGUE		
4490510000 - Obras e instalacoes		2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0011.0083.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		1.700,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0011.0083.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		10.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
26.782.0012.0125.2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		3.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO		
4490510000 - Obras e instalacoes		800,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
26.782.0012.0125.2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
15.451.0011.0086.2051 - REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS, ELIM. E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS		
4490510000 - Obras e instalacoes		500,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		
26.782.0012.0125.2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS		
3390300000 - Material de consumo		2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO		

15.451.0011.0086.2051 - REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS, ELIM. E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
II - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO	
26.782.0012.0125.2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	204.435,85

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
 Código Identificador:0B79DE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00029/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 786/2019, de 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$677.788,18 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de Novembro de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0002.0016.0003 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV	
3390910000 - Sentenças judiciais	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0002.0016.0003 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV	
3390910000 - Sentenças judiciais	4.590,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0002.0016.0003 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV	
3390910000 - Sentenças judiciais	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0002.0016.0003 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV	
3390910000 - Sentenças judiciais	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0002.0016.0003 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV	
3390910000 - Sentenças judiciais	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.0017.2007 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2054 - MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.030,87
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.558,93
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.552,83
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.540,13
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2054 - MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.123,38
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2054 - MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.572,88
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.122,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.600,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57,88
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.124,28
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.500,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	980,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0136.2073 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00

12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.500,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.885,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0070.2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0059.2059 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	750,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	35.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	38.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0011.0083.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	8.300,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.0128.2042 - MANUT DA SEC. MUN. CULTURA E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	677.788,18

ANEXO II - ANULAÇÃO

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0151.2111 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0010.1055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0151.2111 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0151.2111 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0010.1055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.590,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0015.0001 - PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.0017.2007 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.0018.1028 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.030,87
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2054 - MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40%	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.558,93
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.0039.1059 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3390300000 - Material de consumo	4.540,13
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0032.2016 - MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE	
3390300000 - Material de consumo	4.552,83
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0132.2015 - MANUT. DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO FNDE/PDDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.0037.1007 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	57,88
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2054 - MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40%	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2054 - MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40%	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2054 - MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	4.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	1.600,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.122,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0132.2015 - MANUT. DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO FNDE/PDDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	500,00
11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0034.2058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.123,38
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0132.2015 - MANUT. DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO FNDE/PDDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0032.2011 - MANUT. DA MERENDA DAS CRECHE E PRE-ESCOLAR COM RECURSOS FNDE/PNAE	
3390300000 - Material de consumo	2.572,88
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.365.0006.0133.2054 - MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0053.2085 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0053.2085 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3390300000 - Material de consumo	6.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3190130000 - Obrigacoes patronais	21.124,28
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	5.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (QUALIFAR-SUS)	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	7.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0053.2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390140000 - Diarias - civil	3.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0136.2073 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	980,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	6.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0046.1016 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3390140000 - Diarias - civil	3.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0138.2116 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A APAE	
3350410000 - Contribuicoes	5.885,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.0142.2083 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	750,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.0142.2083 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	38.000,00

16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	8.300,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.0101.2062 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.0144.2094 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
TOTAL	677.788,18

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:9657F7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL MÉDIO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL MÉDIO

N.O.	INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	0026	ANA CLAUDIA SOUZA DE CARVALHO	Entrevistador social	10,00	Aprovado	Classificado
2	0024	ELAINE OLÍMPIO FERNANDES GALVAO	Entrevistador social	9,80	Aprovado	Classificado
3	0017	ROSANE DE CARVALHO OLIVEIRA	Entrevistador social	9,70	Aprovado	Classificado
4	0016	ELIENE CRISTINA DA SILVA	Entrevistador social	9,60	Aprovado	Classificado
5	0023	LEONIDAS CAMARA DA SILVA	Entrevistador social	9,60	Aprovado	Classificado
6	0008	MIKAELLY LOUSE LIMA SILVA	Entrevistador social	9,10	Aprovado	Classificado
7	0032	VERIDIANA NASCIMENTO DA ROCHA	Entrevistador social	7,00	Aprovado	Classificado
8	0056	GILSON SAMPAIO DA SILVA FILHO	Entrevistador social	7,00	Aprovado	Classificado
9	0011	ROGERIO LUCAS DE SOUZA	Entrevistador social	5,50	Não aprovado	Não classificado
10	0013	ALIDIJANE MARINHO DE CARVALHO	Entrevistador social	2,00	Não aprovado	Não classificado
11	0004	ALINE TATIANE DA SILVA	Entrevistador social	1,50	Não aprovado	Não classificado
12	0009	MARIA JOSENILDA GOMES DOS SANTOS	Entrevistador social	1,00	Não aprovado	Não classificado
13	0045	KEULEN CACTUS FREITAS DE OLIVEIRA	Entrevistador social	1,00	Não aprovado	Não classificado
14	0028	JOSE RENATO VARELA DE SOUZA	Entrevistador social	0,00	Não aprovado	Não classificado
15	0006	FERNANDA JOYCE AGUIAR DOS SANTOS	Entrevistador social	0,00	Não aprovado	Não classificado
16	0025	ELIANA CRISTINA DA C. FERREIRA	Entrevistador social	0,00	Não aprovado	Não classificado
17	0063	EWERTON ALVES DA SILVA	Entrevistador social	0,00	Não aprovado	Não classificado

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL MÉDIO

N.O.	INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	0008	SILVANA NUNES DE SANTANA	Visitador P.C.F.	10,00	Aprovado	Classificado
2	0022	TATIANA PAIVA DE ARAUJO	Visitador P.C.F.	10,00	Aprovado	Classificado
3	0016	LUANA PEREIRA GOMES	Visitador P.C.F.	10,00	Aprovado	Classificado
4	0038	RIVANIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO	Visitador P.C.F.	9,50	Aprovado	Classificado
5	0013	KAMILA PATRICIA DA SILVA COSTA	Visitador P.C.F.	9,50	Aprovado	Classificado
6	0014	JESSICA PAZ PORFIRIO	Visitador P.C.F.	9,50	Aprovado	Classificado
7	0015	JOSE DE ANCHIETA BARACHO	Visitador P.C.F.	9,00	Aprovado	Classificado
8	0007	LUAN DA SILVA FAGUNDES	Visitador P.C.F.	9,00	Aprovado	Classificado
9	0005	RAQUEL ROCHA DA SILVA	Visitador P.C.F.	9,00	Aprovado	Classificado
10	0009	AMANDA CRISTIANE MARCELINO DA SILVA	Visitador P.C.F.	9,00	Aprovado	Classificado
11	0002	KELLY CRISTINA MARQUES DA FONSECA DE OLIVEIRA	Visitador P.C.F.	8,50	Aprovado	Não classificado
12	0020	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	Visitador P.C.F.	8,50	Aprovado	Não classificado
13	0004	MARIA DE LOURDES DE LIMA NASCIMENTO	Visitador P.C.F.	6,90	Não aprovado	Não classificado
14	0037	RITA BARROS DE FIGUEIREDO SOBRAL	Visitador P.C.F.	0,00	Não aprovado	Não classificado
15	0017	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	Visitador P.C.F.	0,00	Não aprovado	Não classificado
16	0029	MARIA HELENA FERREIRA GOMES	Visitador P.C.F.	0,00	Não aprovado	Não classificado

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL MÉDIO

N.O.	INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	028	ELOISA CORREIA DE LIMA	Orientador Social	10,00	Aprovado	Classificado
2	020	HILGENES TORRES TEIXEIRA DA ILVA	Orientador Social	9,50	Aprovado	Classificado
3	021	HERLANICE TORRES TEIXEIRA DA SILVA	Orientador Social	9,50	Aprovado	Classificado

4	029	LUZIMAR PAULINO	Orientador Social	9,50	Aprovado	Classificado
5	004	CRISTINA ANTONIA DA SILVA	Orientador Social	9,50	Aprovado	Classificado
6	013	ANGELA MARIA SIMPLICIO DE ANDRADE	Orientador Social	9,00	Aprovado	Classificado
7	010	AIRLINE EMMANUELLE MARCELINO DA SILVA MACEDO	Orientador Social	9,00	Aprovado	Classificado
8	012	THIAGO EDUARDO ALVES SOARES	Orientador Social	8,50	Aprovado	Não classificado
9	009	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	Orientador Social	5,90	Não aprovado	Não classificado
10	018	MIETJE MAIERE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	Orientador Social	5,80	Não aprovado	Não classificado
11	023	ALINNE KARLA RODRIGUES DE FREITAS	Orientador Social	4,50	Não aprovado	Não classificado

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D99CDAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL SUPERIOR

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL SUPERIOR

N.O.	INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	0040	KALLINE DA SILVA CARLOS	Assistente Social	10,00	Aprovado	Classificado
2	0022	HOSANA PATRICIA PEREIRA BARBALHO DA SILVA	Assistente Social	10,00	Aprovado	Classificado
3	0013	KALYCINA MAYARA DE PAIVA FLORENCIO	Assistente Social	10,00	Aprovado	Classificado
4	0043	CRISTIANA CARLA DA ROCHA FERREIRA	Assistente Social	9,90	Aprovado	Classificado
5	0026	IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	Assistente Social	9,50	Aprovado	Classificado
6	0052	LIZIANE DA CRUZ BEZERRA DE MOURA	Assistente Social	9,00	Aprovado	Classificado
7	0064	EGLAUCIANE DA COSTA MARTINS SAMPAIO	Assistente Social	9,00	Aprovado	Classificado
8	0023	JANICE NASCIMENTO BARBOSA	Assistente Social	9,00	Aprovado	Classificado
9	0038	CARMEM SABRINA SILVA TAVARES	Assistente Social	9,00	Aprovado	Não classificado
10	0020	MARLIANE KELINA DE MEDEIROS	Assistente Social	8,50	Aprovado	Não classificado
11	0065	ANDRESSA REJANE DA SILVA	Assistente Social	8,50	Aprovado	Não classificado
12	0049	PAULA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	Assistente Social	8,50	Aprovado	Não classificado
13	0044	MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Social	8,50	Aprovado	Não classificado
14	0047	NUBIA ALMEIDA DE MEDEIROS	Assistente Social	8,50	Aprovado	Não classificado
15	0031	IHAMARA BULCAO	Assistente Social	8,00	Aprovado	Não classificado
16	0046	CARMEM SILVA BEZERRA DE MELO ANGELO	Assistente Social	7,50	Aprovado	Não classificado
17	0030	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	Assistente Social	7,50	Aprovado	Não classificado
18	0034	KESIA CRUZ MOREIRA LINO	Assistente Social	7,00	Aprovado	Não classificado
19	0014	FABIANA DE CASSIA VEIRA DA SILVA	Assistente Social	7,00	Aprovado	Não classificado
20	0041	CINTIA FIRMINO DA SILVA MARTINS SANTOS	Assistente Social	6,50	Não aprovado	Não classificado
21	0024	MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS	Assistente Social	6,00	Não aprovado	Não classificado
22	003	ALESSANDRA NICACIO FELIPE	Assistente Social	6,00	Não aprovado	Não classificado
23	0069	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	Assistente Social	6,00	Não aprovado	Não classificado
24	0039	RITA ARAUJO DE AQUINO SILVA	Assistente Social	5,00	Não aprovado	Não classificado
25	0027	ADRIANA DA SILVA	Assistente Social	5,00	Não aprovado	Não classificado
26	0017	DANIELLY GREGORIO DE ANDRADE AGOSTINHO DE LIMA	Assistente Social	4,50	Não aprovado	Não classificado
27	0063	CRISTIANY HELENA LUCENA BEZERRA NASCIMENTO	Assistente Social	4,00	Não aprovado	Não classificado
28	0028	ROSILVA ALVES DE CARVALHO	Assistente Social	0,00	Não aprovado	Não classificado
29	0042	NEUMA NEVES CAMARA DA SILVA	Assistente Social	0,00	Não aprovado	Não classificado
30	0025	THIAGO SANDERSON TEIXEIRA	Assistente Social	0,00	Não aprovado	Não classificado
31	0066	JOSILEIDE DA SILVA BEZERRA	Assistente Social	0,00	Não aprovado	Não classificado
32	0058	INGRID MIKAELLE TERTO SOUZA SIQUEIRA	Assistente Social	0,00	Não aprovado	Não classificado
33	0029	DIOGENA BEZERRA DA ROCHA	Assistente Social	0,00	Não aprovado	Não classificado
34	0010	AMANDA TAIZA SILVA DO NASCIMENTO BANDEIRA	Assistente Social	0,00	Não aprovado	Não classificado

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL SUPERIOR

N.O.	INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	011	WELBA CRISTINA DE OLIVEIRA	Psicólogo (a)	10,00	Aprovado	Classificado
2	012	PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES	Psicólogo (a)	10,00	Aprovado	Classificado
3	004	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	Psicólogo (a)	9,20	Aprovado	Classificado
4	025	MARIA ISABEL DANTAS MARINHO	Psicólogo (a)	8,70	Aprovado	Classificado
5	022	NAYARA PRISCILA SILVA DE ASSIS LIMA	Psicólogo (a)	8,50	Aprovado	Classificado
6	017	POLIANA DE SOUZA SILVA LOPES	Psicólogo (a)	7,00	Aprovado	Não classificado
7	023	ISABELLE EMILIA BEZERRA DANTAS	Psicólogo (a)	7,00	Aprovado	Não classificado
8	008	DEYSE NAAMA DANTAS DA SILVA	Psicólogo (a)	7,00	Aprovado	Não classificado
9	007	MARAYSA PRISCILA BEZERRA DE BRITO	Psicólogo (a)	7,00	Aprovado	Não classificado
10	006	VIVIANNE MARIANO DANTAS	Psicólogo (a)	5,50	Não aprovado	Não classificado
11	005	ALESSANDRA MARIA BARBOSA DE MOURA	Psicólogo (a)	5,00	Não aprovado	Não classificado
12	029	MARIA GLENIA DA COSTA BEZERRA	Psicólogo (a)	5,00	Não aprovado	Não classificado
13	019	MONSALISA DA SILVA VITAL	Psicólogo (a)	0,00	Não aprovado	Não classificado
14	013	RUBIA RANNILLE SOUZA DO NASCIMENTO	Psicólogo (a)	0,00	Não aprovado	Não classificado
N.O.	INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	005	RITA DE CASSIA OLIVEIRA BORBOSA	Supervisor PCF	9,00	Aprovado	Classificado
2	002	DAYZIANNE RÉGIS DA COSTA FREIRE	Supervisor PCF	7,00	Aprovado	Não classificado
3	004	JULIANA RODRIGUES DE SALES	Supervisor PCF	6,00	Aprovado	Não classificado

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:BA276BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI 906-2020 - ANEXO I**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1568-9745-984
Anexo I da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	3.614.200,00	Pessoal e Encargos Sociais	27.019.698,32
Receita de Contribuições	3.177.657,00	Juros e Encargos da Dívida	137.069,72
Receita Patrimonial	2.198.869,41	Outras Despesas Correntes	16.880.828,41
Receita de Serviços	17.000,00		
Transferências Correntes	50.187.696,13		
Outras Receitas Correntes	263.000,00		
Total das Receitas Correntes	59.458.422,54	Total de Despesas Correntes	44.037.596,45
Dedução	-4.341.200,00		
	Déficit		Superávit
			11.079.626,09
Total	55.117.222,54	Total	55.117.222,54
Superávit do Orçamento	11.079.626,09	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	2.578.434,46	Investimentos	8.755.622,10
		Inversões Financeiras	252.878,48
		Amortização da Dívida	1.100.000,00
Total das Receitas de Capital	2.578.434,46	Total de Despesas de Capital	10.108.500,58
		Reserva de Contingência	3.928.878,31
	Déficit		Superávit
Total	14.037.378,89	Total	14.037.378,89
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	379.318,34
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	4.304.343,00	Pessoal e Encargos Sociais	3.925.024,66
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.304.343,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	3.925.024,66
	Déficit		Superávit
Total	4.304.343,00	Total	4.304.343,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
	Déficit		Superávit
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
	Déficit		Superávit
Total		Total	
TOTAL GERAL	62.000.000,00	TOTAL GERAL	62.000.000,00
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	55.117.222,54	Despesas Correntes	44.037.596,45
Receitas de Capital	2.578.434,46	Despesas de Capital	10.108.500,58
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.304.343,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	3.925.024,66
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	3.928.878,31
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
	Déficit		Superávit
TOTAL GERAL	62.000.000,00	TOTAL GERAL	62.000.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A2E7A859

**RECURSOS HUMANOS
LEI 906-2020 - ANEXO 2 - DESPESAS**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Nadja Ozinely da Silva 2653-0880-325	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas			
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel			
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte Categoria econômica
3	Despesas Correntes		
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.872.469,00
3.1.90	Aplicações Diretas	1.455.592,00	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	15.860,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.152.556,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	258.260,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.711,00	

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.205,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	24.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	24.200,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		392.677,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	392.677,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	22.040,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	82.300,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	22.040,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	26.448,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.238,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.205,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.406,00		
4	Despesas de Capital			189.040,00
4.4	Investimentos		189.040,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	189.040,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	89.040,00		
Total da Unidade Orçamentária:				2.061.509,00
Total da Unidade Gestora:				2.061.509,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.369.136,36
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.025.641,57	
3.1.90	Aplicações Diretas	859.641,57		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.273,05		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	713.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	76.274,23		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.530,58		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	52.036,41		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.527,30		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	166.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	166.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		343.494,79	
3.3.90	Aplicações Diretas	343.494,79		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.404,61		
3.3.90.30	Material de Consumo	32.364,06		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.036,41		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.980,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.400,25		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.036,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243.182,03		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	2.036,41		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.036,41		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.018,20		
4	Despesas de Capital			30.546,10
4.4	Investimentos		30.546,10	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.546,10		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.509,69		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41		
Total da Unidade Orçamentária:				1.399.682,46
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.754.271,73
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.242.327,66	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.051.327,66		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.182,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	705.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.072,81		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	160.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.036,41		
3.1.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	2.036,41		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	191.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	191.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		137.069,72	
3.2.90	Aplicações Diretas	137.069,72		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	103.563,71		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	33.506,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.374.874,35	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	40.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	40.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.334.874,35		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.109,22		
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.109,22		
3.3.90.30	Material de Consumo	101.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.364,07		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	651.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	8.145,63		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	418.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.182,03		
3.3.90.59	Pensões Especiais	6.109,22		

3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.182,03		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	53.527,30		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.145,63		
4	Despesas de Capital			1.190.182,03
4.4	Investimentos		50.182,03	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.182,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.182,03		
4.5	Inversões Financeiras		40.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.5.90.51	Obras e Instalações	40.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		1.100.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	1.100.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.100.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.944.453,76
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			19.958.361,39
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		14.196.407,56	
3.1.90	Aplicações Diretas	11.858.766,90		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	310.924,82		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.324.627,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	462.864,59		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	228.140,52		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	510.364,07		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.627,41		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	14.218,43		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.337.640,66		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.337.640,66		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.761.953,83	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.761.953,83		
3.3.90.14	Diárias – Civil	21.418,69		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	64.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.953.892,08		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	53.172,41		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	104.982,99		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	46.946,58		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.145,63		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030.332,46		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.271.775,90		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.091,02		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.531,30		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	59.336,41		
3.3.90.59	Pensões Especiais	6.109,22		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	74.854,84		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	41.546,10		
3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.018,20		
4	Despesas de Capital			2.514.787,84
4.4	Investimentos		2.462.967,51	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.462.967,51		
4.4.90.30	Material de Consumo	10.182,03		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03		
4.4.90.51	Obras e Instalações	598.625,04		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.822.087,03		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	21.891,38		
4.5	Inversões Financeiras		51.820,33	
4.5.90	Aplicações Diretas	51.820,33		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	51.820,33		
Total da Unidade Orçamentária:				22.473.149,23
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.267.682,25
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		980.159,80	
3.1.90	Aplicações Diretas	880.159,80		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.182,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	709.101,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101.820,33		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.036,41		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.910,16		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	4.072,81		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.287.522,45	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	40.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.247.522,45		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.036,41		
3.3.90.30	Material de Consumo	462.918,87		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.145,63		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	195.237,76		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.486.527,27		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.546,10		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	6.109,22		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	32.582,51		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.054,61		
3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	20.364,07		

4	Despesas de Capital			3.641.167,51
4.4	Investimentos		3.530.109,36	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.530.109,36		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.240.292,95		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	286.761,80		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.054,61		
4.5	Inversões Financeiras		111.058,15	
4.5.90	Aplicações Diretas	111.058,15		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	101.820,33		
4.5.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.237,82		
Total da Unidade Orçamentária:				7.908.849,76
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			599.599,34
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		240.565,46	
3.1.90	Aplicações Diretas	240.565,46		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.364,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	188.910,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.182,03		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.518,20		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	4.072,81		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.518,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		359.033,88	
3.3.90	Aplicações Diretas	359.033,88		
3.3.90.14	Diárias – Civil	8.645,63		
3.3.90.30	Material de Consumo	76.310,69		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.109,22		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.109,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	93.548,99		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.237,31		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.036,41		
4	Despesas de Capital			395.400,25
4.4	Investimentos		395.400,25	
4.4.90	Aplicações Diretas	395.400,25		
4.4.90.30	Material de Consumo	19.703,95		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.109,22		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.109,22		
4.4.90.51	Obras e Instalações	259.841,62		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	98.545,23		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.091,01		
Total da Unidade Orçamentária:				994.999,59
Unidade Orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			185.582,62
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		147.026,82	
3.1.90	Aplicações Diretas	137.026,82		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.182,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.036,41		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	771,97		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.036,41		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		38.555,80	
3.3.90	Aplicações Diretas	38.555,80		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.364,07		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.145,63		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.364,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.182,03		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
4	Despesas de Capital			21.364,07
4.4	Investimentos		21.364,07	
4.4.90	Aplicações Diretas	21.364,07		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.364,07		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				206.946,69
Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			169.742,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		111.814,22	
3.1.90	Aplicações Diretas	97.814,22		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.072,81		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.705,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.036,41		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	14.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	14.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		57.928,38	
3.3.90	Aplicações Diretas	57.928,38		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.036,41		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.218,44		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.273,05		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.364,07		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.036,41		
4	Despesas de Capital			52.946,57
4.4	Investimentos		52.946,57	
4.4.90	Aplicações Diretas	52.946,57		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.891,96		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.054,61		
Total da Unidade Orçamentária:				222.689,17
Unidade Orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			137.878,31
9.9	Reserva de Contingência		137.878,31	
9.9.90	Aplicações Diretas	137.878,31		
9.9.90.99	A Classificar	137.878,31		
Total da Unidade Orçamentária:				137.878,31
Total da Unidade Gestora:				37.288.648,97
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			10.342.924,88
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		6.314.542,39	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.288.358,39		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	294.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.561.421,98		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	492.300,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	829.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	104.136,41		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.026.184,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.026.184,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.028.382,49	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	200.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.818.382,49		
3.3.90.14	Diárias – Civil	31.072,82		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.619.113,27		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	65.300,93		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	407.954,47		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.428.922,80		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	110.000,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	46.518,20		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.500,00		
3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	8.000,00		
4	Despesas de Capital			1.029.262,69
4.4	Investimentos		979.262,69	
4.4.90	Aplicações Diretas	979.262,69		
4.4.90.51	Obras e Instalações	472.314,04		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	482.148,65		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	24.800,00		
4.5	Inversões Financeiras		50.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	50.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				11.372.187,57
Total da Unidade Gestora:				11.372.187,57
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.808.850,94
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		924.745,50	
3.1.90	Aplicações Diretas	868.745,50		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	205.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	507.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	145.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.745,50		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	56.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	56.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		884.105,44	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.500,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	880.605,44		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.709,10		
3.3.90.30	Material de Consumo	290.046,10		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	39.655,32		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	29.682,04		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	123.656,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	377.238,06		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.036,41		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.581,91		

4	Despesas de Capital			468.803,52
4.4	Investimentos		468.803,52	
4.4.90	Aplicações Diretas	468.803,52		
4.4.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	201.312,30		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	207.991,22		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.500,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				2.277.654,46
Total da Unidade Gestora:				2.277.654,46
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.634.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.281.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.281.700,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.230.000,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	163.200,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	730.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		352.300,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	352.300,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	49.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.600,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	78.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.500,00		
4	Despesas de Capital			575.000,00
4.4	Investimentos		575.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	575.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00		
9	Reserva de Contingência			3.791.000,00
9.9	Reserva de Contingência		3.791.000,00	
9.9.99	A Definir	3.791.000,00		
9.9.99.99	A Classificar	3.791.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				9.000.000,00
Total da Unidade Gestora:				9.000.000,00
Total Geral:				62.000.000,00

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	27.019.698,32
Juros e Encargos da Dívida	137.069,72
Outras Despesas Correntes	16.880.828,41
Total das Despesas Correntes	44.037.596,45
Investimentos	8.755.622,10
Inversões Financeiras	252.878,48
Amortização da Dívida	1.100.000,00
Total das Despesas de Capital	10.108.500,58
Reserva de Contingência	3.928.878,31
Pessoal e Encargos Sociais	3.925.024,66
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	3.925.024,66
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	62.000.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores	

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:78D9F00E

RECURSOS HUMANOS LEI 906-2020 - ANEXO 2 - RECEITAS

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		Usuário: Nadja Ozinely da Silva	Chave de Autenticação 1341-4296-301	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			55.117.222,54
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.614.200,00	
1.1.1	Impostos	2.985.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.400.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.400.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.400.000,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.585.000,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	735.000,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	625.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.000,00		

1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	110.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	8.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	850.000,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	850.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	40.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2	Taxas	624.200,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	210.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.000,00		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000,00		
1.1.2.1.04.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000,00		
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	219.200,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	219.200,00		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	219.200,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	219.200,00		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	195.000,00		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	195.000,00		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	180.000,00		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -Principal	180.000,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	5.000,00		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	5.000,00		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00		
	RECEITAS		Valores em R\$ - Período:	
			Orçamento/2021	
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00		
1.2	Contribuições		3.177.657,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	2.497.657,00		
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	2.497.657,00		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.197.657,00		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.197.657,00		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.197.657,00		
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	226.230,00		
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	433.840,00		
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	1.314.290,00		
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	148.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - AÇÃO SOCIAL	24.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.06	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA	10.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.07	CPSSS do Servidor Civil Ativo - INATIVO	41.297,00		
1.2.1.8.02	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	300.000,00		
1.2.1.8.02.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	300.000,00		
1.2.1.8.02.1.1	CPSSS do Parcelamento - do Servidor Civil Ativo - Principal	300.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	680.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		2.198.869,41	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.188.869,41		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.188.869,41		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	88.869,41		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	88.869,41		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de depósitos Bancários - SAÚDE	40.964,18		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de depósitos Bancários - FNAS	5.276,92		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	7.628,31		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000,00		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.100.000,00		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.100.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	2.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	100.000,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00		
1.3.9.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00		
1.3.9.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00		
1.6	Receita de Serviços		17.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00		
1.6.1.0.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5.000,00		
1.6.1.0.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5.000,00		
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.000,00		
	RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021	
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00		
1.6.2.0.02	Serviços de Transporte	5.000,00		
1.6.2.0.02.1	Serviços de Transporte	5.000,00		
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	5.000,00		
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00		
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	2.000,00		
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	2.000,00		

1.6.3.8.01.9	Outros Serviços de Saúde	2.000,00		
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde- Principal	2.000,00		
1.6.9	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.099	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.099.1	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	5.000,00		
1.7	Transferências Correntes		45.846.496,13	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	25.245.767,08		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	25.245.767,08		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	15.180.800,00		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.600.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal	13.600.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.1	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal	17.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.1.1	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal	-3.400.000,00		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	800.000,00		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	800.000,00		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	780.000,00		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	780.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	780.000,00		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800,00		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural	800,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.1	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural	1.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.1.1	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural	-200,00		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	279.000,00		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	279.000,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	279.000,00		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	6.789.879,18		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	6.589.879,18		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.662.879,18		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de recursos do SUS- Atenção Primária - Principal	3.662.879,18		
1.7.1.8.03.1.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.000.000,00		
1.7.1.8.03.1.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	300.000,00		
1.7.1.8.03.1.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.6	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo COVID 19	327.000,00		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.000,00		
RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.02	Transferência de Recurso do SUS - Atenção ESpecializada - Enfrentamento e Combate a COVID-19	200.000,00		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.401.903,27		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	572.292,44		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	572.292,44		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	600.000,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	600.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.01	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- CRECHE	110.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- PRÉ ESCOLA	70.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- FUNDAMENTAL	410.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.06	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- EJA	10.000,00		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	91.456,27		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	91.456,27		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	118.154,56		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	118.154,56		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800,00		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	800,00		
1.7.1.8.06.1.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-200,00		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	353.384,63		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	253.384,63		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	253.384,63		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.240.000,00		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.240.000,00		
1.7.1.8.12.1.1	Transfência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.240.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transfência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	215.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transfência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BPC	20.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - CRIANÇA FELIZ	250.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BF	100.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - CREAS	20.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.07	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - CRAS	270.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - GESTÃO SUAS - COVID 19	20.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - CREAS - COVID 19	50.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - ATENÇÃO BÁSICA COVID 19	295.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.336.746,10		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.336.746,10		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.822.200,00		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.560.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.200.000,00		
RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021	
1.7.2.8.01.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-640.000,00		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.000,00		

1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-300.000,00		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-800,00		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	59.000,00		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	49.000,00		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	49.000,00		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	49.000,00		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	465.546,10		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	340.546,10		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	340.546,10		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.263.982,95		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.263.982,95		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.263.982,95		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.263.982,95		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	16.263.982,95		
1.9	Outras Receitas Correntes		263.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000,00		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000,00		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	203.000,00		
1.9.2.1	Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.2	Restituições	193.000,00		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	5.000,00		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras	5.000,00		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	188.000,00		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	188.000,00		
RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	188.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	40.000,00		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	30.000,00		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	30.000,00		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	30.000,00		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	10.000,00		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.01	Outras Receitas Financeiras - Intra Orçamentária Principal	10.000,00		
2	Receitas de Capital			2.578.434,46
2.4	Transferências de Capital		2.578.434,46	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.947.888,36		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.947.888,36		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00		
2.4.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	70.000,00		
2.4.1.8.03.9.1	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo Fundo- COVID 19	70.000,00		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	535.307,61		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	150.000,00		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Primária	150.000,00		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	200.000,00		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	200.000,00		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	135.307,61		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	135.307,61		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	101.820,33		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	101.820,33		
2.4.1.8.05.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	101.820,33		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.103.358,28		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	91.636,82		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	91.636,82		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000,00		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	411.721,46		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	411.721,46		
2.4.1.8.12	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	137.402,14		
2.4.1.8.12.1	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	137.402,14		
2.4.1.8.12.1.1	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	137.402,14		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	630.546,10		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	630.546,10		
RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021	
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	630.546,10		

2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000,00		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	130.546,10		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	130.546,10		
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias			4.304.343,00
7.2	Contribuições		4.304.343,00	
7.2.1	Contribuições Sociais	4.304.343,00		
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	4.304.343,00		
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MU	4.304.343,00		
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.304.343,00		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.304.343,00		
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	476.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde	856.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	2.683.473,00		
7.2.1.8.03.1.1.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	222.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - AÇÃO SOCIAL	41.870,00		
7.2.1.8.03.1.1.07	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	25.000,00		
TOTAL GERAL				62.000.000,00

Resumo		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.614.200,00
Contribuições		3.177.657,00
Receita Patrimonial		2.198.869,41
Receita de Serviços		17.000,00
Transferências Correntes		45.846.496,13
Outras Receitas Correntes		263.000,00
Total das Receitas Correntes		55.117.222,54
Transferências de Capital		2.578.434,46
Total das Receitas de Capital		2.578.434,46
Contribuições		4.304.343,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		4.304.343,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		
TOTAL GERAL		62.000.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores		

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:061B9990

RECURSOS HUMANOS LEI 906-2020 - ANEXO 6

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN							
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br						Usuário: Nadja Ozinely da Silva	
http://www.saomiguel.rn.gov.br						Chave de Autenticação: 2076-0231-627	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho							
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021							
Unidade Gestora: 1-Câmara Municipal de São Miguel							
Unidade Orçamentária: 1001-Câmara Municipal							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1		Legislativa			167.000,00	1.894.509,00	2.061.509,00
1 31		Ação Legislativa			167.000,00	1.894.509,00	2.061.509,00
1 31 1		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			167.000,00	1.894.509,00	2.061.509,00
1 31 1.1		Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo			120.000,00		120.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
1 31 1.2		Aquisição de Veículos			47.000,00		47.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			47.000,00		47.000,00
1 31 1.2.1		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				1.894.509,00	1.894.509,00
	3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar				15.860,00	15.860,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.152.556,00	1.152.556,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				258.260,00	258.260,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				6.711,00	6.711,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.205,00	2.205,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				24.200,00	24.200,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				22.040,00	22.040,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				82.300,00	82.300,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				22.040,00	22.040,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				26.448,00	26.448,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				33.238,00	33.238,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.205,00	2.205,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.406,00	4.406,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				22.040,00	22.040,00
Total da Unidade Orçamentária					167.000,00	1.894.509,00	2.061.509,00
Total da Unidade Gestora					167.000,00	1.894.509,00	2.061.509,00

Unidade Gestora: 2-Prefeitura Municipal de São Miguel							
Unidade Orçamentária: 2001-Gabinete do Prefeito							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				716.735,30	716.735,30
4 122		Administração Geral				716.735,30	716.735,30
4 122 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				716.735,30	716.735,30
4 122 35 2.245		Manutenção do Gabinete do Prefeito				716.735,30	716.735,30
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.091,02	5.091,02
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				390.000,00	390.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.910,16	50.910,16
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.021,48	1.021,48
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				2.036,41	2.036,41
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				4.350,00	4.350,00
Unidade Orçamentária: 2001-Gabinete do Prefeito							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.30	Material de Consumo				11.182,03	11.182,03
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.036,41	7.036,41
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.980,00	5.980,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.400,25	1.400,25
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.000,00	14.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				191.000,00	191.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.182,03	10.182,03
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41
6		Segurança Pública				554.964,19	554.964,19
6 181		Policimento				554.964,19	554.964,19
6 181 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				554.964,19	554.964,19
6 181 35 2.247		Manutenção da Guarda Municipal				554.964,19	554.964,19
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				250.000,00	250.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				509,10	509,10
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				50.000,00	50.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				151.000,00	151.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.30	Material de Consumo				11.000,00	11.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				42.000,00	42.000,00
	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.145,63	8.145,63
14		Direitos da Cidadania				127.982,97	127.982,97
14 422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				127.982,97	127.982,97
14 422 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				127.982,97	127.982,97
14 422 35 2.281		Manutenção do Conselho Tutelar				127.982,97	127.982,97
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				73.000,00	73.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.364,07	20.364,07
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.018,20	1.018,20
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.182,03	10.182,03
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.182,03	10.182,03
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.182,03	10.182,03
Total da Unidade Orçamentária						1.399.682,46	1.399.682,46
Unidade Orçamentária: 2002-Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				3.814.002,36	3.814.002,36
4 122		Administração Geral				3.814.002,36	3.814.002,36
4 122 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				3.814.002,36	3.814.002,36
4 122 35 2.248		Contribuição para Formação do PASEP				418.509,10	418.509,10
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				418.000,00	418.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
4 122 35 2.249		Contribuição a Associação e Entidades				50.145,63	50.145,63
	3.3.50.41	Contribuições				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.41	Contribuições				8.145,63	8.145,63
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4 122 35 2.250		Amortização da Dívida Contratada				1.000.000,00	1.000.000,00
	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				1.000.000,00	1.000.000,00
4 122 35 2.297		Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				2.137.711,11	2.137.711,11
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				705.000,00	705.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				58.000,00	58.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.072,81	4.072,81
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				60.000,00	60.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				110.000,00	110.000,00
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.036,41	2.036,41
	3.1.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				2.036,41	2.036,41
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				191.000,00	191.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				12.109,22	12.109,22
	3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				6.109,22	6.109,22
	3.3.90.30	Material de Consumo				101.000,00	101.000,00

	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					20.364,07	20.364,07	
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria					20.000,00	20.000,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					10.000,00	10.000,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					651.000,00	651.000,00	
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					10.182,03	10.182,03	
	3.3.90.59	Pensões Especiais					6.109,22	6.109,22	
	3.3.90.91	Sentenças Judiciais					10.182,03	10.182,03	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					50.000,00	50.000,00	
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições					8.145,63	8.145,63	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					40.000,00	40.000,00	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					10.182,03	10.182,03	
	4.5.90.51	Obras e Instalações					40.000,00	40.000,00	
4 122.35 2.368		Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais					207.636,52	207.636,52	
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais					100.000,00	100.000,00	
	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato					3.563,71	3.563,71	
	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					4.072,81	4.072,81	
	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado					100.000,00	100.000,00	
Unidade Orçamentária: 2002-Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento									
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
28		Encargos Especiais				130.451,40	130.451,40		
28 843		Serviço da Dívida Interna				130.451,40	130.451,40		
28 843 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				130.451,40	130.451,40		
28 843 35 2.250		Amortização da Dívida Contratada				130.451,40	130.451,40		
	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				100.000,00	100.000,00		
	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				29.433,20	29.433,20		
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20		
Total da Unidade Orçamentária							3.944.453,76	3.944.453,76	
Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo									
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4		Administração			23.540,86		23.540,86		
4 122		Administração Geral			23.540,86		23.540,86		
4 122 33		PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER			23.540,86		23.540,86		
4 122 33 1.90		Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer			23.540,86		23.540,86		
	4.4.90.51	Obras e Instalações			23.540,86		23.540,86		
12		Educação			611.310,92	21.024.670,99	21.635.981,91		
12 122		Administração Geral			611.310,92	1.468.272,45	2.079.583,37		
12 122 6		PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				9.765,93	9.765,93		
12 122 6 2.124		Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação				5.192,83	5.192,83		
	3.3.90.30	Material de Consumo				882,78	882,78		
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.298,21	1.298,21		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.453,99	1.453,99		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.557,85	1.557,85		
12 122 6 2.125		Realização do Censo Escolar				4.573,10	4.573,10		
	3.3.90.30	Material de Consumo				1.129,43	1.129,43		
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.143,27	1.143,27		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.148,47	1.148,47		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.151,93	1.151,93		
12 122 9		FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			197.821,51	438.646,46	636.467,97		
12 122 9 1.42		Aquisição de Ônibus Escolar			101.018,20		101.018,20		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00		
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.018,20		1.018,20		
12 122 9 1.43		Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação			51.820,33		51.820,33		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.802,13		50.802,13		
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.018,20		1.018,20		
12 122 9 1.44		Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar			44.982,98		44.982,98		
	3.3.90.30	Material de Consumo			8.145,63		8.145,63		
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.182,03		10.182,03		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			8.327,66		8.327,66		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			18.327,66		18.327,66		
12 122 9 2.133		Ampliação do Programa Transporte Escolar				158.058,88	158.058,88		
Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo									
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
	4.4.90.30	Material de Consumo				10.182,03	10.182,03		
	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.182,03	10.182,03		
	4.4.90.51	Obras e Instalações				77.512,79	77.512,79		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				60.182,03	60.182,03		
12 122 9 2.134		Distribuição de Kit Escolar				50.000,00	50.000,00		
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				50.000,00	50.000,00		
12 122 9 2.136		Implantação do Programa Aluno Freqüente é Aluno Premiado				31.055,21	31.055,21		
	3.3.90.30	Material de Consumo				6.618,32	6.618,32		
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				8.145,63	8.145,63		
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.145,63	8.145,63		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.145,63	8.145,63		
12 122 9 2.137		Implantação do Programa Professor do Ano				34.618,92	34.618,92		
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.885,22	5.885,22		
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				8.654,73	8.654,73		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.693,30	9.693,30		
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				10.385,67	10.385,67		
12 122 9 2.138		Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar				40.328,56	40.328,56		
	3.3.90.30	Material de Consumo				6.855,85	6.855,85		
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.082,14	10.082,14		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.292,00	11.292,00		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.098,57	12.098,57		
12 122 9 2.139		Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar				41.092,21	41.092,21		

	3.3.90.30	Material de Consumo					10.364,07	10.364,07
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					10.364,07	10.364,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					10.364,07	10.364,07
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					10.000,00	10.000,00
12 122 9 2.144		Reestruturação do Programa Escola Aberta					34.618,92	34.618,92
	3.3.90.30	Material de Consumo					14.254,85	14.254,85
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					20.364,07	20.364,07
12 122 9 2.314		Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura					48.873,76	48.873,76
	3.3.90.30	Material de Consumo					6.109,22	6.109,22
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					6.109,22	6.109,22
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					6.109,22	6.109,22
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					30.546,10	30.546,10
12 122 10		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					172.585,47	172.585,47
12 122 10 2.145		Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental					17.309,46	17.309,46
	3.3.90.30	Material de Consumo					2.942,61	2.942,61
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					4.327,36	4.327,36
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					4.846,65	4.846,65
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					5.192,84	5.192,84
12 122 10 2.149		Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral					40.728,14	40.728,14
	3.3.90.30	Material de Consumo					6.109,22	6.109,22
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					8.145,63	8.145,63

Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.145,63	8.145,63
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.327,66	18.327,66
12 122 10 2.150		Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde				51.928,36	51.928,36
	3.3.90.30	Material de Consumo				8.827,82	8.827,82
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.982,09	12.982,09
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.539,94	14.539,94
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.578,51	15.578,51
12 122 10 2.151		Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico				54.982,98	54.982,98
	3.3.90.30	Material de Consumo				12.218,44	12.218,44
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.182,03	10.182,03
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.218,44	12.218,44
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07
12 122 10 2.152		Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado				7.636,53	7.636,53
	3.3.90.30	Material de Consumo				1.730,95	1.730,95
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.850,97	2.850,97
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.054,61	3.054,61
12 122 11		EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			413.489,41		413.489,41
12 122 11 1.45		Construção de Creches			110.000,00		110.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
12 122 11 1.46		Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos			173.094,56		173.094,56
	4.4.90.51	Obras e Instalações			173.094,56		173.094,56
12 122 11 1.47		Construção do Centro Municipal de Alfabetização			20.000,00		20.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
12 122 11 1.50		Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
12 122 11 1.51		Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais			100.394,85		100.394,85
	4.4.90.51	Obras e Instalações			51.928,37		51.928,37
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			48.466,48		48.466,48
12 122 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				847.274,59	847.274,59
12 122 35 2.251		Manutenção da Secretaria de Educação				847.274,59	847.274,59
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.182,03	5.182,03
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				310.000,00	310.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.036,41	2.036,41
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				10.182,03	10.182,03
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
	3.1.90.93	Indenizações e Restituições				4.072,81	4.072,81
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				70.000,00	70.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.30	Material de Consumo				74.550,82	74.550,82

Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				8.145,63	8.145,63
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.364,07	20.364,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				68.410,16	68.410,16
	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				5.091,02	5.091,02
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				6.109,22	6.109,22
	3.3.90.49	Auxílio-Transporte				52.036,41	52.036,41
	3.3.90.59	Pensões Especiais				6.109,22	6.109,22
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				18.145,63	18.145,63
	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				1.018,20	1.018,20
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis				51.820,33	51.820,33
12 361		Ensino Fundamental				15.065.179,63	15.065.179,63
12 361 9		FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				51.755,28	51.755,28
12 361 9 2.140		Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental				34.618,92	34.618,92

	3.3.90.30	Material de Consumo				14.254,85	14.254,85
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07
12 361 9 2.141		Programa Brasil Alfabetizado				17.136,36	17.136,36
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.140,91	5.140,91
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.798,18	4.798,18
	3.3.90.30	Material de Consumo				4.284,09	4.284,09
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.913,18	2.913,18
12 361 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				15.013.424,35	15.013.424,35
12 361 35 2.252		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				550.509,10	550.509,10
	3.3.90.30	Material de Consumo				540.000,00	540.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.509,10	10.509,10
12 361 35 2.253		Manutenção do Ensino Fundamental				403.886,51	403.886,51
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.364,07	5.364,07
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.728,13	10.728,13
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.810,16	8.810,16
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				500,00	500,00
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				190.000,00	190.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				62.000,00	62.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.109,22	6.109,22
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				8.364,07	8.364,07
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				29.455,08	29.455,08

Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.000,00	22.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.072,81	4.072,81
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.910,16	50.910,16
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.054,61	3.054,61
12 361 35 2.254		Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				4.182,03	4.182,03
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.273,05	5.273,05
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.364,07	4.364,07
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.162,65	5.162,65
12 361 35 2.255		Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				5.446.382,93	5.446.382,93
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100.000,00	100.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.956.268,98	1.956.268,98
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				200.000,00	200.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				200.000,00	200.000,00
	3.1.90.93	Indenizações e Restituições				4.072,81	4.072,81
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				503.640,66	503.640,66
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.30	Material de Consumo				1.000.000,00	1.000.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				530.364,07	530.364,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				750.000,00	750.000,00
12 361 35 2.256		Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				7.618.351,00	7.618.351,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				16.182,03	16.182,03
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				6.041.986,94	6.041.986,94
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				10.182,03	10.182,03
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				1.500.000,00	1.500.000,00
12 361 35 2.257		Manutenção das Ações Financiadas com QSE				572.292,44	572.292,44
	3.3.90.30	Material de Consumo				350.000,00	350.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.364,07	40.364,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.364,07	150.364,07
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				30.546,10	30.546,10
12 361 35 2.258		Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				340.546,10	340.546,10
	3.3.90.30	Material de Consumo				30.364,07	30.364,07
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.182,03	10.182,03
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				300.000,00	300.000,00
12 361 35 2.259		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental				61.456,27	61.456,27
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.364,07	20.364,07
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.546,10	20.546,10

Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.546,10	20.546,10
12 362		Ensino Médio				142.184,41	142.184,41
12 362 6		PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				81.456,28	81.456,28
12 362 6 2.119		Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior				81.456,28	81.456,28
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.364,07	20.364,07
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.364,07	20.364,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.364,07	20.364,07
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07
12 362 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				60.728,13	60.728,13
12 362 35 2.260		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio				60.728,13	60.728,13
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.728,13	20.728,13
12 363		Ensino Profissional				82.600,00	82.600,00
12 363 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				82.600,00	82.600,00
12 363 35 2.371		Manutenção do Ensino Superior e Técnico				82.600,00	82.600,00
	3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				64.800,00	64.800,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00

	3.3.90.49	Auxílio-Transporte					7.300,00	7.300,00
12 364		Ensino Superior					17.309,46	17.309,46
12 364 9		FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA					17.309,46	17.309,46
12 364 9 2.142		Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior					17.309,46	17.309,46
	3.3.90.30	Material de Consumo					2.942,61	2.942,61
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					4.327,36	4.327,36
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					4.846,65	4.846,65
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					5.192,84	5.192,84
12 365		Educação Infantil					3.721.505,44	3.721.505,44
12 365 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					3.721.505,44	3.721.505,44
12 365 35 2.261		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil					60.000,00	60.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo					20.000,00	20.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					20.000,00	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					20.000,00	20.000,00
12 365 35 2.262		Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%					799.547,29	799.547,29
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					100.000,00	100.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					40.000,00	40.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais					4.000,00	4.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					1.000,00	1.000,00
	3.1.90.93	Indenizações e Restituições					2.000,00	2.000,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais					4.000,00	4.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil					1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo					260.000,00	260.000,00

Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.637,12	35.637,12
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.910,17	150.910,17
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				200.000,00	200.000,00
12 365 35 2.263		Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%				2.122.218,44	2.122.218,44
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.800.000,00	1.800.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.036,41	2.036,41
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				260.000,00	260.000,00
12 365 35 2.264		Manutenção ao Ensino Infantil				503.912,53	503.912,53
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.910,16	50.910,16
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				300.000,00	300.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.091,02	1.091,02
	3.3.90.30	Material de Consumo				22.000,00	22.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.145,63	8.145,63
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.182,03	10.182,03
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.273,05	15.273,05
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.364,07	22.364,07
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.072,81	4.072,81
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.728,13	40.728,13
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.091,02	5.091,02
12 365 35 2.265		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE				235.827,18	235.827,18
	3.3.90.30	Material de Consumo				234.308,98	234.308,98
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.518,20	1.518,20
12 366		Educação de Jovens e Adultos				491.982,48	491.982,48
12 366 9		FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				30.831,21	30.831,21
12 366 9 2.135		Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA				30.831,21	30.831,21
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.885,22	5.885,22
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.654,73	8.654,73
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.145,63	8.145,63
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.145,63	8.145,63
12 366 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				461.151,27	461.151,27
12 366 35 2.266		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE				7.700,12	7.700,12
	3.3.90.30	Material de Consumo				7.091,02	7.091,02
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				609,10	609,10
12 366 35 2.267		Manutenção do EJA FUNDEB 40%				263.662,96	263.662,96

Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				20.910,16	20.910,16
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.400,00	6.400,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.221,84	1.221,84
	3.1.90.93	Indenizações e Restituições				4.072,81	4.072,81
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.30	Material de Consumo				30.546,10	30.546,10
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.364,07	20.364,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.910,16	50.910,16
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				8.145,63	8.145,63
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				108.873,75	108.873,75
12 366 35 2.268		Manutenção do EJA FUNDEB 60%				23.820,33	23.820,33
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				11.820,33	11.820,33
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00

12 366 35 2.269		Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA					165.967,86	165.967,86	
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					8.145,63	8.145,63	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					10.910,16	10.910,16	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais					6.400,00	6.400,00	
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					1.018,20	1.018,20	
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais					8.145,63	8.145,63	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.018,20	1.018,20	
	3.3.90.14	Diárias – Civil					4.072,81	4.072,81	
	3.3.90.30	Material de Consumo					20.364,07	20.364,07	
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					6.109,22	6.109,22	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					8.145,63	8.145,63	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					20.364,07	20.364,07	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					20.364,07	20.364,07	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.036,41	2.036,41	
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições					6.109,22	6.109,22	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					40.728,13	40.728,13	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.036,41	2.036,41	
12 368		Educação Básica					35.637,12	35.637,12	
12 368 6		PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO					35.637,12	35.637,12	
12 368 6 2.118		Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica					35.637,12	35.637,12	
	3.3.90.30	Material de Consumo					4.072,81	4.072,81	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					8.145,63	8.145,63	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					8.145,63	8.145,63	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					15.273,05	15.273,05	
13		Cultura					243.759,50	156.803,33	400.562,83
13 122		Administração Geral					243.759,50		243.759,50
13 122 31		PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS					243.759,50		243.759,50
Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo									
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
13 122 31 1.87		Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.			81.456,26		81.456,26		
	4.4.90.51	Obras e Instalações			81.456,26		81.456,26		
13 122 31 1.88		Promoção de Eventos Culturais e de Lazer			162.303,24		162.303,24		
	3.3.90.30	Material de Consumo			20.364,07		20.364,07		
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			18.327,66		18.327,66		
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			82.701,34		82.701,34		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.364,07		10.364,07		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			30.546,10		30.546,10		
13 392		Difusão Cultural				156.803,33	156.803,33		
13 392 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				156.803,33	156.803,33		
13 392 35 2.285		Manutenção das Atividades Culturais				156.803,33	156.803,33		
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03		
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.546,10	30.546,10		
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.182,03	10.182,03		
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.072,81	4.072,81		
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41		
	3.3.90.14	Diárias – Civil				4.072,81	4.072,81		
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.364,07	20.364,07		
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.054,61	3.054,61		
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.145,63	8.145,63		
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				8.145,63	8.145,63		
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.364,07	20.364,07		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.364,07	20.364,07		
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.145,63	8.145,63		
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.091,02	5.091,02		
23		Comércio e Serviços			61.092,20	198.032,19	259.124,39		
23 695		Turismo			61.092,20	198.032,19	259.124,39		
23 695 32		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			61.092,20	52.238,57	113.330,77		
23 695 32 1.89		Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas			61.092,20		61.092,20		
	4.4.90.51	Obras e Instalações			61.092,20		61.092,20		
23 695 32 2.316		Promoção de eventos Turísticos				52.238,57	52.238,57		
	3.3.90.30	Material de Consumo				13.059,64	13.059,64		
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				8.880,56	8.880,56		
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.626,80	14.626,80		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.671,57	15.671,57		
23 695 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				145.793,62	145.793,62		
23 695 35 2.283		Manutenção do Turismo Municipal				145.793,62	145.793,62		
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03		
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				40.728,13	40.728,13		
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.182,03	10.182,03		
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.036,41	2.036,41		
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20		
Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo									
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.036,41	2.036,41		
	3.3.90.30	Material de Consumo				27.682,03	27.682,03		
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.109,22	6.109,22		
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.145,63	8.145,63		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.182,03	10.182,03		
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.036,41	2.036,41		
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.054,61	3.054,61		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07		
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41		
27		Desporto e Lazer				153.939,24	153.939,24		
27 812		Desporto Comunitário				153.939,24	153.939,24		
27 812 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				153.939,24	153.939,24		
27 812 35 2.286		Manutenção das Atividades Esportivas				153.939,24	153.939,24		

	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				40.728,13	40.728,13	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.182,03	10.182,03	
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.036,41	2.036,41	
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				2.036,41	2.036,41	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20	
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.036,41	2.036,41	
	3.3.90.30	Material de Consumo				32.773,05	32.773,05	
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.072,81	4.072,81	
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.109,22	6.109,22	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.182,03	10.182,03	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.182,03	10.182,03	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41	
Total da Unidade Orçamentária						939.703,48	21.533.445,75	22.473.149,23
Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria de Desenvolvimento Urbano								
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15		Urbanismo			3.093.311,53	4.132.323,83	7.225.635,36	
15 122		Administração Geral			159.702,46	155.677,07	315.379,53	
15 122 20		PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				103.856,74	103.856,74	
15 122 20 2.313		Elaboração e implantação do plano de arborização municipal				103.856,74	103.856,74	
	3.3.90.30	Material de Consumo				19.732,78	19.732,78	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.809,91	21.809,91	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				24.925,62	24.925,62	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				37.388,43	37.388,43	
15 122 21		MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			159.702,46		159.702,46	
15 122 21 1.32		Aquisição de veículos			53.471,06		53.471,06	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			53.471,06		53.471,06	
Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria de Desenvolvimento Urbano								
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15 122 21 1.34		Reforma e ampliação das instalações físicas			106.231,40		106.231,40	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			106.231,40		106.231,40	
15 122 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				51.820,33	51.820,33	
15 122 35 2.291		Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				51.820,33	51.820,33	
	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis				51.820,33	51.820,33	
15 451		Infra-Estrutura Urbana			2.933.609,07		2.933.609,07	
15 451 20		PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO			2.933.609,07		2.933.609,07	
15 451 20 1.10		Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel			160.000,00		160.000,00	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			160.000,00		160.000,00	
15 451 20 1.11		Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa			103.046,46		103.046,46	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			103.046,46		103.046,46	
15 451 20 1.12		Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais			148.466,48		148.466,48	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			148.466,48		148.466,48	
15 451 20 1.13		Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos			106.923,78		106.923,78	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			106.923,78		106.923,78	
15 451 20 1.14		Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município			141.542,69		141.542,69	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			141.542,69		141.542,69	
15 451 20 1.15		Construção e recomposição de calçamento e meio-fio			149.851,23		149.851,23	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			149.851,23		149.851,23	
15 451 20 1.16		Construção de mirante			113.847,56		113.847,56	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			113.847,56		113.847,56	
15 451 20 1.19		Construção do Memorial da Coluna Preste			71.060,38		71.060,38	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			71.060,38		71.060,38	
15 451 20 1.20		Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros			122.156,10		122.156,10	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			122.156,10		122.156,10	
15 451 20 1.21		Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário			116.617,08		116.617,08	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			116.617,08		116.617,08	
15 451 20 1.22		Construção, melhorias e restauração de praças			123.540,86		123.540,86	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			123.540,86		123.540,86	
15 451 20 1.23		Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos			248.852,15		248.852,15	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			248.852,15		248.852,15	
15 451 20 1.26		Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana			1.040.000,00		1.040.000,00	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			1.040.000,00		1.040.000,00	
15 451 20 1.28		Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal			114.713,04		114.713,04	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			114.713,04		114.713,04	
15 451 20 1.85		Aquisição e desapropriação de imóveis			59.237,82		59.237,82	
	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			50.000,00		50.000,00	
	4.5.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			9.237,82		9.237,82	
15 451 20 1.86		Saneamento Básico			113.753,44		113.753,44	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			113.753,44		113.753,44	
15 452		Serviços Urbanos				3.976.646,76	3.976.646,76	
Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria de Desenvolvimento Urbano								
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15 452 20		PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				1.763.103,73	1.763.103,73	
15 452 20 2.315		Realização da limpeza urbana				1.763.103,73	1.763.103,73	
	3.3.90.30	Material de Consumo				65.775,93	65.775,93	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				72.699,72	72.699,72	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.500.000,00	1.500.000,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				124.628,08	124.628,08	
15 452 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				2.213.543,03	2.213.543,03	
15 452 35 2.291		Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				2.213.543,03	2.213.543,03	

	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				709.101,65	709.101,65
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				101.820,33	101.820,33
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.036,41	2.036,41
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				50.910,16	50.910,16
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41
	3.1.90.93	Indenizações e Restituições				4.072,81	4.072,81
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				100.000,00	100.000,00
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.30	Material de Consumo				326.500,00	326.500,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				8.145,63	8.145,63
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				452.500,00	452.500,00
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				30.546,10	30.546,10
	3.3.90.91	Sentenças Judiciais				6.109,22	6.109,22
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.054,61	3.054,61
	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				20.364,07	20.364,07
	4.4.90.51	Obras e Instalações				259.690,30	259.690,30
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41
25		Energia				683.214,40	683.214,40
25 752		Energia Elétrica				683.214,40	683.214,40
25 752 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				683.214,40	683.214,40
25 752 35 2.307		Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP				683.214,40	683.214,40
	3.3.90.30	Material de Consumo				50.910,16	50.910,16
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.728,13	40.728,13
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				509.101,65	509.101,65
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				30.546,10	30.546,10
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.910,16	50.910,16
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
Total da Unidade Orçamentária					3.093.311,53	4.815.538,23	7.908.849,76

Unidade Orçamentária: 2007-Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			255.169,28	282.443,33	537.612,61
4 122	Administração Geral			255.169,28	282.443,33	537.612,61
4 122 17	DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL			172.007,56	220.722,16	392.729,72
4 122 17 1.4	Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes			21.000,00		21.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		21.000,00		21.000,00
4 122 17 1.5	Ampliação do Programa de Cisternas			80.641,70		80.641,70
	4.4.90.30	Material de Consumo		6.109,22		6.109,22
	4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		6.109,22		6.109,22
	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.109,22		6.109,22
	4.4.90.51	Obras e Instalações		62.314,04		62.314,04
4 122 17 1.6	Construção de Matadouro Público			25.539,94		25.539,94
	4.4.90.51	Obras e Instalações		25.539,94		25.539,94
4 122 17 1.7	Construção e ampliação de açudes e barragens			40.412,01		40.412,01
	4.4.90.51	Obras e Instalações		40.412,01		40.412,01
4 122 17 1.105	Ampliação da rede elétrica rural			4.413,91		4.413,91
	4.4.90.51	Obras e Instalações		4.413,91		4.413,91
4 122 17 2.323	Apoio às campanhas contra a febre aftosa				20.173,14	20.173,14
	3.3.90.30	Material de Consumo			3.631,17	3.631,17
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			4.841,56	4.841,56
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.648,47	5.648,47
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			6.051,94	6.051,94
4 122 17 2.324	Apoio e fomento a processos de transição agroecológica				3.115,71	3.115,71
	3.3.90.30	Material de Consumo			560,83	560,83
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			747,77	747,77
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			872,40	872,40
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			934,71	934,71
4 122 17 2.325	Apoio e incentivo à agricultura familiar				4.154,27	4.154,27
	3.3.90.30	Material de Consumo			747,77	747,77
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			997,02	997,02
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.163,20	1.163,20
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.246,28	1.246,28
4 122 17 2.326	Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento				5.815,97	5.815,97
	3.3.90.30	Material de Consumo			1.046,88	1.046,88
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.395,83	1.395,83
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.628,47	1.628,47
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.744,79	1.744,79
4 122 17 2.335	Distribuição sementes e mudas				17.309,46	17.309,46
	3.3.90.30	Material de Consumo			3.115,70	3.115,70
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			4.154,27	4.154,27
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.846,65	4.846,65
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.192,84	5.192,84
4 122 17 2.343	Perfuração de poços				50.630,16	50.630,16

Unidade Orçamentária: 2007-Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			22.783,57	22.783,57
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			27.846,59	27.846,59
4 122 17 2.344	Programa Carro Pipa				45.258,13	45.258,13
	3.3.90.30	Material de Consumo			10.364,07	10.364,07
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			20.364,07	20.364,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.619,83	3.619,83
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.910,16	10.910,16
4 122 17 2.346	Programa Seguro Safra				31.763,03	31.763,03

	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				31.763,03	31.763,03
4 122 17 2.351		Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta				19.502,29	19.502,29
	3.3.90.30	Material de Consumo				1.050,41	1.050,41
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.400,55	5.400,55
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.300,64	6.300,64
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.750,69	6.750,69
4 122 17 2.353		Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais				23.000,00	23.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				23.000,00	23.000,00
4 122 18		PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE			41.631,95	61.721,17	103.353,12
4 122 18 1.8		Construção de aterro sanitário			41.631,95		41.631,95
	4.4.90.51	Obras e Instalações			41.631,95		41.631,95
4 122 18 2.355		Conservação de áreas ambientais				5.881,00	5.881,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				1.178,58	1.178,58
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.571,44	1.571,44
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.166,68	1.166,68
	4.4.90.30	Material de Consumo				1.964,30	1.964,30
4 122 18 2.357		Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos				15.405,41	15.405,41
	3.3.90.30	Material de Consumo				2.772,97	2.772,97
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.697,30	3.697,30
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.313,52	4.313,52
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.621,62	4.621,62
4 122 18 2.359		Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário				32.043,23	32.043,23
	3.3.90.30	Material de Consumo				1.987,78	1.987,78
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.650,38	14.650,38
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.092,10	7.092,10
	4.4.90.30	Material de Consumo				8.312,97	8.312,97
4 122 18 2.360		Implantação de ecopontos				8.391,53	8.391,53
	3.3.90.30	Material de Consumo				1.990,47	1.990,47
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				653,97	653,97
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.429,63	2.429,63
	4.4.90.30	Material de Consumo				3.317,46	3.317,46
4 122 19		MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			41.529,77		41.529,77
4 122 19 1.9		Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			41.529,77		41.529,77
	4.4.90.51	Obras e Instalações			41.529,77		41.529,77

Unidade Orçamentária: 2007-Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
18		Gestão Ambiental				97.702,59	97.702,59	
18 541		Preservação e Conservação Ambiental				97.702,59	97.702,59	
18 541 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				97.702,59	97.702,59	
18 541 35 2.295		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente				97.702,59	97.702,59	
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.182,03	5.182,03	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				8.910,16	8.910,16	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.182,03	4.182,03	
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				500,00	500,00	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00	
	3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00	
	3.3.90.30	Material de Consumo				22.682,03	22.682,03	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.145,63	4.145,63	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				27.682,03	27.682,03	
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.036,41	2.036,41	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20	
20		Agricultura				359.684,39	359.684,39	
20 606		Extensão Rural				359.684,39	359.684,39	
20 606 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				359.684,39	359.684,39	
20 606 35 2.293		Manutenção do Desenvolvimento Rural				359.684,39	359.684,39	
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.182,03	5.182,03	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				180.000,00	180.000,00	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00	
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.018,20	1.018,20	
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				4.072,81	4.072,81	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20	
	3.3.90.14	Diárias – Civil				8.145,63	8.145,63	
	3.3.90.30	Material de Consumo				25.182,03	25.182,03	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.109,22	6.109,22	
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				6.109,22	6.109,22	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.145,63	8.145,63	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				37.864,07	37.864,07	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.728,13	40.728,13	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.072,81	4.072,81	
Total da Unidade Orçamentária						255.169,28	739.830,31	994.999,59

Unidade Orçamentária: 2008-Controladoria Geral do Município

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				206.946,69	206.946,69
4 124		Controle Interno				206.946,69	206.946,69
4 124 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				206.946,69	206.946,69
4 124 35 2.246		Manutenção do Controle Interno				206.946,69	206.946,69
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.182,03	4.182,03
Unidade Orçamentária: 2008-Controladoria Geral do Município							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				120.000,00	120.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.036,41	1.036,41
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				771,97	771,97

	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.036,41	1.036,41	
	3.1.91.13	Obrigações Patronais					10.000,00	10.000,00	
	3.3.90.14	Diárias – Civil					1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.30	Material de Consumo					10.364,07	10.364,07	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					8.145,63	8.145,63	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					10.364,07	10.364,07	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					8.182,03	8.182,03	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					500,00	500,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					20.364,07	20.364,07	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.000,00	1.000,00	
Total da Unidade Orçamentária							206.946,69	206.946,69	
Unidade Orçamentária: 2009-Procuradoria Geral do Município									
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
2		Judiciária					181.961,04	181.961,04	
2 61		Ação Judiciária					181.961,04	181.961,04	
2 61 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					181.961,04	181.961,04	
2 61 35 2.282		Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal					181.961,04	181.961,04	
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					4.072,81	4.072,81	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					68.705,00	68.705,00	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais					1.000,00	1.000,00	
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					2.036,41	2.036,41	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					22.000,00	22.000,00	
	3.1.91.13	Obrigações Patronais					14.000,00	14.000,00	
	3.3.90.14	Diárias – Civil					2.036,41	2.036,41	
	3.3.90.30	Material de Consumo					12.218,44	12.218,44	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					7.000,00	7.000,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					15.273,05	15.273,05	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					20.364,07	20.364,07	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.036,41	1.036,41	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					10.182,03	10.182,03	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.036,41	2.036,41	
4		Administração			40.728,13		40.728,13	40.728,13	
4 122		Administração Geral			40.728,13		40.728,13	40.728,13	
4 122 28		IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			40.728,13		40.728,13	40.728,13	
4 122 28 1.39		Aquisição de Veículo			40.728,13		40.728,13	40.728,13	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			39.709,93		39.709,93	39.709,93	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.018,20		1.018,20	1.018,20	
Total da Unidade Orçamentária							40.728,13	181.961,04	222.689,17
Unidade Orçamentária: 2999-Reserva de Contingência									
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4		Administração			137.878,31		137.878,31	137.878,31	
4 122		Administração Geral			137.878,31		137.878,31	137.878,31	
4 122 99		Reserva de Contingência			137.878,31		137.878,31	137.878,31	
4 122 99 1.9999		Reserva de Contingência			137.878,31		137.878,31	137.878,31	
	9.9.90.99	A Classificar			137.878,31		137.878,31	137.878,31	
Total da Unidade Orçamentária							137.878,31	137.878,31	
Total da Unidade Gestora							4.466.790,73	32.821.858,24	37.288.648,97
Unidade Gestora: 3-Secretaria de Saúde									
Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde									
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
10		Saúde			533.944,20	10.838.243,37	11.372.187,57		
10 122		Administração Geral			533.944,20	4.009.867,62	4.543.811,82		
10 122 4		IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE			465.587,68		465.587,68		
10 122 4 1.60		Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			62.314,04		62.314,04		
	4.4.90.51	Obras e Instalações			62.314,04		62.314,04		
10 122 4 1.61		Construção de Polos de Academias da Saúde			30.000,00		30.000,00		
	4.4.90.51	Obras e Instalações			30.000,00		30.000,00		
10 122 4 1.65		Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I			300.000,00		300.000,00		
	4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00		
10 122 4 1.66		Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde			43.273,64		43.273,64		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			43.273,64		43.273,64		
10 122 4 1.68		Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,			30.000,00		30.000,00		
	4.4.90.51	Obras e Instalações			30.000,00		30.000,00		
10 122 5		FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			68.356,52	56.192,83	124.549,35		
10 122 5 1.71		Aquisição de Veículos utilitários			68.356,52		68.356,52		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			67.356,52		67.356,52		
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00		
10 122 5 2.214		Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes				51.000,00	51.000,00		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00		
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00		
10 122 5 2.221		Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD				5.192,83	5.192,83		
	3.3.90.30	Material de Consumo				882,78	882,78		
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.298,21	1.298,21		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.453,99	1.453,99		
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.557,85	1.557,85		
10 122 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				3.455.674,79	3.455.674,79		
10 122 35 2.280		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				3.356.945,48	3.356.945,48		
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				75.000,00	75.000,00		
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				850.000,00	850.000,00		
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				62.300,00	62.300,00		
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00		
Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde									
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		

	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				250.000,00	250.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				18.000,00	18.000,00
	3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				270.000,00	270.000,00
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				200.000,00	200.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				8.000,00	8.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				342.000,00	342.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.182,03	10.182,03
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				895.463,45	895.463,45
	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				110.000,00	110.000,00
	3.3.90.49	Auxílio-Transporte				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.59	Pensões Especiais				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis				50.000,00	50.000,00
10 122 35 2.305		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				98.729,31	98.729,31
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				50.910,16	50.910,16
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.182,03	10.182,03
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.109,22	6.109,22
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.145,63	8.145,63
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07
10 122 38		Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)				498.000,00	498.000,00
10 122 38 2.372		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				498.000,00	498.000,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				50.000,00	50.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				32.000,00	32.000,00
	3.3.50.41	Contribuições				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				6.000,00	6.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
10 301		Atenção Básica				3.506.820,58	3.506.820,58
10 301 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				3.506.820,58	3.506.820,58
Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 301 35 2.289		Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				1.472.592,20	1.472.592,20
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				790.000,00	790.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				320.000,00	320.000,00
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				47.000,00	47.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				47.000,00	47.000,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				160.000,00	160.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.500,00	3.500,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.364,07	30.364,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.182,03	20.182,03
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.546,10	40.546,10
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
10 301 35 2.292		Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				672.383,45	672.383,45
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				360.000,00	360.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.000,00	18.000,00
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				37.000,00	37.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				60.000,00	60.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.536,41	2.536,41
	3.3.90.30	Material de Consumo				110.364,07	110.364,07
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.072,81	5.072,81
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.182,03	14.182,03
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.182,03	14.182,03
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				32.546,10	32.546,10
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
10 301 35 2.294		Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE				34.602,00	34.602,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				3.500,00	3.500,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.002,00	7.002,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				600,00	600,00

Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 301 35 2.300		Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				84.100,47	84.100,47
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.000,00	4.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				18.000,00	18.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.072,81	6.072,81
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.145,63	10.145,63
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.182,03	12.182,03
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				700,00	700,00
10 301 35 2.304		Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.243.142,46	1.243.142,46
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				51.000,00	51.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				600.921,98	600.921,98
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				111.820,00	111.820,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.536,41	2.536,41
	3.3.90.30	Material de Consumo				190.000,00	190.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				120.000,00	120.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				125.000,00	125.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				22.364,07	22.364,07
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				2.077.743,12	2.077.743,12
10 302 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				2.077.743,12	2.077.743,12
10 302 35 2.298		Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				1.793.968,96	1.793.968,96
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				82.000,00	82.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				510.000,00	510.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				21.000,00	21.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				3.000,00	3.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				30.500,00	30.500,00
	3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				338.000,00	338.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				500.000,00	500.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				7.109,22	7.109,22
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				52.182,03	52.182,03
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				198.631,61	198.631,61
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.546,10	40.546,10
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
10 302 35 2.299		Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				283.774,16	283.774,16
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.000,00	6.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				160.000,00	160.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.000,00	3.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				34.364,00	34.364,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.182,03	12.182,03
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.182,03	12.182,03
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				32.546,10	32.546,10
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico				294.475,64	294.475,64
10 303 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				294.475,64	294.475,64
10 303 35 2.301		Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB				294.475,64	294.475,64
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.000,00	4.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				12.000,00	12.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.000,00	3.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				141.456,26	141.456,26
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				60.000,00	60.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				12.182,03	12.182,03
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.291,25	16.291,25
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.182,03	15.182,03
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				22.364,07	22.364,07
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
10 304		Vigilância Sanitária				62.600,00	62.600,00
10 304 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				62.600,00	62.600,00
10 304 35 2.302		Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária				62.600,00	62.600,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.000,00	4.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				12.000,00	12.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.000,00	6.000,00

	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					1.000,00	1.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					600,00	600,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil					1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde								
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00	
	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				2.000,00	2.000,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.000,00	7.000,00	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
10 305		Vigilância Epidemiológica				886.736,41	886.736,41	
10 305 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				786.736,41	786.736,41	
10 305 35 2.303		Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				786.736,41	786.736,41	
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.500,00	3.500,00	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				148.500,00	148.500,00	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.000,00	9.000,00	
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				492.000,00	492.000,00	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.536,41	2.536,41	
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				52.000,00	52.000,00	
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00	
	3.3.90.30	Material de Consumo				41.000,00	41.000,00	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.200,00	6.200,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				2.000,00	2.000,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.500,00	12.500,00	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
10 305 38		Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)				100.000,00	100.000,00	
10 305 38 2.372		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				100.000,00	100.000,00	
	3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00	
Total da Unidade Orçamentária						533.944,20	10.838.243,37	11.372.187,57
Total da Unidade Gestora						533.944,20	10.838.243,37	11.372.187,57
Unidade Gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social								
Unidade Orçamentária: 4009-Fundo Municipal de Assistência Social								
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
8		Assistência Social			103.847,26	2.071.997,75	2.175.845,01	
8 122		Administração Geral			103.847,26	101.000,00	204.847,26	
8 122 14		REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS			103.847,26		103.847,26	
8 122 14 1.54		Aquisição de veículos			47.445,12		47.445,12	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			45.445,12		45.445,12	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		2.000,00	
8 122 14 1.56		Construção de CRAS			30.771,55		30.771,55	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			30.771,55		30.771,55	
Unidade Orçamentária: 4009-Fundo Municipal de Assistência Social								
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
8 122 14 1.57		Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente			25.630,59		25.630,59	
	4.4.90.51	Obras e Instalações			25.630,59		25.630,59	
8 122 16		HABITAÇÃO BEM MELHOR				101.000,00	101.000,00	
8 122 16 2.195		Cartão Reforma/Cartão Moradia				50.000,00	50.000,00	
	4.4.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				50.000,00	50.000,00	
8 122 16 2.199		Moradia Cidadã				51.000,00	51.000,00	
	4.4.90.51	Obras e Instalações				51.000,00	51.000,00	
8 243		Assistência à Criança e ao Adolescente				23.500,00	23.500,00	
8 243 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				23.500,00	23.500,00	
8 243 35 2.271		Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				4.000,00	4.000,00	
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.000,00	4.000,00	
8 243 35 2.310		Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente				19.500,00	19.500,00	
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00	4.000,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00	
8 244		Assistência Comunitária				1.947.497,75	1.947.497,75	
8 244 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				1.947.497,75	1.947.497,75	
8 244 35 2.270		Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola				12.536,41	12.536,41	
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00	
	3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.036,41	2.036,41	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00	
8 244 35 2.271		Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				233.027,30	233.027,30	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.000,00	16.000,00	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10	
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00	
	3.3.50.41	Contribuições				500,00	500,00	
	3.3.90.14	Diárias – Civil				509,10	509,10	
	3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00	

	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
8 244 35 2.272		Concessão de Benefícios Evtuais				37.673,52	37.673,52
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.546,10	30.546,10
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.072,81	4.072,81
http://www.saomiguel.rn.gov.br				Usuário:	Nadja Ozinely da Silva	2076-0231-62727	/ 30
Unidade Orçamentária: 4009-Fundo Municipal de Assistência Social							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.036,41	2.036,41
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
8 244 35 2.273		Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV				630.200,83	630.200,83
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				105.000,00	105.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				190.000,00	190.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				41.000,00	41.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.009,10	1.009,10
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				22.000,00	22.000,00
	3.3.50.41	Contribuições				1.500,00	1.500,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				85.000,00	85.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.109,22	6.109,22
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.536,41	2.536,41
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.182,03	12.182,03
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				140.364,07	140.364,07
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
8 244 35 2.275		Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				317.547,39	317.547,39
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				30.000,00	30.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				77.000,00	77.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				27.000,00	27.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.500,00	1.500,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				709,10	709,10
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				700,00	700,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				27.000,00	27.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.182,03	10.182,03
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				45.000,00	45.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				50.910,16	50.910,16
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				30.546,10	30.546,10
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
8 244 35 2.276		Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS				328.482,03	328.482,03
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				110.000,00	110.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária: 4009-Fundo Municipal de Assistência Social							
Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				32.682,03	32.682,03
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				49.800,00	49.800,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	40.000,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
8 244 35 2.277		Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				72.436,88	72.436,88
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.436,88	14.436,88
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
8 244 35 2.278		Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				45.138,31	45.138,31
	3.3.90.30	Material de Consumo				8.364,07	8.364,07
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.145,63	2.145,63
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.546,10	8.546,10
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.546,10	8.546,10
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.036,41	1.036,41
	4.4.90.51	Obras e Instalações				8.000,00	8.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
8 244 35 2.279		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				255.000,00	255.000,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				44.000,00	44.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				52.000,00	52.000,00

	3.1.90.13	Obrigações Patronais				21.000,00	21.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.500,00	1.500,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				7.000,00	7.000,00
	3.3.50.41	Contribuições				1.500,00	1.500,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00

Unidade Orçamentária: 4009-Fundo Municipal de Assistência Social

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				30.000,00	30.000,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
8 244 35 2.288		Manutenção das Ações de Trabalho				15.455,08	15.455,08
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.455,08	5.455,08
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
11		Trabalho				41.036,40	41.036,40
11 244		Assistência Comunitária				41.036,40	41.036,40
11 244 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				41.036,40	41.036,40
11 244 35 2.288		Manutenção das Ações de Trabalho				41.036,40	41.036,40
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
	3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
16		Habitação				60.773,05	60.773,05
16 244		Assistência Comunitária				60.773,05	60.773,05
16 244 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				60.773,05	60.773,05
16 244 35 2.290		Manutenção das Ações de Habitação				60.773,05	60.773,05
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				8.000,00	8.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.273,05	5.273,05
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária					103.847,26	2.173.807,20	2.277.654,46
Total da Unidade Gestora					103.847,26	2.173.807,20	2.277.654,46

Unidade Gestora: 5-Instituto de Previdência Social dos Servidores**Unidade Orçamentária: 5010-Instituto de Previdência Social dos Servidores**

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade Orçamentária: 5010-Instituto de Previdência Social dos Servidores							
9		Previdência Social			4.341.000,00	4.659.000,00	9.000.000,00
9 122		Administração Geral			4.341.000,00		4.341.000,00
9 122 27		MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS			4.341.000,00		4.341.000,00
9 122 27 1.37		Aquisição de Veículo			50.000,00		50.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
9 122 27 1.107		Construção da Sede Próprio do Instituto de Previdência			500.000,00		500.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			500.000,00		500.000,00
9 122 27 1.10000		Reserva de Contingência			3.791.000,00		3.791.000,00
	9.99.99	A Classificar			3.791.000,00		3.791.000,00
9 271		Previdência Básica				4.659.000,00	4.659.000,00
9 271 37		Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				4.659.000,00	4.659.000,00
9 271 37 2.369		Pagamento dos Beneficiários do RPPS				4.134.200,00	4.134.200,00
	3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				3.230.000,00	3.230.000,00
	3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar				163.200,00	163.200,00
	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				730.000,00	730.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				11.000,00	11.000,00
9 271 37 2.370		Manutenção do RPPS				524.800,00	524.800,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				12.000,00	12.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				105.000,00	105.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.500,00	5.500,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				49.000,00	49.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.600,00	4.600,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				78.000,00	78.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				45.000,00	45.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				160.000,00	160.000,00

	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.200,00	3.200,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				6.500,00	6.500,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				25.000,00	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária					4.341.000,00	4.659.000,00	9.000.000,00
Total da Unidade Gestora					4.341.000,00	4.659.000,00	9.000.000,00
TOTAL GERAL					9.612.582,19	52.387.417,81	62.000.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:98414843

RECURSOS HUMANOS LEI 906-2020 - ANEXO 7

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN							
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br							
http://www.saomiguel.rn.gov.br						Usuário: Nadja Ozinely da Silva	Chave de Autenticação 1414-1170-989
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades							
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021							
Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1		Legislativa			167.000,00	1.894.509,00	2.061.509,00
1	31	Ação Legislativa			167.000,00	1.894.509,00	2.061.509,00
1	31	1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL			167.000,00	1.894.509,00	2.061.509,00
2		Judiciária				181.961,04	181.961,04
2	61	Ação Judiciária				181.961,04	181.961,04
2	61	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				181.961,04	181.961,04
4		Administração			457.316,58	5.020.127,68	5.477.444,26
4	122	Administração Geral			457.316,58	4.813.180,99	5.270.497,57
4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL			172.007,56	220.722,16	392.729,72
4	122	18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE			41.631,95	61.721,17	103.353,12
4	122	19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			41.529,77		41.529,77
4	122	28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			40.728,13		40.728,13
4	122	33 PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER			23.540,86		23.540,86
4	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				4.530.737,66	4.530.737,66
4	122	99 Reserva de Contingência			137.878,31		137.878,31
4	124	Controle Interno				206.946,69	206.946,69
4	124	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				206.946,69	206.946,69
6		Segurança Pública				554.964,19	554.964,19
6	181	Policciamento				554.964,19	554.964,19
6	181	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				554.964,19	554.964,19
8		Assistência Social			103.847,26	2.071.997,75	2.175.845,01
8	122	Administração Geral			103.847,26	101.000,00	204.847,26
8	122	14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS			103.847,26		103.847,26
8	122	16 HABITAÇÃO BEM MELHOR				101.000,00	101.000,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				23.500,00	23.500,00
8	243	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				23.500,00	23.500,00
8	244	Assistência Comunitária				1.947.497,75	1.947.497,75
8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				1.947.497,75	1.947.497,75
9		Previdência Social			4.341.000,00	4.659.000,00	9.000.000,00
9	122	Administração Geral			4.341.000,00		4.341.000,00
9	122	27 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS			4.341.000,00		4.341.000,00
9	271	Previdência Básica				4.659.000,00	4.659.000,00
9	271	37 Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				4.659.000,00	4.659.000,00
10		Saúde			533.944,20	10.838.243,37	11.372.187,57
10	122	Administração Geral			533.944,20	4.009.867,62	4.543.811,82
10	122	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE			465.587,68		465.587,68
10	122	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			68.356,52	56.192,83	124.549,35
10	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				3.455.674,79	3.455.674,79
10	122	38 Enfrentamento à Pandemia (COVID - 19)				498.000,00	498.000,00
10	301	Atenção Básica				3.506.820,58	3.506.820,58
10	301	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				3.506.820,58	3.506.820,58
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				2.077.743,12	2.077.743,12
10	302	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				2.077.743,12	2.077.743,12
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico				294.475,64	294.475,64
10	303	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				294.475,64	294.475,64
Código	Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	304	Vigilância Sanitária				62.600,00	62.600,00
10	304	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				62.600,00	62.600,00
10	305	Vigilância Epidemiológica				886.736,41	886.736,41
10	305	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				786.736,41	786.736,41
10	305	38 Enfrentamento à Pandemia (COVID - 19)				100.000,00	100.000,00
11		Trabalho				41.036,40	41.036,40
11	244	Assistência Comunitária				41.036,40	41.036,40
11	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				41.036,40	41.036,40
12		Educação			611.310,92	21.024.670,99	21.635.981,91
12	122	Administração Geral			611.310,92	1.468.272,45	2.079.583,37
12	122	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				9.765,93	9.765,93
12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			197.821,51	438.646,46	636.467,97
12	122	10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				172.585,47	172.585,47
12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			413.489,41		413.489,41
12	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				847.274,59	847.274,59
12	361	Ensino Fundamental				15.065.179,63	15.065.179,63
12	361	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				51.755,28	51.755,28

12	361	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						15.013.424,35	15.013.424,35
12	362		Ensino Médio						142.184,41	142.184,41
12	362	6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO						81.456,28	81.456,28
12	362	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						60.728,13	60.728,13
12	363		Ensino Profissional						82.600,00	82.600,00
12	363	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						82.600,00	82.600,00
12	364		Ensino Superior						17.309,46	17.309,46
12	364	9	FORTEALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA						17.309,46	17.309,46
12	365		Educação Infantil						3.721.505,44	3.721.505,44
12	365	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						3.721.505,44	3.721.505,44
12	366		Educação de Jovens e Adultos						491.982,48	491.982,48
12	366	9	FORTEALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA						30.831,21	30.831,21
12	366	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						461.151,27	461.151,27
12	368		Educação Básica						35.637,12	35.637,12
12	368	6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO						35.637,12	35.637,12
13			Cultura					243.759,50	156.803,33	400.562,83
13	122		Administração Geral					243.759,50		243.759,50
13	122	31	PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS					243.759,50		243.759,50
13	392		Difusão Cultural						156.803,33	156.803,33
13	392	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						156.803,33	156.803,33
14			Direitos da Cidadania						127.982,97	127.982,97
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						127.982,97	127.982,97
14	422	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						127.982,97	127.982,97
15			Urbanismo					3.093.311,53	4.132.323,83	7.225.635,36
15	122		Administração Geral					159.702,46	155.677,07	315.379,53
15	122	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO						103.856,74	103.856,74
15	122	21	MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					159.702,46		159.702,46
15	122	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						51.820,33	51.820,33
15	451		Infra-Estrutura Urbana					2.933.609,07		2.933.609,07
	Código		Especificação		Não Orçamentária		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	451	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO					2.933.609,07		2.933.609,07
15	452		Serviços Urbanos						3.976.646,76	3.976.646,76
15	452	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO						1.763.103,73	1.763.103,73
15	452	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						2.213.543,03	2.213.543,03
16			Habitação						60.773,05	60.773,05
16	244		Assistência Comunitária						60.773,05	60.773,05
16	244	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						60.773,05	60.773,05
18			Gestão Ambiental						97.702,59	97.702,59
18	541		Preservação e Conservação Ambiental						97.702,59	97.702,59
18	541	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						97.702,59	97.702,59
20			Agricultura						359.684,39	359.684,39
20	606		Extensão Rural						359.684,39	359.684,39
20	606	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						359.684,39	359.684,39
23			Comércio e Serviços					61.092,20	198.032,19	259.124,39
23	695		Turismo					61.092,20	198.032,19	259.124,39
23	695	32	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					61.092,20	52.238,57	113.330,77
23	695	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						145.793,62	145.793,62
25			Energia						683.214,40	683.214,40
25	752		Energia Elétrica						683.214,40	683.214,40
25	752	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						683.214,40	683.214,40
27			Desporto e Lazer						153.939,24	153.939,24
27	812		Desporto Comunitário						153.939,24	153.939,24
27	812	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						153.939,24	153.939,24
28			Encargos Especiais						130.451,40	130.451,40
28	843		Serviço da Dívida Interna						130.451,40	130.451,40
28	843	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						130.451,40	130.451,40
	Total							9.612.582,19	52.387.417,81	62.000.000,00
	TOTAL GERAL							9.612.582,19	52.387.417,81	62.000.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: DAB6135B

RECURSOS HUMANOS LEI 906-2020 - ANEXO 8

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br					
http://www.saomiguel.rn.gov.br				Chave de Autenticação	
Usuário: Nadja Oziny da Silva				1278-4741-219	
Anexo 8 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos					
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021					
Código	Orçamento	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1		Legislativa	2.061.509,00		2.061.509,00
1 31		Ação Legislativa	2.061.509,00		2.061.509,00
1 31 1		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.061.509,00		2.061.509,00
2		Judiciária	181.961,04		181.961,04
2 61		Ação Judiciária	181.961,04		181.961,04
2 61 35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	181.961,04		181.961,04
4		Administração	5.280.949,55	196.494,71	5.477.444,26
4 122		Administração Geral	5.074.002,86	196.494,71	5.270.497,57
4 122 17		DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	293.775,87	98.953,85	392.729,72

4 122 18	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE	73.353,12	30.000,00	103.353,12
4 122 19	MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.529,77	40.000,00	41.529,77
4 122 28	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	40.728,13		40.728,13
4 122 33	PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER		23.540,86	23.540,86
4 122 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	4.526.737,66	4.000,00	4.530.737,66
4 122 99	Reserva de Contingência	137.878,31		137.878,31
4 124	Controle Interno	206.946,69		206.946,69
4 124 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	206.946,69		206.946,69
6	Segurança Pública	551.964,19	3.000,00	554.964,19
6 181	Policimento	551.964,19	3.000,00	554.964,19
6 181 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	551.964,19	3.000,00	554.964,19
8	Assistência Social	773.665,95	1.402.179,06	2.175.845,01
8 122	Administração Geral	42.000,00	162.847,26	204.847,26
8 122 14	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	41.000,00	62.847,26	103.847,26
8 122 16	HABITAÇÃO BEM MELHOR	1.000,00	100.000,00	101.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	19.500,00	4.000,00	23.500,00
8 243 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	19.500,00	4.000,00	23.500,00
8 244	Assistência Comunitária	712.165,95	1.235.331,80	1.947.497,75
8 244 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	712.165,95	1.235.331,80	1.947.497,75
9	Previdência Social	9.000.000,00		9.000.000,00
9 122	Administração Geral		4.341.000,00	4.341.000,00
9 122 27	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS		4.341.000,00	4.341.000,00
9 271	Previdência Básica		4.659.000,00	4.659.000,00
9 271 37	Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		4.659.000,00	4.659.000,00
10	Saúde	3.704.899,78	7.667.287,79	11.372.187,57
10 122	Administração Geral	3.088.997,78	1.454.814,04	4.543.811,82
10 122 4	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE	43.273,64	422.314,04	465.587,68
10 122 5	FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	13.549,35	111.000,00	124.549,35
10 122 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	3.031.174,79	424.500,00	3.455.674,79
10 122 38	Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	1.000,00	497.000,00	498.000,00
10 301	Atenção Básica	333.302,00	3.173.518,58	3.506.820,58
10 301 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	333.302,00	3.173.518,58	3.506.820,58
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	1.885.743,12	2.077.743,12
10 302 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	192.000,00	1.885.743,12	2.077.743,12
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	254.475,64	294.475,64
10 303 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	40.000,00	254.475,64	294.475,64
10 304	Vigilância Sanitária	20.100,00	42.500,00	62.600,00
10 304 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	20.100,00	42.500,00	62.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	30.500,00	856.236,41	886.736,41
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10 305 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	30.500,00	756.236,41	786.736,41
10 305 38	Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)		100.000,00	100.000,00
11	Trabalho	41.036,40		41.036,40
11 244	Assistência Comunitária	41.036,40		41.036,40
11 244 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	41.036,40		41.036,40
12	Educação	3.137.206,33	18.498.775,58	21.635.981,91
12 122	Administração Geral	1.504.221,91	575.361,46	2.079.583,37
12 122 6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	9.765,93		9.765,93
12 122 9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	433.629,44	202.838,53	636.467,97
12 122 10	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	172.585,47		172.585,47
12 122 11	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	58.466,48	355.022,93	413.489,41
12 122 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	829.774,59	17.500,00	847.274,59
12 361	Ensino Fundamental	605.014,53	14.460.165,10	15.065.179,63
12 361 9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.618,92	17.136,36	51.755,28
12 361 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	570.395,61	14.443.028,74	15.013.424,35
12 362	Ensino Médio	112.184,41	30.000,00	142.184,41
12 362 6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	81.456,28		81.456,28
12 362 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	30.728,13	30.000,00	60.728,13
12 363	Ensino Profissional	82.600,00		82.600,00
12 363 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	82.600,00		82.600,00
12 364	Ensino Superior	17.309,46		17.309,46
12 364 9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.309,46		17.309,46
12 365	Educação Infantil	580.930,73	3.140.574,71	3.721.505,44
12 365 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	580.930,73	3.140.574,71	3.721.505,44
12 366	Educação de Jovens e Adultos	199.308,17	292.674,31	491.982,48
12 366 9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.831,21		30.831,21
12 366 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	168.476,96	292.674,31	461.151,27
12 368	Educação Básica	35.637,12		35.637,12
12 368 6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	35.637,12		35.637,12
13	Cultura	319.106,57	81.456,26	400.562,83
13 122	Administração Geral	162.303,24	81.456,26	243.759,50
13 122 31	PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS	162.303,24	81.456,26	243.759,50
13 392	Difusão Cultural	156.803,33		156.803,33
13 392 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	156.803,33		156.803,33
14	Direitos da Cidadania	127.982,97		127.982,97
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	127.982,97		127.982,97
14 422 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	127.982,97		127.982,97
15	Urbanismo	5.709.635,36	1.516.000,00	7.225.635,36
15 122	Administração Geral	215.379,53	100.000,00	315.379,53
15 122 20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	103.856,74		103.856,74
15 122 21	MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	59.702,46	100.000,00	159.702,46
15 122 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	51.820,33		51.820,33
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.763.609,07	1.170.000,00	2.933.609,07
15 451 20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	1.763.609,07	1.170.000,00	2.933.609,07
15 452	Serviços Urbanos	3.730.646,76	246.000,00	3.976.646,76
15 452 20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	1.763.103,73		1.763.103,73

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15 452 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	1.967.543,03	246.000,00	2.213.543,03
16	Habitação	60.773,05		60.773,05
16 244	Assistência Comunitária	60.773,05		60.773,05
16 244 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	60.773,05		60.773,05
18	Gestão Ambiental	62.702,59	35.000,00	97.702,59
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	62.702,59	35.000,00	97.702,59
18 541 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	62.702,59	35.000,00	97.702,59
20	Agricultura	342.184,39	17.500,00	359.684,39
20 606	Extensão Rural	342.184,39	17.500,00	359.684,39
20 606 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	342.184,39	17.500,00	359.684,39
23	Comércio e Serviços	180.532,19	78.592,20	259.124,39
23 695	Turismo	180.532,19	78.592,20	259.124,39
23 695 32	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	52.238,57	61.092,20	113.330,77
23 695 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	128.293,62	17.500,00	145.793,62
25	Energia		683.214,40	683.214,40
25 752	Energia Elétrica		683.214,40	683.214,40
25 752 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		683.214,40	683.214,40
27	Desporto e Lazer	136.439,24	17.500,00	153.939,24
27 812	Desporto Comunitário	136.439,24	17.500,00	153.939,24
27 812 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	136.439,24	17.500,00	153.939,24
28	Encargos Especiais	130.451,40		130.451,40
28 843	Serviço da Dívida Interna	130.451,40		130.451,40
28 843 35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	130.451,40		130.451,40
Total		22.803.000,00	39.197.000,00	62.000.000,00
TOTAL GERAL		22.803.000,00	39.197.000,00	62.000.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5D6AA5B7

RECURSOS HUMANOS LEI 906-2020 - ANEXO 9

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Nadja Ozinely da Silva	Chave de Autenticação 1502-6678-444			
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021						
Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - Câmara Municipal		2.061.509,00				
	1001 - Câmara Municipal	2.061.509,00				
2000 - Poder Executivo					5.477.444,26	
	2001 - Gabinete do Prefeito				716.735,30	
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				3.814.002,36	
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				23.540,86	
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				537.612,61	
	2008 - Controladoria Geral do Município				206.946,69	
	2009 - Procuradoria Geral do Município		181.961,04		40.728,13	
	2999 - Reserva de Contingência				137.878,31	
Total		2.061.509,00	181.961,04		5.477.444,26	
Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - Poder Executivo		554.964,19				
	2001 - Gabinete do Prefeito	554.964,19				
3000 - Poder Executivo						11.372.187,57
	3008 - Fundo Municipal de Saúde					11.372.187,57
4000 - Poder Executivo				2.175.845,01		
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.175.845,01		
5000 - Poder Executivo					9.000.000,00	
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				9.000.000,00	
Total		554.964,19		2.175.845,01	9.000.000,00	11.372.187,57
Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - Poder Executivo					127.982,97	
	2001 - Gabinete do Prefeito				127.982,97	
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		21.635.981,91	400.562,83		
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					7.225.635,36
4000 - Poder Executivo		41.036,40				
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	41.036,40				
Total		41.036,40	21.635.981,91	400.562,83	127.982,97	7.225.635,36
Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - Poder Executivo				97.702,59		359.684,39
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			97.702,59		359.684,39
4000 - Poder Executivo		60.773,05				
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	60.773,05				
Total		60.773,05		97.702,59		359.684,39
Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - Poder Executivo				259.124,39		
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			259.124,39		
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					683.214,40
Total				259.124,39		683.214,40
Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - Câmara Municipal						2.061.509,00
	1001 - Câmara Municipal					2.061.509,00

2000 - Poder Executivo						37.288.648,97
	2001 - Gabinete do Prefeito					1.399.682,46
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento			130.451,40		3.944.453,76
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		153.939,24			22.473.149,23
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					7.908.849,76
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					994.999,59
	2008 - Controladoria Geral do Município					206.946,69
	2009 - Procuradoria Geral do Município					222.689,17
	2999 - Reserva de Contingência					137.878,31
3000 - Poder Executivo						11.372.187,57
	3008 - Fundo Municipal de Saúde					11.372.187,57
4000 - Poder Executivo						2.277.654,46
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					2.277.654,46
5000 - Poder Executivo						9.000.000,00
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					9.000.000,00
Total			153.939,24	130.451,40		62.000.000,00

Resumo	
Total das Funções	62.000.000,00
TOTAL GERAL	62.000.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores	

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:99A0D763

RECURSOS HUMANOS LEI 906-2020 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA PELAS FUNCOES SEGUNDO A CATEGORIA ECONOMICA

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Nadja Ozinely da Silva		Chave de Autenticação		
http://www.saomiguel.rn.gov.br						2048-2685-421		
Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica		(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021				
Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Reserva de Contingência	Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
Legislativa	1.479.792,00	0,00	392.677,00	189.040,00	0,00	0,00	0,00	2.061.509,00
Judiciária	111.814,22	0,00	57.928,38	12.218,44	0,00	0,00	0,00	181.961,04
Administração	1.853.922,65	7.636,52	1.860.756,21	477.250,57	40.000,00	1.100.000,00	137.878,31	5.477.444,26
Segurança Pública	467.200,23	0,00	79.618,33	8.145,63	0,00	0,00	0,00	554.964,19
Assistência Social	886.727,30	0,00	841.314,19	447.803,52	0,00	0,00	0,00	2.175.845,01
Previdência Social	4.281.700,00	0,00	352.300,00	575.000,00	0,00	0,00	3.791.000,00	9.000.000,00
Saúde	6.314.542,39	0,00	4.028.382,49	979.262,69	50.000,00	0,00	0,00	11.372.187,57
Trabalho	21.018,20	0,00	19.518,20	500,00	0,00	0,00	0,00	41.036,40
Educação	14.009.058,17	0,00	5.366.808,93	2.208.294,48	51.820,33	0,00	0,00	21.635.981,91
Cultura	57.019,38	0,00	218.304,44	125.239,01	0,00	0,00	0,00	400.562,83
Direitos da Cidadania	93.873,17	0,00	23.927,77	10.182,03	0,00	0,00	0,00	127.982,97
Urbanismo	980.159,80	0,00	2.656.236,41	3.478.181,00	111.058,15	0,00	0,00	7.225.635,36
Habitação	17.000,00	0,00	23.273,05	20.500,00	0,00	0,00	0,00	60.773,05
Gestão Ambiental	19.274,22	0,00	57.046,10	21.382,27	0,00	0,00	0,00	97.702,59
Agricultura	221.291,24	0,00	93.592,21	44.800,94	0,00	0,00	0,00	359.684,39
Comércio e Serviços	64.146,80	0,00	111.484,91	83.492,68	0,00	0,00	0,00	259.124,39
Energia	0,00	0,00	631.286,04	51.928,36	0,00	0,00	0,00	683.214,40
Desporto e Lazer	66.183,21	0,00	65.355,55	22.400,48	0,00	0,00	0,00	153.939,24
Encargos Especiais	0,00	129.433,20	1.018,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.451,40
Total	30.944.722,98	137.069,72	16.880.828,41	8.755.622,10	252.878,48	1.100.000,00	3.928.878,31	62.000.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores								

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5DF27E05

RECURSOS HUMANOS LEI 906-2020 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA SEGUNDO A FUNCAO

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Nadja Ozinely da Silva		Chave de Autenticação				
http://www.saomiguel.rn.gov.br						1927-1761-654				
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função		(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021						
Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Pessoal e Encargos Sociais	1.479.792,00	111.814,22	0,00	1.853.922,65	0,00	467.200,23	0,00	886.727,30	4.281.700,00	6.314.542,39
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	7.636,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	392.677,00	57.928,38	0,00	1.860.756,21	0,00	79.618,33	0,00	841.314,19	352.300,00	4.028.382,49
Investimentos	189.040,00	12.218,44	0,00	477.250,57	0,00	8.145,63	0,00	447.803,52	575.000,00	979.262,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	137.878,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.791.000,00	0,00
Total	2.061.509,00	181.961,04	0,00	5.477.444,26	0,00	554.964,19	0,00	2.175.845,01	9.000.000,00	11.372.187,57
Categoria Econômica	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Pessoal e Encargos Sociais	21.018,20	14.009.058,17	57.019,38	93.873,17	980.159,80	17.000,00	0,00	19.274,22	0,00	221.291,24
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.518,20	5.366.808,93	218.304,44	23.927,77	2.656.236,41	23.273,05	0,00	57.046,10	0,00	93.592,21

Investimentos	500,00	2.208.294,48	125.239,01	10.182,03	3.478.181,00	20.500,00	0,00	21.382,27	0,00	44.800,94
Inversões Financeiras	0,00	51.820,33	0,00	0,00	111.058,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	41.036,40	21.635.981,91	400.562,83	127.982,97	7.225.635,36	60.773,05	0,00	97.702,59	0,00	359.684,39
Categoria Econômica	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	64.146,80	0,00	0,00	0,00	66.183,21	0,00	0,00	30.944.722,98
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.433,20	0,00	137.069,72
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	111.484,91	0,00	631.286,04	0,00	65.355,55	1.018,20	0,00	16.880.828,41
Investimentos	0,00	0,00	83.492,68	0,00	51.928,36	0,00	22.400,48	0,00	0,00	8.755.622,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.878,48
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.928.878,31
Total	0,00	0,00	259.124,39	0,00	683.214,40	0,00	153.939,24	130.451,40	0,00	62.000.000,00

Resumo por Categoria Econômica	
Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	30.944.722,98
Juros da Dívida	137.069,72
Outras Despesas Correntes	16.880.828,41
Investimentos	8.755.622,10
Inversões Financeiras	252.878,48
Amortização da Dívida	1.100.000,00
Reserva de Contingência	3.928.878,31
Total	62.000.000,00

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:64C053B2

RECURSOS HUMANOS

LEI 906-2020 - ANEXO - SUMARIO GERAL CONSOLIDADO DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Nadja Ozinely da	
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Chave de Autenticação Digital	
		1498-3088-565	
Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo			
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)			
		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021	
Receitas		Despesas	
Natureza da Receita	Fonte de Recursos		Função
	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	
Receitas Correntes			
Receita Tributária	3.614.200,00		Legislativa
Receita de Contribuições		3.177.657,00	Judiciária
Receita Patrimonial	62.001,52	2.136.867,89	Administração
Receita de Serviços	17.000,00		Segurança Pública
Transferências Correntes	23.286.000,00	26.901.696,13	Assistência Social
Outras Receitas Correntes	165.000,00	98.000,00	Previdência Social
Total das Receitas Correntes	27.144.201,52	32.314.221,02	Saúde
Dedução	-4.341.200,00		Trabalho
Total	22.803.001,52	32.314.221,02	Educação
Receitas de Capital			Cultura
Transferência de Capital		2.578.434,46	Direitos da Cidadania
Total das Receitas de Capital		2.578.434,46	Urbanismo
Total		2.578.434,46	Habitação
			Gestão Ambiental
			Agricultura
			Comércio e Serviços
			Energia
			Desporto e Lazer
			Encargos Especiais
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária		4.304.343,00	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		4.304.343,00	
Total		4.304.343,00	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias			
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias			
Total			
Total por Fonte	22.803.001,52	39.196.998,48	
Total Geral		62.000.000,00	62.000.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores			

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:591B0176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI ALDIR BLANC

CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº005/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no município de São Paulo do Potengi, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19).

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano de Ação Municipal da Lei Aldir Blanc, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até **26 de dezembro de 2020** (prazo de vigência do Edital) ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 – As Inscrições de GRUPOS / COLETIVOS / MOVIMENTOS (Representados por Pessoa Física).

1.4.1 - É OBRIGATÓRIO que no vídeo, SEJA MENCIONADO QUE O EDITAL SMECE Nº 01/2020 É FINANCIADO COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA “LEI ALDIR BLANC”.

1.4.2 - O Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em formato digital DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) E MÁXIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS.

1.4.3 - Os Produtos REGISTRADOS EM VÍDEO PODERÃO SER GRAVADOS DE FORMA INDIVIDUAL, EM DUPLA, TRIO ou em GRUPO, resguardando-se as medidas preventivas contra o contágio da COVID-19.

1.4.4 - As Pessoas Físicas Individuais e Representantes de Duplas, Trios ou Grupos concorrentes DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DOMICILIADAS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

1.4.5 - A exibição dos Produtos Culturais selecionados e premiados, SERÁ REALIZADA em plataformas digitais (Facebook, youtube ou outro) aberto ao público virtual e sob a supervisão do Conselho Municipal de Cultura de São Paulo do Potengi.

1.4.6 - A INFRINGÊNCIA DO DISPOSITIVO ANTERIOR, em momento prévio à finalização do certame, sem autorização expressa da SMECD, DARÁ CAUSA À ELIMINAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL do presente certame oficial.

1.4.7. Em caso de inscrição de Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em Dupla, Trio ou Grupo, infere-se que UM DE SEUS INTEGRANTES DEVERÁ SER DESIGNADO COMO REPRESENTANTE OFICIAL. Havendo necessidade de que a documentação do mesmo, ou seja, do representante oficial ESTEJA COMPLETA E APTA AO RECEBIMENTO DO(S) PRÊMIO(S).

1.4.8 - O nome do Representante do Grupo DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONSTAR REGISTRADO NO FORMULÁRIO III do Cadastramento

- É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

-A realização do **PRÊMIO ARTISTA POTENGIENSE** selecionará até os produtos culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital e de acordo com o inciso III da lei 14.017/2020, perfazendo um investimento total de R\$ 101.830,39.

PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – Apresentações Musicais (tipo *PocketShow*), Encenações, Coreografias, *Video Mapping*, Narrativas de Poemas, Literatua Contação de Histórias, Exposições Virtuais de produtos artesanais, etc...

CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES E OFICINAS –Vídeo-aulas, WorkShops, Oficinas sobre Atividades, Processos e/ou Procedimentos, relacionados com ações que integram a *Cadeia Produtiva Cultural*, tal como: elaboração de roteiros, preparação de elenco, formação de dançarinos, treinamento de artistas circenses, reuniões de grupos de capoeira, confecção de figurinos, de adereços, montagem de cenários, construção de alegorias, gravações de faixas musicais, de CDs/DVDs, de clipes, filmagem e edição de vídeos, técnicas de fotografia, técnicas extrativistas, montagem de exposições artesanais, de espetáculos musicais, de peças teatrais, elaboração de mapas de iluminação e de sonorização, manuseio de mesas de som, atividades de formação de plateias, produção e apresentação de eventos, produção e confecção de produtos artesanais e outras demonstrações de saberes e fazeres artísticos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

PESQUISA E PRESERVAÇÃO – Proposições e/ou Resultados de Pesquisas e Registros vinculado às Tradições, Cerimônias, Rituais, objetos do Patrimônio Histórico Material e Imaterial, Memórias da Cidade de São Paulo do Potengi /RN, Legados Artísticos de Mestres de Cultura, etc...

DAS ÁREAS/SEGMENTOS CULTURAIS A SER CONTEMPLADOS:

I. MÚSICA	MÚSICOS TODOS OS GÊNEROS (SAMBA, SERTANEJO, GOSPEL, INSTRUMENTAL, CANTO ORFEÔNICO, BANDAS SINFÔNICAS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, ORQUESTRAS COROS, ETC...)
II. ARTES CÊNICAS	TEATRO (ATORES, ATRIZES, DRAMATURGOS, FANTOCHEs, TEATRO DE BONECOS, HUMORISTA, ETC...) ARTESCIRCENSES (MALABARISTAS, TRAPEZISTAS, MÁGICOS, CONTORCIONISTAS, MÍMICOS, ILUSIONISTAS, PALHAÇOS, ETC...)
III. EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS	DANÇA (DANÇARINOS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS, BAILARINOS CLÁSSICOS, CONTEMPORÂNEOS, COREÓGRAFOS, ETC...)
IV. ARTES VISUAIS	5. PINTURA, 6. ESCULTURA,

	7. FOTOGRAFIA, 8. DESENHO, 9. GRAFITE, 10. VÍDEO-MAPPING, ETC ...
V. LITERATURA	11. ESCRITORES, 12. POETAS, 13. ILUSTRADORES 14. CONTADORES DE HISTÓRIAS, ETC...
IX. ARTESANATO	CERÂMICA / ARGILA CROCHÊ / BORDADOS, COSTURAS, ETC...
X. CULTURA CONTEMPORÂNEA E ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA	23. APARELHAGENS, 24. DJs 25. COSPLAY 26. PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS 27. PRODUTOR DE MÍDIA DIGITAL 28. MODA, GASTRONOMIA, DESIGN DIGITAIS E ETC...

1.6.5 DAS CATEGORIAS CONCORRENTES:

CATEGORIA INDIVIDUAL MÚSICA	1 PESSOA FÍSICA ou MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)	17 PRÊMIOS NO VALOR DE R\$ 1.500,00	R\$ 25.500,00
CATEGORIA INDIVIDUAL OU GRUPO LITERATURA E/OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	PESSOA FÍSICA OU GRUPO	1 PRÊMIO NO VALOR DE R\$14.548,07	R\$14.548,07
ARTESANATO	PESSOA FÍSICA OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)	16 PRÊMIOS NO VALOR DE R\$ 1.500,00	R\$24.000,00
CATEGORIA GRUPO TEATRO	FORMAÇÃO DE 2 OU MAIS PESSOAS (SENDO UM DOS INTEGRANTES O REPRESENTANTE OFICIAL – PESSOA FÍSICA)	1 PRÊMIO PARA O GRUPO NO VALOR DE R\$ 9.891,16	R\$ 9.891,16
CATEGORIA GRUPO DANÇA	FORMAÇÃO DE 2 OU MAIS PESSOAS (SENDO UM DOS INTEGRANTES O REPRESENTANTE OFICIAL – PESSOA FÍSICA)	1 PRÊMIO PARA O GRUPO NO VALOR DE R\$ 9.891,16	R\$ 9.891,16
CATEGORIA INDIVIDUAL OU GRUPO CULTURA CONTEMPORANEA ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA	PESSOA FÍSICA OU GRUPO	6 PRÊMIOS INDIVIDUAIS NO VALOR DE R\$1.500,00 E 1 PRÊMIO PARA O GRUPO NO VALOR DE R\$9.891,16	R\$ 18.891,16

1.7 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pelo Comitê Gestor Municipal da Lei de Emergência Cultural “Aldir Blanc”, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, oficinheiros de artes e grupos culturais residentes no município de São Paulo do Potengi/RN.

2.3 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.4 - É vedado ao agente político municipal da administração direta ou indireta, aos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei de Emergência Cultural “Aldir Blanc” e aos servidores públicos celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por representantes do Comitê Gestor Municipal da Lei de Emergência Cultural “Aldir Blanc”, do Município de São Paulo do Potengi/RN e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V - Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Comitê;

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação pelos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei de Emergência Cultural “Aldir Blanc”, do Município de São Paulo do Potengi/RN, caso constatem irregularidades.

- DA INSCRIÇÃO

- As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário de funcionamento das (7h às 13h), localizada na Rua Potengi, nº223, Centro, São Paulo do Potengi /RN e **POR MEIO DO CADASTRO ELETRÔNICOS** (Cadastro Cultural de Artistas Potengenses)

Formulário de Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/qGoPQyqGx8NMAfUs9>

Formulário de Grupos Informais: <https://forms.gle/yPJRI5cgLR2C7hsE6>

Formulário de Pessoa Física (Individual): <https://forms.gle/gA5VhKYz3hvpLxiQ9>

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Turismo e Cultura ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

VI - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

VII – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORTFÓLIO DO ESPAÇO;

VIII - Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

IX - Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;

X - Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;

XI - Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para premiação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site da Prefeitura Municipal e aviso de Edital no Diário Oficial do Município.	22/12/2020
Período das Inscrições	22/12 à 24/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal dos projetos selecionados.	26/12/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	27/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados.	27/12/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	27/12 a 30/12/2020
Apresentação da Prestação de Contas Final	Após a execução do Projeto, conforme a Lei Aldir Blanc

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA Projeto na área de 01 ao 12.	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	50
03	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

6.2 - Se houver propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 01(um) dias após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada.

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,

6.7 - Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado neste edital e havendo projetos não contemplados da cultura potengiense, haverá nova movimentação de sara a segunda faixa com maior quantidade de projetos não contemplados, referindo-se à mesma operação até que se esgote o recurso indicado neste Edital e/ou sejam contemplados todos os projetos credenciados.

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital descrita no item 1.6.5.

8 - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10 - ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I - Ficha de Inscrição

b) ANEXO II - Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III - Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV - Termo de Anuência

e) ANEXO V - Formulário para recursos

f) ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista

São Paulo do Potengi, RN, 22 de dezembro de 2020.

José Leonardo Cassimiro de Araújo

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto.
<input type="checkbox"/> - Apresentação com 01 integrante <input type="checkbox"/> - Apresentação com 02 ou 03 integrantes <input type="checkbox"/> - Apresentação coletiva <input type="checkbox"/> - Gravação inédita <input type="checkbox"/> - Palestra Cultura Popular <input type="checkbox"/> - Palestra Dança, Corpo e Mente <input type="checkbox"/> - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade <input type="checkbox"/> - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Dança na vida dos Praticantes <input type="checkbox"/> - Contação de Histórias <input type="checkbox"/> - Oficina de Artesanatos <input type="checkbox"/> - Exposição de Artesanatos <input type="checkbox"/> - Publicação de Livro Literário <input type="checkbox"/> - Produção e Exposição fotográfica <input type="checkbox"/> - Serviço de Produção Audiovisual para atender a Lei Aldir Blanc <input type="checkbox"/> - Produção de Documentário Histórico Cultural
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:
<input type="checkbox"/> I. PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL <input type="checkbox"/> II. MÚSICA

<input type="checkbox"/> III. ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> IV. EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS <input type="checkbox"/> V. ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> VI. ÁUDIO-VISUAL <input type="checkbox"/> VII. LITERATURA <input type="checkbox"/> VIII. CULTURAS ORIGINÁRIAS <input type="checkbox"/> IX. ARTESANATO <input type="checkbox"/> X. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL <input type="checkbox"/> XI. CULTURA CONTEMPORÂNEA <input type="checkbox"/> XII. ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA		
DURAÇÃO:	FORMATO: <input type="checkbox"/> CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR	
O QUE SERÁ REALIZADO?		
COMO SERÁ REALIZADO?		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Nome Completo e Assinatura

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS
- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do **CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção; tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____ estado do _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- Sites e redes sociais.
- Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- Divulgação em geral.
- Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São Paulo do Potengi RN, ____ de _____ de 2020.

 ASSINATURA

ANEXO IV
TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

(Para todos os membros do seu projeto)

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

São Paulo do Potengi, RN, ____ / ____ / 2020.

(assinatura do declarante)

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Paulo do Potengi - RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

**ANEXO VI
FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, PRODUTOR OU TRABALHADOR CULTURAL**

Nº de Registro _____ Data do Registro _____

NOME _____

NOME DO PAI _____

NOME DA MÃE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA _____

CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

E-MAIL _____

CONTATO CELULAR _____ FIXO _____

GRAU DE INSTRUÇÃO _____

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ _____

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA _____

NOME ARTÍSTICO _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL () ARQUIVOS E MUSEUS () ARTE DIGITAL

() ARTES CÊNICAS () ARTES VISUAIS () ARTESANATO

() AUDIOVISUAL () CIRCO () CULTURA POPULAR

() DANÇA () DESIGN () FOTOGRAFIA

() MODA () MÚSICA () TEATRO

() CULTURA AFRO-BRASILEIRA () PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

() LITERATURA, LIVRO E LEITURA () PRODUTORES E TÉCNICOS

EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE _____

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

() Recebo Auxílio Emergencial () Recebo Benefícios Previdenciários

() Recebo Seguro Desemprego () Recebo Remuneração Registrada

() Recebo na Carteira de Trabalho () Nenhuma das alternativas anteriores

DECLARAÇÕES

() Declaro que resido no município de São Paulo do Potengi/RN.

() Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG E PORTFÓLIO CULTURAL

Artista, Produtor ou Trabalhador Cultural

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 - 1 - PROCESSO Nº 25080001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

PROCESSO Nº 25080001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP do tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 08/12/2020, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

CNPJ Nº: 07.366.605/0001-40

ENDBEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59.080-140

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	300	THEOTO	3,99	1.197,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNID	40000	SOLIDOR	0,08	3.200,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400	SOLIDOR	8,00	3.200,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400	SOLIDOR	8,00	3.200,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400	SOLIDOR	8,00	3.200,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400	SOLIDOR	8,00	3.200,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400	SOLIDOR	8,90	3.560,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400	SOLIDOR	8,90	3.560,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400	SOLIDOR	8,50	3.400,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	LITRO	300	ITAJA	4,90	1.470,00
13	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	800	ITAJA	6,90	5.520,00
14	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	PACOTE	400	NEVOA	10,90	4.360,00
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	800	ULTRAMED	4,10	3.280,00
20	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	400	ULTRAMED	6,00	2.400,00
21	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	600	ULTRAMED	6,20	3.720,00
22	ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	PACOTE	600	ULTRAMED	7,88	4.728,00
23	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	900	ULTRAMED	9,60	8.640,00
27	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – 40 GRAMATURA – PACOTE 10 UND.	PACOTE	2.500	SJK	38,00	95.000,00
28	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNID	360	SOLIDOR	3,44	1.238,40
30	CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	CAIXA	30	LABOR IMPORT	21,25	637,50
31	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	PACOTE	50	ULTRAMED	51,23	2.561,50
32	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL	UNID	3000	MARKMED	1,20	3.600,00
33	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	CAIXA	30	SHALON	92,00	2.760,00
34	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	60	SHALON	92,00	5.520,00
35	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	30	SHALON	92,00	2.760,00
36	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	60	SHALON	92,00	5.520,00
37	CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30	SHALON	92,00	2.760,00
38	CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30	SHALON	92,00	2.760,00
39	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	LITRO	250	RIOQUIMICA	9,66	2.415,00
40	CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	LITRO	250	RIOQUIMICA	16,40	4.100,00
42	CLOREXIDINA AQUOSA 20% 1000L	LITRO	250	RIOQUIMICA	15,45	3.862,50
43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LTS	UNID	2.000	DESCARBOX	3,10	6.200,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	UNID	2.000	DESCARBOX	4,25	8.500,00
48	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNID	10000	CRAL	0,32	3.200,00
49	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	5.000	CRAL	0,38	1.900,00
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.	PACOTE	6.000	AMERICA	0,44	2.640,00
51	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	PACOTE	5.000	ULTRAMED	6,25	31.250,00
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.	PACOTE	600	ULTRAMED	9,35	5.610,00
54	CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM	UNID	1000	CASEX	14,90	14.900,00
56	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	UNID.	1.000	BIOBASE	1,25	1.250,00
60	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	PACOTE	10000	SOLIDOR	0,90	9.000,00
61	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	5.000	SOLIDOR	0,97	4.850,00
62	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	2.000	SOLIDOR	1,00	2.000,00
65	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL	UNID	20000	CRAL	0,15	3.000,00
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5MT	UNID	200	MISSNER	4,00	800,00
67	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT	UNID	700	MISSNER	6,50	4.550,00
68	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	UNID.	700	MISSNER	5,10	3.570,00
69	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	UNID.	300	MISSNER	8,99	2.697,00
70	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UNID.	200	MISSNER	3,90	780,00
71	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	PACOTE	300	THEOTO	8,00	2.400,00
80	FRALDA GERIÁTRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	CONFORT CARE	5,60	672,00
81	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120	CONFORT KIDS	5,00	600,00
82	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	CONFORT KIDS	5,00	600,00
83	FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	CONFORT KIDS	5,25	630,00
88	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	45	HOSPFLX	3,80	171,00
90	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	UNID	36	ACCUMED	8,00	288,00
91	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ROLO	2.000	ULTRAMED	19,99	39.980,00

92	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS	GALAO	40	FORTSAN	24,85	994,00
93	GELCO N 14	UNID	1.000	SOLIDOR	0,72	720,00
94	GELCO N 16	UNID	1.000	SOLIDOR	0,72	720,00
95	GELCO N 18	UNID	1.000	SOLIDOR	0,72	720,00
96	GELCO N 20	UNID	1.000	SOLIDOR	0,72	720,00
97	GELCO N 22	UNID	1.000	SOLIDOR	0,72	720,00
98	GELCO N 24	UNID	1.000	SOLIDOR	0,75	750,00
100	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	20	MD	25,00	500,00
101	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	20	MD	22,99	459,80
106	LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100	SOLIDOR	25,79	2.579,00
108	LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	CAIXA	100	CRAL	5,16	516,00
109	LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND	CAIXA	300	CRAL	5,70	1.710,00
110	LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	CAIXA	1.000	ACCUMED	36,49	36.490,00
111	LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	CAIXA	500	ACCUMED	7,85	3.925,00
112	LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20	BIOSANI	42,00	840,00
113	LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20	BIOSANI	47,00	940,00
114	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO 100X200 CM BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	350	HNDESC	21,20	7.420,00
119	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	700	UNIGLOVES	38,65	27.055,00
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.200	UNIGLOVES	38,65	46.380,00
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	UNIGLOVES	38,65	15.460,00
122	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	100	SOLIDOR	6,35	635,00
123	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	100	SOLIDOR	6,35	635,00
124	MEDIDOR DE GLESEMIA ON CALL PLUS	UND	60	ON CALL PLUS	29,65	1.779,00
126	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	UND	40	PREMIUM	100,00	4.000,00
127	PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	KIT	3	RENYLAB	41,00	123,00
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ROLO	120	ESTERILCARE	35,50	4.260,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT	ROLO	120	ESTERILCARE	33,50	4.020,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	ROLO	100	ESTERILCARE	49,50	4.950,00
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ROLO	100	ESTERILCARE	75,50	7.550,00
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ROLO	80	ESTERILCARE	24,00	1.920,00
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	ROLO	120	ESTERILCARE	33,30	3.996,00
136	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES	UNID	36	CRAL	46,00	1.656,00
137	PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNID	30	CRAL	48,00	1.440,00
139	PONTEIRA AZUL 1000UL C/100 UND	PCT	120	CRAL	3,40	408,00
144	PROTECTOR SOLAR CORPORAL FPS 70	FRASCO	700	ANASOL	38,20	26.740,00
145	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS PCT C/ 1000 UNID	PCT	8	RAVA	229,00	1.832,00
146	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS PCT C/ 1000 UNID	PCT	8	RAVA	229,00	1.832,00
147	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS PCT C/ 1000 UNID	PCT	10	RAVA	319,00	3.190,00
149	SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90	SOLIDOR	18,65	1.678,50
150	SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90	SOLIDOR	18,65	1.678,50
154	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	18.000	SR	0,69	12.420,00
155	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-	UNID	8.000	SR	0,25	2.000,00
157	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	18.000	SR	0,22	3.960,00
159	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG 13 X 4,5	UNID	70.000	SR	0,21	14.700,00
162	SOLUÇÃO MIF MODIFICADO 1000ML	LITRO	24	RENYLAB	23,00	552,00
178	SONDA NASOENTERAL Nº 14	UNID	500	MEDICONE	20,00	10.000,00
179	SONDA NASOENTERAL Nº 16	UNID	500	MEDICONE	20,00	10.000,00
180	SONDA NASOENTERAL Nº 18	UNID	500	MEDICONE	20,00	10.000,00
181	SONDA NASOENTERAL Nº 20	UNID	500	MEDICONE	20,00	10.000,00
183	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	UNID	2000	BIOBASE	0,72	1.440,00
184	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	UNID	2000	BIOBASE	0,71	1.420,00
185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	UNID	2000	BIOBASE	0,77	924,00
186	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	UNID	1200	BIOBASE	0,78	936,00
189	SONDA URETRAL N.10	UNID	7000	BIOBASE	0,74	5.180,00
190	SONDA URETRAL N.12	UNID	3000	BIOBASE	0,72	2.160,00
191	SONDA URETRAL N.14	UNID	4000	BIOBASE	0,85	3.400,00
194	SONDA URETRAL N.08	UNID	5000	BIOBASE	0,70	3.500,00
198	TERMOMETRO HIDROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	UNID	15	J.PROLAB	80,00	1.200,00
199	TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO – ON CALL PLUS	UNID	75000	ON CALL PLUS	0,47	35.250,00
201	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	UNID	40	SOLIDOR	7,20	288,00
202	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	UNID	40	SOLIDOR	7,20	288,00
203	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06	UNID	60	SOLIDOR	7,20	432,00
204	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07	UNID	50	SOLIDOR	7,20	360,00
205	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	UNID	60	SOLIDOR	7,20	432,00
206	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09	UNID	50	SOLIDOR	7,20	360,00
207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	UNID	50	SOLIDOR	7,20	360,00
210	TUBOS DE PLÁSTICO 12X45 MM 15 ML COM TAMPA	UNID	3000	CRAL	0,13	390,00
212	EXTENSÃO PARA NEBOLIZADOR OXIGÊNIO	UNID	100	BIOBASE	3,20	320,00
213	ESTANTES PARA TUBO	UNID	50	CRAL	9,00	450,00
215	TUBOS PARA COLETA À VÁCUO	UNID	500	LABOR IMPORT	0,68	340,00
217	ALCOOL ETILICO 70% GEL	UNID	2500	ITAJA	5,89	14.725,00
218	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILN.6,5	PAR	700	BECARE	1,49	1.043,00
224	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000	HNDESC	14,89	14.890,00
VALOR TOTAL.....R\$ 737.029,70						

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 915.998,04 (novecentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Data da validade da ARP: 23 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D869846F

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 - 2 - PROCESSO Nº 25080001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP****PROCESSO Nº 25080001/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP do tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 08/12/2020, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO**CNPJ Nº: 17.068.428/0001-79****ENDBEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS, 177, VILA TRÊS IRMÃO, ÁGUAS DA PRATA/SP – CEP: 13.890-000**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
15	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 250ML	UNID.	60	PROLAB	2,81	168,60
16	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 500ML	UNID.	20	PROLAB	3,99	79,80
17	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 250ML	UNID.	40	PROLAB	2,55	102,00
29	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM	UNID.	100	MEDSONDA	17,00	1.700,00
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS	UNID.	1.000	DESCARBOX	6,50	6.500,00
58	EDTA 20ML	FRASCO	24	BIODINAMICA	13,11	314,64
115	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL PAPEL 0,5M X 70M	ROLO	300	DESCARBOX	7,50	2.250,00
175	SONDA NASOENTERAL Nº 08	UNID	500	MEDSONDA	18,00	9.000,00
176	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNID	500	MEDSONDA	18,00	9.000,00
177	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UNID	500	MEDSONDA	18,00	9.000,00
193	SONDA URETRAL N.18	UNID	2000	MEDSONDA	0,75	1.500,00
211	EXTENSÃO PARA OXIGENIO COM CONECTOR	UNID	100	MEDSONDA	7,08	708,00
VALOR TOTAL.....RS 40.323,04						

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 915.998,04 (novecentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.**Data da validade da ARP: 23 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2021.**

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CA8773D2

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 - 3 - PROCESSO Nº 25080001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP****PROCESSO Nº 25080001/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP do tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 08/12/2020, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: HEALTH CARE & DUBE BE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMESTICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ Nº: 18.252.904/0001-70**ENDBEREÇO: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443, VILA SUL DO RIO, TIJUCAS/SC – CEP: 88.200-000**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
222	MÁSCARA N95	UNID	7000	MEDICAL SYSTEM	1,70	11.900,00
223	MÁSCARA VISEIRA - PROTETOR FACIAL	UNID	500	MEDICAL SYSTEM	5,80	2.900,00
VALOR TOTAL.....RS 14.800,00						

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 915.998,04 (novecentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.**Data da validade da ARP: 23 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2021.**

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:81D809C8

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 - 4 - PROCESSO Nº 25080001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

PROCESSO Nº 25080001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP do tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 08/12/2020, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ Nº: 23.829.339/0001-09
ENBDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, CIANORTE/PR – CEP: 87.203-196

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
221	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1500	PRÓPRIA	14,49	21.735,00
VALOR TOTAL.....RS 21.735,00						

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 915.998,04 (novecentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Data da validade da ARP: 23 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1FBE7112

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 - 5 - PROCESSO Nº 25080001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

PROCESSO Nº 25080001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP do tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 08/12/2020, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 26.690.173/0001-72
ENBDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
41	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% Dermo suave 1000L	LITRO	250	VICPHARMA	8,33	2.082,50
47	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID	2000	BIOBASE	0,56	1.120,00
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA	LITRO	150	PROLINK	21,00	3.150,00
63	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	UNID	100	RIOQUIMICA	2,37	237,00
64	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	UNID	100	RIOQUIMICA	2,20	220,00
76	ETER ETILICO 1000ML	LITRO	12	VICPHARMA	33,00	396,00
77	FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120	BIG CONFORT	7,24	868,80
78	FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	BIG CONFORT	6,62	794,40
79	FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120	BIG CONFORT	6,62	794,40
85	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	70	TECHNOFIO	40,00	2.800,00
86	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	80	TECHNOFIO	40,00	3.200,00
87	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	40	TECHNOFIO	40,00	1.600,00
102	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	50	TOP MED	28,00	1.400,00
103	LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	50	TOP MED	28,00	1.400,00
104	LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80	TOP MED	28,00	2.240,00
105	LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80	TOP MED	28,00	2.240,00
107	LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100	TOP MED	28,00	2.800,00
117	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.200	BECARE	1,40	1.680,00
118	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	1.000	BECARE	1,40	1.400,00
125	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO	UND	90	PREMIUM	72,00	6.480,00

	ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO					
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	ROLO	200	ESTERILCARE	22,72	4.544,00
140	POVIDINE TOPICO 1000ML	LITRO	200	VICPHARMA	24,78	4.956,00
141	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	100	VICPHARMA	26,50	2.650,00
148	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	70	MEDIX	18,66	1.306,20
151	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60	MEDIX	18,66	1.119,60
152	SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	MEDIX	18,66	746,40
153	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	16.000	DESCARPACK	0,35	5.600,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM	UNID	10.000	DESCARPACK	0,23	2.300,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM	UNID	15.000	DESCARPACK	0,23	3.450,00
182	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	UNID	2000	BIOBASE	0,73	1.460,00
187	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	UNID	1200	BIOBASE	0,80	960,00
188	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18	UNID	1500	BIOBASE	0,82	1.230,00
192	SONDA URETRAL N.16	UNID	2000	BIOBASE	0,82	1.640,00
216	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	UNID	3200	ITAJÁ	5,00	16.000,00
219	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILN.7,0	PAR	1000	BECARE	1,75	1.750,00
VALOR TOTAL.....RS 86.615,30						

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 915.998,04 (novecentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Data da validade da ARP: 23 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:16ACF2AA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 - 6 - PROCESSO Nº 25080001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

PROCESSO Nº 25080001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP do tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 08/12/2020, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: GALEGOS IMPORTADORA LTDA

CNPJ Nº: 29.228.030/0001-31

ENDBEREÇO: RUA SOLANGE BIBAS, 58, MARANHÃO, SÃO PAULO/SP – CEP: 03.089-040

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
143	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/30 C/ VITAMINA A, B E C	FRASCO	700	DELICATE	12,00	8.400,00
VALOR TOTAL.....RS 8.400,00						

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 915.998,04 (novecentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Data da validade da ARP: 23 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:68528299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200256

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; C.N.P.J. Nº 12.305.387/0001-73, ESTABELECIDA À AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918 – IDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN, CEP: 59.070-600, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, SUJEITANDO-SE AS**

PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; C.N.P.J. Nº 12.305.387/0001-73

ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918 – CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN, CEP: 59.070-600; TEL.: (84) 3092-8000; E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br

REPRESENTANTE: Eduardo Tavares de Carvalho (CPF: 091.669.473-91)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
12	ÁLCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND	1250	CX	JALLES	44,50	55.625,00
13	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML C/ 12 UND	800	CX	JALLES	115,00	92.000,00
33	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	20	UND	MERCUR	36,40	728,00
46	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND	10	CX	SOLIDOR	44,97	449,70
47	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	30	CX	SOLIDOR	41,41	1.242,30
48	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND	50	CX	SOLIDOR	41,40	2.070,00
49	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND	50	CX	SOLIDOR	41,40	2.070,00
12	ÁLCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND	1250	CX	JALLES	44,50	55.625,00
13	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML C/ 12 UND	800	CX	JALLES	115,00	92.000,00
33	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	20	UND	MERCUR	36,40	728,00
46	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND	10	CX	SOLIDOR	44,97	449,70
47	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	30	CX	SOLIDOR	41,41	1.242,30
48	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND	50	CX	SOLIDOR	41,40	2.070,00
49	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND	50	CX	SOLIDOR	41,40	2.070,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 154.185,00						
(CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
Rdf - Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda
C.n.p.j. Nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95962FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200261

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **EMPRESA ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14, ESTABELECIDADA À RUA General Oliveira Galvão, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14,

ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120; TEL.: (84) 3222-7100; E-MAIL: ESCOLAESCRITORIO1@ESCOLAESCRITORIO.COM.BR

REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – CPF: 000.647.304-09

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
15	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	130	GOLLER	R\$ 2,20	RS 286,00
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	UNIDADE	12	FRICALOR	R\$ 145,00	RS 1.740,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Caixa	60	LEO LEO	R\$ 6,00	RS 360,00
28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO Transparente, tamanho A4	UNIDADE	2.080	ACP	R\$ 0,45	RS 936,00
37	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	650	LEO LEO	R\$ 2,00	RS 1.300,00
41	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	90	BAMBINI	R\$ 9,40	RS 846,00
44	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	75	IBWL	R\$ 30,80	RS 2.310,00
55	DVD-R 4.7 GB	UNIDADE	310	ELGIN	R\$ 1,30	RS 403,00
58	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	104	FORONI	R\$ 33,90	RS 3.525,60
62	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	UNIDADE	125	CAVIA	R\$ 1,40	RS 175,00
64	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	440	EUROCEL	R\$ 0,80	RS 352,00
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	2.500	JANDAIA	R\$ 0,24	RS 600,00
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	3.800	JANDAIA	R\$ 0,22	RS 836,00
72	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	860	IBEL	R\$ 1,20	RS 1.032,00
74	FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	110	FRICALOR	R\$ 2,30	RS 253,00
80	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	UNIDADE	350	GLINORTE	R\$ 1,30	RS 455,00
137	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	96	SOUZA	R\$ 95,00	RS 9.120,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	675	CHAMEX	R\$ 192,00	RS 129.600,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 154.129,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

PREFEITA MUNICIPAL

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA SOCORRO DE LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP

C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C25A9D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200263

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA C DE A FERREIRA E CIA LTDA; C.N.P.J. Nº 33.330.526/0001-99, ESTABELECIDÀ RUA DIOGO LEITE, Nº 100 SÃO JOSÉ-GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-170, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA; C.N.P.J. Nº 33.330.526/0001-99**ENDEREÇO:** DIOGO LEITE, Nº 100 SÃO JOSÉ-GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-170; TEL.: (81) 3533-1029; E-MAIL: CDAFERREIRA_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM**REPRESENTANTE:** CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA - 137.166.114-68

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	43	RADEX	R\$ 3,43	R\$ 147,49
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.	UNIDADE	24	INTELBAS	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
16	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	570	TILIBRA	R\$ 9,50	R\$ 5.415,00
17	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	UNIDADE	330	TILIBRA	R\$ 2,20	R\$ 726,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico políonda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	850	POLIBRAS	R\$ 4,99	R\$ 4.241,50
24	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	70	BRW	R\$ 16,92	R\$ 1.184,40
29	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	1.120	BIGNARD	R\$ 0,71	R\$ 795,20
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	240	BRW	R\$ 1,90	R\$ 456,00
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	210	BRW	R\$ 2,20	R\$ 462,00
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	200	BRW	R\$ 2,30	R\$ 460,00
38	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	85	ACRILEX	R\$ 5,03	R\$ 427,55
39	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	UNIDADE	535	ACRILEX	R\$ 1,50	R\$ 802,50
40	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	UNIDADE	60	TECK BOND	R\$ 4,15	R\$ 249,00
43	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	240	KOALA	R\$ 3,24	R\$ 777,60
49	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	4.100	CRISTALCOPO	R\$ 3,40	R\$ 13.940,00
50	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.200	CRISTALCOPO	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
52	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	35	SOCORDOES	R\$ 3,10	R\$ 108,50
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	560	IBEL	R\$ 4,68	R\$ 2.620,80
100	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	UNIDADE	170	VMP	R\$ 0,89	R\$ 151,30
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	100	BRW	R\$ 2,54	R\$ 254,00
151	TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	210	ACRILEX	R\$ 2,89	R\$ 606,90
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 40.377,74 (Quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/rn
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA

– CPF: 137.166.114-68
C de a Ferreira e Cia Ltda
C.N.P.J. Nº 33.330.526/0001-99

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C38F736C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 235/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que especifica.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 045/2020, de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2254, de 17 de abril de 2020, dispondo sobre estado de Calamidade Pública em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 40, 41, III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0011	Serra do Mel com Saúde			
1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	12900000	R\$ 50.000,00
Total da Suplementação				R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação, Enfrentamento a Pandemia do COVID-19 no Município de Serra do Mel – Natureza da Receita: 1.7.2.8.99.1.0 – Outras Transferências dos Estados, Fonte de Destinação de Recurso: 12900000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Enfrentamento a Pandemia do COVID-19 no Município de Serra do Mel – Natureza da Receita: 1.7.2.8.99.1.0 – Outras Transferências dos Estados, Fonte de Destinação de Recurso: 12900000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde	Fonte	12900000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$ 50.000,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se pelo estado de Calamidade Pública, em razão de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2F10A84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 238/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 238 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 375.744,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 375.744,00 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					375.744,00
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					54.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				54.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	54.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					20.000,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
02.010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					57.800,00
	2042 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				17.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.800,00
	2043 Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
02.011 Secretaria Municipal de Transportes					1.144,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				1.144,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.144,00
02.013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					70.000,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
02.016 Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB					172.800,00
	2053 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%				119.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	119.800,00
	2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60%				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					375.744,00
02.002 Gabinete do Vice-Prefeito					10.100,00
	2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				10.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.100,00
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					21.900,00
	2008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				21.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.900,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					36.700,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				18.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.700,00
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				7.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.600,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				5.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.300,00
	2031 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
02.010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					2.544,00
	2046 Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				2.544,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.544,00
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS					9.600,00
	2096 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				9.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.600,00
02.016 Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB					172.800,00
	2053 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%				172.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	97.800,00
02.018 Secretaria Municipal de Finanças					23.700,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				23.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	23.700,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					91.100,00
	2065 Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.500,00
	2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
	2070 Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				15.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.400,00
	2072 Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos				18.700,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.700,00
	2074 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.500,00
04.001 Secretaria Mun. de Assistência Social					4.000,00
	2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
04.002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					3.300,00
	2079 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.400,00
	2083 Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.900,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:47CAD72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 239/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 239 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento de Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04.002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					30.000,00
	2088 Manutenção das Ações de Custeio de despesas de Outras Entes da Federação				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.018 Secretaria Municipal de Finanças					30.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0BE26C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 240/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 240 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 87.722,00 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra Do Mel, no valor de R\$ 87.722,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					87.722,00
03.001 Secretaria Municipal de Saúde					10.468,00
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.468,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	7.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.008,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					77.254,00
	2066 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				16.003,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	16.003,00
	2068 Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				28.251,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	28.251,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sívio Romero de Lucena				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					
					87.722,00
03.001 Secretaria Municipal de Saúde					3.500,00
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.500,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					84.222,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				14.422,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	9.900,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	4.522,00
	2066 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	31.000,00
	2068 Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				16.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sívio Romero de Lucena				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	14.000,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:04A231FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 241/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 241 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					1.000.000,00
	2050 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	1.000.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					350.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	350.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					650.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				650.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	650.000,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C7A29B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 675/2020**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN para o exercício de 2021, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima à receita e fixa a despesa no montante de R\$ 19.977.950,00 (dezenove milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ 19.977.950,00 (dezenove milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R\$ 12.688.150,00 (doze milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.289.800,00 (sete milhões duzentos e vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Impostos, taxas e contribuições de melhoria	627.000,00
1.2 – Contribuições	300.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	62.850,00
1.4 – Receita de Serviços	40.000,00
1.5 – Transferências Correntes	20.681.300,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	5.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienações de Bens	
2.2 – Transferências de Capital	700.000,00

3 – DEDUÇÕES DA RECEITA

3.1 – Dedução p/Fundeb	-2.438.200,00
------------------------	---------------

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 19.977.950,00 (dezenove milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 12.688.150,00 (doze milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.289.800,00 (sete milhões duzentos e vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
. Legislativo	900.000,00
. Administração	2.119.350,00
. Assistência Social	977.250,00
. Previdência	444.500,00
. Saúde	5.868.050,00
. Educação	6.488.000,00
. Cultura	275.800,00
. Urbanismo	1.987.950,00
. Gestão Ambiental	3.000,00
. Agricultura	408.300,00
. Transporte	222.450,00
. Desporto e Lazer	233.300,00
. Reserva de Contingência	50.000,00
Total	19.977.950,00

II – POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	13.330.814,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	7.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	5.602.036,00
4.4 – Investimentos	806.100,00
4.6 – Amortização da Dívida	182.000,00
4.7 – Reserva de Contingência	50.000,00

Total	19.977.950,00
-------	---------------

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa;

II – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

III – conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

IV – Firmar parceria através de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde (art. 199, § 1º, da Constituição Federal).

§ 1º - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus encargos;

§ 2º - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3º - Para realização de transposição, remanejamento ou transferências de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e dos mesmos órgãos, autorizados pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações através das quais se realize despesas em virtude de operações de crédito, recursos a Fundo Perdido e de Convênios, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei os recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e dos Estados, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 666/2020 de 11 de agosto de 2020, do Plano Plurianual 2018-2021, publicado em 12 de agosto de 2020.

Art. 11 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 23 de Dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:229DDCDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – PMSN/RN – GP.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.147.073,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.147.073,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil e setenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.147.073,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					110.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	110.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.366,00
	2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				42.366,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	42.366,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.411.400,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60%				998.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	998.500,00
	2022 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				37.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	37.000,00
	2095 Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 60%				375.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	375.900,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					463.307,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	56.000,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				397.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	397.800,00
	2041 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				9.507,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.507,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					120.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					2.147.073,00
06 .001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO					89.000,00
	2102 Manutenção do Setor de Habitação de Interesse Popular				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2103 Recuperação de Unidades Habitacionais				58.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	29.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.366,00
	2020 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2105 Apoiar as Ações do Selo Unicef				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2106 Manut. das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e sua Família				2.366,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.366,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.411.400,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60%				208.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	208.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40%				275.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	275.000,00
	2061 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos - CRECHE				66.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 4-5 anos - PRÉ - ESCOLA				79.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
	2091 Manutenção das Ações do Programa Novo Mais Educação				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11240000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11240000	0001	30.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	10.000,00
	2095 Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 60%				100.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	900,00
	2097 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	330.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	11110000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	70.000,00
	1067 Aquisição de Imóveis				37.000,00

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	37.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					463.307,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				443.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	230.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	87.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	2.000,00
		4.4.50.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal				9.507,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.507,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					21.000,00
	2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					120.000,00
	2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	1037 Aquisição de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.000,00
	1041 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.000,00

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:4F489F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – PMSN/RN – GP.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					177.300,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.600,00
	2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				5.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					57.150,00

	2022 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				57.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	57.150,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					71.550,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				71.550,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	31.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					43.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					177.300,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.600,00
	2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	900,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					57.150,00
	1011 Reforma de Escolas				2.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.150,00
	1012 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.000,00
	2022 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	1066 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - INFANTIL				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					71.550,00
	1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	20.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica				1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.550,00
	1080 Aquisição de Imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	12110000	0001	50.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					43.000,00
	1044 Construção de Calçada na sede do Município				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1043 Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:2868534A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – PMSN/RN – GP.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 223.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					223.600,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2075 Transferências a Consórcios Públicos				3.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	3.600,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					100.000,00
	2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					120.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					223.600,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				2.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.600,00
	2075 Transferências a Consórcios Públicos				1.000,00
		3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					100.000,00
	1027 Construção do Matadouro				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					120.000,00
	1040 Implantação de Acessibilidade em prédios públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1071 Ampliação e Modernização do Cemitério				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:39965B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – PMSN/RN – GP.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					224.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					54.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	54.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	17.000,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	63.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					40.000,00
	2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					50.000,00

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
224.000,00					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
54.000,00					
	1059 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura				54.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
80.000,00					
	1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	22.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	500,00
	2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família				19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.500,00
	2043 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.500,00
	2044 Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.500,00
	2045 Funcionamento do Programa QUALIFAR				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
	2075 Transferências a Consórcios Públicos				500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	500,00
	2104 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
40.000,00					
	1027 Construção do Matadouro				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1028 Revitalização da Feira Livre				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
50.000,00					
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:5458126F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 685 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020-ALTERA LEI COMPLEMENTAR 008/2014

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 685 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar de nº 008, de 24 de outubro de 2014, que trata da alteração da dimensão mínima das calçadas e das prescrições para condomínios urbanísticos de que cuida o Quadro 1 e o Quadro 7, ambos do Anexo 2 da Lei Complementar de nº 06, de 30 de dezembro de 2008, de modo a revisa-la, extinguindo a Zona de Expansão Urbana 2B, prevista pelo Plano Diretor Municipal, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. De modo a adequar-se ao texto do artigo 1º, da lei complementar de nº 008 de 24 de outubro de 2014, que altera o artigo 138, da lei complementar de nº 06, de 30 de dezembro de 2008, que trata da hierarquia do sistema viário no município de Tibau do Sul/RN, reduzindo a dimensão mínima das calçadas para 1,50 metro, o QUADRO 1, do anexo 2, da mesma passa a se configurar da seguinte forma.

Anexo 2

QUADRO 1 – HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

VIAS	DIMENSÕES MÍNIMAS		USOS PERMITIDOS
	CAIXA CARROCAVEL	CALÇADAS	
ESTRUTURAIS /ARTERIAIS	10,00	2,00	TODOS OS USOS, EXCETO NOS POLOS GERADORES DE TRAFEGO
ARTICULADORAS/COLETORAS	7,00	1,50	TODOS OS USOS
LOCAIS	6,00	1,50	TODOS OS USOS

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Complementar de nº 008, de 24 de outubro de 2014, que modificou o quadro 7, do anexo 2 da lei complementar nº 006, de 30 de dezembro de 2008, que trata das prescrições para loteamento e condomínios urbanísticos, relativamente aos itens: Área mínima do lote padrão para imóveis situados na zona urbana 2, condomínios do tipo unifamiliar, de modo a muda-lo novamente excluindo a zona de expansão urbana 2B, conforme novas prescrições, abaixo, cujo conteúdo passará a ser parte integrante dos Anexos das Leis Complementares de nº 006, de 30 de dezembro de 2008 e de nº 008, de 24 de outubro de 2014.

ANEXO 2

Quadro 7 – prescrições para condomínios urbanísticos

TIPOS DE CONDOMINIOS	AREA MINIMA DO LOTE	LOTE PADRAO	TESTADA MINIMA	COEFICIENTE APROVEITAMENTO BASICO	COEFICIENTE APROVEITAMENTO MAXIMO	TAXA OCUPAÇÃO %	TAXA PERMEABILIZAÇÃO	ZONAS
UNIFAMILIAR HORIZONTAL	400,00	450,00	15,00	0,7	1,2	60	35	ZONA URBANA
MULTIFAMILIAR VERTICAL	500,00	600,00	15,00	0,6	1,0	40	40	ZONA URBANA
UNIFAMILIAR 1	300,00	400,00	15,00	0,7	0,8	40	40	ZONA EXPANSÃO URBANA 2 DE
UNIFAMILIAR 2	200,00	300,00	15,00	0,7	0,8	60	40	ZONA EXPANSÃO URBANA 2 DE
MULTIFAMILIAR	2.400,00	3.000,00	15,00	0,5	0,7	30	50	ZONA EXPANSÃO URBANA 2 DE

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:F40C848D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 688 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020-NORMATIZAÇÃO INCENTIVO DESEMPENHO
PROFISSIONAIS SAÚDE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 688 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a normatização da execução, no Município de Tibau do Sul/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria de nº. 1.654/2011 - MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Equipe do NASF e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica – AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB), que revoga a Lei de nº. 489, de 13 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Equipe do NASF e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB).

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria de nº. 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Os valores provenientes dos resultados da certificação da avaliação externa do PMAQ - AB serão distribuídos da seguinte forma:

I - 42% para manutenção e custeio das Unidades Básicas de Saúde;

II - 2% para o Apoio Institucional e Matricial - AB (Coordenador de Saúde da Família e Coordenador de Saúde Bucal);

III - 1% para a Direção do Departamento de Atenção Básica;

IV - 55% para os profissionais da Equipe de Saúde da Família – ESF, da Equipe de Saúde Bucal - ESB e da Equipe do NASF, conforme as seguintes porcentagens: 2,72% para os médicos; 6,92% para os enfermeiros; 6,05% para os dentistas; 7,84% para os auxiliares/técnicos de enfermagem; 4,07% para os auxiliares/técnicos de saúde bucal; 23,23% para os agentes comunitários de saúde; 2,32% para os recepcionistas e 1,85% para os auxiliares de serviços gerais.

Art. 3º. Para aderir ao PMAQ-AB, as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria de nº. 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ - AB.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

Art. 4º. Ao aderir ao PMAQ, as Equipes de Saúde da Família – ESF, as Equipes do NASF, as Equipes de Saúde Bucal – ESB e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica – AB receberão o incentivo descrito pelo art. 1º, desta Lei, conforme desempenho atestado pelos indicadores descritos pelo Anexo I, desta mesma Lei.

§ 1º Os indicadores previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui um peso, cuja soma servirá para calcular o percentual de desempenho individual do profissional, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 2º Os indicadores serão analisados trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que enviará, até o 20º dia subsequente, relatório devidamente embasado da avaliação à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF, que se encarregará do repasse aos respectivos profissionais, notificando quem não fizer jus aos 100% do Incentivo.

§ 3º Feita a avaliação dos indicadores, o pagamento do incentivo será autorizado na seguinte proporção:

I – abaixo de 40%: o profissional não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, sendo reavaliado, mês a mês, até que volte a atingir a porcentagem mínima de 70%.

II – entre 45% e 70%: o profissional fará jus ao recebimento de 50% do valor do incentivo, sendo reavaliado, mês a mês, até que volte a atingir porcentagem mínima de 70%.

III – acima de 70%: o profissional fará jus ao recebimento de 100% do valor do incentivo.

§ 4º Notificado, o profissional que não fizer jus ao incentivo terá 03 (três) dias para contra-razoar o relatório da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§ 5º Fica estabelecido que excedente financeiro oriundo do Incentivo, aquele advindo do que deveria ser repassado aos profissionais que por ventura não atinjam o mínimo estabelecido pelo inciso I, do parágrafo 3º, deste artigo, será destinado para a manutenção e custeio das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 5º. Não farão jus ao recebimento do incentivo os médicos do Programa “Mais Médicos Para o Brasil”.

Art. 6º. O incentivo financeiro instituído por esta Lei não integram os vencimentos dos servidores, para qualquer que seja o efeito, por terem natureza transitória.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 24 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Anexo I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde por Equipe e/ou categoria profissional

Indicadores do Agente Comunitário de Saúde	Representação em %
1 Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2 Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.	10
3 Cadastrar todas as pessoas da microárea e manter cadastros atualizados.	10
4 Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5 Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe de saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo e escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
6 Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, no 1º trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7 Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo do útero, mensalmente.	10
8 Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças de sua microárea.	10
9 Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10

10	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de Tuberculose e hanseníase para consulta.	10
----	---	----

Indicadores do Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB. Mínimo de 04 atividades/mês.	10
3	Média de atendimentos por habitante – 0,15.	10
4	Atendimento à demanda espontânea – 40%.	10
5	Atendimento de consultas agendadas – 25 a 35%.	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) – 0,30.	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero – 0,25.	10
8	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde.	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.	10
10	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10

Indicadores do Técnico de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica (E-SUS AB)	10
3	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
4	Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	10
5	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	10
6	Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	10
7	Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo com a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	10
8	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	10
9	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS	10

Indicadores do Médico da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
3	Média de atendimentos por habitante – 0,15.	10
4	Atendimento à demanda espontânea – 40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas – 25 a 35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) – 0,30.	10
7	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado – 8 a 20%.	10
8	Realizar Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.	10
9	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
10	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10

Indicadores do Dentista da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Cobertura de primeira consulta odontológica programática – 1,25.	10
2	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas – 0,5 a 1,0.	10
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos.	10
4	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares – mínimo de 02/mês.	10
5	Realizar visitas domiciliares com foco nas ações preventivas do Programa Anjos do Sorriso – mínimo de 02/mês.	10
6	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
7	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
8	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB – mínimo de 01/mês.	10
9	Cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada – mínimo de 01 ação/mês.	10
10	Média de procedimentos odontológicos básicos individuais – 300 procedimentos.	10

Indicadores do Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o Cirurgião-dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares – mínimo de 02/mês.	10
3	Auxiliar o Cirurgião-dentista nas visitas domiciliares com foco nas ações preventivas do Programa Anjos do Sorriso – mínimo de 02/mês.	10
4	Auxiliar o Cirurgião-dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB – mínimo de 01/mês.	10
5	Auxiliar o Cirurgião-dentista na cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada – mínimo de 01 ação/mês.	10
6	Proceder com a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais utilizados.	10
7	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Equipe de Saúde Bucal.	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos.	10
10	Preparar e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.	10

Indicadores do Recepcionista da Unidade Básica de Saúde		Representação em %
1	Manter envelope de prontuário atualizado, retirar e arquivar fichas de óbitos.	10
2	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
3	Controlar o acesso e acolhida dos usuários na Unidade Básica de Saúde.	10
4	Receber e interagir com o usuário de forma agradável, solicita e colaborativa para prestação de informações e encaminhamento ao local desejado.	10
5	Organizar e separar as consultas e exames marcados pelo Centro de Referência e destinar ao devido Agente Comunitário de Saúde.	10
6	Manter o ambiente da recepção organizado e arrumado para receber os usuários, evitando ruídos em excesso, que possam atrapalhar os atendimentos.	10
7	Organizar e controlar a agendamentos, por meio da agenda ou Prontuário Eletrônico.	20
8	Gerenciar os materiais de expediente e fichas necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde e repassar as necessidades ao gerente da UBS.	20

Indicadores do Auxiliar de Serviços Gerais		Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Gerenciamento dos materiais de limpeza necessários para a adequada manutenção da Unidade Básica de Saúde e repassar estas necessidades ao gerente da UBS.	10
3	Realizar vistorias periódicas das dependências da Unidade Básica de Saúde com o intuito de detectar possíveis problemas para buscar soluções para repassar ao setor responsável pela aquisição e repassar para o gerente da UBS.	10
4	Realizar limpeza e manutenção adequada de todos os ambientes da Unidade Básica de Saúde	10
5	Manter o abastecimento de materiais de higiene nos banheiros e bebedouros em prol da organização e higienização da Unidade Básica de Saúde.	10
6	Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais em geral para mantê-los em condições de uso.	10

7	Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.	10
8	Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.	10
9	Realizar a coleta seletiva e adequado destino do lixo comum e lixo hospitalar.	10
10	Facilitar a coleta do lixo hospitalar pela empresa contratada.	10

Anexo II

Tabela de percentuais de Incentivo de acordo com a Categoria Profissional

Profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica		
Cargo/Profissional	Quantidade	Porcentagem
Médico da ESF		2,72%
Enfermeiro da ESF		6,92%
Técnico de Enfermagem da ESF		7,84%
Cirurgião Dentista da ESB		6,05%
Auxiliar de Saúde Bucal		4,07%
Agente Comunitário de Saúde		23,23%
ASG		1,85%
Recepcionista		2,32%
Total		55%

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:620F265F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 90/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 CNPJ 23.615.739/0001-03

Processo nº 203/2019 Pregão Presencial nº 51/2019 CPL

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF

PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 7.359,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 03 de Novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA,

em Upanema, .

Contratante

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474

CNPJ 23.615.739/0001-03

Contrata

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:AC8FF2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOEL RAIMUNDO REBOUÇAS MEDEIROS NETO - MEI CNPJ 20.602.620/00018-08

Processo nº 203/2019 Pregão Presencial nº 51/2019 CPL

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DOS RECURSOS		10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto	
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0110	Educação Básica	
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN	
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE	
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio	
PROGRAMA	0110	Educação Básica	
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	0110	Educação Básica	
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN	
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos	
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto	
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF	
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos	
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica	
PROGRAMA	0110	Educação Básica	
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0112	Esporte Amador	
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários	
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública	
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial	
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários	
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno	
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio	
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários	

VALOR: R\$ 12.560,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 03 de Novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA, .

Contratante

JOEL RAIMUNDO REBOUÇAS MEDEIROS NETO - MEI

CNPJ 20.602.620/00018-08

Contrata

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:CCA78A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ROMÁRIO MARTINS MENDONÇA SILVA - MEI CNPJ 20.493.747/0001-36

Processo nº 203/2019 Pregão Presencial nº 51/2019 CPL

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF

PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 16.685,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco e reais)

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 03 de Novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA, .

Contratante

ROMÁRIO MARTINS MENDONÇA SILVA - MEI

CNPJ 20.493.747/0001-36

Contrata

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:813B5726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 906, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Miguel/RN, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel/RN para o exercício de 2021, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 62.000.000,00 (Sessenta e dois milhões).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 62.000.000,00 (Sessenta e dois milhões).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em 39.212.279,66 (Trinta e nove milhões duzentos e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em RS 22.649.842,03 (vinte e dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos)

III – A diferença no valor de R\$ 137.878,31 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel /RN em, 22 de dezembro de 2020.

José Gaudêncio Diógenes Torquato
Prefeito

LEI Nº 906/2020

ORÇAMENTO DE 2021

ANEXO I

RECEITA – 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		55.117.222,54
RECEITA TRIBUTARIA	3.614.200,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	3.177.657,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.198.869,41	
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.846.496,13	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.578.434,46
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.578.434,46	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.304.343,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.304.343,00	
TOTAL DA RECEITA		62.000.000,00

LEI Nº 906/2020

ORÇAMENTO DE 2021

ANEXO II

DESPESA – 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		2.061.509,00
Câmara Municipal	2.061.509,00	
II - PODER EXECUTIVO		59.800.612,69
Gabinete do Prefeito	1.399.682,46	
Secretaria de Administração, Finanças, Planej. E Orçamento	3.944.453,76	
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	22.473.149,23	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	7.908.849,76	
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	994.999,59	
Controladoria Geral do Município	206.946,69	
Procuradoria Geral do Município	222.689,17	
Fundo Municipal de Saúde	11.372.187,57	
Fundo Municipal de Assistência Social	2.277.654,46	
Instituto de Previdência Social dos Servidores	9.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA	RS	59.800.612,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	137.878,31
TOTAL GERAL	RS	62.000.0000,00

São Miguel / RN, 22 de dezembro de 2020.

José Gaudêncio Diógenes Torquato
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 22 de dezembro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 906, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
PREFEITO

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:44BE6995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 478, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 Centro
 CNPJ: 08.144.792/0001 – 80
 Fone: (84) 3284 – 0107
 E-mail: prefeituradeserrinha@gmail.com

59258.000 Serrinha – RN**LEI MUNICIPAL Nº. 478 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Serrinha/RN, para o exercício de 2021.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO - I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrinha - RN para o exercício de 2021, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 16.884.100,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e cem reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 7.405,900 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil e novecentos reais).

III – A diferença no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TITULO - III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN em, 23 de dezembro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 478 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**ORÇAMENTO DE 2021****ANEXO I****RECEITA – 2021**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		23.146.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	607.112,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	118.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	159.688,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	21.531.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	730.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.854.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.794.000,00	
OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL	15.000,00	
TOTAL DA RECEITA		25.000.000,00

LEI MUNICIPAL Nº. 478 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
ORÇAMENTO DE 2021
ANEXO II
DESPESA – 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.019.412,00
Câmara Municipal	1.019.412,00	
II - PODER EXECUTIVO		23.980.588,00
Gabinete do Prefeito	591.500,00	
Gabinete do Vice Prefeito	105.100,00	
Assessoria Jurídica	135.500,00	
Assessoria Especial	5.500,00	
Controladoria	50.000,00	
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Rec. Humanos	1.395.585,00	
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	314.600,00	
Secretaria Municipal de Educação	10.630.500,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	360.500,00	
Secretaria Municipal de Saúde	5.665.800,00	
Secretaria Municipal de Assist. Social, Trab. e Habitação	1.740.100,00	
Secretaria Mun. de Obras, Serv. e Desenvolvimento Rural	2.026.700,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	130.500,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	118.700,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	24.290.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	710.000,00
TOTAL GERAL	R\$	25.000.000,00

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				23.146.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			607.112	
1.1.1	Impostos		524.012		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		271.600		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		271.600		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		39.600		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		39.600		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	24.600		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	15.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		232.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	232.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		252.412		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		158.412		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		88.812		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	74.012		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	14.800		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		69.600		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	54.600		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	15.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		94.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		94.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	84.600		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	9.400		
1.1.2	Taxas		83.100		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		83.100		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		83.100		

1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		53.100		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		15.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	38.100		
1.1.2.8.01.2	Taxa de Saúde Suplementar		15.000		
1.1.2.8.01.2.1	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	Fiscal	15.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		15.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	15.000		
1.2	Contribuições			118.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		118.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		118.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	118.000		
1.3 Receita	Patrimonial			159.688	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		60.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		60.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		30.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		30.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		79.688		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		79.688		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		79.688		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		79.688		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	788		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	6.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	22.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	8.400		
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	7.500		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		20.000		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais		20.000		
1.3.9.0.0.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	20.000		
1.7	Transferências Correntes			21.531.200	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		11.753.200		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		11.753.200		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		8.201.600		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.200.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.200.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.800.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		500.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		500.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	500.000		

1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		500.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		500.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	500.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.600		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.600		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		95.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		2.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		17.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	17.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		76.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	76.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.600.500		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária		1.100.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.100.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.100.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada		450.500		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		450.500		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.03.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	300.500		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		110.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		110.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	110.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		90.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		90.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		850.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	850.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		529.500		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		245.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	245.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.900		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.900		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		167.100		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		167.100		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	42.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	31.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	83.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	2.100		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	9.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		83.500		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		83.500		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	83.500		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		28.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	28.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		1.600		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		

1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		82.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		82.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	82.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		243.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		243.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		243.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	22.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	45.000		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.12.1.1.15	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	15.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.12.1.1.16	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	Seguridade Social	500		
1.7.1.8.12.1.1.17	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	30.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.899.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.899.000		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.889.000		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.600.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.600.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.000.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		120.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		120.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	150.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-30.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.500		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-500		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		7.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	7.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		160.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	160.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		10.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		10.000		
1.7.2.8.03.1.2	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	Seguridade Social	10.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.879.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		7.879.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.879.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.879.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.879.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			730.000	
1.9.1	Multas		20.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		20.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		20.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		670.000		
1.9.2.1	Indenizações		150.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		150.000		

1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		150.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	150.000		
1.9.2.2	Restituições		520.000		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		5.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		5.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		515.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		515.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	500.000		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	15.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		40.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		10.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		10.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		30.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		30.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Fiscal	10.000		
2	Receitas de Capital				1.854.000
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.2	Alienação de Bens		45.000		
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		10.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	10.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		35.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		35.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	35.000		
2.4	Transferências de Capital		1.794.000		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.699.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.699.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		400.000		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		400.000		
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	400.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		348.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada		348.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada -Principal	Seguridade Social	348.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		810.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		10.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	10.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		180.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	180.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		10.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		10.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		600.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	600.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		141.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		141.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	141.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		95.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		95.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		95.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		6.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		Seguridade Social	6.000	
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			28.000	
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		Fiscal	28.000	
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico			23.000	
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		Fiscal	23.000	
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente			20.000	
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		Fiscal	20.000	
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte			18.000	
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal		Fiscal	18.000	
2.9	Outras Receitas de Capital				15.000
2.9.9	Demais Receitas de Capital			15.000	
2.9.9.0.0.1	Demais Receitas de Capital			15.000	
2.9.9.0.0.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal		Fiscal	15.000	
Total Geral:					25.000.000

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
I - Receita				21.156.400
1	Receitas Correntes			20.207.400
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		569.012	
1.1.1	Impostos	524.012		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	271.600		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	271.600		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	39.600		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	39.600		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	39.600		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	232.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	232.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	252.412		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	158.412		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	88.812		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	88.812		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.600		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.600		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	94.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	94.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	94.000		
1.1.2	Taxas	45.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	45.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.000		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15.000		
1.1.2.8.01.2	Taxa de Saúde Suplementar	15.000		
1.1.2.8.01.2.1	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	15.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	15.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	15.000		

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2	Contribuições		118.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	118.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	118.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	118.000		
1.3	Receita Patrimonial		112.688	

1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000		
1.3.1.001	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	60.000		
1.3.1.001.1	Aluguéis e Arrendamentos	30.000		
1.3.1.001.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000		
1.3.1.001.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	10.000		
1.3.1.001.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10.000		
1.3.1.001.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	30.000		
1.3.1.001.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	10.000		
1.3.1.001.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	10.000		
1.3.1.001.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	10.000		
1.3.2	Valores Mobiliários	32.688		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	32.688		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	32.688		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.688		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	788		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	6.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	8.400		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.500		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	20.000		
1.3.9.000.1	Demais Receitas Patrimoniais	20.000		
1.3.9.000.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	20.000		
1.7	Transferências Correntes		18.677.700	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	8.909.700		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.909.700		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.201.600		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.200.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.200.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.800.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-400		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	95.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	17.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	17.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	76.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	76.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	529.500		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	245.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	245.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.900		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.900		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	167.100		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	167.100		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	42.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	31.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	83.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.100		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	9.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	83.500		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	83.500		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	83.500		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	28.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	28.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.600		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-400		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	82.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	82.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	82.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.889.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.889.000		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.889.000		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.600.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.600.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.000.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-400.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	120.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	120.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	150.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	160.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	160.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.879.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.879.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.879.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.879.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.879.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		730.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	670.000		
1.9.2.1	Indenizações	150.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	150.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	150.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	150.000		

1.9.2.2	Restituições	520.000		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	5.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras	5.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	515.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	515.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	500.000		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	15.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	40.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	10.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	10.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	30.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	30.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	20.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	10.000		
2	Receitas de Capital			949.000
2.2	Alienação de Bens		45.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	35.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	35.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	35.000		
2.4	Transferências de Capital		889.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	800.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	800.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	800.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	180.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	180.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	10.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	10.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	600.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	600.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	89.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	28.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	28.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	23.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	23.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	18.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	18.000		
2.9	Outras Receitas de Capital		15.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	15.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	15.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	15.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total				21.156.400
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
I - Receita				3.454.100
1	Receitas Correntes			2.690.100
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		38.100	
1.1.2	Taxas	38.100		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	38.100		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	38.100		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	38.100		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	38.100		
1.3	Receita Patrimonial		42.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	42.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	42.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	42.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	22.000		
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	5.000		
1.7	Transferências Correntes		2.610.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.600.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.600.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.100.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.100.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.100.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	450.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	450.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	150.000		
1.7.1.8.03.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	300.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	110.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	110.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	110.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	850.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	850.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	10.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	10.000		
1.7.2.8.03.1.2	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	10.000		
2	Receitas de Capital			764.000
2.4	Transferências de Capital		764.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	758.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	758.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	400.000		
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	400.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	348.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	348.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	348.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	10.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	6.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	6.000		
Total				3.454.100
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HA			
12.001	SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO			
I - Receita				389.500
1	Receitas Correntes			248.500
1.3	Receita Patrimonial		5.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	5.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000		
1.7	Transferências Correntes		243.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	243.500		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	243.500		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	500		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	500		
1.7.1.8.03.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	500		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	243.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	5.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	22.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	45.000		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	25.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000		
1.7.1.8.12.1.1.15	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	15.000		
1.7.1.8.12.1.1.16	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	500		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.1.1.17	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	20.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000		
2	Receitas de Capital			141.000
2.4	Transferências de Capital		141.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	141.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	141.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	141.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	141.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	141.000		
Total				389.500

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	23.146.000	23.141.000	5.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.112	607.112	0
			Fiscal	0
			Seguridade Social	0
1.2	Contribuições	118.000	118.000	0
			Fiscal	0

1.3	Receita Patrimonial		159.688	154.688	5.000
		Fiscal	112.688	107.688	5.000
		Seguridade Social	47.000	47.000	0
1.7	Transferências Correntes		21.531.200	21.531.200	0
		Fiscal	18.677.700	18.677.700	0
		Seguridade Social	2.853.500	2.853.500	0
1.9	Outras Receitas Correntes		730.000	730.000	0
		Fiscal	730.000	730.000	0
2	Receitas de Capital		1.854.000	1.854.000	0
2.2	Alienação de Bens		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2.4	Transferências de Capital		1.794.000	1.794.000	0
		Fiscal	889.000	889.000	0
		Seguridade Social	905.000	905.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
Total			25.000.000	24.995.000	5.000
Fiscal			21.102.200	21.097.200	5.000
Seguridade Social			3.897.800	3.897.800	0

Prefeitura Municipal de Serrinha			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			20.986.000	20.986.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.598.312	12.598.312	0
		Fiscal	10.033.512	10.033.512	0
		Seguridade Social	2.564.800	2.564.800	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.332.688	8.332.688	0
		Fiscal	5.052.788	5.052.788	0
		Seguridade Social	3.279.900	3.279.900	0
4 Despesas de Capital			3.304.000	3.304.000	0
	4 INVESTIMENTO		2.822.500	2.822.500	0
		Fiscal	1.266.700	1.266.700	0
		Seguridade Social	1.555.800	1.555.800	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		26.500	26.500	0
		Fiscal	14.100	14.100	0
		Seguridade Social	12.400	12.400	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		455.000	455.000	0
		Fiscal	455.000	455.000	0
9 Reserva de Contingência			710.000	710.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		710.000	710.000	0
		Fiscal	710.000	710.000	0
Total			25.000.000	25.000.000	0
Fiscal:			17.587.100	17.587.100	0
Seguridade:			7.412.900	7.412.900	0

Prefeitura Municipal de Serrinha			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			1.019.412	1.019.412	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.019.412	1.019.412	0
		Fiscal	1.019.412	1.019.412	0
02 GABINETE DO PREFEITO			591.500	591.500	0
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		591.500	591.500	0
		Fiscal	584.500	584.500	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
03 GABINETE DO VICE PREFEITO			105.100	105.100	0
	03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO		105.100	105.100	0

		Fiscal	105.100	105.100	0
04 ASSESSORIA JURIDICA			135.500	135.500	0
	04.001 ASSESSORIA JURIDICA		135.500	135.500	0
		Fiscal	135.500	135.500	0
05 ASSESSORIA ESPECIAL			5.500	5.500	0
	05.001 ASSESSORIA ESPECIAL		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
06 CONTROLADORIA			50.000	50.000	0
	06.001 CONTROLADORIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS			1.395.588	1.395.588	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E REC. HUMANOS		1.395.588	1.395.588	0
		Fiscal	1.395.588	1.395.588	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			314.600	314.600	0
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		314.600	314.600	0
		Fiscal	314.600	314.600	0
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			10.630.500	10.630.500	0
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.630.500	10.630.500	0
		Fiscal	10.630.500	10.630.500	0
10 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			360.500	360.500	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER		360.500	360.500	0
		Fiscal	360.500	360.500	0
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			5.665.800	5.665.800	0
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		5.665.800	5.665.800	0
		Seguridade Social	5.665.800	5.665.800	0
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO			1.740.100	1.740.100	0
	12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO		1.740.100	1.740.100	0
		Seguridade Social	1.740.100	1.740.100	0
13 SECRETARIA MUN. DE OBRAS,SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL			2.026.700	2.026.700	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL		2.026.700	2.026.700	0
		Fiscal	2.026.700	2.026.700	0
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			130.500	130.500	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		130.500	130.500	0
		Fiscal	130.500	130.500	0
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO			118.700	118.700	0
	15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO		118.700	118.700	0
		Fiscal	118.700	118.700	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			710.000	710.000	0
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		710.000	710.000	0
		Fiscal	710.000	710.000	0
Total			25.000.000	25.000.000	0
Fiscal:			17.587.100	17.587.100	0
Seguridade:			7.412.900	7.412.900	0

Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.019.412	1.019.412	0	
	Fiscal	1.019.412	1.019.412	0	
02 - GABINETE DO PREFEITO		591.500	591.500	0	
	Fiscal	584.500	584.500	0	
	Seguridade Social	7.000	7.000	0	
03 - GABINETE DO VICE PREFEITO		105.100	105.100	0	
	Fiscal	105.100	105.100	0	
04 - ASSESSORIA JURIDICA		135.500	135.500	0	
	Fiscal	135.500	135.500	0	
05 - ASSESSORIA ESPECIAL		5.500	5.500	0	
	Fiscal	5.500	5.500	0	

06 - CONTROLADORIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS		1.395.588	1.395.588	0
	Fiscal	1.395.588	1.395.588	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		314.600	314.600	0
	Fiscal	314.600	314.600	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.630.500	10.630.500	0
	Fiscal	10.630.500	10.630.500	0
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		360.500	360.500	0
	Fiscal	360.500	360.500	0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		5.665.800	5.665.800	0
	Seguridade Social	5.665.800	5.665.800	0
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO		1.740.100	1.740.100	0
	Seguridade Social	1.740.100	1.740.100	0
13 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL		2.026.700	2.026.700	0
	Fiscal	2.026.700	2.026.700	0
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		130.500	130.500	0
	Fiscal	130.500	130.500	0
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO		118.700	118.700	0
	Fiscal	118.700	118.700	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		710.000	710.000	0
	Fiscal	710.000	710.000	0
Total		25.000.000	25.000.000	0
Fiscal:		17.587.100	17.587.100	0
Seguridade:		7.412.900	7.412.900	0

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
3	Despesas Correntes	20.986.000	20.986.000	0		
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	908.912	908.912	0		
		10010000 Recursos Ordinários	908.912	908.912	0	
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	582.000	582.000	0		
		10010000 Recursos Ordinários	582.000	582.000	0	
	03.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO	104.600	104.600	0		
		10010000 Recursos Ordinários	104.600	104.600	0	
	04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	134.500	134.500	0		
		10010000 Recursos Ordinários	134.500	134.500	0	
	05.001 - ASSESSORIA ESPECIAL	4.500	4.500	0		
		10010000 Recursos Ordinários	4.500	4.500	0	
	06.001 - CONTROLADORIA	49.000	49.000	0		
		10010000 Recursos Ordinários	49.000	49.000	0	
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E REC. HUMANOS	917.088	917.088	0		
		10010000 Recursos Ordinários	916.300	916.300	0	
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados	788	788	0	
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	310.100	310.100	0		
		10010000 Recursos Ordinários	310.100	310.100	0	
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.388.400	10.388.400	0		
		10010000 Recursos Ordinários	1.901.600	1.901.600	0	
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	72.000	72.000	0	
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	5.658.000	5.658.000	0	
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	2.161.000	2.161.000	0	
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	14.000	14.000	0	
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	60.000	60.000	0	
		11200000 Transferência do Salário-Educação	240.000	240.000	0	
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.200	5.200	0	
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	167.100	167.100	0	
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.500	83.500	0	

		11510060 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	5.000	5.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	21.000	21.000	0
Prefeitura Municipal de Serrinha			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER		217.000	217.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	217.000	217.000	0
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.510.100	4.510.100	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.786.100	1.786.100	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.700	35.700	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.579.600	2.579.600	0
		12142100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	60.000	60.000	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	22.000	22.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	26.700	26.700	0
	12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO		1.328.600	1.328.600	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.129.700	1.129.700	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	170.900	170.900	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	20.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	8.000	8.000	0
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL		1.326.000	1.326.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.095.000	1.095.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	5.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	81.000	81.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	12.000	12.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	8.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.000	120.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	5.000	0
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		127.500	127.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	125.500	125.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	2.000	0
Prefeitura Municipal de Serrinha			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
	15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO		77.700	77.700	0
		10010000 Recursos Ordinários	77.700	77.700	0
4 Despesas de Capital			3.304.000	3.304.000	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		110.500	110.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	110.500	110.500	0
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		9.500	9.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	8.500	8.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000	0
	03.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO		500	500	0
		10010000 Recursos Ordinários	500	500	0
	04.001 - ASSESSORIA JURIDICA		1.000	1.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	05.001 - ASSESSORIA ESPECIAL		1.000	1.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	06.001 - CONTROLADORIA		1.000	1.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E REC. HUMANOS		478.500	478.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	468.500	468.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	10.000	0
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		4.500	4.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	3.500	3.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000	0
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		242.100	242.100	0

	10010000 Recursos Ordinários	49.000	49.000	0
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	26.400	26.400	0
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	60.000	60.000	0
	11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	8.000	8.000	0
	11200000 Transferência do Salário-Educação	5.000	5.000	0
	11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	700	700	0
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	30.000	0
	11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	28.000	28.000	0

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	35.000	0
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER		143.500	143.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	2.500	2.500	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	131.000	131.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	10.000	0
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.155.700	1.155.700	0
	10010000 Recursos Ordinários	352.700	352.700	0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.500	18.500	0
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.500	8.500	0
	12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	763.000	763.000	0
	12152100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	10.000	10.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	500	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	2.500	2.500	0
12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO		411.500	411.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	211.900	211.900	0
	13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.600	57.600	0
	13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	141.000	141.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	1.000	0
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL		700.700	700.700	0
	10010000 Recursos Ordinários	75.000	75.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	613.700	613.700	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	6.000	6.000	0
	15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	6.000	6.000	0
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		3.000	3.000	0
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
	10010000 Recursos Ordinários	3.000	3.000	0
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO		41.000	41.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	20.000	20.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	21.000	21.000	0
9 Reserva de Contingência		710.000	710.000	0
	99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	710.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	710.000	710.000	0
Total		25.000.000	25.000.000	0
Fiscal:		17.587.100	17.587.100	0
Seguridade:		7.412.900	7.412.900	0

Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.019.412
	CÂMARA MUNICIPAL	1.019.412	
Poder Executivo			23.980.588
	GABINETE DO PREFEITO	591.500	
	GABINETE DO VICE PREFEITO	105.100	
	ASSESSORIA JURIDICA	135.500	
	ASSESSORIA ESPECIAL	5.500	
	CONTROLADORIA	50.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS	1.395.588	
	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	314.600	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.630.500	
	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	360.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.665.800	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	1.740.100	
	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.026.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	130.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO	118.700	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	
Total:			25.000.000

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.019.412	1.019.412	0
1058	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	96.500	96.500	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	922.912	922.912	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO	591.500	591.500	0
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	4.000	4.000	0
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	469.000	469.000	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	105.000	105.000	0
2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	2.500	2.500	0
2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	2.500	2.500	0
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTI-DROGAS	1.500	1.500	0
2176	MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	2.500	2.500	0
2180	MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.500	4.500	0
03.001	GABINETE DO VICE PREFEITO	105.100	105.100	0
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	105.100	105.100	0
04.001	ASSESSORIA JURIDICA	135.500	135.500	0
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA JURIDICA	135.500	135.500	0
05.001	ASSESSORIA ESPECIAL	5.500	5.500	0
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA	5.500	5.500	0
06.001	CONTROLADORIA	50.000	50.000	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	50.000	50.000	0
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E REC. HUMANOS	1.395.588	1.395.588	0
1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.000	10.000	0
2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	692.588	692.588	0
2063	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	150.000	150.000	0
2195	CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM	34.000	34.000	0
2196	PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	15.000	15.000	0
2203	APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICIPIO	6.000	6.000	0
2204	INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL	7.000	7.000	0
2205	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	425.000	425.000	0
2275	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	56.000	56.000	0
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	314.600	314.600	0
1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	2.000	2.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	310.100	310.100	0
2208	REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO, MOBILIARIO E ECONOMICO	2.500	2.500	0
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.630.500	10.630.500	0
1001	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	5.100	5.100	0
Prefeitura Municipal de Serrinha Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1005	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	30.000	30.000	0
1006	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	25.000	25.000	0
1008	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	28.000	28.000	0
1224	AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000	30.000	0
1307	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	30.000	30.000	0
2004	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	343.500	343.500	0
2005	MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	192.100	192.100	0
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	233.000	233.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	839.100	839.100	0
2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.137.000	1.137.000	0
2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	24.000	24.000	0
2016	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.200	1.200	0
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	341.600	341.600	0
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	3.600	3.600	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	41.600	41.600	0
2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	2.132.000	2.132.000	0
2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	5.900	5.900	0
2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 60%	4.740.000	4.740.000	0
2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	410.000	410.000	0
2189	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE, ENSINO FUNDEB 40%	16.000	16.000	0
2209	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS	2.600	2.600	0
2210	PROMOÇÃO DA SEMANA DE JOGOS ESCOLARES E INTERESCOLARES	3.000	3.000	0
2211	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTOS	14.600	14.600	0
2212	GESTÃO DEMOCRATICA PARA TODAS ESCOLAS PREVISTAS NO PME	1.600	1.600	0
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER	360.500	360.500	0
1214	APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	3.500	3.500	0
1230	REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL	12.000	12.000	0
1231	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	100.000	100.000	0
1416	RECUPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADIO ALBERTÃO	41.000	41.000	0
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	181.500	181.500	0
2017	MANUTENÇÃO DOPATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO	6.000	6.000	0
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2270	APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	4.000	4.000	0
2280	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	12.500	12.500	0
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.665.800	5.665.800	0
1003	AQUISICAO DE VEICULOS	45.500	45.500	0
1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	335.000	335.000	0
1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	90.100	90.100	0
1101	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.200	10.200	0
1225	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO	80.200	80.200	0
1226	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES	85.000	85.000	0
1227	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO	55.200	55.200	0
1229	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	2.200	2.200	0
1412	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	40.200	40.200	0
1415	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.200	50.200	0
1417	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	115.000	115.000	0
2008	MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS	170.800	170.800	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS	485.100	485.100	0
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB	198.200	198.200	0
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	391.100	391.100	0
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	133.300	133.300	0
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	204.300	204.300	0
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	52.800	52.800	0
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF	1.405.900	1.405.900	0
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	2.800	2.800	0
2071	MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA	5.000	5.000	0
2072	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	415.000	415.000	0

2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA	27.700	27.700	0
2172	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.100	4.100	0
2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	1.115.700	1.115.700	0
2192	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE	2.600	2.600	0
2228	IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)	4.600	4.600	0
2283	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE	138.000	138.000	0
12.001	SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	1.740.100	1.740.100	0
1037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	40.000	40.000	0
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1038	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	27.000	27.000	0
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA RURAL	35.000	35.000	0
1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA URBANA	75.000	75.000	0
1228	CONSTRUÇÃO DO CRAS	73.000	73.000	0
1407	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	45.000	45.000	0
1418	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	50.000	50.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	34.500	34.500	0
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF	19.500	19.500	0
2073	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	77.000	77.000	0
2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.000	14.000	0
2179	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	80.100	80.100	0
2181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	667.500	667.500	0
2182	IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMILIAACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	14.000	14.000	0
2184	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL	90.000	90.000	0
2191	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.000	3.000	0
2193	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	79.000	79.000	0
2271	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	275.000	275.000	0
2282	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	28.500	28.500	0
2284	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	13.000	13.000	0
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL	2.026.700	2.026.700	0
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	128.000	128.000	0
1010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	10.000	10.000	0
1012	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPÍPEDO	251.700	251.700	0
1013	FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS	5.000	5.000	0
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	46.000	46.000	0
1016	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	5.000	5.000	0
1018	CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS	2.000	2.000	0
1019	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	23.000	23.000	0
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES	20.000	20.000	0
1026	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS	15.000	15.000	0
1027	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	12.000	12.000	0
1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	8.000	8.000	0
1046	ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA	16.000	16.000	0
1047	FEIRA DE AGRONEGÓCIOS	2.500	2.500	0
1052	SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	4.000	4.000	0
1059	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL	20.000	20.000	0
1213	AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADOR	2.500	2.500	0
1215	RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MÁQUINAS	20.000	20.000	0
1216	AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS	15.000	15.000	0
1217	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL	25.000	25.000	0
1218	PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES	16.000	16.000	0
1219	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10.000	10.000	0
1220	RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	9.000	9.000	0
1411	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.000	10.000	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL	976.000	976.000	0
2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	190.000	190.000	0
2074	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	20.000	20.000	0

2075	MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	15.000	15.000	0
2194	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.000	10.000	0
2276	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000	140.000	0
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	130.500	130.500	0
1053	DECORAÇÃO NATALINA	8.500	8.500	0
2028	ARBORIZAÇÃO DE RUAS PAISAGISMO	4.000	4.000	0
2166	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	118.000	118.000	0
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	118.700	118.700	0
1020	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	4.000	4.000	0
1221	RESTAURAÇÃO DO PORTICO	20.000	20.000	0
1222	RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	7.000	7.000	0
1223	TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO	8.000	8.000	0
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	75.500	75.500	0
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2268	INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR	4.200	4.200	0
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	710.000	0
2027	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	710.000	0
Total:		25.000.000	25.000.000	0

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	1.019.412	1.019.412	0
	Fiscal	1.019.412	1.019.412	0
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	135.500	135.500	0
	Fiscal	135.500	135.500	0
04	ADMINISTRAÇÃO	1.973.288	1.973.288	0
	Fiscal	1.970.788	1.970.788	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.544.600	1.544.600	0
	Seguridade Social	1.544.600	1.544.600	0
10	SAÚDE	5.685.800	5.685.800	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	5.665.800	5.665.800	0
11	TRABALHO	4.200	4.200	0
	Fiscal	4.200	4.200	0
12	EDUCAÇÃO	10.630.500	10.630.500	0
	Fiscal	10.630.500	10.630.500	0
13	CULTURA	203.000	203.000	0
	Fiscal	203.000	203.000	0
14	DIREITO DA CIDADANIA	111.500	111.500	0
	Fiscal	111.500	111.500	0
15	URBANISMO	1.619.200	1.619.200	0
	Fiscal	1.619.200	1.619.200	0
16	HABITAÇÃO	200.000	200.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
17	SANEAMENTO	40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	133.000	133.000	0
	Fiscal	133.000	133.000	0
20	AGRICULTURA	255.000	255.000	0
	Fiscal	255.000	255.000	0
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	79.500	79.500	0
	Fiscal	79.500	79.500	0
25	ENERGIA	16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
26	TRANSPORTE	49.000	49.000	0
	Fiscal	49.000	49.000	0
27	DESPORTO E LAZER	165.500	165.500	0

		Fiscal	165.500	165.500	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		425.000	425.000	0
		Fiscal	425.000	425.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		710.000	710.000	0
Prefeitura Municipal de Serrinha			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	710.000	710.000	0	
Total		25.000.000	25.000.000	0	
Fiscal:		17.587.100	17.587.100	0	
Seguridade:		7.412.900	7.412.900	0	

Prefeitura Municipal de Serrinha			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0004	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	427.000	427.000	0	
	Fiscal	427.000	427.000	0	
0005	GESTAO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO	4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
0008	LEGISLATIVO TRANSPARENTE	1.019.412	1.019.412	0	
	Fiscal	1.019.412	1.019.412	0	
0009	FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SUAS	77.000	77.000	0	
	Seguridade Social	77.000	77.000	0	
0010	FAZENDO ESCOLA	28.000	28.000	0	
	Fiscal	28.000	28.000	0	
0014	MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BASICA E URBANIZAÇÃO	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
0016	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000	100.000	0	
	Seguridade Social	100.000	100.000	0	
0018	POLITICAS HABITACIONAIS	160.000	160.000	0	
	Seguridade Social	160.000	160.000	0	
0022	GESTÃO AMBIENTAL	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
0024	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E	2.500	2.500	0	
	Fiscal	2.500	2.500	0	
0027	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	127.900	127.900	0	
	Fiscal	127.900	127.900	0	
0028	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	173.000	173.000	0	
	Fiscal	173.000	173.000	0	
0029	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	15.595.188	15.595.188	0	
	Fiscal	14.104.888	14.104.888	0	
	Seguridade Social	1.490.300	1.490.300	0	
0030	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	803.200	803.200	0	
	Fiscal	803.200	803.200	0	
0032	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
0033	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDUSTRIA E O COMERCIO	43.200	43.200	0	
	Fiscal	43.200	43.200	0	
0034	ASSISTENCIA COMUNITARIA	45.000	45.000	0	
	Seguridade Social	45.000	45.000	0	
0035	MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	94.000	94.000	0	
	Fiscal	94.000	94.000	0	
0036	ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.500	8.500	0	
Prefeitura Municipal de Serrinha			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	8.500	8.500	0	
0037	INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	1.216.800	1.216.800	0	
	Seguridade Social	1.216.800	1.216.800	0	
0038	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	415.000	415.000	0	
	Seguridade Social	415.000	415.000	0	

0099	INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		3.817.800	3.817.800	0
		Seguridade Social	3.817.800	3.817.800	0
0106	POLÍTICAS ASSISTENCIAIS		91.000	91.000	0
		Seguridade Social	91.000	91.000	0
0496	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		710.000	710.000	0
		Fiscal	710.000	710.000	0
Total			25.000.000	25.000.000	0
Fiscal:			17.587.100	17.587.100	0
Seguridade:			7.412.900	7.412.900	0

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		20.986.000	20.986.000	0
	Fiscal	15.141.300	15.141.300	0
	Seguridade Social	5.844.700	5.844.700	0
4 Despesas de Capital		3.304.000	3.304.000	0
	Fiscal	1.735.800	1.735.800	0
	Seguridade Social	1.568.200	1.568.200	0
9 Reserva de Contingência		710.000	710.000	0
	Fiscal	710.000	710.000	0
Total		25.000.000	25.000.000	0
Fiscal:		17.587.100	17.587.100	0
Seguridade:		7.412.900	7.412.900	0

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS		16.000	16.000	0
	Seguridade Social	16.000	16.000	0
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		194.600	194.600	0
	Fiscal	30.600	30.600	0
	Seguridade Social	164.000	164.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		20.000	20.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.054.400	24.054.400	0
	Fiscal	16.831.500	16.831.500	0
	Seguridade Social	7.222.900	7.222.900	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		710.000	710.000	0
	Fiscal	710.000	710.000	0
Total		25.000.000	25.000.000	0
Fiscal:		17.587.100	17.587.100	0
Seguridade:		7.412.900	7.412.900	0

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.019.412
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.019.412
		01 - LEGISLATIVA	1.019.412
Poder Executivo			23.980.588
	02 - GABINETE DO PREFEITO		591.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	475.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	111.500
	03 - GABINETE DO VICE PREFEITO		105.100

		04 - ADMINISTRAÇÃO	105.100
	04 - ASSESSORIA JURIDICA		135.500
		03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	135.500
	05 - ASSESSORIA ESPECIAL		5.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	5.500
	06 - CONTROLADORIA		50.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	50.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS		1.395.588
		04 - ADMINISTRAÇÃO	970.588
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	425.000
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		314.600
		04 - ADMINISTRAÇÃO	314.600
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.630.500
		12 - EDUCAÇÃO	10.630.500
	10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		360.500
		13 - CULTURA	195.000
		27 - DESPORTO E LAZER	165.500
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		5.665.800
		10 - SAÚDE	5.665.800
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO		1.740.100
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.540.100
		16 - HABITAÇÃO	200.000
	13 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL		2.026.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	25.000
		10 - SAÚDE	20.000
		15 - URBANISMO	1.606.700
		17 - SANEAMENTO	40.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	15.000
		20 - AGRICULTURA	255.000
Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		25 - ENERGIA	16.000
		26 - TRANSPORTE	49.000
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		130.500
		15 - URBANISMO	12.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	118.000
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO		118.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	27.000
		11 - TRABALHO	4.200
		13 - CULTURA	8.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	79.500
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		710.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	710.000
Total:			25.000.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.019.412	0	1.019.412
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	0	135.500	135.500
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.973.288	1.973.288
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.544.600	1.544.600
10 - SAÚDE	0	5.685.800	5.685.800
11 - TRABALHO	0	4.200	4.200
12 - EDUCAÇÃO	0	10.630.500	10.630.500
13 - CULTURA	0	203.000	203.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	111.500	111.500
15 - URBANISMO	0	1.619.200	1.619.200
16 - HABITAÇÃO	0	200.000	200.000
17 - SANEAMENTO	0	40.000	40.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	133.000	133.000

20 - AGRICULTURA	0	255.000	255.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	79.500	79.500
25 - ENERGIA	0	16.000	16.000
26 - TRANSPORTE	0	49.000	49.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	165.500	165.500
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	425.000	425.000

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	710.000	710.000
Total	1.019.412	23.980.588	25.000.000

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0
0008 - LEGISLATIVO TRANSPARENTE	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0
1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	96.500	0	0	0	96.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	96.500	0	0	0	96.500	0	0	0
0001 - Serrinha	96.500	0	0	0	96.500	0	0	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	922.912	743.212	0	165.700	14.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	922.912	743.212	0	165.700	14.000	0	0	0
0001 - Serrinha	922.912	743.212	0	165.700	14.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	591.500	378.000	0	204.000	9.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	475.500	298.000	0	170.500	7.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	473.000	298.000	0	168.500	6.500	0	0	0
0005 - GESTAO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Serrinha	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	469.000	298.000	0	168.500	2.500	0	0	0
2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	469.000	298.000	0	168.500	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	469.000	298.000	0	168.500	2.500	0	0	0
0001 - Serrinha	469.000	298.000	0	168.500	2.500	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Serrinha	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500	1.000	0	3.000	500	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.500	1.000	0	3.000	500	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	4.500	1.000	0	3.000	500	0	0	0
2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.500	1.000	0	3.000	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	1.000	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Serrinha	4.500	1.000	0	3.000	500	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	111.500	79.000	0	30.500	2.000	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	111.500	79.000	0	30.500	2.000	0	0	0

0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	111.500	79.000	0	30.500	2.000	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	105.000	79.000	0	24.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	105.000	79.000	0	24.000	2.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Serrinha									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Serrinha	105.000	79.000	0	24.000	2.000	0	0	0	
2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Serrinha	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Serrinha	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTI-DROGAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Serrinha	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Serrinha									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 GABINETE DO VICE PREFEITO									
03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0	
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0	
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0	
0001 - Serrinha	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Serrinha									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 ASSESSORIA JURIDICA									
04.001 ASSESSORIA JURIDICA	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0	
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0	
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0	
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Serrinha									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 ASSESSORIA ESPECIAL									
05.001 ASSESSORIA ESPECIAL	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0	
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0	
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Serrinha									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 CONTROLADORIA									
06.001 CONTROLADORIA	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0	

0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E REC. HUMANOS	1.395.588	342.500	54.000	520.588	23.500	0	455.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	970.588	342.500	29.000	520.588	23.500	0	55.000	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	56.000	2.000	4.000	0	0	0	50.000	0
0035 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	56.000	2.000	4.000	0	0	0	50.000	0
2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	56.000	2.000	4.000	0	0	0	50.000	0
10010000- Recursos Ordinários	56.000	2.000	4.000	0	0	0	50.000	0
0001 - Serrinha	56.000	2.000	4.000	0	0	0	50.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	764.588	340.500	15.000	385.588	23.500	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	726.588	340.500	0	380.588	5.500	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	692.588	340.500	0	346.588	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	686.800	340.500	0	345.800	500	0	0	0
0001 - Serrinha	686.800	340.500	0	345.800	500	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	788	0	0	788	0	0	0	0
0001 - Serrinha	788	0	0	788	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0035 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	38.000	0	15.000	5.000	18.000	0	0	0
1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2196 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Serrinha	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Serrinha	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	150.000	0	10.000	135.000	0	0	5.000	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000	0	10.000	135.000	0	0	5.000	0
2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	150.000	0	10.000	135.000	0	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	10.000	135.000	0	0	5.000	0
0001 - Serrinha	150.000	0	10.000	135.000	0	0	5.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	425.000	0	25.000	0	0	0	400.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	425.000	0	25.000	0	0	0	400.000	0
0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	425.000	0	25.000	0	0	0	400.000	0
2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	425.000	0	25.000	0	0	0	400.000	0
10010000- Recursos Ordinários	425.000	0	25.000	0	0	0	400.000	0
0001 - Serrinha	425.000	0	25.000	0	0	0	400.000	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

08 SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	314.600	237.000	0		73.100	4.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	314.600	237.000	0		73.100	4.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000	0	0		0	2.000	0	0	0
0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.000	0	0		0	2.000	0	0	0
1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	2.000	0	0		0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0		0	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0		0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0		0	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0		0	1.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	312.600	237.000	0		73.100	2.500	0	0	0
0024 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.500	0	0		2.000	500	0	0	0
2208 REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO, MOBILIARIO E ECONOMICO	2.500	0	0		2.000	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0		2.000	500	0	0	0
0001 - Serrinha	2.500	0	0		2.000	500	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	310.100	237.000	0		71.100	2.000	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	310.100	237.000	0		71.100	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	310.100	237.000	0		71.100	2.000	0	0	0
0001 - Serrinha	310.100	237.000	0		71.100	2.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.630.500	7.323.200	0	3.065.200		237.000	5.100	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.630.500	7.323.200	0	3.065.200		237.000	5.100	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	441.200	8.200	0	397.500		35.500	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	441.200	8.200	0	397.500		35.500	0	0	0
1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.200	0	0	1.000		200	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.200	0	0	1.000		200	0	0	0
0001 - Serrinha	1.200	0	0	1.000		200	0	0	0
2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	410.000	8.200	0	396.500		5.300	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	406.700	7.400	0	394.200		5.100	0	0	0
0001 - Serrinha	406.700	7.400	0	394.200		5.100	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.300	800	0	2.300		200	0	0	0
0001 - Serrinha	3.300	800	0	2.300		200	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.116.000	5.971.500	0	1.969.400		170.000	5.100	0	0
0027 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	127.900	0	0	18.500		104.300	5.100	0	0
1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.100	0	0	0		0	5.100	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0		0	5.000	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0		0	5.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100	0	0	0		0	100	0	0
0001 - Serrinha	100	0	0	0		0	100	0	0
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
0001 - Serrinha	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
1006 RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	25.000	0	0	0		25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0		25.000	0	0	0

0001 - Serrinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Serrinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2189 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE, ENSINO FUNDEB 40%	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Serrinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Serrinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS	2.600	0	0	1.900	700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.600	0	0	1.100	500	0	0	0
0001 - Serrinha	1.600	0	0	1.100	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000	0	0	800	200	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	800	200	0	0	0
2210 PROMOÇÃO DA SEMANA DE JOGOS ESCOLARES E INTERESCOLARES	3.000	0	0	2.400	600	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	1.200	300	0	0	0
0001 - Serrinha	1.500	0	0	1.200	300	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500	0	0	1.200	300	0	0	0
0001 - Serrinha	1.500	0	0	1.200	300	0	0	0
2211 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMACOS	14.600	0	0	13.000	1.600	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.200	0	0	9.700	1.500	0	0	0
0001 - Serrinha	11.200	0	0	9.700	1.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.400	0	0	3.300	100	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em RS 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serrinha	3.400	0	0	3.300	100	0	0	0
2212 GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA TODAS ESCOLAS PREVISTAS NO PME	1.600	0	0	1.200	400	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	800	0	0	600	200	0	0	0
0001 - Serrinha	800	0	0	600	200	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800	0	0	600	200	0	0	0
0001 - Serrinha	800	0	0	600	200	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	7.988.100	5.971.500	0	1.950.900	65.700	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	343.500	119.500	0	214.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	222.500	48.000	0	169.500	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	222.500	48.000	0	169.500	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	56.000	21.500	0	29.500	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	56.000	21.500	0	29.500	5.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	192.100	0	0	192.100	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	166.100	0	0	166.100	0	0	0	0
0001 - Serrinha	166.100	0	0	166.100	0	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	233.000	0	0	228.000	5.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	233.000	0	0	228.000	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	233.000	0	0	228.000	5.000	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	341.600	0	0	341.600	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em RS 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	240.500	0	0	240.500	0	0	0	0

0001 - Serrinha	240.500	0	0	240.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.600	0	0	1.600	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.600	0	0	1.600	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.500	0	0	83.500	0	0	0	0
0001 - Serrinha	83.500	0	0	83.500	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	2.132.000	1.112.000	0	970.000	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	2.022.000	1.002.000	0	970.000	50.000	0	0	0
0001 - Serrinha	2.022.000	1.002.000	0	970.000	50.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	5.900	0	0	5.200	700	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.900	0	0	5.200	700	0	0	0
0001 - Serrinha	5.900	0	0	5.200	700	0	0	0
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 60%	4.740.000	4.740.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	4.522.000	4.522.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	4.522.000	4.522.000	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0
11510060- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em RS 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.600	0	0	1.600	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.600	0	0	1.600	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	41.600	0	0	41.600	0	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	41.600	0	0	41.600	0	0	0	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	41.600	0	0	41.600	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.700	0	0	40.700	0	0	0	0
0001 - Serrinha	40.700	0	0	40.700	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	900	0	0	900	0	0	0	0
0001 - Serrinha	900	0	0	900	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.004.100	1.333.500	0	641.100	29.500	0	0	0
0010 - FAZENDO ESCOLA	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO AMPLIÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Serrinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.976.100	1.333.500	0	641.100	1.500	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	839.100	196.500	0	641.100	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	660.900	23.000	0	636.700	1.200	0	0	0
0001 - Serrinha	660.900	23.000	0	636.700	1.200	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.200	3.500	0	2.400	300	0	0	0
0001 - Serrinha	6.200	3.500	0	2.400	300	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0

11200000- Transferência do Salário-Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em RS 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serrinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.137.000	1.137.000	0	0	0	0	0	0
11200000- Transferências do FUNDEB 60%	1.136.000	1.136.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.136.000	1.136.000	0	0	0	0	0	0
11400000- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.000	10.000	0	12.000	2.000	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	24.000	10.000	0	12.000	2.000	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	24.000	10.000	0	12.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11100000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11300000- Transferências do FUNDEB 40%	21.000	10.000	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - Serrinha	21.000	10.000	0	9.000	2.000	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em RS 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER	360.500	141.000	0	76.000	143.500	0	0	0
13 - CULTURA	195.000	141.000	0	51.500	2.500	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	189.000	141.000	0	45.500	2.500	0	0	0
0028 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.500	0	0	7.000	500	0	0	0
1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Serrinha	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	181.500	141.000	0	38.500	2.000	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	181.500	141.000	0	38.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	181.500	141.000	0	38.500	2.000	0	0	0
0001 - Serrinha	181.500	141.000	0	38.500	2.000	0	0	0
27 - ESPORTE E LAZER	165.500	0	0	24.500	141.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.000	0	0	0	141.000	0	0	0
0028 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	141.000	0	0	0	141.000	0	0	0
1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Serrinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1416 RECUPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADIO ALBERTÃO	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em RS 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Serrinha	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0

0028 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0028 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Serrinha	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.665.800	2.018.700	0	2.491.400	1.143.300	12.400	0	0
10 - SAÚDE	5.665.800	2.018.700	0	2.491.400	1.143.300	12.400	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.738.200	1.012.300	0	587.400	128.300	10.200	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	55.200	0	0	1.500	53.700	0	0	0
1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Serrinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Serrinha	200	0	0	0	200	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA	5.000	0	0	1.500	3.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0	0
0001 - Serrinha	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Serrinha	500	0	0	0	500	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Serrinha	500	0	0	0	500	0	0	0
0037 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0
1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200	0	0	0	0	200	0	0
0001 - Serrinha	200	0	0	0	0	200	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0038 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	415.000	155.000	0	192.000	68.000	0	0	0
2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	415.000	155.000	0	192.000	68.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	57.000	20.000	0	31.000	6.000	0	0	0
0001 - Serrinha	57.000	20.000	0	31.000	6.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	215.000	105.000	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	215.000	105.000	0	110.000	0	0	0	0
12142100- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	60.000	15.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	60.000	15.000	0	45.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Serrinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12152100- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	23.000	15.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Serrinha	23.000	15.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	1.257.800	857.300	0	393.900	6.600	0	0	0

2172	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.100	0	0	3.500	600	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 -	Serrinha	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600	0	0	500	100	0	0	0
0001 -	Serrinha	600	0	0	500	100	0	0	0
2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	1.115.700	857.300	0	252.400	6.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.018.200	855.000	0	162.200	1.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	1.018.200	855.000	0	162.200	1.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.500	2.300	0	22.200	2.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	26.500	2.300	0	22.200	2.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
0001 -	Serrinha	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
12500000-	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 -	Serrinha	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2283	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE	138.000	0	0	138.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	137.000	0	0	137.000	0	0	0	0
0001 -	Serrinha	137.000	0	0	137.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	Serrinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
301 -	ATENÇÃO BÁSICA	2.900.300	848.300	0	1.278.100	771.700	2.200	0	0
0037 -	INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	1.206.600	308.500	0	239.400	658.700	0	0	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	45.500	0	0	0	45.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 -	Serrinha	500	0	0	0	500	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
0001 -	Serrinha	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	302.500	0	0	0	302.500	0	0	0
0001 -	Serrinha	302.500	0	0	0	302.500	0	0	0
1227	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO	55.200	0	0	0	55.200	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 -	Serrinha	200	0	0	0	200	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1417	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

2008	MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS	170.800	0	0	110.000	60.800	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600	0	0	0	600	0	0	0
0001 -	Serrinha	600	0	0	0	600	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 -	Serrinha	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 -	Serrinha	200	0	0	0	200	0	0	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS	485.100	308.500	0	129.400	47.200	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.300	6.500	0	2.800	21.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	30.300	6.500	0	2.800	21.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.400	500	0	700	200	0	0	0
0001 -	Serrinha	1.400	500	0	700	200	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	428.400	301.500	0	125.900	1.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	428.400	301.500	0	125.900	1.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 -	Serrinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0099 -	INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	1.693.700	539.800	0	1.038.700	113.000	2.200	0	0
1225	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO	80.200	0	0	0	80.200	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Serrinha						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serrinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200	0	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Serrinha	200	0	0	0	0	200	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Serrinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
1229 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	2.200	0	0	0	0	0	2.200	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200	0	0	0	0	0	200	0	0
0001 - Serrinha	200	0	0	0	0	0	200	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB	198.200	98.700	0	92.600	6.900	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	500	0	9.800	200	0	0	0	0
0001 - Serrinha	10.500	500	0	9.800	200	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.300	500	0	600	200	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.300	500	0	600	200	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.400	97.700	0	82.200	1.500	0	0	0	0
0001 - Serrinha	181.400	97.700	0	82.200	1.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF	1.405.900	441.100	0	943.800	21.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	19.400	0	60.400	10.200	0	0	0	0
0001 - Serrinha	90.000	19.400	0	60.400	10.200	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500	500	0	700	300	0	0	0	0
0001 - Serrinha	1.500	500	0	700	300	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.304.400	421.200	0	882.700	500	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas de Capital	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Serrinha	1.304.400	421.200	0	882.700	0	500	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	2.600	0	0	2.300	0	300	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	900	0	0	800	0	100	0	0	0	
0001 - Serrinha	900	0	0	800	0	100	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900	0	0	800	0	100	0	0	0	
0001 - Serrinha	900	0	0	800	0	100	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700	0	0	700	0	0	0	0	0	
0001 - Serrinha	700	0	0	700	0	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100	0	0	0	0	100	0	0	0	
0001 - Serrinha	100	0	0	0	0	100	0	0	0	
2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)	4.600	0	0	0	0	4.600	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.100	0	0	0	0	3.100	0	0	0	
0001 - Serrinha	3.100	0	0	0	0	3.100	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400	0	0	0	0	400	0	0	0	
0001 - Serrinha	400	0	0	0	0	400	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.100	0	0	0	0	1.100	0	0	0	
0001 - Serrinha	1.100	0	0	0	0	1.100	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	609.200	5.800	0	371.800	0	231.600	0	0	0	
0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	609.200	5.800	0	371.800	0	231.600	0	0	0	
1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	90.100	0	0	0	0	90.100	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100	0	0	0	0	100	0	0	0	
0001 - Serrinha	100	0	0	0	0	100	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas de Capital	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES	85.000	0	0	0	0	85.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	
1412 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	40.200	0	0	0	0	40.200	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200	0	0	0	0	200	0	0	0	
0001 - Serrinha	200	0	0	0	0	200	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	391.100	4.600	0	370.500	0	16.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	286.500	0	0	281.500	0	5.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	286.500	0	0	281.500	0	5.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500	0	0	1.000	0	500	0	0	0	
0001 - Serrinha	1.500	0	0	1.000	0	500	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.100	4.600	0	88.000	0	5.500	0	0	0	

0001 - Serrinha	98.100	4.600	0	88.000	5.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	2.800	1.200	0	1.300	300	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	900	400	0	400	100	0	0	0
0001 - Serrinha	900	400	0	400	100	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900	400	0	400	100	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serrinha	900	400	0	400	100	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	900	400	0	500	0	0	0	0
0001 - Serrinha	900	400	0	500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Serrinha	100	0	0	0	100	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	161.000	3.800	0	157.200	0	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	161.000	3.800	0	157.200	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	133.300	3.800	0	129.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	800	300	0	500	0	0	0	0
0001 - Serrinha	800	300	0	500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.000	1.500	0	120.500	0	0	0	0
0001 - Serrinha	122.000	1.500	0	120.500	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Serrinha	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA	27.700	0	0	27.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
0001 - Serrinha	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	800	0	0	800	0	0	0	0
0001 - Serrinha	800	0	0	800	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - Serrinha	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - Serrinha	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
304 - VIGILANCIA SANITÁRIA	52.800	30.900	0	16.300	5.600	0	0	0
0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	52.800	30.900	0	16.300	5.600	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	52.800	30.900	0	16.300	5.600	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	38.700	30.500	0	7.700	500	0	0	0
0001 - Serrinha	38.700	30.500	0	7.700	500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.100	400	0	600	100	0	0	0
0001 - Serrinha	1.100	400	0	600	100	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	204.300	117.600	0	80.600	6.100	0	0	0
0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	204.300	117.600	0	80.600	6.100	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	204.300	117.600	0	80.600	6.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	135.200	85.200	0	49.000	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	135.200	85.200	0	49.000	1.000	0	0	0

12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.100	400	0	600	100	0	0	0
0001 - Serrinha	1.100	400	0	600	100	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	63.000	32.000	0	31.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Serrinha	63.000	32.000	0	31.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO								
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	1.740.100	545.100	0	783.500	411.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.540.100	545.100	0	772.500	222.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000	0	0	71.000	6.000	0	0	0
0009 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SUAS	77.000	0	0	71.000	6.000	0	0	0
2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	77.000	0	0	71.000	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	18.000	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	19.000	0	0	18.000	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.000	0	0	25.000	4.000	0	0	0
0001 - Serrinha	29.000	0	0	25.000	4.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.463.100	545.100	0	701.500	216.500	0	0	0
0016 - ASSISTENCIAA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0
1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	34.900	0	0	0	34.900	0	0	0
0001 - Serrinha	34.900	0	0	0	34.900	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.100	0	0	0	38.100	0	0	0
0001 - Serrinha	38.100	0	0	0	38.100	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	1.254.100	544.200	0	666.400	43.500	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	34.500	8.500	0	16.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	26.000	6.500	0	10.500	9.000	0	0	0
0001 - Serrinha	26.000	6.500	0	10.500	9.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500	2.000	0	5.500	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	8.500	2.000	0	5.500	1.000	0	0	0
2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.000	0	0	11.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	14.000	0	0	11.000	3.000	0	0	0
0001 - Serrinha	14.000	0	0	11.000	3.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	80.100	47.700	0	27.900	4.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	44.700	36.700	0	5.000	3.000	0	0	0
0001 - Serrinha	44.700	36.700	0	5.000	3.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.400	11.000	0	22.900	1.500	0	0	0
0001 - Serrinha	35.400	11.000	0	22.900	1.500	0	0	0
2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	667.500	300.000	0	356.500	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	667.500	300.000	0	356.500	11.000	0	0	0
0001 - Serrinha	667.500	300.000	0	356.500	11.000	0	0	0
2182 IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	14.000	0	0	10.000	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	14.000	0	0	10.000	4.000	0	0	0
0001 - Serrinha	14.000	0	0	10.000	4.000	0	0	0
2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	79.000	37.000	0	42.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	33.000	33.000	0	0	0	0	0	0

0001 - Serrinha	33.000	33.000	0	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	46.000	4.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	46.000	4.000	0	0	42.000	0	0	0	0
2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	275.000	151.000	0	0	113.000	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	232.500	135.500	0	0	91.000	6.000	0	0	0
0001 - Serrinha	232.500	135.500	0	0	91.000	6.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.500	15.500	0	0	22.000	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	42.500	15.500	0	0	22.000	5.000	0	0	0
0034 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Serrinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Serrinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0106 - POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	91.000	900	0	0	35.100	55.000	0	0	0
1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Serrinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPBF	19.500	0	0	0	14.500	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.500	0	0	0	5.500	2.000	0	0	0
0001 - Serrinha	7.500	0	0	0	5.500	2.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000	0	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0001 - Serrinha	12.000	0	0	0	9.000	3.000	0	0	0
2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.000	900	0	0	2.100	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	900	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Serrinha	3.000	900	0	0	2.100	0	0	0	0
2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	28.500	0	0	0	18.500	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	14.500	0	0	0	9.500	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	14.500	0	0	0	9.500	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	0	0	0	9.000	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	14.000	0	0	0	9.000	5.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	200.000	0	0	0	11.000	189.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	85.000	0	0	0	0	85.000	0	0	0
0018 - POLITICAS HABITACIONAIS	85.000	0	0	0	0	85.000	0	0	0
1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA RURAL	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serrinha	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Serrinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	115.000	0	0	0	11.000	104.000	0	0	0
0016 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.000	0	0	0	0	27.000	0	0	0
1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	27.000	0	0	0	0	27.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Serrinha	16.000	0	0	0	0	16.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	11.000	0	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Serrinha	11.000	0	0	0	0	11.000	0	0	0
0018 - POLITICAS HABITACIONAIS	75.000	0	0	0	0	75.000	0	0	0
1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA URBANA	75.000	0	0	0	0	75.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	75.000	0	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Serrinha	75.000	0	0	0	0	75.000	0	0	0

0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0	
2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL	2.026.700	547.000	1.000	778.000		695.700	5.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	25.000	0	0	0		25.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000	0	0	0		25.000	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	25.000	0	0	0		25.000	0	0	0
1217 CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL	25.000	0	0	0		25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0		25.000	0	0	0
0001 - Serrinha	25.000	0	0	0		25.000	0	0	0
10 - SAÚDE	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
0001 - Serrinha	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.606.700	547.000	1.000	567.000		486.700	5.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.591.700	547.000	1.000	567.000		471.700	5.000	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	976.000	547.000	1.000	412.000		16.000	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL	976.000	547.000	1.000	412.000		16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	864.000	547.000	1.000	306.000		10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	864.000	547.000	1.000	306.000		10.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	81.000	0	0	81.000		0	0	0	0
0001 - Serrinha	81.000	0	0	81.000		0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	18.000	0	0	12.000		6.000	0	0	0
0001 - Serrinha	18.000	0	0	12.000		6.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	0	8.000		0	0	0	0
0001 - Serrinha	8.000	0	0	8.000		0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	615.700	0	0	155.000		455.700	5.000	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	128.000	0	0	0		128.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	118.000	0	0	0		118.000	0	0	0
0001 - Serrinha	118.000	0	0	0		118.000	0	0	0
1010 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO	251.700	0	0	0		251.700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0		1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	0		1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	250.700	0	0	0		250.700	0	0	0
0001 - Serrinha	250.700	0	0	0		250.700	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	46.000	0	0	0		46.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	46.000	0	0	0		46.000	0	0	0
0001 - Serrinha	46.000	0	0	0		46.000	0	0	0
1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	5.000	0	0	0		0	5.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0		0	5.000	0	0

0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serrinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0014 - MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serrinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1411 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2194 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0022 - GESTÃO AMBIENTAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2075 MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	255.000	0	0	187.000	68.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Serrinha	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	18.500	0	0	0	18.500	0	0	0

0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	18.500	0	0	0	18.500	0	0	0
1213 AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADOR	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Serrinha	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
1218 PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Serrinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Serrinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	19.500	0	0	2.000	17.500	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Serrinha	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1220 RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Serrinha	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0496 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Serrinha	500	0	0	0	500	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	200.000	0	0	180.000	20.000	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	190.000	0	0	180.000	10.000	0	0	0
2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	190.000	0	0	180.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
25 - ENERGIA	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0
1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
26 - TRANSPORTE	49.000	0	0	3.000	46.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	49.000	0	0	3.000	46.000	0	0	0
0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS	49.000	0	0	3.000	46.000	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	23.000	0	0	3.000	20.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Serrinha	3.000	0	0	3.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001 - Serrinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
1052 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	
0001 - Serrinha	2.000	0	0	0	2.000	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	
0001 - Serrinha	2.000	0	0	0	2.000	0	0	
1215 RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001 - Serrinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	130.500	109.500	0	18.000	3.000	0	0	0
15 - URBANISMO	12.500	0	0	11.500	1.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.500	0	0	11.500	1.000	0	0	0
0032 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
2028 ARBORIZAÇÃO DE RUAS PAISAGISMO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0036 - ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
1053 DECORAÇÃO NATALINA	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Serrinha	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Serrinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	118.000	109.500	0	6.500	2.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	118.000	109.500	0	6.500	2.000	0	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	118.000	109.500	0	6.500	2.000	0	0	0
2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	118.000	109.500	0	6.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	118.000	109.500	0	6.500	2.000	0	0	0
0001 - Serrinha	118.000	109.500	0	6.500	2.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO								
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO	118.700	63.000	0	14.700	37.000	4.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
695 - TURISMO	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0033 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDUSTRIA E O COMERCIO	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
1221 RESTAURAÇÃO DO PORTICO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serrinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1222 RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Serrinha	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serrinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11 - TRABALHO	4.200	0	0	3.200	1.000	0	0	0
695 - TURISMO	4.200	0	0	3.200	1.000	0	0	0
0033 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDUSTRIA E O COMERCIO	4.200	0	0	3.200	1.000	0	0	0
2268 INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR	4.200	0	0	3.200	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.200	0	0	3.200	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	4.200	0	0	3.200	1.000	0	0	0

13 - CULTURA	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0033 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1223 TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Serrinha	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Serrinha	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	79.500	63.000	0	11.500	1.000	4.000	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
695 - TURISMO	79.500	63.000	0	11.500	1.000	4.000	0	0
0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	75.500	63.000	0	11.500	1.000	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	75.500	63.000	0	11.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	75.500	63.000	0	11.500	1.000	0	0	0
0001 - Serrinha	75.500	63.000	0	11.500	1.000	0	0	0
0033 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0
1020 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
0001 - Serrinha	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
0001 - Serrinha	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	710.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	710.000	0	0	0	0	0	0	0
2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	710.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serrinha	710.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	25.000.000	12.598.312	55.000	8.332.688	2.822.500	26.500	455.000	0,00

Prefeitura Municipal de Serrinha					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0,00
Poder Executivo		23.980.588	11.855.100	55.000	8.166.988	2.712.000	26.500	455.000	0,00
	02 - GABINETE DO PREFEITO	591.500	378.000	0	204.000	9.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	584.500	377.000	0	199.000	8.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	583.500	377.000	0	199.000	7.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.000	1.000	0	5.000	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	7.000	1.000	0	5.000	1.000	0	0	0,00
	03 - GABINETE DO VICE PREFEITO	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0,00
	04 - ASSESSORIA JURÍDICA	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0,00
	05 - ASSESSORIA ESPECIAL	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0,00

	06 - CONTROLADORIA	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS	1.395.588	342.500	54.000	520.588	23.500	0	455.000	0,00
	01 - Fiscal	1.395.588	342.500	54.000	520.588	23.500	0	455.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.384.800	342.500	54.000	519.800	13.500	0	455.000	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	788	0	0	788	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	314.600	237.000	0	73.100	4.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	314.600	237.000	0	73.100	4.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	313.600	237.000	0	73.100	3.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.630.500	7.323.200	0	3.065.200	237.000	5.100	0	0,00
	01 - Fiscal	10.630.500	7.323.200	0	3.065.200	237.000	5.100	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.950.600	378.400	0	1.523.200	44.000	5.000	0	0,00

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	98.400	25.800	0	46.200	26.300	100	0	0,00	
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.658.000	5.658.000	0	0	0	0	0	0,00	
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.221.000	1.182.000	0	979.000	60.000	0	0	0,00	
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	14.000	14.000	0	0	0	0	0	0,00	
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	68.000	60.000	0	0	8.000	0	0	0,00	
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	245.000	0	0	240.000	5.000	0	0	0,00	
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.900	0	0	5.200	700	0	0	0,00	
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	167.100	0	0	167.100	0	0	0	0,00	
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.500	0	0	83.500	0	0	0	0,00	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00	
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0,00	
	11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0,00	
	10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	360.500	141.000	0	76.000	143.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	360.500	141.000	0	76.000	143.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	219.500	141.000	0	76.000	2.500	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	131.000	0	0	0	131.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.665.800	2.018.700	0	2.491.400	1.143.300	12.400	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	5.665.800	2.018.700	0	2.491.400	1.143.300	12.400	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	2.138.800	1.019.500	0	766.600	346.700	6.000	0	0,00	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.200	5.300	0	30.400	18.100	400	0	0,00	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.588.100	963.900	0	1.615.700	8.500	0	0	0,00	
	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	60.000	15.000	0	45.000	0	0	0	0,00	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	763.000	0	0	0	757.000	6.000	0	0,00	
	12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	0	500	0	0	0,00	

Prefeitura Municipal de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	29.200	15.000	0	11.700	2.500	0	0	0,00	
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	1.740.100	545.100	0	783.500	411.500	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	1.740.100	545.100	0	783.500	411.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.341.600	511.700	0	618.000	211.900	0	0	0,00	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	228.500	33.400	0	137.500	57.600	0	0	0,00	

13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	141.000	0	0	0	141.000	0	0	0,00	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	20.000	0	0	0,00		
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0,00		
13 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.026.700	547.000	1.000	778.000	695.700	5.000	0,00		
01 - Fiscal	2.026.700	547.000	1.000	778.000	695.700	5.000	0,00		
10010000 - Recursos Ordinários	1.170.000	547.000	1.000	547.000	75.000	0	0,00		
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	618.700	0	0	5.000	608.700	5.000	0,00		
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	6.000	0	0	0	6.000	0	0,00		
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	81.000	0	0	81.000	0	0	0,00		
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	18.000	0	0	12.000	6.000	0	0,00		
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0,00		
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.000	0	0	120.000	0	0	0,00		
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0,00		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	130.500	109.500	0	18.000	3.000	0	0,00		
01 - Fiscal	130.500	109.500	0	18.000	3.000	0	0,00		
10010000 - Recursos Ordinários	128.500	109.500	0	16.000	3.000	0	0,00		
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0,00		
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	118.700	63.000	0	14.700	37.000	4.000	0,00		
01 - Fiscal	118.700	63.000	0	14.700	37.000	4.000	0,00		
10010000 - Recursos Ordinários	97.700	63.000	0	14.700	18.000	2.000	0,00		
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	21.000	0	0	0	19.000	2.000	0,00		
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	0	0	0	0	0	0,00		
01 - Fiscal	710.000	0	0	0	0	0	0,00		
10010000 - Recursos Ordinários	710.000	0	0	0	0	0	0,00		
Total:	25.000.000	12.598.312	55.000	8.332.688	2.822.500	26.500	455.000	0,00	
Prefeitura Municipal de Serrinha					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da	Outras Despesas
Poder Legislativo		1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.019.412	743.212	0	165.700	110.500	0	0	0,00
Poder Executivo		23.980.588	11.855.100	55.000	8.166.988	2.712.000	26.500	455.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	591.500	378.000	0	204.000	9.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	584.500	377.000	0	199.000	8.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	583.500	377.000	0	199.000	7.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.000	1.000	0	5.000	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	7.000	1.000	0	5.000	1.000	0	0	0,00
	03.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	105.100	100.600	0	4.000	500	0	0	0,00
	04.001 - ASSESSORIA JURÍDICA	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	135.500	2.000	0	132.500	1.000	0	0	0,00
	05.001 - ASSESSORIA ESPECIAL	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	06.001 - CONTROLADORIA	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	50.000	45.500	0	3.500	1.000	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E REC. HUMANOS	1.395.588	342.500	54.000	520.588	23.500	0	455.000	0,00
	01 - Fiscal	1.395.588	342.500	54.000	520.588	23.500	0	455.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.384.800	342.500	54.000	519.800	13.500	0	455.000	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	788	0	0	788	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	314.600	237.000	0	73.100	4.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	314.600	237.000	0	73.100	4.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	313.600	237.000	0	73.100	3.500	0	0	0,00

	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00	
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.630.500	7.323.200	0	3.065.200	237.000	5.100	0	0,00	
	01 - Fiscal	10.630.500	7.323.200	0	3.065.200	237.000	5.100	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.950.600	378.400	0	1.523.200	44.000	5.000	0	0,00	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	98.400	25.800	0	46.200	26.300	100	0	0,00	
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.658.000	5.658.000	0	0	0	0	0	0,00	
Prefeitura Municipal de Serrinha						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas	
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.221.000	1.182.000	0	979.000	60.000	0	0	0,00	
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	14.000	14.000	0	0	0	0	0	0,00	
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	68.000	60.000	0	0	8.000	0	0	0,00	
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	245.000	0	0	240.000	5.000	0	0	0,00	
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.900	0	0	5.200	700	0	0	0,00	
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	167.100	0	0	167.100	0	0	0	0,00	
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.500	0	0	83.500	0	0	0	0,00	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00	
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0,00	
	11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0,00	
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER	360.500	141.000	0	76.000	143.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	360.500	141.000	0	76.000	143.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	219.500	141.000	0	76.000	2.500	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	131.000	0	0	0	131.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.665.800	2.018.700	0	2.491.400	1.143.300	12.400	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	5.665.800	2.018.700	0	2.491.400	1.143.300	12.400	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	2.138.800	1.019.500	0	766.600	346.700	6.000	0	0,00	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.200	5.300	0	30.400	18.100	400	0	0,00	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.588.100	963.900	0	1.615.700	8.500	0	0	0,00	
	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	60.000	15.000	0	45.000	0	0	0	0,00	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	763.000	0	0	0	757.000	6.000	0	0,00	
	12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	0	500	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	29.200	15.000	0	11.700	2.500	0	0	0,00	
	12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	1.740.100	545.100	0	783.500	411.500	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	1.740.100	545.100	0	783.500	411.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.341.600	511.700	0	618.000	211.900	0	0	0,00	
Prefeitura Municipal de Serrinha						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	228.500	33.400	0	137.500	57.600	0	0	0,00	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	141.000	0	0	0	141.000	0	0	0,00	
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0,00	
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL	2.026.700	547.000	1.000	778.000	695.700	5.000	0	0,00	
	01 - Fiscal	2.026.700	547.000	1.000	778.000	695.700	5.000	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.170.000	547.000	1.000	547.000	75.000	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	618.700	0	0	5.000	608.700	5.000	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0,00	
	15400000 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo	18.000	0	0	12.000	6.000	0	0	0,00	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00	
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00	

19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	130.500	109.500	0	18.000	3.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	130.500	109.500	0	18.000	3.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	128.500	109.500	0	16.000	3.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO	118.700	63.000	0	14.700	37.000	4.000	0	0,00
01 - Fiscal	118.700	63.000	0	14.700	37.000	4.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	97.700	63.000	0	14.700	18.000	2.000	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	21.000	0	0	0	19.000	2.000	0	0,00
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	710.000	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	710.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	25.000.000	12.598.312	55.000	8.332.688	2.822.500	26.500	455.000	0,00

Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	524.012,00
IPTU	88.812,00
IRRF	271.600,00
ITBI	69.600,00
ISS	94.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	0,00
III - Transferências Legais	12.156.500,00
FPM	10.000.000,00
ITR	2.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.000,00
ICMS	2.000.000,00
IPVA	150.000,00
IPI	2.500,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	12.680.512,00
IV - Transferências Vinculadas	6.212.200,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	564.500,00
Transferência Líquida do FUNDEB	5.647.700,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	8.116.000,00
Educação Infantil	2.004.100,00
Educação de Jovens e Adultos	24.000,00
Outras subfunções	486.400,00
Total	10.630.500,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	6.212.200,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.418.300,00
Percentual apurado pela aplicação acima	34,84

Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	524.012,00
IPTU	88.812,00
IRRF	271.600,00
ITBI	69.600,00
ISS	94.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	0,00
III - Transferências Legais	11.156.500,00
FPM	9.000.000,00
ITR	2.000,00

Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.000,00
ICMS	2.000.000,00
IPVA	150.000,00
IPI	2.500,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	11.680.512,00
IV - Transferências Vinculadas	3.411.500,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.411.500,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	2.900.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	609.200,00
Vigilância Sanitária	52.800,00
Vigilância Epidemiológica	204.300,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00
Outras subfunções	1.758.200,00
Total	5.685.800,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.411.500,00
Valor aplicado	2.274.300,00
Percentual apurado pela aplicação acima	19,47

Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo	Exercício: 2021
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	743.212
Pessoal Ativo	743.212
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0
Despesas de Exercícios Anteriores	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	743.212,00
Receita Prevista	23.146.000
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,21
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.388.760,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	1.319.322,00

Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo	Exercício: 2021
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	11.856.600
Pessoal Ativo	11.856.600
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	232.100
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	110.800
Despesas de Exercícios Anteriores	121.300
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	11.624.500,00
Receita Prevista	23.146.000
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	50,22
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	12.498.840,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	11.873.898,00

Prefeitura Municipal de Serrinha	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado	Exercício: 2021
Despesas Com Pessoal	Valor

Despesa Bruta Com Pessoal (I)	12.599.812
Pessoal Ativo	12.599.812
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	232.100
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	110.800
Despesas de Exercícios Anteriores	121.300
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	12.367.712,00
Receita Prevista	23.146.000
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	53,43
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	13.887.600,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	13.193.220,00

Emenda Modificativa nº. 01 a Lei nº. 478 de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a modificação da Lei Orçamentária anual para remanejar Verba Orçamentária e dá outras providências.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, propõe a seguinte alteração no projeto de lei orçamentaria anual:

Art. 1º - Fica expressamente remanejado o crédito da Secretaria de Obras, com a rubrica 1026 - CONTRUÇÃO, RECPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS CANTEIROS, 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, no valor de **RS60.000,00**, para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com a rubrica 1026 – RECPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTÁDIO ALBERTÃO, 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, no valor de **RS60.000,00**.

Art. 2º - Com a presente modificação os dispositivos alterados passarão a vigorar com o seguinte excerto:

Secretaria de Obras, Ser. Urbanos.

1026 – CONSTRUÇÃO, RECPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS CANTEIROS. 1510000 – Outras Transparências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, no Valor de **RS00.000,00**

15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, no valor de **RS00.000,00**
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

1026 – RECPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS – URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTÁDIO ALBERTÃO.

15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, no valor de R\$41.000,00.

15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, no valor de R\$00.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:86AF93F9